SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2321

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE Nº 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04 e Inscrição Estadual nº 906.14897-86, com sede a Rua Uirapuru, nº 1901, centro, cep.: 86.701-010, na cidade de Arapongas - Pr, neste ato representada pela Sra. GIOVANA MENDES GONÇALVES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Andorinhas, nº 72, bairro Vila Vera Cruz, cep: 86.804-310, Apucarna - Pr, portadora da cédula de identidade Rg.nº 12.432.057-7/Pr e CPF. nº 113.832.259-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 29/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
03	Pneus Novos 1000x20 Liso 16 Lonas	R$ 1.189,00	R$ 1.654,00
08	Pneus Novos 17,5x25 16 Lonas L3	R$ 3.700,00	R$ 5.391,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.656,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 159.278,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:930EC046

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3506/2021

SÚMULA – Nomeia IVANETE RODRIGUES DE GG ANDRADE, provada em Processo GHH Seletivo Simplificado Público Municipal, HHHH realizado nos termos do edital nº 027/2019 de 08/11/2019, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com Edital de Convocação nº 014/2021 de 27/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) **IVANETE RODRIGUES DE ANDRADE**, RG 7.657.122-8 SSP/PR, CPF 028.046.169-08 no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, conforme inscrição número 30, classificação 5º (quinto lugar), realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotado no Departamento de Saúde, com prazo determinado de 01 (um) ano, a partir de 04/08/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:C885A1E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GENESIO ANTONIO ANDRE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2020 a 31/07/2021 a ser usufruída de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4811A48A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2021

PORTARIA Nº 169/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JHONATA GOULART DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/03/2020 a 28/02/2021 a ser usufruída de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E68A7E9E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2021

PORTARIA Nº 170/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **APARECIDA MARIA BAHIA STEVANATO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2014 a 31/05/2019 a ser usufruída de 11 de agosto a 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6F333352

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2021

PORTARIA Nº 171/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTO CARLOS QUINTEIRO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 05 de agosto a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:34D7E3EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 076/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Alves Miranda* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA ALVES MIRANDA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 3.993.501-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 445.293.849-34, com o cargo de Educador Infantil.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.440,36 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.797,04 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) e Anuênio no valor de R$ 643,32 (seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 04 de agosto de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:05213C7D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 414/2021

SÚMULA: Nomeia os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Verificação.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1531/2008, de 16/06/2008,

RESOLVE:

1º - Nomear os servidores do quadro do magistério, abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Verificação "in loco" das Escolas e Centros de Educação Infantil (Municipal, Conveniados e Privados).

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	RG
MORALINA QUINTINO DA SILVA	COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	3.358.008-8
JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.266.273-5
ANA ANGÉLICA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.986.032-8
GISELE ANDRETO CANDIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.311.905-7
JOSIANE CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.318.077-7
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.684.616-9
MÁRCIA REGINA NAUJALIS TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.171.690-6

2º - Caberá à Comissão, ora nomeada, após procedida a verificação, a apresentação do formulário e/ou relatório preenchido e assinado.

3º - Ficará a Comissão responsabilizada pela veracidade de todas as informações prestadas.

4º - Fica revogada, em todo o seu teor,a Portaria nº. 1733/2019, de 09 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A230660B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	55/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para CARIMBOS, podendo ser adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi - Paraná.

Em favor da(o):
1) SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.088.055/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.091,89 (sessenta e seis mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

2) SIMONE DA MAIA PAVAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.289.638/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.539,90 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Sarandi, 02 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:DAEFD78A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	60/2021
Objeto	Registro de Preços para produtos de limpeza destinados a manutenção das piscinas do Centro de Atendimento a Jovens e Idosos (CAJI), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Em favor da(o):
1) BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.634,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

2) APONTUAL COMERCIO - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.307.817/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.714,60 (oito mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Sarandi, 02 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:82DACCCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PMS – Contratação de empresa para fornecimento de um COMPRESSOR DE AR, com instalação inclusa, que será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná. Comunicamos as

Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação.

Sarandi, 04 de agosto de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AAE65031

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

Ref: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Doces", visando atender a Semana das Crianças. Evento organizado pelas Secretarias e pelo 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná.** O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar **da licitação supramencionada que a data de abertura foi adiada para o dia 18/08/2021, às 14:00 horas.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de agosto de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:22D07E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO 28/2021 CMAS - PROMEC

Errata da Resolução n. º 28/2021

Dispõe sobre a inscrição do Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Extraordinário no dia 28 de Julho de 2021:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 83/2021 do Gabinete do Deputado Aliel Machado Bark - recurso encaminhado pela emenda parlamentar n.º 30410005 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos.

Considerando a Apresentação da representante da entidade PROMEC – Marcela, no reunião extraordinária do CMAS no dia 28/07/2021 em que relata a alteração da Proposta 412625620210001, nas aquisições de materiais – retirada da máquina de lavar do cronograma de despesa;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.. O Objetivo deste projeto é: equipar com materiais permanentes o laboratório de Web Designer para ofertas de cursos de qualificação profissional para adolescentes, jovens Sarandienses. Os materiais que serão adquiridos são: bebedouros industriais, liquidificado, carro funcional de bandeja, coifa, fogão, mesas, gaveteiras, balcão/bancas, cadeiras, e poltronas, computadores, HD externos, notebooks, aparelho de TV, ar condicionado, carro funcional de limpeza e maquina lavadora de roupas e cama elástica.

Leia-se:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.. O Objetivo deste projeto é: equipar com materiais permanentes o laboratório de Web Designer para ofertas de cursos de qualificação profissional para adolescentes, jovens Sarandienses. Os materiais que serão adquiridos são: bebedouros industriais, liquidificado, carro funcional de bandeja, coifa, fogão, mesas, gaveteiras, balcão/bancas, cadeiras, e poltronas, computadores, HD externos, notebooks, aparelho de TV, ar condicionado, carro funcional de limpeza e cama elástica.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 28 de julho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2021

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:52EF129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 33/2021

RESOLUÇÃO n.º 33/2021

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação do Recurso Estadual - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos alocado no FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi
– Pr no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação na reunião ordinária de 27 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A apresentação da Diretoria - Ana Cristina Oliveira Moro na pauta n.º 03 - Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 063/2021 SMAS-PSB - reprogramação do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 942,13;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a Reprogramação referente ao ano de 2021 do Recurso Estadual alocado no FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social . Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

FONTE:886
Conta-Corrente: 68794-4
Recurso: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 68794-4– VALOR DO RECURSOS R$ 942,13		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	Descrição do Item	Estimativa de Custo
01	Material de Consumo – aquisição de materiais de papelaria para retorno das atividades presenciais no SCFV	R$ 942,13
VALOR TOTAL R$ 942,13		

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:347BCA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 34/2021 - RELATÓRIO DE GESTÃO

Resolução n.º 34/2021

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 3º Bimestre de 2021 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia de 27 de Julho de 2021.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 004/2021 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 11/2021;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3º Bimestre 2021 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Maio e Junho de 2021 no valor Liquidado de R$ 951.174,25 (Novecentos e cinquenta e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - inclusas no parecer do CMDCA n.º 04/2021.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Julho de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2FAC0D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 35/2021

Resolução n.º 35/2021

Aprova a proposta de utilização do restante do recurso no valor de R$ 2.000,00 para o custeio de material informativo sobre os recursos provenientes da doação do imposto de renda para criança e adolescente com o recurso estadual - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação CEDCA n.º 84/2019.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 11/2021 do CMDCA;
- o Ofício n.º 445/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social em que apresenta proposta de utilização de recurso;
- As deliberações do CEDCA N.º 84/2019, que orienta e normatiza o repasse de recurso público do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

Resolve:
Art. 1o. Aprova a proposta de utilização do restante do recurso no valor de R$ 2.000,00 para o custeio de material informativo sobre os recursos provenientes da doação do imposto de renda para criança e adolescente com o recurso estadual - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação CEDCA n.º 84/2019.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Julho de 2021.
.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E9F0725C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216/2021, de 03 de agosto de 2021.

Considerando o gozo efetivo de Licença Especial pelo Período de 24 de março de 2021 à 21 de junho de 2021 e gozo de Férias efetivo pelo período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 ;

Considerando a necessidade de formalização do ato, o Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG,** portadora do RG n. 4.519.238-5/SESP-PR,e CPF nº 961.644.929-04, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 24 de março de 2021 e término em 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Conceder férias a servidora **ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG,** portadora do RG n. 4.519.238-5/SESP-PR,e CPF nº 961.644.929-04, de 30 (trinta) dias, concedido no período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A10A5220

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 217

PORTARIA Nº 217/2021, de 04 DE AGOSTO de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor, ***MARCIO BORDIGNON***, portador do RG nº 7.541.758-6 SESP-PR e CPF nº 021.894.439-03, ocupante do cargo de PEDREIRO, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E5A8D47E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218

PORTARIA Nº 218/2021, de 04 DE AGOSTO de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor, ***VANDERLEI ANTONIO RATAIESKI***, portador do RG nº 3.723.473-0 SESP-PR e CPF nº 042.995.379-80, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:09BC6FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021, de 03 de agosto de 2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº8.178/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ratificado**, pelo Município de Abatiá, todas as disposições constantes do Decreto Estadual nº 8.178/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F1D8577B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2021

Decreto nº 066/2021, de 03 de agosto de 2021.

Súmula: Estabelece condições de pagamento em parcela única ou parcelado, referentes ao IPTU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecida bonificação de 3% (três por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2021, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de setembro de 2021.

Artigo 2º. Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2021 em parcela única ou em até 03 (três) parcelas de igual valor, com vencimentos em:

1ª parcela.....em 10/09/2021
2ª parcela.....em 10/10/2021
3ª parcela.....em 10/11/2021

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 03 de agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F0E4A98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156, DE 04 DE AGOSTO 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a Licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por 15 (quinze) dias, com início em 05/08/2021 e término em 19/08/2021, a Servidora **Maria Cebele Nossol,** matrícula nº 87,portadora do RG nº 4.203.732-0/PR e CPF nº 542.428989-72, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:B8110FFD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Joacir Nogueira De Lima,** matricula 395, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 05/08/2021 e término em 03/09/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:ABAC241D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL Nº 11.01/2020-DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

EDITAL Nº 11.01/2020-DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.01/2020, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Período, Horário, Local da Prova Objetiva e Discursiva** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º A Prova Objetiva e Discursiva do Concurso Público promovido pelo Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, realizar-se-á na data de **22/08/2021 (DOMINGO),** no período **MATUTINO** na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 07h00min e fechado às 07h40min**, observado o horário oficial de Brasília.
A aplicação da prova objetiva e discursiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário oficial de Brasília.
A prova objetiva e discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.
Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do **04/08/2021**. A identificação do local de realização da prova objetiva e discursiva é de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, e de seu **DOCUMENTO ORIGINAL E OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Por derradeiro, considerando a vigência da Lei Estadual n.º 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, em virtude da situação pandêmica, informamos que será obrigatório o uso de máscara.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:391DB4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2021 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 003/2021 – Referente ao CONCURSO PÚBLICO 2015

1.1- Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA **TOMAR POSSE**
CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015
06 de agosto de 2021 às 14h30

CARGO: PROFESSOR - 20 HRS		
CLASS.	NOME	RG
105º	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	7.329.441-0 / PR

1.2 Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA **TOMAR POSSE**
CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015
06 de agosto de 2021 às 13h00

CARGO: PROFESSOR - 20 HRS		
CLASS.	NOME	RG
105º	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	7.329.441-0 / PR

Almirante Tamandaré, em 04 de agosto de 2021

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:613F1EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Objeto: Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o CREDENCIAMENTO de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Almirante Tamandaré-PR, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

Período: Período: compreendido a partir do dia 05/08/2021, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, até o dia 16/09//2021 das 08h00min às 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails: **LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA email:** leandrodubba@yahoo.com.br**; KASSIANO BARBOSA SGODA email:** kassianosgoda@gmail.com **e JONAS MARCELO CHAMI email jonas.jmc@hotmail.com. Telefones: 41 3699-8700. Ramal 8757.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré https://www.tamandare.pr.gov.br/licitacoes-em-andamento-5

Almirante Tamandaré, 04 de Agosto de 2021.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente da Comissão de Chamamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D61AE2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/08/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 24/08/21 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS"**.

Valor Máximo: **R$ 761.151,54 (setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 886137.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B5AFA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

OBJETO: Contratação tem por objetivo capacitação de servidora municipal Hellen Patrícia Diniz, (assessora jurídica do Prefeito), referente a nova lei de licitações, sancionada em 01/04/2021, para atendimentos do departamento de assessoria de planejamento do município de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente contratação, tem o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 6 (seis) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAIS, CNPJ 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 Centro - PR CEP: - 80.410-220 Curitiba - PR representado pelo Sr.(a) Sueli Domingues de Avila e Silva, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 006.259.439-70 portador da cédula de identidade de nº 3198557-7 SSP/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessária a capacitação e atualização da equipe de licitação, bem como de servidores que trabalham no apoio da equipe, bem como assessor jurídico, objetivando garantir a eficiência dos trabalhos realizados para todos os seguimentos da Administração Pública. Importante relatar que município precisa sempre estar de acordo com a legislação, nos seus processos de licitação, sendo imprescindível o conhecimento da equipe em relação a nova lei de licitações. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por meio de ampla pesquisa de mercado, inclusive com comparativos dos cursos, justificando a opção por Capacitação de servidores municipais referente a Pós Graduação lato-sensu MBA em nova lei de licitação sancionada em 01/04/2021 de duração de 6 (seis) meses, e ainda, com valores coletados de empresas que oferecem a modalidade contratada. De maneira eficiente, pode se observar que o curso que melhor atende as necessidades do município é o ofertado pela Unypós, que trata-se de uma instituição de renome a nível de Estado, que oferece uma capacitação ao longo de seis meses, incluindo mentoria, sendo ainda, 100% (cem por cento) online. Ressalta-se que a referida instituição tem atualmente nota 4/5 no MEC, e ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção para o Município até o presente momento. Juntamente com a proposta da futura contratada, aproveito a oportunidade para encaminhar alguns cursos com valores expressivos e muito menos abrangentes, já que tratam-se de cursos com curtíssimo período de duração. Requer, portanto, a contratação da referida capacitação para a servidora Hellen Patrícia Diniz, (assessora jurídica do Prefeito).

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EE8D5510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

OBJETO: Contratação tem por objetivo capacitação de servidora municipal Hellen Patrícia Diniz, (assessora jurídica do Prefeito), referente a nova lei de licitações, sancionada em 01/04/2021, para atendimentos do departamento de assessoria de planejamento do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação do assessor de planejamento, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAIS, CNPJ 28.329.884/0001-41**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4C1E6458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAIS, CNPJ 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 Centro - PR CEP: - 80.410-220 Curitiba - PR representado pelo Sr.(a) Sueli Domingues de Avila e Silva, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 006.259.439-70 portador da cédula de identidade de nº 3198557-7 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0119/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação tem por objetivo capacitação de servidora municipal Hellen Patrícia Diniz, (assessora jurídica do Prefeito), referente a nova lei de licitações, sancionada em 01/04/2021, para atendimentos do departamento de assessoria de planejamento do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total O presente, tem o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 04 de agosto de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0F3ADA58

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.830.740-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **072.359.009-54** e*

*matrícula funcional **Nº 508527**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1F548277

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **504.812-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **703.831.706-72** e matrícula funcional nº **12190**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDODE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5863A628

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de agosto de 2021, o servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.842.344-3-SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 060.393.909-05** e matrícula nº **508457,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-III**, lotado na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EDD8E386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de materiais e execução de serviços para conclusão de obra de saneamento rural, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 17/08/2021. **Protocolo:** Até as 08h45min. **Abertura da sessão:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 11.600,00 (Onze mil seiscentos reais). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, Anahy – Paraná. **Informações:** (45) 3249-1149. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 04 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2A5290B3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.822/2021

SÚMULA: Nomeia Professor para a função de Suporte Pedagógico e Coordenador de Educação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 384/2006 de 12/12/2006

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Professora **Marilza de Freitas Ruiz,** portadora do RG. Nº. 8.287.197-7/PR, lotada no Departamento de Educação, sob a matrícula nº 808-7/1; para a função de Suporte Pedagógico e Coordenadora de Educação Especial junto ao Departamento Municipal de Educação, **a partir de 02 de agosto de 2021**.

Parágrafo Único – O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Pelo exercício da função de suporte pedagógico deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência III classe "C" em dobro.

Art. 3º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento básico, pelo exercício da função de suporte pedagógico.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:51CDC4AE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.972/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "XIII - Conferência Municipal de Assistência Social de Anahy" e dá outras providências,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ,** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

D E C R E T A:

Art. 1º - A **CONVOCAÇÃO** da **"XIII - Conferência Municipal de Assistência Social",** a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2021, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Santa Ana, sito a Rua Bandeirantes, s/n, centro;

Art. 2º - O Tema Central da XIII - Conferência Municipal de Assistência Social, será **" ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C8ECA6A2

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 028/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.851.258-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 108.365.899-98 doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. **DÁ REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05/08/2021 e término em 04/08/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B318AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGANICA 01/2021

Autor: (Vereadores)

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 de 03 de Agosto de 2021

Súmula: Inclui o artigo 123-A na Lei Orgânica do Município de Andirá, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A ***MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 39 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei:
Art. 1º Fica inserido o art. 123-A a Lei Orgânica do Município de Andirá, com a seguinte redação:
Art. 123-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.
§2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente liquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.
§3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no *caput* deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um

inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§5º As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.
§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, o Poder Executivo deverá justificar a causa do impedimento de ordem técnica.
§7º. O não envio da justificativa prevista no § 6º mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.
§8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente

ADILSON DOS SANTOS
Vice-Presidente

SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI
Secretária

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:83DA6004

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.327 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:*

Considerando *que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

Considerando *que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,*

D E C R E T A:

Art. 1º- *Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R$ 13.855,83 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2020, conforme relação abaixo:*

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
61/2020	VINICIUS BRITES SOTTI - ME	R$ 300,00
346/2020	DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI	R$ 106,60
390/2020	DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI	R$ 3.224,32
436/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	R$ 1.400,70
488/2020	CORTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R$ 3.597,00
510/2020	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	R$ 3.770,00
562/2020	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	R$ 560,00
585/2020	PAVIMAX - PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. EPP	R$ 346,50
601/2020	WESLEY APARECIDO DA SILVA - MEI	R$ 75,48
897/2020	PROJETOS AGRÍCOLAS PLANTTO - ME	R$ 475,23

Art. 2º *- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*
Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8A7DD8D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 03° E 04º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, para 06 (seis) meses, com inicio em **05/08/2021** e término em **04/02/2022**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 90.336,00** (noventa mil, trezentos e trinta e seis reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.08.2021

INEXIGIBILIDADE 023/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93D3501B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.338.548/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 414.998,01** (quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e um centavo).

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.701.404/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 459.000,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.555.377/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais).

R. BRAGA ROSENDO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.753.000,01** (um milhão e setecentos e cinquenta e três mil reais e um centavo).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7FEB247

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 145/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL, FORNO MICRO-ONDAS, COZINHA EM AÇO, E BEBEDOURO DE ÁGUA, ATENDENDO A CASA LAR A DEFESA CIVIL, E ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDORES:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.806,00** (quatro mil e oitocentos e seis reais).

C P SUZUKI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BC38239

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 209/2020 – Pregão Eletrônico nº 091/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A63A8F09

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 066/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:080E46AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 15.225/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do item nº 127, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
EMPRESAS CONVOCADAS:
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CRISTIANE DE MELLO TARDELI
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS
L F BATISTA - MERCEARIA
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 06/08/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 04 de Agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C1DE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 15.225/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do item nº 180, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
EMPRESAS CONVOCADAS:
COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME
FRANCESQU ETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
IDEALE PAPÉIS LTDA
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 06/08/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 04 de Agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:016FEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085 – 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/08/2021 à 18/08/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 18/08/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 18/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 18/08/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de Agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD5F2A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216/2021

DECRETO nº 216/2021 DE 20/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 645.762,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gabinete do Sec Financeiro
58 - 4.4.90.52.00.0000 – 01000 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 55.000,00

04.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013 – Administração fiscal tributos municipais
80- 3.3.90.39.00.00 00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana
115- 3.3.90.39.00.00 00 – 01507 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 100.000,00

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
128 – 3.1.90.11.00.0000 – 01510 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..R$ 115.762,50

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Ind e Comercio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do Gabinete do Sec Ind com
350 - 4.4.90.52.00.0000 – 01000 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Secretario de Ass Social
364 - 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 120.000,00

10.002.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
380 – 3.3.90.30.00.0000 – 31939 – Material de consumo....R$ 5.000,00

10.002.08.244.0005.2.211 – 31940 – Bloco do Programa bolsa Familia e Cadastro
388 – 3.3.90.30.00.0000 – 31940 – Material de Consumo....R$ 5.000,00
389 – 3.3.90.36.00.0000 – 31940 – Outros serviços de terceiros – pessoa física...R$ 5.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
416 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo...R$ 30.000,00
421 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – equipamentos e material permanente...R$ 65.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.04 18.541.0052.2.181 – Manutenção do Gabinete do Sec Agric e pesca
442 - 3.3.90.30.00.0000 – 01000 - Material de Consumo.....R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 645.762,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gabinete do Sec Financeiro
54 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo...R$ 45.000,00
55 – 3.390.35.00.0000 – 01000 – Serviços de consultoria...R$ 40.000,00
56 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros serv de terceiros – pessoa física...R$ 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana

114 - 3.3.90.30.00.00 00 – 01507 – Material de Consumo..R$ 100.000,00

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
135 – 3.1.90.30.00.0000 – 01510 – Material de consumo.....R$ 115.762,50

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Ind e Comercio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do Gabinete do Sec Ind com
349 - 3.3.90.39.00.0000 – 01000 - Outros serv de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da proteção social especial de alta complexidade
382 - 3.3.90.36.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 2.000,00
382 - 3.3.90.39.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica .....R$ 3.000,00

10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do programa bolsa família e cadastro
391 – 4.4.90.52.00.0000 – 31940– Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa de combate ao trabalho infantil
397- 3.3.90.30.00.00 00 – 01000 – Material de Consumo..R$ 60.000,00
398 - 3.3.90.39.00.0000 – 01000 - Outros serv de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 60.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000 – Desenv das atividades de turismo
410 -3.3.90.14.00.0000 – 01000 – Diárias – Civil...R$ 15.000,00

12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com e cultura
414 - 3.3.90.36.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 20.000,00

12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
398 - 3.3.90.39.00.0000 – 01000 - Outros serv de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 35.552,01

12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal do turismo
12.003.23.695.0002.2.112 – Manutenção do fundo municipal de turismo
422 – 3.3.90.30.00.0000 – 31939 – Material de consumo....R$ 12.869,25
423 - 3.3.90.36.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 11.578,74

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.04 18.541.0052.2.181 – Manutenção do Gabinete do Sec Agric e pesca
441- 3.3.90.14.00.0000 – 01000 – diárias – pessoal civil...R$ 30.000,00
444 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 645.762,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 20/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DDBF952B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2021

DECRETO Nº 212/2021

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 288/2021 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 01/08/2021, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a servidora relacionada abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS - Professora /Diretora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:82536972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2021

DECRETO Nº 214/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina/PR - CMADS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente
TITULAR

LEONARDO DOS SANTOS -– **Secretário Municipal de Meio Ambiente – PRESIDENTE**

FABIO LUIZ AZEVEDO – **Secretário Executivo do Conselho Meio Ambiente**

Representantes de outras Secretarias Municipais, dentre "Ação Social, ou equivalente, "Educação", "Saúde" e "Turismo";

TITULAR
SANDRO RAFAEL MARTINS – **Secretário Municipal de Educação e Esportes**
SUPLENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA – **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

TITULAR
ODILENO GARCIA TOLEDO – **Secretário Municipal de Saúde**
SUPLENTE
CAROLINA DE SOUZA FREIRE – **Secretária Municipal de Assistência Social**;

Representante do SAMAE;
TITULAR
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO
SUPLENTE
WANDERLEI FERNANDES

Representante da Defesa Civil Municipal;
TITULAR
ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA
SUPLENTE
JANIR DA VEIGA PEDRO
Representante do IAP - – Instituto Ambiental do Paraná
TITULAR
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Representante do ICMBio - Instituto Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade-Reserva Biológica Bom Jesus.
TITULAR
CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
SUPLENTE
VIRGINIA TALBOT

II - REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

Representante do Segmento da Indústria.
TITULAR
ARI BORGES PARODI JÚNIOR – **Azzo Conservas**

Representantes do Segmento do Comércio e Serviços.
TITULARES
PAULO ROBERTO PACHOLEK – **Associação Comercial**
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES – **Mercado Pague Menos**
KÁTIA MARCELA RICARDO – **Loja Ponto Certo**

SUPLENTE
SANDRA MARA ALVES RICARDO

Representantes do Segmento dos Portos.
TITULAR
PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO – **Porto Público**
SUPLENTE
JAQUELINE DITTRICH – **Porto Público**

TITULAR
ALEX SANDRO DE AVILA – **Porto Privado**
SÚPLENTE
DIRCEU CORREA SOBRINHO – **Porto Privado**

Representante do Segmento da Produção Rural.
TITULAR
AGENOR VIEL – **Produtor Rural**
SUPLENTE
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – **Associação de Moradores do Rio Pequeno**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representante de Sindicatos atuantes no município.
TITULAR
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA – **Sindicato dos Estivadores**

SUPLENTE
ADEMIR COSTA FREIRE – **Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina-PR;**
Representante de Conselhos de Classe, atuantes no Município.
TITULAR
CARLA CHEMURE C. SLONGO – **Conselho Regional de Psicologia.**

Representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores de bairro ou região do município, uma Rural e outra Urbana.
TITULAR
JAIR LINO – **Associação do Rio do Nunes**
TITULAR
MARGARETE NASCIMENTO

Representantes de entidades civis que tenham entre seus objetivos a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município.
TITULAR
ANTONIO YUKIOSHI OSAKI – **ASPRAN**
SUPLENTE
JONAS DE SOUZA **– Associação Filho da Terra**

TITULAR
GRAZIELE FERNANDES DA SILVEIRA – **Associação de Moradores Do bairro da graciosa de Cima, de Baixo e do Portinho.**
SUPLENTE
CLIOSON DE ALMEIDA – **Associação de Moradores do Bairro do Batel**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7D92DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213/2021

DECRETO Nº 213/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.07.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ADALBERTO ALVES MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	20%
GEDEÃO DA CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO	20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02D4962D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 03/08/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR",** à empresa abaixo:

1) MALDONADO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 41.297.015/0001-40: apresentou sua proposta no valor de R$ 53.262,70 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 04 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AE4D1A6E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 066/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JESUE THEMOTEO PINTO - EXTINTORES**, CNPJ/MF: 29.943.762/0001-03;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate à incêndio, na Escola Municipal João Machado Benetti – Distrito de Santa Zélia, Prefeitura do Município de Astorga e antigo IBC, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jesue Themoteo Pinto
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1E17AA8F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 063/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 078/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ/MF: 07.356.189/0001-07;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a execução da obra CALÇADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 063/2021 e proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.478,65 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hélio Mendes de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:856A7706

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no053/2021, cujo objeto trata da aquisição A presente licitação possui os lotes ns 01, 02, 03 e 04 exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como os lotes ns 05 e 06 destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar n 1232006, alterada pela Lei Complementar n 1472014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo e vasilhames.

RESULTADO:

Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 33.841,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS	SUPERGASBRAS	87,90	385,00

Lote 2: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 41.644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS	SUPERGASBRAS	359,00	116,00

Lote 4: VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 3.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS	SUPERGASBRAS	359,00	10,00

Lote 5: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: Companhia Ultragaz S.A.
CNPJ: 61.602.199/0232-44.
Valor Global: 92.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS	ULTRAGAZ	80,00	1.155,00

Lote 6: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: Companhia Ultragaz S.A.
CNPJ: 61.602.199/0232-44.
Valor Global: 105.747,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS	ULTRAGAZ	303,00	349,00

ASTORGA, 3 de agosto de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC0E442D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no036/2021, cujo objeto trata da aquisição A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas eou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n 1232006, alterada pela Lei Complementar n 1472014, e tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento específico e destinação final dos resíduos especiais, infectantes e químicos do serviço de saúde, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.
CNPJ: 14.147.098/0001-19.
Valor Global: 40.320,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de	3.360,000000	12,00

Lote 2: Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.
CNPJ: 14.147.098/0001-19.
Valor Global: 12.330,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de	13,700000	900,00

Lote 3: Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos serviços de saú.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.
CNPJ: 14.147.098/0001-19.
Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos serviços de saú	11,200000	900,00

ASTORGA, 3 de agosto de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C2D632EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 119/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 1**:** Pneu 175/70/13.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 12.674,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70/13	Kelly/ Edge Touring	253,490000	50,00

Lote 3**:** Pneu 185/65/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 6.258,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185/65/14	Goodyear/Assurance MaxLife	312,910000	20,00

Lote 4**:** Pneu 175/65/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 41.097,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/65/14	Kelly/Edge Touring	273,980000	150,00

Lote 5**:** Pneu 175/70/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 9.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70/14	BARUM BRAVURIS 5HM	309,000000	32,00

Lote 6**:** Pneu 185 R 14 08 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 21.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185 R 14 08 lonas	GOODYEAR-CARGO MARATHON II	429,000000	50,00

Lote 7**:** Pneu 205/60/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 15.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205/60/15	Goodyear/Eff Grip Perf	399,990000	40,00

Lote 8**:** Pneu 205 /60/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 7.779,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205 /60/16	Goodyear/Eff Grip SUV	388,990000	20,00

Lote 9**:** Pneu 205/75/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 26.199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205/75/16	Goodyear/Cargo Marathon	523,990000	50,00

Lote 10**:** Pneu 225/65/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 10.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/65/16	WEST LAKE SC328	545,000000	20,00

Lote 11**:** Pneu 225/45/17.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 4.769,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/45/17	Goodyear/Eff Grip Perf	397,490000	12,00

Lote 12**:** Pneu 235/75R/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 6.119,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 235/75R/15	Kelly/Edge SUV	509,990000	12,00

Lote 13**:** Pneu 7.50/16 comum liso 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 34.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 7.50/16 comum liso 12 Lonas	PIRELLI AT52	850,000000	40,00

Lote 14**:** Pneu 215/65/16 4 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 4.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215/65/16 4 lonas	GOODYEAR-WRANGLER FORTITUDE	385,000000	12,00

Lote 15**:** Pneu 3.25.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 759,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 3.25.8	romago 3.25-8	37,950000	20,00

Lote 16**:** Pneu 6.50-10.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 6.50-10	MAGGION/MVI	600,000000	10,00

Lote 17**:** Pneu 6.00-12- 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 7.999,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 6.00-12- 12 Lonas	MAGGION MVI 2	799,990000	10,00

Lote 18**:** Pneu 215.75R17.5 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 23.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215.75R17.5 14 Lonas	DOUBLESTAR DSR116	720,000000	32,00

Lote 20**:** Pneu 1000/20 comum liso-16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 29.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 comum liso-16 Lonas	WEST LAKE CR942	1.498,000000	20,00

Lote 21**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 16.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso	GOODYEAR-STEELMARK AGS	1.620,000000	10,00

Lote 22**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 20.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto	GOODYEAR-ARMORSTEEL KELLY MSA II	1.740,000000	12,00

Lote 23**:** Pneu 12.5.80/18- 10 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12.5.80/18- 10 Lonas	FORERUNNER R-4 INDUSTRIAL	1.750,000000	10,00

Lote 24**:** Pneu 12-16.5 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12-16.5 12 lonas	FORERUNNER SKS-8	1.320,000000	30,00

Lote 25**:** Pneu 1400/24 -16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: E M MOREIRA-EPP.
CNPJ: 04.419.468/0001-76.
Valor Global: 19.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1400/24 -16 Lonas	MALHOTRA MG2-401	3.185,000000	6,00

Lote 26**:** Pneu 14.9.24 - 10 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 14.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 14.9.24 - 10 lonas	MAGGION/FRONTIERA 2 R1	2.350,000000	6,00

Lote 27**:** Pneu 18.4.34 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 18.4.34 12 lonas	MAGGION FRONTIERA 2	4.500,000000	6,00

Lote 28**:** Pneu 12.4.24 10 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12.4.24 10 lonas	MAGGION FRONTIERA 2	1.800,000000	6,00

Lote 29**:** Pneu 19.5/24- 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 38.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 19.5/24- 12 Lonas	FORERUNNER R-4 INDUSTRIAL	3.820,000000	10,00

Lote 30**:** Pneu 17.5/25- 16 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 17.5/25- 16 lonas	FORERUNNER E/L3	4.000,000000	8,00

Lote 31**:** Pneu 14.9 28- 06 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 16.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 14.9 28- 06 Lonas	FORERUNNER R-1	2.790,000000	6,00

Lote 32**:** Pneu 18.4.30- 10 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 18.4.30- 10 Lonas	MAGGION FRONTIERA 2	3.600,000000	8,00

Lote 33**:** Pneu 20.5.25 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: E M MOREIRA-EPP.
CNPJ: 04.419.468/0001-76.
Valor Global: 23.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20.5.25 16 Lonas	WESTLAKE EL36	7.930,000000	3,00

Lote 34**:** Pneu 23.1.30 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 41.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 23.1.30 12 lonas	MAGGION/FRONTIERA 2 R1	6.985,000000	6,00

Lote 35**:** Câmara de ar 12- 16.5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 3.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 12- 16.5	qbom tr460 qb 7.50x15/16	129,000000	30,00

Lote 36**:** Protetor 750/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 750/16	SBN	14,000000	30,00

Lote 37**:** Câmara de ar 750/16 - bico de ferro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 750/16 - bico de ferro	TORTUGA - QBOM	53,000000	40,00

Lote 38**:** Câmara de ar 750/16 - bico de borracha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 750/16 - bico de borracha	TORTUGA - QBOM	55,000000	20,00

Lote 39**:** Câmara de ar 900/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 900/20	TORTUGA QBOM -	86,000000	100,00

Lote 40**:** Protetor 900/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 900/20	K-RUBBER/CARRETEIRO	30,000000	100,00

Lote 41**:** Câmara de ar 1000/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 1000/20	TORTUGA QBOM -	100,000000	30,00

Lote 42**:** Câmara de ar 12.5/80-18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 1.149,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 12.5/80-18	qbom aga 12.5/80x18	114,990000	10,00

Lote 43**:** Câmara de ar 1400/24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 5.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 1400/24	TORTUGA QBOM -	189,000000	30,00

Lote 44**:** Câmara de ar 19.5/24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 19.5/24	TORTUGA QBOM -	342,000000	10,00

Lote 45**:** Câmara de ar 17.5/25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 7.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 17.5/25	qbom feq 18.4x26	249,990000	30,00

Lote 46**:** Protetor 17.5/25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 6.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 17.5/25	ecobor 25	202,000000	30,00

Lote 47**:** Câmara de ar 14.9-28.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 14.9-28	MAGGION/TR218	240,000000	10,00

Lote 48**:** Câmara de ar 18.4-30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 18.4-30	TORTUGA QBOM -	280,000000	10,00

Lote 49**:** Câmara de ar 20.5.25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 4.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 20.5.25	TORTUGA QBOM -	389,000000	12,00

Lote 50**:** Câmara de ar 23.1.30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 3.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 23.1.30	TORTUGA QBOM -	458,000000	8,00

Lote 51**:** Camara de ar 14.9.24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 14.9.24	TORTUGA QBOM -	200,000000	8,00

Lote 52**:** Camara de ar 18.4.34.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 2.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 18.4.34	TORTUGA QBOM -	344,000000	8,00

Lote 53**:** Camara de ar 12.4.24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 1.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 12.4.24	MAGGION/TR218	138,000000	8,00

Lote 54**:** Camara de ar 3.25.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 3.25.8	vulcan bor vj-8	22,000000	20,00

Lote 55**:** Pneu 215.75R17.5 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 72.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215.75R17.5 14 Lonas	DOUBLESTAR DSR116	740,000000	98,00

Lote 56**:** Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: E M MOREIRA-EPP.
CNPJ: 04.419.468/0001-76.
Valor Global: 83.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas	ANTEO AT65	1.395,000000	60,00

Lote 57**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 43.949,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso	Steelmark/AGS	1.464,990000	30,00

Lote 58**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 66.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto	GOODYEAR-ARMORSTEEL KELLY MSA II	1.740,000000	38,00

Lote 59**:** Pneu 1400/24 -16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 59.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1400/24 -16 Lonas	FORERUNNER QH-808	3.330,000000	18,00

Lote 60**:** Pneu 17.5/25- 16 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 95.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 17.5/25- 16 lonas	FORERUNNER E/L3	3.998,000000	24,00

Lote 61**:** Pneu 20.5.25 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 71.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20.5.25 16 Lonas	FORERUNNER E/L3	7.900,000000	9,00

ASTORGA, 4 de agosto de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:51AD33B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 065/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 082/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MENDES IMÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF: 08.380.596/0001-04;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de avaliação imobiliária e confecção de laudo técnico, para fins de instrução da comissão de avaliação do município, em processos de compra, venda, locação, permuta e concessão de direito real de uso, em imóveis localizados no Município de Astorga-PR, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos de Freitas Mendes
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EE4A1A66

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 04/08/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 30/07/2021; por fim torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "PAREDES DIVISÓRIAS NO COMPLEXO ESPORTIVO DE ASTORGA", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR; conforme segue:

- F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39*; habilitada*

- Fica designada a data do dia 09/08/2021, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga, 04 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C9CDAA35

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 04/08/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 02/08/2021; por fim torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "REVITALIZAÇÃO DA CASA DE VIDRO - CASA DA CULTURA", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR; conforme segue:

- **1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56***; HABILITADA*

- Fica designada a data do dia 09/08/2021, às 15:00 (quinze horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga, 04 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:14248785

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município emitido em 04/08/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 02/08/2021; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DISTRITOS DE IÇARA, TUPINAMBÁ E SANTA ZÉLIA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR; conforme segue:

1) PRECISÃO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA – ME, CNPJ: 39.651.847/0001-71, HABILITADA;
2) MALDONADO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 41.297.015/0001-40, HABILITADA;
3) CONSTRUAST ENGHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56; HABILITADA;

- Ficam as licitantes acima, intimadas para, querendo, apresentarem recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Astorga, 04 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2F22B9C6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município emitido em 04/08/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 03/08/2021; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS EM TORNO DO ESTÁDIO ORLANDO PINTO" (Rua Presidente Dutra – Rua Pardal), neste Município de Astorga-PR, conforme segue:
CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – *HABILITADA*;
HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 07.356.189/0001-07 – *HABILITADA*.
- Ficam as licitantes acima intimadas para, querendo, apresentarem recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Astorga, 04 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:39764600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.285.310-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.417.379-30, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 65, Vila Zanin, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2018, Processo de Chamamento Público nº 003/2017, firmado em 22/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado ao Termo de Colaboração nº 006/2018 o valor de R$ 110.960,00 (cento e dez mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
R$ 57.192,00	R$ 57.192,00	R$ 57.192,00	R$ 57.192,00	R$ 57.192,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação conforme abaixo:

3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE.....: R$ 1.437.560,00
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....: R$ 191.166,68
3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS.....: R$ 5.466,68
3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.....: R$ 15.466,64

3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.....: R$ 6.300,00
T O T A L.....: R$ 1.655.960,00

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 30 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B60A9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **THAIS MARA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-B, para prestar serviços junto ao Departamento Financeiro do Município, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Agosto de 2021, revogando-se a Portaria nº 095/2021, de 13/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ACA0CC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2021

PORTARIA N.º 255/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo n.º 5104/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** portadora do RG n.º 4.183.790-0, registrada na matrícula n.º 1171, do cargo de "Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C2843370

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2021

PORTARIA N.º 256/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo n.º 5105/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** portadora do RG n.º 4.183.790-0, registrada na matrícula n.º 1172, do cargo de "Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1D85B160

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 45/2021 PREGÃO Nº 40/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 45/2021
PREGÃO Nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KDP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Smartphones.
VALOR: Até R$ 28.361,11 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0008.2045-4.4.90.52.06.00;
12.001.10.301.0016.2095-4.4.90.52.06.00;
13.003.08.243.0015.5186-4.4.90.52.06.00;
12.001.10.301.0016.2103-4.4.90.52.06.00;
12.001.10.301.0016.2200-4.4.90.52.06.00;
13.002.08.244.0015.2136-4.4.90.52.06.00;
13.003.08.243.0015.6141-4.4.90.52.06.00.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:45F37521

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2021

PORTARIA Nº. 257/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 3763/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Odair José Ferreira,** portador do RG nº 6.425.473-1, registrado na matrícula n° 31421, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Obras , adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E1E5D293

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2021

PORTARIA Nº. 258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido nos processos n° 5091/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Altera o local de trabalho do servidor **DANILO CESAR PERROUT**, portador do RG nº. 9.327.558-6, registrado na matrícula nº 29371, Técnico em Saúde, da UBS Jardim Serrinha – Itambé, para a UBS Tancredo Neves – Bugre.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A34E6AD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021

DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: *Designa Suplente ao membro da Comissão de Regularização de Construções – CRC, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1087/2019, e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 4660/2021,

DECRETA

Art. 1°. Designa a servidora **RENATA WENCELOSKI COSTA**, Matrícula 4164-1, Assistente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, como suplente ao membro da Comissão de Regularização de Construções – CRC, em substituição ao servidor Arthur Cordeiro Melo, Matrícula 4380-1, disposto pelo Decreto Municipal nº 76, de 27 de maio de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:657DECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 91/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **91/2021** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazPRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 208.588,90 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, com vigência até**04 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DCDE5ADF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 92/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **92/2021** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 217.670,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e setenta reais)**, com vigência até**04 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0A512E6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 93/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **93/2021** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total de R$ 216.792,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais)**, com vigência até**04 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EF493BB2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 94/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **94/2021** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total deR$ 218.652,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, com vigência até**04 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B4FFBB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0696/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de preço
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Empreitada global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	25 de agosto de 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 344.848,96(trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mês subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Rua 7 de Setembro, rua Campos Sales e Av. Almirante Barroso.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	Contratação de empresa especializada para implantação de calçadas ecológicas no município de Barbosa Ferraz – Pr – contratação de repasse Nº 896228/2019/ MDR/ CAIXA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro Departamento de Licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 04 de agosto 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4DC1DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT- Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ATIVIDADE: BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS

CNPJ: 76.950.062/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA

BAIRRO: QUEBRA MOLAS

MATRÍCULA: 15.995

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR

DATA: 04/08/2.021.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:ED7E8714

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 90/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Agosto de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **90/2021** com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob n.82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 31/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo **valor total de R$ 67.518,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)**, com vigência até **04 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:01A4F6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 10.949.562/0001-30.

Onde se lê: CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.
De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias

Passa-se a ler: CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.
De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quinta do contrato: do prazo de vigência. Mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 60 (Sessenta) dias.

Data da Assinatura: 04/08/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4C5FF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 04 de agosto de 2021, ao servidor **CLAUDIO MIGUEL RODRIGUES,** portador do RG nº 3271345 SSP/PR e CPF 936.998.679-00, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro. Será considerado como período de férias de 04/08/2021 a 13/08/2021.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Os outros 10 dias de férias do período já foram usufruídos através da Portaria 125/2021 de 07 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B6062461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0154/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIANDRA MORETTO FERRARI**, Matrícula Funcional Nº 1421, RG 6.660.378-4 SSP/PR, CPF 021.994.279-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "I", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "J", do mesmo grupo ocupacional pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:57372120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELIANE MARIA SIEROTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9A30DD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR68/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO "LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM!".***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 51.971,80 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 17/08/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5DC44544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 100/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL**, sito a RUA MARCILIO AGUIAR PEREIRA, 453 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF Nº , qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato de Prestação de serviços por Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 43,51,54

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 30 de julho de 2021.

JOSMAR GUISZ CRUZ
Contratante

Contratada
KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B5F93B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 097/2021

Onde se lê:
Paço do Índio, 19 de abril de 2021.

Leia-se:
Paço do Índio, 19 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:22E44038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 098/2021

Onde se lê:
Paço do Índio, 19 de abril de 2021.

Leia-se:
Paço do Índio, 19 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:812E6732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
Total Suplementação:	**260.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(125) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
Total Anulação:	**260.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Julho de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C90E9F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:09DFF087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 31/2021

EDITAL N.º 31/2021

A Comissão Organizadora do PSS 01/2020 - Edital Nº 009/2020, nomeada pela portaria nº 48/2021 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO:
Edital de convocação para o Cargo de Psicólogo, conforme segue tabela abaixo:

0RDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DATA DE NASC.	PONTOS
06	06	Carla Marianne Ferreira Bona	Cantagalo	15/09/1995	18,50

Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR – Setor de Recursos Humanos

Data: De 05 de Agosto a 09 de Agosto de 2021
Horário: das 08:00 às 11:30 hrs – das 13:00 às 17 hrs.

Boa Ventura de São Roque, 04 de Agosto de 2021.

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero: _____ e CPF: _____ , declaro para o fim especifico de contratação pelo PSS Nº001/2020, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ___ de _____ de _____ .

Assinatura do Candidato

ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar todas as vagas, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E9BBB971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº227/2021

PORTARIA Nº227/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rudinel Cesar Ricaldes Ervite nomeado pela Portaria nº268/2002 portador do RG 6.478.417-0 e inscrito no CPF nº 022.902.379.-73 para exercer o Cargo de **Professor**, 45(quarenta e cinco) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2012 a 2017, interrompida pela Portaria 323/2020, que serão fruídos de 03 de agosto de 2021 a 16 de setembro de 2021, conforme art. 136 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 03 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7EFFE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021

DECRETO Nº 110/2021

SÚMULA: Designa Gestor Fiscal de Contrato Protocolo 17122016-5 - IAT – Aquisição de Manilhas, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para desempenharem atividades de gestão e de fiscalização do Contrato referente ao Protocolo 17122016-5 - IAT – Aquisição de Manilhas conforme segue:

Adriano Luis Baldicera – Gestor
Everton Rosa Dos Santos – Fiscal

Art.2º- este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FD77A905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Senhora Sabrina França de Souza, portadora da CI/RG 13.782.400-0 e inscrita no CPF 106.657.339-50, nomeada pelo Decreto 88/2020 para exercer o cargo de Assistente Social, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 29 de julho de 2021 a 24 de janeiro de 2022, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 29 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:ADB6FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janice Bueno de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 8.898.037-9 e inscrita no CPF n. 043.659.859-06 nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 19/02/2013 a 18/02/2018, que serão fruídos de 04 de agosto de 2021 a 01 de novembro de 2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AD7A07A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DA MELOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE inscrita sob o CNPJ nº 11.708.166/0001-83 neste ato representado pelo Presidente o Sr. Manoel Mendes de Miranda portador do RG nº. 8.434.165-7 residente e domiciliado na Saída para Pitanga no Município de Boa Ventura de São Roque PR, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 04/2021, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, na aquisição de Materiais de Construção, visando melhorias no salão, afim de manter as boas condições do local da Associação e suas estruturas

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no mês de Agosto/2021 e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no mês de setembro/2021, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.

Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior impreterivelmente.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: *certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.*

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início no mês de agosto/2021 findando em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.

Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração

002 – Fundo Municipal dos Direitos Pessoa Idosa

08.241.0705.2172 Execução do Programa de Atendimento a Pessoa Idosa

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

0580 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de contas bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município munidos dos documentos necessário.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 04/2021 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF: 018.601.479-17

MANOEL MENDES MIRANDA
Presidente - Melhor Idade
RG nº. 8.434.165-7

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A5619D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - CNPJ N.º 81.644.585/0001-84.

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado **CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 neste ato representado pelo Presidente o Sr. Mateus Batista de França portador do RG nº. 6.610.208-4 residente e domiciliado na Avenida Dalzotto no Município de Boa Ventura de São Roque PR, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 04/2021, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando custear despesas com gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para realização de trabalhos administrativos, material de limpeza, material de construção, troca de óleos e filtros para viatura e serviços de horas técnicas para manutenção de computadores, e moveis e eletrodomésticos para maior comodidade dos policiais.
Cláusula Segunda - Do Valor:
Será repassada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de agosto/2021 e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de outubro/2021, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.
Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.
Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.
Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.
Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior impreterivelmente.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: *certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos*

trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início no mês de agosto/2021 findando em 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.
Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
03 - Secretaria Municipal de Administração
004 – Departamento de Serviços e Encargos Sociais
04.122.0301.2012 – Subvenção Conselho Municipal de Segurança
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
00580 – Subvenções Sociais
Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de contas bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município munidos dos documentos necessário.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 04/2021 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo. E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MATEUS BATISTA DE FRANÇA
Presidente - CONSEG
CPF: 018.601.479-17
RG Nº. 6.610.208-4

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EE547A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
Pregão Nº 37/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EM-PRESA(S) PARA SUPRIR A DEMANDA NO PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRE-TARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNÍCIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 48.999,75 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D42DA59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
Pregão Nº 37/2021

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EM-PRESA(S) PARA SUPRIR A DEMANDA NO PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRE-TARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNÍCIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.903,75 (Um Mil, Novecentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E81FD112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
Pregão Nº 37/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C P SUZUKI - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EM-PRESA(S) PARA SUPRIR A DEMANDA NO PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRE-TARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNÍCIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 700,00 (Setecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CAROLINA DE PAULA SUZUKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F6690CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211 DE 2021

DECRETO Nº 211/2021
DE: 04/08/2021

SÚMULA: Altera o Decreto 178/2021 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 178/2021, de 24/06/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 2º. (...)

III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até as 24h.
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 24h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até as 24h
XVII.	**Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks.**	**De Segunda a domingo: a partir das 8h até 24h.**

.....

Art. 13. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

.....

Art. 14. Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de Agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:15E9A996

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: MADRUGA E CARNIEL LTDA.

OBJETO: Aquisição de máscaras em tecido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição gratuita, para uso dos Alunos, Professores e Funcionários das Escolas Municipais, e CMEIs, referente ao enfrentamento do Covid-19.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2EFDD3D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de baterias estacionarias para sistema de emergência, realização de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas.

VALOR DO CONTRATO: R$12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8DA64963

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143 2021

PORTARIA nº 143/2021
Data: 04/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 152/2021 de 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Antônio Lopes Camargo	117492-4	Guardião	21/07/2021 a 19/08/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:24175B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/21 NOMEIA CLASSIFICADAS PSS

DECRETO Nº 287/21

Súmula: Nomeia Classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocuparem os cargos de professoras 30 horas a partir de 02 de agosto de 2021, conforme abaixo relacionadas:
Jacqueline Guth Costa
Paula Valery Alves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2385B7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4851/2021.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora CLAUDETE FARIAS**,** matricula nº 864, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO" com início em 02 de agosto de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário, em especial a portaria 4810/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE36AF01

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4852/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANA PAULA PERIN matrícula nº 633, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 09/08/2021 A 18/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:23DE7BA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4853/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ALESSANDRA KANT MARTINS matrícula nº 646, servidora pública municipal, lotada no cargo: PSICÓLOGO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas de 11/08/2021 A 20/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56E48F85

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4854/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDEMILSON ZACHOW matrícula nº 905, servidora pública municipal, lotado no cargo: motorista de veículo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, para serem gozadas de 25/08/2021 A 03/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A4FB629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-150/2021.
DATA: 04 de agosto de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marcelo Junior da Silva, matrícula nº 202336, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo de 22/02/20 a 21/02/21, para usufruir de 04/08/21 a 02/09/21, devendo retornar duas atividades normais em 03/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal 04 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F87CFBA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-151/2021.
DATA: 04 de agosto de 2021.

-Concede Licença Prêmio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Shirlei Aparecida Felizardo, matrícula nº 200714, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 3(três)

meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/03/06 a 28/02/11, para usufruir de 02/08/21 a 30/10/21, devendo retornar duas atividades normais em 31/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 02/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal 04 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1BE86587

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-152/2021.
DATA: 04 de agosto de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Roberta Carolina Mani, matrícula nº -300429, cargo Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 19/07/18 a 18/07/19, para usufruir de 03/08/21 a 01/09/21, devendo retornar duas atividades normais em 02/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 03/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal 04 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F3214390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de testes psicológicos para que seja realizada a avaliação das crianças da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de testes psicológicos para que seja realizada a avaliação das crianças da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação	**PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.605.710/0001-04**	**R$ 2.673,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais)**
TOTAL **R$ 2.673,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais)**			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:78162CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2021

Processo dispensa Nº. 54/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 54/2021, de 04/08/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KDN HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 39.346.590/0001-44 no valor total de R$17.497,66 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, quatro dias de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9BA2956E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2021
DISPENSA Nº 35/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): KDN HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 39.346.590/0001-44
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.
VALOR : R$17.497,66 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Vigência: 6 meses
Assinatura: 04/03/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AFB49A99

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, com abertura no dia 18/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 de agosto de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4171E104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 571/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada aos Servidores Efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada aos Servidores ocupantes do Cargos de Provimento Efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
DERLI VALDECIR LOOBEM	VIGIA	007555-1	080/2021-DRH
VANDERSON MARTINS	VIGIA	767321738	081/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A88B176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 572/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS,** Matricula 007683-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7C87272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 573/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **FLÁVIA DAMASCENO TASSI,** matricula 007625-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 25% conforme Art. 60, II, e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020, sobre o seu vencimento básico.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB1E0F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 574/2021-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JAIR DE CAMARGO**, matrícula 007623-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 63% (sessenta e três por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF4BDA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 575/2021-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **HELIO SACOMANO**, matrícula 007895-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. A Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8592A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 576/2021-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **LIAMARA MALAQUIAS**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 14/08/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:76BF0239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 577/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em 05/08/2021 **RAFAELA PAOLA CARDOSO DE ARAÚJO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A5F95A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 578/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
NILVA MARQUES SOARES	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	007579-1	156/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7094A227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 579/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **LOZINEIA RIBEIRO DE ASSIS OLIVEIRA,** Matrícula 007811-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F26E9857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 580/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SALETE DA SILVA,** Matrícula 007770-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:948ED64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 110/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°059/2021**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e lubrificantes de motosserras, motopodas, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama e outros equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 18 de agosto de 2021, até as 08h30min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto N° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3DDC5332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021

OBJETO: objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.996.290/0001-14	VIPCEL CELULARES - EIRELI	**R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais)**.
.

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:791BF000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021

OBJETO: O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E RAMPAS DE ACESSO EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.439.076/0001-31	TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA	R$ 509.550,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O pregão possui o valor total de **R$ 509.550,00 (Trezentos e quarenta mil reais).**

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA45C181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ATA Nº 066/2021

ATA Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, (04/08/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 089/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2021**, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.996.290/0001-14	VIPCEL CELULARES - EIRELI	**R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h17min do dia 03/08/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC87708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ATA Nº 067/2021

ATA Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2021
Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, (04/08/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 094/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2021**, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de construção civil de serviços de pavimentação de calçadas, meio fio e rampas de acesso, contemplando diversos os espaços públicos do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.439.076/0001-31	TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA	R$ 509.550,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O pregão possui o valor total de **R$ 509.550,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09h47min do dia 04/08/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D6B1D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 581/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
FERNANDA RIBEIRO VANDERLINDE	PROFESSORA 30 HORAS	23/07/2021	18/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EDA35C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°111/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°060/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo, zero km, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **18 de agosto de 2021 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3997DA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 167

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 167/2021 de 04/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.451,48 (quarenta mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.041.		**Manutenção da Merenda Escolar**	
658 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.017.12.365.0019.2.046.		**Distribuição da Merenda Infantil**	
490 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.451,48
Total Suplementação:			**40.451,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
107	Salário Educação - Exercício Corrente
1107	Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E7B22D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.** Comparecer até dia 01/09/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010619	3º	LETÍCIA FORTUNATO GATTO	81,80
0011712	4º	RODRIGO PERDIGAO	80,70

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B0E1CBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS Nº. 052/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS Nº. 52/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionado no edital de convocação 51/2021.

Para o cargo de **MOTORISTA 40H**

Candidado	Nome
0010619	LETÍCIA FORTUNATO GATTO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:64C49B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ATA N° 182/2021

Extrato da Ata n° 182/2021
Processo Licitatório nº 114/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneus, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/07/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:86E94A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 077/2021
OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviço de Guincho/ Reboque de veículos leves, pesados e extrapesados, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 073/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviço de Guincho/ Reboque de veículos leves, pesados e extrapesados, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ACF AUTO SOCORRO EIRELI
CNPJ/CPF: 22.256.723/0001-99

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UNIDADE	Reboque leve – saída 40 km.	218,33	6.549,90
02	2000	KM.	Reboque leve – Km. Rodado	2,08	4.160,00
03	20	HORA/T	Reboque leve – Hora Trabalhada	87,33	1.746,60
04	25	UNIDADE	Reboque Utilitário – Saída 40 Km.	304,33	7.608,25
05	3000	KM.	Reboque Utilitário - Km. Rodado	2,87	8.610,00
06	50	HORA/T	Reboque Utilitário - Hora Trabalhada	101,67	5.083,50
07	1000	KM	Reboque Pesado – Km Rodado	4,10	4.100,00
08	20	HORA/T	Reboque Pesado – Hora Trabalhada	205,00	4.100,00
09	1000	KM.	Reboque Extra Pesado – Km. Rodado	5,70	5.700,00
10	50	HORA/T	Reboque Extra Pesado – Hora Trabalhada	225,00	11.250,00
TOTAL					58.908,25

Valor total da Licitação: 58.908,25 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 116/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 076/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Wilson Mendes

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8DBDE698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 181/2021

Extrato da Ata n° 181/2021
Processo Licitatório nº 116/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças e serviços de veículos leves, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 58.908,25 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: ACF AUTO SOCORRO EIRELI
CNPJ/CPF: 22.256.723/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 58.908,25 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5895EB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISAO CONTRATO 29/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PMCS

CONTRATO 29/2021

PRIMEIRO ADITIVO – RESCISÃO UNILATERAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (PRANCHA) E DE VEÍCULO (03) ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME CONVENIO 656/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR E A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP, CNPJ **29.347.851/0001-97**, localizada na Rua Saldanha Marinho, 458, Sala 1109, centro, cep: 28.010-272 Campos dos Goytacazes - Rj, neste ato representada por **Érika Cristina Silva Domingues.**

RESCISÃO UNILATERAL: 04 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:301DB6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 15/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12(doze) meses.
Contratada: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Data da Dispensa: 30/07/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A7E93D44

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12(doze) meses.
Contratada: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 03/08/2021 até 02/08/2022 Data da Assinatura: 03/08/2021
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II e IV da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6497A844

GABINETE
DECRETO Nº. 1.557, DE 29 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o art. 205 da Constituição Federal que institui a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Constituição Federal e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 - GS/SEED que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.382, de 28 de setembro de 2020, que cria o Comitê de Validação das atividades remotas e/ou híbridas e retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 28/2009, que altera os dispositivos da Lei nº. 28/97, que cria o Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul, e dá outras providências;

Considerando que existem experiências no âmbito nacional e internacional que sustentam a possibilidade de retomada segura das aulas presenciais;

Considerando que diversos estados do Brasil estão iniciando a retomada graduada das atividades extracurriculares e escolares nos estabelecimentos de ensino;

Considerando que Campina Grande do Sul está totalizando aproximadamente 480 dias sem atividades curriculares presenciais;

Considerando que países de todos os continentes começaram a abrir as escolas com bons resultados, priorizando as crianças na fase inicial e adotando medidas de controle não farmacológicas e avaliação de risco diário para intervenção oportuna;

Considerando que a transmissão da Covid-19 é bastante relacionada à presença de sintomas, e que entre 90% e 99% das crianças infectadas são assintomáticas, sendo seu índice de transmissão seis ou sete vezes menor que em adultos;

Considerando que a UNICEF aponta um aumento significativo de transtornos mentais nas crianças, redução da cobertura vacinal do calendário básico, aumento da desnutrição, entre outros fatores que

constituem efeitos colaterais graves do fechamento prolongado das escolas e que somados elevam muito o risco e manutenção desta condição em detrimento aos benefícios do retorno gradual;

Considerando que conforme ressalta o epidemiologista Wanderson Oliveira, o fechamento das escolas oferece riscos irreversíveis à saúde das crianças, agravando condições psiquiátricas, comprometendo a segurança alimentar, aumentando a taxa de gravidez infantil, o número de abusos e maus tratos, bem como, o uso de drogas e violência;

Considerando que a retomada gradual e criteriosa das atividades de ensino presenciais configura-se como oportunidade ímpar de preparar crianças para o enfrentamento de situações adversas, tendo a resiliência como valor a ser fortalecido, para ampliar a sua capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças, superar obstáculos e resistir a pressão de situações adversas e traumáticas, como a vivencia neste momento;

Considerando o **Referencial Curricular do Paraná em** que traz os objetivos de aprendizagem essenciais para cada componente curricular como parte do replanejamento pedagógico necessário, dado o contexto de pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o conhecimento acumulado pelo Executivo Municipal nos últimos meses, bem como, a maior compreensão quanto ao papel das crianças na transmissão da Covid-19 e os graves eventos adversos decorrentes da suspensão das aulas presenciais;

Considerando a Resolução nº. 543/2021 - GS/SEED, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº.6.637/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº.6.637, de 20 de janeiro de 2021, que alterou o art. 8º do Decreto nº.4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 98 de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº. 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o retorno gradual das aulas presenciais na rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º As aulas na Rede Pública de Ensino do Município de Campina Grande de Sul, poderão ocorrer no formato hibrido ou remoto, de acordo com os seguintes termos:
I - atendimento escolar no formato híbrido: se caracteriza como o método de ensino com aulas presenciais e remotas através de vídeoaulas; atividades impressas; vídeos; desafios; jogos virtuais; aplicativos; vídeo-chamadas; livros didáticos; dentre outros;
II - atendimento escolar no formato remoto: se caracteriza como a modalidade de ensino virtual, através de vídeo aulas; atividades impressas; vídeos; desafios; jogos virtuais; aplicativos; vídeo-chamadas; livros didáticos; dentre outros.

§1º O método de atendimento escolar aplicado ao aluno ficará a critério do seu responsável legal, que no ato da escolha deverá declarar a opção educacional desejada, mediante assinatura de termo de responsabilidade e aceite, bem como do termo de responsabilidade e autorização de consentimento livre em decorrência da pandemia de COVID-19 para o formato hibrido ou termo de responsabilidade e aceite do ensino remoto, para o formato virtual.

§2º Após o registro da opção e validação do respectivo termo, o pai e/ou responsável legal do educando receberá uma comprovação do formato de atendimento adotado, que poderá ser modificado ao longo do ano, por meio de contato prévio com a direção da instituição de ensino onde a matrícula foi efetivada.

Art. 3º Cada instituição da Rede Pública Municipal de Ensino, definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação do Município, com o Conselho Municipal de Educação e com o Comitê de Validação das atividades remotas e/ou híbridas e retorno às aulas presenciais, a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial.

Art. 4º Por todas as instituições da Rede Pública de ensino deverão ser adotadas as medidas sanitárias em vigor, as orientações contidas no anexo único deste Decreto, bem como, a observação dos seguintes requisitos:
I - quantidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) dos educandos de forma presencial, nas dependências da instituição da Rede Pública Municipal de Ensino;
II - distanciamento social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, devidamente marcado, a fim de evitar aglomerações na entrada e saída da instituição de ensino;
III - horários de entrada e saída, intervalo/recreio de forma intercalada para evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
IV - atendimento ao público preferencialmente de forma on-line ou via telefone, salvo as entregas do Kit alimentação e atividades impressas, os quais os pais e/ou responsável legal devem fazer a retirada em data pré-agendada;
V - horário de intervalo/recreio e acesso as áreas comuns escalonado por turmas para evitar aglomeração;
VI - distribuição da alimentação escolar de forma escalonada por turmas, respeitado o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente, bem como a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) em relação à metragem do ambiente;
VII - higienização das áreas comuns, como parques e refeitório após a troca de turmas;
VIII - realização diária de Triagem de temperatura dos educandos ao chegarem à instituição de ensino, por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele;
IX - orientações aos educandos sobre a higienização correta das mãos, com sabão e água corrente e, na sequência, o uso do álcool gel 70%;
X - manter sempre que possível janelas e portas abertas para circulação de ar nos ambientes;
XI - cumprir as disposições do Documento Orientador para Protocolo de Retorno às aulas Presenciais/Híbridas de Julho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, em anexo;
XII - cumprir as disposições das Resoluções SESA nº. 632/2020 e nº. 0098/2021.

Art. 5º É obrigatório o uso de máscaras por todos que estiverem presentes no espaço físico da instituição de ensino.

Art. 6º Os educandos, servidores e colaboradores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ter preferência em atividades remotas.

Art. 7º Constatado casos de COVID-19 na instituição de ensino, a direção deve informar imediatamente as autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os infectados deverão permanecer em isolamento pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 8º Todas as Instituições de Ensino devem observar o disposto na legislação Municipal, Estadual e Federal quanto aos protocolos sanitários vigentes para Covid-19.

Art. 9º Caberá às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, assim como ao Conselho Municipal de Educação e ao Comitê de Validação das atividades remotas e/ou híbridas e retorno às aulas

presenciais, a fiscalização das determinações dispostas neste Decreto junto às instituições da Rede Pública Municipal de Ensino sediadas em Campina Grande do Sul.

Art. 10. As atividades de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerão na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Campina Grande do Sul relativas às regras para o distanciamento social.

Art. 11. O retorno às atividades escolares exclusivamente presenciais observará as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.557, DE 29 DE JULHO DE 2021
ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS 2021

Elaboração:
Secretaria Municipal de Educação

Colaboração:
Representantes do Comitê de Validação das Atividades Remotas e/ou
Híbridas e Retorno às Aulas Presenciais 2020 – 2021

Campina Grande do Sul
Julho – 2021
Sumário

1. OBJETIVO.. 6
2. A QUEM SE DESTINA?. 6
3. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA PAIS E RESPONSÁVEIS: 6
4. CONTRIBUIÇÃO.. 6
5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ELEMENTOS PARA O PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS: 6
5.1 ALIMENTAÇÃO: 6
5.1.1 A higienização dos ambientes nas cozinhas escolares e lactários seguirão os seguintes critérios estabelecidos: 6
5.2 COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO.. 6
5.3 SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES – INTERNOS E EXTERNOS. 6
5.3.1 Implantação de medidas específicas para os CMEIs (0 a 3 anos – Creches / 4 e 5 anos – Pré-escolar)..... 6
5.3.2 Centro Municipal de Referência Educacional (CMRE) 6
5.4 INFRAESTRUTURA.. 6
5.5 ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES (INTERNOS E EXTERNOS) 6
5.6 PEDAGÓGICO.. 6
5.7 PESSOAL.. 6
5.8 TRANSPORTE.. 6
6. GESTORES(AS) ESCOLARES (Direção/SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO): 6
6.1 DAS RESTRIÇÕES: 6
6.2 PROFESSORES(AS): 6
7. FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS/EDUCANDOS: 6
8. EDUCANDOS: 6
9. AVALIAÇÃO.. 6
10. REFERÊNCIAS: 6

APRESENTAÇÃO

Devido ao período de Pandemia mundial, a escola vem passando por transformações aceleradas, que até então não haviam sido ainda concebidas ou previstas no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Estatutos dos Órgão Colegiados; logo a necessidade de envolver toda a comunidade escolar para a superação de mais este desafio.
É imprescindível que a instituição de ensino mantenha um canal de comunicação aberta à comunidade escolar e à comunidade local, com vistas a construir, de maneira transparente, democrática, intersetorial, interpessoal e colaborativa, um documento para que a tomada de decisões seja assertiva, pois envolverá a todos e todas que estão inseridos nesta instituição de ensino.
Destarte, hoje é fundamental que cada instituição de ensino tenha o seu protocolo, a fim de atender suas necessidades reais e pontuais. Vale ressaltar que a tomada de decisão é coletiva e envolve toda a comunidade escolar.

OBJETIVO

Este documento tem o objetivo de orientar as ações da instituição de ensino em relação ao atual contexto. O presente documento não tem a pretensão de apresentar sugestões de protocolos de retorno às aulas hibridas ou presenciais no período pandêmico e pós-pandêmico, mas tem o intuito de prover à comunidade escolar informações e orientações que os auxiliem na construção de um protocolo que atenda a realidade.

A QUEM SE DESTINA?

A toda a Comunidade Escolar: gestores (direção, supervisão, orientação, apoio pedagógico, professor, educador infantil, profissionais da educação, familiares (mães, pais, responsável legal, tias, tios, primas, primos, avós, irmãs e irmãos mais velhos) que compõem todos os segmentos da instituição de ensino e são atores no processo de proteção e prevenção do COVID-19.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

O incentivo à informação é a melhor maneira de prevenção à COVID-19 e, para que o nosso retorno ocorra da melhor maneira possível, há a necessidade de contar com a colaboração de TODA a Comunidade Escolar.

GESTOR(A) ESCOLAR (DIREÇÃO/ SUPERVISÃO/ ORIENTAÇÃO/ APOIO PEDAGÓGICO):

Manter-se informado(a) sobre a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), incluindo seus sintomas e suas complicações, como ocorre e como se previne a transmissão. Informar-se sobre a COVID-19 por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul;
Usar, obrigatoriamente, máscaras cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na unidade, fazendo a troca a cada 04 (quatro) horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/ HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021";**
Promover o compartilhamento de informações com toda a comunidade escolar (educando, família, equipe pedagógica, professor, educador infantil, servidor e demais colaboradores) que atuam na Instituição de Ensino, por meio de bilhetes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação etc., antes e após a reabertura da instituição de ensino para o retorno às atividades presenciais;
Comunicar às famílias e aos educandos sobre a organização do calendário de retorno às atividades presenciais;
Promover a ação de divulgação deste protocolo, bem como da data para o retorno das atividades presenciais, para as famílias dos educandos matriculados na Rede Municipal Pública de Ensino;
Disponibilizar as informações contidas neste "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/ HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021"** e esclarecer dúvidas a toda a comunidade escolar, antes e após a

reabertura da Instituição de Ensino para o retorno às atividades presenciais;
Priorizar o atendimento aos pais e/ou responsável legal pelos educandos, por meio dos canais digitais (telefone, aplicativos, on-line, e-mail, página da rede social), quando retornarem as atividades presenciais;
Realizar atendimento presencial, quando necessário e, se possível, com agendamento prévio;
Fazer uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados, fazendo uso de escalonamento para os atendimentos e respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do ambiente que será utilizado;
Orientar a toda a Comunidade Escolar da Instituição de Ensino sobre o uso correto das máscaras, cobrindo nariz e boca;
Assegurar que toda a Comunidade Escolar, principalmente os educandos acima de 02 (anos) anos que utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na Instituição de Ensino, devendo fazer a troca a cada 04 (quatro) horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021";**
Orientar a Comunidade Escolar a não tocarem nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
Organizar um espaço para que a Comunidade Escolar possa ter suas temperaturas aferidas e possam fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrarem nas dependências da unidade, conforme preconiza o "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021";**
Organizar os cronogramas de aulas, prevendo que o número de educandos que não exceda ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da turma, para assistir às aulas presenciais;
Escalonar os horários de início e saída das aulas, intervalos/recreios, lanche e refeição para evitar aglomerações;
Seguir as orientações deste "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021",**para a organização do tempo para higienização dos ambientes da Instituição de Ensino, antes da abertura, entre os turnos de aula e, no mínimo, a cada 3 (três) horas;
Estabelecer a prática de limpeza intensiva de banheiros;
Orientar todos(as) os(as) servidores (as) e demais colaboradores para que mantenham as janelas e portas dos ambientes da Instituição de Ensino abertas para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
Assegurar que os bebedouros sejam desativados, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
Retirar todas as cortinas das janelas;
Solicitar aos pais dos educandos canecas e/ou garrafas plásticas para uso individual;
Elaborar e fixar cartazes pelas paredes da Instituição de Ensino com mensagens de estímulo às boas práticas de higiene;
Comunicar à SME casos de falta d'água na Instituição de Ensino, para que sejam tomadas as providências necessárias ao abastecimento;
Comunicar a SME os casos de educandos com sintomas ou diagnóstico positivo para COVID-19, para que sejam encaminhadas as notificações para a Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências;
Distribuir EPIs para todos os servidores e colaboradores da Instituição de Ensino;
Orientar os(as) professores(as) e educadores Infantis, que optarem pelo uso de jalecos no trabalho, a realizar a troca dos mesmos quando forem cumprir jornada de trabalho em outra Instituição de Ensino;
Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) em vários locais de acesso dos educandos, servidores e colaboradores (corredores e locais próximos às salas de aula), bem como sabonete líquido em todos os lavatórios para a higienização das mãos;
Manter as carteiras escolares para uso dos educandos de forma a ficarem organizadas de maneira alternada, sempre deixando uma vazia entre duas ocupadas;
Implementar ações de educação em saúde, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias;
Criar procedimentos para atendimento a servidores e colaboradores (as) que sintam mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 durante sua jornada de trabalho na Instituição de Ensino;
Criar procedimentos para manter os educandos com mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 em isolamento na Instituição de Ensino, até a chegada dos pais e/ou responsável legal para buscá-lo(a);
Monitorar a frequência escolar nas aulas presenciais e/ou remoto. Nos casos de ausência do educando, entrar em contato com a família, alertando a Rede de Proteção, se necessário;
Em casos de existência de sintomas relacionados à COVID-19, comunicar à Unidade de Saúde local;
Realizar busca ativa dos educandos que não voltarem a frequentar as aulas presenciais e/ou híbridas quando não estiverem realizando o acompanhamento remoto, de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação;
Organizar junto com o Conselho Escolar para monitorar e fazer cumprir o disposto no presente protocolo, comunicando ao SME quaisquer ocorrências ou dúvidas que surjam após o retorno presencial às aulas.

DAS RESTRIÇÕES

Educadores, professores, trabalhadores da Educação e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº. 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho;
Quanto ao grupo de risco, quem são:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
Para o atendimento ao público citado acima, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos educandos.
Orientar as famílias dos educandos que fazem parte do grupo de risco a permanecerem em casa e a realizarem atividades de forma remota, conforme orientações dos órgãos de saúde;

PROFESSOR (A) / EDUCADOR (A) INFANTIL

Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul (SMS);
Orientar e esclarecer aos educandos sobre normas de higiene e prevenção da COVID-19;
Compartilhar informações sobre a doença, formas de contágio e prevenção, com crianças e educandos, adequando a linguagem à faixa etária com a qual trabalha;
Permitir que suas temperaturas sejam aferidas e fazer a sanitização dos calçados antes de adentrar nas dependências da Instituição de Ensino;
Usar, obrigatoriamente, máscaras, cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na Instituição de Ensino, fazendo a troca a cada 04 (quatro) horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021";**
Assegurar que todos os educandos maiores de 02 (dois) anos utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na Instituição de Ensino, devendo fazer a troca a cada 04 (quatro) horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021";**

Realizar a troca de jalecos, para os(as) professores(as) e Educador Infantil que optarem pelo uso no trabalho, quando forem cumprir jornada de trabalho em outra Instituição de Ensino;
Manter janelas e portas dos ambientes da Instituição de Ensino abertas, para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
Priorizar a utilização de espaços abertos e ao ar livre para atividades com os educandos, observando o protocolo de distanciamento social de 1,5 cm (um metro e meio) entreos educandos;
Orientar constantemente aos educandos com vistas a criar espaço pessoal, evitando o contato físico com os colegas e profissionais da Instituição de Ensino;
Informar a Gestão Escolar da Instituição de Ensino caso algum educando apresente mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19;
Planejar atividades para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a partir do diagnóstico, análise, reflexão e avaliação do trabalho pedagógico realizados nos Conselhos de Classes;
Respeitar e acatar todas as orientações realizadas pela equipe gestora quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela COVID-19, como lavar as mãos constantemente, fazer uso do álcool em gel e de máscaras durante toda a jornada de trabalho, fazendo as trocas quando necessário;
Monitorar a frequência escolar do(s) educando(s) que estão assistindo às aulas presencialmente ou por meio remoto. Em casos de ausência do educando, comunicar Gestão Escolar para realização da busca ativa, de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

FAMÍLIAS DOS EDUCANDOS

Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul;
Garantir a presença da criança no/na CMEI/escola somente se estiver saudável;
Monitorar a saúde da criança, verificando sua temperatura todos os dias antes de saírem de casa e caso apresentem temperatura **acima de 37,1º C (trinta e sete, vírgula um graus) ou algum outro sintoma, não o levar para a CMEI/escola e procurar atendimento médico**;
Comunicar imediatamente o CMEI/escola, em caso de aparecimento de sintomas relacionados a COVID-19, na criança ou algum membro da família;
Orientar a criança a respeitar e cumprir as orientações dos(os) profissionais que trabalham nas escolas/CMEIs, quanto à higienização, afastamento entre colegas e demais orientações;
Orientar a crianças maior de 02 (dois) anos e adolescentes a obrigatoriamente, usarem máscara, cobrindo nariz e boca, dentro da Instituição de Ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino. Sempre enviar máscaras extras na mochila/bolsa, para trocas que se fizerem necessárias;
Estimular a criança a perguntar e expressar seus sentimentos a um adulto e aos/às professor(as) e Educador(es) Infantil(s), lembrando que eles(as) podem reagir de maneiras diferentes ao estresse, sendo importante que encontrem apoio na família e no CMEI/Escola;
Orientar a criança a fazer a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas;
Ficar em alerta quanto aos sintomas da criança;
Enviar diariamente as garrafinhas ou canecas plásticas de água, para uso individual;
Higienizar diariamente as máscaras, materiais escolares e de uso pessoal da criança, atendendo às recomendações dos órgãos de saúde;
Comunicar sempre a Instituição de Ensino sobre a situação da saúde da criança, em caso de necessidade de se ausentar das aulas;
Fazer a higienização ou trocar diariamente o uniforme/roupa que a criança irá utilizar no CMEI/escola;
Estar ciente sobre o "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021";**
Assinar O TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE DA OPÇÃO EDUCACIONAL E, SE NECESSÁRIO, O TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19 PELAS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS (ANEXO I e II).

EDUCANDOS

Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis, como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul (SMS);
Permitir que o(a) profissional da Instituição de Ensino possa aferir sua temperatura e orientar a forma de fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrar nas dependências da Instituição de Ensino;
Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, dentro da Instituição de Ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino, devendo fazer a troca no máximo a cada 04 (quatro) horas de uso ou assim que estiver úmida, para crianças com idade superior a 02 (dois) anos de idade, seguindo as orientações do "**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS DE JULHO DE 2021"**;
Sempre ter máscaras extras em sua mochila/bolsa para eventuais trocas que se fizerem necessárias;
Fazer a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas;
Fazer uso de materiais de forma individualizada, não compartilhando o uso desses com colegas;
Evitar a criação de estigmas ao mencionar fatos, relacionados à COVID-19 lembrando que os(as) colegas devem respeitar uns aos outros;
Conversar com os(as) profissionais do CMEI/escola, sempre, para tirar suas dúvidas, para se manter informado(a) e seguro(a);
Seguir as orientações para a correta higienização das mãos
I - Molhe as mãos com água corrente;
II - Aplique sabão suficiente para cobrir as mãos;
III - Esfregue toda a superfície, incluindo as costas das mãos, entre os dedos e embaixo das unhas, por pelo menos 20 (vinte) segundos;
IV - Enxague bem com água corrente;
V - Seque as mãos com pano limpo, toalhas descartáveis ou secador, quando disponível.

CONTRIBUIÇÃO

Algumas ações que deverão ser rotina na instituição de ensino:
Deixar em local visível a informação da capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de pessoas em cada ambiente, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
Priorizar atendimento não presencial com pais e/ou responsáveis;
Promover atendimento presencial quando necessário, se possível, com agendamento prévio;
Evitar todas as atividades que gerem aglomerações na hora da entrada e saída da instituição de ensino, com vistas a realização de escalas para que os educandos entrem em horários diferentes;
Evitar atividades que gerem aglomeração nos intervalos;
Reduzir tamanhos de turmas, para aumentar espaçamento social de aproximadamente, 1,50m (um metro e meio) entre os educandos e servidores da instituição de ensino;
Marcações e sinalizações para indicar a circulação dos ambientes internos e externos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) recomendado.
Realizar treinamento de TODOS os servidores para a implementação de práticas de higiene e distanciamento físico;
Dar treinamento específico para equipes de limpeza, de modo a realizar a desinfecção dos ambientes, sempre usando equipamento de proteção individual (EPI);
Aumentar a intensidade e frequência da limpeza;
Melhorar as práticas de tratamento de resíduos;
Monitorar a saúde de servidores e educandos;
Fornecer orientações claras sobre como proceder em caso de alguém apresentar sintomas, criando espaço para a separação temporária dessas pessoas, sem criar qualquer tipo de estigma;
Orientamos que antes de colocar a máscara, higienize as mãos e, enquanto estiver a usando, evite tocar nela.
- A máscara deve cobrir do nariz até abaixo do queixo;
- Retire a máscara removendo-a pelas tiras elásticas por trás da orelha;
- Após tocar ou descartar a máscara, higienize as mãos
- É recomendado a troca da máscara a cada turno minimamente. Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas;

Fornecer orientações claras de quem não deve ir à instituição de ensino, entre educandos e servidores que estão no grupo de risco; e
Dar ênfase à lavagem das mãos, utilização constante do álcool em gel 70% (setenta por cento), utilização de máscara e à etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz ao espirrar com lenço de papel, descartando-o em seguida no lixo. Caso não tenha lenço de papel, utilizar o antebraço, para tossir ou espirrar. Além disso, evitar tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ELEMENTOS PARA O PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDAS:

5.1 ALIMENTAÇÃO:

1. O processo de alimentação das crianças ocorrerá no refeitório, com espaços demarcados, para garantir a distância social mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, com revezamento de horários e a organização da distribuição da alimentação escolar.
2. Continuidade da entrega de kits de alimentação escolar às famílias dos educandos, enquanto aulas remotas,
3. Cuidados dos servidores que realizam o preparo e a distribuição da alimentação escolar: uso dos EPIs·.
4. Uso de garrafa de água individual;
5. Desativar os bebedouros;

A higienização dos ambientes nas cozinhas escolares e lactários seguirão os seguintes critérios estabelecidos:

Higienizar pisos e rodapés a cada turno ou sempre que necessário com detergente neutro e hipoclorito;
Higienizar paredes e azulejos, próximos às bancadas diariamente, com uso de detergente neutro e hipoclorito; e as outras partes semanalmente ou de acordo com a necessidade;
O teto deve ser higienizado semestralmente ou sempre que necessário;
As bancadas, banquetas, mesas e prateleiras devem ser higienizadas diariamente, após o uso, ou de acordo com as atividades desenvolvidas, com detergente neutro e hipoclorito;
As luminárias devem ser higienizadas semestralmente ou sempre que necessário;
As cubas, pias, torneiras e sifão devem ser higienizados diariamente com detergente neutro e hipoclorito;
As portas e janelas: as áreas externas das janelas devem ser higienizadas; a área interna das janelas e as portas devem ser higienizadas semanalmente; as maçanetas, diariamente; os produtos utilizados devem ser detergente neutro, álcool líquido 70% (setenta por cento) e hipoclorito;
O suporte de papel-toalha deverá ser higienizado a cada abastecimento, e sempre que necessário, com detergente neutro, e a parte externa do toalheiro a cada turno, diariamente, com álcool líquido 70% (setenta por cento);
Varrer o piso 2 (duas) vezes ao dia e sempre que necessário;
Passar pano úmido no chão, após o uso com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Higienizar os bancos sempre, após o uso, com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Higienizar as mesas, sempre após o uso, com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Limpar as bancadas e armários, minimamente 2 (suas) vezes por dia, com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Adotar protocolo de distanciamento social;
Utilizar os refeitórios de maneira escalonada, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço e respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
Colocar em locais visíveis informativos sobre a capacidade máxima de pessoas para cada ambiente;
Demarcar com cores os espaços;
Não utilizar toalhas de mesa e outros objetos afins;
Ter ciência e fazer uso do Manual de Boas Práticas elaborado pelas Nutricionistas da SME para CMEIs/Escolas.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Rotina de triagem de higienização e controle de temperatura na entrada de todas as pessoas.
TRIAGEM: Todos os educandos, servidores e colaboradores passarão por uma triagem no momento do ingresso à escola com o aferimento da temperatura corporal. Caso alguém apresente temperatura igual ou maior a **37,1 ºC (trinta e sete, vírgula um graus)**, será isolado de forma imediata, não sendo admitido junto aos demais, enquanto familiares (servidores e colaboradores) pais e/ou responsáveis (educandos) serão comunicados e orientados a procurar por assistência médica.

Divulgar amplamente a **TODA** Comunidade Escolar (Equipe Pedagógica, Docentes, Servidores, Pais dos Educandos e/ou Responsável) os protocolos individuais e coletivos a serem adotados na Instituição de Ensino;
Repasse aos pais e/ou responsáveis legais o **TERMO DE REPONSABILIDADE E ACEITE DA OPÇÃO EDUCACIONAL E O TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19 PELAS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDADAS (ANEXO I e II)**, a serem assinados no retorno às aulas;
Criar estratégias, quando necessário, de comunicação da direção com intuito de atualização sobre a Pandemia, fundamentadas em informações oficiais da saúde e vigilância sanitária;
Criação de canais de comunicação efetivos de informação, escuta e esclarecimento de dúvidas e demais orientações para a comunidade escolar por meio do uso de mural/painel, telefone, redes sociais, aplicativos, e-mails, etc;
Divulgação constante das diferentes formas de atendimento ao público que serão utilizadas;
Implementação de medidas de comunicação (cartazes, editais na entra da instituição de ensino e nos corredores, bem como uso das mídias sociais) para redução de circulação de crianças e adultos nas áreas comuns da instituição;
Prever situações quando ainda são casos suspeitos para a COVID-19;
Demarcar e sinalizar rotas, na instituição de ensino, nos locais de circulação, para garantir o distanciamento social;
Cartazes nos sanitários com rotinas e hábitos de higienização para educandos e servidores;
Sensibilização e incentivo à utilização de garrafinha de água individual;
Uso de mecanismos virtuais que permitam a reunião entre os profissionais da instituição de ensino Conselho Escolar - CE e Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF, visando à manutenção em caráter coletivo e participação nas ações educacionais;
Por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança adotadas neste na instituição de ensino;
Sensibilizar e incentivar toda comunidade escolar quanto ao uso constante da máscara e do álcool em gel 70% (setenta por cento);
Promover, sempre que necessário, momentos específicos para que os educandos, pais e/ou responsável legal e servidores da instituição de ensino para que possam expressar seus sentimentos, medos e dúvidas;

SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES – INTERNOS E EXTERNOS

Retirar as cortinas de todas as salas.
Intensificação da limpeza e desinfecção dos ambientes internos e externos;
A desinfecção e limpeza deverá ser realizada a cada troca de turma;
Portas e janelas das salas devem permanecerem abertas para garantir uma melhor ventilação;
Disponibilidade de máscaras individuais descartáveis, em caso de necessidade;
Recomendar aos educandos que tragam 2 (duas) máscaras, devidamente acondicionadas, para as práticas esportivas e recreativas;
Higienização das mãos constantemente;
Verificar as condições de trabalho de todos os servidores da instituição de ensino,com vistas à utilização de EPIs de acordo com as suas atribuições;

Higienização frequente dos banheiros, corrimãos, telefones, teclados, torneiras, maçanetas, interruptores de energia, carteiras, cadeiras, lavatórios, vestiários e demais dependências.
Higienizar as paredes, principalmente até a altura do alcance dos educandos;
Avaliar as condições de higiene de todos os espaços da instituição de ensino estão disponíveis e acessíveis - sabonete líquido, toalha descartável e álcool em gel 70% (setenta por cento);
Descarte (em local específico) de máscaras descartáveis e luvas já utilizadas;
Todos os servidores da instituição de ensino devem realizar a desinfecção das suas estações, bancadas de trabalho, objetos de uso comum (caneta, telefone, computadores, mesa, apagador dentre outros) e dos itens de atendimento (cadeira, caixa de giz, jogos) após cada troca de turno ou uso dos diferentes espaços;
Indicar um Auxiliar de Serviços Gerais que realize com frequência a limpeza de áreas de "alto toque" da instituição, como: grades, mesas, carteiras, interruptores de luz, puxadores de portas, corrimãos, válvulas de descarga, tampa de sanitário, torneiras, portas de armários, potes de uso comum, dentre outros;
INTERDITAR Parquinhos, assim como casinhas de boneca, muro de escaladas, instalações sonoras e estruturas de uso coletiva.
Procedimento para destinação do lixo, com a coleta e remoção diária, devendo sempre ser ensacado e em recipiente apropriado, preferencialmente lixeira com tampa e pedal;

Implantação de medidas específicas para os CMEIs (0 a 3 anos – Creches / 4 e 5 anos – Pré-escolar)

As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino;
Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas;
Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;
Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros;
As crianças não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação;
Os móbiles deverão ser retirados dos espaços;
Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra;
Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável;
No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 cm (um metro e meio) entre eles;
Os Professores/Educadores Infantis devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz;
A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período;
Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente;
Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local;
Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;
Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso;
As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal;
Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa;
Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico;
As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura;
Professores e demais servidores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de *face shield*, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam;
Crianças **menores de 2 (dois)** anos de idade **não devem utilizar máscaras** faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado;
Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado;
A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado;
O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços;
Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o servidor deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário);
Sempre após essas atividades, o servidor deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis;
Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a Instituição de Ensino deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

Atendimento Educacional Especializado – AEE: Sala de Recursos Multifuncionais e Centro Municipal de Referência Educacional (CMRE)

Higienizar frequentemente almofadas, colchonetes, espumados, tatames, brinquedos e demais materiais pedagógicos;
Os brinquedos, jogos e recursos pedagógicos deverão ser disponibilizados de forma individualizada para as crianças e depois do uso deverão ser higienizados com água e sabão, depois de secos, borrifar sobre eles álcool líquido 70% (setenta por cento) e guardar nas caixas organizadoras com tampas até o seu próximo uso;
Os brinquedos que não puderem ser lavados não deverão ser oferecidos para as crianças;
Brinquedos de psicomotricidade deverão ter o seu uso planejado e deverão ser higienizados antes e depois do seu uso de forma individualizada;
Os tatames deverão ser higienizados, a cada turno ou sempre que necessário;

Tecidos e fantasias só poderão ser oferecidos para as crianças se, após o uso, forem lavados;
Os livros de literatura deverão ser encapados com plástico transparente adesivo para que possam ser higienizados com álcool líquido 70% (setenta por cento), os livros que não puderem ser encapados não deverão ser disponibilizados para as crianças;
Caso haja a caixa da banda rítmica - instrumentos musicais de sopro, não deverão ser disponibilizados para as crianças;
As crianças não devem levar brinquedos de casa para as avaliações e vice-versa;
A Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Referência Psicoeducacional (CRP) deverá disponibilizar, de forma individualizada, brinquedos e demais materiais estruturados e de fácil higienização, no lugar de brinquedos conhecidos como de largo alcance;
Recursos pedagógicos que ficam ao alcance das crianças, como quadro numérico, alfabeto, fotos, imagens diversas, deverão ser encapados com plástico transparente adesivo para que possa ser higienizado antes e depois do manuseio pelas crianças;
As almofadas deverão ser retiradas do uso coletivo e, se forem oferecidas individualmente, deverão ter as suas capas lavadas após o uso;
Higienizar após o uso os recursos de Tecnologia Assistiva: réguas e tesouras adaptadas, computador e colmeia, teclado, *mouse, tablet,* engrossadores de lápis, lupa, dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento);
No uso da Comunicação Alternativa, por meio de pictogramas, deverão ser plastificados e higienizar após o uso com álcool 70% (setenta por cento);

INFRAESTRUTURA

Avaliar todo o ambiente de trabalho, observando como estão as condições físicas e estruturais e se há condições de atender a retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza).
Levantamento das quantidades de Equipamentos de proteção (mês/bimestre/ano), bem como a reposição constante dos itens:
- **Individual:** máscara descartável, luvas de látex e descartável, protetor facial, luvas, botas/sapatos de segurança, avental, jaleco;
- **Coletivo:** dispenser de álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório), sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, água sanitária, termômetro e pilhas,
Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar a escola.
Pias supridas com água corrente para os educandos, sabonete líquido, álcool em gel, suporte para papel toalha, e lixeira com tampa e acionamento por pedal.
Disponibilização de garrafas de água individual e água potável para os servidores, para que possam fazer a reposição.
Local adequado para troca de roupa dos profissionais ao chegar e sair da instituição escolar.
Disponibilização de armários individuais aos profissionais, especialmente para os auxiliares de serviços gerais.
Barreiras físicas de acrílico/acetato sobre balcões de atendimento ao público, se necessário;
Recolher o lixo das salas 2 (duas) vezes ao dia ou mais, se necessário;
Abastecer constantemente os dispensers de álcool em gel, papel toalha e sabonete líquido;
Abastecer e fazer a limpeza dos totens de álcool em gel, constantemente.

ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES (INTERNOS E EXTERNOS)

Demarcação com um "X" as carteiras que não serão utilizadas;
Redefinir aulas e intervalos intercalados (entrada/saída), para evitar a circulação e aglomeração de pessoas nas áreas comuns;
Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição de ensino, respeitando o distanciamento recomendado e a metragem da sala de aula;
Avaliar a adequabilidade da ventilação dos espaços da instituição de ensino, de forma a privilegiar a ventilação natural (portas e janelas abertas);
Desativar ventiladores e Ar Condicionado;
Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes;
Verificar constantemente e repor, sempre eu necessário, água sanitária, álcool em gel 70%, sabonete líquido, toalha descartável, máscara descartável, dentre outros;
Organizar os momentos de uso dos banheiros para evitar aglomeração e, após o uso, lavar as mãos com sabonete e uso do álcool em gel 70% (setenta por cento);
Biblioteca: Acondicionar (conforme orientação da Vigilância Sanitária) em local que não tenha circulação de pessoas, para que o vírus não prolifere e organizar formas de empréstimos e recebimento de livros, revistas, jornais, gibis, revistas...;
Espaçamento adequado entre bancadas e postos de trabalho, cadeira de espera na secretaria e demais ambientes de atendimento a pais;
Manter os ambientes ventilados.

PEDAGÓGICO

No retorno das aulas presenciais, com o ensino híbrido, as Instituições de Ensino seguirão uma escala de rodízio de educandos que participarão do ensino presencial e educandos que participarão do ensino remoto. Os educandos que não estiverem presencialmente na Instituição de Ensino (por motivo de escala, decisão familiar ou sintomas/confirmação de Covid-19) irão acompanhar as aulas de maneira remota (Atividades impressas, Vídeos; Desafios; Jogos virtuais; Aplicativos; Vídeo-Chamadas; Livros didáticos; dentre outras metodologias que a instituição de ensino julgar necessário).

Avaliar e definir se o retorno das aulas de forma gradual, ou na forma de ensino híbrido ou de forma de ensino remoto para alguma das séries/etapas e/ou modalidades.
Conforme metragem da sala de aula, definir número de educandos queretornarão às aulas presenciais;
Organização de cronograma interno para planejamento das atividades (quinzenais/mensais/bimestrais) a partir do Calendário Escolar aprovado;
Elaboração de plano pedagógico de implementação do ensino presencial e/ou híbrido (escala de turmas e horários);
Organização de medidas de transição gradual entre o ensino remoto, híbrido e presencial;
Professor/Educador Infantil: Formação com vistas ao trabalho de integração e oferta de atividades remotas e ensino híbrido;
Avaliar a complexidade dos casos, devido aos cuidados básicos (higiene e demais necessidades) para os educandos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), atendendo aos princípios de isonomia, sem criar qualquer tipo de estigma;
Reorganização do currículo e revisão dos objetivos de aprendizagem, para o cumprimento da carga horária mínima anual, com a adequação e flexibilização curricular necessária;
Organização de atividades para os estudantes que não retornarem (grupos de risco com laudo);
Avaliações diagnósticas, as quais poderão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, de acordo com o planejamento e currículo;
Estratégias de nivelamento, a fim de fortalecer a recuperação dos educandos com dificuldades de aprendizagem;
Organização de critérios e instrumentos de avaliação com vistasao rendimento e aprendizado;
Elaboração de critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica após o retorno das aulas, seja remoto, híbrido ou presencial;
Organização de momentos de ações de acolhimento emocional aos educandos e aos servidores da instituição de ensino;
Rotina de busca ativa intersetorial de educandos que não retornaram à instituição de ensino após a retomada das aulas remotas, híbridas e/ou presencial como forma de evitar a evasão/abandono escolar;
Organização de metodologias que privilegiem a utilização de tecnologias por meio de uma gestão comunitária, primando o acesso de todos os educandos;
Elaboração de atividades extras e impressas aos educandos que apresentam dificuldades, com entrega previamente definida com a família;

Orientação as famílias de possibilidades de como estímulo, bem como sugestão de atividades como contação de histórias ou brincadeiras orientadas;
Organização de aulas e sequências didáticas que levem em consideração a garantia dos direitos essenciais de aprendizagem constantes na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná em Foco;
Oportunizar ao educando matriculados nas Salas de Apoio Escolar e AEE para atendimento no contraturno, com atividades de reforço, considerando o espaço físico, número de educandos;
Escala de agendamento de atendimento pedagógico a pais e/ou responsável legal e educandos;
Estabelecer estratégias para reduzir ou evitar compartilhar materiais e equipamentos;
Nas aulas de Educação Física e Recreação, promover a demarcação dos espaços -quadra ou pátio, com atividades físicas que respeitem o distanciamento social;
Disponibilizar materiais (jogos, materiais esportivos e brinquedos) com constante desinfecção, ao final de cada atividade;

PESSOAL

Verificar as condições de trabalho de todos os profissionais da educação, inclusive a existência de EPIs suficientes para todas os servidores que trabalham com recepção, manutenção e limpeza;
Escalonar auxiliares de serviços gerais para o auxílio no momento de entrada, alimentação, banheiro, saída, entrega do leite, merenda escolar ou material impresso;
Atualizar a lista de todos os servidores e educandos da instituição de ensino, com os respectivos contatos telefônicos;
Prepara e instruir uma equipe para realizar ações permanentes de sensibilização aos educandos, pais e/ou responsável legal;
Levantamento dos educandos e servidores, que fazem parte do grupo de risco;
Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização, limpeza, manutenção, alimentação, transporte escolar e atendimento ao público afim de dirimir o contágio e disseminação do COVID-19;
Cuidados e afastamento imediato com as pessoas com suspeita do COVID-19;
Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
Organizar ambiente para promoção de isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas, orientando-a e aos seus familiares;
Formação continuada intersetorial (Vigilância Sanitária e SM de Saúde) a todos os servidores, com vistas à sensibilização sobre a temática que envolve o COVID-19;
Utilizar luvas amarelas para a limpeza geral e, a azul, para os banheiros;
Realizar rigorosa limpeza das luvas após o uso.

TRANSPORTE

Cabe as famílias dos estudantes que utilizam o transporte escolar particular (vans ou micro-ônibus), seguir as orientações do órgão responsável;
Para garantir maior segurança em relação à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus, faz-se necessária a adoção das seguintes medidas em relação ao transporte escolar:
Redução do número de educandos por veículo, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
Orientar os educandos a sentarem sempre nos mesmos bancos e de forma que se intercale um assento ocupado e um livre, para que se possa preservar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre eles dentro do veículo, de preferência que seja num banco junto à janela, onde haja possibilidade de maior ventilação;
Garantir que todos os usuários do veículo (estudantes, crianças acima de 04 (quatro) anos, atendente e motorista) usem máscara em tempo integral, durante todo o trajeto;
Manter as janelas do veículo sempre abertas para possibilitar uma maior circulação de ar, alertando sempre aos educandos a não colocarem cabeça e braços para fora do veículo;
O(A) atendente deve estar de posse de um termômetro para verificar a temperatura do educando quando do embarque e, caso esta esteja acima de ***37,1 º C (trinta e sete, vírgula um grau)***, o educando não deverá embarcar, e a família o levará de volta para casa para procurar atendimento médico;
Higienizar as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
Desinfecção dos ônibus escolares após cada itinerário;
Uso de tapete higiênico;
Orientar aos educandos que evitem, o máximo possível, tocar superfícies como bancos dos veículos, portas e janelas;
Alertar aos educandos sobre a necessidade de manter o distanciamento do colega na fila, no momento do embarque e desembarque do veículo;
Manter as mochilas sob os pés dos educanados durante todo o percurso;
Realizar ações permanentes de sensibilização dos educandos, pais e responsáveis quanto à adoção das medidas preventivas, pois a **PREVENÇÃO SALVA VIDAS**;
Comunicar às famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar.

AVALIAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de garantia de acesso a todos os educandos e servidores da educação às condições necessárias para a realização do protocolo de retorno às aulas, torna-se imprescindível acompanhar esse processo de implantação e desenvolvimento, a partir de uma reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e promover, quando necessário, as mudanças necessárias.
Para isso, devem ser consideradas durante todo o ano letivo, as decisões do gestor público em relação à Pandemia atual, que devem sempre estar baseadas em critérios técnico-científicos, levando em conta os princípios de prevenção e precaução, em especial com observância às normas e orientações da Organização Mundial da Saúde.
Dessa forma, a avaliação das medidas adotadas pelas instituições de ensino deverá ser constante e ocorrerá por meio de mecanismos criados pelas próprias escolas municipais e CMEIS, considerando a garantia de um processo participativo e com total controle social e de saúde, para a implantação das atividades com padrão de qualidade para todos.

REFERÊNCIAS:

Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 – Normas Educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica – MEC, 2020;

Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais – CONSED, 2020

Decreto nº 4960 de 02 de julho de 2020/ Resolução Conjunta nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020 (Comitê "Volta às Aulas" – CC/SEED);

Decreto Municipal nº 1265, de 17 de março de 2020. (Medidas de Prevenção ao contágio ao Coronavírus);

Decreto Municipal nº 1305, de 21 de maio de 2020. (Regulamenta Regime Especial para as Atividades Escolares da Rede Pública Municipal);

Instrução Normativa Municipal nº 001, de 05 de junho de 2020. (Regulamenta Regime Especial para as Atividades Escolares da Rede Pública Municipal);

Documento da UNICEF – 2020;
https://mid.curitiba.pr.gov.br/conteudos/coronavirus/protocolos/Protocolo_Curitiba_Contra_o_Coronavirus_Estabelecimentos_Ensino.pdf;

https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@53c6f6b9-0455-4577-88a0-cfb4cdf2a5bd;

https://www.educacao.pr.gov.br/AulasSeguras2021;

https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-especialista-do-iff/fiocruz-orienta-sobre-o-uso-de-mascaras-em-criancas.
http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1683.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE DA OPÇÃO EDUCACIONAL

Eu, _____, portador do CPF número _____, responsável pelo(a) educando(a)/criança _____, matriculado(a) no ano/etapa/turma _____, da Instituição de Ensino _____, **OPTO LIVREMENTE** pelo formato de ensino abaixo indicado, a partir do retorno das aulas presenciais:

I. ( ) OPÇÃO PELO ENSINO HÍBRIDO. Nesta condição, declaro ciência de que o ano letivo poderá ser desenvolvido com atividades presenciais e/ou remotas, com permissão expressa para alteração de formato conforme a necessidade indicada pela Secretaria Municipal da Educação do Município, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação do Município e com o Comitê de Validação das atividades remotas e/ou híbridas e retorno às aulas presenciais, tendo em vista a realidade de cada instituição de ensino, observando-se as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde. Aceito a aplicação dos protocolos sanitários nas instalações escolares, ciente dos riscos e implicações com a circulação de pessoas devido à pandemia do COVID-19. Assumo o compromisso de colaborar no combate à doença e afastar o(a) educando(a) na ocorrência de febre ou sintomas de gripe até a confirmação médica de cessação do risco de contágio.

II. ( ) OPÇÃO EXCLUSIVA PELO ENSINO REMOTO. Nesta condição, declaro ciência de que o educando(a) somente terá atividades letivas não presenciais enquanto durar a pandemia. Aceito a realização de aulas, provas e exercícios por meio de vídeoaulas; atividades impressas; vídeos; desafios; jogos virtuais; aplicativos; vídeo-chamadas; livros didáticos; dentre outros. Assumo o compromisso de prestar assistência domestica ao(à) educando(a) incentivando(a) e apoiando(a) para progresso do aprendizado.

Campina Grande do Sul/PR, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Pai / Mãe / Responsável Legal Do Educando ou Criança

Anexo ii

Termo de Responsabilidade e Autorização de Consentimento Livre em Situação de Pandemia de Covid-19

Eu, _____, Portador do Cpf Número: _____ Responsável Pelo/ Pela Educando/criança _____, Matriculado/a No(a) Ano/etapa/turma _____, da Instituição de Ensino _____ _____, Declaro Que:

Estou Ciente Sobre o "documento Orientador Para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais 2021", Necessário Para a Segurança Durante a Pandemia de Covid-19, Bem Como Afirmo Ciência do Estado de Transmissão Comunitária do Novo Coronavírus.
Estou Ciente de Que, Caso O/a Educando(a)/criança Seja Contaminado(a) Com a Covid-19, Todos os Membros da Família Deverão Ficar em Isolamento.
O/a Educando(a)/criança Matriculado(a) Nesta Instituição de Ensino Não Apresentou, Nos últimos 14 (quatorze) Dias Nenhum Dos Sintomas de Contaminação, Tais Como Febre, Tosse ou Que Teve o Diagnóstico de Infecção Pelo Covid-19.
Entrarei em Contato Com a Instituição de Ensino Caso O/a Educando(a)/criança Apresente Quaisquer Dos Sintomas Causados Pela Infecção do Covid-19.
O/a Educando(a)/criança Com Idade Acima de 2 (dois) Anos Está Ciente de Que Necessita Usar Constantemente a Máscara Assim Como Realizar a Correta Higienização Das Mãos Por Meio de Lavagens Com água e Sabão e Por Uso do álcool em Gel.
O/a Educando(a)/criança, Mesmo Retornando ao Modelo Presencial Necessita Continuar a Realizar as Atividades Remotas, Nos Dias de Revezamento em Que o Estudante Estiver Nas Atividades à Distância.

Campina Grande do Sul/pr, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Pai / Mãe / Responsável Legal do Educando ou Criança

Documento da Unicef - 2020

Touca, Máscara, Avental e Sapato de Segurança

Máscara, Máscara Face Shield, Sapato de Segurança, Jaleco, Luvas de Látex.

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7E0B2608

GABINETE
DECRETO Nº. 1.561, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.494 de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº. 1.494 de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O anexo único do Decreto Municipal nº. 1.494 de 30 de abril de 2021, passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.561, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO ÚNICO

Estagiário	Carga Horária	Valor da Bolsa auxílio	Quantidade de Vagas
Pós Graduação em Direito	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação em Direito	6 horas	R$ 2.200,00	02
Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação na área da Saúde	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação na área da Saúde	(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B384C5C6

GABINETE
DECRETO Nº. 1.532, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, que institui e nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Regularização

Fundiária no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, que institui e nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para compor a Comissão Especial de Regularizarão Fundiária, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Coordenação Geral:
a) Jian Carlos Hartt Vidigal;
b) Jeanderson Tell Souza de Oliveira.

II – Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
Alexandre Zolet;
Rosiane Dalprá.

III – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Bruna Ferrarini Berleis;
Leandro Zanetti;
Camila Zanetti Vieira.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura:
Claudia Gomes De Liz
Carolina Ribas.

V – Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
a) Andréia Marina Trevisan Del Zotto;
b) David Celso Arruda.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Elisaine Cristine Ceccon Cavalheiro;
Antônio Ailton Sperancetta Junior.

VII – Representantes do Setor de Tributação:
Gláucio Dalprá Macedo;
Diogo Giacomiti".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6E00364A

GABINETE
DECRETO Nº. 1.562, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009, que regulamenta o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º *Altera o Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009, que regulamenta o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, na forma que especifica.*

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009*, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 5º As requisições de adiantamento serão feitas através de memorando dirigido ao Prefeito Municipal, nos moldes do anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º O art. 7º do Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009*, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:*

Art. 7º (...)
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV - Assinatura do Secretário da Pasta, autorizando a liberação do adiantamento.

Art. 4º O inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009*, passa a vigorar com a seguinte redação:*
Art. 26. (...)
I - (...);
II - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, soma da despesa realizada ao final e assinatura tanto do tomador de despesa quanto do respectivo secretário da pasta;
(...)

Art. 5º O caput e o inciso III do art. 30 do Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009*, passam a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 30. Com o parecer do Controle Interno o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:
I – (...)
II – (...)
III – não tendo sido aprovadas as contas, seguir as recomendações da gerencia do Controle Interno, conforme seu despacho final.

Art. 6º *Os anexos I e II* do Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009, *passam a vigorar na forma dos anexos I e II deste Decreto.*

Art. 7º O Decreto Municipal nº. 16 de 18 de fevereiro de 2009 passa a vigorar acrescido do anexo III, na forma do anexo III deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.562, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I
MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO

Memorando n.º ____/202__ Campina Grande do Sul, (data).

Da: **Secretaria .....**
Para: **Prefeito Municipal**
Assunto: **Solicitação de Adiantamento / Pronto Pagamento**

Venho através do presente, solicitar a disponibilização do valor de R$ ..... (.....), a título de adiantamento / pronto pagamento, para fazer frente às despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação Processo Licitatório, em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 e do Decreto Municipal n.º 16/2009, dos quais tenho conhecimento de todo teor.

Justificativa:
Está solicitação se faz necessária para pagamento das despesas desta secretaria com (**discriminar as despesas do Artigo 4º do Decreto)**, sendo as mesmas devidamente justificadas.
A despesa será empenhada na dotação a abaixo discriminada:

Dotação Orçamentário:

Fonte de Recurso:

Código Reduzido:

O valor solicitado deverá ser creditado na conta do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A):				
N.º PORTARIA NOMEAÇÃO:				
CARGO:				
DADOS BANCÁRIOS:	**BANCO:**	**OP: 01**	**AGENCIA:**	**CONTA: 0000-0**

As despesas acima mencionadas estão de acordo com o Art. 4º e seus incisos (relacionar os incisos) , do Decreto Municipal n.º 16/2009.
Atenciosamente

(Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
CARGO – PORTARIA N.º ____/____
CPF n.º _____

DECRETO Nº. 1.562, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO II
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Em cumprimento ao Artigo 17 do Decreto n.º 16/2009, eu, **..... - Matrícula n.º .....,** ocupante do cargo de provimento (comissão ou efetivo) ..... do Quadro Único de Pessoal do Município, venho por meio desta autorizar o desconto em folha de pagamento do mês de dezembro do corrente, o valor correspondente ao saldo restante do adiantamento de pronto pagamento caso não seja cumprido todos os prazos para prestação de contas dos valores requeridos no **Memorando n.º ..../.....,** conforme estabelecido no Decreto n.º 16/2009.

Campina Grande do Sul, (data).

Assinatura do Servidor

DECRETO Nº. 1.562, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DAS DESPESAS

PLANILHA DE DESPESAS REALIZADAS DO ADIANTAMENTO / PRONTO PAGAMENTO

Ao: Controle Interno

NOME DO SERVIDOR:

N.º DA NOTA DE EMPENHO:

VALOR SOLICITADO:

	N.º DO DOCUMENTO FISCAL	SÉRIE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA (documentos acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e outras situações em que se fizer necessário)
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL>				**R$ 0,00**	
SALDO>				**R$ 0,00**	

OBS.: As notas fiscais, recibos e cupons deverão ser anexados na ordem cronológica por data, devidamente atestados pelo tomador da despesa, e colados em folhas brancas A4, de forma que uma não sobreponha outro documento.
As notas eletrônicas impressas em papel térmico, por tornarem-se ilegíveis com o tempo e o manuseio, deverão ser fotocopiadas em papel A4, sendo que o original da nota deverá ser colado na mesma folha em que foi realizada a cópia.

Neste ato solicito a análise das contas referente ao adiantamento por mim realizado.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)	(Assinatura)
NOME DO SECRETÁRIO DA PASTA	**NOME DO TOMADOR DA DESPESA**
SECRETARIA.....	**Cargo**

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8B5B2910

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO ABRIL/ 2021

ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES ABRIL /2021

Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 940 de 29 a 30/07/2021 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A010A681

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO MAIO/ 2021

ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES MAIO /2021

Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 940 de 29 a 30/07/2021 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:A665AC16

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO JUNHO/ 2021
ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES JUNHO/2021
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 940 de 29 a 30/07/2021 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:896E3F44

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 71 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 71/2021
PROCESSO N.º 113/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 113/2021, Pregão, n.º 71/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.045.155/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 798.840,00 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DFCFB08

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 94 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 94/2021
PROCESSO N.º 152/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 152/2021, Pregão, n.º 94/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) J C B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.850.663/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F5435F3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 85 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 85/2021
PROCESSO N.º 136/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 136/2021, Pregão, n.º 85/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5546890

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 39 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 39/2021
PROCESSO N.º 183/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 183/2021, Inexigibilidade, n.º 39/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA À CONDUÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PALESTRA MAGNA, AUXÍLIO AOS GRUPOS DE DISCUSSÃO, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
VANESSA LOPES LEO inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.745.455/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2402FD5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 87 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 87/2021
PROCESSO N.º 142/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 142/2021, Pregão, n.º 87/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.863.541/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 215.743,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e três reais).
2) P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.111.714/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.143,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B5D3B7B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 40 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 40/2021
PROCESSO N.º 184/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 184/2021, Inexigibilidade, n.º 40/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BASE DE NIVELAMENTO SEM PRUMO ÓPTICO, MODELO GDF311 - MARCA LEICA GEOSYSTEMS, PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR DE URBANISMO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
MANFRA & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.824.738/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7D7D4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 08/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 60 horas
JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de agosto de 2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 04 de agosto de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:50C2BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLEUSA KOMARCHEWSKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 005/2018, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, do serviço relacionado abaixo:

Fabiano Reis do Nascimento – 60 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de julho a 15 de agosto de 2021, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário se deve ao fato de que o referido servidore exceder o horário normal de horas ao dia, tendo em vista que o referido servidor desenvolve e participa de projetos esportivos entre outros compromissos da pasta, realizando horas extras excedentes à jornada de trabalho, inclusive atendimento aos

sábados, como também há previsão de deslocamento para outros municípios para acompanhamentos os campeonatos esportivos que o município participa, assim sendo de extrema importância que o servidor fique à disposição e prestem serviço de forma ágil e de qualidade.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 14 de julho de 2021.

CLEUSA KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B33ED06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 003/2021

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLEUSA KOMARCHEWSKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 005/2018, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Marcos Antonio Quege – 60 h
Antonio Carlos Casagrande – 60 h
Edivaldo José Vicente – 60 h
Lânia Bollinelli Martins – 60 h
Valcir Bordin – 60 h
Martinho Rodolfo Hornick – 60 h
José Evaristo Francisco Alves – 60 h
Valtencir Xavier da Silva– 60 h
Celso Ramires– 60 h
Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla – 60 h
Geraldino Alves dos Santos – 60 h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de julho a 15 de agosto de 2021, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do primeiro servidor, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR/Mafra/SC, no período noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de agosto de 2021.

CLEUSA KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8835DBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 25/2021	14/07/2021	– Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vale refeição, pelas diversas Secretarias do Município.	– AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 80.769.532/0001-27	27/07/2021	R$ 363.960,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:662F9552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 763,23 (setecentos e sessenta três reais com vinte três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 763,23 (setecentos e sessenta três reais com vinte três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0824	763,23
TOTAL			763,23

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0824, no valor de R$ 763,23 (setecentos e sessenta três reais com vinte três centavos) conforme segue:

Excesso de arrecadação na fonte 0824	763,23
Total	763,23

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, em 03 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1C75164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021

O Município de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições através de seu Pregoeiro Oficial vêm, através deste ato, informar aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação instaurada pela Municipalidade sob **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

JUSTIFICATIVA: Análise técnica e julgamento de impugnações recebidas.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de agosto de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:14A006E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA CPPAD Nº 004/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, com fundamento na sindicância Portaria n° 01/2021, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no contido nos autos de protocolo nº 3175/21 e na solicitação do Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Edson Roberto Casagrande, Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta/prática, em tese, do servidor P. V. M. em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro, tendo em vista que tais atos estão na contramão do que dipõe o §2, incisos I e II do artigo 15, inciso XIV do artigo 106 e art. 115 todos da Lei Municipal 126/2000 (Estatuto Servidores Publicos Muinicipais) e combinado com a Lei Federal n.º 8439/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) em seu artigo 11 e levando em consideração os principios que devem nortear a administração pública em especial o principio da moralidade administrativa .

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 04 de agosto de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B3C0A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet fibra óptica para a Secretaria, CAPS e Unidades de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 04º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
RBS BUSINESS TELECOM LTDA	41.391.738/0001-04
DIRECT WIFI TELECOM LTDA	13.447.789/0001-75

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
DIRECT WIFI TELECOM LTDA	*1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h54min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E647CCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Memorando nº 374/2021, envolvendo o servidor **NELSON NENE AGUIRRES** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I**, nomeado pela Portaria nº 14/2003, matrícula: 1610-1, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5539744F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 535/2021**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 535/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A69BEAF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 266/2021 que remanejava temporariamente o servidor **PEDRO VALERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.065.741-4/PR e inscrito no CPF Nº 027.513.739-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 298/2013, matrícula: 2516-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde. Retornando o mesmo para sua secretaria de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD825525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.378.727-0 /PR e inscrito no CPF Nº 032.869.649-80, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 487/2014, matrícula: 2694-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 4 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7C3A6EF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 098/2021, Processo Administrativo nº 133/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de sêmen bovino, bainhas francesa e luvas para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18 de agosto de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital poderá ser obtido nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761,

Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 4 de agosto de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9A057A66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 090/2021

No dia 3 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 120/2021, Pregão nº 090/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R$)
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	1	580,00

Lotes Desertos: 1, 3

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8CC2C5EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 095/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 123/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 095/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos (blazer, calça, sapato, cinto, meia, capa, gravata e camisa) para Banda Municipal Talentos da Terra"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de agosto de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F9265F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 122/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 096/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços de materiais para construção, ferramentas, equipamentos e espelhos, para manutenção das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Educação e Administração"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de agosto de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AEBFB05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 097/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 130/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 097/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Suplemento alimentar especifico, para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de agosto de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria Nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B6482F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 016/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 382/2021, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, em atendimento as solicitações protocoladas sob nº 4365/2021 e 4364/2021, e em conformidade com o item 3.5 do termo de referência do edital de Licitação Pregão Presencial **nº** 016/2021 - processo administrativo nº 038/2021, cujo objeto desta licitação é: "**Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal**" resolve **PRORROGAR** o prazo para apresentação da documentação por mais 05 (cinco) úteis dias a contar do seu vencimento para as empresas conforme relação abaixo:.

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável
HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES	29.899.017/0001-04	IVO BERNARDO DA SILVA
VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES	29.047.819/0001-96	VALDECIR IVANINSKI

Candói 02 de agosto de 2021.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E902FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.536, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.3905872/02-100 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas do Relator Geral, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.632 – Execução Proposta 36000.3905872/02-100 – PAB – Emenda
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), provenientes da proposta 36000.3905872/02-100, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda de Relator do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques-Paraná, 04 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8333609D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.537, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Destinados a Execução do Plano de Ação 0903-2021-011222, provenientes da Emenda 202137020013 – Ministério da Economia. Com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 1016 - Emendas Individuais – Especial
15.451.1055.1.633 – Pavimentação Poliédrica - Execução da Ação 09032021-0111222 – Emenda Especial
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2021, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais – Especial – União, no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), provenientes do plano de Ação/proposta 2021-011222, Emenda 202137020013 – Ministério da Economia – com a finalidade de Investimento. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Fica igualmente incluindo o Projeto, suas metas fiscais e financeiras, especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques-Paraná, 04 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4AACA600

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.538, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte, **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução de transferência voluntária, conforme Portaria MDS 2.300 de 08/06/2018, com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01– Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 884 - Transf. / EMENDAS - SUAS/FNAS
08.244.1031.2.634 – Aquisição de Equipamentos – Execução - Portaria 2300/2018
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos 884 – Transf. / Emendas SUAS/FNAS – Aquisição de Equipamentos, no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente Fundo Nacional der Assistência Social – FNAS-Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme Portaria nº 2300 de 08/06/2018.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques-Paraná, 04 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8B65690C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 158/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**RIO LIGEIRO EMEPREITEIRA D OBRAS EIRELI – CPF Nº 33.864.196/0001-11**
Objeto	Contratação de empresa para obra de drenagem pluvial no Residencial Vista Bela
Vigência do Contrato	04/08/2021 à 04/08/2022
Valor Contratual	**R$ 159.189,43 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
RIO LIGEIRO EMEPREITEIRA D OBRAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C156CECD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 036/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, AILTON MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG.: 25.992.547-0, matrícula 197-1, a partir do dia 04 de agosto de 2021, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D4FCAC4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2021, em sua sede situada nesta cidade, na Avenida Elson Soares, nº 769, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros deste conselho, Simone Aparecida da Silva; João Celso da Silveira Junior; Vivian Mariano da Silva Cuenca; Barbara Silva da Rosa Lima; Josiane Leite da Luz Codognotto; Simone Rossi Salles Ciofi; Bruno Fabro, a fim de deliberarem sobre a eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretária para compor este Conselho Municipal de Saúde.
A Presidente colocou a escolha em discussão a fim de que se manifestassem os interessados, sendo assim, foram escolhidos para Presidente Simone Rossi Salles Ciofi; Vice-presidente João Celso da Silveira Junior, Secretaria Simone Aparecida da Silva.
Assinaram a presente Ata:

SIMONE APARECIDA DA SILVA

SIMONI ROSSI SALLES CIOFI

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA

JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO

BARBARA SILVA DA ROSA LIMA

ALEJANDRO NORBERTO MORENO

MOISES CUSTODIO ALVES

JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:72567EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO N° 25/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua José Semes nº 17680, Bairro Itália, CEP 83020-442 na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.063.653/0010-24, neste ato representada por seu representante legal o sr. Antonio Gilberto Guia, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.413.310-7, e do CPF nº 456.760.209-97, residente e domiciliado a Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, dando-se por encerrado a entrega do equipamento a partir de 04/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os documentos que instruem e motivam o presente ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 04 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8EE8C587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Dispensa de Licitação nº 026/2021
Processo Administrativo nº 070/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de educadores e cuidadores que atuam no junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DO RIBEIRA – CNPJ Nº: 31.186.327/0001-23

Valor total: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4B39365C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 019/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **SIRLEI DO CARMO DIAS**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.944.793-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 017.412.579-80, ocupante do cargo efetivo de Professora**,** matrícula nº 290/02, Nível 03, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 01 mês e 12 dias de Tempo de Contribuição e 52 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.703,63 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.848,95 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 854,68 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2FF1E318

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o

Parecer Jurídico nº 016/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **PEDRO CARMO MARCHE**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.041.649-8/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 504.613.119-68, ocupante do cargo efetivo de Operário**,** matrícula nº 137/01, Nível 1, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 36 anos, 01 mês e 23 dias de Tempo de Contribuição e 59 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.325,89 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.789,15 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 536,74, correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4DEF6C78

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 015/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ROSELIA APARECIDA FARIA COUTINHO**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.276.935-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 778.722.319-72, ocupante do cargo efetivo de Professora**,** matrícula nº 281/02, Nível 03, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 33 anos, 02 meses e 18 dias de Tempo de Contribuição e 51 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.814,64 (três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.934,34 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 880,30 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:650694C7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo da Lei Municipal nº 32/2007, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 010/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o(a) servidor(a) **NATAIR STIVAL DE SOUZA,** portadora do RG n° 2.100.958-0/SESP-PR e do CPF. nº. 856.392.659-49, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviço gerais, matrícula nº 898/02, Nível 01, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referida servidor(a) completado 28 anos, 07 meses e 09 dias de tempo de contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntaria por idade, proporcional ao tempo de contribuição de 28 anos, 07 meses e 09 dias, correspondendo a 10445 dias acumulados dos 10950 dias exigidos, tendo como média encontrada o valor de R$1.407,43, com proporcionalidade de 95,3881%, ficando assegurado como **proventos mensais** a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 1.342,52 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao salário base e quinquênios, inclusive o décimo terceiro salário.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:735BCF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 156/2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.530 de 6 de julho de 2021 do Ministério da Saúde, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 750.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
331 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 750.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação decorrente autorização contida na Portaria nº. 1.530 de 6 de julho de 2021 do Ministério da Saúde:
Fonte - Descrição
331 – 2.4.1.8.01.1.1.06.00.00 – Portaria nº. 1.530/2021 R$ 750.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04/08/2021.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C9FAF71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 157/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 157/2021

Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público temporário, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Rubiane Rodrigues	368	Enfermeiro – Itapejara D'Oeste, PR	28/07/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/07/2021

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:734D67D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	97/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	04.889.315/0001-92	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 165				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	7.139,25				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73E59774

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	10		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 165				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	14.862,16				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A27907C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	97/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	04.889.315/0001-92	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 426				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	7.350,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C042B5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 059/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	59/2021	**Aditivo:** 1	
Contratado:	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	31.151.224/0001-28		**Fundamento Legal:**

Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 426				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	7.700,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D596067E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 071/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	71/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL				
CNPJ/CPF:	67.729.178/0004-91	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 838				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	1.743,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00967F9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	12		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	44/2019	**Nº Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55A37CAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 201/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	201/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	108/2017	**Nº Processo:**	166/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/10/2017 a 30/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:132AE107

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	57		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	23/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:09225837

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 206/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	206/2018	**Aditivo:**	9		
Contratado:	IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	27.666.227/0001-27	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	57/2018	**Nº Processo:**	108/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	23/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2018 a 01/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F2B4989

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 208/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	208/2019	**Aditivo:**	5		
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA				
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	43/2019	**Nº Processo:**	94/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	23/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16C99747

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 177/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	16		
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	101/2017	**Nº Processo:**	151/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional e item.				
Data do Aditivo:	23/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5CF5A43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 271/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	271/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO				
CNPJ/CPF:	36.417.713/0001-00	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	119/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 216				
Data do Aditivo:	26/07/2021				
Valor:	9.896,80				
Vigência:	04/11/2020 a 03/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:919E9BCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 222/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	222/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM 399-402				
Data do Aditivo:	26/07/2021				
Valor:	9.633,90				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F270B19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 237/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	237/2020	**Aditivo:**	7		
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 399-402				
Data do Aditivo:	26/07/2021				
Valor:	9.633,90				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC0AE0D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 192/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	192/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.641.000/0001-24	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	31/2020	**Nº Processo:**	95/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2022	**Nova data final do contrato:**	26/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1458828F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 185/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	185/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	36.551.849/0001-09	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	29/2020	**Nº Processo:**	86/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	15/08/2020 a 14/08/2022	**Nova data final do contrato:**	14/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED37A828

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 158/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	158/2017	**Aditivo:**	5
Contratado:	PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF:	09.230.650/0001-06	**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	82/2017	**Nº Processo:**	125/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2022	**Nova data final do contrato:**	30/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36366E1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 194/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	194/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOP. E TRAUMATOLOGIA LTDA.				
CNPJ/CPF:	02.720.648/0001-68	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	37/2020	**Nº Processo:**	103/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	29/08/2020 a 28/08/2022	**Nova data final do contrato:**	28/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6286FBFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 157/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	157/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.				
CNPJ/CPF:	06.993.517/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	81/2017	**Nº Processo:**	124/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	490.062,60				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2022	**Nova data final do contrato:**	30/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE4773D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 162/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	162/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	07.869.417/0001-34	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	86/2017	**Nº Processo:**	132/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	520.110,60				
Vigência:	31/08/2017 a 31/08/2022	**Nova data final do contrato:**	31/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0832DF86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 197/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	197/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.671.641/0001-65		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	36/2020	**Nº Processo:**	101/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	228.000,00				
Vigência:	02/09/2020 a 01/09/2022		**Nova data final do contrato:**	01/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A40F2A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 163/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	163/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA				
CNPJ/CPF:	10.982.937/0001-63		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	87/2017	**Nº Processo:**	134/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	21.295,20				
Vigência:	01/09/2017 a 01/09/2022		**Nova data final do contrato:**	01/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B14AE67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 151/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	151/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS				
CNPJ/CPF:	28.196.889/0001-43		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	15/201	**Nº Processo:**	118/2017	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência				
Data do Aditivo:	28/07/2021				
Valor:	4.327,68				
Vigência:	23/08/2017 a 21/08/2022		**Nova data final do contrato:**	21/08/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2E0C495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 157/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	157/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	GV ALIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.660.605/0001-58		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	27/2019	**Nº Processo:**	49/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/07/2021				
Valor:	910.990,00				
Vigência:	01/08/2019 a 31/07/2022		**Nova data final do contrato:**	31/07/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C13B0160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018		**Aditivo:**		58
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	28/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6178E033

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 058/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	58/2021	**Aditivo:**	6		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 600-914				
Data do Aditivo:	29/07/2021				
Valor:	50.511,60				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9D3747C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	15		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	26/2019	**Nº Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F11CC86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	96/2017	Aditivo:	17		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96		Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	37/2017	Nº Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F23B44B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	97/2017	**Aditivo:**	16		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	38/2017	**Nº Processo:**	76/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de

					licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE8047DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	209/2019		**Aditivo:**	13	
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	44/2019	**Nº Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D5BFDC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 156/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	156/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	80/2017	**Nº Processo:**	123/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	105.120,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24ED2DC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 167/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	167/2017	**Aditivo:**	15		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	91/2017	**Nº Processo:**	139/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	177.003,84				
Vigência:	05/09/2017 a 05/09/2022		**Nova data final do contrato:**	05/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE9046B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 53-2021 - PP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 53/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 32.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E39F7CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 786/2021

PORTARIA N.º 786/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **CRISTIANO AURELIO FURLAN,** CPF n.º 021.437.389-43, RG n.º 6.880.066-8, matrícula n.º 15.172, do cargo de Coordenador de Patrimônio, do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0BAFEFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 787/2021

PORTARIA N.º 787/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Prorrogar** a readaptação para o cargo de **Vigia,** do Servidor Público Municipal **HAMILTON CLAUDIO MIRANDA,** CPF n.º 646.396.659-20, RG n.º 4.814.208-7, matrícula n.º 6.999, concursado no cargo de **Servente,** conforme processo pericial nº 31359/2016 e perícia médica realizada em 13/07/2021, sendo período de readaptação de 20 de julho de 2021 ao dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 3 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BE5F8EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 788/2021

PORTARIA N.º 788/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Prorrogar** a readaptação para o cargo de **Vigia,** do Servidor Público Municipal **JAIR LUIZ KUIASKI CAMARGO,** CPF n.º 027.893.059-00, RG n.º 7.721.311-2, matrícula n.º 4.562, concursado no cargo de **Servente,** conforme processo pericial n.º 12085/2021 e perícia médica realizada em 13/07/2021, sendo período de readaptação de 16 de julho de 2021 ao dia 10 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:26AC4802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 789/2021

PORTARIA N.º 789/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal **ESTELA GLAUCY PEREIRA FRANCO,** CPF n.º 070.945.609-31, RG n.º 9.295.557-5, matrícula n.º 15.211, do cargo de Gestora do Núcleo de ITBI, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 27 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FCC3DFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 790/2021

PORTARIA N.º 790/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder licença sem vencimento** à Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DIAS DOS SANTOS,** CPF n.º 069.373.859-60, RG n.º 10.381.196-1, matrícula n.º 13.715, do cargo de Professor, com carga horária de 20 hrs semanais e extensão de jornada de trabalho de 20 hrs, lotado na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:71AD7C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 791/2021

PORTARIA N.º 791/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder licença sem vencimento** à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DIAS DA PAZ,** CPF n.º 073.216.259-63, RG n.º 10.906.257-0, matrícula n.º 13.817, do cargo de Assistente de Aluno / Inspetor, com carga horária de 40 hrs semanais, lotado no CMEI Favo de Mel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B56037A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 37/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – PR, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, RESOLVE:

ART.1º – Homologa a renúncia da conselheira tutelar, Sra Valéria Alberti, conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, à requerimento da mesma, expressando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

ART. 2º – Em virtude da renúncia da Sra Valéria Alberti, este conselho convoca de imediato o primeiro suplente de conselheiro tutelar, o Sr Jeremias José Fontoura do inscrito no CPF nº 853.027.088-68, conforme a Portaria nº 011/2020, para exercer a função de conselheiro tutelar titular do município de Colombo.

ART. 3º – A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente o suplente para que passe exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

ART. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e será homologada na próxima reunião ordinária do CMDCA.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:63D9C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 PROCESSO: 15556/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob **nº 11.750.929/0001-54**.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência) - Lotes 01 e 06, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 062/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.926.500,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1753290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração, o Secretário Municipal da Educação, a Secretária Municipal da Saúde, a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVEM:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021,** cujo objeto é a Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), com base nas recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR.

FORNECEDOR: INNOVARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI
ONDE SE LÊ:
ITENS 09, 10, 11, 12, 13 e 18: VALOR TOTAL R$ 147.080,00
LEIA-SE:
ITENS 09, 10, 11, 12, 13 e 18: VALOR TOTAL R$ 156.800,00

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECÇÃO
ONDE SE LÊ:
ITENS 07 e 08: VALOR TOTAL R$ 40.062,50
LEIA-SE:
ITENS 07 e 08: VALOR TOTAL R$ 47.062,50

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
ONDE SE LÊ:
ITENS 03, 04 e 05: VALOR TOTAL R$ 47.460,00
LEIA-SE:
ITENS 03, 04 e 05: VALOR TOTAL R$ 60.960,00

Os demais itens da homologação permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:893E13BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO: 7551/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR -Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Valdir Ribeiro Netto.
Contratada:LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS - PINTURAS, inscrita no CNPJ sob nº 30.643.964/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 058/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 590.450,00 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2DB0EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças para reposição e mão de obra para manutenção de roçadeiras e motosserras.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F3A88DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) – ITENS 15 e 16, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 61.181,25 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91A663DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS06 e 23, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 136.365,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AF6D021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) – ITENS 26 e 27, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:79FDE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS 03, 04 e 05, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: Ovalor total da presente ata de registro de preços é de R$ 60.960,00 (Sessenta mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:73E45AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ROBERTO MISTURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.359/0001-33.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITEM 19, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.630,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:00FF5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 33.154.286/0001-19**.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS 01 e 02, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:81660097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, HELDER LUIZ LAZAROTTO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 48, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Colombo, no próximo dia 25 de agosto às 15:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração da proposta Orçamentária referente ao exercício de 2022 e Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nos termos da legislação vigente.

Colombo, 03 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C6DF6F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 06/2021

Dispõe acerca do Plano Municipal de Saúde de Colombo – Quadriênio 2022 – 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Reunião Ordinária do CMS – Colombo realizada em 29 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em plenária o Plano Municipal de Saúde de Colombo, vigência 2022 - 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 03 de Agosto de 2021.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:F3392A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021 - Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CONTRATADO: Editora Gráfica Nossa Senhora Aparecida Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência - Processo Administrativo nº 014/2021, limitado a até 1750 (um mil, setecentos e cinquenta) centímetros/coluna.
VALOR TOTAL: R$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:79203B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Ministrar Aulas de música e regência, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 37.572,48** (Trinta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 06/08/2021 as 08h30m do dia 23/08/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/08/2021 as 10h:00m do dia 23/08/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 23/08/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 04 de agosto de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:25330B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 681.000,00** (seiscentos e oitenta e um mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 06/08/2021 as 08h30m do dia 20/08/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/08/2021 as 10h:00m do dia 20/08/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 20/08/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de agosto de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EABC4A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS E AGASALHOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06005278120018203933903200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.275,00 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
FORNECEDOR: MARIA SCHEBESKI ME - CNPJ: 95.366.258/0001-1
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:04/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9111DC87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de horas de: solda, fresa, torno, furadeira, mão de obra para montagem e desmontagem de pinos e implementos, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2021.
VALOR TOTAL: R$ 237.170,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cento e setenta reais)
CONTRATADA: STAROSKY & SOCZEK – METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.917.306/0001-02
DATA: 03/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B36CF84C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ALEXIA BAUMEL BORGES	13.564.565-6/PR	Assessor Especial III	37186	26/07/2021
RAFAEL WILLIAN PRADO	8.982.327-7/PR	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	37110	31/07/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5A4C51CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77;

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANA PAULA DO PRADO	8.144.939-2/PR	Assistente Operacional	19581	01/08/2021
REINALDO ANTONIO GUEBER	3.396.797-7/PR	Eletricista	36062	01/08/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D9D86ACB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
FRANCIELE APARECIDA BOCOEN	10.264.120-5/PR	Técnico em Enfermagem	37277	17/07/2021

Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6C9D8534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 381/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de

Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020,

DECRETA

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
NILTON FABIO DOS SANTOS	5.827.720-7/PR	Enfermeiro	37243	31/07/2021
VIVIANE DUARTE RODRIGUES	13.207.284-1/PR	Enfermeiro	37237	31/07/2021

Regime: Especial / Celetista
Causa: Sem J/C Iniciativa do Empregador

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2E682396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 382/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	13.253.169-2/PR	Enfermeiro	37027	21/07/2021

Regime: Especial / Celetista
Causa: Término de Contrato

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:61876ED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 383/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Radiologia em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 25/11/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	13.514.417-7/PR	Técnico em Radiologia	37080	31/07/2021
WALDIRENE XAVIER DO NASCIMENTO	1.688.485/PI	Técnico em Radiologia	37287	31/07/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Sem J/C Iniciativa do Empregador				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:351846B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 384/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOSIELE PINHEIRO	9.071.540-2/PR	Técnico em Enfermagem	37064	31/07/2021
PRISCILA PEREIRA ARAUJO	9.219.359-4/PR	Técnico em Enfermagem	37281	31/07/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Sem J/C Iniciativa do Empregador				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BB86C4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 385/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	39.132.537-1/SP	Técnico em Enfermagem	37024	16/07/2021
LUADY CRISTINA MOTA SOARES	15.087.925-6/PR	Técnico em Enfermagem	37021	15/07/2021
RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENCO	12.826.168-0/PR	Técnico em Enfermagem	37023	17/07/2021
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA SANTOS	4.447.308-9/PR	Técnico em Enfermagem	37263	18/07/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:835C20BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
GISLAINE DA LUZ SILVA ANTOCEVICZ	10.000.441-0/PR	05/10/2021
KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	9.987.963-7/PR	06/10/2021

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2CD8E669

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 390/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	8.770.971-0/PR	29/10/2021

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A02AB86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

COMUNICADO DE 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
CONTRATO Nº 005/2021 - 23/02/2021 - PUBLICADO - 25/02/2021

CONTRATADA: **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 80.921.489/0001-73 com sede na Avenida Higienópolis, nº 32 - sala 1403, na cidade de Londrina-PR, CEP 86020-080.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

O Departamento de Obras e Edificações do Município de Contenda/PR, convida a população para participar - no **dia 19 de agosto de 2021, às 19:00hs** - da primeira Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal, que acontecerá na Câmara Municipal de Contenda.
Devido a pandemia de COVID-19, será respeitado o **Decreto Legislativo nº 002/2021**, sendo assim, **a participação do público ocorrerá através de transmissão online com interação textual**.
Referente a transmissão, a Prefeitura deve divulgar o endereço de acesso em breve nas mídias sociais.
O Plano Diretor foi regulamentado a partir da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada 'Estatuto das Cidades'. A participação da sociedade é imprescindível, pois trata-se do 'instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana' (Art. 40 – Estatuto das Cidades).

O Departamento de Obras e Edificações informa que ficará à disposição da população durante todo o processo de revisão, que deverá se estender ao longo do ano de 2021. As demais datas serão publicadas posteriormente em precaução ao atual cenário da pandemia de COVID-19. Caso haja alguma dúvida, deverá ser feito contato através do telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 04 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Lauro Alexsandro Lagner
Código Identificador:E246D3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 19 de agosto de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de agosto de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de agosto de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 177.017,63. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E4073260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 06/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, com serviços de colocação de base em pedra rachão, brita graduada imprimada, recolocação e alinhamento de meio fio em concreto, aplicação do CBUQ e sinalização vertical e horizontal em trechos das Ruas Jacó Gubert, Rua Santina Elisa Schmid dos Santos, Rua Vitório Gubert e Rua Elder Toaldo, conforme planilhas, projetos e memorias. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 422.045,60. Prazo de execução: 02 meses, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FEA013CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7704

DECRETO Nº 7704, de 03 de agosto de 2021.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando que o nosso Município será sede do 63º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, e que acontecerá entre os dias 05 de setembro de 2021 à 21 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1 – Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 63º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ/2021 – FASE REGIONAL, composta pelos seguintes membros:
Presidente de Honra: Anderson Manique Barreto;
Presidente Executivo: Maria Angela Momo;
Coordenador Geral: Emerson Pizzi;
Coordenador Técnico: Emerson Pizzi;
Assessorias:
Administrativa: Juliano Andrei Bordin;
Alimentação: Adriane Deveras Silveira;
Atendimento Médico: Jaiana Zakaluka;
Cerimoniais: Paulo Anciliero;
Hospedagens: Adriane Deveras Silveira;
Imprensa: Sandra Czarnobay;
Infraestrutura: Mauro Busanello;
Segurança: José Gemelli;
Serviços Gerais: Luiz Antonio Polesello;
Técnica: Sivonei Langenberg;
Transportes: José Gemelli;
Modalidades: Emerson Pizzi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0437DAB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7705

DECRETO Nº 7705, de 03 de agosto de 2021.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando que o nosso Município será sede do 33º Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional, e que acontecerá entre os dias, 11 de setembro de 2021 à 20 novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1 – Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 33º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ/2021 – FASE REGIONAL, composta pelos seguintes membros:
Presidente de Honra: Anderson Manique Barreto;
Presidente Executivo: Maria Angela Momo;
Coordenador Geral: Emerson Pizzi;
Coordenador Técnico: Emerson Pizzi;
Assessorias:
Administrativa: Juliano Andrei Bordin;
Alimentação: Adriane Deveras Silveira;
Atendimento Médico: Jaiana Zakaluka;
Cerimoniais: Paulo Anciliero;
Hospedagens: Adriane Deveras Silveira;
Imprensa: Sandra Czarnobay;
Infraestrutura: Mauro Busanello;
Segurança: José Gemelli;
Serviços Gerais: Luiz Antonio Polesello;
Técnica: Sivonei Langenberg;
Transportes: José Gemelli;
Modalidades: Emerson Pizzi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AEB4F117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que institui o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º - **RETORNAR**, conforme requerimento, de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares, o servidor **EDSON LUIS CANELLO**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, sob matricula nº. 1759-1 CPF nº 662.194.429-20 e RG nº. 4238648-0 SSP-PR, admitido em 01/07/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:812ADD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias remanescentes ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 27/06/2020;
Art. 2º O período de gozo de férias se dará nos períodos de 09/08/2021 a 22/08/2021.
Art. 3º O pagamento deste período remanescente de férias já foi realizado no mês de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:ADF99CED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de agosto de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: 456.465,36 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15E2E938

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014, E 1664/2011, QUE REGULAMENTAM O BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
005	A. T. M. ALIMENTOS LTDA. – EPP	05.862.721/0001-24
006	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8989A82D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17513/2021

DECRETO Nº 17513/2021

Altera o inciso VI, do Art. 3º do Decreto 17511/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do Art. 3º do Decreto 17511/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

VI – A prática de esportes coletivos poderá ser realizada sem plateia presente e com intervalo entre partidas, com o limite das 6h00min às 00h00min, sob pena das sanções legais.

Art. 2º Este Decreto poderá ser prorrogado, alterado ou revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0537E66C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
55º	Neiva Maria Mugnol Pereira de Oliveira

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	Kelita Lorini Formighieri
61º	Tereza Andreani
62º	Josieli Alcantara
63º	Fernando Bergamim

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DC335D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, UNIFORMES E MATERIAIS PARA USO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NA APLICAÇÃO FUMACÊ (PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA) NO COMBATE À DENGUE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 074/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***KALANA CONFECÇÕES LTDA. - ME,*** CNPJ nº 10.143.557/0001-35, com o valor total de R$ 7.048,45 (sete mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), ***MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP***, CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com o valor total de R$ 14.646,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais), ***PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREI - EPP***, CNPJ nº 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais), ***REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME***, CNPJ nº 12.533.412/0001-76, com o valor total de R$ 5.199,20 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) e ***RP COMERCIAL LTDA. - EPP***, CNPJ nº 20.604.417/0001-70, com o valor total de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F024A99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0238/2021 NOMEAR A SENHORA DANIELE MONTEIRO SANTOS, PORTADORA DO CPF Nº 069.076.749-80, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

DECRETO Nº 0238/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **DANIELE MONTEIRO SANTOS**, portadora do CPF nº 069.076.749-80, no cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 04/08/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A66C9315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ROSAS

Classif. final	NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
3	VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO	22	9.931.077-4	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FADAD60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 24/04/2021 para 24/06/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 08/08/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 23 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:64DBCB33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 24/06/2021 para 24/08/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/10/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 23 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FABIO JACOMEL
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:17034FD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 154/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 154/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **815 – Conv. SEAB Aquisição de Maquinas Class. Sementes**
VALOR: **754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)**

TOTAL:..... R$ 754,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 734,76 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)
- Fonte 815 – Conv. SEAB Aquisição de Maquinas Class. Sementes: R$ 734,76 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 734,76

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 19,24

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 754,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B1B6C778

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 157/2021 - CMDCA

DECRETO Nº 157/2021

Súmula: Nomeia os membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Evelise Luciane Pereira Kuller

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela Do Carmo Moreira Pires
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Secretaria Municipal de Adminstração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Carmem Luciane Andreola Cabral

Assistente Social da Prefeitura
Titular: Marcia Margarete Pszedimirski
Suplente: Cleusa Martins Cardoso

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3C38E29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 35/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 35/2021
CONTRATADA: M. J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.761.699/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de treinamentos da equipe técnica multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
VALOR : R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9B8A30FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 36/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 36/2021
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS FELIX LTDA
CNPJ: 00.937.464/0001-29.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de mobiliário projetado, do tipo prateleiras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
VALOR : R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4728D693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312_21 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 312 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para cursar especialização à servidora VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO, licença para cursar especialização, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A9BABA0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_21 - NOMEAÇÃO - LUCAS WOLOWSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 304 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia LUCAS WOLOWSKI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCAS WOLOWSKI, portador do RG n.º 71.039.005-98, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL, SÍMBOLO 9-C, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D86667D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_21 - EXONERAÇÃO - IVAN CAVALLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 303 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Exonera IVAN CAVALLI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado IVAN CAVALLI do cargo de TERAPEUTA CHEFE DE DIVISÃO DE HANDEBOL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:479511DE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
308_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ADEMIR SACHETI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal ADEMIR SACHETI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal ADEMIR SACHETI, matrícula n.º 216921, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 30 de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62F0E022

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_21 - LICENÇA MATERNIDADE - GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 307 DE 03 DE AGOSTO 2021

Concede licença maternidade à servidora GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 306 de 2021-DRH, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D549A506

ASSESSORIA LEGISLATIVA
306_21 - LICENÇA PRÊMIO - VALENTIM GRIZAO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 306 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Concede ao servidor VALENTIM GRIZAO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALENTIM GRIZAO, licença prêmio, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias referente aos períodos de 2001/2006 - 60 (sessenta) dias e 2006/2011 - 90 (noventa) dias, a partir de 28 de julho de 2021, conforme processo n.º 279 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:098C878F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 012_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 012 de 2021 para Execução da ampliação de da Escola Municipal Pedro Algeri, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HELOISA BORTOT, CAU n.66955-5 e ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para execução da ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, no Bairro Miniguaçu, sobre a quadra nº 559, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. - TOMADA DE PREÇOS n.º 012 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73DF37BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 011_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 309 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 011 de 2021 para instalação de estrutura pré moldada sobre os lotes rurais na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HELOISA BORTOT, CAU n.66955-5 e ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas,cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR, considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 009/2021 foi deserta - TOMADA DE PREÇOS n.º 011 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF002BC8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311 DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 2.544/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.764/0001-79, considerando a possível infração contratual referente ao Pregão Presencial n.º 77/2019.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:571E22EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ: 78.686.557/0001-15
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias a servidora abaixo especificada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a servidora abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Gislaine Marielle Lise	063.531.119-40	047/2021	4,0	Curitiba - PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E6253721

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
PROCESSO Nº. 083/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Felipe Mello no curso " Novo eSocial", que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDAA.	1	2.190,00	2.190,00
TOTAL				**2.190,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 017/2021, Processo nº. 083/2021 é de R$ $ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO G IRARDI
Presidente Do Legislativo Unicipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:147B4AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028

EXTRATO DE CONTRATO N. 028/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes em edital e anexos.
CONTRATADA: J U V Comércio de Equipamentos de Informática Eireli
CNPJ: 30.915.834/0001-98
VALOR: R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: até 29/06/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:F87A6E60

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029

EXTRATO DE CONTRATO N. 029/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes em edital e anexos.
CONTRATADA: GF Equipamentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 34.759.165/0001-63
VALOR: R$ 98.430,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: até 29/06/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:F88948D6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030

EXTRATO DE CONTRATO N. 030/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes em edital e anexos.
CONTRATADA: Belinki e Souza LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR: R$ 2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: até 29/06/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:854A745B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031

EXTRATO DE CONTRATO N. 031/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes em edital e anexos.
CONTRATADA: Malkut e Bohn LTDA
CNPJ: 10.868.068/0001-40
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: até 29/06/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:CCA17FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 014/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES DE VIDEODEGLUTOGRAMA junto à especialidade de otorrinolaringologia para atendimento de crianças e adultos, e EXAMES DE ESPIROMETRIA, junto à especialidade de pneumologia para atendimento de crianças e adultos; ambos pelo período de 12(doze) meses e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6F24BC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (intertravado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B9EA08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender a UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), Odontologia, Casa de Apoio e demais Unidades de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86FAA918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Data e horário: 06 de agosto de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	G.C.BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, CNPJ Nº 41.083.335/0001-06

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69E15E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoa física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS MR LOPES LTDA
CNPJ Nº 42.363.566/0001-28
VALOR TOTAL: R$184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)
EMPRESA CONTRATADA: HAMADA & ARAUJO LTDA
CNPJ Nº 40.969.888/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 782.640,00 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão04 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE61BD5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 346/2021 – Dispensa nº 47/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de trituração de galhos de árvores resultantes de poda realizada no perímetro urbano do Município, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a execução.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7572/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 23 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4ADF9892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 570/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7570/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	68653	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	90.000,00

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5F481D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 846/2020 – Pregão Eletrônico nº 121/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD, incluindo a prestação de serviço de instalação, para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 1 (Cód.74048) conforme o contido no Processo Administrativo nº 7487/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	75048	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,0 mm, para impermeabilização de célula de disposição final de resíduos sólidos urbanos, conforme as seguintes especificações mínimas: Espessura nominal: 1 mm; Densidade: 0,94 g/cm³; Resistência ao rasgo: 125 N; Resistência ao puncionamento: 320N.	M2	18,12	19,64
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 9.424,00					

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7799FB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – Processo nº 5247/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.734.665/0001-42. G1 - Item 01 R$ 1.550,00 e item 02 R$ 1.580,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B9803CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

CONTRATADO: JUAN MARCELO CANDIA RAMOS
CPF Nº 226.914.878-90
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E0E378CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – Processo nº 473/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos e matérias de copa e cozinha em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens: 06 R$ 7,53; 07 R$ 11,26; 08 R$ 21,80; 09 R$ 9,80; 10 R$ 70,87; 13 R$ 126,99; 14R$ 52,63; 15 R$ 53,25; 16 R$ 35,81; 17 R$ 70,00; 21 R$ 4,00; 25 R$ 18,97; 26 R$ 6,80; 27 R$ 27,91; 28 R$ 21,39; 29 R$ 22,06; 30 R$ 13,90; 31 R$ 140,85; 32 R$ 56,15; 34 R$ 73,39; 36 R$ 17,16; 39 R$ 9,99; 40 R$ 16,24; 44 R$ 1,69; 48 R$ 53,98; 49 R$ 130,37; 50 R$ 14,49; 53 R$ 19,89; 56 R$ 60,00; 59 R$ 44,06; 74 R$ 15,75.

2 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME. CNPJ nº 11.186.469/0001-83. Itens: 18 R$ 45,00; 23 R$ 1,70; 38 R$ 2,00; 42 R$ 49,00; 45 R$ 1,50; 51 R$ 38,00; 55 R$ 90,00; 58 R$ 354,00; 61 R$ 7,00.
3 – ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens: 01 R$ 28,90; 03 R$ 19,50; 11 R$ 77,00; 12 R$ 80,00; 19 R$ 95,00; 24 R$ 1,57; 47 R$ 38,00.
4 – HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730. CNPJ nº 41.722.633/0001-90. Itens: 02 R$ 8,40; 04 R$ 5,10; 52 R$ 76,90; 54 R$ 198,50.
5 – KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME. CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Itens: 20 R$ 16,38.
6 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens: 22 R$ 79,00; 33 RT$ 9,98; 35 R$ 19,95; 37 R$ 24,70; 41 R$ 14,83; 43 R$ 49,90; 46 R$ 10,30; 57 R$ 272,25; 62 R$ 12,95; 63 R$ 9,00; 64 R$ 6,50; 70 R$ 35,69; 71 R$ 12,49; 72 R$ 20,95; 73 R$ 6,60; 75 R$ 19,39.
7 – SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI. CNPJ nº 10.614.788/0001-80. Itens: 05 R$ 6,89; 60 R$ 9,97.
Itens desertos: 65, 66, 67, 68 e 69.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 112.274,95 (cento e doze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:659FF8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO de veículo furgão tipo ambulância, novo, 0km, para transporte avançado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB3A0BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155-2021

Portaria nº. 155/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE GABINETE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **KARINA DE MOURA**, portadora do RG N.º 10.082.152-4/PR, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB97CD27

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156-2021

Portaria nº. 156/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CELIO LUIZ GARBIN**, portador do RG N.º 6.004.885-1/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B38FCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 211/2021

Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
Considerando o crescimento continuo nas taxas de vacinação e imunização na população municipal;
Considerando a redução do número de infectados pela COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual n.º 8178/2021

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de General Carneiro - PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 3º Institui, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, da zero hora (0) às cinco horas (5), salvo em caráter excepcional e inadiável, ou por outro motivo de trabalho no caso das exceções descritas no parágrafo único deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de segurança privada, postos de gasolina (exclusivamente para abastecimento), Laboratórios, Pronto Atendimento, Farmácias não estão sujeitos ao fechamento e restrição de circulação.

Art. 4º Proíbe o consumo de narguilé em vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.

Art. 5º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público.

Art. 6º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 7º Fica autorizada no Município de General Carneiro a prática de esportes individuais e coletivos, para até 30 (trinta) pessoas, de academias ao ar livre, campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados, similares, existentes no Município de General Carneiro.
Parágrafo Único: É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar a concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas.

Art. 8º As Escolas da rede pública Estadual de ensino ficam autorizadas a retornar com a oferta das aulas presenciais, continuando vedado o retorno das aulas da rede pública Municipal.
Parágrafo Único: No retorno das aulas presenciais deverão ser cumpridos todos os protocolos propostos pelas comissões de biossegurança das instituições de ensino e dos Núcleos Regionais de Educação, de acordo com as Resoluções SESA nº 632/2020, nº 98/2021 e nº 134/2021.

Art. 9º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, garantindo o afastamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, devendo obedecer as demais disposições previstas na Resolução SESA n.º 705/2021.

Art. 10º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
Parágrafo único. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 11º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 1663 de 03 de Março de 2021.

Art. 12º O Município poderá solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 13º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 14º Os casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Estadual n.º 8178/2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 15º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:398E14E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2021
Processo Licitatório nº 084/2021
Adjudicação: 04/08/2021
Contratado: **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA - MEI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação do Programa Família Acolhedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0A0DBD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2021
Processo Licitatório nº 084/2021
Homologação: 04/08/2021
Contratado: **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA - MEI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação do Programa Família Acolhedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Valor da despesa: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6C3AA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 100/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA - MEI**
Valor da Despesa: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
Licitação Dispensa n° 040/2021
Vigência: 04/08/2021 a 03/10/2021
Recursos: 04.02.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (367)

Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação do Programa Família Acolhedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 04 de agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E02D97B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 4ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.
DATA: 09/08/2021
HORA: 09h00 às 09h30
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR.

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
40	EDNA MARA GOMES DA SILVA	90	4.854.710-9		
41	ANA PAULA CORDEIRO	90	8.682.635-6		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2B56B12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 215/2.021

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um no Centro de referência Especializado da Assistência Social nº 1.280 na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho senhora Maristela Nazario Tomazotti inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião extraordinária tem por finalidade pauta: Conferência Municipal de Assistência Social, discussão dos eixos da conferência, aprovação do Plano de Ação do recurso Piso Paranaense de Assistência Social IV ano de 2017, aprovação do Plano de Ação do recurso Incentivo a Pessoa com Deficiência II ano de 2018. Programação: 410860120210002 no valor de R$300.000,00. A senhora Maristela passa a palavra para a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a explanação sobre os planos de Ações do recursos Piso Paranaense de Assistência Social IV e Incentivo a Pessoa com Deficiência II o mesmo foi aprovada por unanimidade. Última Pauta Conferência Municipal de Assistência Social o Tema da Conferência "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, Com Cofinanciamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social, também foram apresentados os 5 eixos da Conferência e discutido cada eixo e levantada algumas propostas que irão para a conferência municipal. Última pauta Programação 410860120210002 no valor de R$300.000,00 para investimento para o Centro de Referência de Assistência Social A Senhora Maristela agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Extraodinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lélia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3490BC73

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Emenda Parlamentar para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no valor R$300.000,00 para GND 4 Investimento Programação 410860120210002, Plano de Ação do recurso Piso Paranaense de Assistência Social IV ano de 2017 e Plano de Ação do recurso Incentivo a Pessoa com Deficiência II ano de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 30/07/2021, constante na respectiva Ata de nº 215/2021.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 30 de julho de 2021, ás nove horas, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, sito á Rua Engenheiro Beltrão nº 1.280 – Vila Guaira.
Resolve:
Art.1º- APROVAR Emenda Parlamentar para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no valor R$300.000,00 para GND 4 Investimento Programação 410860120210002

Art.2º- APROVAR Plano de Ação do recurso Piso Paranaense de Assistência Social IV ano de 2017
Art. 3º APROVAR Plano de Ação do recurso Incentivo a Pessoa com Deficiência II ano de 2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53BF67DB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 015/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 04 DE AGOSTO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por sua presidente a Senhora ELINEUZA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 4.546.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 755.848.329-87, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina 314, Bloco 01 Apartamento 31, Jardim Lindoia, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de: R$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 08478, Conta Corrente 42244-4 em nome da Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 de agosto de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 04 de Agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ELINEUZA DA SILVA
Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:DF1827D7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2.021.

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS.

CNPJ: 12.601.938/0001-46.

Objeto: Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

Valor total do repasse: R$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Período de Vigência e Execução: 05 de agosto de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

Base Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019.

Goioerê, 04 de Agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A2F6CBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.191/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 02 de agosto de 2021, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ANDRESSA CORANDIN JACINTO DE OLIVEIRA CABRAL, portadora do Rg. Nº. 12.940.196-6 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:285A0EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICOS e MÓVEIS, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
DATA: 04/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7756E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021
CONTRATADO: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICOS e MÓVEIS, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.959,99 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 04/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DD8BAD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021
CONTRATADO: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICOS e MÓVEIS, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.839,99 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 04/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:59026D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICOS e MÓVEIS, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)
DATA: 04/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:E982AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2021
CONTRATADO: VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, para atender demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.390,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa reais)
DATA: 04/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:69BBDDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 3.275. de dezembro de 2.020 do GM/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de agosto de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:18E5A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 305/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 100/2020 - Processo Licitatório nº 241/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 305/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e no Ofício SESA/PR nº 354, de 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de agosto de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A71491BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO PREGÃO N. 081/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a plausibilidade de se REVOGAR procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar seus mesmos interesses

Considerando que a intenção da Secretaria Municipal de Saúde era a realização de licitação através do Sistema de Registro de Preços

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 081/2021, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/ TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/ CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR., com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 04 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:267FC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/08/2021	691,07
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/08/2021	46.864,32
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	04/08/2021	70.140,00

Goioerê, 04 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:104D6BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato
representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04.

CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro
Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800 OBJETO: AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2
VALOR: R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 13 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F3090F0B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Adailton Ferreira Soares, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.874.919 CPF nº 533.727.356,68, residente na Rua Duque de Caxias 450, sala 304, Centro Uberlândia - MG, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência que se encera na data do dia 09 de julho de 2021 fica prorrogado até a data do dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 150/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:88457543

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita CNPJ sob nº 29.401.447/0001-54, situada a RUA MATHIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORO ALTO, Guarapuava/PR; neste ato representada por KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART, CPF sob n.º 064.271.309-00, residente e domiciliado(a) à RUA MATIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORRO ALTO, Guarapuava/PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência que se encera na data do dia 22 de julho de 2021 fica prorrogado até a data do dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 157/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 22 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:44574F90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO 089

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 04 de agosto de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EF4F47C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO 090
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 04 de agosto de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:673EFFCB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Vacância de cargo público por aposentadoria

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Fica declarada vacância do cargo público por aposentadoria a Servidora ELIZABETE DA APARECIDA FERREIRA KUNSELER, Matrícula Funcional n. 4057-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E3C195B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de TRANSLADO, em atendimento as pessoas de vulnerabilidade social, nesta Secretaria de Assistência Social num período de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA014E93

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de prensa enfardadeira para compactação de materiais reciclados, o qual será utilizado na Unidade Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 4500060889 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 19/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 19/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 19/08/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:38516E2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de máquina e equipamento de natureza industrial, a saber: máquina politriz de borda reta e motor gerador de energia, para atender ao programa de concessão de benefícios e investimentos previstos na legislação municipal vigente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 19/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 19/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 19/08/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:601E8846

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de **05/08/2021 até 08/09/2021**, **no horário das 07h:30min às 12h:30min e das 13h30min às 17h00min,** na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-PR; as **INSCRIÇÕES**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaíra.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 09/09/2021 a 16/09/2021.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 04 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D01BA9C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 021/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas - 2ª etapa, que compõem basicamente de uma construção do centro de atendimento aos visitantes, bem como da construção do PÍER flutuante e calçadas externas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, portanto, em **16 de janeiro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C00DF74

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 012/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em **28 de novembro de 2021.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em **06 de outubro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D660EE43

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA/Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **90 (noventa) dias**, encerrando-se, portanto, em **03 de novembro de 2021.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **03 de outubro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59FFDB12

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA-Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17 - A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em **28 de novembro de 2021.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em **06 de outubro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1220A0E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 169/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, CNPJ nº 08.184.542/0001-73**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Luminárias, para Iluminação Pública com tecnologia LED, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 169/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total da Ata de

Registro de Preços nº 169/2021, que é de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9910AAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 170/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 12.344.920/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Luminárias, para Iluminação Pública com tecnologia LED, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 170/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, que corresponde ao percentual de **17,93%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 170/2021, que é de **R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0556FE6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021

Concorrência Pública nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78.**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAÍRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2 conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura e nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, em terreno constituído pelo lote nº (G9-Rem) - 02, subdivisão do lote G9 - Rem da 1ª Gleba Urbana do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 19.982.834,46 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2021 e término em 02 de agosto de 2024.

Prazo de Execução: em até **24 (vinte e quatro) meses corridos**, sendo que o início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data da ciência pela parte contratada.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73CA7C5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 205/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Capinadeira Mecânica "Bod Bod", frota 232, pat. 19.896, placa ASV 3169, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 20.140,00 (Vinte mil e cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **03 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E2ABB2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 206/2021

Dispensa de Licitação por Limite nº 076/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP, que será responsável pelo fornecimento de materiais de impressão (Etiquetas e Ribbon), para impressão das etiquetas patrimoniais, a serem utilizadas pela Diretoria de Materiais e Patrimônio deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **04 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3C9DAD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 387/2021

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 005/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAÍRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2 conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura e nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, em terreno constituído pelo lote nº (G9-Rem) - 02, subdivisão do lote G9 - Rem da 1ª Gleba Urbana do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:

XERRI E NOAL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.575.814/0001-78**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 19.982.834,46 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14C1AFE9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 17/08/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MACACÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 17/08/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 03 de agosto de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:512212EC

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 75/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA – EPP
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 287.672,52 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcel Menon da Silva

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A19A0DE0

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 76/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DPANTANO CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 70.248,00 (setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Daniela Pantano Alves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E8CF9970

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 77/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JIKAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 70.248,00 (setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	José Sha Wong Jikal Zamphiropolos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:00BCEEB5

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 78/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RIBEIRO E SIQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 531.674,20 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Leticia De Abreu Wiedmer De Siqueira Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E55D4441

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 79/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 35.124,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Aparecido Ghirotto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9D8196C4

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 80/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLÍNICA GARCIA E NINELLO LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Francisco Ninello de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D712C723

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 81/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 1.287.903,68 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antonio Carlos D'Aquino

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8CDB3B68

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 82/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 154.248,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Carmem Vanessa Coelho Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F3B0CB42

PROJUR
DECRETO Nº 332/2021 DATA: 04.08.2021 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UNIVERSITÁRIO III, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 4512/2020 de 11/12/2020 e nº 3592/2020 de 29/09/2020, e,

Considerando a Matricula nº 15.934 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote urbano nº H-18 (Subdivisão dos Lotes LXXIII e Lotes LXXI-A, LXXIV-A, LXXII-A e LXX-A), com área de 29.685,07 m2;

Considerando a licença de Instalação nº 123476 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datado de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datado de 01 de janeiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Água e Terra -IAT;
Considerando o Decreto nº 095/2021 de 25 de Janeiro de 2021 que revogou o decreto nº 180/2020 de 09.07.2020, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaíra-PR, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Guaíra-PR, para incluir nas calçadas;

Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R$ 8.304,34 (oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), e, a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra/Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 25/06/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário III, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na RUA SHINGIRO MATSUYAMA, nº 364, CENTRO, CNPJ/MF nº 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.413,29	28,34%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	17.427,79	58,71%
Área de lotes institucionais	2.284,00	7,69 %
Área de interferência aeroportuária	1.559,99	5,26%
Área total do loteamento	29.685,07	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO III** as Quadras “1”, “2”, “3”, “4” e “5”, sendo Quadra “1” com “15” lotes, Quadra “2” com “33” lotes, Quadra “3” com ”17” lotes, Quadra “4” com “12” lotes e Quadra “5” com “01” lote, totalizando 78 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo Município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO III** e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento **JARDIM UNIVERSITÁRIO III,** a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 137.676,45 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$ 38.202,62 (Trinta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos);
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 131.393,85 (Cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);
PAVIMENTAÇÃO (SUBLEITO, BASE, PINTURA, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA): R$ 329.900,45 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos);
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 66.300 (Sessenta e seis mil e trezentos reais);
PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 113.090,13 (Cento e treze mil, noventa reais e treze centavos);
INCIDENCIA DE BDI (BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS): R$ 122.619,82 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 940.085,32 (novecentos e quarenta mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de lotes caucionados são de 31 (trinta e uma) unidades, sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo corretor imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 20 de setembro de 2020, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor de comercialização dos lotes/unidades, R$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R$ 960.517,40 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Na forma dos §§ 3º e 5º do Art. 425 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% (cem por cento) l das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os lotes caucionados são os seguintes: Quadra “1”, lotes 3 ao 5 e lotes 06 ao 15, Quadra “2”, lotes 07 ao 10, lotes 22 ao 24 e lotes 17 e 33, Quadra “3”, lote 01, Quadra “4”, lotes 01 ao 3 e lotes 08 ao 12.
Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.413,29 m², área institucional de 2.284 m² (lote 11 a 16 e 25 a 29 da quadra 02 e Área de interferência aeroportuária de 1.559,99 m², conforme projeto urbanístico aprovado.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do profissional responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação deste Decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no Art.4º em 18 (dezoito) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 15.934, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário III.

Art. 11. Na cláusula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitido para a edificação, que seja: "somente poderá edificar residência com mais de 40 m² (quarenta metros quadrados)."

Parágrafo único. As disposições de que trata o *caput* deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaíra, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria nº 957/GC3 de 9 de julho de 2015, Art.107).

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.44 inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município de Guaíra para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CFA1AFF5

PROJUR
PORTARIA Nº 388/2021 DATA: 04.08.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Monica Libânio de Araújo /Agente Comunitário de Endemias	8.468.283-7 - SESPII/PR	2014/2019	15/08/2021 a 14/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:620E31A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2021

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 133/2021 de 29/07/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;
RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria nº 133/2021 de 29/07/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores João de Oliveira Junior, Dentista, que a presidirá, Maria Conceição Rodrigues Ramos, Auxiliar de Enfermagem, Rafael Vitore, Professor de Educação Física, Luiz Carlos Barboza, Auxiliar Administrativo e Beatriz Cristina Pedrazzani, arquiteta, todos servidores estáveis e integrantes do Quadro desta instituição."
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:239307E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, CONCORRÊCIA nº 001/2021, do tipo: MAIOR OFERTA. A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, NÃO ONEROSO, para implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comerciais, não oneroso, da seguinte área: Área de terra medindo 1.970,30 m², constantes das datas nº 5 e 6, da Quadra de nº 26, da planta geral do Município de Guaraci, matrícula nº 6055 do RI da Comarca de Jaguapitã, contendo um barracão construção em alvenaria de 752,10m2, confrontando com a Rua João Rossete, nesta cidade, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de setembro de 2021, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitação.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 04 de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78142F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122/2.021

DECRETO Nº 122/2.021

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 05/05/2021, PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de analise e reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde municipal e regional;
CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população do município;
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 8.178 de 30/07/2021;
DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:
§ 1º - Fica prorrogado até às 0:00 (zero) hora do dia 20 de agosto de 2021, a vigência das medidas dispostas no decreto descrito no caput deste artigo;
§ 2º - Alterar no Art. 4º, os horários de funcionamento dos estabelecimentos descritos nos **Incisos II e VII ,** que passa a vigorar das 10:00 às 0:00h (zero hora), com atendimento presencial.
§ 3º - Altera no Art. 4º, o **inciso XV, XX e o parágrafo 4º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XV - Ficam liberadas no Guaraci Tênis Clube as seguintes atividades: Uso das piscinas para banho, bem como o bar do referido clube e uso do campo para prática de futebol, com permissão para a realização de amistosos, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos para o devido controle de acesso ao local, ficando suspenso o uso da sauna.
XX - Fica Liberado as atividades na escolinha de futebol, bem como, a pratica de futsal nos ginásios de esportes e na arena de grama sintética do conjunto primavera, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário estabelecidos pelos órgãos de saúde.
§ 4º - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das zero hora (0:00) às cinco horas (5:00), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 4º - - Inclui no Art. 4º**, o Inciso XXI**, com a seguinte redação:

XXI – Fica liberada a pratica de prova de laço nas pistas do município de Guaraci, restrito apenas aos praticantes da referida prova esportiva, não sendo permitido a presença de público nos eventos, bem como a comercialização de bebidas, e que sejam respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário estabelecidos pelos órgãos de saúde.
§ 5º - Altera o Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 5º - Durante a vigência das restrições estabelecidas no referido Decreto, institui, no período das zero hora (0:00) às cinco horas (5:00), diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas; Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veiculos em razão de serviços e atividades essenciais.

§ 6º - Altera no Art. 6º, o inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Festas, comemorações, encontros, eventos sociais, encontros familiares, comerciais ou similares em ambiente residencial ou qualquer outro espaços, como casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares, fica limitado a 50 (cinqüenta) pessoas. Da mesma forma as Assembléias e Audiências, para fins corporativos, fica permitido até 50 (cinqüenta) participantes, desde que sejam respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário estabelecidos pelos órgãos de saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:477A50F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 178 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 178/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00(Cinco Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal deAdministração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305Funcionamento Secretaria Municipal de Administração

(53) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020, o valor de R$ 3.000,00(Três Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal deEducação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.365.0005.2321Desenvolvimento das Atividades do Ensino da Ed. Inf.- Creche

(149) 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamento e Material PermanenteR$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de Agostode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2A5DA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2021

Origem: Pregão Eletrônico 25/2021
Contratada: Debora Raquel de Castro
CNPJ:27.860.178/0001-69

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gênerosalimentícios(hortifrúti, carnes e derivados)"para merenda escolar em atendimento a secretaria municipal de educação".

Valor Global:R$ **183.755,00** (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquentas e cinco reais.)

Vigência: 12(doze) meses
Data:04 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:615F17ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO 67/2021

Origem: Dispensa de Licitação 22/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.010.653/0001-33
Objeto: "Aquisição de Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor global de R$ 12.160,00 (doze mi, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentaria:

(163) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
(191) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
(248) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Data 04/08/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:52159561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 30/2021

Aos 03 (três dias) do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná, atravez do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações,
que tem por Objeto;
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA , ADOLECENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA".

Encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa que se tornou vencedora ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO CNPJ 13.083.220/0001-01** torna-se vencedora desse pregão eletrônico como segue:

Proponente	Proposta	Lance Final
DIOGO VIDAL DE CASTRO ME lote 01	R$ 75.656,44	R$ 75.308,00
DIOGO VIDAL DE CASTRO ME lote 02	R$ 25.308,56	R$ 25.192,00

Valor global da Proposta 100.500,00(cem mil e quinhentos reais

Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBARTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:30633A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021 SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR ODAIR JOSE MORAIS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 178/2021

SÚMULA: "EXONERA,OSENHOR ODAIR JOSE MORAISDO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, o senhor ODAIR JOSE MORAIS,portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.671.715-8 e inscrito no CPF sob nº 037.279.379-71, **do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logistica e Manutenção da Educação, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2418CC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2021 SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR GETULIO MATSUMOTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE".

PORTARIA Nº 179/2021

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR GETULIO MATSUMOTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, o senhor GETULIO MATSUMOTO**,** portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 1.109.990-4 e inscrito no CPF sob nº 184.079.869-68, **do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E35A02D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2021 "NOMEIA O SENHOR ODAIR JOSE MORAIS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS"

PORTARIA Nº 180/2021

"NOMEIA O SENHOR ODAIR JOSE MORAIS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR o senhor ODAIR JOSE MORAIS*,* portador da Cédula de Identidade RG/PR nº *8.671.715-8* e inscrito no CPF sob nº *037.279.379-71* para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Obras, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4, Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:096D8CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021 "NOMEIA O SENHOR GETULIO MATSUMOTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO"

PORTARIA Nº 181/2021

"NOMEIA O SENHOR GETULIO MATSUMOTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR o senhor GETULIO MATSUMOTO*,* portador da Cédula de Identidade RG/PR nº *1.109.990-4* e inscrito no CPF sob nº*184.079.869-68* para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logistica e Manutenção da Educação, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4, Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2F2C45E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MEM. 01/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE AULA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Mem. 01/2021 – DEP. Honório Serpa, 04 de agosto de 2021.

Assunto: PLANO DE AULA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Senhores diretores (as), pedagogas e professores (as)

Considerando a importância de normatização do PLANO DE AULA, visando a padronização de tal registro com foco na Base Nacional

Comum Curricular – BNCC e/ou Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, em toas as Instituições de Ensino Municipal. O Departamento de Educação Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, estabelece os itens básicos inerentes a organização anterior as ações pedagógicas em sala de aula.

Salientamos que, essa organização deve constar no diário do Professor, estando diretamente relacionado ao Plano de Trabalho Docente (PTD), Livro Registro de Classe Online – LRCOM, caderno do aluno, Avaliações Trimestrais e pareceres.

As ações supracitadas serão acompanhadas pela equipe pedagógica (pedagogo (a) da instituição e Dep. de Educação, durante o ano letivo vigente.

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 04 de agosto de 2021

CELSO TAVARES
Dec. Nº30/2021
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – PR.

Modelo (mínimo) de plano de aula para as instituições Ensino Fundamental.

PLANO DE AULA

PROFESSOR:

TURMA:

DATA:

COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)

UNIDADE TEMÁTICA: (ESTRUTURANTE): SEMANAL/DIÀRIO

OBJETOS DE CONHECIMENTO: (BÀSICO) SEMANAL/DIÀRIO

CONTEÚDO ESPECIFICO: SEMANAL/DIÀRIO

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM: SEMANAL/DIÀRIO

DESENVOLVIMENTO E ATIVIDADES:

EXEMPLO:

PROFESSOR: JOÃO DOS SANTOS

TURMA: 1º ANO A

DATA: 29/07

COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA

UNIDADE TEMÁTICA: GRANDEZAS E MEDIDAS

OBJETOS DE CONHECIMENTO: MEDIDA DE TEMPO

CONTEÚDO ESPECIFICO: Medida de tempo: escrita e localização de datas em calendário.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

PR.EF01MA17.s.1.47 Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário.
-Estabelecer noções de duração e sequência temporal (períodos do dia, dias, semanas, meses do ano, ano etc.).

DESENVOLVIMENTO DA AULA E ATIVIDADES:

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:67D8CAC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MEM. 02/2021 – DEP. EDUCAÇÃO ASSUNTO: PLANO DE AULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Mem. 02/2021 – DEP. Honório Serpa, 02 de agosto de 2021.

Assunto: **PLANO DE AULA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Senhores diretores (as), pedagogas e professores (as)

Considerando a importância de normatização do PLANO DE AULA, visando a padronização de tal registro com foco na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, em todas as Instituições de Ensino Municipal. O Departamento de Educação Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, estabelece os itens básicos inerentes a organização anterior as ações pedagógicas em sala de aula.

Salientamos que, essa organização deve constar no diário do Professor, estando diretamente relacionado ao Plano de Trabalho Docente (PTD), Livro Registro de Classe Online – LRCOM, caderno do aluno, Avaliações e pareceres.

As ações supracitadas serão acompanhadas pela equipe pedagógica (pedagogo (a) da instituição e Dep. de Educação, durante o ano letivo vigente.

Departamento Municipal de Educação
Equipe Pedagógica

Honório Serpa, 02 de agosto de 2021

Celso Tavares
Dec. Nº30/2021
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – P

Modelo (mínimo) de plano de aula para as instituições Educação Infantil.

PLANO DE AULA

PROFESSOR:

TURMA:

DATA:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:

SABERES E CONHECIMENTOS:

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

DESENVOLVIMENTO DA AULA:

EXEMPLO:

PROFESSOR: Maria Izabel da Silva

TURMA: infantil 5 - A

DATA: 29/07

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:

O EU, O OUTRO E O NÓS.

SABERES E CONHECIMENTOS:

COMUNICAÇÃO.
AUTONOMIA**.**

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

(EI03EO02) - Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
-Realizar escolhas manifestando e argumentando sobre seus interesses e curiosidades.
Demonstrar autonomia ao participar de atividades diversas dentro e fora da sala.

DESENVOLVIMENTO DA AULA E ATIVIDADES:

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9C9FF577

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 64/2021

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **ALVORI DA SILVA**, matricula 138401, portador do RG nº 3.612.189-0 SSP/PR, lotado no **Departamento DE Obras, Viação e Urbanismo**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Operador de Maquinas Rodoviárias**, pelo prazo de 58 (cinquenta e oito dias), a contar da data de 05 de Agosto de 2021, a qual retornará em suas funções na data de 02 de outubro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 04 de Agosto de 2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DE63A123

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **Viviane da Silva**, portadora do RG nº 12.754.249-0, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Atendente de Farmácia, adquirida no concurso de edital 001/2019, e edital de convocação número 45/2021 de 03 de agosto de 2021, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 04 de agosto de 2021

_____
VIVIANE DA SILVA

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:334CFE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186 /2021

SÚMULA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções SESA nº 432/21 e nº 98/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus para a oferta de apoio pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem significativas, nas escolas públicas do município de Iguaraçu/Paraná de acordo com os pareceres pedagógicos da escola, e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamentos publicados pelo OMS;
CONSIDERANDO a Educação como Direto Social previsto na constituição do Ensino;
CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança realizado pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19;

DECRETA
Art. 1° - A partir do dia 16 de agosto de 2021, a retomada das aulas presenciais dos 5ºs anos escolares da Escola Municipal de Iguaraçu e PRÉs II do CMEI Vamos Crescer Juntos.
Art. 2º - A partir do dia 23 de agosto de 2021, a retomada dos 4ºs anos da Escola Municipal de Iguaraçu e PRÉs I do CMEI Vamos Crescer Juntos.

Art. 3º - A partir do dia 30 de agosto de 2021, a retomada das aulas dos 3ºs anos da Escola Municipal de Iguaraçu e Infantil III do CMEI Gente Pequena.

Art. 4º - A partir do dia 13 de setembro de 2021, a retomada das aulas dos 1ºs anos da Escola Municipal de Iguaraçu.

Art. 5º - A capacidade de alunos por sala de aula será de até 50% do total máximo permitido.
§1º O atendimento aos alunos dar-se-á de forma alternada, semanalmente, entre os alunos que participarem presencialmente e remotamente das aulas.
§2º O atendimento no CMEI Gente Pequena iniciará somente com as crianças do Infantil III e seguirá o escalonamento previsto.

Art. 6º O Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo poderá retornar com suas atividades a partir de 16 de agosto de 2021, devendo enviar o protocolo de Biossegurança (conforme Resolução SESA nº 98 de 20 de janeiro de 2021) e listagem dos alunos (zona rural) que se beneficiam do transporte escolar com a data de utilização (período) e endereço para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A Secretaria de Educação informará aos pais e responsáveis pelos alunos todas as medidas de higiene, saúde e biossegurança necessárias para participação das aulas presenciais, conforme determinação do Comitê de Enfretamento ao COVID-19 e Resoluções SESA nº 432/21 e nº 98/2021.
§1º - Os alunos que não aceitarem cumprir os protocolos de segurança ou que assim preferirem, serão mantidos no ensino remoto.

Art. 8° - A partir do dia 16 de agosto de 2021, a retomada das aulas presenciais nas escolas de ensino especial 'APAE', com a capacidade máxima de 50%, ficando a critério dos diretores das instituições.

Art. 9° – Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28BB6ACA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º188/2021

DECRETO N.º188/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 05 de Agosto até às 05h00 do dia 11 de Agosto de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 8.042 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Institui no período das 23h59 às 5h00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5h00 do dia 05 de agosto de 2021 até ás 5h00 do dia 11 de agosto de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021, Decreto nº 7.230/2021 e Decreto nº 8.042 do Governo Estadual.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 5h00 diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05h00 do dia 05 de agosto de 2021 até as 05h00 do dia 11 de agosto de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 05h00 do dia 05 de agosto de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 05h00do dia 22 de julho de 2021 até as 05h00 do dia 11 de agosto de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

VI – festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução

alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 5h00 do dia 14 de julho de 2021 até ás 5h00do dia 21 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 05h00 às 20h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 do dia 22 de julho até ás 5h00 do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 10º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 12°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 04 de agosto de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0B1EFD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021 PROCESSO 152/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais diversos, destinados ao Setor de Fisioterapia do município de Iguaraçu, a favor da empresa: L. Generale Máquinas e Equipamentos- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.606.024/0001-54, localizada na Praça Rocha Pombo, 40- Zona 03 - CEP 87.013-030 – Maringá- Pr, no valor de R$ 4.580,00(quatro mil quinhentos e oitenta reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 107/2021**.

IGUARAÇU/PR., 04/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:14EB8405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 167/2021

Ref: Contrato n.º 167/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 107/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: L. Generale Máquinas e Equipamentos- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.606.024/0001-54, localizada na Praça Rocha Pombo, 40- Zona 03 - CEP 87.013-030 – Maringá- Pr.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, destinados ao Setor de Fisioterapia do município de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 107/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0EE5474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48, I):

“Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.”

PROCESSO Nº	151/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	19/08/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 034/2021**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE – Processo n.º 151/2021**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das

Unidades Administrativas desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/08/2021 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A50F4E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO NEURODESENVOLVER LTDA
CNPJ: 42.818.657/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SESSÃO DE FISIOTERAPIA A PACIENTES DE NEUROLOGIA e PEDIASUIT Módulo Intensivo e Manutenção**,** através do profissional RAFAEL ALEXANDRE GILICZYNSKI para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 011/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO NEURODESENVOLVER LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:99E91BDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IRATI LTDA
CNPJ: 37.128.042/0001-12
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5CB7EB2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 4º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
OBJETO: A CREDENCIADA SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do profissional **LUCAS RUDNIAK** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:323617F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 8º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **HMR CLINICA MEDICA LTDA** prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do(a) profissional **FELÍCIO DE FREITAS NETTO** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HMR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8C25095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 04 de agosto de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Escritório de Ricardo Barros, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E006D3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2021 PMI-PROCESSO 116/2021

SOLICITANTE:
Secretária Municipal de Assistência Social.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de serviços de Palestra.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.065.881/0001-12, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais), para fornecimento de serviços de Palestra a serem utilizados na Unidade da Assistência Social do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	Unidade	Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra sobre o tema central da Conferência: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".	1.000,00	1.000,00

2. Justificativa
A aquisição de serviços de Palestra sobre o tema central da conferência: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social." tem o objetivo de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de serviços de Palestra, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
R$1.000,00 (Um mil reais)
R$1.000,00 (Um mil reais) em aquisição de serviços de Palestra;

Iporã/PR, 28 de julho de 2021.

DIRCE A. DA S. DE PAULA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FDBC61A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2021, objetivando a Contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	R$ 96.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F42950FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 8.178 DE 30 DE JULHO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 8.178, de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9DAFD782

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 137/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Senhor Sérgio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais e considerando
I - a situação de Alerta Emergencial no Sistema Municipal de Saúde, em virtude da existência de surto endêmico, conforme Decreto Municipal n° 022/2020;
II - a necessidade de contratação temporária para substituição de servidores em seus impedimentos legais;
III – a necessidade de contratação temporária para suprir a vacância de cargos até a realização de concurso público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:

I -	Agente comunitário de saúde
II -	Agente de endemias
III -	Servente de serviços gerais (feminino)
IV -	Assistente social
V -	Enfermeiro
VI -	Fisioterapeuta
VII -	Gari
VIII -	Motorista caminhão/ônibus
IX -	Nutricionista
X -	Recepcionista
XI -	Técnico em enfermagem
XII -	Psicólogo

Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, o Servidor GILBERTO MARCIAKI, portador do CPF sob n° 349.349.529-34 e da matrícula sob n°151-1/1;
II – Como Secretária, a Servidora MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 080.373.819-60 e da matrícula sob n° 1499-0/1;
III – Como Membro, a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, portador do CPF sob n° 023.231.669-48 e da matrícula sob n° 1306-4/1;
Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:945DB2DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO N° 102/2021

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ: 16.514.870/0001-19	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0001-89	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 03 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA087A71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 PROCESSO N° 103/2021

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHOS DAS ESTRADAS: BRASILIA, CEDRO, FLÓRIDA, JABORANDI E NORTE SUL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1069640-55/2020 – CONVÊNIO N° 890858 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0001-89	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital

Inabilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ: 16.514.870/0001-19	Inabilitada	Não cumpriu ao exigido no edital, em especial ao item 11.3.5.2

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 04 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6C61BC6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 061/2021
PREGÃO: 003/2021
PROCESSO: 031/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA: A. CARNEVALI - EIRELI. EPP
DOMICILIO LEGAL: Rua Antônio Hipólito, 121 sala, Jd. Alvorada II - Terra Roxa – PR, CEP 85.990-000
OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de processamento de dados, eletrônicos e afins, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporã/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 29 de Março de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

A. CARNEVALI - EIRELI. EPP
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D73EAD31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 063/2021
PREGÃO: 003/2021
PROCESSO: 031/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA: V.J.R.S EQUIPAMENTOS - EIRELI
DOMICILIO LEGAL: Rua Portugal, 75 - Terra Roxa – PR, CEP 85.990-000
OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de processamento de dados, eletrônicos e afins, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporã/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 29 de Março de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

V.J.R.S EQUIPAMENTOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F580DE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 064/2021
PREGÃO: 003/2021
PROCESSO: 031/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA: C ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA
DOMICILIO LEGAL: Rua Pedro Alvares Cabral, 1867 Centro, Iporã – PR, CEP 87.560-000
OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de processamento de dados, eletrônicos e afins, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Iporã/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 29 de Março de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

C ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCCF55AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 235/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Márcio Ricardo da Silva, Professor do Quadro Próprio do magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, admitido em 08 de Fevereiro de 2012, Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos), de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DD0BA10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 236/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cláudia Mariel Parralego, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F01B5F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 237/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor William Gabriel Dias, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Viação admitido em 04 de Maio de 2015, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EAC41B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 238/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **VIVIANE OKABE ALVES**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:91E05447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 239/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **LUIZ PAULO**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9D6005CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 240/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **RODRIGO APARECIDO RAMOS**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7DFF3367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 241/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6D4D4402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 242/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o funcionário concursado Reginaldo Adão dos Santos, deixando de exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, habilitado pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011, a partir de 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A8E6C325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 243/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **CAROLINE OUTUKI**, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A24DE85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 244/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI**, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F223100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORITA

Eu, **CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade sob nº 6.240.770-0 e CPF 033.760.459-25, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 15 de julho de 2021.

CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2B174F52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO Nº 049/2021
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta) horas do dia **18 de agosto de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **Aquisição eventual de materiais para manutenção da Lavanderia, Limpeza e Higienização do Hospital e Centro de Saúde Municipal**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **21/2021**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 04 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:421BC65E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 22/2021
Registro de Preços Nº 05/2021 - Processo Nº 050/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e Equivalentes (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do **dia 20 de agosto de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 04 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DBB2D5B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021
REPUBLICADO

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, o qual objetiva o Credenciamento de Profissionais em Psicologia para Prestação de Serviços Junto ao Departamento de Educação do Município de Itambé/PR, em favor da Profissional: FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA FERRI, inscrita no CRP Nº 08/31070 e CPF/MF: 058.161.781-99, no valor global de R$ 8.395,90 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 041/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0035E4F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2021 - ID/TCE Nº 42301

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FRANCIELI CRISTINA DE SOUZA FERRI
CPF/MF Nº 058.161.781/99

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em Psicologia para Prestação de Serviços Junto ao Departamento de Educação do Município de Itambé/Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 8.395,90 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05/08/2021 até 31/12/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 12/2021 e Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D5538271

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão de Orçamento que tem por finalidade subsidiar o Conselho formulando estudos, propondo e encaminhando as ações dele decorrente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019, conforme a reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2021 às 09h11min,

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão de Orçamento como previsto no Regimento Interno deste conselho.

Art. 2º - Esta comissão tem por finalidade subsidiar o Conselho formulando estudos, propondo e encaminhando as ações dele decorrente.

Art. 3º - Esta comissão deverá participar da elaboração de propostas de Leis Orçamentárias dos setores ligados à saúde, educação, esporte, cultura, lazer, família, criança, adolescente e assistência social, agindo em conjunto com os Conselhos /setoriais respectivos, bem como, com o Conselho Tutelar, e zelando para o efetivo respeito ao disposto nos arts. 4º parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 134, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, promovendo ainda as modificações necessárias à consecução da política formulada.

Art. 4º - Esta comissão é composta pelos membros do CMDCA, sendo 04 conselheiros que foram escolhidos por aclamação em plenária de forma paritária, ou seja, dois representantes da Sociedade Civil e dois do Poder Público, bem como tendo 03 representantes do Conselho Tutelar, de forma que a Comissão irá escolher um coordenador.

Art. 5º - Fica instituída, portanto, a Comissão de Orçamento:
Membros:
Rosane de Assis Contreras – Poder Público
Thais Iori – Poder Público
Valéria Coneglian Vitorino – Sociedade Civil
Cássia Dialecta Prado – Sociedade Civil

Representantes do Conselho Tutelar
Simone Maceis de Assis
Andréia Cerqueira
Maria José de Morais

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 04 de Agosto de 2021

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C66CFA1E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 93/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
157 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F66D0532

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 94/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.865,82 (noventa**
e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
511 - 4.4.90.51.00.00 3757 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.865,82

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

512 - 3.3.90.30.00.00 31022 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 94.865,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:88480FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, pelo método Cuevas Medek Exercises Nivel III, Terapia Ocupacional e Fonoterapia aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Agosto de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 062/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:43396D7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2981/2021

Extrato Contrato N° 2981/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Barossi & Dalsasso Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.605.413/0001 - 14.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de itens decorativos e aquisição de cestas de café da manhã para sorteio em evento "LIVE" programação família e escola, Especial dia dos Pais a ser realizada no dia 06 (seis) de agosto de 2021 no Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 010/2021.
Valor do Contrato: R$ 7.430,00 (Sete mil, quatrocentos e trinta reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Agosto de 2021 até 04 (quatro) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74E63623

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2982/2021

Extrato Contrato N° 2982/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 – 20.
Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme objeto do Edital de Chamada Pública Nº 002/2021.
Valor do Contrato: R$ 319.587,14 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
Vigência: De 04 (quatro) de Agosto de 2021 até 04 (quatro) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5FD3EA73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2983/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2983/2021-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Pavimar - Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001 - 31, localizada Rodovia PR 483, no Município de Francisco Beltrão - PR, representada pelo Senhor Lucidio Jose Cella, sócio administrador, portador do RG 765.293 - 3 SSP/PR e CPF 175.631.949 - 91, residente e domiciliado a Avenida Julio Assis Cavalheiro no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 metros quadrados, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 343.624,75 (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0500 - Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - 0502 - Divisão de Serviços Urbanos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 (quatro) de Agosto de 2021.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste - PR, 04 (quatro) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30875ADF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2021

PORTARIA N° 1733/2021
DATA: 04.08.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e designar o Servidor Público Municipal Claudeir Weber, portador do CPF nº 096.466.589-11 e Cédula de Identidade RG nº 12.973.325-0, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, com carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais, para assinar como Secretário e exercer atribuições junto a Escola Municipal Irmão Josafat Kmita, localizada na Rua Canelinhas, Bairro Industrial, 365.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1B26691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes, para composição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do município de Itaperuçu – Paraná, para quadriênio 2021 a 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei nº 171 de 15 de outubro de 2001, que criou o **CAE** – Conselho de Alimentação Escolar,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do CAE para quadriênio 2021 a 2025, conforme composição abaixo:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Thais Cristina Rubini
SUPLENTE: Ironilda de Fátima Portes

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Edicléia Vitória Bernardo
SUPLENTE: Gislaine Maria de Cristo Alves
TITULAR: Jociane Costa Rosa
SUPLENTE: Joelma Vaz dos Santos

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: Adriane Castro Moreira Nascimento
SUPLENTE: Marli dos Santos
TITULAR: Edenilza Mariano de Brito
SUPLENTE: Juliane de Fátima Camargo

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: Aparecida de Fátima Zotto
SUPLENTE: Denise Terezinha Costa Oliveira de Pontes
TITULAR: Fernando Marcelo Pires
SUPLENTE: Jocimara Santos de Deus

Art. 2° - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), para quadriênio 2021 a 2025.
PRESIDENTE: Edicléia Vitória Bernardo
VICE-PRESIDENTE: Aparecida de Fátima Zotto

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 02 de Agosto de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:45680572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/08/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/08/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os automóveis, pertencentes a esta municipalidade, todos padrões APSUS.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 8.306,17(oito mil trezentos e seis reais e dezessete centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 04 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A6B7D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/08/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/08/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serralheria
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 272.163,99 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC
http://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 04 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FD98138D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATO Nº 133/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ISRAEL CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 17.869.845/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE JARDIM ITAU.
DO VALOR: R$ 68.615,67 (sessenta e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:34332F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº044/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI
CNPJ: 00.943.564/0001-68
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pala Assistência Social, Unidades de Saúde do Município, SAMU e demais veículos (Ambulâncias), para a Secretaria Municipal de Saúde.”.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 581.200,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:32BF18AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 347, RG nº 12.493.599-7, período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/08/2021 a 03/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A5E8D2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 162/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 038/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON° 162/2021
TOMADA DE PREÇONº038/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sinderepa/PR.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 19/08/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 20/08/2021 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
10002267822601107133903000000 3180
10001154511501106233903000000 2930
10001154511501106233903900000 2940
05001206062001201433903900000 0600
10002267822601107033903900000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3FF7AB32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 240/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 240/2021
Dispensa de Licitação nº 055/2021
OBJETO: a contratação emergencial de 01 profissional Técnico em Enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Ivaí - Jornada de 12x36 horas pelo período de 06 meses.
CONTRATADA: DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.520,00
Valor global: R$ 15.120,00
Execução: 6 meses
Vigência: 6 meses
Data da assinatura: 14/07/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E687C99B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2021
LICITAÇÃO Nº 149/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2021
Licitação nº 149/2021
Tomada de Preço nº 034/2021
OBJETO: Obra-Pavimentação asfáltica na Rua Miguel Padilha.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 192.118,14
Prazo de execução: 30 dias
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 04/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3BE6AF66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2021
LICITAÇÃO Nº 148/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 033/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2021
Licitação nº 148/2021
Tomada de Preço nº 033/2021
OBJETO: Contratação de mão de obra para a construção de jardineiras (urnas) e escadas para o Cemitério Municipal.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.615,00
Vigência: 365 dias
Execução: 120 dias
Data da assinatura: 04 /08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1EBD65E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2021
LICITAÇÃO Nº 120/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2021
Licitação nº 120/2021
Tomada de Preço nº 024/2021
OBJETO: Obra de lombadas e tapa buracos.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 317.844,40
Prazo de execução: 60 dias
Vigência: 365 dias
Execução: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:77B5599E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2021

Contrata profissional de Professor por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratada a Senhora Vaneide Marcolino Rabello Garcia, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº. 6.790.392-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 995.101.209-44, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/08/2021, decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2310A834

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Danielli Daiany Mussolini, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Fonoaudióloga, munida dos seguintes documentos:

- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11D05235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

Súmula: Concede restante de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Josilaine Fatima de Oliveira – matrícula nº. 400, exercendo as funções do Cargo de Diretora de Licitação, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a partir de 05/08/2021 retornando em 25/08/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:84EA5F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, a partir da desclassificação da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, ADJUDICO aos 2º colocados: Lotes 02, 03, 04 e 05 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 127.879,00 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove reais). Lote 06 à empresa ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 24.482,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Ivatuba/Pr, 04 de Agosto de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A57684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de Abril de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, declarando como vencedoras, a partir da desclassificação da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, os 2º colocados: para os Lotes 02, 03, 04 e 05 a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 127.879,00 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove reais). Lote 06 à empresa ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 24.482,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 04 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC0E6844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 031/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 031/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá, e outros móveis velhos destruídos) do município de Ivatuba - PR para destinação final de responsabilidade da empresa com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 16 de agosto de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 16 de agosto de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de agosto de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23636DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2021

PORTARIA Nº. 396/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	10.046.057-2 SSP/PR.	EDUCADOR INFANTIL	04/08/2021 a 01/11/2021 referente ao 1º Período.	1955/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:927D1482

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/07/2021, o Edital nº024/2021, **Código Identificador:** 456D1BF3, Edição 2315.

Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de agosto 2021.

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EC90D6EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 406/2021

PORTARIA Nº. 406/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o AFASTAMENTO PREVENTIVO, determinado através da Portaria nº 358/2021, referente ao servidor JULIANO MANOEL SILVA PORTO, portador do RG nº 8.675.397-9 SSP-PR., ocupante do cargo de Enfermeiro – Emprego Público – 40 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municip

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:587E4D33

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 402/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 16,21,23 e 30/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2309/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B83ACD02

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 403/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 22,26,28 e 30/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2311/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6836BD96

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 404/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº. 384/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificados 3007C152, de concessão de diária ao motorista **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, por não realização da viagem a Curitiba – Paraná, pelos motivos expostos no Processo nº. 2745/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B8F9C78

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 398/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 16,19,20,21,22,26,27,28 e 29/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2308/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:201B3FFC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 400/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIS ACETTI,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 19,21,27 e 29/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2307/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F883EBA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 401/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2306/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7FBE1DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 397/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO**

SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 16,19,20,22,23,26,27,28,29 e 30/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2313/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5B730F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 399/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK,** zeladora, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/07/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2310/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AF6CB21

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
CNPJ: 26.847.096/0001-11
CONTRATO Nº: 200/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**.

VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:772EB845

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 201/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 24.416.415/0001-55
CONTRATO Nº: 201/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**.

VALOR: R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F341FF7B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 28.537.922/0001-51
CONTRATO Nº: 202/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR: R$ 455,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F9B6DCB5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: K&D MED- CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 26.049.129/0001-88
CONTRATO Nº: 195/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.
VALOR: R$ 196.240,44 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EB5F80F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
CONTRATO Nº: *198*/ 2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**.
VALOR: R$ dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:287422DE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AWR DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
CNPJ: 08.836.350/0001-02
CONTRATO Nº: 199/ 2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**.

VALOR: R$ 766.965,34 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:448E4D33

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
CONTRATO Nº: 193/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.

VALOR: R$ 569.556,66 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5AEBE1E6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI LTDA
CNPJ: 16.993.043/0001-55
CONTRATO Nº: 194/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.
VALOR: R$ 1.986.863,22 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 27 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E5A7458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3828, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições a empresa Noemi Fabrasil Transporte ME, para cumprimento ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 520/2021, desta Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 590,60(Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2069 Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
1162: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 590,60
TOTAL.....	**R$ 590,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 31.238-X	R$ 590,60
TOTAL.....	**R$ 590,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8508981D

GABINETE
DECRETO N° 25372, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12516/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 09.08.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

LEONELLA NOVISKI ALBERTI
RG: 9.144.944-7/PR
CPF: 051.938.439-30
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA I
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Técnico de Radiologia I, em substituição a Técnica de Radiologia exonerada pelo Decreto nº 25277/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC5BA2EE

GABINETE
DECRETO Nº 25.371, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27/05/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
...
§2º – Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 0 hora às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais." (NR)

Art. 2º – Fica alterada a redação dos incisos I, II e V, do § 5º do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º …
...
§5º
...
I – dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo, das 5h às 23:30h, podendo permanecer no local até às 0h.

II – De segunda a domingo, das 23:30h às 5h, os estabelecimentos elencados no caput do § 5º poderão funcionar apenas para a entrega de alimentos e outros produtos a domicílio (delivery), sendo proibida a retirada no balcão (drive-thru) e a permanência dos clientes para consumo de produtos em suas dependências, com exceção daqueles que já estiverem no local, respeitado o limite previsto no inciso I deste parágrafo." (NR)
...
V – é proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, independente da modalidade (no balcão, delivery, drive-thru), no período das 0h às 5h, diariamente" (NR)

Art. 3º – Fica alterada a redação do § 15º do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º …
…
§ 15º – Fica permitida a prática de atividades esportivas individuais em vias, parques e praças públicas, tais como caminhada, corrida, ciclismo, entre outras, com, no máximo, 20 (vinte) pessoas." (NR)

Art. 4º – Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25.113, de 18.03.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
Parágrafo único – As Igrejas, templos, centros e locais congêneres deverão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º – Fica revogado o caput do art. 2º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020.

Art. 6º – Fica revogado o § 6º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020.

Art. 7º – Fica revogado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 25.113, de 18 de março de 2021.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EF61553

GABINETE
CONVÊNIO DE MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO/SEDAÇÃO E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA. E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913 PR e do CPF n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado em Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao consórcio nº 3771, de 12 de março de 2021, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 em duas parcelas de R$ 10.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 08.01 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 – PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
REFERÊNCIA: 1141
ELEMENTO: 3.3.3.72.30.00.00.303 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, ------ de ---------- de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

GABRIELA SAMPAIO S. SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
Farmacêutica CRF -PR: 24.627

2 _____
RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
Farmacêutica CRF-PR: 28.233

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA90A65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	PROFESSOR

Lapa, 04 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:787B91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 16, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04/01/2021, RESOLVE:

Art.1º – Ficam proibidas comercializações de bens, serviços e produtos nos Museus, Theatro São João e demais atrativos turísticos e culturais do município.
Art.2º- Ficam proibidos recebimentos de doações de qualquer espécie nos Museus, Theatro São João e demais atrativos turísticos e culturais do município.
Parágrafo único - Doações de bens que possam ser agregados aos acervos museológicos devem ser encaminhados ao Órgão Gestor de Cultura para os devidos procedimentos.
Art.3º- A Casa Vermelha (Centro de Artesanatos Aloísio Magalhães) fica autorizada a continuar suas atividades, se tornando o ponto de referência para qualquer comercialização de bens, serviços e produtos.
Art.4º- Qualquer alteração quanto a comercialização de bens, serviços e produtos nos próprios municipais anteriormente citado, deve ser precedida de autorização do Órgão Gestor de Cultura.
Art. 5°- A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 04 de agosto de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B9FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAR O HORÁRIO DA ELEIÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICÍPIO DE LAPA –PR

O ÓRGÃO GESTOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA LAPA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições, RESOLVE:

RETIFICAR O HORÁRIO DA ELEIÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICÍPIO DE LAPA –PR

1. RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC, CONFORME O EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICÍPIO DE LAPA –PR.

2. O NOVO CRONOGRAMA FICA ASSIM DEFINIDO:

ELEIÇÕES	DIA 07/08/2021 DAS 9 HORAS ÁS 17 HORAS, NO MUSEU DA MODA NO CALÇADÃO DO CENTRO HISTÓRICO

3. AS DEMAIS CONDIÇÕES EXPOSTAS NO EDITAL N° 001/2021 PERMANECEM INALTERADAS.

GERALDO AFONSO DO VALLE
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F15CFD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13 e com sede localizada na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, CEP 85.010-230, Guarapuava (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 003/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 008/2021", cujo objeto visa a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS-CENTRO OESTE**", para análise de solicitação de esclarecimento sobre o Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência do Consócio Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná (http://www.ciscentrooeste.com.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos do Cis Centro Oeste, localizada na Rua Professora Leonídia, 1203, Guarapuava (PR), CEP 85.010-200, A/C Ana Paula Moura Mernick – Telefone: (42) 3623-58-26 – E-mail: <licitacaocis@outlook.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Guarapuava, 04 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 003/2021)

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E76441CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**12.267.003/0001-75**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 070/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA.
CNPJ Nº. 12.267.003/0001-75

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DE7F8080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**10.661.277/0001-19**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA.

CNPJ Nº. 10.661.277/0001-19

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022.

Guarapuava,02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4D4E429B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 24.648.790/0001-84, pelo valor estimado de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 071/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA.

CNPJ Nº. 24.648.790/0001-84

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 02/08/2022.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:95730DEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**01.044.224/0001-68**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 072/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 01.044.224/0001-68

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EE3B42A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2021

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **HERIC MASSAAKI SAKAMOTO** inscrita no CNPJ n°.**18.145.426/0001-07**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho Dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 073/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: HERIC MASSAAKI SAKAMOTO

CNPJ Nº. 18.145.426/0001-07

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho Dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AB2E0061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**06.258.708/0001-23**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 074/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MENDES CIRÚRGIA TORÁCICA LTDA.
CNPJ Nº. 06.258.708/0001-23

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:57186EB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ANDREA STUMM VALENGA,** inscrita no CNPJ n°. 11.830.590/0001-04, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: ANDREA STUMM VALENGA

CNPJ Nº. 11.830.590/0001-04

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 02/08/2022.

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A48587FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 069/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS GRÁFICOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-MS DE 28 DE JULHO DE 2020**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 17.872.804/0001-83, com o endereço na Rua: Avenida paraná - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Laranjal/PR. Por seu representante legal: Ênio Kanarski, inscrito no CPF: 045.264.989-71.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME inscrita no CNPJ 19.008.104/0001-70, com o endereço na Avenida Curitiba nº 3333 – BAIRRO: Sertãozinho CIDADE: Matinhos PR. Por seu representante legal: Daniel Rogério da Rocha, inscrito no CPF: 491.534.049-04.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 625,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua: Francisco Pires da Rocha Nº 309, BAIRRO: Bonsucesso, CEP:85.045-010, CIDADE: Guarapuava-PR. Por seu representante legal: Marcelo Brandalise Zanini inscrito no CPF: 060.697.569-16.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.362,50 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
STRAPASSON E ARAÚJO LTDA- ME inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua: Inácio Karpinski Nº 291, CEP:85.055-050, BAIRRO: Bonsucesso CIDADE: Guarapuava-PR. Por seu representante legal Daniela Maria Strapasson inscrita no CPF: 906.837.213-6.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP Inscrita no CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o endereço na Rua: Dom sebastião Nº 617 BAIRRO: Vila Real, CIDADE: Balneário Camboriú-SC, por sua representante legal: Fernanda de Souza Straliotto, inscrita no CPF: 072.381.099-05.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.840,00(dois mil oitocentos e quarenta reais e zero centavos).
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA – ME inscrita no CNPJ: 15.252.790/0001-70, com o endereço na Rua: Sete de Setembro Nº 1956 BAIRRO: Centro, CIDADE: Laranjeiras do Sul PR. Por seu representante legal: Aline Gomes dos Santos de Siqueira, inscrita no CPF: 071.105.609-96.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 504,75 (quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
M. TESTA CONFECÇÃO – ME inscrita no CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o endereço na Avenida Genei Uehara Nº 1263, BAIRRO: Residencial Nova Itália CEP:87.203-196 CIDADE: Cianorte PR. Por seu representante legal: Marina Testa inscrita no CPF: 064.458.499-89.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
MARCELO SIMONI – ME inscrita no CNPJ: 04.664.811/0001-48, com o endereço na Rua: Manoel Teixeira Nº 50, BAIRRO: Centro, CEP:99.950-000 CIDADE: Tapejara/RS. Por seu representante legal: Marcelo Simoni inscrito no CPF: 977.786.130-34.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 069/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 22 de Julho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0F15822

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 069/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS GRÁFICOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-MS DE 28 DE JULHO DE 2020**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:

CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 17.872.804/0001-83, com o endereço na Rua: Avenida paraná - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Laranjal/PR, Por seu representante legal: Ênio Kanarski, inscrito no CPF: 045.264.989-71.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME inscrita no CNPJ 19.008.104/0001-70, com o endereço na Avenida Curitiba nº 3333 – BAIRRO: Sertãozinho CIDADE: Matinhos PR. Por seu representante legal: Daniel Rogério da Rocha, inscrito no CPF: 491.534.049-04.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 625,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua: Francisco Pires da Rocha Nº 309, BAIRRO: Bonsucesso, CEP:85.045-010, CIDADE: Guarapuava-PR. Por seu representante legal: Marcelo Brandalise Zanini inscrito no CPF: 060.697.569-16.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.362,50 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
STRAPASSON E ARAÚJO LTDA- ME inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua: Inácio Karpinski Nº 291, CEP:85.055-050, BAIRRO: Bonsucesso CIDADE: Guarapuava-PR. Por seu representante legal Daniela Maria Strapasson inscrita no CPF: 906.837.213-6.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP Inscrita no CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o endereço na Rua: Dom Sebastião Nº 617 BAIRRO: Vila Real, CIDADE: Balneário Camboriú-SC, por sua representante legal: Fernanda de Souza Straliotto, inscrita no CPF: 072.381.099-05.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.840,00(dois mil oitocentos e quarenta reais e zero centavos).
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA – ME inscrita no CNPJ: 15.252.790/0001-70, com o endereço na Rua: Sete de Setembro Nº 1956 BAIRRO: Centro, CIDADE: Laranjeiras do Sul PR. Por seu representante legal: Aline Gomes dos Santos de Siqueira, inscrita no CPF: 071.105.609-96.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 504,75 (quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
M. TESTA CONFECÇÃO – ME inscrita no CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o endereço na Avenida Genei Uehara Nº 1263, BAIRRO: Residencial Nova Itália CEP:87.203-196 CIDADE: Cianorte PR. Por seu representante legal: Marina Testa inscrita no CPF: 064.458.499-89.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
MARCELO SIMONI – ME inscrita no CNPJ: 04.664.811/0001-48, com o endereço na Rua: Manoel Teixeira Nº 50, BAIRRO: Centro, CEP:99.950-000 CIDADE: Tapejara/RS. Por seu representante legal: Marcelo Simoni inscrito no CPF: 977.786.130-34.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 069/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 22 de Julho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B87028F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: CONTRATANTE. TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.879.603/0001-66, com sede na Rua 7 de Setembro, SN, Centro, CEP 85.168-000 na cidade de Marquinho– Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PINHAL GRANDE.
DATA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
EXECUÇAO: 180 (cento e oitenta dias)
VALOR TOTAL: R$ 217.770,89 (duzentos e dezessete mil setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**.**
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CC14D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2021

PORTARIA N° 373/2021

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado a servidora FERNANDA RIBEIRO MONEGATE, inscrito no CPF n°119.569.229-38,ocupante do Cargo Comissão de CHEFE DE SESSÃO PROMOÇÃO SOCIAL.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 04 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EA653798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2021

Portaria Nº 372/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 1998 a 2002, a servidora ARILDO RODRIGUES VILELA, portador da carteira de identidade nº 60243638, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado na Secretaria da Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Agosto de 2021 a 04 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B7A7C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2021

Portaria Nº 371/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 2017 a 2021, o servidor SERGIO SIDNEY DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 70471159, servidor efetivo e estável desta municipalidade, Motorista Cnh B, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Agosto de 2021 a 04 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:480CD36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021-PML
PROCESSO Nº. 177/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis, por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.094,80 (quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:482AC2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021-PML
PROCESSO Nº. 178/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesul S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.212.970,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, novecentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D69BA41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021-PML
PROCESSO Nº. 179/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.327,90 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33037727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021-PML
PROCESSO Nº. 180/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de divisórias e portas para divisórias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFC48974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021-PML
PROCESSO Nº. 181/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CE83239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021-PML
PROCESSO Nº. 182/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.278,05 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA72E5C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "031" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "031"
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **ANDERSON LUIS LOPES BUGARIM**, aprovado em 38° lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocado através do **Edital de Convocação "029" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 26 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2314, de 27 de julho de 2021 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "030" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 03 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2320, de 04 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Alto da Glória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	39ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7B1BA653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 422/2021

PORTARIA Nº. 422/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/07/2021 a 30/08/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CE355227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 423/2021

PORTARIA Nº. 423/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ADRIELE GONÇALVES FERREIRA,** matricula nº. 966781, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.4 - STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 05/08/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:2A33B219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2021

PORTARIA Nº. 424/2021

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 05/08/2020 a 04/08/2021;

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado, da senhora **ODAIZA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA,** matricula nº. 966786, CPF/MF nº. 100.699.969-89 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 04/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CF4FCFC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2021

PORTARIA Nº. 425/2021

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 02/09/2019 a 31/08/2020 prorrogado até 31/08/2021.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado, da senhora **ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA,** matricula nº. 966764, CPF/MF nº. 043.665.269-21 do emprego de **NUTRICIONISTA - NASF** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 31/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3F1EA90C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 021/2021

Súmula: Prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Resolução nº 008/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela resolução nº 008/2021, por um prazo de mais 30 dias, conforme solicitação no ofício 006/2021 da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para que se possa cumprir os prazos previstos em lei para entrega da ampla defesa das acusadas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 04 de agosto de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D2C23AAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 419

PORTARIA Nº 419/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 023/2021, protocolado sob o nº 4634/2021 de 27/07/2021.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2021, conforme segue:

Matríc.	Professora	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D751085D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 420

PORTARIA Nº 420/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 045/2021, protocolado sob nº 4633/2021 de 27/07/2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Gisele da Silva Rosa Pozzan, sob matrícula nº. 966619, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2021.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:9E322825

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 421

PORTARIA Nº 421/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 043/2021, protocolado sob o nº 4631/2021 de 27.07.2021.

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal Tiago Garcia Batillani, sob matrícula nº. 966516, ocupante do cargo efetivo de Professor, o segundo adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós Graduação Lato Sensu em "Educação Física Escolar: Psicomotricidade e Inclusão", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2021.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:9BA04328

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDERLEY APARECIDO REQUENA, RG nº 6.005.740-0 SESP/PR, CONTADOR, matricula nº 18991, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2020 e 31/07/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 27/08/2021 à 15/09/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, a partir de 16/09/2021 à 25/09/2021;

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04/08/2021).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:6F43B8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 006/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Contratada: ITAN CELIO DOS SANTOS
CNPJ/MF: 41.470.643/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para instalação de paver-bloco concreto no jardim da Câmara e pintura das calçadas.
Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Data da Assinatura e Vigência: por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:A1A38853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. TIPO MELHOR OFERTA

O Município de Lobato, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO CHICAROLI**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, comunica a todos os interessados, que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, tendo como objeto a **CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DENOMINADOS "CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS", COM 200,71 m², LOCALIZADO NA RUA OLDERITES PEREIRA TAVARES n.º 101, CONJUNTO TANCREDO NEVES E "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES n.º 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Municipal nº 931/2006, de 06 de junho de 2006 e demais alterações (consolidadas).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO
Os envelopes serão recebidos até as **08h20min** do dia **09 de setembro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 001/2021, de 04.01.2021.

DAS INFORMAÇÕES.
As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, na Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, CEP: 86790-000 – Fone (44)- 3249-1414, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O Edital com inteiro teor encontra-se disponível no site: www.lobato.pr.gov.br – **na aba "LICITAÇÕES".**

Lobato, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7F884335

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 012/2021
.

JOSE GONDOLFO, Diretor do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Tendo a Servidora Publica Municipal **ISABELA MILANI EGEA**, portadora do RG nº 10.831.385-4 e CPF nº 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 10 , com carga horaria de 40 horas, sido designada a exercer a atividade de **TESOUREIRA** com atribuição de movimentação financeira do SAMAE, através da Portaria 003/2021, fica decidido que a mesma passa a receber vantagem financeira referente a Função Gratificada FG-07 da Tabela de Vencimentos do Anexo I - C, integrante da Lei nº 1.281/2015-E, de 19/01/2015, a partir de **01/08/2021.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do SAMAE de Lobato, nos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

JOSE GOLDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:5357E368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE ME, CNPJ 09.008.386/0001-52, domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 30, centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor OLDACIR PILATTI LEITE, CPF 678.595.930-68, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 30, centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) visando à proteção e segurança dos servidores das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.171,00 (seis mil cento e setenta e um reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:41C4BD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ 25.115.613/0001-03, domiciliada à Rua Manoel Ribas, nº 4.636, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FÁBIO LUIZ SZYCHTA, CPF 024.197.789-44, residente à Rua Manoel Ribas, nº 4.636, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR..

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 133.643,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0B1FF03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ 24.693.328/0001-07, domiciliada à Rua ABC, nº 260, Vila Zwirtes, no município de Boa Vista do Buricá, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor GABRIEL ANDRES FLACH, CPF 007.665.830-90, residente à Rua ABC, nº 260, Vila Zwirtes, no município de Boa Vista do Buricá, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR..

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 252.735,43 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6B1AF9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 20.707.920/0001-51, domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 2.188, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora EDITE SILVA AQSENEN, CPF 706.392.219-04, residente à Rua Vicente Machado, nº 2.188, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 126.646,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:839B06B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME, CNPJ 17.092.175/0001-79, domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, CPF 006.979.279-89, residente à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 201.950,00 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8D827160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 006.2021 - EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO PSS 002.2021

EDITAL 006/2021/ - EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO PSS 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2021, TORNA PUBLICO o

RESULTADO PRVISÓRIO DA 1ª E 2ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DA 1ª E 2ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através da 1ª e 2ª etapa.
3. Ficam aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 50,0 pontos.
4. Os candidatos tem prazo até o dia **06 de agosto de 2021** para interpor recurso devidamente fundamentado à comissão avaliadora.
4.1 Serão admitidos recursos (conforme anexo do Edital 001/2021 do PSS), devidamente fundamentados, protocolados na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua XV de Novembro, nº 1217, (Predio do Centro Dia do Idoso), Centro, Mallet – PR, conforme o prazo estabelecido no item 4 do presente Edital.
4.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
4.3. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova.
5. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 05 de Agosto de 2021.

EULALIA SOBANSKI HORN
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO I

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Nome	Prova Objetiva	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada	Pontuação Final
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	79,0	1,0	80,0
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	76,0	4,0	80,0
KAIANE FERREIRA DA SILVA	79,0	_____	79,0
NOELI APARECIDA BARANEK	76,0	2,5	78,5
ROSELI ROGULSKI HUK	74,0	2,5	76,5
LURDES DE FATIMA LUCINDO	59,0	2,0	61,0
MARIO DREWNOWSKI	56,0	_____	56,0
FLAVIA MAIARA DE OLIVEIRA	54,0	_____	54,0

CUIDADOR RESIDENTE

Nome	Prova Objetiva	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada	Pontuação Final
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	76,5	3,5	80,0
ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	72,0	7,5	79,5
LUCIANE KULKA	72,0	----------	72,0
JAMYLE TECHELAK	67,5	3,5	71,0
DARLEI ANTONIO CABRAL	63,0	5,5	68,5
HOSANA YARA DE ANDRADE	67,5	----------	67,5
VALERIA SOKOWSKI	58,5	3,0	61,5
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	58,5	3,0	61,5

ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

Nome	Prova Objetiva	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada	Pontuação Final
EMERSON PAULO LIPKA	51,0	4,5	55,5

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B8C49F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 213.2021

DECRETO N.º 213 de 03 de agosto de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde GILSON FONSECA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17/08/2021 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AF15FB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 215.2021

DECRETO N.º 215 de 03 de agosto de 2021.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria **DENISE TRATCH CARARO**, do cargo efetivo de Professora, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EF730E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 214.2021

DECRETO N.º 214 de 03 de agosto de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), CRISTIAN ZAGURSKI, RG nº. 13.603.679-3 PR, Motorista, Nível A- 11, em virtude de habilitação

em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E1CC6D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 072.2021

PORTARIA Nº 072/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 148, da Lei Municipal nº 632/1999.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.445, de 31 de março de 2021, que cria e regulamenta o procedimento da Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO a denúncia nº 003/2021, realizada no programa de Ouvidoria Municipal, remetida ao CONTROLE INTERNO pela servidora designada como ouvidora geral;

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO apurou que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas ao servidor Fernando Abel Czpak, matriculado sob o nº 356, ocupante do cargo efetivo de Veterinário.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será constituída pelos seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento:

I – JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH – Presidente

II – PRISCILA ZANONI – Membro

III – SOLANGE DA SILVA– Membro

Art. 3º - A Comissão constituída terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F62410AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 216.2021

DECRETO N.º 216 de 03 de agosto de 2021.

Súmula: Exonera servidora pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido CARMEM CHANDOCHA GUIMARAES, do cargo efetivo de Professora a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:34A6983A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 427/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 427/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL			
CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	04/08/2021	PINTOR DE OBRAS	590.792.239-72	4357487-6	15/06/1968

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:602E411C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 430/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 430/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EFETIVO NOMEADO			
10769 - OSNI RODRIGUES	15/03/2011	COORDENADORIA DE DIVISAO DE HORTAS COMUNITARIAS	428.735.929-15	32218318	06/02/1962

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:41143CFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 130/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 130/2021
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019.

ENFERMEIRO 40HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49811402	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	89,00	4º	14/11/1979

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

Mandaguari-PR, ----3 de agosto de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:93733D55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 131/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 131/2021

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806672	SIMONE DA SILVA SANCHES	77,00	79°	21/09/1986

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

Mandaguari-PR, 3 de agosto de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:50B168B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 132/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 122/2021

EDITAL N º. 132/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 122/2021
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS
HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná - Edital nº 122/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL
Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Inscrições:
NOME CPF: PONTOS:

1°	FELIPE BRANCO ARCADEPANI	385.074.888-03	67,0
2°	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	398.850.298-77	45,5
3°	CHRISTIANE TOSTES DE OLIVEIRA	062.163.729-71	20,0

Mandaguari-PR, 4 de agosto de 2021

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C9D9A43E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI. inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.639.506/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.190,37 (dez mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos).**

Mandaguari (PR), 03 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:82201A22

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) CENTRO ATEND A CRIANCA AD. E FAM -CECAF inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.812.024/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.898,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

Mandaguari (PR), 03 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:024A2387

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.961.034/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.139,99 (trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Mandaguari (PR), 03 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B7C05DF9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 71/2020 - REDUÇÃO DE META FÍSICA

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 76.285.345/0001-09, situado na Praça do Três Poderes, nº 500, nesta cidade de Mandaguari-PR, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.747/0001-69, localizada na Rua Pioneiro Carlos Hoferrer, 260, Zona 47, CEP: 87.065-620, na cidade de Maringá/PR, representada pelo Sr. EDSON ISRAEL FRANZOI, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE expediu Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, objetivando a execução de obras e serviços de Recapeamento Asfáltico, no valor global de R$498.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física num valor R$5.674,44, que corresponde a aproximadamente 1,14% do valor contratual original, ficando o contrato com um valor global atual de R$492.325,56.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Mandaguari, 04 de Agosto de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON ISRAEL FRANZOI
Tefran Terraplenagem e Pavimentação Eireli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5ADAE2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de Agosto de 2021. Valor Máximo: **R$ 1.179.140,67 (Hum milhão cento e setenta e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:332538B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATO Nº 88/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
CNPJ/MF nº 03.776.284/0032-05
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**
OBJETO: **FORMAÇÃO EDUCATIVA EM SALA DE AULA/LABORATÓRIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
VALOR TOTAL: R$ 3.264,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AFCFE048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 300 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivas as servidoras abaixo relacionadas e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3784	Daniele Aparecida Camilo	Professor	07/08/2021
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	Professor	01/08/2021
3779	Jociane Maria de Andrade	Professor	01/08/2021
3777	Valdirene Batista da Silva	Professor	01/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CD12E6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 301 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3547	Fernanda de Souza de Morais	Técnico em Enfermagem	T08	02	03
3287	Nailor Luiz de Almeida	Motorista de Ônibus	S24	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0142B510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 868/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.707,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 11.707,21
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 11.707,21
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1933) 3.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:25AA6C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 869/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 250.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 250.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:390225E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 875/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Farmácia Hospitalar, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a orientação contida no ofício 328/2021, GEPATRIA, Região de Curitiba Procedimento Administrativo n.° 0046.21.003579-9.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Farmácia Hospitalar, com as seguintes competências:

I – Conferir lotes e prazo de validade;
II – Atestar recebimento dos produtos adquiridos;
III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas;

Farmacêutica: Ana Claudia Martins;
Farmacêutica: Renata Gabardo;
Farmacêutica: Mariely Taise Santo.

Art. 2º Os profissionais designados por este decreto, terão seus mandatos pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:43FCFD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 874/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 1118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 27.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 27.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 872 de 30 de Julho de 2021.

Mandirituba, 30 de julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC5D115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 302 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MONICA CAROLINE PIRES DOS SANTOS**, matrícula 3340**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.961.663-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.534.879-80, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:970E1FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1404/2021 - 30.07.2021

Súmula: Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0726/2021 de 29 de abril de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 0726/2021 de 29 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 30 de julho de 2021; e
CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Municipal acima citada,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de outubro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Manfrinópolis - REFIS junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Municipal nº 0726/2021 de 29 de abril de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:05F75770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de Contratação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população carente do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de agosto de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6AFC8DA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.064/2021.

OBJETO: **aquisição de Polpa de Frutas Congelada, diversos sabores, produtos não fermentados, não concentrado, não diluído para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** do Município de Marilena no Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de Agosto de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://comprasbr.com.br e www.marilena.pr.gov.br**.

ABERTURA DA SESSÃO: **19 de Agosto de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF92810E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA **RESOLUÇÃO Nº 014 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**. SÚMULA: APROVAR a alteração no Plano Decenal da Política de Direitos Humanos da Criança do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 053 de 11 de dezembro de 2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do dia 04 de Agosto de 2021, CONSIDERANDO o Plano Decenal da Política de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente com vigência 2017/ 2026, RESOLVE: Art. 1º. APROVAR alteração no eixo 03 intitulado Direito a Convivência Familiar e Comunitária incluindo como objetivo "Implantação do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para o desenvolvimento de ações estratégicas e viabilização de cofinanciamentos. Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 04 de Agosto de 2021. Eliane de Bortoli, Presidente.
RESOLUÇÃO Nº 015/2021 DE 04 DE AGOSTO. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do **Plano de Ação e Termo de Adesão** do repasse de recursos, modalidade de transferência Fundo a Fundo, como incentivo financeiro para SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 038/2007, alterada pela lei 024/2015, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do **dia 04 de Agosto de 2021** e Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR. ***RESOLVE:*** **Art. 1º.** APROVAR o **Plano de Ação e o Termo de Adesão** do repasse de recursos, repassado ao município, através Fundo Estadual da Infância e Adolescência, na modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, como incentivo financeiro para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, atendendo os critérios elencados na Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR. **Art. 2º**. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 04 de agosto de 2021.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B1D1F561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 638/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de AGOSTO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que INSERE o item 10.8.1.9 (Apresentação do certificado/cadastro técnico Federal emitido pelo Ibama) no edital em epígrafe. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/08/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 04 de Agosto de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:26213910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 651/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 382.295,57 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e

sete centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2255 de 21 de julho de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 382.295,57 (trezentos e oitenta e dois mil,duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
10.002.0018.0122.0111.2047	3339039000000000000	Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica	382.295,57	00555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$382.295,57 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e setecentavos)**conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat. Eco.Despesa	Valor	Fonte
10.002.0018.0122.0111.2047	3335041000000000000	Contribuições	382.295,57	00555

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional,instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, esuas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,30 de julho de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:578A8954

GABINETE
DECRETO Nº 652/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$219.080,27 (duzentos e dezenove mil, oitenta reais e vinte e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2255 de 21 de julho de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 219.080,27 (duzentos e dezenove mil, oitenta reais e vinte e sete centavos) conforme abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
10.002.0018.0122.0111.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	219.080,27	00555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 219.080,27 (duzentos e dezenove mil, oitenta reais e vinte e sete centavos) na fonte de recurso00555.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12,o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,30 de julho de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3A8EDC3

GABINETE
DECRETO Nº 653, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de**ANDRÉA DA REISURREIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº 027.338.679-46e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.564.899-5SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-1**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 julhode 2021, revogando o decreto 042/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:336F2E12

GABINETE
DECRETO Nº 655, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº655, de 02 de agosto de 2021

"Aprova o regulamento do programa de capacitação avançada – PCA, da rede de ensino do Município de Matinhos, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.639/2013, de 14 de outubro de 2013"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Matinhos

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Programa de Capacitação Avançada – PCA, da Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.639/2021, contido no "Anexo I", parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 543, de 09 de julho de 2021.

Matinhos, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS

ANEXOI

REGULAMENTODOPROGRAMADECAPACITAÇÃOAVANÇADA–PCADAREDEMUNICIPAL DEENSINODOMUNICÍPIO DEMATINHOS / PR

CAPÍTULOI
DANATUREZAEFINALIDADE

Art.1º.OProgramadeCapacitaçãoAvançada–PCAéumprogramacoordenadopelaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMEEC – de Matinhos – PR, criado nostermosdeLeiMunicipalnº1.639/2013.

Parágrafo Único – O Programa de Capacitação Avançada – PCA terá uma carga horária totalde 520 (quinhentos e vinte) horas distribuídas em dois módulos: teórico e práticos e estágiocurricular.

Art. 2º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a organização, execução,supervisão,avaliaçãoecertificaçãodoProgramadeCapacitação Avançada–PCA.

Art. 3º. O Programa de Capacitação Avançada – PCA é o mecanismo utilizado para prepararprofessores do quadro próprio do Magistério, especialistas na área da educação, para fins deavançonoplanodecarreiraeremuneração. O concluinte do Programa deCapacitação Avançada – PCA terá direitoà 30% (trinta por cento) de acréscimo em seuvencimento-base.
Art. 4º. O Programa de Capacitação Avançada – PCA tem por finalidade preparar oprofissionalpara:

a) Articular os conteúdos curriculares, sua organização, avaliação e integração com outrasdisciplinas,os métodosadequadosaoseudesenvolvimento,bemcomoasuaadequaçãoao processodeensinoeaprendizagem;

b) Identificarosproblemasdocotidianoescolar,analisando-osepropondoalternativasparasolucioná-los, a partir de diferentes perspectivas teóricas, por meio de projetosmultidisciplinares.

CAPÍTULOIIDAORGANIZAÇÃO

SEÇÃOI
DAORGANIZAÇÃOADMINISTRATIVA

Art.5º. IntegramaorganizaçãoadministrativadoProgramadeCapacitação Avançada–PCA:

a) CoordenaçãodeSistemadoPrograma;
b) CoordenaçãodeTurma;
c) SecretariadeTurma;
d) Corpodocente.

Art. 6º. A Coordenação de Sistema do Programa de Capacitação Avançada – PCA é deresponsabilidadedaSecretariaMunicipaldeEducação,CulturaeEsportedeMatinhos/PR.

§1º. Exercida por profissional com formação e, licenciatura ou com titulação lato sensu emEducaçãoeexperiência emformação deprofessores.

§ 2º. O responsável será designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e EsportedeMatinhos.

Art.7º AoCoordenadordeSistemadoProgramadeCapacitaçãoAvançada –PCA,compete:

Coordenar grupos de trabalhos que possibilitem o aprimoramentopedagógico dosprofessorestutoresdoPrograma deCapacitaçãoAvançada-PCA;
Participar do processo de seleção dos candidatos a cursistas e professores tutores;
Firmar parcerias com Universidades Públicas;
Solicitar junto aos setores competentes as condições da infraestrutura para o funcionamento das turmas.
Responder pelo Programa de Capacitação Avançada- PCA perante o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos.

SUBSEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DE TURMA

Art. 8º. A Coordenação de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA, será exercida por profissional da Rede Pública de Ensino do Município de Matinhos, designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos.
§ 1º O Coordenador de turma deverá ser licenciado com titulação mínima de especialista na área de educação ou afins e experiência em formação de professores;
§ 2ºO Coordenador de turma deverá exercer suas atividades em sintonia com as orientações do Coordenador de Sistema do Programa em acordo com termo de parceria estabelecido junto à universidade pública;
§ 3º O Coordenador de turma poderá coordenar de forma concomitante até duas turmas no máximo;
Art. 9º. Ao Coordenador de turma do Programa compete:
Elaborar o Projeto de abertura de turma;
Organizar os Editais de seleção de cursistas e de docentes tutores de turma em conjunto com a instituição parceira e encaminhar para o Coordenador de Sistema do Programa;
Indicar um servidor exclusivo para exercer de secretário(a) do Programa com local e estrutura suficiente para realizar suas atribuições
Participar da elaboração de editais para o processo de seleção dos candidatos cursistas e professores tutores;
Realizar reuniões periódicas com os professores Tutores da turma;
Organizar e divulgar os horários das atividades da turma;
Elaborar Relatório parcial e final da turma para aprovação da Coordenação de Sistema do Programa;
Analisar e emitir parecer às solicitações e requerimento dos alunos, ouvindo o corpo docente do Curso;
Repassar, quando solicitado, informações sobre as turmas cuja coordenação tenha sido de sua responsabilidade;
Organizar todos os documentos e demais informações juntamente com a Coordenação de Sistema do Programa, no local do curso visando o processo de certificação do Curso.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 10. A Secretaria da turma é o órgão de apoio incumbido das funções administrativas e de assessoramento ao Programa de Capacitação Avançada - PCA.
§ 1º A Secretaria da turma deverá ser exercida por servidor da Rede Municipal de Educação, indicado pelo Coordenador de Sistema do Programa em consonância com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos;
§ 2º As atribuições da(o) secretária(o) de turma serão definidos pelo Coordenador de turma.

SUBSEÇÃO IV
DO CORPO DOCENTE

Art. 11. O corpo docente do Programa de Capacitação Avançada se divide entre Docentes formadores - que compõe a equipe de professores disponibilizada pela Universidade Parceira, conforme o termo de parceria firmado entre as partes -, e Docentes tutores – que são os docentes do quadro próprio do magistério municipal, selecionados por edital divulgado pela instituição parceira e construído em conjunto com as coordenações elencadas neste decreto, e que farão parte do planejamento e das atividades pedagógicas organizadas no plano de trabalho, anexo ao termo de parceria estabelecido entre as partes.

Art. 12. Os Docentes Tutores do Programa de Capacitação Avançada – PCA deverão possuir formação ou qualificação compatíveis com o tema a ser ministrado e titulação mínima de Especialista.

Parágrafo Único. Os docentes tutores, para atuarem no programa, deverão possuir os seguintes requisitos, previstos em edital de seleção:
a) Licenciatura
b) participação em disciplinas de formação pedagógicas;
c) experiência docente na educação básica, ou Especialização na área de Educação.

Art. 13. Ao docente tutor do Programa de Capacitação Avançada - PCA compete:

a) Cumprir as atribuições previstas nos documentos que tem relação com este decreto;
b) Participar das atividades de formação propostas pela SMEEC e também pela Universidade parceira;
c) Participar das reuniões propostas pelas coordenações deste programa, e pela equipe docente da qual fará parte junto com os Docentes formadores;
d) Atuar em atividades de formação continuada propostas pela SMEEC;
e) Orientar os cursistas do programa quanto à realização das atividades e dos eventuais produtos necessários para a obtenção do certificado de concluinte do programa;
f) Orientar e supervisionar o estágio proposto na carga horária dos cursistas.

Art. 14. O Docente formador terá sua atribuição e responsabilidades apresentadas no Plano de Trabalho que faz parte do termo de parceria firmado entre as instituições parceiras.

SUBSEÇÃO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 15. Ao Corpo Discente do Programa compete:
Cumprir o cronograma do Programa, respeitando as normas de frequência e avaliação, descritas neste regulamento e nas demais legislações de ensino, bem como as orientações da Coordenação de Sistema do Programa;
cumprir suas obrigações contratuais, quando houver.
SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA – PEDAGÓGICA

Art.16. O Programa de Capacitação Avançada (PCA) tem estrutura pedagógica organizada em dois módulos e no Estágio Curricular que totalizam 520 (quinhentas e vinte) horas.
§ 1º. A duração mínima do curso será de 24 meses e a máxima de 36 meses, considerando o prazo de entrega das atividades previstas para conclusão do mesmo.
§ 2º A SMEEC-MATINHOS realizará um levantamento das condições de carga horária dos docentes tutores e dos cursistas, para que se verifiquem as condições de realização do curso sem que haja sobrecarga de trabalho ou sobreposição de horários e atividades dos servidores envolvidos.
Art. 17. A aprovação nos dois módulos dar-se-á por Conceitos, provenientes de avaliações realizadas ao longo de cada Módulo, e por frequência.
§ 1º. O número de avaliações, suas modalidades e critérios devem ser explicitados no Plano de Ensino do Módulo.
§ 2º. Considerar-se-á aprovado no Módulo, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e Conceito Final: Bom, Ótimo ou Excelente, consideradas todas as avaliações previstas no Plano de Ensino.

Art. 18. No caso de o aluno perder alguma avaliação presencial, por motivo de doença ou força maior, poderá requerer uma única segunda chamada por avaliação, no período letivo.

Parágrafo Único. Entende-se por força maior uma razão de ordem superior, que justifique o descumprimento da obrigação ou da responsabilidade, existindo quando uma determinada ação gera consequências ou efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.

Art. 19. Avaliações ou trabalhos com realização previstas fora do horário de aula não serão passíveis de segunda chamada; caso o aluno não consiga concluí-los no prazo, por motivos previstos em lei, deverá requerer prorrogação do prazo de entrega do trabalho, anexando documentação comprobatória original, até a data definida pelo edital de abertura de turmas.

Art. 20. Para efeito de verificação da frequência, não haverá abono de faltas ou compensação de frequência, exceto para os casos previstos em lei.

Art. 21. As atividades práticas e as atividades de Estágio do Programa de Capacitação Avançada - PCA serão desenvolvidas nas escolas Municipais de Matinhos, envolvendo não apenas a preparação e o trabalho em sala de aula e sua avaliação, mas também todas as atividades próprias do cotidiano escolar na matriz curricular.

Art. 22. Não será permitido o trancamento de matrícula no Programa de Capacitação Avançada.

Art. 23. O aluno poderá solicitar o desligamento do Programa, a qualquer momento, por meio de requerimento enviado ao Coordenador da turma, apresentando justificativa e respeitando as normas institucionais.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA DE ABERTURA DE TURMA

Art. 24. O PCA será organizado por turmas de 30 cursistas e será realizado de formapresencial em 50% da carga horária, em local pré-determinado, e 50 % da carga horária em projetos inovadores.

Art. 25. O Projeto de abertura de turma do Programa de Capacitação Avançada (PCA) deverá ser encaminhado pelo Coordenador de Turma ao Coordenador de Sistema do Programa.

Art. 26. No Projeto de abertura de turmas do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverão constar os seguintes itens:
a) Título;
b) objetivos do Programa;
c) justificativa para abertura da turma;
d) áreas de conhecimento para a habilitação;
e) clientela a ser atendida e requisitada e requisitos exigidos;
f) número mínimo e máximo de vagas;
g)relação dos módulos com respectivas ementas e cargas horárias;
h) ambiente físico a ser utilizado;
i) cronograma de execução, carga horária diária, data de início e término;
j) relação do corpo docente, por módulo, com respectiva carga horária;
k) curriculum vitae resumido e atualizado do corpo docente;

Art. 27. O início da turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA de que trata este Regulamento dependerá da aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e da autorização de seu funcionamento pelo Prefeito Municipal de Matinhos, por meio de Edital a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das inscrições.

Parágrafo Único. O Edital de abertura de turma do Programa de Capacitação Avançada – PCA, deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do edital e título;
b) finalidade do Programa;
c) número de vagas;
d) número mínimo de alunos para a abertura da turma;
e) documentos e requisitos necessários para inscrição;
f) local, setor, período e horários para efetivar a inscrição;
g) critérios para seleção e classificação dos candidatos inscritos;
h) forma de divulgação dos resultados da seleção dos candidatos inscritos no Programa;
i) local, setor, período, horários e documentos necessários para efetivar a matrícula;
j) carga horária total, local e horário de realização das atividades do Programa.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DE TURMAS

Art. 28. As turmas do Programa de Capacitação Avançada - PCA serão credenciadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos- PR.

Art. 29. A abertura de nova turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA aprovada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos:

§ 1º Poderá ser credenciada se o Programa já tiver sido ofertado, em uma oportunidade, e se relatório conclusivo da primeira tiver sido aprovado.

§ 2º Poderá ser reeditada até 03 (três) vezes após o credenciamento.

§ 3º Poderá ser reeditado quando não houver pendências nas edições anteriores, tais com o atraso no envio do(s) relatório(s) final(s) da versão(ões) anterior(es) das turmas em andamento.

§ 4º A partir da 4ª (quarta) edição, deverá ser encaminhada nova proposta de abertura de turma ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos- Pr., que esteja em pleno exercício da função.

CAPÍTULO V
DA ADMISSÃO DE CURSISTAS.

Art. 30. A seleção dos candidatos à turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA far-se-á por meio de um processo de classificação, em conformidade a ser definido com o Edital de Abertura, seguido rigorosamente estes critérios:

a) Formação continuada a cada 8 (oito) horas de curso será equivalente a 1 (um) crédito;
b) Para segundo curso de graduação na área de Educação será atribuído 15 (quinze) créditos.
c) A cada curso de Especialização na área de Educação, (Pós-graduação) equivale a 15 (quinze créditos);
d) Tempo de serviço na rede municipal de Educação de Matinhos, a cada ano de trabalho equivale a 5 (cinco) créditos.

§1º. Os cursos de formação serão considerados, para fins de classificação, os cursos vinculados a SEED, a Secretaria Municipal de Educação de Matinhos.

§2º. Os cursos de Mestrado (*strito senso*) não serão considerados, uma vez que o servidor já adquiriu os benefícios correspondentes.

§3º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os respectivos certificados dos cursos.

Art. 31. Os candidatos classificados para o número de vagas previsto no Edital de Abertura farão seu registro de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da documentação exigida nas datas estabelecidas no Edital de Abertura de Turma do Programa, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer segunda chamada para preenchimento das vagas estabelecidas no Edital, respeitados os critérios de seleção e a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 32. A avaliação do Relatório final das turmas do PCA será de competência do Coordenador de Sistema do Programa da SMEEC, tomando por base e relatório final da turma.

Parágrafo Único. O relatório final da Turma deverá ser encaminhado até 90 (noventa) dias após o término da turma e deverá conter os seguintes itens:
a) análise de rendimento e assiduidade do corpo discente efetivada por meio dos dados estatísticos sobre o aproveitamento dos alunos;
b) substituição de professores se houver, com documentação comprobatória;
c) cronograma de execução dos módulos indicando quando houver as alterações relacionadas ao cronograma apresentado no Projeto de abertura de turma;
d) descrição de problemas surgidos durante a execução da turma, se houver;
e) relação nominal dos alunos aptos a receber o certificado;
f) relação nominal dos alunos indicando o nome do estabelecimento onde o estágio supervisionado foi desenvolvido, o nome do orientador - professor tutor do estágio, carga horária de estágio desenvolvida em cada um dos módulos;
g) relação nominal dos alunos indicando graduação, certificação pretendida, carga horária cursada na área da certificação e tempo de experiência docente.

Art.33. Com referência a 50% da carga horária que trata da aplicação do projeto em sala de aula, para conclusão do curso, com prática de investigação de ensino, com projetos inovadores, o cursista deverá, como conclusão do projeto apresentar seus resultados em evento criado para este fim, através de Seminário construído com a Universidade parceira.

CAPÍTULO VII
DO CERTIFICADO

Art. 34. Ao coordenador de Turma, ao Professor Tutor e ao aluno que concluir todos os Módulos e Estágio Curricular obrigatório do Programa de Capacitação Avançada (PCA), será conferido o Certificado de conclusão, o qual servirá para fins de promoção Vertical no Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº. 1.106/2006 e seus regulamentos.

Parágrafo Único: A Certificação do Programa de Capacitação Avançada (PCA) será expedido pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Matinhos, com validade para a Rede Municipal de Ensino conforme previsão no art. 8º da Lei Municipal nº. 1.639/2013.

Art. 35 Os professores (as) detentores de curso de Mestrado (*stritu snsu*), já tendo adquirindo, pelo Estatuto do Magistério, os direitos correspondentes, elevação de nível, deverão optar por um deles, não tendo direito a duplicidade de benefício.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Município tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conceder os benefícios previstos na Lei nº. 1.639/2013 aos professores que apresentarem o certificado de conclusão do Programa de Capacitação Avançada.

Art. 37. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Sistema do Programa de Capacitação Avançada – PCA.

Art. 38. Este regulamento entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Matinhos, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A7A9389A

GABINETE
DECRETO Nº 654/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)conforme abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2035	3339039000000000000	Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica	475.000,00	00128

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro novalordeR$475.000,00(quatrocentosesetentaecincomilreais)nafontederecurso00128.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, noexercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11e12,o valor global das ações,no exercíciode2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,30dejulhode2021.

JOSECARLOSDOESPIRITOSANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9AFFAC5

GABINETE
DECRETO Nº 656, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 656, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 17482/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **RAFAEL SEIDI SHIGUEOKA,** inscrito no CPF sob o nº 062.157.619-07, portador da Carteira de Identidade RG nº 895.355-30 SESP/PR, do cargo público de **TECNICO EM INFORMATICA,** matrícula nº 100701/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando o decreto 407/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:40004A03

GABINETE
DECRETO Nº 657, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARILIN RUIZ GARCIA,** inscritano CPF sob o nº 058.743.759-61e portadorada Carteira de Identidade RG nº 9.690.923-3SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DESETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS EM GERAL**, simbologia **CC-3**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agostode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C427CF63

GABINETE
DECRETO Nº 658, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 658, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 17551/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LEANDRO DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 032.451.859-52, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.320.083-9 SESP/PR, do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 100545/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando o decreto 530/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0FDAC75D

GABINETE
DECRETO Nº 659, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 17490/2021, decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º A pedido de **AMANDA MACAN MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 097.819.689-90e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.237.617-40SESP/PR, matrícula nº 80489/1, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 03de fevereirode 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B128EF93

GABINETE
DECRETO Nº 660, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 660, de 3 de agosto de 2021.

"Cria a Comissão de Estudos Préviospara a Revisão da Política Municipal de Meio Ambiente"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Estudos Prévios para a Revisão da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Matinhos, com a seguinte composição:
a) Presidente: LEONARDO LUIS DA SILVA - 100792/1
b) Suplente: JULIANA MORENO ASCHI - 100872/2
c) Coordenadora: JAQUELINE DE PAULA HEIMANN - 100758/1
d) 1º Secretário: ALLAN FELIPE CLEMENTE DA FONSECA - 100441/1
e) 2º Secretário: CLIVOR NEGOCHADLE - 76457/1
§1º. Compete ao Presidente convocar e conduzir reuniões, orientar e acompanhar os trabalhos desempenhados pelo corpo técnico da Comissão de Estudos Prévios.
§2º. Compete ao Suplente substituir o Presidente em caso de vacância, desempenhando as mesmas funções descritas no parágrafo anterior, bem como subsidiar e dar publicidade às reuniões realizadas por esta Comissão e participar ativamente dos debates conduzidos, sugerindo e propondo ideias para a revisão da Política Municipal de Meio Ambiente.
§3º. Compete ao Coordenador organizar a equipe de trabalho, levando ao conhecimento do Presidente propostas e sugestões de sua concepção ou provenientes dos representantes técnicos da Comissão.
§4º. Compete aos Secretários a prestação de auxílio e suporte técnico aos membros da Comissão, deliberando e analisando as proposições apontadasnas reuniões.
Art.2º. A Comissão, através de seu Presidente, convocará reuniões semanais para discussão e formulação de propostas para a revisão da Lei Municipal nº 630, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º. Caberá ao 1º Secretário redigir as atas das reuniões.
§ 2º. As reuniões da Comissão serão públicas, podendo delas participar, sem direito a voto, todo cidadão que assim o desejar.
§ 3º. Os atos da Comissão são de domínio público e serão amplamente divulgados nos meios de comunicação municipais.
§ 4º. Será removido da presente Comissão o membro que, sem justificativa prévia, tenha 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.
§ 5º. Em caso de remoção de membro por número de faltas, deverá o Chefe do Poder Executivo indicar substituto.
Art. 3º. A presente Comissão terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 4º. Com o término dos trabalhos, deverá a Comissão emitir Relatório Final, em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da minuta de Projeto de Lei, que será encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e ao Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos para análise e deliberação.
Parágrafo único. Aprovada a sua redação pelo Chefe do Poder Executivo, a Secretaria do Gabinete providenciará o envio do Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores para votação.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7AE8C149

GABINETE
DECRETO Nº 661, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com asLeisMunicipais 1165/2008 e1430/2011e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Auxiliar de Administração**, ocupado por **MARCIO SERGIO DA SILVA,**matrícula nº 76287/1, em virtude de seu falecimento na data de 29de julhode 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29de julhode 2021.

Matinhos, PR, 04de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6180435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 014/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 014/2021, de 04 de agosto de 2021.

Súmula: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **CARLOS ALBANO HOEBEL,** inscrita no **RG nº 2.013.641-3 SSP/PR**, no **CPF nº 438.596.829-20** e no **CRMV nº PR-01738/PR**, na função de auxiliar de inspeção no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão da portaria nº 061/2021, de 20/02/2020, do Município de **Faxinal/PR** e desta portaria;

Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado;

Art. 3º
Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de **quatro (04) horas semanais**, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do **Faxinal/PR**;

Art. 4º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria; e

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 04 de agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2EC7998C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

> "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM-COVID19, recuperação e suspensão de execução fiscal de débitos de pessoas físicas e pessoas jurídicas durante o período de pandemia, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n° 2.259/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM-COVID-19, para recuperação de débitos e suspensão de execução fiscal de pessoas físicas e pessoas jurídicas durante o período de pandemia, em razão da crise econômica gerada pelo Covid-19.

Parágrafo único – o período de pandemia entende-se aquele que abrange o período reconhecido por força de Decreto Legislativo expedido pela Assembleia Legislativa do Paraná, que declara o estado de calamidade pública do Município de Morretes.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais municipais, bem como, os créditos não tributários, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art. 3º Fica suspenso de execução fiscal as dívidas/débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal, ou número fiscal respectivo de pessoas físicas e pessoas jurídicas, durante o período de pandemia, sendo vedada a propositura de execução fiscal judicial advinda de débito decorrente do período da pandemia.

Art. 4º Fica concedido parcial ou integralmente o perdão de multas e de juros das dívidas de pessoas físicas e jurídicas, durante o período de pandemia, conforme regulamentação de Decreto do Poder Executivo que estabelecerá condições de quitação e parcelamento de forma progressiva com a exclusão das sanções pecuniárias impostas pelo inadimplemento.

§ 1º - Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir aos REFIM-COVI-19 em relação ao saldo devedor.

§ 2º - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais nem dos honorários advocatícios, sob pena de cancelamento do REFIM-COVID-19.

§ 3º - Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 4º - A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com o adimplemento do pagamento da primeira parcela convencionada.

Art. 5º As condições específicas e requisitos para adesão ao Programa, prazo para adesão, forma de requerimento, bem como a possibilidade de revogação do não cumprimento e demais disposições acerca do Programa será regulamentado pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Não incidirão os direitos previstos nessa lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamento efetuados anteriormente, em andamento ou não. Não sendo cabível desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo procederá a regulamentação através de Decreto expedido em até 30 dias a partir da vigência dessa Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:265E7753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

O Município de Morretes, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não

recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista o Memorando nº 147/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se encontra anexadas aos autos do processo.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **17/08/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.
INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 04 de agosto de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 010/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:52CB4BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – ID Nº 022/2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando peloSecretário Municipal de Administração, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID nº 022/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 003/2021 a Contratação de Empresa especializada para **concessão de estágio supervisionado de nível médio, técnico, superior e Pós, através de pagamento de taxa de administração.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID022/2021, e outro lado a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Bairro Conradinho, Cidade de Guarapuava,neste ato representadopelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, portador da identidade nº 3.237.234-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.119-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 003/2021, cujo objetivo é a **inclusão**do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária do Contrato nº 011/2021 – ID 022/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1006
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 03 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4E77B46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – ID Nº 037/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 002/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Procuradoria Geral do Município, a Sra.**MARIANA TOMÉ PEDROSO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 093.721.579-10, portadora do RG nº10.956.299-8, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco,Centro, nº 238, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento ao Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID nº 037/2021, sendo o objeto da Inexigibilidade 002/2021 a Contratação de Empresa especializada para **realizar a capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando à atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricos, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as secretarias municipais, no formato *in company*.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE002/2021, Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID 037/2021, e outro lado a Empresa **METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.856.061/0001-09, com SEDE À Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 55, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba/PR,neste ato representadopela Sra. FLAVIA IRACEMA GIMENES, brasileira, portadora da identidade nº 5.700.573-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.931.002-25, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID 037/2021 vinculado a Inexigibilidade 002/2021, cujo objetivo é a **inclusão**do disposto na **Cláusula sexta da dotação**

orçamentária do Contrato nº 012/2021 – ID 037/2021, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01104

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID 037/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 04 de agosto de 2021.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2CCA9E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preço, para atendimento às Secretaria Municipais desta Prefeitura Municipal, num período de 12 (dose) meses, à medida das necessidades, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – ID Nº 130/2021
EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ Nº 02.131.7050001-73
LOTES 01, 07, 10, 13, 24, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 76, 80, 83, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 127, 131, 140, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 187, 188, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 205, 207, 210, 211, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 233, 235, 236, 240, 241, 242, 311, 316 e 317.
NO VALOR TOTAL DE R$ 126.802,72 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – ID Nº 126/2021
EMPRESA SABELA SALMENTO ME
CNPJ Nº 28.368.178/0001-09
LOTES 02, 04, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 27, 28 e 21.
NO VALOR TOTAL DE R$ 57.121,76 (cinqüenta e sete mil e cento e vinte um reais e setenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – ID Nº 132/2021
EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
LOTES 03, 11, 12, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 78, 79, 81, 82, 86, 87, 102, 104, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 167, 170, 171, 172, 190, 192, 200, 202, 203, 204, 206, 212, 214, 221, 223, 237, 238, 239, 244 e 278.
NO VALOR TOTAL DE R$ 26.982,75 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – ID Nº 131/2021
EMPRESA AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 31.314.488/0001-55
LOTES 22, 25, 26 e 34.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.085,88 (quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – ID Nº 128/2021
EMPRESA RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº 20.784.313/0001-95
LOTES 38, 67, 68, 77, 84, 85, 129, 130, 173 e 215.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.250,39 (vinte e um mil e duzentos e cinqüenta reais e trinta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – ID Nº 129/2021
EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42
LOTES 122, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159 e 191.
NO VALOR TOTAL DE R$ 114.905,20 (cento e quatorze mil e novecentos e cinco reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – ID Nº 133/2021
EMPRESA J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ Nº 36.673.446/0001-24
LOTE 138
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – ID Nº 127/2021
EMPRESA LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 08.932.445/0001-11
LOTE 157
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – ID Nº 134/2021
EMPRESA SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ Nº 28.040.796/0001-25
LOTE 186.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinqüenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – ID Nº 135/2021
EMPRESA L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 78.796.778/0001-46
LOTES 312 e 315.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A presente terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei n° 7.892/2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/07/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SR. OMAR AHMAD ELAYAN PELA EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS; SR. ANGELO FABIANO SALMENTO PELA EMPRESA SABELA SALMENTO ME; Sra. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE PELA EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME; SR. REINALDO SERGIO ALVES PELA EMPRESA AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; SR. RENATO BAMBINI PELA EMPRESA RM COMÉRCIO DE

MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA; SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA PELA EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP; SR. JONAS LAVANDOSKI PELA EMPRESA J. LAVANDOSKI FERRAGENS; SR. JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS PELA EMPRESA LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME; Sra. JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA MADEIRA PELA EMPRESA SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME; SR. LUIZ PAULO DE BORBA PELA EMPRESA L.P. DE BORBA & CIA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4C221024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 142 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.178/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
TÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais para que seja de forma controlada, responsável e segura, através de mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, a vacinação, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, restrições e condições para o funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população. São obrigações de todas as pessoas no território de Morretes, sejam elas munícipes ou visitantes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:

a) para andar nas vias públicas;

b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;

d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;

e) durante velórios;

f) cultos religiosos e afins;

g) academias de ginástica e centros esportivos.

II - Evitar circulação desnecessária sempre que possível e não promover aglomerações, para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

III - Manter-se com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.). Ao frequentar os estabelecimentos comerciais autorizados neste decreto deve sempre que possível, comparecer apenas uma pessoa da família, salvo em casos de justificada necessidade, devidamente comprovada.

IV - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:

a) permanecer de máscara;

b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;

c) evitar entrar em contato com superfícies;
d) evitar contatos físicos com pessoas (por exemplo apertos de mão, abraços, etc.)

§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 5º Fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida em espaços públicos, independente do horário.

Art. 6º Fica proibido o compartilhamento de objetos, utensílios, narguilés, *vapers*, cigarros eletrônicos e afins.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 7º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;

II - Assistência médica e hospitalar;

III - Assistência veterinária;

IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - Funerários;

VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - Telecomunicações;

XIII - Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - Imprensa;

XVI - Segurança privada;

XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - Serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XX - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXII - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIII - Setores industrial e da construção civil, em geral;

XXIV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXV - Iluminação pública;

XXVI - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVIII - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXX - Vigilância agropecuária;

XXXI - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIII - Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXIV - Fiscalização do trabalho;

XXXV - Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVI - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXVIII - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXXIX - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

XL - Serviços de cartórios e tabelionatos;

XLI – Atividades de advogados e contadores;

XLII - Serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório;

Parágrafo Único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 7°-A. Poderão funcionar diariamente das 05h00min às 23h00min mercados, supermercados, mercearias, padarias, farmácias, comércios de material de construção, escritórios, clínicas, oficinas, lojas, postos de combustíveis e todos os outros tipos de estabelecimento comercial com atividades presenciais havidos como não essencial nos termos deste Decreto.

Art. 8º Os estabelecimentos regulamentados neste título, deverão promover o controle de entrada de clientes mediante entrega de fichas, limitando a ocupação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§1º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a cumprir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, bem como clientes e todos os presentes no estabelecimento, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Respeitar o percentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

IX – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

X - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XI - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

XII – Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal dos clientes, acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais, como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§2º Fica permitida a entrada de apenas um integrante da família no estabelecimento;

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

Art. 9º Os serviços e atividades turísticas listadas abaixo, deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento e seguir as regras de cadastramento na plataforma "Morretes Destino Certo" conforme disposto no Título V, Capítulo II deste decreto,

I – Restaurantes e lanchonetes;

II – Pousadas;

III – Hotéis;

IV – Parques Privados;

V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;

VI – Acampamentos turísticos (campings);

VII – Casas de Aluguel para turistas;

VIII – Feiras Livres;

IX – Atividades à beira dos Rios;

X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;

XI – Trem, Vans de Turismo e Motorhomes;

XII – Veículos *Off Roads* e *Riquixás*;

XIII – Guias de Turismo;

Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada uma das atividades ou serviços, sendo

obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 10. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 9º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando pelo seu cumprimento.

Art. 11. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 9º deste Decreto, ficarão obrigados a seguir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:

I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;

II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) e exigir a prévia higienização das mãos dos clientes para entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;

V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;

IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros.

X – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou façam a higienização com álcool gel 70%:

a) ao chegar e ao sair do estabelecimento;

b) antes e depois de usar o banheiro;

c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;

d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;

e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;

XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;

XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 12. Respeitar o percentual de 50% (cinquenta por cento) estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, considerando às especificações previstas no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

Art. 13. Em caso de suspeita de contaminação é obrigatório encaminhar a pessoa para o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

TÍTULO IV
DOS SEGMENTOS

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 14. Os restaurantes poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 00h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes, conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros; mantenham a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e de 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras.

III – Proíba a entrada eventuais novos clientes nos restaurantes, bares e lanchonetes após às 23h30.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, os clientes que já estejam no local poderão permanecer além das 00h00 apenas pelo tempo necessário para finalizar suas refeições.

Art. 15. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também entre as pessoas nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

V - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os sofás, mesas e cadeiras nas salas de espera;

VI - Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta;

VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

IX - Em caso de serviços *a la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um e meio metros) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;

II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;

III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;

IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E HOTÉIS

Art. 16. As pousadas serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si poderão atender até 100% (cem por cento) da capacidade total do empreendimento.

II - Pousadas e hotéis compostas por unidades habitacionais geminadas no mesmo prédio poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

§ 1º. Desde que atendidas as demais exigências previstas neste capítulo, ficam autorizadas as locações das pousadas e hotéis exclusivamente para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, ficando proibida a alternância de famílias na mesma unidade habitacional no mesmo final de semana ou feriado prolongado.

§ 2º. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 17. Fica permitida a realização de eventos nestes locais desde que respeitados os limites e requisitos previstos no artigo 4º do Decreto Estadual nº 8171/2021.

Art. 18. As Pousadas compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os hotéis, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas neste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento;

II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;

III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;

IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;

V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;

VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a COVID- 19 e/ou sintomas respiratórios;

VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;

II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse

seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros;

VIII - Priorizar o *check-in* eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um e meio metros), a partir do balcão e entre os clientes;

IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chave comum deve ser desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado;

X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;

XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

XIII - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;

XV- Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta.

Art. 20. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de alimentação e bebidas:

I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;

II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, como também o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;

VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;

VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;

X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido *a la carte*, diretamente na mesa ou no quarto;

XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;

XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

XIII - Em caso de serviços *à la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado *a la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;

XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras;

XXI - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de limpeza e arrumação dos quartos:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;

II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;

III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;

IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:

a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luvas, óculos ou protetor facial;

b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.

V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;

VI – Os apartamentos ou unidades habitacionais deverão passar por 72 (setenta e duas) horas de quarentena entre hóspedes;

VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;

VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check in* para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;

X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;

XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento das atividades realizadas nas áreas de lazer:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio);

II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechados;

III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização;

IV – Ficam proibidos de funcionar as brinquedotecas, os *playgrounds* e os espaços *kids* por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020;

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:

I – Garantir a capacidade de 50% (cinquenta por cento) das áreas naturais;

II - Uso de máscara obrigatório;

III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

IV – Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes, permanecendo proibida a aglomeração de pessoas em seus entornos, bem como a realização de eventos de qualquer natureza, inclusive churrascos e afins nestas localidades;

V - Acionar o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso algum cliente apresente sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, vômito, diarreia e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUE PRIVADOS

Art. 24. Os parques privados poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 20h00, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento.

III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 25. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e visitantes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;

VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;

VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

IX - Manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;

X - Evitar o compartilhamento de sofás;

XI - Remover jornais, revistas e livros do *lobby* para evitar a transmissão indireta.

XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os *playground*s e os espaços *kids* por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS
SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 26. Os quiosques e os demais estabelecimentos situados ao longo das rodovias poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 22h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato.

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

II - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas e 1,5 m (um e meio metros) entre as cadeiras, e de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

III - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;

IV - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;

V - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

VI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

VII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

VIII - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:

a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;

b) orientar que o cliente se sirva com máscara;

c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

d) reforçar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 27. Os comércios e postos de combustível localizados ao longo da BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medidas sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (*CAMPINGS*)

Art. 28. Os acampamentos turísticos (*campings*) poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Procurem viabilizar a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motorhomes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;

IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros;

V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos banheiros:

I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;

II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;

III - Fornecer álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos) na porta de acesso;

IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.

V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro em meio) entre as pessoas.

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUÉIS PARA TURISTAS

Art. 29. As casas de aluguéis poderão funcionar diariamente, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Realizem a contratação dos serviços por meio da internet ou telefone;

III – Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças, ficando proibida a alternância de famílias no mesmo final de semana ou feriado prolongado;

IV - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, diarreia, vômito e falta de ar, dentre outros.

Art. 30. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos serviços de recepção, áreas comuns e circulação:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;

III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 31. As feiras livres poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 00h00, desde que:

I – Garantam o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

II - Garantam a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar;

III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;

IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

V – Não disponibilizar cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 32. Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes.

Parágrafo único. Permanece vedada a aglomeração de pessoas no entorno de rios e cachoeiras, bem como a realização de eventos de qualquer natureza, inclusive churrascos e afins nestas localidades;

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 33. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º As agências de turismo poderão funcionar, desde que atendidas as exigências e protocolos de saúde, todos os dias das 07h00 às 20h00.

§ 2º As lojas de atendimento ao turista poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 20h00.

Art. 34. As lojas e agências de atendimento ao turista poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço do estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado neste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 35. Os veículos *off road* e *riquixás* poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no período das 07h00 às 20h00.

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;

III – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

IV - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

V - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM, VANS DE TURISMO E MOTORHOMES

Art. 36. Os serviços e atividades previstos deste capítulo, poderão funcionar diariamente no período das 07h00 às 18h00, desde que:

I - Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;

II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, considerando a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto neste Decreto;

III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;

IV – Realizem, no momento da entrada, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

§ 1º. Cumpram as seguintes exigências em relação ao desembarque e embarque:

a) Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;

b) Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;

c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e principalmente as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao embarque em Morretes em táxis e vans de turismo visando garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:

a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);

b) A garantir que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;

c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado neste Decreto;

d) Atendam às exigências deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 37. Fica proibida a permanência de *motorhomes* das 23h00 às 05h00 em espaços públicos.

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 38. Os guias de turismo poderão trabalhar diariamente no período das 07h00 às 20h00, desde que sigam as seguintes condições:

I - Evitar saudações com qualquer contato físico, incluindo o aperto de mãos;

II - Respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Se o profissional apresentar qualquer sinal ou sintoma de Covid-19, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços e se dirigir ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado deste Decreto;

V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;

VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, *walkie talkies* etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;

VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;

VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias.

CAPÍTULO XIII
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 39. Ficam proibidas as atividades presenciais nas escolas públicas municipais do Município de Morretes, pelo período de vigência deste Decreto, devendo ser realizadas por meio de atendimento educacional no formato remoto, com videoaulas e fornecimento de kits pedagógicos.

§1º O responsável legal pela criança/estudante matriculada em unidade da Rede Municipal de Ensino deverá, no período a ser fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Morretes, quando disponível, acessar a plataforma "*Youtube*" para o acompanhamento da aula ministrada.

§ 2º Nas escolas públicas e particulares os professores e a equipe administrativa poderão realizar atividades presenciais para entrega do material pedagógico às crianças ou responsáveis.

§3º Após a entrega das atividades e devolução pelos alunos para correção dos professores, estes materiais deverão permanecer na escola por, pelo menos, 7 (sete) dias a fim de evitar contaminação por meio destas atividades.

§4º Os professores ficarão à disposição dos alunos para sanar eventuais dúvidas, mediante atendimento remoto, durante o horário de expediente da instituição de ensino.

§5º Para o trabalho presencial deverão ser adotadas todas as medidas para evitar a contaminação pelo Novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso contínuo de máscara no local de trabalho, observação de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), higienização das mãos e aferição de temperatura, bem como todas as medidas de higiene previstas neste decreto.

§6º. Mantém-se suspenso o serviço público de transporte escolar para as Escolas do Município de Morretes, a fim de evitar aglomeração de pessoas e intensificar o combate à disseminação do Coronavírus.
Art. 40. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas Estaduais no Município de Morretes, sem prejuízo à Continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

Parágrafo único. O retorno das atividades fica condicionado às medidas de enfrentamento ao Covid-19 dispostas neste Decreto, bem como ao cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais providências necessárias em conformidade com o disposto na Resolução SESA/PR nº 98/2021.

Art. 41. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.

§1º. A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.

§2º. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

CAPÍTULO XIX
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 42. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os fiéis, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 00h00.

Parágrafo único. As atividades regulamentadas neste capítulo devem observar a Resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná, exceto naquilo o que for conflitante.

CAPÍTULO XX
DAS ACADEMIAS E LOCAIS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 43. As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e práticas esportivas coletivas: das 06h00min às

00h00min, de segunda a sábado, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19 – Atividades Esportivas Coletivas, deve ser impresso, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e afixado em local visível.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 44. O cumprimento deste decreto e da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 45. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 46. Os servidores públicos municipais indicados no art. 42 deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observadas as condições dispostas no art. 53.

§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 47. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia, além de todas as ferramentas disponíveis à Administração Pública, em especial o uso de Câmeras de Segurança instaladas em locais públicos.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19, BEM COMO

Art. 48. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 8178/2021, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Único. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de *WhatsApp*: (41) 9 9802-0733.

Art. 49. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - Vias públicas;

II – Parques e praças;

III - Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;

IV - Veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - Repartições públicas;

VI - Estabelecimentos comerciais (mercados e lojas), industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII – Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros).

CAPÍTULO I
DAS BARREIRAS

Art. 50. Poderão ser instaladas barreiras sanitárias para controle e restrição de acesso de pessoas ao Município de Morretes, com pontos de fiscalização na Estrada da Graciosa (PR 410) e no Passa Sete (PR 408).

§1º A adesão às barreiras sanitárias pode ser convencionada consensualmente entre os Municípios do Litoral do Paraná;

§2º Instaladas as barreiras, terão acesso ao Município de Morretes, após a aferição de sua temperatura e verificação da posse do agendamento/QR Code gerado por visitante na sua respectiva data de visitação:

I – Os residentes do Município de Morretes e Antonina, mediante comprovação de residência;

II – Quem presta serviços nestes Municípios ou que transitar a trabalho, mediante comprovação;

III – Visitantes e turistas que queiram acessar outros Municípios por Morretes, deverão apresentar reserva ou outro tipo de comprovação;

VI – Familiares de moradores do município de Morretes também deverão fazer o cadastramento pela plataforma Morretes Destino Certo e apresentar seu QR Code nas barreiras sanitárias.

§3º As barreiras poderão caráter restritivo e contarão com o apoio da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros do Paraná.

CAPÍTULO II
DA PLATAFORMA MORRETES DESTINO CERTO

Art. 51. O acesso de visitantes e turistas ao Município de Morretes fica condicionado ao cadastramento prévio na plataforma Morretes Destino Certo.

§1º. Para acessar a cidade, os visitantes deverão realizar o agendamento no site www.morretesdestinocerto.com.br para fazer seu

cadastro e gerar um QR Code, que será apresentado na barreira sanitária.

§2º O objetivo da ferramenta é controlar o fluxo na cidade e fazer rastreamento de contatos, caso necessário.

§3º Poderão visitar a cidade 5.000 (cinco mil) pessoas por dia, desde que possuam o QR Code para que possam apresentar não somente nas barreiras sanitárias, mas também em todos os estabelecientos por onde passarem.

Art. 52. Todos os estabelecimentos comerciais deverão ser cadastrados na plataforma Morretes Destino Certo e possuir uma senha de acesso para que possam registrar os QR Codes dos visitantes.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais deverão tomar o QR Code de todos os visitantes e turistas que passarem por seus empreendimentos.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 53. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - Para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - Para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Nos casos de realização de confraternização com aglomeração em desacordo com este decreto em residências, chácaras, áreas de lazer e adjacentes e afins, será aplicado multa de forma solidária em face ao organizador do evento, responsável legal do imóvel e ao proprietário do imóvel;

§4º A multa aplicada em razão do cometimento da infração prevista no §3º deste artigo, terá o valor multiplicado pelo número de pessoas existente no local no momento da abordagem, considerando os valores descritos no inciso I deste artigo.

§5º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 55. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial das 06h00 às 23h00 ou 24h de forma remota, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto.

Art. 56. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19), desde seja atendido o previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 8178/2021:

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, casas noturnas, circos, teatros e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Circulação de pessoas, no período das 00h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades, serviços essenciais, casos de urgência OU que estejam retornando às suas residências, caso em que a comprovação deve ser realizada por meio de nota fiscal de compra ou comprovante de vínculo empregatício com estabelecimento tratados no artigo 14 deste decreto; fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;

V - Fica proibido o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas nos espaços de uso público, como ruas e praças públicas, no período das 00h00 às 05h00;

VI – Ficam proibidas reuniões com mais de 500 (quinhentas) pessoas;

VII - Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos;

Parágrafo único. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 57. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 (noventa) dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 58. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 59. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 60. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município, nos Municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 61. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 62. Este decreto vigerá do dia 04 de agosto de 2021 até o dia 17 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B2C82DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07/2021

SÚMULA: Nomear a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – Morretes -Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – Morretes -Paraná.

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto;
Nibelly dos Anjos Rodrigues;
Caroline da Rocha Parodi;
Ivanise Maria Scremin Pinto;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de julho de 2021.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:E0293C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 08/2021

SÚMULA: Publicar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social – Morretes - Paraná

O Prefeito Municipal de Morretes em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Convocar a XIII Conferência de Assistência Social cujo tema será "Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a Proteção Social" no dia 20 de agosto de 2021, das 12h30min às 18h00, no Educandário Santo Antônio – Rua Coronel

Art. 2º – Programação
• 12h30min – Credenciamento
• 13h15min – Abertura Oficial da Conferência
• 13h35min – Aprovação do Regimento Interno
• 14h00min – Palestra magna
• 15h30min – Coffee Break
• 15h45min – Grupos de Trabalho
• 16h30min – Discussão e apresentação das propostas
• 17h15min – Votação da delegação e Eleição das Entidades
• 17h45min – Apresentação das Moções e Relatório Final
• 18h00min – Encerramento.

Art.3º - Eixos:

EIXO 1
A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2
Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3
Controle social: o lugar da sociedade civil no suas e a participação dos usuários

EIXO 4
Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5
Atuação do suas em situações de calamidade pública e emergências

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de julho de 2021.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:2B48138C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 084/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.111	- ADQUIRIR TRATORES E IMPLEM. AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31809	- Emenda Individual – Conv. 890144 – Equip, Agric	R$	171.900,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**178.900,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) O cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUX. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		

3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**7.000,00**

b) provável excesso de arrecadação no valor de R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) proveniente do Convênio nº 890144/2019 com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7AA4F958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Ref: Dispensa de Licitação 47/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: LABSAM – SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA

CNPJ nº. 11.898.088/0001-27

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de água.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 30 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:863CED43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 16/2021

PORTARIA N.º 016/2021

SÚMULA: Nomeia servidor público para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar CC02, a partir de 03 de agosto de 2021.

Nome	Cargo	CPF	RG
Andrei Adriani Michels	Assessor Parlamentar	020.073.328-06	6.244.855-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8AB910BB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 02/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de empresa para aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:
1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9.Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, almoxarifado e frotas
14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
16. Transparência e Lei de acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
18. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
19. Saúde
20. Educação
21. Assistência Social
22. Estatuto da Criança e Adolescente
23. Meio Ambiente
24. Trânsito
25. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
26. Segurança Pública
27. Cerimonial e Protocolo
28. Turismo
29. Cultura e Esportes
30. Liderança
31. Gestão de Processos
32. Tabelas e Indicadores
33. IGAM Express
34. Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos; para uso do Legislativo Municipal para o exercício de 2021 a 2022.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 04 de agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:AFF83623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021, tendo como objeto a Aquisição de grade aradora para o Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com recursos oriundos do Convênio nº 896846/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em favor à empresa **EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 37.790.246/0001-14.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Evoks Comércio Importação e Exportação LTDA – CNPJ Nº 37.790.246/0001-14 – Itajaí - SC.
OBJETO: Aquisição de uma grade aradora, Marca/Modelo Thurow Tha 16x26, para o Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com recursos oriundos do Convênio nº 896846/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.1-069 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5275D69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3512/2021

SÚMULA: Altera Comissão de Avalição de Aluguéis de Bens Imóveis no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avalição de Aluguéis de Bens Imóveis no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

NOME	CPF
Elderson Lira	050.577.899-88
Marcos Pauli	049.501.899-64
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3490/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D220F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administraçãoque pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. quanto à revisão de seus próprios atos;

CONSIDERANDO por fim, que o termo foi assinado com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUTENTAVEL DE SANTA CATARINA (ADEHASC), porém, não houve o pagamento por parte desse município de nenhum valor pelos serviços prestados aos moradores, ou seja, não houve nenhum dano ao erário;
RESOLVE

ANULAR o termo de acordo de cooperação técnica habitacional para a realização de regularização fundiária com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUTENTAVEL DE SANTA CATARINA (ADEHASC).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:35379C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/7/2021

Ata resumida da 26ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 26ª (vigésima sexta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 90, 93 e 94/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 216 a 221/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5719 ao 5726/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em

3 (três) de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 91, 92, 95 e 96/2021 e das indicações 222 a 225/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5719 ao 5726/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7E278829

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, na data de **19 de agosto de 2021, às 9 horas.**
OBJETO: aquisição de materiais de processamento de dados.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do órgão no site http://www.palmeira.pr.leg.br ou através de solicitação enviada para o e-mail licitacaocamarapalmeira@outlook.com.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: (42) 3252-1648.

Palmeira, 04 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:F1A024DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11816/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/08/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de raio-x odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6219BB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11810/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 24/08/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Agosto de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:66D7ABBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE PROCESSO DESERTO - CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2021

AVISO DE PROCESSO DESERTO
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6140/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste município. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada conforme Decreto nº. 14.061 de 05/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o processo em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Agosto de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3E4B6EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.356 DE 04/08/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2085, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Altera o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.085 de 20 de outubro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo de Turismo, composto por 07 (sete) membros, tendo por finalidade fiscalizar a movimentação dos recursos do Fundo de Turismo. Os quais serão:
I - Dois membros do Conselho Municipal de Cultura;
II - Dois membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico;
III - Dois membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - Um membro do Conselho Municipal de Educação;

----------" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AD2C4DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.357 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
664 - 3.3.90.39.00.00 489 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 489 R$ 500.000,00

Total da Receita: R$ 500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:83AB8165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.358 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 669.184,96.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 669.184,96 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
665 - 4.4.90.51.00.00 107 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 669.184,96

Total Suplementação: R$ 669.184,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 669.184,96

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:54CE6594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.359 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
443 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 80.000,00
444 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
396 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 80.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
441 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A54611DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.360 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
426 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 785.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
449 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 215.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5ACBCE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.361 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
604 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 270.000,00

Total Suplementação: R$ 410.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
263 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
287 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 370.000,00

Total Redução: R$ 410.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E54FDB10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.362 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
502 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.159. Gestão da Política de Assistência Social
488 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:284B15C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.363 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 230.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
219 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00

Total Suplementação: R$ 230.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 230.000,00

Total Redução: R$ 230.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:180D549D

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.590 DE 04/08/2021 - ALTERA O DECRETO N° 5.003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro na Resolução da Diretoria Colegiada -RDC n° 418, de 01/09/2020 e atendendo o pedido formulado no Processo Administrativo n° 12149/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §4° do artigo 2° do Decreto n° 5.003, de 21 de dezembro de 2005, que disciplina sobre a apresentação de Licença Sanitária prévia da Vigilância Sanitária, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------
§4 º A apresentação da Licença Sanitária prévia da Vigilância Sanitária, fica condicionada as seguintes situações:
I- As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário, devendo ser observadas as seguintes situações:
a) Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.
b)A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar abrigada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

c) A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.
II- O estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como Médio Risco fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária Simplificada, após a apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida licença.
III- O licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como Alto Risco fica condicionado à inspeção sanitária e análise documental prévias." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:453F3C8C

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2019 - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP-PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78**, estabelecida na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Everton Luiz da Costa Souza,** portador da cédula de identidade **R.G nº 1.689.337-4**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 463.721.649-49**, no uso das atribuições designadas pelo Governador do estado do Paraná, através do ato de nomeação, Decreto Estadual nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3252/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do termo de Convênio n°76/2019, na alínea "a" da Cláusula Quarta- DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE, em virtude da necessidade do atendimento de demandas do Município pelo servidor cedido ao CESSIONÁRIO, para redução da carga horária, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
a) A Cessão de 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, pertencente ao quadro próprio de servidores efetivos do município, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais para prestarem os serviços inerentes ao respectivo cargo ao ***CESSIONÁRIO****;*
...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Convênio nº 76/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Cedente

Instituto Ambiental do Paraná –IAP-PR
CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
CPF/MF sob o nº 463.721.649-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Valter Palmeira Ramos
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:993695DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ISABELA HELENA GABARDO LEDERER.

PROCESSO Nº. 10496/2021
EXTRATO Nº. 58/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ISABELA HELENA GABARDO LEDERER
Matrícula: 600488
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 20/12/2021.
Data: 04/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C541F7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IVONEL PANCHESKI GOMES.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IVONEL PANCHESKI GOMES**
Inscrição: 2120
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:32EF87E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 -ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA.

Palmeira, 04 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11325/2021.

Motorista II:

· ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1910C5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR.

Palmeira, 30 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR**
Inscrição: 1680
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6CF8705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISTIANE RAMOS DE CAVALHO.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CRISTIANE RAMOS DE CAVALHO**
Inscrição: 1797
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D0908627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KARINA VIVIANE SCHUHLI.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **KARINA VIVIANE SCHUHLI**
Inscrição: 1310
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:22DB8618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 10450/2021.

Palmeira, 27 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
· CRISTIANE RAMOS DE CAVALHO
· KARINA VIVIANE SCHUHLI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:48C3A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 10450/2021.

Palmeira, 04 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· AMADEU RIBEIRO
· SIRLEI DE FATIMA DE LIMA
· LÉIA CRISTINA DE SOUZA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9334DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - ALINE LOPES DA SILVA.

Palmeira, 04 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 01/07/2021 edição 2297, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

· ALINE LOPES DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:11799960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

PROCESSO Nº. 9496/2021
EXTRATO Nº. 59/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 600489
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.

Data: 04/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C532E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.049 DE 04/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9496/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE**, matrícula 600489, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EAA99F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER.

PROCESSO Nº. 10450/2021
EXTRATO Nº. 60/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
Matrícula: 600490
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Data: 04/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5F51AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.050 DE 04/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10450/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER**, matrícula 600490, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AEE72244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER.

PROCESSO Nº. 10507/2021
EXTRATO Nº. 61/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER
Matrícula: 600491
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.536,77 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Data: 04/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F7B9533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.051 DE 04/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10507/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER**, matrícula 600491, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ECE2B879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 14/2021

PORTARIA N° 14/2021

Súmula: Designar Responsável pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Palmital – PR e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Considerando, que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Finanças, o qual é responsável por realizar as atribuições do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Palmital - PR, está atualmente impedido de realizá-las, por força do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.080/2017, tendo em vista estar afastado atuando como Controlador Interno desta Casa de Leis, conforme Portaria nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MONICA LAÍS KUZNHARSKI,** matrícula nº 2000006, para que cumulativamente com seu cargo efetivo de Técnica de Controle, responda pelas atribuições junto ao Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Palmital –PR.

Art. 2º - A servidora designada deverá gerenciar todas as contas bancárias em nome da Câmara Municipal de Palmital - PR, bem como efetuar pagamentos, emissão de declaração de margem, autorização de consignados juntamente com o Presidente e ademais movimentações financeiras deste Poder Legislativo.

Art. 3º - À servidora designada será concedida vantagem pecuniária denominada Função Gratificada, no Grupo Ocupacional Profissional, com Símbolo FG-1, de acordo com o Art. 7º e Anexo III da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 04 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6AE4EC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 15/2021

Portaria n° 15/2021

Súmula: Designar responsável pela gestão e publicação de informações no Portal da Transparência e no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital – PR e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Considerando, o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando, que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando, que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também,

mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **INDIANARA DE ANDRADE,** matrícula nº 2000005, para que cumulativamente com seu cargo efetivo de Técnica Legislativa, fique responsável pela gestão e publicação de informações no Portal da Transparência e no Sítio Eletrônico desta Casa de Leis.

Parágrafo Único: O Portal da Transparência poderá ser acessado através do site www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/, onde a servidora acima nominada responderá diariamente pelo mesmo e deverá deixá-lo atualizado.
Art. 2º - À servidora designada será concedida vantagem pecuniária denominada Função Gratificada, no Grupo Ocupacional Profissional, com Símbolo FG-1, de acordo com o Art. 7º e Anexo III da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 04 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7321C4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 153/2020- CS MAGON

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2020
Tomada de preços Nº 08/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIL, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME**, com endereço à AV PARANA , 50 TERREO - CEP: 86890000 - BAIRRO: CENTRO, Cambira/PR inscrita no sob nº27.097.119/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CAIO CESAR MAGON, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 153/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até 31/12/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado até 30/11/2021, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado R$ 66.289,05 (Sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), do valor total do Contrato Administrativo n. 153/2020, na forma de reequilíbrio econômico financeiro. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentaria dos Serviços e materiais, e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

C S Magon Construtora EIRELI ME
CAIO CESAR MAGON,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:**JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A0470695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de até 500 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 5 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway, liberação de DNS reverso. Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da Contratada e do Contratante (FTTH – Fiber To The Home). Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 19 de agosto de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 04 de agosto de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:598B628B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2021 - TERMO ADITIVO 01/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi prorrogado o contrato 08/2008, contratação de serviço especializado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da CAGEPAR, para uso de CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, valor global de R$ 156.062,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais), com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A, CNPJ 69.034.668/0001-56, visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 04 de agosto de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:E8B7C197

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Termo Aditivo nº 01/2021, com base nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, para prorrogação do Contrato Administrativo nº 08/2008 com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF 69.034.668/0001-56, com sede na Rua Alameda Araguaia, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, para contratação de serviço especializado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da CAGEPAR, para uso de CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, valor global de R$ 156.062,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais), a fim de atender as obrigações legais da CAGEPAR com seus servidores, utilizando recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.
Paranaguá, 04 de agosto de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:354B5B1B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA – EXTRATOS DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos extratos publicados entre 09 (nove) de julho de 2021 à 03 (três) de agosto de 2021, informa a ocorrência de erro material, sendo apresentada a seguinte ERRATA:

Art. 1º. Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA **PORTARIA 15/2021**. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55

Leia -se:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA **PORTARIA 41/2021**. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55

Os extratos oriundos do PSS nº 01 que estão previstos na presente errata são os respectivos:

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
LUCIANO GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO N° 62/2020 09/07/2021
GISELMA MOREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 63/2020 09/07/2021
JULIANA MARIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 64/2020 15/07/2021
GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 65/2020 15/07/2021
SAMELA DA SILVA NUNES CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 66/2020 03/08/2021
IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 67/2020 03/08/2021
BRUINA DIENYS MATOSO DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 68/2020 03/08/2021
ANA CLARA MIRANDA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 69/2020 03/08/2021

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições constantes nas referidas publicações.

Paranaguá, 04 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8E3ABD89

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ROZANA DA SILVA SANTANA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – A20N04-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.295.867-0	493.464.239-00	7448-03	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal (Magistério) Art. 40, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos

desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.283,86 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1708/2020	03/02/2020	03/08/2021
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FFB3472E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **PEDR LUIZ GARCIA**

CARGO OCUPADO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL – M2014-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.099.251-4	317.638.129-87	3333-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19 de março de 2003.. **FORMA DE CÁLCULO:** Regra Permanente por Idade, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. 91,8669% da Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 5.559,35 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**	
2043/2021	19/05/2021	04/08/2021	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 04 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6DF6086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.798

DECRETO Nº 2.798

"Declara fracassado o lote 7 do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.386/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "7" do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (genuínas, originais ou similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá, devido a desclassificação do proponente por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:192909E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.759

PORTARIA Nº 3.759

"Relota a servidora municipal Cristina Pinto dos Santos para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 19.217/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CRISTINA PINTO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.629-1, na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 22 de julho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64811984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.388/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/06/2020 – 25/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***All Lab Comercial Ltda***

CNPJ/MF sob nº 19.880.964/0001-08

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Medteste / Registro M.S. 80560310021	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	750	R$ 19,90	R$ 14.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.925,00**

Empresa vencedora do lote 02: ***Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.325.628/0001-53

COTA PARA TODOS 75%

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Abbott / Alere / Fabricante: Standard Diagnostics / Inc. RMS nº 10071770730 / Procedência: Coréia do Sul	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	2.250	R$ 11,25	R$ 25.312,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.312,50**

*** ***Publicação Trimestral*** ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8F520AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.955/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/06/2020 – 29/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** *assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **junho** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: ***Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 02.351.006/0001-39
COTA PARA TODOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA: Petrobrás**	Tonelada	1.080	R$ 3.180,23	R$ 3.434.648,40

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4C730CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EMDEILHAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S.A. – EMDEILHAS
NIRE: 41300007861 - CNPJ: 82.406.620/0001-90
EM LIQUIDAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O liquidante da Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S/A – EMDEILHAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 585/2017, com base na Lei Municipal nº 3.670, de 25 de Setembro de 2017, em concordância com o Art. 124 e Art. 289 da Lei 6.404/1976, e também com o Decreto 2799/2021 publicado em 04/08/2021 na Edição 2320 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá, **CONVOCA** os membros do Conselho Fiscal Extraordinário da EMDEILHAS para a 1ª reunião dos trabalhos a que se destina o Decreto 2799/21. A reunião se realizará no dia 06 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Paranaguá, localizado no anexo a Prefeitura Municipal de Paranaguá – Estado do Paraná – CEP: 83.203-060, nesta cidade, tendo a seguinte Ordem do Dia:
- Apresentação dos relatórios de administração dos exercícios de 2017 e 2018, bem como apresentação das Demonstrações Contábeis de 2017 e 2018 para análise e futuro Parecer do Conselho Fiscal

Paranaguá, 04 de Agosto de 2021.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Liquidante Emdeilhas
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AB932754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá – Estado do Paraná, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 2. 722, de 24 de junho de 2021, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva dos seguintes empregos públicos: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias; Auxiliar de Farmácia; Enfermeiro ESF; Médico ESF; Técnico de Enfermagem ESF e Gerente de Atenção Básica. Demais informações deverão ser obtidas no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br. As inscrições poderão ser realizadas no período de **09/08/2021 a 23/08/2021**, diretamente no site da Prefeitura de Paranaguá (site: www.paranagua.pr.gov.br). O processo seletivo simplificado consistirá na avaliação de títulos e análise da documentação probatória. Não será cobrado valor de inscrição.

Paranaguá, 04 de agosto de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:026C2EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN E CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **L O CHEMIN E CIA LTDA**, com sede na Rua Miguel Gomar, 70, Jardim Santos Dumont – CEP: 87.706-040, inscrita no CNPJ sob n° 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Luiz Osires Chemin**, vem

pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Heitor A. Furtardo x R. Miguel Gomar, Av. Heitor A. Furtado x R. Joaquim Castela, Av. Heitor A. Furtado x R. Luis Duringan, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 30 de Julho de 2021.

L O CHEMIN E CIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:57F5E66C

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): EDSON FERREIRA GODINHO FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 055.327.099-04, R.G. nº 8.879.734-5 SESP/PR, residente na Avenida Distrito Federal, 290, Apto. 06, Centro, Paranavaí – PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de intervenção artística urbana de título "Ocupação Negras Cabeças", Categoria C – Módulo I do Edital, na área de Artes Visuais, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 2.500,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 2.500,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

EDSON FERREIRA GODINHO FILHO
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:02DB6DA1

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, inscrito no CPF sob o n.º 642.680.559-91, R.G. nº 5.337.269-4 SESP/PR, residente na Rua Luis Spigolon, 3095, Jardim Panorama, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de publicação literária e distribuição de livro de título "Bolinhas de gude", Categoria C – Módulo II do Edital, na área de Literatura, Livro e Leitura, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 5.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 5.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4E9942B9

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): ARTHUR CAZELA BELLANDA04184299954, inscrito no CNPJ nº 31.055.259/0001-63, CPF sob o n.º 041.842.999-54, R.G. nº 5.964.576-5 SESP/PR, residente na Rua Otávio Borin, 885, Jardim América, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de gravação, produção e apresentação musical de título "EP Elemento Principal vida/fusão musical – Big Band & Elemento Principal", Categoria C – Módulo II, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 5.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 5.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:55BE0B15

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
PARECER TÉCNICO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Ao terceiro dia mês de agosto de 2021 às 09h00 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranavaí, situado na Rua Benedito Brambila esq. com Avenida Martin Luter King S/N, reuniram-se os Membros do órgão Técnico, nomeada pela portaria nº 594/2021, Cizernando Chagas e Daniel de Lima para processo de seleção do Edital 001/2021 do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranavaí. Inicialmente, deu-se a abertura do envelope nº02 apresentado pelo único proponente participante a OSC "**SPAP- Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí**". No envelope constava o Plano de Trabalho e demais documentações exigidas nos termos do edital, assinada pelo representante legal, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pelo órgão técnico, onde se verificou o devido cumprimento das cláusulas do Edital 001/2021.

De acordo com a análise do plano de trabalho apresentado, constatou-se que ele está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação.

Também se encontra apta no quesito viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos, da compatibilidade de valores bem como preços praticados no mercado, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos. Por fim, de acordo com a designação do gestor da parceria, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação bem como prévia a dotação orçamentária para execução da mesma.

DANIEL DE LIMA
Membro Órgão Técnico
Portaria nº 594/2021

CIZERNANDO CHAGAS
Membro Órgão Técnico
Portaria nº 594/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D1FBDC22

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 841/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí (Lar Vicentino), realizará a divulgação de uma promoção de pizzas, com o objetivo de arrecadar fundos para sua manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 17h00min, no dia 07 de agosto de 2021.

Art. 3º Deve-se cumprir com responsabilidade todas as orientações do COE (Comitê de Operação Emergencial), de acordo com o decreto municipal que estiver vigente.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A0E4763A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 847/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2022, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:

Ieda Carla Candido (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 05 dias de agosto de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2682C7C5

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 848/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2022, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Ieda Carla Candido (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí) – **Presidente da Comissão;**

Aline Camargo Soares (Secretaria Municipal de Fazenda Pública) – **Secretária da Comissão;**

Ligia Alves da Silva Aguiar (Controladoria Geral do Município);

Zuleide Dezanet (Conselho Municipal de Esportes do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 05 dias de agosto de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E379E6B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 849/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2022, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Carlos Antunes - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**

Silviane Goes de Queiroz Batista - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretária da Comissão;**

João Atílio Justiniano Segré - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 05 dias de agosto de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C83D392

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.850 /2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Órgão Técnico**, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's no exercício de 2022.

Silviane Goes de Queiroz Batista - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;

João Atílio Justiniano Segré - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;

João Carlos Antunes Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 05 dias de agosto de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A07BBA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. VALERIA INGRID MORENO RICARTE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: VALERIA INGRID MORENO RICARTE
CPF/MF:003.862.423-05
CRM-PR nº:39990
SALÁRIO BASE:R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021 A 03 DE AGOSTO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C504B0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 844/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 790/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **DEBORA MANOEL DOS SANTOS,** Matrícula nº. 8722, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 840/2021, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2D616382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.697/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0078346/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 8749, do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.591/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 04 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0078346/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF7B872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob no 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Walther Barbosa de Camargo Neto, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. no 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob no 018.032.340-75; e pela Ilma. Diretora de Compras, Sr.a Nadime Abdallah De Oliveira, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. no 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob no 045.697.729-51, conforme artigo 1o do Decreto no 20.867/2020.
CONTRATADA: SÉRGIO PROVIM & CIA LTDA, estabelecida à Av. José Oscar Salazar, no 751, Bairro Três Vendas, CEP 99713-042, em Erechim - RS, inscrita no C.N.P.J. sob no 03.607.889/0001-68, neste ato devidamente representada por Sérgio Provim, residente e domiciliado na Cidade de Erechim, portador da Cédula de Identidade R.G. no 105.115.966-1, SSP/RS, e inscrito no C.P.F. sob no 685.321.050-68.
OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a Aquisição de TRATOR GIRO ZERO, destinado aos serviços de roçadas em praças, parques e espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO No 075/2.021, que fazem parte integrante do presente contrato.
VALOR: pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de R$ 75.994,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais) pela aquisição de TRATOR GIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 09.001.18.541.0012.1.155.4490.52.00. (987) – Equipamentos e Materiais Permanente – SEMAM.
PRAZO CONTRATUAL: a contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município.
PRAZO DE ENTREGA: o equipamento, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei no 8.666/93 e alterações. O equipamento deve ser entregue: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Benedito Brambila esquina com Av. Martin Luther King, s/n – Bosque Municipal – Vila Operária - Paranavaí/Pr.
FORO: para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí - Pr., por mais privilegiado que outros sejam.

Contratante
WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratada
SÉRGIO PROVIM
Sérgio Provim & CIA LTDA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:598FF7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete daPresidência, aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:77B394C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 23/2021

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA,CNPJ/MF nº 24.180.904/0001-04. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 23/2021, de 19 de julho de 2021, nos termos do art. 79, II, e art. 78, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do distrato:**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura deste termo, o Contrato de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco,4 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

MARIVONE WISNIESKI-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:130042B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eZENAIDE DA ROCHA FRAGATA MIRANDA,CNPJ/MF:29.915.033/0001-43. **Objeto**: Opresente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor a ser pago por hora para a prestação do serviço do objeto, compreendendo 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, será de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor total estimado deR$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), relativos ao quantitativo total estimado de 252h. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação. **Dotação**: 133/3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 10/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 4 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

ZENAIDE DA ROCHA FRAGATA MIRANDA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:8698692F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10/2021 DO CONTRATO Nº 134/2018/GP – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018

Errata Extrato do termo aditivo 10/2021 do Contrato nº 134/2018/GP – Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018, publicado na Edição do dia 19/05/2021. Edição nº 2266. Onde leu-se: “Extrato do Contrato do termo aditivo 10 do contrato nº 134/2018/GP Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018” leia-se: “Extrato do termo aditivo 11 do Contrato nº 134/2018/GP – Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018” . As demais condições permanecem inalteradas

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:E12C2D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12/2021 DO CONTRATO Nº 134/2018/GP – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018

Errata Extrato do termo aditivo 12/2021 do Contrato nº 134/2018/GP – Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018, publicado na Edição do dia 19/05/2021. Edição nº 2279. Onde leu-se: “Extrato do Contrato do termo aditivo 10 do contrato nº 134/2018/GP Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018” leia-se: “Extrato do termo aditivo 12 do Contrato nº 134/2018/GP – Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018” . As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:E05BF601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10/2021 DO CONTRATO Nº 134/2018/GP – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018

Errata Extrato do termo aditivo 10/2021 do Contrato nº 134/2018/GP – Edital de Concorrência nº 15/2018, Processo n° 113/2018, publicado na Edição do dia 19/05/2021. Edição nº 2279. Onde leu-se: "Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 434223/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 04 de julho de 2021 e vigência contratual até 03 de Setembro de 2021 leia-se: "Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, $ 2'. bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.' 431652/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até í8 de ma/o de 2021 e vigência contratual até 03 dejulho de 2021." . As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:9D21CEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021, PROCESSO Nº130/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 59/2021, Processo nº130/2021. PARTES: Município de Pato Branco e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial de material rochoso sedimentar e da sua viabilidade para utilização na atividade de usinagem, de superfície sólida localizada na Comunidade de São Caetano, neste município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente VALOR R$ 7.855,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - 155410033.2.077000 Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preser - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, (2317 – 9729). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 I, inciso.

Pato Branco, 04 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

KELI STARCK
Secretaria de Meio Ambiente.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:DC0E8BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 520/2020. Pregão Eletrônico nº 99/2020, Processo nº 207/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada por todos os gestores da Ata, através do protocolo 434875/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

TIAGO CICHOCKI
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:2F5AE1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021, PROCESSO Nº131/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 60/2021, Processo nº131/2021. PARTES: Município de Pato Branco e OSMAR UBALDO VOGEL e MARISETE TAJARIOL VOGEL, OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Município de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, VALOR R$ 24.000,00 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – 185410033.2.076000 Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente - 3.3.90.36.00. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA – (2329 – 9355). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 I, inciso.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

KELI STARCK
Secretaria de Meio Ambiente.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:6560A4AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA TRINDADE,*** do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de vias e espaços públicos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ABB7724B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 20/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, de 03 de agosto de 2021, cujo objeto é: Inscrição da servidora Marcia Girardi Scopel ocupante do cargo de Diretora de Benefícios, no curso on line: DISSECANDO O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) - ao vivo - Carga horária total: 4 horas, a ser realizado no dia 06/08/2021 - das 14h às 18h, promovido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP). **Empresa**: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP), inscrita no CNPJ nº 06.136.459/0001-01 INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP), associação privada, inscrita no CNPJ nº 06.136.459/0001-01, no **valor** total de R$ 190,00 (cento e noventa reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 03 de agosto de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:966277DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de
Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 5/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96 para a inscrição do Curso " A Importância das Comissões da Câmara Municipal – Aspectos Organizacionais, Características e os seus Resultados. Enfoque nas Comissões Parlamentar de Inquérito – CPIs e nas Comissões Processantes CPs (Cassação de Mandato) ", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 10/2021 e n° 11/2021.
Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2180,00 (Dois Mil Cento e Oitenta Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 03 de Agosto de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:000BC116

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 7/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 03 de agosto de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2B31308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 282/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 23/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:284EF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 283/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 27/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F94C8526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 284/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lindomar José Loth
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 27/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F077888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 285/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 27/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4EE25AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 286/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 28/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A2FE1A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 287/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 29/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2ACB1C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 288/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 30/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7F7C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 289/2021 – de 04 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Irene Araújo
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Pato Branco/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 02/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CDB3160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 19/08/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 19/08/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
04/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:40EC67D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo nº 63/2021, declarou a Inexigibilidade para Contratação de Empresa especializada no deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas.
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ 04.368.8981/0001-06
– VALOR GLOBAL: **R$10.698,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e oito reais).** A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 04 de Agosto de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2488/2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9CD0EDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente contratação encontra respaldo no art. 25 da Lei n. 8.666/93 que dispõe, respectivamente, o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Considerando que os serviços de energia elétrica são imprescindíveis aos moradores da via e que a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única empresa autorizada para realização do serviço de instalação e fornecimento de energia elétrica necessária;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Prefeitura Municipal tem como responsabilidade o deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica, estando estes localizados na Rua Miguel Angelo Balardini, uma via pública do bairro Rondinha. A necessidade do deslocamento surgiu após a correta demarcação da via, onde verificou-se que os postes estavam localizados sobre a faixa de rolamento da referida rua, portanto, este serviço é de primordial importância para os moradores locais, visto que a infraestrutura para distribuição de energia elétrica está prejudicando o tráfego no local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada no deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Inviabilidade de competição, nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666/93. A contratação recaiu à empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no **CNPJ 04.368.8981/0001-06**, por ser e única Empresa autorizada a prestar o serviço de deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.
O valor ofertado pela Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no **CNPJ 04.368.8981/0001-06**, é de **R$10.698,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e oito reais.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (371)

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 02 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AF53C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.587/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.795,89 (Cento e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais com oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3341	Equipamentos e Material Permanente	38.907,32
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	10.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Politicas e Programas de Atend. a Criança e ao Adolescente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3791	Equipamentos e Material Permanente	6.888,57
TOTAL			**R$ 105.795,89**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fonte 1341 no valor de R$ 38.907,32 (Trinta e oito mil novecentos e sete reais com trinta e dois centavos), e fonte 1791 no valor de R$ 6.888,57 (Seis mil oitocentos e oitenta e oito reais com cinquenta e sete centavos). Como também a anulação da seguinte despesa:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E60D8E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APOSTILAS (MATÉRIAS DIDÁTICOS E ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 299,00
VALOR TOTAL: R$ 47.840,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 218/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 04 de Agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4AF897A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Sistema Educacional Família e Escola LTDA.
CPF 00.874.813/0001-00
Responsável: José Antônio Karam.
Valor: 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2073 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APOSTILAS (MATÉRIAS DIDÁTICOS E ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Vigência: 04/08/2021 a 03/08/2022

Paulo Frontin, 04 de Agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FA26E661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICOTACAO 05-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços referente a desmontagem e montagem, fornecimento de peças, plainagem do cabeçote e reforma do motor do caminhão Ford cargo 2628 CN 6x4, placa AVC – 5915 ano 2011/2012 cor branca, combustível diesel, RENAVAM nº 45.599.428-5 e chassi 9bfzeazxbcbs96463 de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Valor total estimado: R$ 12.794,00 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais).
Data da abertura: 30/07/2021.
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas sempre no dia 15 de mês corrente
Dotação Orçamentária:
10000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
10002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
20.608.8.2.31 –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
3.3.90.39.00-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 30 dias do mês de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4F04FA15

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA 05-2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, referente à **contratação de empresas para prestação de serviços referente a desmontagem e montagem, fornecimento de peças, plainagem do cabeçote e reforma do motor do caminhão Ford cargo 2628 CN 6x4, placa AVC – 5915 ano 2011/2012 cor branca, combustível diesel, RENAVAM nº 45.599.428-5 e chassi 9bfzeazxbcbs96463 de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas seguintes empresas: **01- HENRIQUE AUGUSTO KLEIN,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 1475, Bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 39.623.451/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. HENRIQUE AUGUSTO KELIN,** portador do CPF sob nº 092.012.409-70, RG sob nº 13.017.253-9 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, referente a mao de obra e desmontagem e montagem do motor do caminhão **pelo valor de :** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e **2 – BARELLA E FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 01.909.247/0001-98, com sua sede social na rua Adhemar s/n, bairro centro, CEP 85.740-000, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, neste ao representado pelo senhor LUIZ CARLOS BARELLA, brasileiro, divorciado, comerciante, portado do

RG 5.796.143-0 SSP/PR e CPF 781.929.869-34, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste estado do Paraná a empresa foi vencedora para o fornecimento das peças e plainagem do cabeçote do caminhão ford cargo pelo valor de R$ 10.294,00 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor da presente dispensa de licitação em R$ 12.794,00 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais).
.

Perola D'Oeste/Pr, 30 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F58D3941

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 09-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviços referente a desmontagem e montagem, fornecimento de peças, plainagem do cabeçote e reforma do motor do caminhão Ford cargo 2628 CN 6x4, placa AVC – 5915 ano 2011/2012 cor branca, combustível diesel, RENAVAM nº 45.599.428-5 e chassi 9bfzeazxbcbs96463 de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 05/2021**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: HENRIQUE AUGUSTO KLEIN.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2021 realizado na data de 30/07/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/07/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:92BF61EF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DOMCONTRATO 10-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviços referente a desmontagem e montagem, fornecimento de peças, plainagem do cabeçote e reforma do motor do caminhão Ford cargo 2628 CN 6x4, placa AVC – 5915 ano 2011/2012 cor branca, combustível diesel, RENAVAM nº 45.599.428-5 e chassi 9bfzeazxbcbs96463 de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 05/2021**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: BARELLA E FILHO LTDA
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2021 realizado na data de 30/07/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.294,00(dez mil duzentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/07/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8AD9606D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
63/2021

PORTARIA Nº 63/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.08.2021 a 31.08.2021, a Servidora Municipal, a Senhora **DEBORA MASSONI,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Departamento de Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:4070E78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 175/2021

SUMULA: Convoca a "*I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE

Art.1º- Convocar a **I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** com o tema: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e Subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência", que dar-se-á no dia **22 de setembro deste ano com início às 13:00hs**, respeitando todos os protocolos de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de agosto de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:FD566217

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", do Município de Pérola D'Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 04 de Agosto de 2021, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão, para o "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"**,
e,
Art. 2º - Aprova o **Plano de Ação para o "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"**, destinados as ações socioassistenciais tipificadas pela Política Nacional de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Paraná, que integra esta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 04 de Agosto de 2021.

CLEONICE C. B. DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:531EEC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) quando da ida de três vereadores a Brasília DF, acompanhando o Prefeito Municipal, tratar de assuntos de interesse do Município, com saída em 16 de agosto de 2021 e retorno em 19 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como aquisição de passagens aéreas, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- ADRIATICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.682.048/0001-27, com endereço na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 13, Centro, São Bento do Sul, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 4.701,94 (quatro mil e setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
33.90.33.01.00 – Passagens para o país

Piên, Paraná, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9473C060

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO:

vCONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor do aditivo: R$ 173,60(cento e setenta e três reais e sessenta centavos) referente ao reajuste do valor do litro da gasolina para R$ 5,513 correspondente a 720,372 litros do saldo restante.

Piên, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4E813A23

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021.

Objeto: Aquisição de hospedagem em Brasília DF, quando da ida de três vereadores, acompanhando o Prefeito Municipal, tratar de assuntos de interesse do Município, com check in em 16 de agosto de 2021 e check out em 19 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como aquisição de hospedagem, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, com endereço na Rua Estados Unidos, 1454, Sl 801 Bacacheri Curitiba PR.

- Valor total: R$ 2.271,42 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
33.90.39.80.00 – Hospedagens;

Piên, Paraná, 04 de agosto de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4B46C1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 091/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ADENISE BUBA BAUMEL
CPF: 061.918.329-23
VALOR: R$ 13.231,34 (Treze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B8E6BCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 092/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ADOLAR KUROVSKI
CPF: 394.026.909-30
VALOR: R$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:19467019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 093/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA
CPF: 014.523.649-82
VALOR: R$ 19.993,56 (Dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BEF4906B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 094/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ERCI LAURI HONORIO DOS SANTOS
CPF: 421.130.759-20
VALOR: R$ 19.996,52 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0DC01612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 095/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ABEL DE LIMA
CPF: 083.980.509-85

VALOR: R$ 19.779,32 (Dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:96FA9198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 096/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ERICO SEIDEL
CPF: 601.575.779-53
VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DD01454C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 097/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: FABIANO SEIDEL
CPF: 035.871.299-83
VALOR:R$ 3.243,75 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:413BCF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 098/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: GABRIEL RUNSCHKA
CPF: 112.205.839-01
VALOR: R$ 19.984,10 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3A8F6B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 018/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 018/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de agosto de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
28º	MARIA LUCIA DE MELO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC847097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 099/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: GENILSON GROSSL
CPF: 804.227.569-20
VALOR: R$ 10.672,46 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B31A6FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 100/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO
CPF: 017.883.059-30
VALOR: R$ 7.575,10 (Sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4A7714FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 101/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ISRAEL WATTER
CPF: 029.980.029-60
VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BF1366A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 102/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL
CPF: 691.783.139-53
VALOR: R$ 8.756,75 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B68304B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 103/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: LAÉRCIO RIBAS DA CRUZ
CPF: 911.774.729-53
VALOR: R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B16F38E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 104/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: LAURINDO TSCHOKE
CPF: 185.792.999-34
VALOR: R$ 12.850,50 (Doze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7044115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 105/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **NILSON EDIMAR BAUMEL**

CPF: 728.266.499-49
VALOR: R$ 4.272,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7DBBD37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 106/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **ROBSON ELIAS CORCURUTO**

CPF: 065.513.619-35
VALOR: R$ 6.676,28(Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6537289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 107/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **CLEUSA MARIA ALEIXO**
CPF: 301.644.009-15
VALOR: R$ 6.697,62(Seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F4D813BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 108/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS – AGRO ALVES**
CNPJ: 04.950.710/0001-33
VALOR: R$ 47.708,37(Quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta e sete centavos)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5AE38178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 109/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO (COPASOL)**

CNPJ: 17.430.251/0001-09
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:78AA04FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 214 A 218

ATAS Nº 214 a 218/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 076/2021
Contratados:
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.847,35 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos),
ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.832,26 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI -EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 74.687,57(setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
H.A ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.097,20 (trinta e dois mil, noventa e dois reais e vinte centavos);
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.529,36 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, e trinta e seis centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos e tecidos em atendimento as Secretarias Municipais.
.
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D152FA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail **licitacoes@acradmservicos.com.br;** neste ato representado pelo**,** Sr. Ananias Correa dos Santos Neto**,** inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Acréscimo de um funcionário (roçador) ao contrato pelo período de 8 meses sendo o valor mensal de 3.382,83 **totalizando o aditivo no valor de 27.062,64 (vinte e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:05AC8257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2021, firmado COM A FUNDAÇÃO HOSPItalar harry guido greipel.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 082/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 050/2021, firmado com a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, os seguintes servidores:
I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matricula funcional nº 4765248;
II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº 4765284;
III – Caroline Andressa Massaneiro, matricula funcional nº 4765253.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A34FEFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 078/2021

Contratado: JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909
CNPJ: 28.209.562/0001-69
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ **34.560,00** (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 03 de agosto de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:810A2215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO110/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 110/2021

PROTOCOLO: 2167/2021
Objeto: Hospedagem de servidores em viagem a Brasilia/DF, ida 16/08 volta 19/08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 3.785,72 (Três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:ADC54942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA 09199958961.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021 – Processo dispensa nº 18/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas através de publicação de imagens e vídeos no site oficial do município e suas respectivas manutenções, e monitoramento e publicações em redes sociais do município de Pinhal de São Bento.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:463B58FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 50/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **17/08/2021, às 15:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviço para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas, serviço de capina e roçada e recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana., mediante licitação.

PROTOCOLO: 17/08/2021, às 15:00 horas
DATA DA ABERTURA: 17/08/2021, às 15:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 04/08/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C1328ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 51/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **17/08/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração da horta comunitária e hidropônica do Centro de Referência de Assistência Social., mediante licitação.

PROTOCOLO: 17/08/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 17/08/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 04/08/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:66C4204A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 213/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/08/2021 (Saída 09:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 300,00
Valor Total: 450,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vinicius Farias de Souza e acompanhante para consulta no Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Agosto de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5FD869E4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°214/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/08/2021 (saída as 06:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Fermino Ladislau Rychik para consulta no Ceonc, e paciente Natalicia Alves Martins e acompanhante para consulta no Dr. Prime- Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr. Prime-Assistência à Saúde Familiar de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Agosto de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE13C701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.809/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de Rede de Fibra Óptica incluindo fornecimento de peças, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será realizada no dia **19 de agosto de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo: R$ 997.420,34 (novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte mil reais e trinta e quatro centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de agosto de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD29DDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 899/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **FRANCISCO OLEINIK, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Claudionor Senter, José Saltiles de Oliveira, Lúcio Renato Ribeiro e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 4.942.482-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.715.709-68, casado em comunhão parcial de bens, com **MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, costureira, portadora da CI/RG nº 5.037.053-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.003.839-30, residentes e domiciliados na Rua João Gugelmin, nº 87, Planta Vila São Cristóvão, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 09 LOTE 07 (07-R) PLANTA VILA SÃO CRISTÓVÃO nº 87*** ***"Lote de forma regular oriundo do lote 07 da quadra 09 abrangendo área de 420,00m², da planta aprovada Vila São Cristóvão cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua João Gugelmin com o azimute de 282°26'21" e a distância de 12,00 m até o vértice '01' ; Deste segue confrontando com o Lote 06 Quadra 09 com o azimute de 12°26'21" e a distância de 35,00 m até o vértice '02' ; Deste segue confrontando com Lote 22 Quadra 09 com azimute de 102°26'21" e a distância de 12,00 m até o vértice '03' ; Deste segue confrontando com o Lote 08 Quadra 09 com o azimute de 192°26'21" e a distância de 35,00 m até o vértice '0=PP' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00m².".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 899/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 03 de agosto de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8085950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.214/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.214/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021,** que tem por objeto *aquisição de copos descartáveis, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalhas,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, sala 03, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91, vencedora do **item 08** pelo valor total de **R$ 15.822,42** (quinze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Curt Roters, nº 166, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.607.510/0001-09, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 64.166,80** (sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos); **F.A.P.RAMOS**, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 704, Centro, Anahy/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.312.083/0001-10, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 84.644,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais); **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS**, com sede na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos **itens 05 e 09** pelo valor total de **R$ 3.931,91** (três mil novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos); **MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1362, sala 01, Centro, Tapejara/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.727.137/0001-36, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 20.542,20** (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **PAPEL MASTER SUL LTDA**, com sede na Rua Jorge Silveira de Souza, nº 264, Guatupê, São José dos Pinhas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.522/0001-00, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 50.707,20** (cinquenta mil setecentos e sete reais e vinte centavos); **R.P FERRAGENS LTDA**, com sede na Av. Santo Dal Bosco, nº 793, Ipiranga, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.309.583/0001-19, vencedora dos **itens 06 e 10** pelo valor total de **R$ 18.504,76** (dezoito mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 258.319,29** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74F5EEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.860/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.860/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2020**, que tem por objeto a a *contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a disposição final, conforme especificações contidas no Projeto Básico,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A,** com sede na Rua William Booth, n° 537, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11 **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 5.699.114,64** (cinco milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4CC4C400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.501/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanessa Carvalho e Silva	992942	Auxiliar de Enfermagem	03/08/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:25527BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.560/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 3.560/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021,** que tem por objeto a *aquisição de insumos médico-hospitalares,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALPHA COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA.**, com sede na Rua Silva Bueno, 60, Vila Ipiranga, Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.898.479/0001-35, vencedora do **item 22,** pelo valor total **de R$ 16.585,03** (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos); **ARN NOVA ERA COMERCIAL SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Cel. Mauricio Gonçalves Moreira, 592 – sala 01, Centro, Cafelândia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.786.607/0001-16, vencedora do **item 41** pelo valor total de **R$ 2.720,00** (dois mil, setecentos e vinte reais); **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA,** com sede na Rua Colibri, 425 – bloco 02, Santo Weissbach, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.470.743/0001-98, vencedora dos **itens 79 e 120** pelo valor total de **R$ 23.340,00** (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais); **C. PARRA VIEIRA**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 345, Centro, Ibaití/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.641.724/0001-78, vencedora do **item 9** pelo valor total de **R$ 42.327,39** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos); **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A, Jardim Isabel, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 32.743.242/0001-61, vencedora do **item 127** pelo valor total de **R$ 310,00** (trezentos e dez reais); **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. – EPP**, com sede na Av. Maringá, 1228, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos **itens 7 e 8** pelo valor total de **R$ 383.834,81** (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos); **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, Jardim Riviera, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72, vencedora dos **itens 33, 35 e 69** pelo valor total de **R$ 16.410,50** (dezesseis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); **D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Rua Olavo Bilac, 34, Centro, Palmitos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.049.999/0001-36, vencedora do **item 18,** pelo valor total de **R$ 49.650,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos **itens 39, 70, 105, 106 e 113**, pelo valor total de **R$ 74.453,10** (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos); **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.,** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 189, Centro, Mar de Espanha/MG, inscrita no CNPJ/MF 41.113.359/0001-52, vencedora do **item 37**, pelo valor total de **R$ 2.408,00** (dois mil, quatrocentos e oito reais); **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. – ME,** com sede na Rua Itacolomi, 1831 – sala A, Amadori, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.435.077/0001-04, vencedora dos **130**, pelo valor total de **R$ 5.356,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais); **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872**, com sede na Rua Antonio Cabral, 85, Quintinho Facci I, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.182.085/0001-86, vencedora do **item 71**, pelo valor total de **R$ 1.619,46** (um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,** com sede na Rua Graça Aranha, 875 – Barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.408.899/0001-59**,** vencedora dos **itens 21 e 112,** pelo valor total de **R$ 71.245,00** (setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); **ERIMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na Rua Antonio Siloti, 495, Mini Parque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.608/0001-79, vencedora do **item 63**, pelo valor total de **R$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rua José Pedro Boessio, 114, Humaitá, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPF/MF sob nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos **itens 28 e 32**, pelo valor total de **R$ 47.782,30** (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); **HR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS,** com sede na Rua Ministro Cunha Canto, 65 – piso superior, Centro, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.864.855/0001-54, vencedora do **item 24**, pelo valor total de **R$ 99.580,00** (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais); **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, com sede na Av. Bernardo Sayao, 785, Setor Central, Rialma/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.031.325/0001-05, vencedora dos **itens 47, 48, 49, 50, 51, 52, 100 e 101**, pelo valor total de **R$ 5.066,40** (cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos); **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 – sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, vencedora do **item 88**, pelo valor total de **R$ 28.650,00** (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais); **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**, com sede na Rua São José, 3815, São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.081.446/0001-40, vencedora do **item 80**, pelo valor total de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais); **M. MAGALHÃES – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Luciano Castro Mathias, 212, Loteamento Vila das Paineiras, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.255.796/0001-99, vencedora dos **itens 64, 65, e 66**, pelo valor total de **R$ 1.135,00** (um mil, cento e trinta e cinco reais); **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.,** com sede na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328A, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.840.107/0001-83, vencedora dos **itens 34, 38, 53, 54, 55, 59, 72, 75, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 96, 99, 102, 104, 107 e 115**, pelo valor total de **R$ 69.293,00** (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA.,** com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Imigrante, Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 074.752.236/0001-23, vencedora dos **itens 10, 11 e 13**, pelo valor total de **R$ 733.663,30** (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI.,** com sede na Rua Alvares Cabral, 1000, Setor Distrito Industrial – Petrópolis, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.733.345/0001-17, vencedora do **item 5**, pelo valor total de **R$ 141.075,00** (cento e quarenta e um mil, setenta e cinco reais); **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. – ME**, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612 – sala 01, Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora do **item 132**, pelo valor total de **R$ 267,60** (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** com sede na Rua Gotardo Mazzarollo,

330 – sala B, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.130.979/0001-79, vencedora do **item 1**, pelo valor total de **R$ 50.603,92** (cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos); **PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.** com sede na Rua Luis Carlos Gentile Laet, 2129, Horto Florestal, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.848.698/0001-53, vencedora do **item 89**, pelo valor total de **R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI**, com sede na Avenida Robert Koch, 1553, Aragarca, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20, vencedora dos **itens 91, 92, 93, 94 e 95**, pelo valor total de **R$ 47.068,00** (quarenta e sete mil, sessenta e oito reais); **S CERON DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Machado de Assis, 171, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.983.028/0001-72, vencedora dos **itens 12, 23, 25 e 26,** pelo valor total de **R$ 546.454,60** (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); **SEEGER E SAVIAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E FITNESS LTDA.**, com sede na Rua do Acampamento, 457 – 301, Centro, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.558.306/0001-00, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 14, 15, 16, 17, 114 e 116,** pelo valor total de **R$ 312.495,49** (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos); **SILVENINA UNIFORMES LTDA.**, com sede na Q QI 02 Lotes 31/33 – Loja, 04, Setor Industrial (Taguatinga), Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.386.337/0001-44, vencedora dos **itens 42, 44 e 45**, pelo valor total de **R$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES**., com sede na Avenida Maringá, 1228, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 20 e 36,** pelo valor total de **R$ 90.570,28** (noventa mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos); **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.** com sede na Avenida Coronel Soares, 9, Centro, Piratininga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.910.512/0001-28, vencedora dos **itens 73 e 74,** pelo valor total de **R$ 1.063,20** (um mil, sessenta e três reais e vinte centavos); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, vencedora dos **itens 6, 19, 27, 46, 57, 60, 61, 62, 77, 81, 108, 111, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145,** pelo valor total de **R$ 232.867,88** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** com sede na Rua do Aguia, 71, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.011.753/0001-19, vencedora do **item 103**, pelo valor total de **R$ 1.333,00** (um mil, trezentos e trinta e três reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.152.088,26** (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). **Itens Desertos:** 40, 43, 58, 76, 97, 98, 109, 110, 133, 134, 135 e 146. **Itens Fracassados:** 29, 30, 31, 56, 67, 68, 118, 119 e 121.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA02D114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.502/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cristovão Rodrigo Chiqueto**, para exercer o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência – PiraquaraPrev – Órgão da Administração Indireta do Município.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F0E44DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.704/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.218/2019, que nomeou o professor Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrículas 468411 e 574871 para exercer a função de diretor da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:96EA2644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2378, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Dívida Ativa do Município de Pitanga, denominado de REFIS PITANGA 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Dívida Ativa de Pitanga, denominado de REFIS PITANGA 2021, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Município, relativos aos tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, bem como débitos juntos de receitas diversas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, com a exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O parcelamento ou reparcelamento de débitos, deverá ser requerido pelo contribuinte, responsável ou representante legal do devedor.

§ 2º O requerimento da adesão ao REFIS PITANGA 2021 será destinado à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, ao setor vinculado indicado, que deferirá, ou não, a solicitação dentro das regras estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os tributos municipais abrangidos no Programa de Recuperação Fiscal REFIS PITANGA 2021 serão, o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), as Taxas em Geral, a Contribuição de Melhoria e as Receitas Diversas constantes no rol de dívidas municipais, exceto o imposto ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis).
Parágrafo Único. Também estão alcançadas pelo presente Programa de Regularização, as dívidas de receitas diversas junto à Fazenda Pública, tais como, aluguéis, preços públicos, tarifas, multas e demais

créditos que se enquadrem nos requisitos do Art.1º desta Lei e que não tenham sido constituídos até a data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º A regra de adesão referente ao presente Programa de Regularização conterá formato de pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, com percentuais de descontos nos juros e multas, na seguinte forma:

I - com redução de 100% (cem por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento à vista;
II - com redução de 95% (noventa e cinco por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
III - com redução de 90% (noventa por cento) no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 06 (seis) parcelas, até limite máximo de 12 (doze) parcelas;
IV – com redução de 80% (oitenta por cento) no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 12 (doze) parcelas, até limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas;

§ 1º Atribui-se o limite da parcela mínima em 1 UFM (Unidade Fiscal do Município), não sendo permitida parcela com valor inferior.

Art. 4º Excepcionalmente aos débitos constituídos através da realização de levantamento e ação de auditoria fiscal, com decisão já proferida pelo Departamento de Tributação ou decurso de prazos, que não tenha sido sanado durante o processo administrativo fiscal, somente será possibilitado o benefício na seguinte forma:

I - com redução de 70% (setenta por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento à vista;
II - com redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
III - com redução de 30 % (trinta por cento) no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 06 (seis) parcelas até máximo de 12 (doze) parcelas.

Art. 5º Nos casos de dívidas de parcelamentos anteriores não cumpridos, ou de rompimentos de acordos com o Departamento de Tributação ou com o Departamento Jurídico, poderão ser concedidos os benefícios fiscais previstos nesta lei e parcelado o montante consolidado da dívida com a respectiva aplicação do benefício, desde que seja recolhido à vista 2 (duas) parcelas do contrato realizado.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se pagamento à vista, aquele realizado até o próximo dia útil ao da adesão.

§ 2º Não se sujeitam ao requisito de adesão de que trata o art. 5º, os casos em que a adesão ao REFIS forem na modalidade de pagamento à vista.

§ 3º Os débitos fiscais oriundos de procedimentos administrativos de auditoria fiscal, sujeitam-se exclusivamente ao regramento dado pelo art. 4º desta Lei.

Art. 6º Salvo nos casos do Art. 5º desta lei, o parcelamento acordado terá a primeira parcela como validadora da adesão ao REFIS, que deverá ser paga até 10 (dez) dias contados do ato da adesão, através de documento de arrecadação municipal.

Art. 7º O não pagamento da parcela de adesão ou de 03 (três) parcelas consecutivos e/ou alternadas, acarretará no rompimento automático do REFIS, e, na inclusão dos valores em dívida ativa acrescidos dos juros e multas originais ou proporcionais, conforme a consolidação da dívida a ser realizada pelo Departamento de Tributação.

§ 1º A emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela ou da Taxa de Adesão, que valida o REFIS.

§ 2º No caso de parcelamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de cobrança executiva judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução, até a quitação total do parcelamento.

§ 3º Se existirem no mesmo Cadastro Municipal débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as dívidas não ajuizadas.

Art. 8º A adesão ao REFIS PITANGA 2021 implica:

I - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
III - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
IV - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos.

Art. 9º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário padrão do sistema tributário;
II - assinado pelo devedor ou seu representante;
III - instruído com:
a) Documento de identificação pessoal (RG e CPF), no caso de pessoa física;
b) Cópia do contrato social ou estatuto social ou similar, no caso de pessoa jurídica;
c) Instrumento com poderes específicos no caso de representante legal;
d) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal em trâmite.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida demanda, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato de adesão do parcelamento do REFIS PITANGA 2021.

Art. 10 Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS PITANGA 2021, com consequente revogação do parcelamento:

I - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
II - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS PITANGA 2021;
III - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento implicará a exigência imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automático ajuizamento do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 11 O sujeito passivo que, até o ultimo dia de adesão ao REFIS PITANGA 2021, comunicar voluntariamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondente na forma desta Lei, nos termos do Artigo 3º e seus incisos.

§ 1º Enquadram-se nos benefícios previstos no caput deste artigo, os créditos tributários provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, não declarados ou não lançados, apresentados mediante denúncia espontânea, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal poderá editar Decretos Regulamentadores quando necessário for, atendidos aos limites e

regras dispostas na presente lei, para o fiel cumprimento dos objetivos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CC108E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 258/2018

Termo de Aditivo n. 05
CONTRATO 258/2018

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 258/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 258/2018, referente à licitação 49/2018, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção de pontes e bueiros e conservação de estradas rurais no Município de Pitanga.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado por período de 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato 258/2018, pelo período de 01/07/2021 a 30/12/2021, em conformidade com Artigo 57 Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA os valores e quantidades do contrato renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E655A421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 03 DE JULHO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora**,** ROSILENE LAVEZZO MELO matrícula nº 65132, no cargo de Assistente Social (40 horas), referente ao período de 2010/2015, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 328/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSILENE LAVEZZO MELO,** matrícula nº 50819, portadora do RG nº 6.420.235-9 SSP-PR, CPF nº 866.846.639-91 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 29 (vinte e nove) dias do período de 2010/2015 (Concurso Público nº 001/2009, no Cargo de **Assistente Social**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7A452568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Luci Inês Lena, matrícula nº 143381, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCI INÊS LENA,** matrícula nº 143381, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de julho de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:25CA303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cleuri Parapinski Bida, matrícula nº 52821, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **CLEURI PARAPINSKI BIDA,** matrícula nº 52821, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a), **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à contar de 30 de julho de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5F74E38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Transferir o Servidor THIAGO DE LIMA, matrícula nº 54285, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme requerimento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 02 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
54285	THIAGO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AA6F5BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 28 DE JULHO DE 2021

Conceder férias a servidora Andreia Ferreira, matrícula nº 53527, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 004/2002.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANDREIA FERREIRA,** matrícula nº 53527, portadora do RG nº 7.725.325-4 SSP-PR, CPF nº 060.672.819-88 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público 004/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de julho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D59C06D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Declara a quitação das obrigações dispostas no Contrato Administrativo nº 126/2016, reconhecendo o direito de registro da compra de imóvel para a pessoa jurídica de PITANGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato Administrativo nº 126/2016, que tem por objeto a venda de imóvel desta Municipalidade.

CONSIDERANDO a verificação da conclusão dos pagamentos dispostos naquele contrato, conforme extrato emitido pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária.

CONSIDERANDO manifestação do Departamento de Licitações e Contratos, no sentido de reconhecer o adimplemento das obrigações contratuais por parte do particular.

CONSIDERANDO ainda, a situação de reconhecimento de direito adquirido do particular ao registro da área objeto da compra.

RESOLVE

Art. 1° Declara a quitação das obrigações dispostas no Contrato Administrativo nº 126/2016, reconhecendo o direito de registro da compra de imóvel para a pessoa jurídica de PITANGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME.

Parágrafo Único. O reconhecimento da quitação de que trata este Decreto alcança unicamente o imóvel medido 5.172,26m², Matrícula 16.141/CRI-Pitanga, constituído pelo lote 02 na localidade de Rio do Meio, Parque Industrial, localizado em área comercial, de frente à Rodovia PRC-466, km 183, do Município de Pitanga-PR, tendo uma topografia plana em terreno seco, com duas vias de acesso, com sua escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga.

Art.2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:969B84C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DISPENSA 004/2021

Processo n° **008/2020**
Dispensa de Licitação nº **04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Consumo e Expediente. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por lote..

EMPRESA VENCEDORA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
CNPJ: 13.002.425/0001-81
LOTE: 01 E 02
VALOR: R$ 4.043,37 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MARIA GORETTI DALEFFE. DIDONE 19765274904
CNPJ: 15.447.800/0001-22
LOTE: 03
VALOR: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Planalto PR, 03 de agosto de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D687B442

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 008/2021
DISPENSA Nº 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Consumo e Expediente. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

EMPRESA VENCEDORA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
CNPJ: 13.002.425/0001-81
LOTE: 01 E 02
VALOR: R$ 4.043,37 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MARIA GORETTI DALEFFE. DIDONE 19765274904
CNPJ: 15.447.800/0001-22
LOTE: 03
VALOR: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Planalto PR, 03 de agosto de 2021

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F0CB180B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Consumo e Expediente. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: MARIA GORETTI DALEFFE. DIDONE 19765274904
LOTE: 03
VALOR: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BB558E34

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Consumo e Expediente. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
LOTE: 01 e 02
VALOR: R$ 4.043,37 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto
---------___

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:21FFA6CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE *WEBSITE,* Nº 04/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelar Parzianello, Distrito de Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **MAR VIRTUAL LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 266, Bairro Centro, Sala 04 cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, CEP 85660-000. Neste ato representada por seu representante legal Sr. **JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.670.298-5 SSP/PR e do CPF nº 096.426.909-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 658, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;
A prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 04/2019, ora aditado por mais 06 meses, tendo vigência até a data de 04 de Fevereiro de 2022, com fundamento legal nos incisos IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a Clausula Sétima do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do prazo da Clausula Primeira, acrescidos do índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI, acumulado no período em conformidade com o apurado na página Oficial do Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, sendo percentual de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), sendo o valor original do contrato reajustado em R$163,91 (cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos) e o valor contratual para o período aditado mencionado sendo de R$ 2.220,53 (dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto-PR, 04 de Agosto de 2021.

MAURI KRIELOW
Contratante

JEFERSON V. L. ALBINO
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0BCCCA87

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, neste ato representado pela Administradora a Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 167/2019, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 08/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Escola De Artes Force Performance EIRELI

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0A6667C8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas com caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço

parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de agosto 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:921BC4AD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).
VALOR TOTAL: R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:08DCC872

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 049/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).
DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C38E676B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ nº 18.912.500/0001-65." Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos de fonoaudiologia, do Município de Pontal do Paraná-PR, na modalidade Registro de Preço sugerida por esta secretaria",** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO É DE **R$ 2.565,63 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR
SMS	14.001.10.302.0043.2.195	3.3.90.30.00.00	303	500

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4F21868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9788/2021 DE 03/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9788/2021 de 03/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.353.		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
1007 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0B54714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 122/2021
Dispensa de Licitação nº 30/2021
Objeto: Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração
Contratada: BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24.
Valor: R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.
Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729
Data de Assinatura: 04/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:95533B0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 121/2021
Dispensa de Licitação nº 29/2021
Objeto: Locação de imóvel consistente do lote nº07 da quadra nº43, medindo 520 metros quadrados com frente à Rua Rio Grande do Sul nº363, centro nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169 metros quadrados.
Contratada: Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR.
Valor: R$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00
Data de Assinatura: 04/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3636A593

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2021

P O R T A R I A Nº. 220/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a partir desta data a pedido do funcionário**, ANTONIO ANDRE GONÇALVES** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 0923720-001 SP, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Urbanismo,Obras e Viação .

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (20.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E2158DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1154 - ESTABELECE OS PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.154 3 de agosto de 2021

Estabelece os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1.º Destina-se a presente Lei a discriminar o perímetro urbano da sede do município de Porto Amazonas, conforme memorial descritivo correspondente.

Art. 2.º Para os efeitos da presente lei são adotadas as seguintes definições:
I - áreas urbanas: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública) e/ou complementar (rede de esgotamento sanitário e pluvial, meios-fios, pavimentação e outros);
II- área rural: é, a princípio, o restante do território que não estiver contido na área urbana, sendo admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não-residenciais explicitamente permitidas pela Lei do Zoneamento do Uso do Solo Municipal.

Art. 3.º Ficam fazendo parte da presente lei os mapas anexos, a saber:
I - prancha 1, ilustrativo da localização do perímetro urbano da sede municipal;
II – descritivo dos limites do perímetro urbano.

Capítulo II - Dos perímetros urbanos

Art. 4.º Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de Porto Amazonas dentro dos limites do caminhamento descrito no anexo II.

Capítulo IV - Disposições finais e transitórias

Art. 5.º Para alteração ou inclusão de novos polígonos do perímetro urbano, deve ocorrer consulta pública e reformulação do memorial descritivo, através de realização de Audiência Pública.

Art. 6.º Revoga-se a Lei nº 893, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente da Câmara

ANEXO I – PRANCHA 01
ILUSTRATIVO DA LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO II – DESCRTIVO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO
Começa no ponto P00 (Coordenadas SIRGAS 2000, UTM 22S), (609627.82,7174536.66), situado no eixo da RUA RODOLFO CASSOU, seguindo em linha seca à noroeste com distância de 50m, até o ponto P01 (609662.14,7174573.99), de onde segue em paralelo à RUA RODOLFO CASSOU à sudeste até o ponto P02 (609951.93,7174328.02), seguindo até o ponto P03 (609986.53,7174376.51), localizado na nascente do arroio, seguindo sentido jusante até o P04 (610148.63,7174601.92), localizado na interseção com outro corpo hídrico, seguindo este até o ponto P05 (610169.88,7174601.16), localizado na beira da RUA GUMERCINDO BAHR, então partindo paralelo a esta rua até o ponto P06 (610489.65,7174456.78), seguindo linha seca até o ponto P07 (610655.43,7174426.9), localizado no corpo hídrico, seguindo em sentido jusante até o ponto P08 (610760.74,7174317.58), localizado na interseção deste com o ARROIO RIBEIRÃO BONITO, seguindo o mesmo em sentido jusante até P09 (611102.24,7174114.86), seguindo em linha reta até ponto P10 (611585.15,7174885.87), localizado em nascente, então seguindo corpo hídrico até o ponto P11 (611895.82,7174537.98), seguindo em linha retilínea até os pontos P12 (611970.85,7174400.14), P13 (612547.11,7174509.92), P14 (612561.99,7174456.02), localizado na face sul da RUA LEONARDO NOVAKI, P15 (612470.71,7174366.58), então P16 (612577.72,7174118.38), localizado na extremidade norte do RIO IGUAÇU P17 (611495.65,7173178.92), localizado na interseção com corpo hídrico, seguindo este em sentido montante até o ponto P18 (611269.23,7172833.66), seguindo uma linha seca até o ponto P19 (611100.74,7173093.92), seguindo então até o ponto P20 (611077.08,7173012.99) , seguindo sentido sul, paralelo à RUA 13 DE MAIO até o ponto P21 (610987.15,7172851.71), de onde segue ao ponto P22 (610291.36,7172847.20), localizado no eixo da RUA VERÔNICA DE PAULA, seguindo esta até o ponto P23 (610013.80,7172804.32), seguindo em linha reta até o ponto P24 (610350.79,7173242.11), seguindo deste até o ponto P25 (609900.96,7173834.85), seguindo até o ponto P26 (609396.99,7173746.09), situado no corpo hídrico, seguindo deste em sentido montante até o ponto P27 (609432.34,7173852.15), partindo em linha seca até o ponto P28 (609568.49,7173867.95), desta percorrendo em linha reta até o ponto P29 (609889.68,7174230.13), seguindo uma linha paralela de 50 metros da RUA RODOLFO CASSOU até o P30 (609591.05,7174498.30), então, seguindo até chegar ao ponto P00, de onde partiu, perfazendo o referido perímetro em uma área de 299,172 hectares.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14595664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO Nº 074 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA:ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORTO AMAZONAS.

Art. 1º Fica instituída a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porto Amazonas, de acordo com o artigo 3.º da Lei municipal n° 1069/2017.

I – 03 (três) membros representando o poder público municipal, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular**ANELISE RIBAS,** tendo como suplente**DIRLEI LIMA;**
Departamento de Assistência Social
Titular**DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** tendo como suplente**SHEILA MOLKENTHIN;**
Departamento de Educação e Cultura
Titulares**ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**tendo como suplente**MARILIANE DUDZIAK;**

II – 03 (quatro) membros representando a sociedade civil, conforme inciso II da Lei Municipal n.º 1069/2017:
Representante de Associações Organizadas de Moradores e/ou representativas:
Titular**LUIZA MARIA FERREIRA KASEKER,**tendo como suplente**MARIA DA GLORIA LARA RUTCOSKI**
Representante de Comunidades Religiosas
Titular**ADALTO LUIZ DE FREITAS**tendo como suplente**PLACIDIA MARIA TEIXEIRA VIEIRA**
Representante dos Usuários dos Serviços de Atendimento ao Idoso
Titular**LUIZ ROBERTO BERTON**tendo como suplente**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BASSANI.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:134865C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075 - ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 075 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 616/97 e 818/2007, que altera a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas:

Representando as entidades governamentais:
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social SHEILA MOLKENTHIN, tendo como suplente DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA;
- Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, tendo como suplente MARILIANE DUDZIAK;
- Representante do Departamento Municipal de Saúde ANELISE RIBAS, tendo como suplente DIRLEI LIMA;

Representando as entidades não governamentais:
- Representante das associações prestadoras de serviços de atendimento as pessoas com deficiência e suas famílias SANDRA MARA CARNEIRO, tendo como suplente OCIMAR DE PAULA JUNIOR;

- Representante dos profissionais da área LEONILDA RIBEIRO DE PAULA, tendo como suplente DANIELI BARBOSA DE ALMEIDA DA ROSA;
- Representante dos usuários ELIZABET DE ALMEIDA VIEIRA tendo como suplente LUCI MARI SOLDI MAESTRELLI.

Art.º 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FE51BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 025/2021 PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 00.179.490/0001-35
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, interposto pela empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 00.179.490/0001-35, via e-mail, em 03/08/2021 entre às 15h25min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante ANA CARLA FRANZNER - CPF 006.219.329-57.
Alega, em síntese, que é necessário que se especifique de forma detalhada e precisa "os itens e lotes" que se refere, constantes no Anexo II – Termo de Referência. Que a forma como estão descritos no Parágrafo Primeiro e conforme listagem do Anexo II não está discriminado se há 1 ou 2 lotes no processo.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 03/08/2021 entre às 15h25min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 025/2021 estão definidos para a data de 13/08/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 00.179.490/0001-35, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 025/2021, o qual tem por seu objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE,** conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese que que é necessário que se especifique de forma detalhada e precisa "os itens e lotes" que se refere, constantes no Anexo II – Termo de Referência. Que a forma como estão descritos no Parágrafo Primeiro e conforme listagem do Anexo II não está discriminado se há 1 ou 2 lotes no processo. Pede também que o Edital seja retificado e a suspensão da data da realização do certame.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois verificando o Edital e Termo de Referência o objeto está dividido em item e não por lote conforme critério de julgamento que será através do maior desconto percentual por lote, devendo serem feitos as retificações no edital.
Quanto ao prazo, acolho o pedido, pois a retificações, podem, eventualmente, ter conseqüências na formulação das propostas e cabe a administração, dentro do princípio da supremacia do interesse público, buscar as ofertas que melhor satisfaçam suas necessidades, sem perder a qualidade no objeto licitado.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 04 de agostode 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A21CC0CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2021

ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2021

Aos **quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:15hs (nove horas e quinze minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise dos documentos e critérios de classificação e desempate em atendimento ao Chamamento Público nº 007/2021, que tem por objetoCredenciamento para 03(três) profissionais Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, apresentados por:**ELISÂNGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA, inscrita no CPF 036.580.369-31,** a qual apresentou cópia da carteira de trabalho contendo contratos, que foram analisados e somados obtendo o total de 10 pontos, porém a pontuação máxima a ser considerada do edital para comprovação de experiência na área é de 08 pontos; **LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, inscrita no CPF 088.609.919-60,** apresentou 04 cópias de contratos de prestação de serviços na área, somando um total de 40 pontos; **e MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO, inscrita no CPF 841.963.609-63,** que apresentou cópia da carteira de trabalho contendo contratos e 02 cópias de contratos de prestação de serviços na área, somando um total de 30 pontos, apresentou também, 05 certificados de cursos na área que não foram considerados porque não possuíam a carga horária mínima exigida no item 5.1 do Edital.Analisadas e feitas às devidas somatórias, conforme critérios estabelecidos no Edital, ficam **CLASSIFICADAS** as concorrentes com a seguinte pontuação e ordem:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISÂNGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	036.580.369-31	80	1°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	088.609.919-60	40	2°
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO	841.963.609-63	30	3°

Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata e o resultado final serão juntados ao processo para a devida comprovação e publicados dia **05 de agosto de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná". O prazo para protocolar recurso será de 05 dias úteis.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6B26DD38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE TRÊS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2021 CREDENCIAMENTO DE 03(TRÊS)PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

RESULTADO FINAL

Considerando a documentação apresentada na data de 29/07/2021 e feita a somatória dos pontos, a Comissão Permanente de Licitação vem informar o resultado final do Chamamento Público nº007/2021conforme a tabela abaixo:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISÂNGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	036.580.369-31	80	1°
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	088.609.919-60	40	2°
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO	841.963.609-63	30	3°

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados desua publicação.

Qualquer dúvidaou esclarecimentos, através do telefone(42)3256-1122 ou diretamente na Prefeitura Municipal coma Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas,04deagostode 2021

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidenteda Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:109FF9A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/21 DELIBERA SOBRE A COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDI

Resolução nº 01/2021

Súmula:Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/07/2021 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMDI conforme segue:
- Presidente: **Adalto Luiz de Freitas;**
- Vice-presidente: **Luiza Maria Ferreira Kaseker;**
- Secretária executiva: **Thayse de Paula Padilha.**
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30 de julho de 2021.

ADALTO LUIZ DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACBD531D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a MANUTENÇÃO DE ACREDITAÇÃO (ANUIDADE 2021) – INMETRO., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.700.00 (Um mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.662.270/0003-20, com endereço na Av Nossa Senhora das Gracas, 50, Bairro Vila Operaria / Xerem, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.250-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:160535D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Prado Ferreira - Autarquia Consorciada ao Cispar: 400

(quatrocentas) unidades de Cotovelo liso 3/4, 300 (trezentas) unidades de Luva LP 3/4 soldaz rosca 25x3/4", 200 (duzentas) unidades de Luva 3/4 Soldavel 25mm, 200 (duzentas) unidades de Cotovelo Rl 3/4 Joelho Solda Rosa Rosca 25X 3/4", 150 (cento e cinquenta) unidades de registro lekat 3/4, 150 (cento e cinquenta) unidades de registro borboleta 3/4, 05 (cinco) unidades de luva de correr 150 - azul, 50 (cinquenta) unidades de folha da serra, 40 (unidades) de luvas de correr 3/4, 40 (quarenta) unidades de colar de tomada de 40, 30 (trinta) unidades de colar de tomadas de 50 e 60 de cada uma, 30 (trinta) unidades de cola para pvc de 75 gramas, 10 (dez) unidades de barra de cano de 40mm c/ barra de 3 MTS, 04 (quatro) unidades de registro de ferro de 60, 30 (trinta) unidades de luva de 40, 80 (oitenta) unidades de luva rr 3/4 - branca, 100 (cem) unidades de tubetes, 30 (trinta) unidades de cotovelo 45 grau 3/4 soldavel 45º 25mm, 01 (uma) unidade de estrema de bolsa flange de ferro fundido 150mm, 01 (uma) unidade de barra tubo de ferro fundido 150mm-6mt, 200 (unidades) de fita veda rosca 18x50 e 02 (dois) unidades de curva 90 grau flangiada de ferro fundido 150mm e flange de ferro fundido 1500mm., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 19.429,00 (Dezenove mil e quatrocentos e vinte e nove reais)** em favor da empresa **N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 42.299.386/0001-24, estabelecida no endereço: Rua Dr Joaquim I Silveira da Motta, nº 1.454, Bairro: Uberaba, situada na Cidade de Curitiba/Pr – CEP: 81.530-512, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 02 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EF872BF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 190/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***05 de julho a 23 de julho de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:72B6A9B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, que transportou pacientes para Londrina, nos dias***, 21/06/2021, 22/06/2021, 24/06/2021, 29/06/2021, 01/07/2021, 13/07/2021, 15/07/2021, 17/07/2021 e 21/07/2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4DA5F0CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, que transportou pacientes para Londrina, nos dias***, 20/07/2021 e 22/07/2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D2B2DB06

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 59/2021 -
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 5/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 59/2021
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para o Programa estratégia Saúde da Família, na Unidade Básica de Saúde Juarez Pereira dos Santos, por um período de 12 meses.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Carga horária de 40 horas semanais	12,00	MESES	14.395,01	172.740,12

TOTAL	172.740,12

VALOR MÁXIMO - R$ 172.740,12 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **05/08/2021à 26/08/2021 das 08h às 12h e 14h às 17h**, na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada à Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 04 de agosto de 2021

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B903A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/21
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: Visit Agencia de Viagens e Turismo LTDA
OBJETO: Contratação de agência de viagens para emissão de passagens aréas em consonancia com o Parecer Juridico 05/2021-DJ.
VALOR DA DISPENSA: R$ 2.929,96 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:685F17FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras – REFIS 2021, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder redução dos juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2021, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos a tributos municipais.
§ 1º São passíveis de regularização os créditos inscritos ou não em dívida ativa desde que vencidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar:
I – dos créditos inscritos em dívida ativa são passíveis de regularização os executados e os não executados.
II – dos créditos não inscritos em dívida ativa poderão aderir ao programa de REFIS os débitos até 31 de dezembro de 2020.
§ 2º Por meio do Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2021 é concedida a desoneração de juros e das multas incidentes, nos termos das proporções fixadas no Anexo I desta Lei, permanecendo a correção monetária.
§ 3º VETADO
§4º O constante do § 4º deste artigo não se aplica para adesões que importarem em pagamento à vista do débito.
Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2021 está condicionada à negociação de todas as dívidas de natureza tributária existentes em nome do contribuinte.
§1º Em relação aos débitos consolidados, será emitido um carnê de parcelamento, abrangendo todos os exercícios devidos.
§ 2º As parcelas constantes do carnê somente poderão ser pagas em rede bancária ou correspondente bancário, sendo proibido o recebimento diretamente na Prefeitura.
§3º Em cada carnê, independente do número de parcelas optantes, já estarão computados e inseridos os custos referentes ao refinanciamento – dívida de natureza tributária e juros mensais, conforme a opção de pagamento – ficando proibida a cobrança de quaisquer outros valores de forma avulsa, exceto os relativos aos honorários advocatícios, fixados na proporção de 10% sobre o valor da dívida líquida, quando for o caso.
§4º Os custos judiciais serão de competência e cobrança exclusiva do Cartório Judicial.
Art. 3° O prazo para adesão ao REFIS 2021 iniciará mediante a edição de Decreto Municipal e encerra-se em 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4° O parcelamento poderá ser efetuado, em até 60 (sessenta) parcelas fixas mensais e sucessivas, nos termos fixados no Anexo I desta Lei, observado o disposto no § 3º do art. 1°, tratando-se de cobrança judicial.
§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa jurídica por indicação fiscal ou inscrição municipal.
§ 2º Considerando-se que o pagamento da primeira parcela confirmará a adesão ao REFIS 2021, esta deverá ser paga em até 15 (quinze) dias, sendo que o não pagamento implicará no cancelamento do parcelamento, aplicando-se o previsto no art. 5°.
§ 3º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.
§ 4º A Certidão Municipal de Débitos Positiva com Efeitos Negativos somente será emitida após a quitação da primeira parcela ou parcela única, quando pagamento à vista.
Art. 5º Após a adesão ao REFIS 2021 a desistência do parcelamento, sua revogação ou o atraso de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, acarretará a perda do benefício expresso nesta Lei Complementar retornando a obrigatoriedade da satisfação do saldo do tributo mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
Art. 6° O atraso de parcela do REFIS 2021 em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, será corrigido mediante a aplicação dos juros e multa previstos no art. 215 da Lei Municipal 38/2001.
Art. 7° O procedimento para adesão ao REFIS 2021 seguirá, obrigatoriamente, os seguintes passos:
I – O contribuinte formulará requerimento, em formulário próprio – Anexo II, do pedido de adesão ao REFIS 2021, junto ao Departamento de Tributação e dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
II – O Departamento de Tributação providenciará o levantamento do valor total da dívida, sendo que, no caso da mesma estar em cobrança judicial, o levantamento deverá ser feito juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
III – Após providenciado o levantamento do valor total (inciso II), proceder-se-ão os descontos, conforme Anexo I desta Lei.
IV – VETADO.
V – Uma vez apurados os valores, estes serão apresentados ao contribuinte para concordância e assinatura do Termo de Confissão de Dívida;
VI – Em seguida, haverá emissão de carnê com a quantidade de parcelas optadas pelo contribuinte, observado o art. 4° desta Lei Complementar.
VII – Por fim, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento comunicará os departamentos competentes para suspensão ou extinção da cobrança judicial ou administrativa.

§1º Tratando-se de família de baixa renda, assim compreendidas aquelas devidamente inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, haverá dispensa dos valores relativos a Honorários Advocatícios, devendo a solicitação de adesão aoREFIS2021 ser acompanhada da comprovação de inscrição no referido cadastro a ser fornecido pela Secretaria Municipal competente, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§2º O requerimento de adesão ao REFIS 2021 será recebido para análise se instruído com os documentos e informações exigidos nesta lei e seus anexos.
§3º Será de 60 (sessenta) dias o prazo de análise do Requerimento de REFIS realizado porcontribuinte que possua parcelamentos em aberto.
Art. 8° São documentos necessários e que comporão o processo de solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2021:
I – Se pessoa física, fotocópia do RG e CPF do Contribuinte.
II – Se pessoa jurídica, fotocópia de Contrato Social ou Estatuto da Empresa e da última alteração contratual, se houver, demonstrada mediante certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhado de fotocópia do RG e CPF do representante legal;
III – Comprovante de domínio, posse ou propriedade do bem, mediante a apresentação de documento comprobatório expresso, por exemplo, por registro do imóvel, escritura pública de compra e venda, contrato de promessa de compra e venda com firma reconhecida, petição inicial de usucapião ou constar como co-possuidor no cadastro tributário;
IV – Termo de Confissão de Dívida;
V – Em caso de comparecimento de terceiro, para adesão ao REFIS 2021, o solicitante deverá portar Termo de Autorização do Responsável pelo imóvel, nos termos do inciso III, conforme modelo fornecido pelo Setor de Tributação;
VI – Extrato de dívida emitido pela Administração Municipal.
VII – Comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, fornecido pela Secretaria Municipal competente, para os casos do §1º do art. 7º.
§1º É dispensado o cumprimento do inciso III deste artigo nos casos em que o contribuinte, no ato do requerimento, possuir o imóvel cadastrado em seu nome.
§2º O Requerente declarará que todas as informações prestadas são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive, em caso de posse, sendo que neste caso, deverá firmar Declaração de Posse.
Art. 9° A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
Art. 10 O Anexo II - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS 2021 é parte integrante da presente lei complementar.
Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PERCENTUAIS DE DESCONTO

Quantidade de Parcelas	Descontos				
	Principal/Tributo	Correção	Juros de mora	Multa de Mora	Juros do parcelamento
À Vista	0%	0%	100%	100%	0%
até 12 vezes	0%	0%	90%	100%	0%
até 24 vezes	0%	0%	80%	100%	1% sobre a parcela
até 36 vezes	0%	0%	70%	100%	1% sobre a parcela
até 48 vezes	0%	0%	60%	100%	1% sobre a parcela
até 60 vezes	0%	0%	40%	100%	1% sobre a parcela

(Publicação conforme Acórdão de Mérito - Tema 595/STF)

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FCE66873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8321/2021

Súmula: Constitui Comissão dos Membros da Guarda Municipal de Quatro Barras para em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal apurar Ato de Bravura dos Servidores Municipais que exercem o cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º - Constitui a Comissão dos Membros da Guarda Municipal de Quatro Barras designada para o fim específico de apurar Ato de Bravura dos Guardas Municipais em conjunto com o seu Comandante e sob a fiscalização da Corregedoria da Guarda Municipal, com fundamento no § 2º, do Art. 28, da Lei Municipal 987/2016, que dispões sobre a reestruturação, planos de cargos, carreiras e salários, dos servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Quatro Barras, nos seguintes termos:

I – Merielen Vodan, inscrito na matricula nº 1047, Rg nº633877-8, Presidente da Comissão;

II – Elcio Landarin Zattoni, inscrito na matricula nº 1037, Rg nº7353369-4, Membro da Comissão;

III – Paulo César Miranda, inscrito na matricula nº 248, Rg nº5850326-6, Membro da Comissão;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº7761/2020

Quatro Barras, 03 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B9BE362A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8307/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Constitui Conselho de Alimentação Escolar, para completar o quadriênio Gestão 2018-2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei 15/2001 e no Decreto nº 5728/2017, bem como na Lei Federal nº 11.947/2009;
Considerando o resultado da Assembleia Geral realizada em 04 de maio de 2021, bem como a atuação dos membros desde a data, conforme escolha realizada,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, destinado a completar o quadriênio Gestão 2018-2022, conforme estabelece a Lei Municipal nº 15/2001 e Lei Federal nº 11.947/2009, assim composto:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Merci Ribeiro de Souza
b) Suplente: Josiane da Silva Pires Augusto

II - Representantes dos Profissionais da Educação das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:
a) Titular: Pamela Arruda Miguel Hila
b) Suplente: Vanessa Regina de Alcantara Alves

c) Titular: Idamara dos Santos Costa
d) Suplente: Meire Vidolin Pereira

III - Representantes de Pais de Alunos eleitos pelas APPFs e Conselhos Escolares das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:
a) Titular: Regiane Tiszkouski dos Santos
b) Suplente: Carine Ines Lopes Barbosa
c) Titular: Thayssa Evelin Peruceli
d) Suplente: Rafael Vicente de Lima

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas:
a) Titular: Ester Demenjon de Carvalho
b) Suplente: Viviane Gonçalves Vieira
c) Titular: Nei Roberto Maslowski Plawiak
d) Suplente: Andréa Cristina Orfrini

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6479/2018 e 7402/2020.

Quatro Barras, 30 de junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5C7EC06E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE N° 03/2019

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de software de Gestão Previdenciária - SOFTPREV por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019.
PROCESSO: 029/2021.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.

Quatro Barras, 5 de agosto de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:68BD5E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 49/2021
INEXIGIBILIDADE N° 28/2021

OBJETO: A Presente Licitação na Modalidade de Inexigiblidade tem por objeto aquisição de cesta de alimentos especias para portadora de doença fenilcetonurina celíaca diretamente da Associação Dos Fenilcetonúricos E Homocistinúricos Paraná, a qual produz e distribui os alimentos especias para portadores desta doença/condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS PARANÁ – CNPJ:72.326.119/0001-60.
VALOR: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F535FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 50/2021
DISPENSA N° 44/2021

OBJETO: A Presente Dispensa De Licitação tem por objeto a contratação de recarga de cilindros de oxigênio tendo em vista a aquisição de 06 cilindros de oxigênio de 40L pelo processo de dispensa de licitação n° 33/2021 e para manutenção dos cilindros menores utilizados nas ambulâncias com medidas de 2 a 4m³ para a estabilização dos pacientes na central COVID e transporte para hospitais para o respectivo tratamento. Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população de Quatro barras que necessitem de atendimento e estabilização na Central COVID.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI – CNPJ: 84.988.237/0001-12.
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Julho de 2021.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:62C239C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em prestar serviços de mola, solda e embuchamentos, para manutenção preventiva, corretiva, necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: CLEVES JOSE LOPES – CNPJ: 27.444.618/0001-05.
VALOR: R$ 311.250,00 (trezentos e onze mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ABF0E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: OCA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 75.101.386/0002-08.

VALOR: R$ 334.642,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FC47E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: LOCH TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 12.039.679/0001-01.
VALOR: R$ 140.692,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:63479723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: FAZENDA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 07.896.039/0001-88.
VALOR: R$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EA7AA94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: CTG MINÉRIOS LTDA – CNPJ: 11.535.641/0001-67.
VALOR: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7CCC1E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: BIAVATI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 33.193.257/0001-66.
VALOR: R$ 434.375,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F59A7463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 344/2021

PORTARIA N° 344/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 30 § 1°, 34 e 40 Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Ofício nº 63/SMAS/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 01/08/2021 até 01/12/2021, EDENILSON TABORDA, RG. nº. 10.775.290-0/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:874CC3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 319/2021

PORTARIA N° 319/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, na Lei 691, de 19 de novembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, na localidade do Pangaré, no período de 23/06/2021 a 14/09/2021, ANGELICA DENILDA LIMA RIBAS DA CRUZ, RG 10.775.210-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, tendo em vista indicação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e concessão de licença prêmio a Diretora eleita da Instituição.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 23/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77C3A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2020-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° **06/2020**-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Caio Silva De Carvalho Costa
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8C3E435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 339/2021

PORTARIA N° 339/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar denúncia recebida pela ouvidoria em 17 de julho de 2021, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz RG. 5.182.347-8/PR,
Cassiana Piscke Lavandoski RG. 7.387.813-6/PR,
Raquel Dorilda Barbosa RG. 6.879.029-8/PR,

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:886FAFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 340/2021

PORTARIA N° 340/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 7328/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 09/07/2021 até 05/01/2022, para TAIS APARECIDA BILL, portadora do RG nº. 12.367.165-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14001970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 341/2021

PORTARIA N° 341/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7409/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 20/07/2021 a 31/08/2021, para ELISANGELA GADONSKI PRADO, portadora do RG nº. 7.135.942-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antônio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:03118705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 342/2021

PORTARIA N° 342/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 7424/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 23/07/2021 a 22/08/2021, para SUZANA PORTELA, portadora do RG nº. 7.954.029-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:31EC052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

ERRATA

LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 21 DE JULHO DE 2021.
Onde se-lê:
Art. 2° ....
§ **1°** A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 31 de setembro de 2021.

Leia-se:.

Art. 2° ....
§ **1°** A adesão ao REFIQ poderá ocorrer até o dia 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6896EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: TP 04/2021-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TP 04/2021-PMQ, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
VRS SERVIÇOS EIRELI

Inabilitar
RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Comunica outrossim que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Quitandinha 04/08/2021.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:760E9562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 38/2021 – Teste Seletivo 001/2019
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
56	PABLO RODRIGO DE SOUZA HANNESCH	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
57	MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 04 de agosto 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9981DB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº267/08/2021

PORTARIA Nº 267/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/07/2019 à 06/04/2021 e 07/05/2021 à 31/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ PEDRO SOBRINHO** portador da CI/RG nº 8.507.365/SP., inscrito no CPF nº 037.888.378-02 admitido em 02/07/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MECÂNICO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VIII-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B1FE085C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº268/08/2021

PORTARIA Nº268/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º,instituído pela Lei nº173/02/99 de 19/05/99 de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/07/2019 à 17/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA**, portadora da CI/RG nº 6.524.375-0/PR., inscrito no CPF nº 006.074.809-55, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE EDUCACIONAL I,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III- 06**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de Agosto de 2021.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A506F329

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº269/08/2021

PORTARIA Nº 269/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 16/07/2019 à 15/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. MÁRCIO BATISTA DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.719.356-1/PR., inscrito no CPF nº 009.537.029-36 admitido em 16/07/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9BBFC8BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº270/08/2021

PORTARIA Nº270/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/07/2019 à 01/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG nº 4.362.735-0/PR., inscrito no CPF nº 619.680.999-72 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A4F4AD45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº271/08/2021

PORTARIA Nº271/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 13/07/2019 e 12/09/2019 à 28/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA TOZZO BARBOSA**, portadora da CI/RG nº 6.856.558-8/PR., inscrito no CPF nº 015.338.179-52 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII- 16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0178426C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº272/08/2021

PORTARIA Nº 272/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar

por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2019 à 01/08/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. NELSON SILVA ARAUJO** portador da CI/RG nº 4.188.636-6/PR., inscrito no CPF nº 578.225.819-53 admitido em 02/08/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IV-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5300FD85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº273/08/2021

PORTARIA Nº273/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 16/07/2019 à 15/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **REGINA MARIA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 7.794.490-7/PR., inscrito no CPF nº 033.397.489-18 admitida em 16/07/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-09** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C50CF6C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº274/08/2021

PORTARIA Nº274/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 10/07/2019 à 09/07/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSE SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.482.828-4/PR., inscrito no CPF nº 984.414.509-00 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Agosto de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A42A5107

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº275/08/2021

PORTARIA Nº 275/08/2021

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 261/08/2021 de 27 de Julho de 2021."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGA , a partir de 03/08/2021 o contido na Portaria nº 261/08/2021 de 27 de Julho e 2021, onde concedia Licença por motivo de doença em pessoa da família. Revogação se dá em virtude do Falecimento do membro familiar em data de 03/08/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03 de Agosto de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F404BB1C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº264/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 264/08/2021

SÚMULA: CONCEDE a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento que perceber como Gratificação para responder pelas atribuições de SECRETÁRIA GERAL ESCOLAR, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, a partir de 01/08/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E
Art. 1º – CONCEDE a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO,** portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45, ocupante do cargo de carreira de Escriturário , admitida em data de 19/01/1994, **Adicional de 15%(quinze por cento)** de seus vencimentos que perceber como Gratificação para responder pelas atribuições de **SECRETARIA GERAL ESCOLAR junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus ,** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., a partir de 01/08/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0D7C8FBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº276/08/2021

PORTARIA Nº276/08/2021

SÚMULA: Nomeia a Sra. NATALIA CAIRES DE SOUZA para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 05/08/2011

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **NATALIA CAIRES DE SOUZA** portadora da CI/RG nº10.958.179-8/PR, inscrito no CPF nº 075.318.899-60, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições e atividades Administrativa no Centro de Saúde deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Departamento de Saúde , percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante do Art.19, inciso 1º da Lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão e Lei Municipal nº 721/07/2019 artigo 3º**, a partir de 05/08/2021.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EB80287D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.244/2021 04/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 04/08/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 89, por prazo determinado:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ANDREA CARMEN FERRONATTO	RG Nº 8.898.412-9 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BF65960

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.245/2021 04/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER: gratificação de 10% (graduação) para o servidor JONEI SZEKUT RITTER, do cargo efetivo de Motorista, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:602C741A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.257/2021 30/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 711,55** (setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**,** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	711,55

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.02.61.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal

Valor Total	**R$ 711,55**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:54A287B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 06/08/2021, para manifestar o interesse na vaga.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16º	EDUARDA DE MELLO BALDZ
17º	EDUARDA OLIVEIRA BASSO

A Vaga disponível é para o período da manhã. Horário das 07h30min às 11h30min.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(somente para quem não deseja assumir a vaga de estagiário)

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Teste Seletivo Nº 03/2021, para a vaga de Estagiário (a), manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir a vaga, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5467FA1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 01/2021 EDITAL Nº 92 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 91

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
4º	JOSE INGLEZ SILVA	Não Compareceu
5º	ELCIO RODOLFO KOSCIUK	Habilitado
6º	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	Não Compareceu
7º	ALEXANDRE DOS SANTOS BASTOS	Não Compareceu
8º	ALEXANDRE VENTURA	Não Compareceu
9º	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	Não Compareceu
10º	MARINA DAMBRÓS	Habilitado

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:46B9A484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021
O **MUNICÍPIO DE REALEZA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, com sede à Rua Barão do Rio do Branco, nº 3507, Centro, Realeza/PR, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar Casaril,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Licitatório Nº 104/2021,** em especial o requerimento da empresa **PIVATTO & LACERDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.514.192/0001-31 o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, **RESOLVE, ANULAR a Ata de Registro de Preços Nº 244/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 55/2021).**
I – Dos Fatos:
O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Realeza/PR, solicita o cancelamento do mesmo.
Para tanto, alega em suma, que o quadro societário da empresa conta com um servidor público devidamente registrado no Município de Realeza, contrariando os princípios da Lei nº 8.666/93.
A Procuradoria do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para anulação de registro de preços da empresa* **PIVATTO & LACERDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** *da Ata de Registro de Preços nº 244/2021, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.*
II – DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pela **Anulação da Ata de Registro de Preços Nº 244/2021**

Realeza, 04 de Agosto de 2021.

Município de Realeza
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7909DAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 56/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletrodomésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D3D9606B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2021

ABERTURA: DIA: 28/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletrodomésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BAGATOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇAO E ELETRONICOS EIRELI, ITENS 1, 2, 3, 4 , 46 ,47 ,48 COM VALOR TOTAL DE **R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais).**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 5, 7, 8, 9, 12,13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33 E 35 COM VALOR TOTAL DE **R$ 126.811,90 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).**

- BRASIDAS EIRELI, ITENS 6, 30 E 34 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.003,66 (Oito mil e três reais e sessenta e seis centavos).**

- DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI, ITENS 10, 16, 31 E 42 COM VALOR TOTAL DE **R$ 71.387,00 (Setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais).**

- POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA, ITEM 11, 24 E 49 COM VALOR TOTAL DE **R$ 99.318,96 (Noventa e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

- ARIOSI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ITEM 15 CM VALOR TOTAL DE **R$ 17.576,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais).**

- DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME, ITENS 18 E 45 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.839,94 (Sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

-TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 22 COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.960,00 (Vinte e dois mil novecentos e sessenta reais).**

- SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, ITENS 25 e 40 COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).**

- ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, ITEM 39 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

-ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ITENS 36, 37, 38, 41, 43, E 44 COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.769,91 (Quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos.**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 727.217,37** (Setecentos e vinte e sete mil duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

REALEZA, AOS vinte e oito dias de junho de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0FA87D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARIOSI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MDF, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS, À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$17.576,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 307/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$126.811,90 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 308/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BAGATOLI INDUSTRIA E COME´RCIO DE REFRIGERAÇAO E ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 309/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$8.003,66 (OITO MIL E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$7.839,94 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPISE EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$71.387,00 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESCOLARES INSUTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$40.769,91 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$99.138,96 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2021
VALOR TOTAL: R$22.960,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4439015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 50/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Sentinela de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:65044B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Sentinela de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 50/2021
VALOR TOTAL: R$14.279,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Sentinela de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 50/2021
VALOR TOTAL: R$34.604,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:276714D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 26.627.461/0001-82, com sede na Av Jose Aloisio Filho, 951 Conj 101 - CEP: 90250180 - BAIRRO: HUMAITA, Porto Alegre/RS. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 50/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 04 de Agosto de 2021.
-

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CAF4650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 50/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2021

ABERTURA: DIA: 04/08/2021 ÀS 08:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE SENTINELA DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, ITENS 1, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.279,50**.

- AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 2, 3, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 20, 22, 25, e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.604,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 54.332,30** (CINQÜENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE AGOSTO DE 2021

TIAGO RODRIGUE MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A713CD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0011/2021 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de Agosto de 2021, Ata nº263,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre (Abril, maio e junho) do exercício de 2021, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 04 de Agosto de 2021.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente -CMAS

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:40609F86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.185, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009 e artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **para a Gestão de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023**, que fica assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Nataniel Machado
Suplente: Luana Speorin Burin

2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Angela de Lima
Suplente: Lucila Zanini

3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Robson de Oliveira
Suplente: Thalia Zapelo

4 – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giseli Vanessa Betiollo
Suplente: Fabiana Debiasi da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Aline Suzane Corlassoli
Suplente: Silvana Blange Ribeiro

2 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente:
Titular: Giovana Salete Giareton
Suplente: Enelice Schimidt Beltrame

3 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Prof. Ida Kummer:
Titular: Jucelia Colla Sviderski
Suplente: Elise Alievi

04 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol:
Titular: Flávia Aparecida Cordeiro
Suplente: André Ivan Zanini

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:F9AD2C9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR integrantes para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária:

Paulo Sérgio Deola;
José Zanini; e
Simone Lilian Smolark.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:836753BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Rescinde o contrato da servidora Deise Rodrigues.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, o contrato da servidora **Deise Rodrigues**, portadora do R.G. nº 6097608787 SESP/RS inscrita no CPF nº 010.743.140-85, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:5DA072DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **DEISE RODRIGUES**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Técnico em Enfermagem Temporário** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Deise Rodrigues – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4F1521AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Cleide Soster.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Cleide Soster**, portadora do R.G. nº 8.170.490-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.665.539-92, **Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de novembro a 09 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:554FC4EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.184, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 8.178, de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população de Renascença;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021, que estabeleceu medidas de enfrentamento de observância obrigatória em todo o território do Estado,

DECRETA

Art. 1º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes no Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021, para o fim de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 0h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.317, de 2020;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 0h às 5h, diariamente, inclusive nos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Pelo disposto no Decreto Estadual nº 8.178, de 2021 e considerando a realidade local, fica permitida a realização de eventos, nas seguintes condições:
I – eventos em espaços abertos ou fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, observada a capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local e desde que não exceda o limite de 100 pessoas;
II – eventos em espaços abertos ou fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, observada a capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local e desde que não exceda o limite de 100 pessoas.

§1º A realização dos eventos de que trata este artigo fica condicionada à apresentação e aprovação de Plano de Contingência pela Vigilância em Saúde, com observância irrestrita das medidas preventivas previstas no Decreto nº 2.043/2020 e em Resolução específica da SESA/PR.
§2º A participação das pessoas nas modalidades de eventos deste artigo fica condicionada à apresentação de teste negativo PCR-RT ou à comprovação do esquema vacinal completo da COVID-19 (dose única ou 14 dias após a segunda dose).

§3º As reuniões, capacitações e palestras presenciais inerentes às atividades profissionais, dentro e fora do ambiente corporativo, estão dispensadas do disposto no § 2º deste artigo, desde que respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pessoas no local, observância da ocupação máxima de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros e as demais medidas de segurança previstas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

§4º O período de realização dos eventos de que trata este artigo não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos no Decreto Estadual nº 8.178, de 2021.

Art. 3º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III – eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV – eventos com duração superior a 6 horas;
V – eventos esportivos com presença de público;
VI – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste Decreto;
VII – eventos de caráter internacional.
VIII – eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.
IX – eventos que não atendam os critérios previstos neste Decreto e demais normativas vigentes, no âmbito municipal ou estadual.

Art. 4º Poderão ser realizadas reuniões e encontros familiares com até 20 (vinte) pessoas, se observadas as medidas preventivas de contágio da COVID-19, no que couber.

Art. 5º. As práticas esportivas individuais e coletivas deverão observar o disposto na Nota Orientativa nº 46/2020– SESA/PR ou outra que vier a substituí-la.

§1º A realização de atividades esportivas que se enquadrarem como atividades de médio e alto risco de transmissão na Nota Orientativa nº 46/2020 da SESA/PR, quando envolverem mais de cinco pessoas, fica condicionada à apresentação e aprovação de plano de contingência pela Vigilância em Saúde do Município, devendo ser respeitado o limite máximo de pessoas autorizado e a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros para o local.

§2º Fica vedada a realização de confraternizações após os jogos e práticas esportivas coletivas.

Art. 6º. As atividades escolares curriculares e extracurriculares poderão ser realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 2.162 de 23 de abril de 2021.

Art. 7° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº* 705/2021 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Ficam suspensas as autorizações contidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020 que eventualmente contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 9º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 8178/2021.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:9B287B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MILANI & RECH LTDA -ME, CNPJ nº 82.350.323/0001-70
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"
VALOR TOTAL: R$:17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:19/07/2021

Reserva do Iguaçu,19 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C4AD6488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- EIRELI CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020"
VALOR TOTAL: R$169.590,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA:26/07/2021

Reserva do Iguaçu, 26 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:CB73C5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA CNPJ nº. 27.438.098/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021

OBJETO:"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020"
VALOR TOTAL: R$ 51.980,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:26/07/2021

Reserva do Iguaçu, 26 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:15F38F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA, CNPJ nº 78.109.501/ 0001 -06
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS"
VALOR TOTAL: R$:17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/07/2021

Reserva do Iguaçu,29 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5B303BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 16.675.369/0001-34
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O OBEJTIVO DE DOCUMENTAR LAUDO DA ATUAL OBRA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO C, COM STATUS INACABADA JUNTO AO FNDE"
VALOR TOTAL: R$:9.100,00 (nove mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/07/2021

Reserva do Iguaçu,29 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:78621B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 55/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e M.P.B. EDITORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Embasado no índice IGPM acumulado dos 12 (doze) últimos meses, fica corrigido em R$ 0,37 (trinta e sete centavos); passando para R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete) o valor do cm/cl pago a Contratada, embasado no Artigo 2º, §1º da Lei 10.192/2001.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato 55/2017 original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
ASSINATURA: 30/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NILTON CESAR PABIS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7CFC5509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 57/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
Embasado no índice IGPM acumulado dos 12 (doze) últimos meses, fica corrigido em R$ 1.013,26 (um mil, e treze reais e vinte e sieis centavos); passando para R$ 12.361,98 (doze mil, trezentos e sessenta e um reais, e noventa e oito centavos) o valor contratual, embasado no Artigo 2º, §1º da Lei 10.192/200..
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 30/07/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DAE89707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 608/2021- ADM

LEI Nº608/2021 SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público de propriedade do Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná e dá Outras Providências. A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, autorizado a fazer a CONCESSÃO de direito real de uso

do imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de terras nº 01-B (um-B), Tendo como área total 890,00 m², coordenadas UTM 22J 468231,56 E, 7309289 S, oriunda da área total de 6,0913 hectares, situado na secção sul-02, da gleba Fazenda Ribeirão Bonito, Município de Rio branco do Ivaí, estado do Paraná, Matrícula nº 6.803 do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Art. 2º. A Concessão de direito real de uso será feita à Associação Associação de Rio Branco do Ivaí (ASSORBI), inscrita no CNPJ sob nº 19.125.419/0001-06, com sede na Estrada Principal, s/n, km 03, Bairro Cafezinho, CEP : 86.848-000, Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, representada pela diretoria da Associação sendo composta pelo Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretários eleitos. Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Uso de Bem Público. Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público. Art. 5º - A Concessionária assume os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente deverão constar no instrumento de formalização da concessão: I) edificar e dar início às atividades da associação no imóvel concedido em uso, no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, e expedição do alvará de construção pelo Município Concedente; II) cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;; III) obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço; IV) indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros; V) a Concessionária deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários; VI) a Concessionária torna-se responsável, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem; VII) compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas; VIII) cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem; IX) possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados; X) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis; Art. 6º - A Concessionária perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao Município de Rio Branco do Ivaí, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de: I) desativação das atividades por mais de 06 (seis) meses; II) não edificar e dar início as atividades da associação no imóvel concedido em uso, no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público e expedição do alvará de construção pelo Município Concedente; III) violar obrigações tributárias; IV) transferir imóvel para terceiros antes do prazo determinado por lei; V) ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros até a concessão definitiva do imóvel. Art. 7º - Na hipótese da Concessionária não se consolidar nos 10 (dez) anos, e não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba a Concessionária quaisquer direitos a indenizações. §1º No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a Concessionária não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas. § 2º Fica expressamente proibida a alienação do imóvel a terceira pessoa ou realização de sucessão comercial, locação, sublocação, cessão ou arrendamento, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município de Rio Branco do Ivaí, inclusive com as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização a Concessionária. Art. 8º - Após a efetiva instalação e início das atividades por parte da Concessionária, esta também poderá edificar no imóvel construção com finalidade de moradia, objetivando garantir a segurança dos bens guarnecidos na empresa. Art. 9º – Caberá a Secretaria de Agricultura, por meio de Comissão devidamente constituída para os devidos fins através de Portaria, juntamente com o Setor Jurídico do Município, analisar o cumprimento dos encargos previstos no artigo 5º desta Lei. Art. 10 – Após decorridos os 10 (dez) anos constantes do artigo 4º desta Lei, e comprovados pela Concessionária o cumprimento dos encargos previstos no artigo 5º desta Lei, atestado por meio de parecer emitido pela Comissão competente, e a manutenção da associação em atividade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação definitiva e outorga da escritura do imóvel à associação Concessionária com a condição de ser mantida sua destinação. Parágrafo único - As despesas decorrentes da lavratura do competente documento público, bem como o seu registro e demais emolumentos, correrão a conta da Concessionária, sem qualquer ônus para o Município. Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ABBC9BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.900/2021

"Dispõe sobre alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º alterar, o Art. 5º do Decreto 5.875/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Exonerar, *"DORSELITA MARIA SIMPLÍCIO, RG 8.168.031-0 do cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, a partir de 30 de julho de 2021".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5C77DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.250.000,00	0,00	5.250.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.508.613,13	3.425.082,79	14.083.530,34
Investimentos	13.508.613,13	41.198,15	13.467.414,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000.000,00	3.383.884,64	616.115,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.508.613,13	3.425.082,79	14.083.530,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.258.613,13	3.425.082,79	8.833.530,34

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:71A25ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 094/2021.**Modalidade:**Pregão Presencial nº 015/2021.**Objeto:**Aquisição de materiais para substituição de Luminárias Viárias HID de 70W, 250W, e 40W por luminárias LED.**Contratado:**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**Valor Total:**R$ 304.697,80.**Secretaria Participante:**Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Prazo de Vigência:**de 31/07/2021 até 30/07/2022.**Responsável pela Ata:** Anderson Ignácio da Silva.**Data de Assinatura:**31/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:75F67765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – ATA Nº 95

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 095/2021.**Modalidade:**Pregão Presencial nº 015/2021.**Objeto:**Aquisição de materiais para substituição de Luminárias Viárias HID de 70W, 250W, e 40W por luminárias LED.**Contratado:**VRS SERVIÇOS EIRELI.**Valor Total:**R$ 342.870,00.**Secretaria Participante:**Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Prazo de Vigência:**de 30/07/2021 até 30/07/2022.**Responsável pela Ata:** Anderson Ignácio da Silva.**Data de Assinatura:**30/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E34B3E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - ATA 96

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 096/2021.**Modalidade:**Pregão Presencial nº 015/2021.**Objeto:**Aquisição de materiais para substituição de Luminárias Viárias HID de 70W, 250W, e 40W por luminárias LED.**Contratado:**CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI.**Valor Total:**R$ 21.400,00.**Secretaria Participante:**Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Prazo de Vigência:**de 31/07/2021 até 30/07/2022.**Responsável pela Ata:** Anderson Ignácio da Silva.**Data de Assinatura:**31/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E0B76139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 080/2021. **Objeto**: Aquisição de aventais para a Feira do Agricultor. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** RECOOP E GUERRIER CONFECÇÕES LTDA. **Valor:** R$ 537,00. **Prazo de Execução**: 04/08/2021 a 03/09/2021. **Vigência:** até 02/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura. **Data da ratificação:** 02/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5090977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 081/2021. **Objeto**: Aquisição de estojos personalizados. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ADRIANA APARECIDA PINHEIRO. **Valor:** R$ 4.500,00. **Prazo de Execução**: 04/08/2021 a 03/09/2021. **Vigência:** até 02/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 03/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9FB9C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 082/2021. **Objeto**: Contratação empresa especializada no fornecimento de saibro. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** VILMAR GEFFER DE FARIA. **Valor:** R$ 5.000,00. **Prazo de Execução**: 04/08/2021 a 05/10/2021. **Vigência:** até 04/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 29/07/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F93561DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2021

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora II da Secretária Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de agosto do corrente, ***Elaine Cristina Neves***, com matrícula nº 110070-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 469, de 03 de maio de 2021.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D770A128

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 712/2021

Dispõe sobre a admissão de Cleusa Uhlick Deoracki, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 063, de 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, **Cleusa Uhlick Deoracki,** com matrícula nº 108842-0/4, para o cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F65D657

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2021

Dispõe sobre a admissão de Elaine Vichinheski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 063, de 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, **Elaine Vichinheski,** com matrícula nº 10168-0/4, para o cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D637A0E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 714/2021

Dispõe sobre a admissão de Karina Daniele dos Santos de Lima, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 117, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Karina Daniele dos Santos de Lima***, com matrícula nº 110082-0/1, para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde - área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido sul)", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67E4BCDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 715/2021

Dispõe sobre a admissão de Rafaela de Lima Santos Wotroba, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 063, de 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, **Rafaela de Lima Santos Wotroba,** com matrícula nº 105837-8/3, para o cargo de "Professor PB40", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1DFAC21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 716/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Adirlene Nentwig Veiga.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 040/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de agosto de 2021, à servidora ADIRLENE NENTWIG VEIGA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, com matrícula funcional nº 4804-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.746,18 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E78D494D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 717/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F5FCFB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 718/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7B91EA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 719/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E04C5516

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BDF8D35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC882BCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CAEFC90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 723/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cleumara Zictz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 09 de agosto a 07 de outubro de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cleumara Zictz,*** com matrícula nº 2058-3/1, ocupante do cargo de "Telefonista", nível "6-C", admitida em 13 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC29A8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 61.929,04 (sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **24/08/2021.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F28ABF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 AO CONTRATO N.º 125/2018 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE**

OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Aditivo nº 07 do contrato registrado e publicado através do nº 125/2018, por parte da Administração, visando o ajuste da classificação funcional da despesa. 1.1.1 – A despesa nº 189 – 3.3.90.37.02.01 – Fonte 104 informada no aditivo será substituída pela despesa nº 169 – 3.3.90.37.02.01 – Fonte 104. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 04 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5EC72712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 027/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **OLIVEIRA ESQUADRIAS DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua JOSE KONDLATSCH, nº 245, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.182.151/0001-22, neste ato representada por, **JOYCE DE ARAÚJO ROSLINDO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **100.704.809-31**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **AQUISIÇÃO DE MÓVEL TIPO EXPOSITOR PARA ACOMODAR A OBRA PRESÉPIO EM PALHA DE MILHO "CIDADE DE BELÉM", em mais 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 29/07/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** 2.1 Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica acrescido a execução dos serviços em mais 11,31% conforme **especificados no orçamento da empresa e aprovados pela Secretaria de Cultura e Turismo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:** 3.1 Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 6.472,56** (seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Os recursos orçamentários a serem destinados para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 07.001.13.394.0004.4.4.90.52 Dotação 327 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5B1A160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DA PONTE METÁLICA "DR. DINIS ASSIS HENNING". PROPONENTES:** PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CLERCIO FRANCISCO GEMRA, SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	R$ 194.790,00
2ª	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	R$199.871,29
3ª	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	R$ 217.705,50
4ª	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	R$ 228.988,79

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 16 de julho de 2021.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AFCA325D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N° 002, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Altera-se tabelas de funções dos anexos III e IV da Resolução nº 01/2016.

Art. 1º Ficam alterados as denominações dos seguintes cargos comissionados:

I – o cargo de assessor técnico de administração passará ser denominado ASSESSOR INTERDEPARTAMENTAL;

II - o cargo de assessor de pessoal e gestão passará ser denominado ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL;

Parágrafo único: O anexo II da Resolução nº 01/2016 passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE VAGAS
Cargos de Direção Executiva	Procurador Parlamentar	CCL-01	01
	Assessor Interdepartamental	CCL-02	01
Cargo de Assessoramento Superior	Assessor de Comunicação Social	CCL-02	01
Cargos de Assessoramento Legislativo	Assessor Parlamentar	CCL-03	03
	Assessor Técnico Legislativo	CCL-04	01
	Assessor da Direção Geral	CCL-05	01
	Assistente Parlamentar	CCL-06	02

Art. 2° Fica alterada a seguinte tabela do anexo III da Resolução nº 01/2016, que passará a ter a seguinte redação:

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR
CARGO: ADVOGADO

REQUISITOS: ensino superior completo – curso de Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil e mais os previstos no Edital do concurso.

FUNÇÕES:

desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
assessorar os Vereadores em assuntos jurídico-legislativos de interesse institucional e geral;
assessorar a Mesa Diretora e Comissões na análise das proposições, requerimentos, representações, reuniões privativas, audiências públicas e outras matérias que exijam posicionamento abalizado na legislação em vigor;
realizar estudos e pesquisas, bem como estabelecer relações consultivas com outras Câmaras, Tribunal de Contas e organizações categorizadas, de modo a subsidiar o trabalho das Unidades de Assessoramento Legislativo e de Apoio Parlamentar, mantendo arquivo atualizado a respeito dos assuntos analisados;
representar a Câmara Municipal, em juízo ou extrajudicialmente, em conjunto com o Procurador Parlamentar, auxiliando-o na elaboração de defesas e petições, bem como pareceres jurídicos;
desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
substituir o Procurador nos casos de ausência por motivos de vacância e licenças;
exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° Ficam alteradas as seguintes tabelas do anexo IV da Resolução nº 01/2016, que passarão a ter as seguintes redações:

CARGOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA
CARGO: PROCURADOR PARLAMENTAR
SÍMBOLO: CCL-01
REQUISITOS: ensino superior completo – curso de Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – 03 anos de experiência.

FUNÇÕES:
responder pela Consultoria Jurídica da Câmara e de seus órgãos;
assessorar a Presidência e Mesa, quando solicitado, velando pela observância das regras constitucionais e legais pertinentes, principalmente quanto à interpretação das normas regimentais
analisar previamente requerimentos dirigidos à Presidência e à Mesa, com relação a aspectos legais de admissibilidade e procedimento;
assessorar o Plenário, participando das sessões, principalmente no que tange à interpretação e correta aplicação da Lei Orgânica e Regimento Interno;
participar e assessorar, quando solicitado, de reuniões e eventos políticos;
encaminhar ao Presidente projetos aptos à votação, após discussão em reuniões das comissões;
defender a inviolabilidade do mandato dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos;
representar a Câmara Municipal, judicial ou extrajudicialmente, quando necessário, individual ou em conjunto com o advogado da Câmara;
emitir pareceres prévios e finais relativos aos processos licitatórios;
exercer outras atividades correlatas.

CARGOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA
CARGO: ASSESSOR INTERDEPARTAMENTAL

SÍMBOLO: CCL-02

REQUISITO: ensino superior completo

FUNÇÕES:

assessorar a Presidência e a Mesa Diretora na consecução dos trabalhos institucionais, executando as ordens e diretivas deliberadas, bem como fiscalizando a sua realização pelos órgãos administrativos da Casa;
manter relação interdepartamental dos órgãos da Câmara e com outros entes públicos e privados;
participar das sessões Plenárias e audiências públicas, assessorando a Presidência, a Mesa Diretora, os vereadores e Procuradoria Parlamentar;
acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente;
assessorar e secretariar os trabalhos da Procuradoria da Mulher e das Comissões, controlando os prazos destas, redigindo as atas dos trabalhos e tomar outras providências que se fizerem necessárias
exercer outras atividades correlatas.

CARGOS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
CARGO: ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL

SÍMBOLO: CCL-05

FUNÇÕES:

Assessorar as atividades desenvolvidas pela Direção Geral, em especial:

realizar diária e semanalmente a agenda de atividades da Direção Geral;
secretariar e acompanhar os trabalhos da Direção Geral;
assessorar na realização de comunicados interno e externos de autoria da Direção Geral;
assessorar no registro e o arquivamento das matérias ultimadas;
assessorar na promoção da organização e operacionalidade do arquivo documental histórico e legislativo e da Biblioteca da Câmara;
assessorar na coordenação das atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores;
assessorar na divulgação e realização dos Concursos Públicos;
assessorar na admissão de novos servidores, bem como os demais atos de pessoal da Câmara;
assessorar no controle de freqüência do pessoal;
assessorar na promoção e supervisão das atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle do material utilizado;
assessorar na promoção e orientação dos serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;
assessorar na promoção e supervisão das atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;
assistir ao Chefe de Cerimonial na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara
realizar atividades relacionadas ao agendamento com os vereadores, Mesa, Secretaria Geral e demais atividades realizadas na Câmara;
exercer outras atividades correlatas.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 04 de Agosto de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:ECB3733B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.095/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** pelo período de 19/07/2021 a 31/08/2021, de acordo com o memorando n.° 8.088/2021, conforme segue:

Matrícula	Nome
32974-6/1	IvanildeRibeiro Soares
33419-7/1	Rosângela de Jesus Alvarenga
33560-6/1	Vanildada Silva Cruz

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FAE50BB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.097/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSÉ LUIZ ANSELMO**, matrícula **71-0/1,** admitido (a) em 08/08/1978, lotado (a) no Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/07/2021 a 16/01/2022 (180 dias),** conforme Protocolo nº 7.903/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9DEC568F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.098/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA,** Matrícula **1352-8/1** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021, de acordo com a Lei 60/2011, conforme protocolo n° 10.159/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:11C2F027

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.096/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** pelo período de 19/07/2021 a 31/08/2021, de acordo com o memorando n.° 8.078/2021, conforme segue:

Matrícula	Nome
33762-5/1	AlisonFrancisco Sales Da Silva
337203-0/1	Fernando Batista
33498-7/1	Maria Cristina Da Silva Santos

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3564F80A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.069/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 26.696/2019 – RH**, de acordo com memorando 7.070/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2019. Edição 1871:
Onde se lê:
ATRIBUIDA a Servidora desta Municipalidade **DANIELE PEREIRA DE LIMA**, matrícula 32942-8/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Coordenação Pedagógica – Escola Municipal Maria Teixeira**, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.
Leia-se:
ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **DANIELE PEREIRA DE LIMA**, matrícula 32942-8/1, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Coordenação Pedagógica – Escola Municipal Maria Teixeira**, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E8D7668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.099 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILDIMAR ANTONIO CHAVES** matricula **237951,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **26/07/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 15.698/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7DD9D265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.101/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

PRORROGAR a **JORNADA SUPLEMENTAR** da Servidora desta municipalidade, **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI,** matricula **3376761** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 60/2011, até a data de **31/12/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD6F42C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.100/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA**, matricula **162841,** no cargo de **Dentista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária,** a partir de 01/07/2021 até 31/12/2021, de acordo com memorando 7.287/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B6FA22C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.109/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta municipalidade, **SUELEM DA FATIMA DA SILVA CATORI**, lotada na secretaria Municipal de Finanças, retorno ao trabalho de forma presencial/integral, a partir de 03/08/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F99CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021-PMR. PROCESSO Nº 177/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 220.079,10.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 23/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **23/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4795279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Olímpia, nº 370A, Jardim Izabel, CEP nº87.309-185, fone nº44-998540056, e-mail:

cavalli.medicamentos@gmail.com, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, representada pela Sra. GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.272.055-0 e do CPF nº 081.561.389-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
40	CPS	54044	Nifedipino, 20mg, retard	0,1968	MEDQUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DD3FD201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2021 – PMR.

Objeto: Construção (Conclusão) do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência; Quantidade e unidade de medida: 991,05 m²; Prazo de execução (dias): 240; Sede: Município de Rolândia.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	2.292.668,31	1.799.678,06	1º
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		2.066.642,61	2º
GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME		2.139.547,53	3º
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME		2.205.143,71	4º
CONSTRUTORA DEKA LTDA		2.228.789,80	5º

Rolândia, 04 de Agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***ADRIANA TAKAOKA LINHARES***
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:28E732B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2021 – PMR.

Objeto: Construção (Conclusão) do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência; Quantidade e unidade de medida: 991,05 m²; Prazo de execução (dias): 240; Sede: Município de Rolândia.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	Situação
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME	Habilitada
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME	Habilitada
CONSTRUTORA DEKA LTDA	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	Habilitada

Rolândia, 04 de Agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***ADRIANA TAKAOKA LINHARES***
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E88ED4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 50/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".

Data de entrega dos envelopes: 17/08/2021 às 15:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 17/08/2021 às 15:10 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 03 de Agosto de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3526A44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 49/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 17/08/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 17/08/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 04 de Agosto de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:84B65677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 44/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FERNANDO DE OLIVEIRA
Valor.....: R$ 14.699,40
Vigência...: Início: 03/08/2021 Término: 03/08/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 16/2021
Recursos...: Dotação: 134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de telas de proteção para realização de readequações nas cozinhas da Escola Municipal Jaci Maria Lopes, e dos prédios novo e antigo da Creche Municipal de Educação Infantil - CMEI do município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:45EAF8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 43/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GRAZIELI WANDSCHEER
Valor.....: R$ 22.440,00
Vigência...: Início: 04/08/2021 Término: 04/08/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: 10/2021
Recursos...: Dotação: 221 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: ''Contratação de pessoa física, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Técnico de Enfermagem para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses."

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F43E2495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 131/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME
Vigência: Início: 3 de agosto de 2021 Término: 3 de setembro de 2021
Licitação: Pregão Nº.: 44/2020
Recursos: Dotação: 181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
182 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
183 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
186 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:015E11F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 16/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 03/08/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de telas de proteção para realização de readequações nas cozinhas da Escola Municipal Jaci Maria Lopes, e dos prédios novo e antigo da Creche Municipal de Educação Infantil - CMEI do município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5543 - FERNANDO DE OLIVEIRA (33.512.631/0001-49)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ---------- Total: R$ 14.699,40

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,03/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:15D39F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 226, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 226, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICNI (1191),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil/Referência EC-03, à partir do dia 09 de agosto de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2020 a 01.01.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B1C3EDBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 227, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 227, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Nível/Referência AA-01, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2020 a 31.03.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia __/__/__.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:423EBDBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 111, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 111, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
CAMILA TURATTO	1138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-03	DC-04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8780E006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2020 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E OCONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COMVISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº001/2020 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E OCONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COMVISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede a Rua Floriano Francisco Annter, 50, 85620-000, na cidade de SALGADO FILHO – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Volmar Duarte, portador da cédula de identidade RG nº 6.646.599-3 PR e do CPF nº 020.479.479-01, residente e domiciliado em Rua Andre Battisti Filho, 455, centro, Salgado Filho, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs

8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:****Fica acrescido o valor de R$120.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 12 parcelas de R$10.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de junho/2021 e a última em 05 de março/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 04 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A05324E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32697	Gilmar Schmitz	Motorista	9º (final de fila)

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0EDBD94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 PROCESSO 162/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(REPUBLICAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87204292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	213.344,16
VIGÊNCIA:	31/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDD49123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sanitário público e guarita junto ao lago Municipal com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 01/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **10/08/2021 às 14:00 (quatorze) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 04 de agosto de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59FDEAA6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 199-2021

PORTARIA Nº199, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: - Revoga em parte a Portaria 086/2020 e Designa o Servidor Municipal, VALMIR JOSE COMERLATO, para desempenhar suas funções no Departamento Municipal de Obras e e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de Agosto de 2021 o Servidor **VALMIR JOSE COMERLATO,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 2.385.451-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 332.538.389-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, do quadro efetivo, para desempenhar suas funções no Departamento Municipal de Obras, Concede para o desempenho dessa função FG13, em substituição a função concedida na Portaria 086/2020 de 01 de Maio de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A7DD23FE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 200-2021

Portaria nº.200 , DE 04 DE AGOSTO 2021

Designa servidores para desempenhar suas funções na Brigada Comunitária e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especificamente o artigo 30, §2º da Lei nº 315/77,

Considerando a celebração de Termo de Convênio entre o estado do Paraná, através da SESP/PMPR/CB e os municípios de Salto do Lontra/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR e Nova Esperança do Sudoeste/PR para execução do programa brigada comunitária;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidores para atuar na Brigada Comunitária, atendendo ao interesse público e a necessidade do serviço para atendimento aos cidadãos;

Considerando que os referidos servidores já desempenham suas funções na Brigada Comunitária,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores PATRICIA MARCA TOSCAN, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 7.980.630-7 E CPF 033.627339-80,admitida 01/08/2003 e ADENIR ZANETIN, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 5.992.771-0 e CPF 819.973.109-53, admitido 03/04/2007, para desempenharem suas funções no Posto da Brigada Comunitária neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 04 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:84B1D804

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 201-2021

PORTARIA Nº.201, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, LIDIA RENSCH, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 02 de Agosto de 2021, a servidora **LIDIA RENSCH**, brasileira, portador do RG 8.975.337-6 SSP-PR e CPF 760.080.969-91, ocupante do Cargo de Professora 20H, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/09/1990, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 60 (Sessenta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:95E00E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1511, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Súmula: dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para elaboração do orçamento do Município de Santa Amélia-PR para o exercício financeiro do ano de 2022, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Amélia, relativo ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e

quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV – o valor com as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro limite inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, devendo se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do tesouro municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo único O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total, bem como os relatórios relativos aos instrumentos da programação financeira do exercício.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos anexos integrantes desta lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na lei orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

§ 2º A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e à realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º A lei orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 20,0% (vinte por cento) das despesas fixadas.

§ 4° Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte vinculada e por superávit financeiro de fonte vinculada e apurado em balanço anterior ao remanejamento, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 14-A O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.

§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não inicida a votação da parte que deseja alterar.

§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de súde.

§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de órdem técnica.

§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no § 3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o legislativo, por meio de alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.

§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária , poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.

§ 9º No caso de impedimento de órdem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder

Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Pode Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.

§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante dos anexos desta lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

§ 1º Em caso de manifestação contrária em sede de audiência pública ou de fato superveniente que torne inviável a execução da meta ou prioridade, poderá o Executivo deixar de executá-la, de forma justificada e mediante cumprimento, entre outras porventura existentes, das exigências do parágrafo seguinte.

§ 2º Na hipótese de não execução da meta ou prioridade, na forma prevista neste artigo, deverá o Poder Executivo publicar a respectiva justificativa no diário oficial e enviá-la ao Legislativo até o final do exercício em execução.

Art. 17 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 18 É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse, na média, a meio salário mínimo por membro que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de situação de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.

Art 20 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do município, até a data de 31 de julho de 2021.

Parágrafo único Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 A proposta orçamentária do município para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 23 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.

§ 2º A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 6º A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal

somente será possível mediante decreto do executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Art. 24 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único Eventualmente ocorrendo à situação prevista neste artigo e, havendo omissão do Poder Legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os, no máximo, até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal, consoante o estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

Art. 25 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I - conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no estatuto dos servidores públicos municipais;

II - proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III - proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do município e de acordo com as normas legais específicas;

V - proceder a readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 28 Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 29 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Art. 19 e 20).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

Art. 30 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na lei orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV – proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na lei orçamentária, o qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento).

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma lei.

Art. 36 O relatório de gestão fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para o ano 2022 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no "caput" deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
§ 2º Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.
Art. 40 O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:
I - firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;
II - terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;
III - Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos.
Art. 41 O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que estejam previstos na Lei orçamentária do exercício ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.
Art. 42 O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício financeiro de 2022, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 43 Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

Art. 44 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.
Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 23 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BBF357E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 192 de 02 de outubro 2013, a qual designava o servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO**, matrícula 2571, para desempenhar as funções de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E IDENTIDADE**.
Art. 2º. **REVOGAR** a portaria nº 133 de 20 de maio de 2021, a qual concedia o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por desempenhar as funções de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E IDENTIDADE**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ED679517

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 015/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR E ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04, com sede na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia/PR.

CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01, com sede na Rua José Agnelo Correa de Castro, nº 148, Centro, Cambará/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 8666/1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem como objeto a prorrogação e o reajuste dos valores constantes da Cláusula Segunda, ítem 02.2, tabela - ítem 11, e da Cláusula Terceira, ítem 03.2, do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Fica prorrogada a vigência da prestação do serviço discriminado na Cláusula Segunda, ítem 02.2, tabela - ítem 11, do Contrato, **até 31/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

O Contratante pagará à Contratada, em razão da prestação de serviços prorrogada por este termo, o valor total anual de **R$ 50.618,65** (cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), cujo valor mensal reajustado será de **R$ 4.218,22** (quatro mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia (PR), 30 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:
CPF N°:

_____
Nome:
RG N°:
CPF N°:

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:810A0CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO.

EDITAL DE LOTEAME NTO

REBECCA MARCHEZONI ALHO MORAES, Escrevente Substituta de Serviço Registral da Comarca de São Jeronimo da Serra PR. Faz saber a todos que o presente edital viram ou deles tomarem conhecimento, que *atendendo* ao determinado pela Lei n° 6.766 de 1979 e demais disposições legais, acham-se depositados neste Offcio, situado à Rua Pedro Ferreira da Costa, n° 707, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento com 10.744,07m', sendo 2.587,20m destinados à Ruas e 8.156,87m° será subdividida como segue: Quadra A em 01 lote; Quadra 8 *contendo* 11 *lotes,* numerados de 02 a 12, Quadra C contundo 01 lote, numerado de 16; Quadra D contendo 8 lotes, numerados de 17 a 24. O loteamento foi aprovado pela lei municipal n°975 de 09 do junho de 2020 de Santa Cecilia do Pavão — P R e denomina-se loteamento CAMPO DO JAPONES e foi requerido pelo proprietario do imóvel MUNICIPIO DE SANTA CE CILIA DO PAVÃO, havido conforme o *registro n°*- 01 da matrícula n° 6.489, atual matricula n°- 6.722 do Registro Geral desta Circunscrição. Decorridos 15 (quinze) dias da última *publicação* deste edital sem que haja impugnação, proceder-se à o registro do referido loteamento. O referido é verdade. Dou fé.

São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2021.

REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES
Escrevente Substituta.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14248011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços para confecções e instalações de portões e grades de metalon.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 19/08/2021
ABERTURA: As 08h30m de 19/08/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de agosto de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:894B0105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020 CONTRATANTE:

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
01/2021	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO PALETA, MUSCULO OU ACEM, FRESCA, NÃO CONGELADA	R$ 27,69	R$ 34,38

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 04/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:64CF02BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020 CONTRATANTE:

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL
DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELL
CNPJ: 16.579.174/0001-90
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
01/2021	OVO DE GALINHA COM 30 UNIDADES	R$ 11,25	R$ 14,06

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 04/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14540B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.310/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.710.131-4 e CPF/MF sob o n.030.678.119-09, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 03/06/2021, a partir de 26 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BE058310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º052/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º001/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700, centro –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: Paulo Jeferson de Brito, brasileiro, portador do RG de n.º13.488.159-3 e do CPF de n.º106.649.179-84, portador PIS n.º165.78010.51-4, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Est. Vila Rural, quadra 01, lote 01;

OBJETO: Fica alterada (retificada) a cláusula terceira do contrato primitivo, inciso II, que passa a ser o seguinte: Pela execução dos serviços de que trata a CLAÚSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) a importância GLOBAL de R$ 6.751,79 (seis mil setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e nove centavos), o pagamento será realizado em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.884,20 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **2.º parcela** no valor de R$ 1.884,20 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **3.º parcela** no valor de R$ 1.884,20 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor total de R$ 1.099,19 (um mil, noventa e nove reais e dezenove centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.444,20 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
DEMAIS CLAUSULAS: Ficam inalteradas
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FFB9A7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – PR

CNPJ Nº:08.857.186/0001-01

CONTRATADA: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 07.490.846/0001-04, situada à Av. Monteiro Lobato, 191-B, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do conserto e revisões das Autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: **2.903,00 (Dois mil novecentos e três reais).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 030/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:858938C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 37/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 526.125,40 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EADF8621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021 DATA: 02/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr**. JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar de reuniões na Seil, Casa Civil e Assembléia Legislativa nos dias 03, 04 e 05/08/2021.

MARCA E MODELO: PEUGEOT - 408
PLACA: AVP9C94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:89B2DA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PUBLICA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO REGLUS NEVES FREIRE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o anexo III da Lei 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA ALEVANDRA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 042.875.229-23, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 14551, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Paulo Reglus Neves Freire.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:91EB2126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **CRISTIANE DE LIMA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 078.106.699-90, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6CF2993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **IRENE BAGNHUK,** portadora do CPF Nº 031.062.349-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3E25924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada estando ela de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 02/08/2021 à 02/11/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12921	DIONETE BEREZOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A72D1184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.904/2021

LEI 2.904/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$200.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$204.560,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02800 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$ PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$600.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$640.164,42 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$45.591,51 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$53.060,30 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02670 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$90.000,00 CANCELAMENTO
R$7.613,33 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2059 FUNDO ANTI DROGAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02720 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02840 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$69.418,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03390 E 00000 00 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01260 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de julho de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:437C5EA3

CONTABILIDADE
DECRETO 3.786/2021

DECRETO 3.786/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.904/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$190.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$194.560,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02800 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$ PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$600.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$640.164,42 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$45.591,51 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$53.060,30 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02670 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$90.000,00 CANCELAMENTO
R$7.613,33 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2059 FUNDO ANTI DROGAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02720 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$69.418,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03390 E 00000 00 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01260 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA
Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de julho de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6A2D17CB

GABINETE DO PREFEITO
LEIS 2902/2021

LEI Nº 2.902/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa CARLA CRISTINA MARTINS DA CRUZ-MEI (IMPÉRIO IMPLEMENTOS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **CARLA CRISTINA MARTINS DA CRUZ-MEI (IMPÉRIO IMPLEMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.158.860/0001-06, com sede situada na Av. Percy Schreiner n° 185, Centro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

01 Galpão Industrial com 277,96 m², edificado no lote nº 37 da quadra nº 08, localizado na Rua Prefeito Percy Screiner, do Loteamento denominado Residencial Schreiner , Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2021 e Contrato nº 308/2021, de propriedade de Anderson Paloski Piovesan brasileiro, portador do CPF nº 897.337.549-00, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma indústria de esquadrilhas de metal, serviços de usinagem, tornearia e solda.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 091/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 1 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0607AB28

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2903/2021

LEI Nº 2.903/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão comercial à empresa JULIANA GRAZIELA MINETTO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **JULIANA GRAZIELA MINETTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.284.871/0001-26, com sede situada na Rua Mozir Ademar Prunzel, n° 45, bairro Jardim Arizi, do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Barracão Industrial com 530,48m², edificado na Suburbana Chácara n°19-HA, Rua Mozir A. Prunzel, e a PRT-163, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2021 e Contrato nº 304/2021, de propriedade de Maria Vonete Rech brasileira, solteira, portador do CPF nº 717.580.039-87, residente e domiciliada neste Município.

III – Finalidade: Ampliação da Indústria de Confecções

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 087/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a

assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 70 (setenta) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8C563FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2905/2021

LEI Nº 2.905/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa MARIONICE CASA DE OLIVEIRA E CIA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **MARIONICE CASA DE OLIVEIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.009.972/0001-39, com sede situada na Rua Professora Lucy Zotto Ferreira, n° 340, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Galpão Industrial com 1.050m², edificado no lote nº 03 da quadra nº 160, localizado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 090/2021 e Contrato nº 307/2021, de propriedade de Priamo Administradora de Bens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.152.243/0001-52, com sede neste Município.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 090/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 4 (quatro) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E912ED9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2906

LEI Nº 2.906/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel industrial à empresa LURDES DE CAMARGO E CIA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **LURDES DE CAMARGO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.652.906/0001-41, com sede situada na Avenida Brasil, n° 1266, Centro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Imóvel Comercial com 641,25m², edificado no lote nº 15 da quadra nº 80, localizado na Avenida Brasil, Centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2021 e Contrato nº 302/2021, de propriedade de Odair Jose Canzi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 914.496.349-15, residente e domiciliado no Município de Pranchira-PR.

III – Finalidade: Ampliação da Indústria de Confecções.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 085/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 23 (vinte e três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios,

respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F62C9502

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2907/2021

LEI Nº 2.907/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa PAULO METALURGICA EIRELI-ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **PAULO METALURGICA EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.033.679/0001-65, com sede situada na Rua Francisco Alves, n° 315, Vila Catarina do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Sala Comercial com 563,18m², edificado no lote nº 12 da quadra nº 137, localizado na Rua Ludovino Dall'Onder, n°265, Vila Catarina, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2021 e Contrato nº 303/2021, de propriedade de Antonio Tomazoni, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.557.439-87, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma indústria Metalúrgica.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 086/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 4 (quatro) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EA210745

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2908/2021

LEI Nº 2.908/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa SUIANY TORMES DA ROSA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **SUIANY TORMES DA ROSA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.007.473/0001-03, com sede situada na Rua Teresina, n° 130, Bairro Industrial III, no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Barracão Industrial com 2.400m², edificado no lote nº 05 da quadra nº 196, localizado na Rua Teresina, n°130, Bairro Industrial III, no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 088/2021 e Contrato nº 305/2021, de propriedade de Gb Valduga e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.303.719/0001-90, com sede na Av. Arnaldo Buzatto, n°1460, na cidade de Barracão-PR.

III – Finalidade: Ampliação dos serviços de obras, urbanização, pinturas de imóveis, acabamentos, e vidros.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 088/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 4 (quatro) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0D532526

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2909/2021

LEI Nº 2.909/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa MODA HOMEM.COM EIRELI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **MODA HOMEM.COM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ nº 12.141.157/0001-16, com sede situada na Rua Mozir Ademar Prunzel, n° 80, Bairro Jardim Arisi, do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

01 Barracão Industrial com 2.534,41m², edificado no lote nº03 da quadra nº 168, localizado na Rua Mozir Ademar Prunzel, n° 80, Jardim Arisi, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 089/2021 e Contrato nº 306/2021, de propriedade de Mozar Prunzel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 681.569.019-91, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma indústria de Confecções.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 089/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 42 (quarenta e dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D84D1067

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2910/2021

LEI Nº 2.910/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa AMARILDO DE SOUZA VIEIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **AMARILDO DE SOUZA VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.348.884/0001-94, com sede situada na Avenida Brasil, n° 2045, SL fundos, Centro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:

a) 01 Barracão Industrial com 90m², edificado no lote nº 17 da quadra nº 81, localizado na Avenida Brasil, Centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2021 e Contrato nº 185/2021, de propriedade de Marcos Angelo Bertuzzi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 14.770.502-6, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação de uma indústria têxtil.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 064/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 3 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AE883D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2911/2021

LEI Nº 2.911/2021

Súmula: Altera o artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.843/2021 e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.843/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal irá ceder o servidor público mediante as diretrizes constantes da presente Lei, cabendo ao Município cedente o ônus com o pagamento da remuneração devida ao servidor público cedido.

Art. 2º. As demais disposições legais previstas na Lei Municipal nº 2.843/2021 permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:33C99646

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DECRETO 3784/2021

ANEXO VIII
(Decreto nº 3.784/2021)

IT – INSTRUÇÃO TRABALHO - 008

AUTO DE INFRAÇÃO

DOCUMENTO REFERÊNCIA

Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 – RIISPOA.

OBJETIVO
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

DEFINIÇÃO
Consideram – se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

APLICAÇÃO
Aplica – se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1°. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de

23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 2°. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

– Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
– Desacato, suborno, ou simples tentativa;
– informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

– qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 3°. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

– advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
– multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
– apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
– suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
– interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 01).

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando- se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Art. 4°. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

– apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
– forem adulterados, fraudados ou falsificados;
– contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
– forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
– não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária;
– não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 5°. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
– nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO 02).
– nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.

Art. 6°. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

– Adulterações:

quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;
quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.

§ 1º nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de 500 (quinhentos) reais;

– Fraudes:

alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
conservação com substâncias proibidas;
especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

§ 1° Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de 1.000 (um mil) reais.

– Falsificações:

quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou
exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;

§ 1º Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de 2.000 (dois mil) reais.

Art. 7°. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

- Multa no valor de 07 (sete) UFM:

aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;
aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;

aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;
aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

- Multa de 15 (quinze) UFM:

às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal.
às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
r) às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.

- Multa de 25 (vinte e cinco) UFM:

aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.

- Multa de 25 (vinte e cinco) UFM:
aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;

aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;
às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
– O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.

Art. 8°. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 9°. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

§ 1º - Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

§ 2º - A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 3º - A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

§ 4º - A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.

Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 03).

Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

§ 1º - Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

§ 2º - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

§ 1º - No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

§ 2º - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.

Parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.

Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
- proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
- que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
- que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2021	18	Criação do Documento

ANEXOS

ANEXO 01

AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº /

No dia de de , ás horas, no Município de , no estabelecimento

denominado , registrado no SIM nº , de propriedade de .

O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição
Por constar

Interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal)

. O mesmo fica proibido de por um período

.
O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:

Data: de de

Assinatura e identificação do **Autuado**: Ciente, recebi a 2ª via em / /

Testemunhas:

ANEXO 02

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO /

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CEP: -

CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)

TOTAL: Kg

Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data: / /
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1ª via em / /
Testemunhas:

ANEXO 03

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO /

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CNPJ / CPF

N° REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data: / /

Da/
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente,
Recebi a 1ª via em / /

/
Testemunhas:

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C20381C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3789/2021

DECRETO Nº 3.789/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.728/2005 e Ata nº 001 e 002/2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 1.728/2005 e Ata nº 001 e 002/2021:

Dos Representantes do Poder Publico

I – Representante do Departamento Municipal de Industria, Comercio e Turismo:

Titular: Luana Seben Fiorentin, CPF nº 101.254.849.09 e RG nº 1.084.572-10

Suplente: Rozani Maria Ortinã Scopel CPF nº 004.481.019-98 e RG nº 6.081.703-0

II – Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Paulo Sérgio Garbin Junior, CPF nº 0780900958 e RG nº 9.054.946-4

Suplente: Elis Maria Gradaschi Scalon, CPF nº 065.204.869-22 e RG nº 8.630.423-6

III – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Cristina Bonfleur, CPF nº 061.462.439-81 e RG nº 8.317.935-0

Suplente: Rozelaine Aparecida de Lima, CPF nº 020.042.539-08 e RG nº 7.032.899-2

IV – Representante do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário:

Titular: Julia Morais Paim CPF nº 000.892.980-71 e RG nº 10.667.628-3

Suplente: Elizete Tonelli CPF nº 026.050.349-50 e RG nº 6.725.802-9

Dos Representantes da Iniciativa privada

I – Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACESAS

Titular: Claudenir da Silva CPF nº 038.815.869-70 e RG nº 1.516.404-27

Suplente: Vanilce Vilant, CPF nº 086.873.549-32 e RG nº 108.465-52

II – Representante da IDR (EMATER)

Titular: Mirna Dorli Kopper Raffaelly CPF nº554.917.589-49 e RG nº 3.299.551-9

Suplente: Marcos Rogério da Silva dos Santos CPF nº 036.968.019-76 RG nº 6. 467.512-5

III – Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar

Titular: Roseli Dutra de Almeida Mordes, CPF nº 000.885.309-65 e RG nº 6.774.281-8

Suplente: Fernando Tavares Poletti, CPF nº 087.746.679-13 e RG nº 12.791.374-9

IV – **Representante da Associação dos Artesãos**

Titular: Silvana Tomazoni Côgo, CPF nº 022.229.979-76 e RG nº 6.291.235-9

Suplente: Valmir Domingos Duarte, CPF nº 968.661.449-49 e RG nº 6.454.564-7

ARTIGO 2º - A função dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

ARTIGO 3º - Fica a Diretoria do referido Conselho constituída da seguinte forma:

Presidente: Cristiane Bonfleur
Vice-Presidente: Luana Seben Fiorentin
Secretário: Claudenir da Silva

ARTIGO 4° - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8E5EE0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3784/2021

DECRETO Nº 3.784/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2.891/2021 e Homologa Instruções Normativas e Instruções de Trabalho, referente ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando, a Lei Municipal n° 2.891 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a produção, comercialização e Registro Municipal de produtos de origem animal no Município de Santo Antonio do Sudoeste, tornando obrigatório o prévio Registro**;**

DECRETA:

Art. 1° Aprova, através do presente Decreto e regulamenta as normas que regulam, em todo território do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - **SIM/POA**, em consonância com a lei municipal n° 2.891 de 08 de junho de 2021, sendo as Instruções de Trabalho anexas parte integrante e inseparaveis do presente decreto:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Santo Antonio do Sudoeste, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.
Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
IV – A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
V – Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
VI – Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
VII – Transparência dos procedimentos de regularização;
VIII – Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
IX – Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
X – Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
XI – Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
XII – Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.
Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável), do Município de Santo Antonio do Sudoeste, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1o – A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentáveldo Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§2o – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3o – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990
§4o – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
Art. 7º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 8º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2o – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.
Art. 10º A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 11º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
IV – análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V – animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI – animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII – espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII – Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX – desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X – equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991 , e em suas normas regulamentadoras; XI – espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII – higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII – limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV – sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV – padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
VII – programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
XVIII – qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um

padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX – rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXI – inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXII – aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXIII – auditoria - procedimento técnico- co conduzido por profissional concursado com
formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXIV – condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXVI – descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria- prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXV – desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXVI – destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXVII – inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXVIII – recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal; e
XXIX – Laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XXX – Legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XXXI – Norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXXII – Entende-se por **estabelecimento** agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com **produção máxima de 1000 Kg por dia**.
b) Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com **produção máxima de 500 kg por dia**.
c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com **produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou**
1500 dúzias de ovos de codorna por dia.
d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com **processamento máximo de 2.000 litros de leite por mês**.
e) Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com **produção máxima de 12000 kg por mês**.
§ 1o – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.
XXXIII – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXIV – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em: I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados ;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.

§1ºA designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

§ 2º Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 3o – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.
Art. 13º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico; e
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º– Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º – Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 3º– A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Art. 14º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco-fábrica;
II – abatedouro frigorífico de pescado;
III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV – estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
Art. 15º Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I – granja avícola; e
II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 16º Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Posto de refrigeração
III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – Queijaria;

§1º – Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º – Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º– Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º – Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
Art. 17º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – unidade de beneficiamento de produtos de abelha.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 18º Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.
§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para

comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.
§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO

Registro e relacionamento dos estabelecimentos:

Art. 19º Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art. 20º Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas complementares.
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo fiscal com formação em Medicina Veterinária; e
IV - concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As etapas previstas no caput serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:
I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
III – barco-fábrica;
IV – abatedouro frigorífico de pescado;
V – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
VI – estação depuradora de moluscos bivalves;
VII – unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII – granja leiteira; e
IX – unidade de beneficiamento de leite e derivados.
Art. 21º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado do Paraná e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 22º Atendidas as exigências estabelecidas neste Regulamento e nas normas complementares, o SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I – o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento; e
IV – a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território nacional.
Art. 23º O título de registro emitido pelo Diretor do Departamento de Inspeção Municipal é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades, pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na qual o estabelecimento está localizado.
§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
Art. 24º O título de relacionamento do estabelecimento emitido pelo Diretor do Departamento de Inspeção Municipal de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado é o documento hábil para autorizar o início das atividades de reinspeção de produtos de origem animal importados e poderá ser emitido em formato digital.
Art. 25º. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal importados dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:
I - aprovação prévia do projeto;
II - atualização da documentação depositada.

Art. 26º Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Regulamento e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.
Art. 27º A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes.

Art. 28º A avaliação prévia de projeto é a etapa inicial do registro do estabelecimento e, para a aprovação do mesmo, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais constantes na Lei nº 2891/2021.
§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.

Art. 29º Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao Chefe do SIM ao qual o estabelecimento estará vinculado, a realização de vistoria para emissão de Laudo de Inspeção Final.

§ 1º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final.

Art. 30º O Laudo de Inspeção Final deve ser emitido por fiscal com formação em Medicina Veterinária, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais. Parágrafo único. Para fins de elaboração do Laudo de Inspeção Final, pode ser solicitado pelo SIM as plantas físicas do estabelecimento.
Art. 31º Atendidos os procedimentos elencados, o respectivo processo deve ser remetido ao SIM para avaliação e, em caso de aprovação, concessão do Título de Registro junto ao SIM, pelo Direror do Departamento de Inspeção Municipal.
Art. 32º A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Direror do Departamento de Inspeção Municipal, do Termo de Instalação do SIM, o qual deve ser encaminhado ao estabelecimento acompanhado do Título de Registro do SIM para conhecimento da autorização do início das atividades.
§ 1º Para fins de início de produção os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.

Registro e relacionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte:

Art. 33º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no SIM, observando o risco necessário, independentemente

das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.

Art. 34º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 35º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o laudo prévio de instalação, o registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;
II - Cópia do RG e CPF (quando empresa de todos os sócios);
III - Quando empresa - cópia de documentos de constituição da firma (Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
IV - Cópia do CAD/PRO para o caso de ser agricultor;
V – Croqui das instalações na escala 1para 100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
VI - Projeto hidrosanitário;
VII – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006; são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional devidamente habilitado na área.
IX - Dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.
X – Programas de Autocontrole:

I – limpeza, desinfecção e higiene;
II – hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
III – manutenção das instalações e equipamentos;
IV – controle de potabilidade da água;
V – seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – controle de pragas e vetores; e
VII – controle de temperatura; e
VIII – análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.conforme disposto nos regulamentos desta Lei;

XI - Manual de Boas Praticas de Fabricação
XII – Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF
XIII – Análise Microbiológica e Físico-Química dos produtos e da água de abastecimento.
XIV – Alvará Sanitário
XV - Carteira de Saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;

Art. 36º – Também podem ser exigidos, os seguintes documentos, confome o produto produzido e logotipo para comercialização que se deseja (Selo ARTE, SUSAF-PR):
I – Certificação de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT ou controle pela ADAPAR – Queijos artesanais; e produtos lácteos artesanais para concessão de selo ARTE (Lei Estadual 19.599/2018; Lei 13.660/2019 e IN MAPA 73/2019);
a) Vacinação contra brucelose;
b) Teste anual para diagnóstico de tuberculose e brucelose no rebanho;
c) Aquisição de animais com resultados de exames negativos para brucelose, tuberculose e mastite.
II – Controle de mastite, clínica e subclínica – Queijos artesanais (Lei Estadual 19.599/2018);
III – Certificado de conclusão de curso de boas práticas de fabricação – Queijos artesanais e agroindústrias que aderirem ao SUSAF-PR (Lei Estadual 19.599/2018 e Portaria ADAPAR n° 081/2020);
IV – Memorial descritivo, contendo composição, descrição do processo de fabricação, controle de qualidade, armazenamento e transporte além da descrição das características específicas do produto – Produtos artesanais para Selo Arte (Decreto 9.918/2019);
V – Comprovante de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação realizada por serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado – Produtos artesanais para Selo Arte (IN MAPA n° 73/2019).
Art. 37º – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal nos **estabelecimentos agroindustriais artesanais, familiares e de pequeno porte de origem animal**, deve ser adotado o programas de autocontrole, conforme proposto pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, com o propósito de garantir a produção de alimentos seguros ao consumidor, contendo:
I – limpeza, desinfecção e higiene;
II – hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
III – manutenção das instalações e equipamentos;
IV – controle de potabilidade da água;
V – seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – controle de pragas e vetores; e
VII – controle de temperatura; e
VIII – análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.
Art. 38º – Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.
§1º – Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificaçãoo secundária à sua classificaçãoo principal.
§2º – Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencentes ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam se comuns.
Art. 39º – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.
Art. 40º – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente:
§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§ 2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 41º – Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar no 123/2006.
Art. 42º – Para publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Art. 43º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeçãoo e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.
Art. 44º – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais. Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 anos.
Art. 45º – No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Das instalações e equipamentos:

Art. 46º – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - o projeto aprovado pelo SIM;
II - a documentação depositada.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.
Art. 47º – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II – localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III – área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV – pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V – dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI – dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII – dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII – ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX – paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X – pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI – forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII – pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII – ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV – barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI – luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII – equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII – equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX – dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias- primas e produtos;
XX – equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI – rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII – água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII – rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV – rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV – vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI – local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII – local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII – sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX – locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX – água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI – instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII – instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII – local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV – gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV – dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI – equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII – laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.
Art. 48º – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 49º – Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 50º – Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II – instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 51º – Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 52º – O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 53º – É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 54º – Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 55º – Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de

1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção federal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Das instalações e equipamentos em estabelecimento agroindustrial de pequeno porte
Art. 57º – O **estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** de produtos de origem animal, deve satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
II – A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
III – Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
IV – A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
V – A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado artigo 11º inciso XXXII.
VI – O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
VII – Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
VIII – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
IX – A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
X – As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
XI – Apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
XII – O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
XIII – Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
XIV – As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
XV – Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;

XVI – É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XVII – Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso XIII deste artigo.
XVIII – As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
XIX – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
XX – Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
XXI – A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII – Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
XXIII – Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
XXIV – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
XXV – proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XXVI – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
XXVII – Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
XXVIII – Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
XXIX – As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
XXX – A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
XXXI – A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
XXXII – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
XXXIII – A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
XXXIV – A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

XXXV – As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

XXXVI – É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
XXXVII – A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.

XXXIII Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
XXXIX – A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
XL – O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
XLI – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
XLII – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
XLIII – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
XLIV – Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
XLV – É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
XLVI – As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
XLVII – Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
XLVIII – Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XLIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
L – Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
Art. 58º – Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existentena propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 metros.
Art. 59º – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e sanitárias.
§ 1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 3º Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 4º O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.
§ 5º Nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;
II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
III – o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;
IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
V – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e
VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 60º – Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 61º – As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 62º – Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 63º – É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 64º – Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 65º – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 66º – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 67º – São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 68º – É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 69º – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti- higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos. Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de

funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 70º – O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 71º – As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 72º – As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 73º – É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 74º – O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 75º – Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 76º – As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 77º – É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 78º – As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 79º – Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 80º – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
XI – dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
Art. 81º – Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 82º – Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 83º – Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput .
Art. 84º – Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 85º – Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública;
II – não tenham sido adulterados;
III – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV – atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados:

Art. 86º – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Art. 87º - Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

1.a – Inspeção ante mortem:

Art. 88º – O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 89º – Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 90º – Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do SIM.

Art. 91º – O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 92º – O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 93º – É obrigatória a realização do exame **ante mortem** dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por fiscais do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário ou por integrante da equipe do SIM, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame **ante mortem** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 94º – Na inspeção **ante mortem** , quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis. Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Regulamento ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 95º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I – notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 96º – Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 97º – As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 98º – Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 99º – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada, por fiscal so SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do SIM, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 100º – As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.

Art. 101º – Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser

utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
I – incinerados ou
II – autoclavados em equipamento próprio,
III – submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 102º – As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos deste Regulamento e nas normas complementares.
Art. 103º – O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

1.b – Processo de abate de animais:

Art. 104º – Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 105º – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

1.c – Abate de emergência:

Art. 106º – Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 107º – O abate de emergência será realizado na presença de fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 108º – O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 109º – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 110º – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 111º – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.
Art. 112º – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

1.d – Abate normal:

Art. 113º – Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.
Art. 114º – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 115º – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 116º – As aves podem ser depenadas
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III – por outro processo autorizado pelo SIM.
Art. 117º – Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 118º – Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 119º – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas neste Regulamento, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 120º – Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 121º – A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 122º – Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo

da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 123º – As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 124º – O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 125º – É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

1.e – Inspeção post mortem – Aspectos gerais:

Art. 126º – Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário poderão ser assistidos por por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 127º – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 128º – Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 129º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 130º – Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:
I – não for processado no dia do abate; ou
II – for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 131º – São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 132º – As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 133º – Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 134º – Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem , o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 135º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I – devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 136º – As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I – quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 137º – As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 138º – As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar

infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas. Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I – inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III – metrite;
IV – poliartrite;
V – flebite umbilical;
VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII – rubefação difusa do couro.
Art. 139º – As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§ 2 º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser

destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3 º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4 º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5 º Nas hipotéses dos §2 º , §3 º e §4 º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 140º – As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 141º – As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo- se a imediata execução das seguintes medidas:
I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV – recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 142º – As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 143º – As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 144º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 145º – As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 146º – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput , desde que não estejam comprometidas.
Art. 147º – Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 148º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 149º – As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 150º – As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 151º – As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* sp. (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 152º – Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 153º – As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 154º– Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 155º – As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 156º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 157º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados. Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 158º – As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 159º – Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 160º – Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 161º – As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 162º – As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 163º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º-A As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 164º – As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 165º – Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 166º – As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 167º – Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 168º – As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 169º – As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 170º – As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 171º – Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 172º – As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal esteja febril;
II – sejam acompanhadas de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 173º – Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Regulamento e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6 oC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum , seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput , desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

1.f – Inspeção post mortem de aves e lagomorfos:

Art. 174º – Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 175º – As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 175º-A - Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.
Art. 176º – Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 177º – No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 178º – No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 179º – As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 180º – No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 181º – As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 182º – No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

1.g – Inspeção post mortem de bovídeos:

Art. 183º – Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 184º – As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 185º – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.h – Inspeção post mortem de equídeos:

Art. 186º – Na inspeção de equídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), são aplicáveis aos equídeos.
Art. 187º – As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria
aroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 188º – As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem .
Art. 189º – As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I – o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem , atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II – as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com

produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III – todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

1.i – Inspeção post mortem de ovinos e caprinos:

Art. 190º – Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 191º – As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 192º – As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 193º – As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 194º – As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

1.j – Inspeção post mortem de suídeos:

Art. 195º – Na inspeção de suídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 196º – As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 197º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 198º – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à

confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 199º – As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 200º – As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 201º – As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado. Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 202º – As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 203º – As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15oC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29oC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O SIM poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3 º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 204º – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

1.k – Inspeção post mortem de pescados:

Art. 205º – Na inspeção de pescado, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**..
Art. 206º– É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 207º – As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 208º – Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; ou
III – tratamento pelo calor.
Art. 209º – Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 210º – Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Art. 211º. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 212º O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.
Art. 213º Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 214º – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 215º – Os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I – análises sensoriais;
II – indicadores de frescor;
III – controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV – controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V – controle de parasitas.

Art. 216º – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III – moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;

IV – anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e

V – répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 217º – Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I – pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II – pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III – pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 218º – Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 219º – É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I – o tipo de pesca;
II – o tempo de captura;
III – o método de conservação;
IV – a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V – os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 220º – É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 221º – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20 oC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 222º – O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 223º – Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 224º – A inspeção de ovos e derivados é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 225º – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 226º – Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 227º – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 228º – Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 229º – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II – exame pela ovoscopia;
III – classificação dos ovos; e
IV – verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 230º – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 231º. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 232º – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 233º – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 234º – É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 235º – Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 236º – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 237º – É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.
Art. 238º – Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 239º – A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 240º– A inspeção de leite e derivados é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 241º – Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 242º – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 243º – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 244º – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 245º – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 246º – O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 247º – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.
Art. 248º – É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 249º – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI – recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII – estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 250º – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 251º – A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
Art. 252º – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 253º – A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas – CC;
II – contagem padrão em placas - CPP;
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 254º – Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I – características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15 °C/15 °C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530 °H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555 °H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512 °C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536 °C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II – não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III – não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.

Art. 255º – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 256º – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 249 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 257º – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:

I – pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 258º – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 259º. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 260º – Entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 261º – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63 °C (sessenta e três graus Celsius) e 65 °C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II – pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72 °C (setenta e dois graus Celsius) e 75 °C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I – refrigerado imediatamente após a pasteurização,

II – envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III – expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5 °C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2 °C (dois graus Celsius) e 5 °C (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

I

Art. 262º – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130 °C (cento e trinta graus Celsius) e 150 °C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32 °C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput .

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 263º. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110 °C (cento e dez graus Celsius) e 130 °C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 264º – Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5 °C (cinco graus Celsius);

II – conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5°C (cinco graus Celsius);

III – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5 °C (cinco graus Celsius);

IV – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7 °C (sete graus Celsius); e

V– estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7 °C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 265º – O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.
Art. 266º – O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Art. 267º – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 268º – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 269º – Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 270º – A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 271º – As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária. Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 272º – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 273º – Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 274º – A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 275º – Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CÁRNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 276º – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 277º – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não, a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
Art. 278º – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e em-balagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.
Art. 279º – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 280º – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.
Art. 281º – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM ou outro Serviço de inspeção oficial.
Art. 282º – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.
Art. 283º – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 284º – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12oC (doze graus centígrados negativos).
§1o As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2o Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3o Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Art. 285º – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 286º – O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima adequada, preferencialmente de no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 287º – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.
Art. 288º – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4oC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias - primas, as massas poderão aí ser depositadas.
Art. 289º – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 290º – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º – Caso possua área suficiente, a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.
Art. 291º – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 292º – Cuidados especiais deverão são necessários aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 293º – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.
Art. 294º – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.
Art. 295º – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.
Art. 296º – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.
Art. 297º – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 298º – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5oC (dois a cinco graus centígrados).
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.
Art. 299º – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.
Art. 300º – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.
Art. 301º – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 302º – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.
Art. 303º – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 304º – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.
Art. 305º – Não é obrigatório o uso de luvas de borracha e máscaras, devendo-se tomar os cuidados de higiene necessários para a manipulação de alimentos.
Art. 306º – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 307º – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Parágrafo único – No caso de não houver plataforma para o carregamento, a expedição deverá ser feita através de local totalmente isolado e coberto, com acesso por meio de óculo.
Art. 308º – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.
Art. 309º – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.
Art. 310º – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada.

XIX. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 311º – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 312º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 313º – Pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.
Art. 314º – Pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 315º – Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18oC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 316º – Pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 317º – Carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 318º – Surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 319º – Pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 320– Pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 321º – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1º– A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2 º– A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4o – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5o – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6 º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.
Art. 322º – Pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 323º – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.
§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º– A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
Art. 324º – Patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria- prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.
Art. 325º – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 326º – Embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.
Art. 327º – Pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 328º – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III– Pescado Prensado; e
IV – Pescado efumado.

§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou nãode aditivos e seguido de dessecação.
§3º– O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.
Art. 329º – Pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 330º – Pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 331º – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado,adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, pormeio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 332º – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo- se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.
Art. 333º – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 334º – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 335º – Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 336º – Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

Art. 337º – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 338º – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os com-ponentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 339º – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 340º – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.
Art. 341º – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural Sustentável.
§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.
Art. 342º – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 343º – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 344º – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 345º – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 346º – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º– A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 347º – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Art. 348º – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 349º – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.
Art. 350º – Deverá possuir instalações para o fábrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependên-cias e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
Art. 351º – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 352º – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 353º – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 354º – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5oC (menos meio grau Celsius) e -2oC (dois graus Celsius).
Art. 355º – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25oC (menos vinte e cinco graus Celsius) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º– Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º– Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.
Art. 356º – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20 oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18oC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º– Será admitida a estocagem em *freezers*.
Art. 357º – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracio-namento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º– Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14oC e 16oC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e eqipada para tal e realizado em momentos diferentes.
Art. 358º – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
Art. 359º – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.
Art. 360º – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 361º – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.
Art. 362º – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.
Art. 363º – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.
Art. 364º – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.
Art. 365º – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.
Art. 366º – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
Art. 367º – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
Art. 368º – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.
Art. 369º – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

X. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 370º – Derivados de ovos são aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 371º – O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 372º – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.
Art. 373º – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.
Art. 374º – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 375º – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 376º – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.
Art. 377º – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XI. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 378º – Produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I – produtos de abelhas do gênero **Apis** , que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II – produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 379º – Mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 380º – Mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 381º – Pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 382º – Geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 383º – Própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 384º – Cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 385º – Apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 386º – Mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 387º – Pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 388º – Própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.
Art. 389º – Derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 390º – Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 391º – Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.
Art. 392º – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.
Art. 393º – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.
Art. 394º – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.
Art. 395º – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.
Art. 396º – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.
Art. 397º – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º– Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º– As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando- se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.
Art. 398º– O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.
Art. 399º – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.
Art. 400º – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.
Art. 401º – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.
Art. 402º – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.
Art. 403º – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 404º – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
a) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
b) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
c) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro.
d) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão
executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II – Unidade de beneficiamento de leite e derivados:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro.
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão
executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas ao Posto de Refrigeração;
e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Acidímetro Dornic;
• Termômetro.
h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
Art. 406º – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.
Art. 407º – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 408º – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput , além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
Art. 409º – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 410º – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 411º – A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 412º – Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.
Art. 413º – Leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Regulamento.
Art. 414º – Leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.
Art. 415º – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.
Art. 416º – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Art. 417º – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 418º – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 419º – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º– O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.
§ 3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 420º – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 421º – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 422º – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.
Art. 423º – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 424º – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
§1º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§2º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 425º – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 426º – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 427º – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustetável;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 428º – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 429º – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterelização
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§2º– É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 430º – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição ou contagem de células somáticas não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Art. 431º – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 432º – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo esta-belecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 433º – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 434º – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 435º – Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 436º – Produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 437º – Produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 438º – Mistura láctea, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".
Art. 439º – É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 440º – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.
Art. 441º – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§ 2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
Art. 442º – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 443º – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1o – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2o – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 444º – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 445º – Creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 446º – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou do SIM, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.
Art. 447º – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 448º – Manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
Art. 449º – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros

lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º– Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da varieda-de do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5oC, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §5º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§6º – É permitido que os queijos artesanais tradicionalmente elaborados a partir de leite cru sejam maturados por um período inferior a 60 (sessenta) dias, quando estudos técnico- científicos comprovarem que a redução do período de maturação não compromete a qualidade e a inocuidade do produto.
I – Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos microorganismos nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
II – no que se refere às enterotoxinas dos *Staphilococcus aureus*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

III – estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ;

§7º– Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§8º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§9º– Deve atender às normas complementares.
Art. 450º – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos porcento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimospor cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).
Art. 451º – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob SIM, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 452º – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias
Art. 453º – Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.
Art. 454º – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as
seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.
Art. 455º – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.
Art. 456º – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.

Art. 457º – Ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 458º – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes ca-racterísticas sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 459º – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.
Art. 460º – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.
Art. 461º – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada,
devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;I
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.
Art. 462º – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1º– O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º– Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3º– Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 463º – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º– O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º– Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 464º – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.
Art. 465º – Queijo Colonial é o queijo obtido por coagulação do leite cru ou pasteurizado, por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, podendo ser complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada; crua, semi-cozida ou cozida; prensada; adicionada de sal e submetida à maturação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:I – consistência semidura, branda/macia, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
II – textura compacta, podendo apresentar furos;
III – cor branco-amarelada uiforme;
IV – sabor característico, brando, ligeiramente ácido, pouco desenvolvido a ligeiramente picante;
V – odor característico, ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina ou de média espessura, sem trinca, irregular.
Art. 466º – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.
Art. 467º – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensa-da, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.
Art. 468º – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.
Art. 469º – Queijo Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 470º – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro varieda-des de queijos de baixa ou média umidade.
Art. 471º – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.
Art. 472º – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.
Art. 473º – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 474º – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* e

Lactobacillus delbrueckii ssp. *Bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 475º – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp., *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 476º – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 477º – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 478º – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp e *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus*.

Art. 479º – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 480º – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 481º – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 482º – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 483º – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 484º – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 485º – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 486º – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 487º – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 488º – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 489º – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 490º – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 491º – Doce de Leite é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que

apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 492º – Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcio-nalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, devendo

apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência untável ou fatiável;

II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III – formato variável;

IV – cor e odor característicos; e

V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 493º – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 494º – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 495º – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 496º – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 497º – Massa para elaborar Queijo Mussarela ou massa para elaborar requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 498º – Queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 499º – Massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 500º – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
§1º – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
§2º – O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 501º – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 502º – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º– O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 503º – Gordura anidra de leite ou *Butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 504º – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 505º– Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 506º – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 507º – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 508º – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 509º – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 510º – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 511º – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º– O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM.....% DE LEITE.
Art. 512º – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 513º – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enqua-drem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIII. ESTRUTURA FÍSICA, DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DE ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Requisitos gerais de estrutura física e dependências

Art. 514º – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
§ 1º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
§ 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
§ 3º A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
Art. 515º – A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no Art. 10 deste Regulamento.
§ 1º O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
§ 2º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
Art. 516º – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
Art. 517º – As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
I – apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
II – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
III – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
IV – as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
V – todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
§ 1º É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
§ 2º Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso III do caput deste artigo.
Art. 518º – As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
Art. 519º – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§ 2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
§ 3º Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§ 4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 520º – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.
Art. 521º – Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Art. 522º – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
Art. 523º – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1º Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
§ 2º Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§ 3º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 4º A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§ 5º A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Art. 524º – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 525º – A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
Art. 526º – A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§ 1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
§ 2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
Art. 527º – A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§ 1º Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2º A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§ 3º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
§ 4º A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
Art. 528º – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
Art. 529º – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
§ 1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
§ 2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§ 3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
§ 4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
§ 5º É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
Art. 530º – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
§ 1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
§ 2º É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
§ 3º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§ 4º Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
§ 5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 531º – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

2) <u>Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados</u>

<u>2.a Estrutura Física</u>

Art. 532º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.
Art. 533º – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2º A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.
§ 3º O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.
Art. 534º – A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
Art. 535º – O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.
Art. 536º – O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.
§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

§ 3º Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 537º – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.
§ 2º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 3º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.
§ 4º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
§ 5º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.
Art. 538º – Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.
§ 1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
§ 2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.
Art. 539º – O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

2.b Equipamentos e utensílios

Art. 540º – Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – resfriador a placas;
III – bomba sanitária; e
IV – tanque de estocagem.
§ 1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
I – realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
II – recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
III – industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
§ 2º. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.
Art. 541º – A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.
§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.
Art. 542º – Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
III – tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV – envasadora.
§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.
§ 4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
§ 5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6º É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.
§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.
Art. 543º – Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.
Art. 544º – A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.
Art. 545º – Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
I – fermenteira;
II – envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
III – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
§ 1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.
§ 2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.
Art. 546º – Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla; ou
II – tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
§ 1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
§ 2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
§ 3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
§ 4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
§ 5º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.
Art. 547º – Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de queijo e creme de leite.
Art. 548º – Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – padronizadora ou desnatadeira;
II – tanque de fabricação de camisa dupla; e
III – envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.

Art. 549º – Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:

I – tanque de fabricação de camisa dupla;

II – batedeira; e

III – lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.

§ 1º O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de creme de leite, exceto a envasadora.

§ 2º A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.

Art. 550º – Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e

II – equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.

Art. 551º – Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:

I – tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou

II – tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.

Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

3) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados

3.a Estrutura física

Art. 552º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber, no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.

Art. 553º – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria-prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§ 2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.

§ 3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.

Art. 554º – O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.

§ 2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

§ 3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.

Art. 555º – O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.

§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;

§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.

Art. 556º – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§ 1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§ 2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§ 3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§ 4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 557º – O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

3.b Equipamentos e utensílios

Art. 558º – Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

I – mesa desoperculadora;

II – centrífuga; e

III – baldes.

Art. 559º – Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

I – baldes;

II – filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;

III – tanque de decantação; e

IV – torneira.

§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.

§ 2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

§ 3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.

§ 4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.

§ 5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

Art. 560º – Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:

I – bandejas e pinças;

II – soprador; e

III – mesa ou bancada

Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 561º – Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:

I – derretedor de cera;

II – filtro;

III – forma; e

IV – mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.

Art. 562º – Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:

I – recipiente de maceração;

II – filtro;

III – vasilhame para transferência do produto; e

IV – recipiente de estocagem.

Art. 563º – Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:

I – cureta; e

II – mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

Art. 564º – O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 565º – Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apis mellífera*, no que couber a tecnologia de fabricação.

4) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados

4.a Estrutura física

Art. 566º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.
Art. 567º – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
§ 1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
§ 2º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Art. 568º – A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.
Art. 569º – A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Art. 570º – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16oC (dezesseis graus centígrados).
§ 2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.
§ 3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.
Art. 571º – O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação do estabelecimento.
Art. 572º – O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

4.b Equipamentos e utensílios

Art. 573º – A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.
§ 1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.
§ 2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.
§ 3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
§ 4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).
Art. 574º – Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II – classificador por peso; e
III – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.
Art. 575º – As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 573 e 574 deste Regulamento.
Art. 576º – As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.
Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.
Art. 577º – Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I – equipamento ou utensílio para quebra;
II – peneira ou filtro;
III – recipiente coletor provido de embalagem primária;
IV – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
V- tanque de recepção;
VI- filtro de linha sob pressão;
VII – pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII – resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX – tanque pulmão;
X – envasadora; e
XI – câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.
§ 2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
§ 4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
I – ser resfriados e mantidos a temperatura de 2oC a 4oC (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
II – ser congelados e atingir a temperatura de -12 °C (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
§ 5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem
Art. 578º – Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
I – recipiente para lavagem;
II – recipiente para cozimento;
III – fonte de calor;
IV – cesto perfurado;
V – recipiente para resfriamento;
VI – máquina trincadora;
VII – máquina descascadora;
VIII – recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX – balança; e
X – medidor de pH.
§ 1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
I – recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
II – termômetro.

§ 2º Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 3º Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
§ 4º Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

XIV. REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 579º – Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no SIM.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 580º – O registro dos produtos será realizado pelo SIM para os produtos regulamentados.
§ 1º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 2º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 581º – Os seguintes produtos são isentos de registro:
I – pururuca;
II – torresmo;
II – farinha láctea;
IV – pólen apícola;
V – própolis
VI – apitoxina
VII – pólen de abelhas sem ferrão; e
VIII – própolis de abelha com ferrão.
§ 1º Os produtos isentos de registro devem estar rotulados e atenderem à legislação.
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Regulamento ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.
Art. 582º – No processo de solicitação de registro, devem constar:
I – matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II – descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III – croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
Art. 583º – É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput , além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 582, o requerente deve apresentar ao SIM:
I – proposta de denominação de venda do produto;
II – especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III – informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V – literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I – a segurança e a inocuidade do produto;
II – os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III – a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 584º – As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 585º – Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 586º – A rotulagem impressa exclusivamente em língua estrangeira de produtos destinados ao comércio internacional será registrada com a sua tradução em vernáculo.
Art. 587º – Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.
Art. 588º – Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.
§ 1º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

XV. EMBALAGENS

Art. 589º – Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 590º – É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Rotulagem em geral

Art. 591º – Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 592º – Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 593º – O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 594º – Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados ou isentos de regitro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 595º – Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I – nome do produto;
II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III – nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV – carimbo oficial do SIM;
V – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI – marca comercial do produto, quando houver;
VII – prazo de validade e identificação do lote;
VIII – lista de ingredientes e aditivos;
IX – indicação do número de registro do produto no SIM;
X – identificação do país de origem;
XI – instruções sobre a conservação do produto;
XII – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto **Isento** de Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA".
Art. 596º – Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 597º – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 598º – Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 599º – É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 600º – Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 589, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico- científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 4º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 601º – O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 600.
Art. 602º - O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 595 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.
Art. 603º – Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 604º – Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 605º – Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 606º – A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

2) <u>Rotulagem em particular</u>

Art. 607º – O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo

queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Regulamento e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.
Art. 608º– As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
Art. 609º – Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 610º – A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 611º – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 612º – Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 613º – Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 614º – Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 615º – O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 616º – Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

3) <u>Carimbos de inspeção</u>

Art. 617º – O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 618º – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.

§ 1º O carimbo deve conter:
I – a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
II – o nome do município ".....", na parte superior interna;
III – palavra "Inspecionado", ao centro;
IV – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V – as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 619º – Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 620º – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 621º – Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I – modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do Município ".....", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições
de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaça

II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em
natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;

III – modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente

e o nome do Município ".....", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar.as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV – modelo 4:
a) dimensões:
1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V – modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do Município "....." colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI – modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do Município "....." colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio
(TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

VII – modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do Município "....." acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

XVI. ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 622º – As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 623º – As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do SIM.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 624º – Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I – a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II – o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV – forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
VI – se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 625º – A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 626º – As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 627º – Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 628º – É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da

análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 629º – O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 630º – O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 631º – O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 632º – A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 633º – Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 634º – Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

XVII. REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 635º – Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio municipal ou interestadual.
Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.
Art. 636º – A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o **caput** abrange:
I – a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II – a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV – a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V – o documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI – as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII – o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 637º – Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 638º – É permitido o aproveitamento condicional ou destinação industrial de matérias- primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, desde que:
I – haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II – haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino

1) <u>Responsabilidades e medidas cautelares</u>
<u>1.a Responsáveis pela infração</u>

Art. 639º – Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;
II – proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III – que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e
IV – importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o **caput** abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
<u>1.b Medidas cautelares</u>
Art. 640º – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Art. 641º – O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de

fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

2) Infrações

Art. 642º – Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:

I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos, ou sem prévia atualização da documentação depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;

XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;

XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII – expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;

XXIV – embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXVI – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVIII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXIX – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXX – fraudar documentos oficiais;

XXXI – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXXII – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXIII – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XXXIV – apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXV – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXVI – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXVII v não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVIII – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;

XXXIX – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XL – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XLI – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XLII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLIV – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 643º – Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I – apresentem-se alterados;

II – apresentem-se adulterados;

III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, ranços, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VII – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;

VIII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

X – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII – apresentem embalagens estufadas;

XIII – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV – estejam com o prazo de validade expirado;

XV – não possuam procedência conhecida; ou

XVI – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 644º – Além dos casos previstos, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 645º– Além dos casos previstos neste Regulamento, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – apresentem sinais de deterioração;
III – sejam portadores de lesões ou doenças;
IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 646º – Além dos casos previstos, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI – rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII – rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 647º – Além dos casos previstos, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV – revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 648º – Além dos casos previstos, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru que não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 649º – Além dos casos previstos, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 650º – Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou
substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 651º – O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I – autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II – determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Art. 652º – Nos casos previstos, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Penalidades

Art. 653º As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de

fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 654º – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 3º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.

Art. 655º – Os produtos apreendidos e perdidos em favor Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 656º – Para fins de aplicação da sanção de multa, são consideradas:

I – infrações leves;

II – infrações moderadas;

III – infrações graves; e

IV – infrações gravíssimas

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 657º – Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – o infrator ser primário na mesma infração;

II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX – o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I – o infrator ser reincidente específico;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 658º – As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM.

Art. 659º – Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 660º – Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 643, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989 .

Art. 661º – A sanção será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos

utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II – omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III – alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV – expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V – recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI – simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII – utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII – produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X – utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI – utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII – prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII – fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV – ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM;
XVI – não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII – início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII – expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX – recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX – descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI – não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não
destinação adequada a produtos condenados.

Art. 662º – Sanção de suspensão de atividade, quando o infrator:
I – embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI – fraudar documentos oficiais;
VII – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XIX – prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X – não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A respectiva penalidade será aplicada também em caso de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II – expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
III – prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV – não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
VI – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM.

Art. 663º – As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 664º – As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I – parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II – total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 665º – A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 666º – As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I – reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
II – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Processo administrativo

Art. 667º – O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 665º – O auto de infração será lavrado por fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
Art. 668º – O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 669º – A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 670º – A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 671º – Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;III – por pessoa não legitimada;
IV – após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 672º – Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Art. 673º – Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 674º – A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 675º – Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

XIX. DISPOSIÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 676° – O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
III – estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 677º – O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 678º – O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.
Art. 679º – A Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao SIM.
Art. 680º – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Art. 681º – O Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 682º – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Santo Antonio do Sudoeste no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
Artigo 683º – A Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável a alimentação e manuten-ção do sistema único de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.
Art. 684º – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Art. 685º – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.
Artigo 686º – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentavel constantes no Orçamento do Município e será objeto de regulamentação específica.
Art. 687º – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam o Decreto Nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, as normas complementares e demais legislações vigentes.
Artigo 688º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Artigo 689º – Com o presente Decreto fica homologado as Instruções de Trabalho descritas abaixo:

I Instrução de Trabalho n° 001 - Gestão de Documentos, (Anexo I);

II Instrução de Trabalho n° 002 – Avaliação de Projetos, (Anexo II);

III Instrução de Trabalho n° 003 – Registro de Produtos e Controle de Rótulos, (Anexo III);

IV Instrução de Trabalho n° 004 – Rastreabilidade, (Anexo IV);

V Instrução de Trabalho n° 005 – Análise Físico Química da Água e Alimentos, (Anexo V);

VI Instrução Técnica n° 006 – Combate a Fraudes, (Anexo VI);

VII Instrução de Trabalho n° 007 – Programas de Autocontrole, (Anexo VII);

VIII Instrução de Trabalho n° 008 – Autos de Infração (Anexo VIII);

Artigo 690º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:85407631

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.043/2021

P O R T A R I A Nº 30.043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora CAMILA REGINA RODRIGUES, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a partir de 31 de Julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:87B10BF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.044/2021

PORTARIA 30.044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão, de Secretária Municipal do Saúde, entrando em exercício a partir de 01 de Agosto 2021.

Camila Regina Rodrigues RG 8.268.561-8 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B9F4B3B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.045/2021

P O R T A R I A Nº 30.045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora municipal CAMILA REGINA RODRIGUES, portadora de CPF 052.113.579-65 e RG 8.268.561-8 SSP/PR, ocupante de cargo em efetivo de Fisioterapeuta para responder pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 2º– Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e Patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 3º– Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados,

endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas., a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2021, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2021

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AA67D712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Sr. **CELSO VILAS BOAS, RG 8.440.322-9**, pelo **período aquisitivo de 10/08/2011 a 09/08/2016,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, e Ofício 041/2021, de 03/08/2021 - SME, a partir de 04/08/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/11/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F5D6972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 520.684,38 (quinhentos e vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Realização: dia 18/08/2021 às 13:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2CB3F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA LOURENÇO,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 12/02/2014, conforme Portaria 043/14 de 13/02/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/02/2017 a 11/02/2018, a partir de 02/08/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/09/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8121FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LARISSA DA SILVA RODRIGUES,** AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/04/2019, conforme Portaria 182/19 de 11/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/04/2020 a 10/04/2021, a partir de 19/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 18/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5B58952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **PAULA APARECIDA SECCI,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 19/07/2013, conforme Portaria 217/13 de 22/07/2013, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/07/2017 a 18/07/2018, a partir de 04/08/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/09/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ABF41A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 108/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência para o Hospital São José, tendo em vista a não apresentação de propostas em processo licitatório já realizado pela Administração.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. IV e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso IV, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, que indicou o valor Total de R$ 5.496,69 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:58117FFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 110/2021

Objeto: Aquisição de cobertores para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a KARIME TAUIL ELIAS PINTO & CIA LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73AB6D70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 40/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Objeto: Aquisição de cobertores para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: KARIME TAUIL ELIAS PINTO & CIA LTDA EPP
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Período de vigência: 60 (sessenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0B3E9F34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 110/2021 – Dispensa de Licitação nº 29/2021, tendo por objeto a aquisição de cobertores para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 110/2021 a servidora Sandra Regina P. De Souza, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Prog. Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC746069

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 111/2021

Objeto: Aquisição de telas para manutenção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ALS DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:75334C12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 41/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Objeto: Aquisição de telas para manutenção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ALS DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Valor Total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos).
Período de vigência: 60 (sessenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DC60F92E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 111/2021 – Dispensa de Licitação nº 30/2021, tendo por objeto a aquisição de telas para manutenção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 111/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2CECE4DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 112/2021

Objeto: Aquisição de telas de sombreamento (sombrites) para reestruturação do viveiro de mudas municipal.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ALS DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA2282F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 42/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Objeto: Aquisição de telas de sombreamento (sombrites) para reestruturação do viveiro de mudas municipal.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ALS DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CD4C45D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2021 – Dispensa de Licitação nº 31/2021, tendo por objeto a aquisição de telas de sombreamento (sombrites) para reestruturação do viveiro de mudas municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 112/2021 o servidor Thiago Evangelista Godoy, o qual exerce a função de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F61A168D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 114/2021

Objeto: Aquisição de toners para as Secretarias de Educação e Saúde.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D4C21C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 43/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

Objeto: Aquisição de toners para as Secretarias de Educação e Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
Valor Total: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. V da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. V.

São José da Boa Vista PR, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0A89D03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 260/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 114/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021, tendo por objeto a aquisição de toners para as Secretarias de Educação e Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 114/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9B0CC63F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 41/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	GABRIEL E ADELITA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 80.500,00

São José da Boa Vista-Pr, 04 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8B54E958

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 66/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Funerários, que adjudica como vencedora do certame a empresa: GABRIEL E ADELITA LTDA ME, no valor total de R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista, 04 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EAA25838

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 59/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 59/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MECÂNICA AGRÍCOLA FERRO FORTE LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 51.133,50

São José da Boa Vista-Pr, 04 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C33026FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 89/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas pesadas, ônibus, caminhões da frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: MECÂNICA AGRÍCOLA FERRO FORTE LTDA ME, no valor total de R$ 51.133,50 (Cinquenta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista, 04 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:20D9FBDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando lapso ocorrido no momento da digitação da Portaria Municipal 250/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 250/2021 para constar o correto enquadramento da servidora conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Matricula	Nome	Novo Nível	Classe Atual
667/1	*Fabiele de Oliveira Paiva*	Prof II	1

Leia-se:

Matricula	Nome	Novo Nível	Classe Atual
667/1	*Fabiele de Oliveira Paiva*	Prof III	1

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6CFBBE2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 069/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;
CONSIDERANDO o ofício 92/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a Candidata 14º Larissa da Silva, convocada através do Edital 68/2021, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
16º	Juliana do Nascimento Melo	8.800.879-0

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/08/2021 à 11/08/2021 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do

rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Agosto de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8EA3D95D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Chamamento Público Edital 046/2021, Homologado através da Portaria 234/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 05/08/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Chamamento Público, Edital 046/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **NUTRICIONISTA**

Matricula	NOME	RG	CARGO
1282/1	VANESSA DE LIMA LODOVIRGE CORREA	13.108.638-5	Nutricionista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 046/2021.

Artigo 3º- A nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AE8A9A74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Livia Maria Garcia Lourenço;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora LIVIA MARIA GARCIA LOURENÇO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1807/1, a partir desta data de 05/08/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EA54CE9D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 57/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO GAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 57/2021
Beneficiário: VALDETE DE JESUS MARTINS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/08/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:54EE19AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa R$ 5,55(Cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) o litro, para R$ 5,66 (Cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro, perfazendo o total máximo do contrato de R$ 251.914,25(Duzentos e cinqüenta e um mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 03 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1991B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 106/2021
DATA: 04 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 - 0507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 29.550.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0507 R$ 29.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:60BF1FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 104/2021
DATA: 03 de agosto 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º e 7º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1009 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundos e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0303 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1008 - Construir e Ampliar o Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 - 0303 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0564AFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 79/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito a Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/08/2021 (quarta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 04 de agosto de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E9846E9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, para apresentação, discussão e aprovação das ações propostas para o PPA – Plano Plurianual Quadriênio 2022–2025 no dia 09 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná, 04 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C03D08CB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 60/2021

PORTARIA Nº 60/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Cristiane Roma Ramos Gurson, ocupante do cargo de Supervisor do Departamento de Convênios e Contratos, como Gestor Municipal do Convênio de Pavimentação com pedras irregulares junto a SEAB/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2021.

Registre-se Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C9F6F53A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2021

PORTARIA N.º 62/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/08/2021, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% ao funcionário:

FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI – Matricula nº 359

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de Agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2AF447D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 058-2021

LEI Nº 058/2021

Súmula: Altera parcialmente a Lei 56/2009 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do magistério público do município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Artigo 78º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78º - Os profissionais da Educação da rede municipal terão a seguinte jornada de trabalho:
I – de 20 horas aulas semanais, que poderão ser cumpridas no turno matutino e vespertino em unidades escolares diferentes;
II - .....:

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei nº 56/2009.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:AA7CD712

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 063-2021

LEI Nº 063/2021

Súmula: Altera parcialmente a Lei 001-91 que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera o O Artigo 2º da Lei Municipal 001-91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O conselho Municipal de Saúde – CMS, terá a seguinte redação:
I – 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de saúde;
II – 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
III – 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Gestor de Saúde.
IV – 1 (um) representante de prestadores de serviços.

Art. 2º. Altera o Artigo 5º da Lei Municipal 001-91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde – SUS, reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros

I - ...
II - ....
III – Terão mandato de 04 (quatro) anos cabendo a reeleição e ou prorrogação;
IV - ...
V - ...

Art. 3º. - Fica revogada a Lei Municipal 001/00 em seu inteiro teor.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:960D5399

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 065/2021

LEI Nº 065/2021

Súmula: Altera a Lei 042/2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOPARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 42-2019 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 1** – .....:

Descrição do Bem	Código
- 01 Trator New Holland TC 95E / 2013	1000068
- 01 Arado Aiveca Helicoidais Modelo AAH3 C/R TATU	4140
- 01 Grade aradora, marca Baldan, Modelo CRSG, 14x26x6 Discos	2923
- 01 Grade niveladora BALDAN nova, com controle remoto, hidráulica, com mínimo 32 discos de 20x3,5mm, espaçamento entre discos de 170 a 175 mm, com mancais lubrificados a óleo marca / 2014	2919
- 01 Colhedora de forragem com transmissão, caixa e cardam 12 facas em perfil C, bica e giro hidráulicos, acionamento tratorizado, com 4 rolos colhedores, potência na TDP de 50 a 80 Cv, com capa para palhada	4037
- 01 Carreta antiga da Prefeitura	5313
- 01 Terraceador de arrasto, THUROW 14 DISCOS	5439
- 01 ESPARRAMADOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO	1000129
01 Trator New Holland 2020	**1000133**

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:D8ACDEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1267/2021

LEI Nº. 1267/2021

Súmula:"*FICA DENOMINADA ARGEMIRO BARBOSA A RUA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BELA MANHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º -Fica oficializada a denominação da Rua localizada no residencial Bela Manhã, neste Município de Sapopema/PR, como ***"RUA ARGEMIRO BARBOSA".***

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em: 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90CCB5E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1268/2021

LEI Nº. 1268/2021

Súmula:"*FICA DENOMINADA EPIFÂNIO CÂNDIDO DA CRUZ A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO LAJEADO LISO CONHECIDA COMO BENTO JOSÉ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".

A Câmara Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º -Fica oficializada a denominação da Rua principal, denominada "BENTO JOSÉ DA COSTA" localizada no Bairro Lajeado Liso, neste Município de Sapopema/PR, como "**RUA EPIFÂNIO CÂNDIDO DA CRUZ**".

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em: 03 de Agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7F8E5AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Srª Sandra Aparecida Luz, matrícula nº 8045-1, do cargo de Conselheira Tutelar, conforme requerimento protocolado junto ao CMDCA informando a sua exoneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8271B96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, R.G. nº 13.242.549-3, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, para a posse do cargo de Conselheira Tutelar, para a gestão 2020 a 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C84EC0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 85/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº85/2021,**por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 03 de agosto de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90C85D4F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA
CNPJ: 08.890.368/0001-84
CONTRATO: Nº 194/2021
VIGÊNCIA: 95 (noventa e cinco) dias.
EXECUÇÃO:90 (noventa) dias
VALOR TOTAL R$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Conforme especifica a Dispensa nº 31/2021.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DC66FA3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocaras Servidoras lotadas nos cargos de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Fernanda Gomes Aranha, Mat. nº 756-1, para a Escola M. do Campo Olavo Bilac e Srª Cristiane Villas Boas, mat. nº 7057-1, para a Escola M. do Campo Jonas Buachack, para prestarem serviços em Jornada Suplementar, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.

Art. 2º- A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto nº 022/2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 02/08/2021.

Sapopema, 04 de agosto de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E6C46A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
(Processo Licitatório nº 138/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **01 Caminhão Novo 4x2 com Cabine Suplementar para 03 pessoas** a ser utilizado no recolhimento e destinação de resíduos urbanos e a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..

VENCEDORAS: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 254.900,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais).

HOMOL: 02/08/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 02 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:737F12A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
(Processo Licitatório nº 130/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de Balcões para a nova UBS Bela Vista, Farmácia Municipal, Ambulatório e demais UBS do Município de Sengés/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/07/2021, às 08hs30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 02 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4D333EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **ANO X | Nº 2320** de **04 de Agosto de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 106/2021 do Processo nº 056/2021 – Pregão Eletrônico *n.º 027/2021.***

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto à publicação do referido extrato, especificamente quanto ao nome da Empresa, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**	**LEIA-SE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Sengés, 04 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:486252E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021
(Processo Licitatório n.º 148/2021)

01. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a delegação, em caráter de exclusividade, a seleção de propostas visando à Concessão de Transporte Público Coletivo Municipal nas linhas Rurais no município de Sengés, conforme especificações e exigências no edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte integrante do Edital.

01.1. As linhas de que trata este procedimento, em lote único, é composta dos seguintes percursos:

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	TRAJETO	CHEGADA	KM
LINHA 01	CAÇADOR	DISTRITO DE OURO VERDE	Terminal Rodoviário Municipal	55,5
LINHA 02	PORTO	DISTRITO DE REIANÓPOLIS	Terminal Rodoviário Municipal	23,6

02. DO JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, sendo objeto de julgamento **A MENOR TARIFA PROPOSTA**, a qual será aplicada à ambas as linhas.

02.1. A tarifa máxima que deverá ser cobrada é de R$ 12,00 (doze) reais para ambas as linhas.

03. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.329.120,00 (hum milhão, trezentos e vinte e nove mil e cento e vinte reais).

04. LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR

04.1. DIA: 08 de setembro de 2021.
HORÁRIO: 13h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, no portal transparencia constante no site do Município – www.senges.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza

Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6149B302

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.904/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13414,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido, a servidora **Eliane Joselia da Silva Firme**, matrícula funcional de nº. 16391, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D0D2DCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.159/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor AMARILDO GUSMÃO SANTOS CORREA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 1581-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Básica, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAD0281C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.158/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Antônio Carlos França, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 11851, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8678745B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.157/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10501, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA1B37F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Educacional Ambiental (folders personalizados), conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSÉ DOMINGOS LINARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.389.251/0001-52 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).**

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EA87548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 15/2021 – Contratação de empresa especializada em serviço de serragem de toras de eucalipto destinadas à construção e manutenção de pontes para o Município de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em serragem de toras de eucalipto destinadas à construção e manutenção de pontes para o Município de Sertanópolis - Serraria Santarém LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.242.859/0001-06, com sede na cidade de Primeiro de Maio - Pr, Rua Onze, nº 117, Centro, representado pelo Sr. José Alfredo Ferraz, portador do RG nº 7.035.577-9 e inscrito no CPF nº 023.504.649-38, residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio -Pr, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24 - II"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Sertanópolis, 04 agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33220674

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021 – ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º113/2021 – ID N° 83850

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: TOPOGEO SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.593.712/0001-27, com sede comercial estabelecida na Rua Pioneiros, n.º 251, Centro, cidade de Sertanópolis– Paraná, Cep. 86.170-000 representada pelo Sr Emílio Valde Marcos da Silva, portador do RG n° 33.262.708-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 539.206.439-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Pioneiros, nº 251, Centro, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Levantamento Planialtimétrico cadastral de ruas e estradas do município destinadas a pavimentação, para elaboração do projeto de drenagem e pavimentação da Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, se fazendo necessário o levantamento topográfico do local, a fim de possibilitar os estudos, projetos e orçamentos da obra.

DO VALOR: R$ 2.403,49 (Dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7B4B084E

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No DECRETO Nº 193, DE 12 DE JULHO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 2.305 em 14/07/2021, que Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, "onde **lê-se:** DECRETO N.º 193, DE 12 DE JULHO DE 2019, **leia-se**: **DECRETO Nº 193, DE 12 DE JULHO DE 2021**, permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4AC4B72D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 212, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 193, de 12 de julho de 2021, que convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com Tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 193, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° - A XII Conferência Municipal da Assistência Social será realizada DE FORMA PRESENCIAL, a partir das **8:30 horas do dia 11 de Agosto do ano corrente, no Centro de Capacitação Permanente de Professores – CCPP,** situado à Rua Sete de setembro (fundos da escola Municipal Maria Gomes Teixeira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterado o Decreto nº 193/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROSEANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FC02982

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-013/2021

P O R T A R I A N º -013/2021

A Presidenta da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.422/2015 de 23/12/2015;
Considerando ainda a necessidade de assessoramento legislativo no tocante aos trabalhos dos vereadores desta Câmara Municipal,
R E S O L V E

Nomear, a partir desta data (04-08-2021) ALISSON MARQUES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.804.201-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 045.373.379-40, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal, percebendo os vencimentos constantes da simbologia –CC-3 da Tabela em vigor.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B7AF4BAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2021

EXTRATO DA ATA Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 40/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, ID. 83847.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.910,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:89A77FAB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2021

EXTRATO DA ATA Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 40/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, ID. 83848.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.668,14 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FD4026C4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2021

EXTRATO DA ATA Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 40/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, ID. 83849.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.382,00 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7E417B4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM DA AVENIDA DOUTOR VACYR GONÇALVES PEREIRA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 04 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 054/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 ID Nº 83851.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 549.084,02 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:54D5A3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/08/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO E CONSULTURIA DA DOCUMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA ADESÃO AO SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E PEQUENO PORTE- SUSAF PARANÁ- TREINAMENTO E ADEQUAÇÃO CONFORME DECRETO 076 DE 04 SETEMBRO DE 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:76F0D825

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/08/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO A NORMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE SULINA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO A SER REALIZADA EM ETAPA POSTERIOR, BEM COMO ENTREGA DOS PROJETOS, VISANDO ADEQUAR A ESTRUTURA PARA ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:732D9927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2021

ID: 2218

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA – 05 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:31E7A465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **05 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
Adriana Ianisch	PROFESSOR	1° Lugar
Claudia Aparecida Wendrechoski	PROFESSOR	2° Lugar
Marilene Rodrigues Bianchi	PROFESSOR	3° Lugar
Eleandro de Carvalho	PROFESSOR	4° Lugar
Drieli de Fátima de Andrade	PROFESSOR	5° Lugar
Valdinéia Aparecida Mendes Pires	PROFESSOR	6° Lugar
Teresinha de Jesus Bufoliski	PROFESSOR	7° Lugar
Monica Cibeli Strona	PROFESSOR	8° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBC487D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.668/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.001 Fundo de Previdência Municipal
Funcional Programática: 01.001.0009.272.0015.9001 Atividade: Manutenção do Fundo de Previdência Municipal
Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor (R$)
33.90.93.02 – Restituições (Exceto Combustíveis) 0001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) 3.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.001 Fundo de Previdência Municipal
Funcional Programática: 01.001.0009.272.0015.9001 Atividade: Manutenção do Fundo de Previdência Municipal
Elemento de Despesa
33.90.14.00 – Diárias Fonte de Recurso
0001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) Valor
3.150,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12E1FA48

GABINETE
LEI Nº 1.669/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R**$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)-Fase III.
Art. 2º. Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita na Lei Orçamentária Anual do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 04 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:95F3B101

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 301/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HYGGOR H. BEGO EIRELI, CNPJ nº 42.409.356/0001-23, com sede RUA FONTELLE, 179, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-206, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HYGGOR HENRIQUE BEGO, CPF: 084.726.419-02, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA FONTELLE, nº 179, CIANORTE - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/08/2021, com vencimento até 01/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:230C6185

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 302/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HYGGOR H. BEGO EIRELI, CNPJ nº 42.409.356/0001-23, com sede RUA FONTELLE, 179, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-206, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HYGGOR HENRIQUE BEGO, CPF: 084.726.419-02, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA FONTELLE, nº 179, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/08/2021, com vencimento até 01/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B3F97389

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 300/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HYGGOR H. BEGO EIRELI, CNPJ nº 42.409.356/0001-23, com sede RUA FONTELLE, 179, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-206, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HYGGOR HENRIQUE BEGO, CPF: 084.726.419-02, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA FONTELLE, nº 179, CIANORTE - PR.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuar no ambulatório para atendimento de enfrentamento ao COVID-19 do no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/08/2021, com vencimento até 01/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A2AEC2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **J. R. NUNES & AMARAL LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/08/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:36070E5A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 306/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA HYGGOR H. BEGO EIRELI, CNPJ nº 42.409.356/0001-23, com sede RUA FONTELLE, 179, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-206, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HYGGOR HENRIQUE BEGO, CPF: 084.726.419-02, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA FONTELLE, nº 179, CIANORTE - PR.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços médicos em plantões e serviços de fisioterapia para atuar em na UTI temporária em leitos respiratórios que o município disponibiliza para o Estado para enfrentamento ao COVID-19 do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/08/2021, com vencimento até 08/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:083BD802

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 89/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 89/2021

Contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Publica do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

H F GESTAO PUBLICA LTDA

1 - R$ 411.174,69(quatrocentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Terra Boa, 4 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:39727BBF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 304/2021 - PREGÃO N° 96/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ nº 35.939.680/0001-98, com sede RUA Harrison Jose Borges, 692, CENTRO - 87.300-380, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LAILLA LEAL FONSECA CUNHA, CPF: 063.874.089-46, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA Harrison Jose Borges, nº 692, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços na elaboração de projetos complementares para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 419.950,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/08/2021, com vencimento até 03/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C44136A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 305/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.877.204/0001-08, com sede RUA CURITIBA, 749, CENTRO - 87.430-000, Tapejara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HENRIQUE MISTRELLO VOLPATO, CPF: 040.704.649-64, carteira de Identidade nº 67579356, residente e domiciliado a RUA CURITIBA, nº 749, TAPEJARA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de arrimo na Rua Rubens Carlos Pereira..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 127.985,77 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), valor esse que será pago após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/08/2021, com vencimento até 04/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:797FA91D

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr. Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 98/2021, objetivando Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, foi declarada **FRACASSADA**, nos termos do Parecer Jurídico emitido em 04 de agosto de 2021.

Terra Boa – Pr., 04 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AE01241D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA LICENÇA AGNALDO

PORTARIA N. º 019/2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Artigo 1º - Concede Licença Especial de 03 (três) meses para tratamento de saúde ao Vereador desta Egrégia Casa de Leis, ***SENHOR AGNALDO DE SOUZA COSTA***, portadora da Cédula de Identidade RG 5.994.543-2, Inscrita no CPF/MF nº CPF 919.243.329-49, conforme consta no Artigo 125 do Regimento Interno desta Casa de Leis – O vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento escrito:

I – por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado nunca inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir suas funções no decorrer da licença.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos Quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte um (04/08/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:6A445509

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 103/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPARO DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DA FROTA MUNICIPAL

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 06/08/2021.

Terra Rica, 04/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C7ED1FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 505/2021

Decreto N°. 505/2021

Súmula: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO eSCOLAR – CAE - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 021/2001 E DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.178-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 021/2001 de 24 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – no âmbito deste município.

D E C R E T A:

Artigo 1°. - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, adiante nominados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE - em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 021/2001 e na medida provisória nº. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001:

TITULARES	
Nome	**Representatividade**
Pedro João da Silva	Poder Executivo
Cícera Arcanjo Gomes	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Rosângela Marques Lemes	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Crisleine Aparecida Sobral Lopes	Pais de alunos
Edna Maria da Silva	Pais de alunos
João Xavier	Entidades Civis Organizadas
Viviani da Silva Herrera Xavier	Entidades Civis Organizadas

SUPLENTES	
Nome	**Representatividade**
Noemi Oliveira da Costa	Poder Executivo
Rosana Ferreira de Souza Gonzaga	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Cleonice de Mello Silva Cavalcante	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Roselaine das Neves Pinto	Pais de alunos
Adriana de Abreu Targino de Oliveira	Pais de alunos
Igor Lopes Lehn	Entidades Civis Organizadas
Fabiana Martins Calírio	Entidades Civis Organizadas

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 621/2017.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (03/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4F8AB366

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 489/2021

Decreto Nº 489/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E A TÍTULO GRATUITO, ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "i" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e a título gratuito, as áreas de terras adiante descritas:

Rua Paraíba*, com área de 4.832,00m², a ser destacada da Chácara 13-L-3, situada nesta Cidade Terra Rica – PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei que foi cravado na margem da Rua Guaporé; deste segue confrontando com a Rua Guaporé a uma distância de 16,00 metros até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 302,00 metros confrontando com a Chácara 13-A/14-A e 15-A, com o prolongamento da Rua Amazonas, com a Chácara 13-UR (Subd.), com o prolongamento da Rua Fernando de Noronha, com a Chácara 13-UR/14-UR e 15-UR, até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 16,00 metros confrontando com a Avenida Primeiro de Maio até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 302,00 metros confrontando com a Chácara 13-L-4, com a Chácara 13-L-3-D, com a Rua Fernando de Noronha, com a Chácara 13-L-3-C, com a Rua Amazonas, com a Chácara 13-L-3-B e Chácara 13-L-1 até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro.*

Rua Amazonas*, com área de 720,00m², a ser destacada da Chácara 13-L-3, situada nesta Cidade Terra Rica – PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei que foi cravado na margem da Rua Paraíba; deste segue confrontando com a Rua Paraíba a uma distância de 16,00 metros até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 45,00 metros confrontando com a Chácara 13-L-3-C até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 16,00 metros confrontando com a Rua Amazonas até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 45,00 metros confrontando com a Rua Projetada A e a Chácara 13-L-3-B até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro.*

***Rua Fernando de Noronha**, com área de 720,00m², a ser destacada da Chácara 13-L-3, situada nesta Cidade Terra Rica – PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei que foi cravado na margem da Rua Paraíba; deste segue confrontando com a Rua Paraíba a uma distância de 16,00 metros até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 45,00 metros confrontando com a Chácara 13-L-3-D até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 16,00 metros confrontando com a Rua Fernando de Noronha até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 45,00 metros confrontando com a Chácara 13-L-3-C até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro.*

***Rua Projetada "A"**, com área de 1.080,00m², a ser destacada da Chácara 13-L-3, situada nesta Cidade Terra Rica – PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei que foi cravado na margem da Rua Guaporé; deste segue confrontando com a Rua Guaporé a uma distância de 12,00 metros até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 90,00 metros confrontando com a Chácara 13-L-1 e Chácara 13-L-3-B até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 12,00 metros confrontando com a Rua Amazonas até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue a uma distância de 90,00 metros confrontando com a Chácara 13-L-3-A até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro.*

Artigo 2º - todas as áreas descritas no artigo anterior, são de propriedade de **MARIZA MONTEIRO DE SOUZA GUERRA**, conforme constante na matrícula nº 12.510 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Artigo 3º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente decreto, é a prevista na alínea "i" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 (**abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos**; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais).

Artigo 4º - As áreas objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2835A880

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 192/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANESSA PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12064, ocupante do cargo efetivo de **Bioquímica/farmaceutica –** relativo ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 05/08/2021 a 24/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4C2B65D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES**, a funcionária Sra. **IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA,** matricula nº 884, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2008 a 12/03/2013, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 09 de Agosto de 2021 a 06 de Novembro de 2021 (09/08/2021 a 06/11/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (04/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B9BB70F4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERA DECRETO N 003/2014

DECRETO Nº 506/2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 003/2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do art. 66 do Regulamento dos Serviço de Água e Esgoto de Terra Rica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. As ligações de água e de esgoto serão concedidas em nome do usuário do imóvel, mediante contrato de fornecimento estabelecido entre o SAMAE e o usuário, com a apresentação dos seguintes documentos:
I - pessoa física: nome completo, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento válido de identificação que a substitua, e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - pessoa jurídica: razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – no caso de o usuário ser proprietário, certidão do Registro de Imóveis comprovando a propriedade ou escritura pública de compra e venda, ainda que não registrada, ou contrato de compra e venda fidedigno;

IV – no caso de o usuário ser locatário ou possuidor, cópia do contrato respectivo ou outro do documento congênere fidedigno". **(NR)**
Art. 2º - O §2º do art. 71 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Terra Rica passa a vigor de acordo com a seguinte redação:
"Art. 71 (...)
(...) §2º É de responsabilidade do usuário dos serviços de água e esgoto os débitos relativos às tarifas e serviços constantes do presente Regulamento, os quais poderão ser cobrados pelo SAMAE pelos meios próprios disponíveis." **(NR)**.

Art. 3º - Revoga-se o § 3º do artigo 71 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Terra Rica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:92F16511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14097 de 12 de julho de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 002/2021 de 15/07/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 305/2021 de 29/07/2021.
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON PINTO	25	1º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 de 15/07/2021.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8AAEFE47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14121/2021

PORTARIA Nº 14121/2021

SÚMULA: Constitui o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF e Designa o servidor Aristides Alves Ferreira como representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR visando a execução do Programa Titula Brasil, mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 686/2021, dando outras providencias.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - No âmbito de competência da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, fica constituído o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF.
Art. 2º - Fica designado o servidor Aristides Alves Ferreira, portador do RG sob o n° 1.888.163, inscrito no CPF sob o n° 499.082.869-00 e sob Matrícula n° 68624-00, como representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Terra Roxa – PR visando a execução do Programa Titula Brasil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9B9B1D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO 008/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 008/2021, permanecendo aberto pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de **09 de Agosto de 2021 a 08 de Setembro de 2021**, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABRORAÇÃO".**
A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da

proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 04 de agosto de 2021.

MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6FAE8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 81/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, para Veículos relacionados na Frota Municipal, compreendendo a Recuperação de Partes Móveis e Fixas Danificadas, objetivando as características Originais do Veículo. Devendo os Veículos ser retirados e devolvidos após a Execução dos Serviços no Pátio de Máquinas do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 70.175,00 (setenta mil e cento e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:516F8BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na modalidade Convencional, em áreas Municipais e Intermunicipais,** no valor máximo de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de agosto de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ACFEDEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2021

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 006/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 140/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **10.786.517/0001-01**, neste ato representado por **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 224/2019, na modalidade Pregão sob o nº 140/2019, realizou Contrato nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação do contrato no valor de R$ 7.562,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 4 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9F56D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.934.501/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADIR MEINERZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 662.576.389-68, com endereço à AVENIDA PRES. KENEDY, 443, POR DO SOL - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.644,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 6, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4BD325F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BACELAR & BACELAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA GORETI BACELAR, Administrador, portador do RG/CI nº 3.611.768-0 e no CPF/MF nº 533.037.339-53, com endereço à AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12, centro - 84.900-000, Ibaiti - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B3C1D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.926.343/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.166.127-6 e no CPF/MF nº 065.929.629-25, com endereço à AVENIDA DEZENOVE DE AGOSTO, 557, CENTRO - 87.360-000, Goioerê - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3CEA5A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.250.413/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATEUS DE LIMA PÍCOLI, Administrador, portador do RG/CI nº

3.491.546 e no CPF/MF nº 128.400.937-82, com endereço à RUA REGINA PIASSAROLO, 18, AGOSTINHO SIMONATO - 29.311-756, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:19C2E5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C C R TISO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.397.808/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CESAR CARLOS REIS TISO, Administrador, portador do RG/CI nº 47.939.060-5 e no CPF/MF nº 392.476.728-99, com endereço à RUA MARIA CECHINI PERISSOTO, 726, JARDIM URUPES - 15.051-350, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:34234D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALAIDE ALVES DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.177.123/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALAIDE ALVES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 1112159789 e no CPF/MF nº 056.119.618-43, com endereço à RUA LOURIVAL COSTA, 572, AGUAS CLARAS - 41.305-080, Salvador - BA.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D904FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TAILEY MODAS E UNIFORMES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.982.414/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAQUELINE DRUZIANI MARCHIORI, Administrador, portador do RG/CI nº 86381095 e no CPF/MF nº 046.839.369-25, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1475, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:839C0282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.264.454/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KATIA SOETHE, Administrador, portador do RG/CI nº 4157373 e no CPF/MF nº 008.184.819-60, com endereço à RUA PEDRO KOSSMANN, 135, CENTRO - 89.899-000, Iporã do Oeste - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.811,00 (cinco mil e oitocentos e onze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0489338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.759.356/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BEATRIZ SULBACH CORNELIUS, Administrador, portador do RG/CI nº 3024580676 e no CPF/MF nº 217.333.090-04, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 670, CENTRO - 98.640-000, Crissiumal - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:60C0F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALAIDE ALVES DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.177.123/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALAIDE ALVES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 1112159789 e no CPF/MF nº 056.119.618-43, com endereço à RUA LOURIVAL COSTA, 572, AGUAS CLARAS - 41.305-080, Salvador - BA.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3BAC3615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Produtos para**

Formar Kits de Bebês, para Gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de Terra Roxa-PR., no valor máximo de R$ 66.908,00 (sessenta e seis mil novecentos e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de agosto de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10C39494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO n. 14/2021
Processo Administrativo n. 14/2021
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor da seguinte empresa:
Objeto: Fornecimento de 03 (três) bandeiras do Brasil; 03 (três) bandeiras do Paraná e 03 (três) bandeiras de Tijucas do Sul para a Câmara Municipal.

Contratada: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.250.100/0001-22, com endereço na Avenida República Argentina, n. 1086, Água Verde, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.

Tijucas do Sul, 04 de agosto de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D522BFA7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 03 – SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO- EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, faz saber aos interessados que, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 660/2019 e demais legislações atinentes à matéria, torna público **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:
1. Fica **RETIFICADO** o item 5.3.4 e os demais itens que se referem ao aperfeiçoamento para o cargo de Motorista D.

Onde se lê:
5.3.4 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Motorista B, Motorista C e Operador de Máquinas – Motoniveladora se dará da seguinte forma:
I - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
Leia-se
5.3.4 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Motorista B, **Motorista D** e Operador de Máquinas – Motoniveladora se dará da seguinte forma:
I - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
2. Fica **RETIFICADO** o Anexo I no que se refere a carga horária do Técnico em Radiologia.

Onde se lê:
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.2

Leia-se:
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.2

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EE7C1D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE N° 42/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 42/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 42/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

3.7 Para o item 3 a franquia contratada será com um ciclo de impressão de 50.00 (cinquenta mil) páginas mensais, sem excedentes adicionais por página.

Leia-se:

3.7 Para o item 3 a franquia contratada será com um ciclo de impressão de 1.500 (Um mil e quinhentas) páginas mensais, sem excedentes adicionais por página.

A data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas fica alterada para dia 23/08/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 04 de agosto de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6AA16F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 53/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:53/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/08/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N° 1192/2017 DA SESA.

Tijucas do Sul, 04 agosto de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8E7547DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"Onde se lê: março, leia-se julho."
"Onde se lê: MARCIELE ISABEL MUNARO, leia-se JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES"

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de pneus, de forma eventual e parcelada, para a Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 125.749,94 (cento e vinte cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/08/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email: marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 23 de março de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2C3CE501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2104/2021

Data 04/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº. 733, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 733, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, para o funcionamento da Escola Estadual do Campo Alto Alegre.
Parágrafo único. O bem imóvel a ser cedido é o seguinte:
I - lote de terras com área de 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), matrícula nº 6.167 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel.
Art. 2º. Fica de responsabilidade do Município:
I – elaborar o Termo de Cessão de Uso;
II – publicar o seu extrato;
III – transferir o domínio do imóvel.
Art. 3º. Fica de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
I – garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredação do mesmo, pertencente ao patrimônio público;
II – atender e informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as situações que requeiram soluções emergenciais;
III – prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a direção da Escola Municipal do Campo João Mello de Morais, Educação Infantil e Ensino Fundamental, e demais integrantes da comunidade escolar;
IV – promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades.
Art. 4º. Fica a cessionária responsável pela guarda total e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do termo, sem direito a ressarcimento.
Art. 5º. É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente termo tornar-se sem efeito.
Art. 6º. Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pelo município de Três Barras do Paraná.

Art. 7º. O imóvel cedido poderá ser retornado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.
Art. 8º. As despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone, e outras referentes ao uso, serão acordados entre o Município e Estado, por meio de Termo de Compromisso de Cessão de Uso.
Art. 9º. A vigência do termo de cessão de uso de imóvel será pelo período de 20 (vinte) anos, ou pelo período em que as atividades escolares estiverem funcionando.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D8252B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2105/2021

Data 04/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar as despesas de taxas e dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95-2008.8.16.0065, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de taxas e dos emolumentos do processo Autos nº. 0000841-95.2008.8.16.0065, em que é autor o senhor Balduino Roberto Meurer.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo Município é de R$ 38.158,66 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2º. O pagamento será efetivado após o registro dos terrenos em nome de Balduino Roberto Meurer, pelo Cartório de Registro de Imóveis Sueli Giacomel.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50BD2E2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2106/2021

Data 04/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná FERMOP/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná **FERMOP/2021.**
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reias) mais o transporte dos participantes.
Art. 2º. O pagamento será efetivado em regime de adiantamento, com a comprovação da despesa mediante a apresentação de documento fiscal.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E93E2ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2107/2021

LEI Nº 2107/2021
Data 04/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem público:
I – 01 (um) veículo VW/Kombi, movida a gasolina, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa AHX-2967, Chassi 9BWZZZ237WP013761.
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – Administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no bem;
IV – usar o bem para serviços sociais da entidade;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – Manter as despesas operacionais do bem.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C4572B38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2108/2021

Data 04/08/2021

Súmula: Declara de utilidade pública a "Associação dos Brigadistas Tribarrenses ABT", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a "Associação dos Brigadistas Tribarrenses ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, localizada na Rua Recife nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, tendo atividades de **Defesa de Direitos Sociais**, fundada em 05/04/2019.
Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B996843D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.555/21

Data 03.08.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.517/21, de 05 de julho de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.518/21, de 05 de julho de 2021
2.099/21, de 06 de julho de 2021	4.520/21, de 06 de julho de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.543/21, de 23 de julho de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.548/21, de 26 de julho de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A96DD8F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 27/2021

EDITAL Nº. 27/2021
04/08/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
32°	Andreia de Jesus Gomes
33°	Julia Coelho de Abreu

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:707A7220

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 103/2021

EDITAL Nº. 103/2021
04/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocados através do edital nº 100/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionados:

Professor_ Afrodescendente

Nome	Classificação
Neide Martim	19º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DFF8DB8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 104/2021

EDITAL Nº.104/2021
04/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das

13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
20º	Leticia Bolzan de Souza	Escola Mun. Carlos Gomes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A3F697E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4556/2021

Data 04/08/2021

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Planejamento (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado, **Luiz Antonio Cecato Dal Magro**, portador do CI/RG nº 9.964.201-7 SESP/PR e do CPF nº 088.713.749-08, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento (Cargo em Comissão).
Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 2063/2021 - CC-4.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D4D64E05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4557/2021

Data: 04/08/2021

Súmula: Altera o artigo 1º do Decreto nº 4552/2021 de 02/08/2021 que define gestores e fiscais de contratos, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 4552/2021 de 02/08/2021 que define gestores e fiscais de contratos passa a ter a seguinte redação:
...Art. 1º. Fica definido os gestores e fiscais de contratos, como abaixo especificamos:
GESTORES
a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.
c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.
d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30.
e) JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.
f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00.
FISCAIS
a) **CLEUZA ARAÚJO COSTA**, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
b) **DELINA GOMES DA SILVA OENNING**, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) **ANGELA MARIA ALBERTON LEAL**, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) **JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS**, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
e) **MARCIO ANDRIGO BRUSCHI**, Professor, CPF nº 020.928.179-06, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) **ROBSON MENCATTO**, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
g) **ANDRÉ LUIS THEISEN**, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;
h) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
i) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
j) **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
l) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
m) **SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO**, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
n) **FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES**, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
o) **EDENILSON GIANINI**, Fiscal de Tributos, CPF nº 620.047.789-20, fiscal titular, da Secretaria de Administração e Planejamento;
p) **LAIR MATIAZZO**, Assistente Administrativo, CPF nº 643.054.309-91, fiscal suplente, da Secretaria de Administração;
q) **JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI**, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
r) **ADELINDA DA SILVA**, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.793.029-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
s) **JOSÉ LUIZ BERNS,** Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
t) **JANDIR LUIZ MENCATTO**, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana CPF nº 643.626.129-04; fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
u) **MARISA DE FÁTIMA TESSARI**, Diretora do Hospital Municipal, CPF nº 038.719.619-65, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
v) **JULIANE BRUNETTO SANTOS**, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.862.810-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Art. 2º. Retificam-se as demais disposições do Decreto nº 4552/2021 de 02/08/2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D814725D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4558/2021

Data: 04/08/2021

Súmula Substitui membro da Equipe pedagógica da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído membro da Equipe pedagógica da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, nomeada pelo Decreto N°4315/2021, como abaixo especificado:

Membro Atual	Membro Substituto
Suzana Zanella Acordi	Roberta Fabiane Bonamigo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1F7E4782

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4559/2021

Data 04/08/2021

Súmula. Cancela aumento de jornada de trabalho, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica cancelado o aumento de jornada de trabalho da Professora Municipal, **Suzana Zanella Acordi,** matrícula 2443-0/2, portadora da CI/RG 8.741.943-6 SSP/PR e do CPF 049.343.449-69, concedido através do Decreto N°4315/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DC5FC8BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4560/2021

Data 04/08/2021

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora abaixo relacionada, considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº. 1742/2018, sendo a que segue:

Mat.	Nome	Função	Local
843-5/1	Simara Cristina Vieira Martins	Professora	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. O aumento da jornada cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F8B6A71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO: TUNAS DO PARANÁ COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão pública para abertura e julgamentos dos envelopes propostas referente a Tomada de Preços 4-2021, foi agendada para o dia 09/08/2021 ás 09h00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, sito à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro.

Tunas do Paraná/PR, 04 de agosto de 2021.

TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

RAQUEL SKORA SANTOS E JOÃO SANTOS BRITO
Membros da Comissão

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C438E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º49/2021, cujo objeto é a

Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de Construção civil, Materiais Elétricos, Tintas e Solventes para atender a Secretaria Municipal de Obras, onde o destino final será amparar famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social que demandem de ajuda para pequenos reparos ou até mesmo reformas em suas moradias, conforme Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.284.565/0001-52, valor total dos lotes: 171.994,20 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) referente aos lotes: 3, 5, 6, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21 e 24.
TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ:01.688.660/0001-70– valor total dos lotes: R$ 200.005,00 (duzentos mil reais cinco reais) lotes 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 16, 19, 23, 25, 26 e 27;
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/000174, lotes 20 e 22 no valor total R$3.536,60 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC07873E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º45/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis e outros, para atendimento as Unidades de saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-85, valor total dos lotes: R$28.300,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente aos lotes: 2, 5, 9, 12, 25 e 36.
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ:02.816.696/0001-54– valor total dos lotes: R$ 20.872,80 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) lotes 4, 17, 21, 53, 56, 57, 66, 69;
ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor total R$42.247,60 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), lotes: 1, 6, 15, 18, 20, 22, 24, 26,28, 29, 31, 32, 33, 34, 42, 49, 50, 62, 73, 77.
CIRÚRGICA ITAMARATY COM. E INDST. EIRELI – CNPJ: 29.426.310/0001-54, no valor de R$22.830,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais), referente ao lote 40.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31EE1A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

"Dispõe sobre a Publicidade da Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o item 2.2.1.do Edital da Chamada Pública Nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o dia 06 de agosto de 2021, Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, com o objetivo de avaliar imóveis para instruir processo de Concorrência Pública.
§ 1° - A Reunião que trata o caput deste artigo será realizada via Google Meet, as 8h30, conforme link: https://meet.google.com/prb-fdnc-zzt
§ 2º A comissão foi nomeada através da Portaria nº 451/2020 publicada em 30 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º Fica possibilitado a todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência dos critérios utilizados para avaliação dos imóveis públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4181ABF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Memorando 50/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 23.915.126/0001-91.
Objeto: Contratação da empresa SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 23.915.126/0001-91, para patrocinar e defender causa judicial e administrativa de interesse do município de Turvo perante a Fundação Nacional de Saude - FUNASA, contra notificação de ressarcimento nº. 2954420/2021/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA e prestação de contas TC/PA 0015/2010, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa:Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e nº. 489/2021, da Secretaria Municipal de Administração, o Município, ainda em 2010, celebrou Convênio com a FUNASA, o qual tinha por objetivo a execução de sistema de abastecimento de água em comunidades que necessitavam. Contudo, a FUNASA afirma que o Município não fez prova de regularização da posse/propriedade dos terrenos onde foram executadas as obras relativas ao termo de compromisso TC/PAC 0015/2010, motivo pelo qual exige a devolução dos recursos repassados para o fim de execução das obras objetos do convênio, valor este que ultrapassa um milhão e trezentos mil reais. O Município discorda de tal posicionamento, uma vez que propôs ação de desapropriação dos imóveis onde encontram-se os sistemas, conseguindo até a emissão de posse provisória das áreas que a FUNASA exige, mas a FUNASA não alterou seu posicionamento. Diante disso, o Município encontra-se em situação complexa, e teme um panorama negativo como ficar impedido de praticar atividades

inerentes ao serviço público. Desta forma, é necessária a contratação de empresa com notória especialização que possa contribuir com o deslinde do feito. Ademais, a empresa presta serviços especializados para entes públicos, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 222/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BD0E0D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, cujo objeto visa a Contratação da empresa SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 23.915.126/0001-91, para patrocinar e defender causa judicial e administrativa de interesse do município de Turvo perante a Fundação Nacional de Saude - FUNASA, contra notificação de ressarcimento nº. 2954420/2021/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA e prestação de contas TC/PA 0015/2010, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de agosto de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0CE59B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2021

Contrato Administrativo nº 260/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 25/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ n.º 23.915.126/0001-91, situada a SBS Quadra 02, Bloco E, Sala 1205, Asa Sul, no Município de Brasília-DF, CEP 70070-120. **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para patrocinar e defender causa judicial e administrativa de interesse do município de Turvo perante a Fundação Nacional de Saude - FUNASA, contra ato de cancelamento do convênio nº. 2159/2017 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04/08/2021 e término em 03/08/2022. – **Valor global:** 20.000,00 (vinte mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4ECC0FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: RT TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 193/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 01/08/2021 e a terminar em 31/07/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 193/2019 a importância de R$ 1.814.493,50 (Um milhão oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória – PR, 30 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0AA537C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2/2021 – PROCESSO 4/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 85.247.385/0001-49.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 67, nº 68, nº 69, nº 70, nº 72 e nº 73 ficarão reajustados, totalizando no valor total deste aditivo em R$ 128.805,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D820A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1268/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito das Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente que:

Não será exigido no ato da inscrição a documentação autenticada, podendo ser cópia simples de toda a documentação;
Não será exigido no ato da inscrição o Comprovante de dados bancários CONTA SALÁRIO (extrato bancário, cópia do cartão magnético, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária).

Os Itens acima serão exigidos somente após a aprovação do candidato, conforme Item (**2.1.1.4.** do Edital nº 001/2021).

União da Vitória, 04 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS GILBERTO LUIS GONÇALVES
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9EBDEA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA N°012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º: DESIGNAR Pregoeiro e Membros da Comissão de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Verê, para o exercício financeiro de 2021, que fica assim constituída:

Pregoeiro: **VALMIR JOAO GOTZ,** portador da Carteira de Identidade RG nº 6.090.873-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 943.922.699-49;

Membros da Comissão de Apoio: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.905.225-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.969.859-34, e, **DANIELA CRISTINA DAL BOSCO** , portador da Carteira de Identidade RG n° 10.072.988-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 077.817.269-44.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº 009/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 03 Agosto de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:BC084E6D

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA N°013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONCEDE

Artigo 1º: Fica concedida Função Gratificada de 50,00% (cinquenta por cento) de Regime Integral e Dedicação Exclusiva, prevista na Resolução nº 005/2006, à Servidora **DANIELA CRISTINA DAL BOSCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.072.988-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 077.817.269-44, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, e específicamente a Portaria nº 006/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 03 de Agosto de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:97D8E5AB

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA N°014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONCEDE

Artigo 1º: Fica concedida Função Gratificada de 60,00% (sessenta por cento) de Regime Integral e Dedicação Exclusiva, prevista na Resolução nº 005/2006, ao Servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.905.225-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.969.859-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº 007/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 03 de Agosto de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:F0029264

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°005/2021

DECRETO Nº 005/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, para Servidor Efetivo e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO Licença para Tratar de Interesses Particulares,** de 2(dois) anos consecutivos, sem remuneração, ao Servidor **VALDINEI ORBEN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.470.698-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 034.227.879-76, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo II, nos termos do Artigo 124, da Lei Municipal nº 002/94, de 26/01/94 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Verê), a partir desta data.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:15B9E311

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°006/2021

DECRETO Nº 006/2021

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º: Fica **NOMEADA**, a Servidora **CARLA ANDREIA ANTONELLO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.242.479-4/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.471.929-30, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Nível CC-3, da Tabela de Cargos de Assessoramento, constantes no Artigo IX, da Resolução nº 008/2015, datada de 15 de junho de 2015, lotado na Câmara Municipal de Verê, a partir desta data.

Art. 2º: O Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, tem suas atribuições definidas no Artigo VI, da Resolução nº 008/2015, datada de 15 de junho de 2015.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:50F83B3A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA DO EDITAL 181/2021

O Prefeito Municipal do Município de Verê informa que a presente serve para retificar a publicação do EDITAL nº 181/2021, publicado no dia 03 de agosto de 2021, uma vez que a numeração utilizada (181/2021) já havia sido anteriormente utilizada em outro Edital, publicado no dia 28 de julho de 2021.

Ante o exposto, com a presente retificação o Edital 181 de 03 de agosto de 2021 passa a ter a nova numeração (183/2021) com o mesmo texto original.

De modo que, onde se lê: Decreto 181/2021, leia-se

DECRETO 183/2021

Verê, 04 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3C69CBC6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1/2021
CONTRATO Nº 59/2021 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.**

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, centro, vem tornar público a **REVOGAÇÃO** do presente termo aditivo, motivado por interesse da municipalidade.

Verê/PR, em 04 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:511EDC87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e Inscrição Estadual nº 902.58576-12, com sede a Rua Mato Grosso, nº 336, sala 01, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo Sr. (a) ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Goiás, s/nº, centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.584.752-9/Pr e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 20% (vinte por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Acrescimo de 20%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	NOTEBOOK nas seguintes especificações mínimas: Processador de 1.0GHz Armazenamento: 256GB PCIe NVMe Memória RAM: 8GB DDR4) Gráficos: Intel UHD Graphics Tela: LED LCD de 15.6" Full HD, com Tecnologia ComfyView Interface: 2 USB 2.0 - 1 USB 3.1 Gen 1 - Porta Ethernet - HDMI - Conector Mini Jack 3.5 mm Sistema Operacional: Windows 10 Concectividade Wireless: Wi-Fi 802.11ac - Bluetooth 5.0 Conexão a Internet: Wireless e LAN (Porta Ethernet) Câmera: Webcam,Microfone: Integrado Alto Falante: Integrados Bateria: 2 Células Fonte de Alimentação: Bivolt, 45 watts (caso o item apresentar marca ou direcionamento em seu descritivo favor desconsiderar, o mesmo servirá apenas de parâmetro).	5	1	1	R$ 3.550,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 45.573,75 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AF989EA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1543

DECRETO N. º 1543/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	187	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	33.000,00
			Total do Lote		**33.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	257	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	33.000,00
		Total		**33.000,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 04 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:594101AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 415/2021

SÚMULA:- Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089/2003, de 18/12/2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649/2009, de 08/09/2009:

Nome	Representante / Orgão / Entidade
Titular- Roberto Estevão de Lima Suplente- Marcos Antonio Ribeiro	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ana Cristina Oliveira Moro	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Joselio Rolim P. Junior	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Léssio	Departamento de Habitação
Titular- Keila Batista Zegobia Suplente- Cicero da Silva Correa	Câmara Municipal
Titular- Claudecir Bezerra Suplente- Rafaele Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Elivelton Ferreira da Silva Suplente- Ismael de Oliveira	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Julieta da Silva Cruz Suplente- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.
Titular- Diego Carneiro de Miranda Suplente- Alfredo Peres de Souza	UNPR- União de Lutas por Moradia

2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

3º - O Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089/2003, de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações.

4º - Fica revogada a Portaria Municipal nº 643/2017, de 10 de outubro de 2017.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:EA0DA19F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - ID: 8112

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - ID: 8112

Fornecedor: RENAN WILLIAN DOS SANTOS 05051748988.
CNPJ: 38.033.259/0001-01

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	35170	LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETA.	Unid	172	R$ 17,99	R$ 3.094,28	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	35173	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA P/ VANS E SIMILARES.	Unid	704	R$ 53,00	R$ 37.312,00	
2	39761	LAVAGEM DO MOTOR DE VANS E SIMILARES.	Unid	258	R$ 22,99	R$ 5.931,42	

Valor total: R$ 46.337,70 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 23 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:AA5F85A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 ID: 8126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
ID: 8126

Fornecedor: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44196	Banheira plástica infantil – Anatômica fabricada em material de polipropeno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima 25 litros. Medindo 80 cm de comprimento X 56 cm de largura, no mínimo. Cores rosa, azul, verde bebê e amarelo-claro.	UND	118	R$ 29,18	R$ 3.443,24	CAJOVIL
2	44203	Body para bebê de manga curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano – tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	REAL
5	41039	Lenço umedecido: -neutro feito com tecido não tecido TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebes, frasco plástico com 75 unidades	frasco	2114	R$ 2,20	R$ 4.650,80	MARVALE
6	41056	Mamadeira tipo chuca: na coloração transparente; bico de silicone; sem decoração; confeccionado com material resistente e em policarbonato	Unid	114	R$ 5,50	R$ 627,00	MAMI

Valor total: R$ 9.321,04 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:42B33B24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 ID: 8125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
ID: 8125

Fornecedor: COMERCIAL SOETHE LTDA.
CNPJ: 21.264.454/0001-40

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	44201	Bolsa bebê Maternidade confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em ziper nº 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cardaço 3mmm) e alça tiracolo medindo 140 cm (cadarço 3 mm). Dimensões do produto: aproximadamente 28 cm de Altura e 39cm aproximadamente de largura. nas cores rosa e azul.	UND	100	R$ 44,44	R$ 4.444,00	ZOZ SOETHE

Valor total: R$ 4.444,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6A78A89D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 ID: 8122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
ID: 8122

Fornecedor: V H FERNANDES ALVES LTDA.
CNPJ: 41.857.936/0001-10
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	44202	Pomada para assadura de bebê: em creme; contendo 5000 UI/g de palmitato de retinol e 150 mg/g de óxido de zinco; com embalagem, peso líquido de 45 g, validade mínima 12 meses a partir da entrega.	UND	614	R$ 7,29	R$ 4.476,06	K DERM
10	20509	Talco para bebe contendo 200grs uso externo e pediátrico.	unid	1600	R$ 7,49	R$ 11.984,00	BABY LCAR
11	44197	Toalha de Banho infantil, com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebê e amarelo-claro.	UND	2114	R$ 16,45	R$ 34.775,30	YASMIN

Valor total: R$ 51.235,36 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:28EDACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATORIO DE GESTAO 3 BIMESTRE - AREA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 3 º BIMESTRE DE 2021.
Maio a Junho
ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Fonte: 1000 Rec. Livre

Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Demonstrativo de Despesas Folha P. R$ 72.607,05 Obrigações P. R$ 12.059,86 Auxilio Alimentação R$2.257,68 Indenizações e restituições trabalhista R$ 1.525,45 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 3.000,00 Total R$ 90.688,32 Atendimentos em Maio = 340 Atendimentos em Junho = 355
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	695	
Dotação Inicial	R$ 673.949,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 92.619,54	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 92.206,24	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 91.450,04	

Detalhamento das Despesas Realizada em Maio e Junho – Projeto Atividade 6012

Descrição do Gastos	Maio	Junho	Total dos Gastos entre Maio e junho
Aluguel (Florindo de Jesus Ferlin)	R$1.500,00	R$1.500,00	R$ 3.000,00
Auxilio Alimentação para os servidores concursados	R$ 1.128,84	R$ 1.128,84	R$ 2.257,68
Folha de Pagamento	R$ 36.303,53	R$36.303,53	R$ 72.607,05
Obrigações Patronais (Encargos com Folha de pagamento)	R$ 6.029,93	R$ 6.029,93	R$ 12.059,86
Indenizações e restituições trabalhista	R$:762,73	R$:762,73	R$:1.525,45

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte: 1000 REC. Livre

Ação	Manutenção das Atividades do CMDCA Municipal	Demonstrativo de Despesas Não houve gastos neste período.
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 12.020,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Ação	Equipamento e Materiais Permanente da Criança e Adolescente.	Demonstrativo de Despesas Não houve gastos neste período.
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 30.230,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 3.412,00	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 OBRAS, INST. P/ PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Obras e Instalações	Demonstrativo de Despesas Não Tivemos gastos neste período
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 115,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Fonte Vinculada:

Ação	Manutenção de Projetos de Atendimento	Demonstrativo de Despesas Atendimento em Maio PAEFI = 39 Atendimento em Junho PAEFI= 20 Atendimento em Maio abordagem SEMS= 39 Atendimento em junho Abordagem SEMS = 34 Maio SEAS = 02 Julho SEAS = 0
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Atendimento; PAEFI= 59 Atendimento; Abordagem =	
Dotação Inicial	R$ 106.417,35	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 0	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período Maio a Junho	R$ 0,00	

ORGÃO08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Ação	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento	Demonstrativo de Despesas Folha Pagamento R$53.290,33 Outros Benefícios R$ 461,43 Auxilio Alimentação R$ 3.950,94 Material de Distribuição Gratuita R$254,28 Obrigações Patronais R$: 8.719,43 Obrigações Tributárias e Contributivas R$:86,50 Total R$ 66.762,91 Atendimentos em Maio =216 Atendimento em Junho = 214
Meta Física	12 Messes	
Números de Atendidos	430	
Dotação Inicial	R$ 621.200,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 66.901,62	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 66.774,30	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 66.762,91	

Detalhamento das Despesas Realizada em Maio a Junho – Projeto Atividade 6013

Descrição do Gastos	Maio	Junho	Total dos Gastos entre Março e Abril
Outros Benefícios Assistenciais (salárioa fa mília	R$256,35	R$205,08	R$ 461,43
Auxilio Alimentação	R$ 1.975,47	R$1.975,47	R$ 3.950,94
Obrigações Tributárias e Constributivas	R$:43,25	R$:43,25	R$:86,50
Folha de Pagamento	R$ 26.518,71	R$26.771,62	R$ 53.290,33
Obrigações Patronais (Encargos com Folha de pagamento)	R$ 4.280,07	R$ 4.439,36	R$ 8.719,43
Material de Distribuição Gratuita	R$ 127,14	R$ 127,14	R$ 254,28

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6005
MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	Manutenção do Acolhimento Municipal	Demonstrativo de Despesas Não houve gastos neste período. Números de atendidos Maio: 09 Junho:11
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	20	
Dotação Inicial	R$ 87.527,26	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 8.152,85	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014
MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.
Fonte 1000

Ação	Manutenção do Acolhimento Municipal	Demonstrativo de Despesas Folha P. R$ 129.282,93 Obrigações P. R$ 14.796,35 Diárias R$ 443,96 Material de Consumo R$ 216,00 Material de Distribuição Gratuita R$ 3.361,98 Auxilio Alimentação R$ 8.278,16 Serviços de terceiro pessoa Jurídica R$ 2.064,85 Obrigações Tributárias e Contributivas R$:173,00 Total Gasto R$: 158.617,23 Atendimento Maio: 09 Atendimento Junho: 11
R4 Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	20	
Dotação Inicial	R$ 1.379.699,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 158.888,82	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 160.062,03	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 158.617,23	

Detalhamento das Despesas Realizada em Maio a Junho – Projeto Atividade 6014

Descrição do Gastos	Maio	Junho	Total dos Gastos entre Março e Abril
Auxilio Alimentação	R$4.139,08	R$4.139,08	R$ 8.278,16
Folha de Pagamento	R$ 64.396,59	R$64.886,34	R$ 129.282,93
Obrigações Patronais (Encargos com Folha de pagamento)	R$7.399,69	R$ 7.396,66	R$ 14.796,35
Material de Consumo	R$0,00	R$ 216,00	R$ 216,00
Diaria	R$361,97	R$ 81,99	R$ 443,96
Serviços terceiros P. Jurídica	R$: 0,00	R$:2.064,85	R$:2.064,85
Obrigações Tributárias e Contributivas	R$: 0,00	R$:173,00	R$:173,00
Material para Distribuição Gratuita	R$ 1.974,87	R$ 1.387,11	R$: 3.361,98

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.
Fonte: Vinculada

Ação	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas	Demonstrativo de Despesas Capacitação para Funcionários do Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade Serviços terceiros pessoas jurídicas Maio: 2.000,00 Junho: 0,00
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	73	
Dotação Inicial	R$ 40.435,54	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 2.000,00	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 2.000,00	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 2.000,00	

ORGÃO 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.
Fonte:1000 Rec. Livre

Ação	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas	Demonstrativo de Despesas Folha P. R$ 25.328,60 Obrigações P. R$ 4.100,68 Auxilio Alimentação R$ 1.881,40 Toral dos Gastos: R$ 31.310,68
Meta Física	73	
Dotação Inicial	R$ 206.850,00	
Empenhados de Maio a Junho	R$ 31.266,50	
Liquidados de Maio a Junho	R$ 31.266,50	
Total Despesa paga no Período de Maio a Junho	R$ 31.310,68	

Detalhamento das Despesas Realizada em Maio a Junho – Projeto Atividade 6015

Descrição do Gastos	Maio	Junho	Total dos Gastos entre Maio a Junho
Folha de Pagamento	R$ 13.722,82	R$ 11.605,78	R$ 25.328,60
Obrigações Patronais	R$ 2.050,45	R$ 2.050,23	R$ 4.100,68
Auxilio Alimentação para concursado	R$ 940,70	R$ 940,70	R$ 1.881,40

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0015.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	BETEL: 195 atendimentos mensais R$ 66.342,75/ Maio R$ 66.342,75/Junho R$ 132.685,50 bimestral AMAS: 180 atendimentos mensais R$ 67.970,77 Maio R$ 67.970,77 Junho
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	375 atendimentos mensais 750 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 1.713.188,88	
Empenhados até o Período	R$ 1.579.035,00	
Liquidado Maio e Junho	R$ 268.627,04	
Total Despesa Paga no período de Maio e Junho	R$ 268.627,04	

		R$ 135.941,54 bimestral

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.003.12.361.0015.2315

Ação	INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA AREA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Encaminhado Ofício n. º 235/2021 de justificativa da Secretaria Municipal de Educação.
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	0,00	
Dotação Inicial	R$ 378.600,00	
Empenhados até o Período	R$ 0,00	
Liquidado Maio e Junho	R$ 0,00	
Total Despesa Paga no período de Março e Abril	R$ 0,00	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0015.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	1º APAE (Pintando e Bordando) 60 atendimentos mensais R$ 7.879,80/ Maio R$ 7.879,80/ Junho R$ 15.759,60 Bimestral _____ 160 atendimentos mensais 2º APAE (Quebrando Barreiras) R$ 21.259,88 Maio R$ 21.259,88 Junho R$ 42.519,76 Bimestral _____ 40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras) R$ 6.771,83 Maio R$ 6.771,83 Junho R$ 13.543,66 Bimestral _____ AMA MARINGA 22 atendimentos mensais R$ 7.749,48 Maio R$ 7.749,48 Junho R$ 15.498,96
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 598.776,88	
Empenhados até o Período	R$ 526.945,12	
Liquidado Maio e Junho	R$ 87.321,98	
Total Despesa Paga no período de Maio e Junho	R$ 87.321,98	
Total de Despesas com Entidades bimestral	R$ 355.949,02	

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

NE/E	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO	APRENDIZAGEM
PROJETO	PASSAPORTE PARA O FUTURO JOVEM APRENDIZ E PRÉ APRENDIZ
OBJETIVO	QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 22 ANOS, RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL
META FISICA	12 MESES
Nº DE ATENDIDOS PRÉ - APRENDIZ MÊS DE MAIO DE 2021	TURMA A,B,C,D,E,F :93 (NOVENTA E TRÊS) ADOLESCENTES E JOVENS
Nº DE ATENDIDOS PRÉ APRENDIZ MÊS DE JUNHO DE 2021	TURMA A,B,C,D,E,F :90 (NOVENTA) ADOLESCENTES E JOVENS
TOTAL DE ATENDIMENTOS *PRÉ - APRENDIZ:* MESES DE MAIO E JUNHO DE 2021	183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS

Nº DE ATENDIDOS JOVEM APRENDIZ MÊS DE MAIO DE 2021	TURMA AAMC04: 11 (ONZE) ADOLESCENTES TURMA AAM11: 20 (VINTE) ADOLESCENTES TURMA PRÓPRIA: 17 (DEZESSETE) ADOLESCENTES
Nº DE ATENDIDOS JOVEM APRENDIZ MÊS DE JUNHO DE 2021	TURMA AAMC04: 11 (ONZE) ADOLESCENTES TURMA AAM11: 18 (DEZOITO) ADOLESCENTES TURMA PRÓPRIA: 17 (DEZESSETE) ADOLESCENTES
TOTAL DE ATENDIMENTOS JOVEM *APRENDIZ:* MESES DE MAIO E JUNHO DE 2021	94 (NOVENTA E QUATRO) ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS
TOTAL DE ATENDIMENTOS PROJETO PASSAPORTE PARA O FUTURO PRÉ - APRENDIZ E JOVEM APRENDIZ CORRESPONDENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2021	277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS
NE/E	-
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
META FISICA	12 MESES
	0 (ZERO) ATENDIDOS
Nº DE ATENDIMENTOS MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO	CONFORME OFICIO 102/2021 ENVIADO A SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO CONTIDO JUSTIFICA-SE QUE DESDE O INICIO DAPANDEMIA DA COVID-19 NO INICIO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2020, NÃO FOI POSSÍVEL SER REALIZADO OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COSTUMEIRAMENTE REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES EM PARCERIA COM O SENAI E SENAC, MOTIVADO PELO FATO DE NÃO TER SIDO AUTORIZADO A FORMAÇÃO DE TURMAS DOS CURSOS EM QUESTÃO PELO PODER PUBLICO, CONSIDERANDO QUE A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGE UMA CARGA HORÁRIA DE AULAS PRÁTICA MAIOR DO QUE AS AULAS TEÓRICAS, FICANDO INVIÁVEL ATÉ MESMO OS CURSOS EM FORMA ONLINE E A DISTÂNCIA, SENDO QUE A MAIORIA DO PUBLICO INTERESSADO EM SE QUALIFICAR PROFISSIONALMENTE TEM O INTERESSE DE INGRESSAR NO MERCADO DE TRABALHO POSTERIORMENTE NA ARÉA EM QUE SE QUALIFICOU, TENDO A DEVIDA PREPARAÇÃO, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS INSTRUTORES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E HABILITADOS, FATOS QUE NÃO SERIAM POSSÍVEIS DE FORMA ON-LINE E REMOTA. SENDO ASSIM, INFORMAMOS QUE O VALOR

	DESTINADO A QUALIFICAÇÃO PROFIISIONAL SENDO A IMPORTANCIA DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) REDUZIDO 781 3.390.39.00.00 FONTE 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA NÃO FOI UTILIZADO E ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA EVENTUAL E DEVIDA UTILIZAÇÃO NA AREA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
	RESSALTANDO QUE NESTE MÊS DE JULHO DE 2021, SERÁ INICIADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR

	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
UNID. ORÇAMENTARIA	11.001
CRÉDITOS ADICIONAIS	-
DESPESA ORÇADA	R$ 263.100,00
DESPESA SOLICITADA	R$ 263.100,00
DESPESA EMPENHADA MAIO E JUNHO 2021	R$ 0,00
DESPESA LIQUIDADA MAIO E JUNHO 2021	R$ 32.756,04 TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.
MAIO E JUNHO 2021	R$ 32.756,04 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa		
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.		
		ATENDIDOS		
		OFICINA	MAI	JUN
Meta Física	12 Meses	Canto Coral	15	16
		Capoeira	16	13
Números de Atendidos	500	Break	-	-
Dotação Inicial	R$ 139.487,00	Street dance	53	21
Empenhado Maio e Junho.	R$0,00	Ballet	89	60
Liquidado Maio e Junho.	R$ 16.656,00	Musicalização	30	25
Total Despe. Liquidada	R$ 16.656,00	Teatro	13	14
		Desenho	42	45
		Jazz	22	26
		Total	280	220

ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa		
Ação	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Criança e Adolescente.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte.		
		ATENDIDOS		
Meta Física	12 Meses	OFICINA	MAI	JUN
Números de Atendidos	1.407	Futebol de Campo	25	25
Dotação Inicial	R$ 315.318,00	Vôlei	58	60
Empenhado Maio e Junho.	R$ 0,00	Atletismo	39	47
Liquidado Maio e Junho.	R$ 31.582,00	Basquetebol	38	23
		Futsal	220	145
		Handebol	68	48
. Total Despe. Liquidada	R$ 31.582,00	Judô	164	168
		Kickboxing	-	-
		Muay thai	30	23
		Natação	113	113
		Total	755	652

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 6007: Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais somam no período 2530 a Ritalina. Maio/2021: número de pacientes: 15; quantitativo de comprimidos: 1.050cp Junho/2021: número de pacientes:25; quantitativo de comprimidos: 2.370cp
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	209 Pacientes de nutrição e 40 pacientes que receberam a Ritalina.	
Dotação Inicial	R$ 486.500,00	
Empenhados até o Período	R$ 233.301,36	
Liquidado Maio e Junho	R$ 161.922,12	
Total Despesa Paga no período de Maio e Junho	R$ 115.407,20	

Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	0,00
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	0,00
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	2.000,00
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	161.922,12
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	16.656,00
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	31.582,00
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	32.756,04
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	92.206,24
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	66.774,30
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	160.062,03

6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	31.266,50
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	268.627,04
2.315	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Fundamental.	0,00
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	87.321,98
	TOTAL	951.174,25

CLAUDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

MARIA LÚCIA VOLPATO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

CINTHYA GIMENEZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA AP. DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Sergio Tomuo Abe
Código Identificador:02FF74ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 37/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº37/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Maria Aparecida de Moura	3999	11	1	Chacaras Aeroporto
Anivaldo Previato	20389	87	6	Sarandi Sede
Leonildo Darlin	20974	3	1	Jd. Paulista
Kelly Andreliza Burnelo Boro	37478	43	18A1	Jd. Independência
José Carlos Nascimento Santos	42455	53	17	Jd. Independência
Marcio Conciani Marcantonio	50970	74	31	Jd. Independência
José Miguel da Silva	58750	90D	17	Jd. Independência
Sergio da Silva Fernandes	59951	90H	2	Jd. Independência
Toshiyuki Ikigami	64653	91	15	Jd. Independência
Josias Cirino Pires	392071	287	35A	Jd. Vera Cruz (Gl. Rib. Aquidaban/Sarandi)
Leonardo Angelo Gabani	104019	57	9	Jd. Panorama
Antonio Correia	107018	7	2	Jd. Nova Paulista
Roberto Rodrigues	113115	16	1	Jd. Verão
Osvaldo Matias	120081	48	25	Jd. Verão
Luiz Machado	123560	56	27	Jd. Verão
Manoel Francisco de Oliveira	130400	7	1	Jd. Ibirapuera
Jair Henrique	134481	18	1	Jd. Gralha Azul
Maicon Rodrigo de Jesus	425700	2	23A	Jd. Castelo
Claudemir Luciano da Silva	138282	11	21	Jd. Castelo
Grasiele Souza dos Santos	138533	12	7	Jd. Castelo
Edinaldo Marquedani Mioto	427770	5	8A	Jd. Esperança I PTE
Jefferson de Morais	143138	5	16	Jd. Esperança I PTE
Edivaldo Reato	144037	9	11	Jd. Esperança I PTE
Benedito Corimbava	145904	2	17	Jd. Dom Bosco
Romualdo Pereira de Moraes	149780	8	8	Jd. Novo Panorama
Valdecir Tomes	151271	11	30A	Jd. Novo Panorama
José Santino da Silva	153613	2	15	Jd. Esperança II PTE
José da Silva	155624	4	15	Jd. Escala
Edna Munhoz	155721	5	2A	Jd. Escala
Raquel Aparecida Faustino da Silva	165905	7	15A	Pq. dos Pioneiros
Satiro Henrique Barbosa	168998	2	12	Jd. Cometa
Cleverson Alves dos Santos	174815	7	10	Jd. Universal
Claudia Sacao de Souza	175242	8	18	Jd. Universal
Marcelo Liberato Gomes	177687	19	1	Jd. Universal
Maria Betania do Nascimento	177750	19	6	Jd. Universal

José de Lima	182222	37	8	Jd. Universal
Maria Rozana Alves da Silva	183679	44	11	Jd. Universal
Maycon Vinicius Mazzaron	183733	44	17	Jd. Universal
Henrique Canchilheri	442901	51	30A	Jd. Universal
José Nilson Silva	186996	62	3	Jd. Universal
Dirceu Pestana da Costa	191884	17	4	Pq. Alvamar
Vilma Pereira Freitas	192945	20	18	Pq. Alvamar
Ascencio Apolonio da Silva	193640	22	15	Pq. Alvamar
Joacir Candido de Oliveira	393825	25	2/	Jd. N. Independência
Priscila Canno	236330	63	14	Jd. N. Independência
Pedro Henrique Mariano Pereira	390528	86	20A	Jd. N. Independência
Neyman Carlos Bortoloto Damasceno	240249	88	1	Jd. N. Independência
Marcos Antonio Miranda	246824	113	26	Jd. N. Independência
Alessandro Aparecido de Castro	166700	285C	C-P	Jd. Social
Maria Ferreira dos Santos	253308	1	3	Cj. Resid. Vale Azul
Manoel Faustino dos Santos	254495	7	4	Cj. Resid. Vale Azul
Arzelina Luiza Santana da Silva	255165	4	1	Cj. Resid. Vale Azul II
Gerlanio Afonso de Carvalho	257397	13	10	Cj. Resid. Vale Azul II
Claudinei Codonho	258067	1	20	Conj. Res. Sarandi I
Cicero Policarpo de Oliveira	259217	9	21	Conj. Res. Sarandi I
Cintia Santana de Oliveira	260258	2	20	Jd. Itamaraty
Antonio Francisco Marciliano	262870	7	8	Cj. Resid. Triangulo
Elcio Evandro Bueno	262994	7	20	Cj. Resid. Triangulo
Leandro Cezar Cardoso dos Santos	263001	7	21	Cj. Resid. Triangulo
Adriana Aparecida Vaz da Costa	264164	4	7	Jd. São Jorge
Vania da Costa Pinto	398836	19	16EA	Pq. Alvamar II
Beijamim Jose Ferreira	276855	2	12	Cj. Resid. Vale Azul I
Charles Bergamask	256803	10	23	Cj. Resid. Vale Azul I
Noe Ramos	278149	11	10	Cj. Resid. Vale Azul I
Noe Ramos	278157	11	11	Cj. Resid. Vale Azul I
Claudionor Melo da Silva	283681	2	16	Jd. Ipanema
José Carlos Soares	285412	3	1	Jd. California
Cristiane Davanzo Tresoldi	293083	30	15/18	Pq. Res. Bom Pastor
Cristiano Pires Santana	443148	33	22A	Pq. Res. Bom Pastor
Tiago Martins de Melo Neto	297488	47	5	Pq. Res. Bom Pastor
Daniele Cristina Ramos Lemes	395609	48	16	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Weverton Wesley Vieira Lima	390203	50	7	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Reginaldo Aparecido de Azevedo	390126	50	10	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Leandro dos Santos	394674	51	18	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Gustavo Henrique Rocha	397296	56	7	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Jeziel Soares Epifanio Neto	301523	63	20	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Raimundo Pereira Leite	303534	74	18	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Aline Mazoni	303992	76	4	Pq. Res. Bom Pastor - Casa A
Rosangela Rodrigues	304999	70-A	15/16	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Daniel da Silva Coelho	379294	70-A	287/288A	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Leandro Bergamo	390159	8	10A	Pq. Res. Santana
Rosenilda de Fatima da Silva	312002	11	23	Pq. Res. Santana
Dirceu Vareschini	312070	12	5	Pq. Res. Santana
Carlos Vidal Gomes	312762	15	6	Pq. Res. Santana
Adriano Pacheco Ribas	166649	20	1A	Pq. Res. Santana
Paulo Lopes Perceguini	314650	2	4	Jd. Monte Rey
Jose de Almeida Ribeiro	396022	3	7A	Jd. Monte Rey
Paulo Lopes Perceguini	315729	9	11	Jd. Monte Rey
Claudio Luciano Santana	316121	11	5	Jd. Monte Rey
Robson de Oliveira	392845	11	5A	Jd. Monte Rey
Dion Cleiton Petri	165996	12	5A	Jd. Monte Rey
Magna Andrea Ferreira dos Santos	316512	12	20	Jd. Monte Rey
Anderson Acacio da Silva	316717	13	16	Jd. Monte Rey
Diego Souza Zacarias	442888	17	5A	Jd. Monte Rey
Marcos Sandro dos Santos	390369	17	15A	Jd. Monte Rey
Nilda Aparecida da Silva	317829	19	16	Jd. Monte Rey
Geneci Lemes dos Santos	319155	26	20	Jd. Monte Rey
Marcos Marques de Oliveira	391223	27	20A	Jd. Monte Rey
Patricia dos Santos Pinho	399482	36	16A	Jd. Monte Rey
Robson Aguiar Neves	321931	36A	13	Jd. Monte Rey
Haeliton Uilson da Costa	346551	2	23	Pq. Res. Bela Vista 2
Maurilio Jose da Silva	349739	19	4	Pq. Res. Bela Vista 2
Marcio Roberto de Souza da Silva	350052	20	11	Pq. Res. Bela Vista 2
Christian Machado	352330	7	2	Jd. Nova Sarandi I
Ricardo Alessandro de Lima Soares	382590	6	44	Jd. Ouro Verde II
WLS Empreendimentos Imobiliários - EIRELI	392432	15	10	Loteamento Ecovalley
Adriano Aparecido Egea da Silva	400429	77	3A	Loteamento Ecovalley
Jozeany de Oliveira Ferreira de Souza	396293	3	4	Jardim Ouro Verde III
Maria Sueli Xavier da Silva	400392	3	10A	Jardim Ouro Verde III
Dayara Gonçalves Martins	396751	21	2	Jardim Ouro Verde III
Alessandro Carleto Borges	400557	25	25A	Jardim Ouro Verde III
Ana Paula da Silva Shiavani	400424	13	26A	Jardim São Paulo
Adriano Roberto Avelar	400981	29	20	Jardim São Paulo II
Silvia Paula Rodrigues de Melo	401657	34	25	Jardim São Paulo II

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:E53E3C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 454/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.234.100,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
04.001.04.122.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DO PREFEITO GABINETE		
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0017.2.222.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
487 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRONTO ATENDIMENTO - UPA		UNIDADE DE
582 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	14.000,00
583 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9.000,00
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.		
758 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	12.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
12.001.12.122.0009.2.301.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
846 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
12.001.12.366.0031.2.305.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB		
901 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.002.12.365.0022.2.309.	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
967 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
970 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.003.12.361.0030.2.316.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
1071 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001.28.843.0000.0.132.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
1375 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00
20.001.28.846.0000.0.134.	PAGAMENTO DO PASEP		
1381 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750.000,00
Total Suplementação:			2.234.100,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.234.100,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
04.001.04.122.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0017.2.223.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS		
510 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
10.001.10.301.0017.2.224.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE- PSF		DA FAMÍLIA
531 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.		
707 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.500,00
10.001.10.305.0019.2.232.	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.		
771 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
12.001.12.122.0009.2.302.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
854 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
868 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
12.001.12.306.0024.2.304.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
888 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
12.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.003.12.361.0023.2.312.	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
1003 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1389 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00
Total Redução:			2.234.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:1149CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 455/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
595 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
963 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
1042 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
1051 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.133.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DO INSS E DO PRESERV	
1377 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total Suplementação:			3.700.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita:	1.7.5.8.01.11.00.00.00.00.00
Descrição:	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
Fonte:	1102
Valor:	R$ 2.500.000,00
Receita:	1.9.9.0.99.11.07.00.00.00.00
Descrição:	Outras Receitas Diversas - C/C 2-8
Fonte:	1000
Valor:	R$ 1.200.000,00
Total:	R$ 3.700.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:BE15664F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**10**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
72	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	260.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.0101	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
160	3.3.90.39.00	1511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
Soma				**340.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1047/2020, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	PROGRAMA	**02**	**GERSTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
16	**3.1.90.94.00**	**1.000**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	260.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
	UNIDADE	07.01	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
	FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
172	3.3.90.39.00	1511	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
Soma				**340.000,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 28 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:5A680375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 054/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 ID 2379

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
19	4300	Amp.	Cetoprofeno 100mg E.V	UNIÃO QUIMICA	BR0448844	8,90	38.270,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 38.270,00 (Trinta e oito mil duzentos e setenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 04 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 ID 2380

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
73	570	Fr-Amp.	Omeprazol 40mg pó sol. Injetável	BLAU	BR0268160	34,90	19.893,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.893,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo

09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 04 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 ID 2381

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.121.920/0001-63

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
32	3.890	Amp.	Dexametasona, fosfato dissodico sol. Injetável 4mg/ml 2,5 ml	HYPOFARMA	BR0292427	9,04	35.165,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.165,60 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 04 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 ID 2382

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PRÓ-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.344.756/0001-05

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
27	4970	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **250 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRENESIUS	BR0268236	3,03	15.059,10
28	2600	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **500 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRENESIUS	BR0268236	3,60	9.360,00
29	4776	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **1.000ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRENESIUS	BR0268236	5,20	24.835,20

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.254,30 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 04 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3E11FC22

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS JULHO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021 - Mês: JULHO/2021.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JULHO/2021.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 20.150,00
07/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 2.000,00
07/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
07/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.068,89
02/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
02/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 232,50
07/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	R$ 6.676,00
13/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
07/07/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
12/07/2021	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (Port.1466)	R$ 100.000,00
14 e 20/07/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 20.000,00
07/07/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 995,47
<>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
01/07/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,01
15/07/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 5.480,00
19/07/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 1.096,00
15/07/2021	Salário Educação	R$ 18.542,00
06/07/2021	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 8.027,20
09/07/2021	CIDE	R$ 1.532,08
21/07/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 4.656,92
05/07/2021	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.964,22
22/07/2021	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.964,22
<>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		R$ 247.279,34

AMAPORÃ, 04 DE AGOSTO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:EBDEDEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.328 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.757,44 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.700,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.100,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1512 MATERIAL DE CONSUMO	*8.957,44*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: - 3494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Excesso de Arrecadação –*

1512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B), no valor de R$ 8.957,44 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.100,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*600,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*3.100,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E17B2E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N0 127/2020- ID N0 2659
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020

DO OBJETO
Aditivo de Valor no contrato que tem como objeto a Contratação de empresa Confecção e Instalação de Placas Indicativas no "Vale do Gigante" e Sinalização Turística em Antonina para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de sinalizar pontos turísticos que foram revitalizados, sendo as placas uma importante ferramenta de comunicação visual de orientação aos turistas e moradores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão Souza Franco, nº 945, Bairro Batel, CEP 80.730.-420, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 18.512.671/0001-05, neste ato representado pelo Sr Ironi Stadler, Brasileiro, residente e domiciliado em cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, nº 690, bairro Batel - CEP 8.420-011, CPF nº 029.567.089-45 – RG nº 5.171.053-3 SSP-PR.

DO VALOR
Aditamento no valor de R$ 2.200,00 (Seis mil e seiscentos reais), sendo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Placas de dimensões 2,00 x 0,50m em chapa de aço 2mm serão fixadas ao lado de vias municipais com dois tubos galvanizadas a fogo externamente e internamente. Os postes para placas de solo serão confeccionados de tubos de aço de dimensões q) 2.1/2" x 2,00m e cp 2.1/2" x 4,10m, com espessura mínima de parede de 3,0mm. Possuem a extremidade superior fechada por tampa soldada de aço de espessura 3/16", 2 (duas) aletas de aço de dimensões 3/16 " x 5 cm x 10 cm, soldadas com ângulo de 180° entre si a 5 cm da extremidade inferior. Os postes apresentam 2 (dois) furos de diâmetro de 8,5 mm com eixos paralelos distantes da extremidade superior de 5 cm e 30 cm, respectivamente. Após a soldagem e furações a peça deverá ser galvanizada. A fixação das placas será em bloco de concreto em volta da base do tubo galvanizado com diâmetro de 20,7cm. - Conforme Projeto anexo	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 052/2020.

Antonina, 04 de Agosto de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:103AE5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão37/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR)

FORNECEDOR: **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, com todas as informações pertinetes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	d´ouro 2 kg	PCT	1000	R$ 6,83	R$ 6.830,00
4	ARROZ TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem 1 kg sem sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam as integridades do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	nutri mais 1 kg	PC	1000	R$ 5,14	R$ 5.140,00
5	AVEIA EM FLOCOS 200 GR	jandaia 200 g	UNID	400	R$ 4,19	R$ 1.676,00
7	BISCOITO TIPO AMANTEGADO, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTEM GLUTEM. PCT 330 GR	naga 330 g	UNID	2000	R$ 4,91	R$ 9.820,00
15	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	cialho 10 g	UNID	110	R$ 2,19	R$ 240,90
20	CRAVO DA INDIA PACOTE DE 10GR	cialho 10 g	UNID	100	R$ 2,24	R$ 224,00
21	COLORÍFICO, em pó homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. PCT 500 GR	cialho 500 g	UNID	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
22	ERVILHA EM CONSERVA, constituido de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais a base de: ervilha/ água/ sal/ açúcar. Sem conservantes. 170 GR	quero 170 g	UNID	300	R$ 2,48	R$ 744,00
27	FARINHA DE MILHO, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade minima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente. 1KG	arcemil 10kg	UNID	1300	R$ 5,40	R$ 7.020,00
33	Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg	zaeli 1 kg	UNID	1500	R$ 4,48	R$ 6.720,00
39	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMORA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERO E AÇIDO FOLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA 500 GR	orsi 500 g	UNID	2500	R$ 2,98	R$ 7.450,00
44	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e amulsificante E471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 500 gr	floriane 500 g	UNID	100	R$ 3,80	R$ 380,00
45	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras caracteristicas indesejáveis. 1.500 Potes Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando ' 500g vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. 500 GR	coamo 500 g	UNID	1500	R$ 5,13	R$ 7.695,00
46	MILHO PARA CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. 500gr	cialho 500 g	UNID	1500	R$ 3,95	R$ 5.925,00
54	VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais, livre de sujidade, material terroso. 750 ML	chemim 750 ml	UNID	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
55	CARNE DE BOI MOIDA, de 2º (Kg) refrigerada a -4ºC, com teor de gordura de no Maximo 12% com retirada de gordura externa, embalada individualmente em pacotes de 2 kg. Com Registro do SIF conforme exigências da legislação	propria 2kg	KG	2700	R$ 27,63	R$ 74.601,00
61	ALHO	cialho 1kg	KG	500	R$ 23,98	R$ 11.990,00
62	ABOBORA ITALIA, (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	in natura 1kg	KG	500	R$ 4,09	R$ 2.045,00
65	BETERRABA (kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	in natura 1 kg	KG	500	R$ 3,26	R$ 1.630,00
66	CEBOLA nacional média (Kg) de primeira qualidade,frescas e sás. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	in natura 1 kg	KG	2000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
68	CHUCHU (kg) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	in natura 1kg	KG	300	R$ 3,37	R$ 1.011,00
69	LARANJA (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	in natura 1kg	KG	2500	R$ 2,54	R$ 6.350,00
70	MAÇÃ IN NATURA	in natura 1kg	KG	2600	R$ 4,98	R$ 12.948,00
73	REPOLHO VERDE, tamanho médio(kg), liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	in natura 1kg	KG	2500	R$ 2,58	R$ 6.450,00

74	TOMATE rasteiro (Kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	in natura 1 kg	KG	4800	R$ 4,48	R$ 21.504,00

Valor Total do Fornecedor: 208.588,90 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	COPRAGEL	UNID	1700	R$ 15,40	R$ 26.180,00
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido,gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). CONTEM GLUTEN. PCT 400 GR	FOFINHO	UNID	3000	R$ 4,87	R$ 14.610,00
11	BISCOITO SALGADO ISENTO DE GLÚTEN E SEM RECHEIO: O biscoito doce isento de glúten e sem recheio deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, e/ou com caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com amido ISENTO de aveia, trigo, centeio e cevada, gordura vegetal, leite desnatado em pó, sal, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente para CELÍACOS. O produto não deverá conter quaisquer substâncias corantes.PCT 400 GR	NINFA	UNID	2500	R$ 4,94	R$ 12.350,00
12	BEBIDA LACTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico especial para alimentos, de 1 litro. a)Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten. Deve estar sento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e carimbo do SIM. Validade não superior a O 1 (um) mês. b)Embalagem: Sacos plásticos com 1 litro. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente, nas esfereas municipal ou estadual conforme necessite o produto. c)Transporte:veículo em carroceria apropriada para realização do transporte do produto. 900 ML	REAL	UNID	4000	R$ 3,38	R$ 13.520,00
16	Cacau em pó O produto isento de açúcar, amidos e féculas de 500 camas qualquer espécie deve ser obtido, processado, embalado, 9 armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução da Diretoria Colegiada — RDC nº 265, de 22/09/05). 200 G	ATALAIA	UNID	500	R$ 15,68	R$ 7.840,00
23	FARINHA LACTEA DE ARROZ - Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina 6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. 400 GR	NESTLE	UNID	250	R$ 12,22	R$ 3.055,00
24	FARINHA LACTEA DE MILHO — Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso,sulfto de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitaminaD) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Lata de 400g	NESTLE	UNID	250	R$ 11,30	R$ 2.825,00
25	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, atendendo Resolução nº 344 de 13/12/2002, com data de fabricação e com data de validade mínima de 04 meses impressos na embalagem.5 KG	ANIELA	UNID	800	R$ 16,60	R$ 13.280,00
28	TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) composta de grãos de trigo selecionados e moldos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega 500 GR	AMAFIL	UNID	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
29	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes , 01 kg de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteinas e 1g de lipídios.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. 1 KG	GRANFINO	UNID	2600	R$ 7,55	R$ 19.630,00
32	FERMENTO BIOLOGICO SECO INTANTANEO PARA PÃO A VACUO 125 GR	FLEISCHMANN	Unidad	500	R$ 6,21	R$ 3.105,00
38	LEITE PASTEURIZADO	APROLEITE	LT	10000	R$ 3,47	R$ 34.700,00
51	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 250 GR	ZAELI	UNID	300	R$ 7,55	R$ 2.265,00
56	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, congelado —processado de 1º qualidade, partes inteiras, sem tempero, com aspecto —- cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente individualmente em pacotes de 2kg.	LEVO	UNID	2600	R$ 8,90	R$ 23.140,00
58	OVOS DE GALINHAS VERMELHOS DZ	OURO BRANCO	DZ	1500	R$ 6,56	R$ 9.840,00
60	SALSICHA, tipo Viena, congelada. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalados a vácuo, em plástico transparente e atóxico, limpo, não violentado, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ESTRELA	KG	2000	R$ 10,85	R$ 21.700,00
71	MAMÃO (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ HORTIFRUT	KG	1200	R$ 3,90	R$ 4.680,00
75	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	DJ HORTIFRUT	KG	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00

Valor Total do Fornecedor: 217.670,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e setenta reais).

FORNECEDOR: **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARROZ TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem 5 kg sem sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam as integridades do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARINGAENSE PACOTE 5KG	UNID	3000	R$ 21,75	R$ 65.250,00
9	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático. CONTÉM GLÚTEN.PCT 360 GR	ORQUIDEA PACOTE 360GR	UNID	2600	R$ 4,45	R$ 11.570,00
13	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO QUIRERA, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	ZAELI PACOTE 500GR	UNID	2000	R$ 3,29	R$ 6.580,00

	validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. 500 G					
17	CHÁ DE CAMOMILA 10 GR	LEÃO CAIXA 10GR	PCT	200	R$ 2,30	R$ 460,00
18	ERVA DOCE 10 GR	LEÃO CAIXA 10GR	UNID	200	R$ 2,32	R$ 464,00
19	CHÁ ERVA MATE TOSTADO, mínimo de 70 % de folhas e 600 Caixas restante de talos, embalagem original do fabricante. 250 g Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde. 250 gr	MISÃO CAIXA 250GR	UNID	600	R$ 5,39	R$ 3.234,00
26	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. 500 GR	PINDUCA PACOTE 500GR	UNID	300	R$ 4,55	R$ 1.365,00
30	FERMENTO EM PÓ, químico s/sabor, contendo: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contem glúten. 250 GR	ROYAL UNIDADE 250GR	UNID	300	R$ 6,08	R$ 1.824,00
36	GELATINA, sabores sortidos, composta: açúcar, gelatina, sal, a o vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo. 1 KG	QUALIMAX PACOTE 1KG	UNID	500	R$ 10,72	R$ 5.360,00
40	MACARRÃO PARAFUSO, sêmola de trigo enriquecida com 500 g ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN 500GR	TODESCHINE PACOTE 500GR	UNID	2700	R$ 2,92	R$ 7.884,00
41	MACARRÃO AVE MARIA, sêmola de trigo enriquecida com 500 g ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÊM GLÚTEN. 500GR	ORSI PACOTE 500GR	UNID	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
43	MACARRÃO PADRE NOSSO, farinha de trigo especial, ovos, 500 g pasteurizados, beta-caroteno (pró-vitamina-A). semolado, vitaminado.CONTÊÉM GLÚTEN. 500 GR	ORSI PACOTE 500GR	UNID	1700	R$ 2,98	R$ 5.066,00
47	MILHO VERDE EM CONSERVA, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais a base de: milho / agua / sal / açúcar. Sem conservantes 170GR	QUERO LATA 170GR	UNID	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
48	OLEO DE SOJA refinado, Tipo (embalagem 900 ml) com 2.100 Latas identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 900 ML	COAMO PET 900ML	UNID	2100	R$ 7,16	R$ 15.036,00
50	PIPOCA grãos de milho, variedade especial, de coloração amarela, tendo a apresentação: de grãos limpos e secos, 500 g isento de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e formatos naturais, característicos a variedade correspondente. 500 GR	PROPAL PACOTE 500GR	UNID	400	R$ 3,95	R$ 1.580,00
52	SAL IODADO DE MESA, Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máximo 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. 1 KG	UNIAO PACOTE 1KG	UNID	800	R$ 1,55	R$ 1.240,00
59	PEITO DE FRANGO, inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	MARINGA PACOTE POR KG	KG	5000	R$ 10,93	R$ 54.650,00
63	Batata In Natura.	IN NATURA KG	Unidad	3800	R$ 3,62	R$ 13.756,00
64	BANANA NANICA (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA KG	KG	3000	R$ 2,97	R$ 8.910,00
67	CENOURA extra AA (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA KG	KG	2000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
80	POLVILHO AZEDO fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Em balagem de papel, atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg	AMAFIO PACOTE 1KG	UNID	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00

Valor Total do Fornecedor: 216.792,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO, produto não contem glúten 500 G	JANDAIA 500GR	UNID	200	R$ 4,95	R$ 990,00
10	BISCOITO DOCE ISENTO DE GLUTEN E SEM RECHEIO O biscoito doce isento de glúten e sem recheio deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, e/ou com caracteres organolépticos anormais. Deverá se apresentar embalados em pacotes de até 550 gramas. O produto deverá ser preparado com amido com amido ISENTO de aveia, trigo, centeio e cevada, açúcar, gordura vegetal, xarope de glicose, leite desnatado em pó, sal, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente para CELÍACOS. O produto não deverá conter quaisquer substâncias corantes. PCT 400GR	RENATA 400GR	UNID	2500	R$ 4,45	R$ 11.125,00
14	CANELA EM PÓ 20 GRAMAS	CIALHO 20GR	PC	50	R$ 1,97	R$ 98,50
31	Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr.	ATALAIA 500GR	UNID	300	R$ 8,33	R$ 2.499,00
34	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. adicionada de prebióticos 0,89/100ml (10%FOS e 90%GOS).. ; Contém ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Possui relação caseina ! proteina do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. 800 g	NESTLE 800GR	UNID	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
35	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais(canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galacto- oligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio biotina emulsifcante mono e diglicerideos. NÃO CONTÊM GLÚTEM. Prebióticos GOS/FOS, DHA e ARA, NUCLEOTIDEOS.800G	NESTLE 800GR	UNID	300	R$ 46,15	R$ 13.845,00
37	LEITE SEM LACTOSE, produto isento e/ou com baixalactose, semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Para dietas com restrição de lactose. 1 LT	POLLY 1LT	LT	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
42	MACARRÃO ARGOLINHA, farinha de trigo especial, ovos, 600 Pacotes pasteurizados, beta-caroteno (pró-vitamina-A). semolado, 500g || vitaminado. CONTÊM GLUTEN. 500 GR	FLORIANE 500GR	UNID	600	R$ 3,12	R$ 1.872,00
49	ORÉGANO, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuinos, grãos são limpos, de coloração verde pardecenta, com cheiro aromático e sabor próprio. 500 GR	CIALHO 500GR	UNID	200	R$ 6,41	R$ 1.282,00
53	TEMPEROS DESIDRATADOS , ALECRIM , SALVIA MANJERICÃO 1 KG	CIALHO 1KG	UNID	100	R$ 2,75	R$ 275,00
57	MÚSCULO DE BOI EM PEDAÇOS, (Kg) sem osso, congelado, picado. Com registro no SIF conforme exigências da legislação.	DA CASA KG	KG	2800	R$ 27,56	R$ 77.168,00
76	SALSINHA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA MÇ	MÇ	500	R$ 1,97	R$ 985,00
77	CEBOLINHA de primeira qualidade, frescas e sás. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA MÇ	MÇ	500	R$ 1,81	R$ 905,00
78	PÃO FRANCES . Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior.	DA CASA KG	KG	7500	R$ 10,54	R$ 79.050,00
79	PÃO DE LEITE (tipo mini cachorro quente) — produto preparado com adição de leite integral ou seu equivalente, contendo, mínimo 3% de sólidos totais; 20 gramas	DO POVO KG	KG	1200	R$ 8,99	R$ 10.788,00

Valor Total do Fornecedor: 218.652,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 861.702,90 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos dois e noventa).

BARBOSA FERRAZ, 04 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:55BB45FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 31/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHEIRAS DE PLÁSTICOS INFANTIL, TAMANHO 20 LITROS, COR ROSA	BERCINHO	Unidad	150	R$ 23,40	R$ 3.510,00
2	BANHEIRAS DE PLÁSTICO INFANTIL, TAMANHO 20 LITROS, COR AZUL.	BERCINHO	Unidad	150	R$ 23,40	R$ 3.510,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBE TAM P (PACOTES COM 30 UNIDADES)	NANT BABY	UNID	300	R$ 27,40	R$ 8.220,00
4	Fralda para bebê TAM M (Pacotes com 30 unidades)	NANY BABY	UNID	300	R$ 27,40	R$ 8.220,00
5	Fralda descartável para bebê TAM G (Pacotes com 30 unidades)	NANY BABY	UNID	300	R$ 27,40	R$ 8.220,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBE TAM GG (PACOTES COM 30 UNIDADES)	NANY BABY	UNID	300	R$ 20,40	R$ 6.120,00
7	Fralda de pano, 100% algodão, tamanho 65cm X 65cm. Tecido duplo	CARICIA	UNID	300	R$ 3,19	R$ 957,00
8	MEIA PARA BEBE RECÉM-NASCID. CORES SORTIDAS. TIPO MEIAS SOQUETES.	CACULINHA	UNID	300	R$ 3,19	R$ 957,00
9	COBERTOR PARA BEBE RECÉM-NASCIDO. TAMANHO: 90CM X 70CM	KARINHO	UNID	300	R$ 15,80	R$ 4.740,00
10	CONJUNTO BODY COM CALÇA TAMANHO P	BABY DUSH	UNID	300	R$ 14,79	R$ 4.437,00
11	LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 90CM X 1,40CM FRONHA 28CM X 40CM	BERCINHO	UNID	300	R$ 18,70	R$ 5.610,00
12	TOALHA CAPUZ. TAMANHO: 70CM X 90CM. COR ROSA	CACULINHA	UNID	150	R$ 18,70	R$ 2.805,00
13	TOALHA CAPUZ. TAMANHO: 70CM X 90CM. COR AZUL	CACULINHA	UNID	150	R$ 18,70	R$ 2.805,00
14	COEIRO FLANELADO. TAMANHO: 80CM X 50CM. MODELO MASCULINO E FEMININO	KARINHO	UNID	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
15	LENÇOL 1,50M X 90CM FRONHA 28CM X 40CM	BERCINHO	UNID	300	R$ 18,70	R$ 5.610,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 67.518,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito)
Valor Total do Fornecedor: R$ 67.518,00

BARBOSA FERRAZ, 04 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:2C2C7F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA CNPJ 41.277.287/0001-89 RUA RENATO DARDES, 244 Piraju-SP CEP 18800-086, I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 41.232.530/0001-42 RUA ANTONIO REBELATO Xaxim-SC CEP 89825-000, RENAN REIS ANDRADE CNPJ 25.322.200/0001-91 RUA DR GENARO RESENDE, 1306 Cambará-PR CEP 86390-000, NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ 10.820.186/0001-89 SETE DE SETEMBRO Catanduva-SP CEP 15805-070, J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI CNPJ 27.682.981/0001-50 R DOMINGOS PILEGI, 314 Sarandi-PR CEP 87112-225, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 54.541,60 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FOTOCONDUTOR CF 219 A	TONER CARTRIDGE CF219A	UN	25,00	46,00	1.150,00
4	1	KIT FOTOCONDUTOR DR-1060	TONER CARTRIDGE DR1060	UN	40,00	40,00	1.600,00
11	1	TINTA GT52 M MAGENTA	X-FULL GT52 M MAGENTA	UN	20,00	13,99	279,80
12	1	TINTA GT53 BK PRETO	X-FULL GT53 BK PRETO	UN	20,00	13,99	279,80
13	1	TINTA GT56 C CIANO	X-FULL GT52 C CIANO	UN	20,00	10,00	200,00
15	1	TINTA T6641 BK	X-FULL T664 PRETO	UN	35,00	8,00	280,00
19	1	TONER 2612 A	TONER CARTRIDGE Q2612A PRETO	UN	20,00	20,00	400,00
20	1	TONER 278 A	TONER CARTRIDGE CE278A PRETO	UN	20,00	12,00	240,00
22	1	TONER CF 283 A	TONER CARTRIDGE CF283A PRETO	UN	50,00	20,00	1.000,00

23	1	TONER D104 S	TONER CARTRIDGE MLT-D104S PRETO	UN	10,00	30,00	300,00
28	1	TONER HP 58A	TONER CARTRIDGE CF258A PRETO	UN	10,00	51,00	510,00
TOTAL							6.239,60
J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TINTA 544 AMARELO	MARCA PROPRIA	UN	5,00	8,59	42,95
8	1	TINTA 544 CIANO	MARCA PROPRIA	UN	5,00	8,59	42,95
9	1	TINTA 544 MAGENTA	MARCA PROPRIA	UN	5,00	8,58	42,90
10	1	TINTA 544 PRETA	MARCA PROPRIA	UN	5,00	8,59	42,95
29	1	TONER TN-1060	MARCA PROPRIA	UN	90,00	24,97	2.247,30
30	1	TONER TN-3442	MARCA PROPRIA	UN	30,00	30,00	900,00
31	1	TONER TN-3472	MARCA PROPRIA	UN	15,00	41,00	615,00
TOTAL							3.934,05
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA MATRICIAL PRETA	MASTER	UN	10,00	34,00	340,00
16	1	TINTA T6642 C CIANO	MASTER	UN	35,00	7,99	279,65
17	1	TINTA T6643 M MAGENTA	MASTER	UN	35,00	7,99	279,65
18	1	TINTA T6644 Y AMARELO	MASTER	UN	35,00	7,99	279,65
TOTAL							1.178,95
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	KIT FOTOCONDUTOR DR-3440	FASTPRINTER DR3440	UN	40,00	55,99	2.239,60
6	1	KIT FOTOCONDUTOR TN3442	FASTPRINTER DR3442	UN	40,00	53,99	2.159,60
14	1	TINTA GT56 Y AMARELO	FASTPRINTER GT56	UN	20,00	29,99	599,80
21	1	TONER CF 217 A	FASTPRINTER CF217A	UN	25,00	33,94	848,50
24	1	TONER D203 U	FASTPRINTER MLT-D203U	UN	30,00	99,99	2.999,70
25	1	TONER D204 L	FASTPRINTER MLT-D204L	UN	20,00	49,99	999,80
27	1	TONER HP 4X1 35/36/78/85 A	FASTPRINTER 35A/36A/85A/78A	UN	100,00	30,92	3.092,00
TOTAL							12.939,00
RENAN REIS ANDRADE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	HORAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE IMPRESSORAS	PRÓPRIA	HS	105,00	170,00	17.850,00
26	1	TONER HP 330 A COM CHIP	HP 330X	UN	40,00	310,00	12.400,00
TOTAL							30.250,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de agosto de 2021 .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:633B1F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE VÁLVULA SOLENÓIDE DE TRANSMISSÃO E ESCANEAMENTO DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU, a pedido da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município.
Empresa: VIANM A Q EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 01.631.022/0001-12 SITUADA NA R ALCIDES VALENTINO ZANELLA (MARGINAL DA BR 277 KM 112,5) Nº 1886 CEP 83.607-312 BAIRRO RONDINHA CAMPO LARGO PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 12/2021** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 13/2018, com Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 01.631.022/0001-12 SITUADA NA R ALCIDES VALENTINO ZANELLA (MARGINAL DA BR 277 KM 112,5) Nº 1886 CEP 83.607-312 BAIRRO RONDINHA CAMPO LARGO PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Cód. do serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço total
1	21873	Contratação de Empresa Especializada para troca de válvula solenoide de transmissão e escaneamento da maquina moto niveladora komatsu, a pedido da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município.	1	UN	R$13.964,86	R$ 13.964,86
TOTAL						**R$** 13.964,86

VALOR GLOBAL: No valor de R$13.964,86 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:73BFA271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 31/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 31/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/08/2021 à 10/08/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
137/2019	Scheila Carla Stulpen Seider	12.974.428-6	25/11/1999	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	31
20/2019	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	32
109/2019	Daiane Raquel Regner	5.333.078	16/07/1990	Professor de Anos Iniciais	25,5	8

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:20BF1886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – Registro de Preços nº 30/2021 - ***Processo Licitatório 52/2021***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2021, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores,* para atender as necessidades do Poder Público Municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa fornecedora **SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - ME**, com o CNPJ nº 40.644.853/0001-80, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio de água com 10 (dez) litros.	50	Unid.	MOCELIN	28,00	1.400,00
2	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe BC.	70	Unid.	MOCELIN	28,00	1.960,00
3	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe BC.	40	Unid.	MOCELIN	29,49	1.179,60
4	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 8 (oito) quilos. Classe BC.	10	Unid.	MOCELIN	37,49	374,90
5	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) quilos. Classe BC.	10	Unid.	MOCELIN	41,00	410,00
6	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo CO2 com 6 (seis) quilos. Classe 5BC.	20	Unid.	MOCELIN	78,00	1.560,00
7	Aquisição de Extintor NOVO P4BC.	15	Unid.	MOCELIN	107,00	1.605,00
8	Aquisição de Extintor NOVO P6BC.	15	Unid.	MOCELIN	150,00	2.250,00
9	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 4KG	15	Unid.	MOCELIN	150,00	2.250,00
10	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 6KG	15	Unid.	MOCELIN	162,00	2.430,00
11	Aquisição de Extintor NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 litros	20	Unid.	MOCELIN	135,00	2.700,00
12	Placa Indicadora Fotoluminescente Saída 20x40 cm.	20	Unid.	MOCELIN	26,00	520,00
13	Placa Indicadora Fotoluminescente de Extintor.	80	Unid.	MOCELIN	16,00	1.280,00
14	Placa Indicadora de Saída, fotoluminescente, 12x24cm	300	Unid.	MOCELIN	16,00	4.800,00
15	Teste hidrostático de mangueira para hidrantes, qualquer dimensão, inclusive fornecimento de Laudos	30	Unid.	MOCELIN	45,00	1.350,00
16	Aquisição de Mangueira, Tipo 02, com 15,00 metros de comprimento, diâmetro ø 1.1/2", com engates STORZ, Padrão	20	Unid.	MOCELIN	350,00	7.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 33.069,50**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 33.069,50 (trinta e três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Agosto de 2021.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EF248348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

Extrato do contrato nº. 015 de **19 de Julho de 2021** publicada na edição 2310, no dia 21 de Julho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa especializada, para realizar capacitação e formação (Workshop) dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autores do sistema de garantia de direitos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 022/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Horas	58	185,50	10.759,00
Valor total		**R$10.759,00**			

CLÁUSULA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.759,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**
LEIA SE
CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa especializada, para realizar capacitação e formação (Workshop) dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autores do sistema de garantia de direitos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 022/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Horas	58	73,00	**4.234,00**
Valor total		**R$4.234,00**			

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.234,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais).**

Braganey,4 de agosto de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4BD1D8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 063/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 046/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 026/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VIPCEL CELULARES - EIRELI CNPJ 07.996.290/0001-14 AV. PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	71.686,00	SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME CNPJ 20.973.333/0001-04 RUA ROSA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	63.646,00	SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME CNPJ 28.697.784/0001-78 RUA ADÃO RIBEIRO SÃO PAULO-SP CEP 02755-070	10.337,86	DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ 14.968.227/0001-30 RUA SILVEIRA TAVARES SÃO PAULO-SP CEP 02233-040	29.476,75	VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CCK COMERCIAL LTDA CNPJ 22.065.938/0001-22 RUA BAHIA BLUMENAU-SC CEP 89031-001	6.174,52	SEIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ 36.521.392/0001-81 RUA CARLOS CHAGAS LAGES-SC CEP 88520-275	660,90	SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
POLUX COMERCIAL EIRELI CNPJ 12.287.498/0001-02 RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA CURITIBA-PR CEP 81510-040	21.750,00	VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA CNPJ 56.283.039/0001-18 RUA CAPITÃO ASSIS ASSIS-SP CEP 19800-061	7.592,00	SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 211.324,03 (Duzentos e Onze Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C5F64A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2020, ID N.º 2020372	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDa - EPP
CNPJ	77.781.417/0001-63
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 958, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2020, ID N.º 2020373	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2020, ID N.º 2020375	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2020, ID N.º 2020376	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2020, ID N.º 2020377	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME
CNPJ	14.037.880/0001-85
ENDEREÇO	TANGARÁ, 1075, Bairro JARDIM PETROPOLIS, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2020, ID N.º 2020378	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.000,00 (treze mil reais)

RAZÃO SOCIAL	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	26.655.819/0001-80
ENDEREÇO	MAESTRO CARLOS FRANCK, 195, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F3DB917

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2020, ID N.º 2020361	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.649,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	CWR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	10.524.956/0001-46
ENDEREÇO	PEDRO DRUSZCZ, , Bairro CENTRO, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2020, ID N.º 2020362	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.937,70 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2020, ID N.º 2020363	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2020, ID N.º 2020364	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.268,20 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2020, ID N.º 2020365	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.273,80 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ	31.187.168/0001-81
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN , 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2020, ID N.º 2020366	
Pregão Presencial SRP n.º: 102/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO

	EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	RICHESSE MOVEIS EIRELI
CNPJ	20.265.303/0001-43
ENDEREÇO	JORGE BUHR, 336, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de JARAGUA DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15C8C0EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2020, ID N.º 2020415	
Pregão Presencial SRP n.º: 124/2020	
INÍCIO: 04 de novembro de 2020	TÉRMINO: 04 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2020, ID N.º 2020416	
Pregão Presencial SRP n.º: 124/2020	
INÍCIO: 04 de novembro de 2020	TÉRMINO: 04 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.646.400,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95, ID N.º XXX	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 29/2021	
INÍCIO: 03 de maio de 2021	TÉRMINO: 03 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ	24.020.066/0001-01
ENDEREÇO	VER.ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, 164, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2021, ID N.º 2021101	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 32/2021	
INÍCIO: 16 de abril de 2021	TÉRMINO: 16 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.836,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	CV MEDICAL EIRELI ME
CNPJ	22.888.698/0001-66
ENDEREÇO	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 339, Bairro OURO VERDE 1, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2021, ID N.º 2021102	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 32/2021	
INÍCIO: 16 de abril de 2021	TÉRMINO: 16 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 72.508,60 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021, ID N.º 2021100	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 32/2021	
INÍCIO: 16 de abril de 2021	TÉRMINO: 16 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 292.996,20 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ	03.302.477/0001-10
ENDEREÇO	CAÇADOR, 29, Bairro BORDA DO CAMPO, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04E08C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 28/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 28/2021	23/07/2021	Registro de preços de marmitas, para futura e eventual aquisição pelas secretarias Obras, Rodoviário e Infraestrutura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e Saúde.	- Casa do Pastel Café Ltda – CNPJ: 07.792.299/0001-03	R$ 135.200,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:4085A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP PE 28/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
129/2021	Pregão eletrônico nº. 28/2021	Registro de preços de marmitas, para futura e eventual aquisição pelas secretarias Obras, Rodoviário e Infraestrutura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e Saúde.	- Casa do Pastel Café Ltda - EPP	04/08/2021	03/08/2022	R$ 135.200,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:492CE571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	0461-1	AIRTON ELIAS PORTELA	60 HORAS	Vigilância - Vig Sanitário
4	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	9111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
7	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
8	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
10	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	UBS Divino - Tec Enf
11	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
13	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
14	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	São Luiz - Motorista
18	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
21	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
22	01165-1	EVERTON FERNANDO CORREA	60 HORAS	Vigilância - Tec Enf
23	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
24	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
25	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
26	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf

28	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	08311-1	JUSSARA MARIA GOETZ	60 HORAS	Vigilância - Ag de Endemia
31	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal
32	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
33	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
34	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
35	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
36	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
37	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
38	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
39	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
40	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
41	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
42	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
43	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
44	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
45	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
46	01327-1	SALVIA JAQUELINA DA COSTA OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
47	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
48	01164-1	SERGIO MIKLEY	60 HORAS	Vigilância - Tec Seg trab
49	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
50	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
51	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	ESF Divino - Enf
52	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
53	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
55	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de AGOSTO de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 25 de julho de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CCB41C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077/2021-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	20 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	20 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	20 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	20 hs
Pedro Portela	Vigia	20 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	20 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	20 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	20 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	20 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
José Correa	Operário	30 HORAS
Arthur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Julho a 15 de Agosto de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 08 de Julho de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D77C4EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 24/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 24/2021	14/07/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços, para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.	- Tratorbig Peças para tratores Ltda – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 221.143,50
			- Kapp Comercial Ltda – CNPJ: 08.699.477/0001-19	R$ 258.865,00
			- CP Magarinos Mecanica Eireli – CNPJ: 08.582.779/0001-02	R$ 119.500,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:755DA56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 25/2021	– Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vale refeição, pelas diversas Secretarias do Município.	127/2021	– AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 80.769.532/0001-27	27/07/2021	26/07/2022	R$ 363.960,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F97BB782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Inexigibilidade nº. 01/2021	– Contratação de Serviços de Iluminação Pública conforme Resolução Normativa 888/2020 ANAEEL.	33/2021	– COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06.	29/01/2021	28/01/2022	R$ 476.498,27

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:63189EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Inexigibilidade nº. 03/2021	– Contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na proposta do SEBRAE/PR.	49/2021	– Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – Sebrae, CNPJ: 75.110.585/0001-00	26/04/2021	25/04/2024	R$ 7.800,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0596F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Contratação Direta nº 18/2021	– Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de software, bem como as conversões dos dados existentes no município, treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas.	86/2021	– EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ: 76.030.717/0001-48	10/06/2021	08/08/2021	R$ 13.500,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B1757220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR Nº 04/2021

PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR Nº 04/2021

O COMITE MUNICIPAL DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO - CFCD, no uso de suas atribuições legais em especial os §§ 4º e 5º do art.16 da Lei Municipal nº 1.619/2021, **HOMOLOGA** a relação de inscrições aptas para análise técnica de viabilidade.

I. INSCRIÇÕES APTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

NOME	LOCALIDADE
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSÉ AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR JOSÉ ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO MARQUES DE JESUS	ASS SÃO JOÃO BATISTA
ADÃO TELMO VASSELECHEN	DESPRAIADO
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADELINA POSSATO DA SILVA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARRREIRO
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR CLAUDINO PADILHA	FARTURA
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR OTTO	PASSO GRANDE
ADEMIR PASSOS	CAVERNOSO III
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR RAIMUNDO	SALEIRO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR VEIGAS	PAZ
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR LIMAS DE OLIVEIRA	CACHOEIRA
ADIR ZALUSKI PEREIRA	BARRA MANSA
ADRIANE DOS ANJOS REIS	DESPRAIADO
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGENOR DE BRITO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBINO WACHTEL	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUNES DO AMARAL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO OLIVEIRA	BARREIRO-CAVERNOSO
ALCIDES DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCIONE FERNANDER SIQUEIRA	DESPRAIADO
ALCIR DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALDINAR NUNES DO AMARAL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALEXANDRE DO PRADO GONZALES	BARRA DOS ALMEIDA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	LAGOA SECA
ALTAIR RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	SÃO JOAO BATISTA
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ANA LÚCIA DESCHK	ASS SANTA CLARA
ANA PAULA DE JESUS	RIO DA LAGE
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS SÃO JOAO BATISTA

ANDERSON PALHUC MADRUGA	BEBINHA
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRELINA CARNEIRO FARIA	BEBINHA
ANIZIO ANTONIO GOMES	PASSO GRANDE
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAES	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	ÁGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO DO PRADO	BARRA DOS ALMEIDA
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO FEREEIRA DA LUZ	CORVO BRANCO II
ANTONIO GERALDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS SANTA CLARA
ARILSON HENRIQUE SEBOLT	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ARIVAL ANTONIO DE ALMEIDA	SÃO ROQUE
ARMELINDA SOARES	SÃO JOÃO BATISTA
ARNALDO KICH	SÃO PEDRO
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
AROLDO FERREIRA	DESPRAIADO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
AUDENOR SOUZA TUZUEL	COLONIA SÃO JUDAS TADEU
AUGUSTO FERREIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
BASILIO FERREIRA	FARTURA
BERNADETE FRANCZUK	BARRA MANSA
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTIM	RIO NOVO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
CARMEM LUCIA MARQUES DE RAMOS	CORVO BRANCO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELSO MACHADO BRUTTI	ALTO CACHOEIRA
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSO RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CEZAR MIS ZELINSKI	RIO NOVO
CICERO PORTES	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRLENE MARCONDES	CACHOEIRA
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO VARGAS	SAMAMBAIAL
CLEBERSON BRUSTOLIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TERESINHA DA SILVA V.MOURA	SÃO ROQUE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEITON SABADINI	ASS SÃO JOÃO BATISTA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEUNICE MONTEIRO	CACHOEIRA
CLEVERSON FREITAS	BR 373 - 401
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROZO	PASSO GRANDE
CLOVIS DE ANDRADE	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
DALMO MORENO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SVOTNISK	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
DEJAIR JOSÉ BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DELCIO MIS	RIO NOVO
DENILSON POLI	ASS SANTA CLARA
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DEONIZIO KAVESKI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
DERCI PAZ DE LIMA	LAGOA SECA
DERMIVAL JOSÉ MUZZOLON	SANTA MARTA
DILAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	BEBINHA
DILOIR HAUMANN	FARTURA
DINARTE JOSÉ DALLA CORTE	ASS SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONIR MADRUGA ARAUJO	FARTURA
DIRCEU CARVALHO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DOS SANTOS	BEBINHA
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS MATAS DO CAVERNOSO

DORAIR ANDRADE DA LUZ	SÃO JOAO
DORIVAL MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
DORLEI ALVES PEREIRA	ASS SANTA CLARA
DORVALINO MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
DURCILIA SOUZA DA SILVA	CAVERNOSO - RETIRO
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDER LOPES DE ARAÚJO	CAVERNOSO III
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
EDMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDSON MARCOS DOS SANTOS	BARREIRO
EDVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDVALDO DE JESUS LOPES	ALTO RIO DA LAGE
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENIR TERESINHA DA SILVA	ASS SANTA CLARA
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO II
ELIELTON DO PRADO MAZEPA	TIRIVAS
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU RODRIGUES PADILHA	SÃO JOÃO BATISTA
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	VILA NOVA
ENIO ANTONIO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
ERNESTO GONÇALVES DOS SANTOS	XAXIM
ERONDI FERREIRA	SÃO JOÃO BATISTA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EVA GRAUBNER	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	CAVERNOSO I
EVERSON DE FREITAS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZIQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	COLÔNIA Sᴬᴼ JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS SANTA CLARA
FRANCISCO DOS SANTOS	SÃO ROQUE
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RAMOS BUENO	RIO DA LAGE
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSÉ DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GELSO ALVES CORREA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
GENIDI DOMENICO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	ACAMPAMENTO RIO DA LAJE
GEOVANE FONTANA	SAMAMBAIAL II
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GILDO PAIOLA	CACHOEIRA
GILMA ALVES DA CRUZ	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILSON FERRI NEWS	CACHOEIRA
GUILHERME JUNIOR MIERZWA FREITAS	BARREIRO
GUIMOR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUIMORVAN TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO GABRIEL DA CRUZ	ASS SANTA CLARA
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRANI JOSE BARBOSA	CACHOEIRA
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI MARTIN	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ISAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS SANTA CLARA
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVANIRA DAMAZIO GURNASKI	AGUA BRANCA
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONE MISS MILLA	RIO NOVO

IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZIQUIEL GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
IZOEL DE MATOS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDA
JACIR DE ALMEIDA	ASS SANTA CLARA
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELES	BEBINHA
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JANDIR SERATTO	BARREIRO
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS 8 DE OUTUBRO
JEFERSON TUROK	SAMAMBAIAL I
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOVANI SERATTO	BARRREIRO
JOACIR DE ARAUJO	RIO NOVO
JOANA D'ARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	LAGOA SECA
JOÃO AGRIMALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
JOÃO AUGUSTO PIETCHAK	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JOAO BATISTA DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOAO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
JOÃO KELLER	PASSO GRANDE
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOAO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE FRANÇA	SALEIRO
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO ROSEVALDO CZARNIESKI	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JONAS GLUSZCO	CACHOEIRA
JONAS HUF	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JORACI BARROS MARTINS	SANTA LUZIA
JORGE CARNEIRO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JOSAFAT DANICHEWCS	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ADILSON KWASNEI	TRES PALMEIRAS
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSÉ ARANDES ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSÉ ARIOVALDO	CACHOEIRA II
JOSE AUGUSTO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSÉ AYRES ALVES	BEBINHA
JOSE GLOBIS RUFATO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ JAIR DOS SANTOS	ASS SÃO JOÃO BATISTA
JOSE KAVETSKEI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOSE LUBACHESKI NETO	PASSO GRANDE
JOSÉ MADRUGA	PAZ
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSÉ RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
JOSE VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE MARTINS	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUSS	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOVIANI ALVES CORREA	ASS UNIAO SÃO PEDRO
JUCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JULIANA SEBOLT	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JURACY FONSECA FILHO	FARTURA
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
JUVENIL DOLISNE DA SILVA	FARTURA
LAUDAIR JOSÉ DE ARAÚJO	SALEIRO
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAURI JOSÉ DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSÉ DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	SÃO JOÃO BATISTA
LEILA DE FATIMA MARTINS	SANTA LUZIA
LENI SHUERTS ROSA	RIO NOVO
LEONEL JOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONILDO DE COL JUNIOR	CACHOEIRA
LEONIR PALOCHI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO

LINDAMIR MOREIRA DE MELO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LINDOLFO DE ABREU OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
LISANDRO RAMOS	RIO NOVO
LORIVAL DE ARAÚJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUCAS DE ARAÚJO	DESPRAIADO
LUCAS GILBERTO MARTINI	BARRA DOS ALMEIDA
LUCIANA SAUKA	RIO NOVO
LUCIANE GRUCHEVISKI	ALAGADO DO IGUAÇU
LUCIDIO JOSE FRANCISCONI	PASSO GRANDE
LUCIMARA TUROK CZEKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ALVES DE RAMOS	TRES PASSOS
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BAIROS DE RAMOS	CAVERNOSO III
LUIZ CARLOS BRUDCOUSKI	DESPRAIADO
LUIZ CELSO GONÇALVES	RIO DA LAGE
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGÊNIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MIS	RIO NOVO
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCK	SANTA LUZIA
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCELO DOS SANTOS	ASS 8 DE OUTUBRO
MARCIANO BEDRESKI	SÃO PEDRO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCOS ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARGARETE DE OLIVEIRA	FARTURA
MARIA NEUZA ZELISNKI	SANTA LUZIA
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS 8 DE OUTUBRO
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS 8 DE OUTUBRO
MARIA DENICHEVICZ	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	SÃO PEDRO
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUCIA DA ROCHA	CAVERNOSO III
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAVERNOSO BARREIRO
MARIA PRISCILA MENDES SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA REGINA MARTINS DE ARAÚJO	DESPRAIADO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETO SIMEONI	DESPRAIADO
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO BATISTA	SÃO ROQUE
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO
MARIO KAVESKI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
MARISA SERAPIO FERREIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
MARQUIANO KAVESKI	ASS MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BUCO SCRAMOSIM	PASSO GRANDE
MATILDE RIBEIRO DA LUZ	SÃO JOÃO
MAURI DO CARMO JESUS DE SOUZA	SÃO JOÃO BATISTA
MAURICIO PEGO DE JESUS	ILHA DO CAVERNOSO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL DA SILVA	SANTA MARTA
MIGUEL FERREIRA DE RAMOS	BEBINHA
MOACIR ALVES DE RAMOS	BARRA MANSA
NADIR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
NELSI JOSE DALMASO	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAÚJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUTON MIS	RIO NOVO
NEZIO MARTIM	RIO NOVO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOAO
NILSON ANCILERO	LAGOA SECA
ODACIL PEDRO DA LUZ	SÃO JOÃO
ODILON DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
ONDINA CARDOSO DOS SANTOS	DESPRAIADO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
OSCAR SCHUMANN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE FREITAS	SEDE
OSMI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE

OSNEI FERNANDO ZELLINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS SÃO JOÃO BATISTA
OSVINO ZANELLA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSÉ DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OZEIAS OSCAR BUCCO LIMA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
OZORIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO ANTONIO MONTEIRO	DESPRAIADO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO BRASSI FILHO	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO CLEIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO HENRIQUE BRUSTOLIN	ASS MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	FAXINAL SANTO ANTONIO
RAUL BORGES VIEIRA	SÃO JOÃO BATISTA
RAULINO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE FAVRETO	RIO DA LAGE
REINALDO CZARNEKE	MINGAU
RENATO ALBANIO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL
ROBERTINO RIBEIRO	PAZ
ROBSON LUCANO	CACHOEIRA II
RODRIGO EMILIO SAUKA	RIO NOVO
RODRIGO GOMES DE AMORIM	SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO KOVALSKI	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	ÁGUA BRANCA
RONALDO DE PAULA DA SILVA	XAXIM
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI APARECIDA OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARRREIRO
ROSEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	SÃO PEDRO
RUDI VITT	SANTA MARTA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS SANTA CLARA
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
SEBASTIAO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIAO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDA
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO II
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS SANTA CLARA
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
SILOMAR SCHIMID	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI FATIMA FONTANA SIKORA	CACHOEIRA
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SONIA MARA DOS SANTOS	XAXIM
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	RIO NOVO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	SÃO JOAO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOZA	RIO NOVO
TEODOSIO ANTONIO	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
TEODOSIO KRUK	ASS MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMEIRAS
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
VALDECIR ARAÚJO	TRÊS PALMEIRAS
VALDECIR IVANISKI	RIO BONITO
VALDECIR MOTTA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCH	MINGAU
VALDECIR NUNES DE CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERÍSSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS MATAS DO CAVERNOSO
VALDEVINO MORAES	SALEIRO
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAGE

VALDIR DE ARAUJO	TRÊS PALMEIRAS
VALDIR FRIGO	BARRA DOS ALMEIDA
VALDIR LIMA PEDNADEI	SÃO JOÃO BATISTA
VALDIR PEDROSO	TRES PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
VANIR MORANDI	SÃO JOÃO
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI NARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VILMAR ALVES POPUNINSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	SÃO JOÃO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VITOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	ILHA DO CAVERNOSO
WALMOR DE LIMA	LAGOA SECA
WENDELL PADILHA DE ARAÚJO	CAVERNOSO III
WILSON FRARON	BARREIRO-CAVERNOSO
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	LAGOA SECA
ZENI INEZ ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

II. A classificação final para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido dependerá de atestado de viabilidade favorável a serem emitidos pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Pecuária, referente a área a ser cultivada, conforme inciso III, do art. 13, § 5º do art. 16 e art. 17, da Lei Municipal nº 1.619/2021.
III. Caso a área a ser cultivada demonstrar-se inviável pelo atestado ou identificadas irregularidades ou divergências confirmadas pelos técnicos ou pelo Comitê CFCD o agricultor será excluído do programa no ano de 2021, e será convocado o próximo da lista de espera.
IV. A convocação do requerente em lista de espera observará os critérios de classificação constantes no art. 16 da Lei Municipal nº 1.619/2021 e se dará por meio de edital observados o item II e III deste edital.

V. LISTA DE ESPERA PARA ANÁLISE TÉCNICA

NOME	LOCALIDADE
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
CARLOS EDUARDO BODENAR	VILA NOVA
CIRENE TELASKA	ASS MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
EUCLIDES VERÍSSIMO NETO	SÃO PEDRO
JANE SLOCIAK BODENAR	PASSO GRANDE
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	DESPRAIADO/BARRA MANSA
MARLI GONÇALVES DESCHK TUROK	ASS SANTA CLARA
MIGUEL TADEU ZUBRESKI	SAMAMBAIAL
NALTAIR SISNANDES	ASS SANTA CLARA
NILTO MIS	RIO NOVO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
SILVESTRE MAZEPA	GUAJU
SUELI ARAUJO LEJANOSKI	PASSO GRANDE
TIAGO ZUBRESKI	TIRIVAS
VANDERLEI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
VANDERSON CIRINEU ABREU	XAXIM
WALDEMAR RIBEIRO	COLONIA SÃO JUDAS TADEU
WILLIAN DIEGO KRUK	ASS MATAS DO CAVERNOSO

Publique-se,

Candói, 04 de agosto de 2021.

NERCI CERÍACO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente do CFCD

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E372AAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 193/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, com sede na Rua Cuibá, 5018, Sala 02, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-260, Cascavel/PR, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. JAQUELINE ALVES COSTA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 049.541.879-07, portadora da CNH nº 03355343530 expedida pelo DETRAN/PR, com domicílio e residência na Rua Presidente Kennedy, 1603, Apto 202, Bloco 02, Centro, CEP 85.810-041, Cascavel/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
16	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	5.000,00	11,35	56.750,00
18	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	3,25	325,00
Total							**57.075,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JAQUELINE ALVES COSTA***
Prefeito	Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE21D90D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
ATA Nº 183/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. GABRIEL ANDRES FLACH - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.693.328/0001-07, com sede na Rua ABC, 260, Vila Zwirtes, CEP 98.918-000, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL ANDRES FLACH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 007.665.830-90, portador da cédula de identidade civil RG nº 8087834076 expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Alberto Pasqualini, 148, Centro, CEP 98.918-000, Boa Vista do Buricá/RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Câmara de ar para pneu 110 x 90 17	CANELLO CMC 17	UN	8,00	41,00	328,00
2	1	Câmara de ar para pneu 90 x 90 19	CANELLO CMA 19	UN	8,00	37,00	296,00
3	1	Câmara de ar para pneu 215 x 75 17.5	TORTUGA TR460	UN	20,00	114,99	2.299,80
6	1	Pneu para motocicleta, dianteiro, dimensões: 90, 90, r19	MAGGION VIPER	UN	8,00	180,00	1.440,00
8	1	Pneu para motocicleta, dimensões: 110, 90, r17	MAGGION VIPER	UN	8,00	239,00	1.912,00
Total							**6.275,80**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 084/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em edital e nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta
11.1.9. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto
11.1.10. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses
12.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar
12.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GABRIEL ANDRES FLACH***
Prefeito	Gabriel Andres Flach - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9F66B55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
ATA Nº 184/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, com sede na Rua Coronel Lustosa, 755, Centro, CEP 85.010-060, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. SIMÃO CIRINEU AQSENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 694.108.109-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.609.130-2 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Francisco Pires da Rocha, 532, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Pneu, carcaça: radial, aço na banda de rodagem, tipo A, desenho: "v", lonas: no mínimo 14, dimensões: 19.5, 80, r24	MICHELIN XMCL	UN	8,00	9.450,00	75.600,00
7	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência liso, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12	DOUBLESTAR DSR116	UN	22,00	741,00	16.302,00
9	1	Pneu para motoniveladora, dimensões: 1400, 24, comum, tipo A, borrachudo, desenho em "v", G2-L2, borracha de alta resistência	SUPERGUIDER G2/L2	UN	10,00	3.720,00	37.200,00
Total							**129.102,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 084/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em edital e nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta
11.1.9. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto
11.1.10. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses
12.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar
12.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMÃO CIRINEU AQSENEN***
Prefeito	Simão Cirineu Aqsenen & Cia LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF84C850

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 068/2020

Processo nº 074/2020
Pregão Eletrônico nº 056/2020
CONTRATO Nº 068/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 068/2020 do Pregão Eletrônico nº 056/2020, que trata da "Terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.
3.1. A prorrogação do contrato visa a continuidade da terceirização de mão de obra de Agentes da Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário, visto que se trata de serviço contínuo e necessário para o perfeito atendimento ao Convenio firmado entre o Município e o Estado. Ainda o município através da Lei Municipal nº 1.564/2021 extinguiu o cargo de Bombeiro Comunitário do quadro de cargos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.
4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previstos em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.
5.1. Fica concedido o reajuste de 9,549600%, conforme previsão contratual no item 8.1.1. pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, passando para o valor de **R$ 16.200,87** (dezesseis mil duzentos reais e oitenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 194.410,44** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2021	4960	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.37.00.00	E	194.410,44

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 02 de agosto de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SIBELI SKOROPAD COSTA*
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F4C6494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 147/2021

DECRETO Nº 147/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 979.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 979.00,00 (novecentos e setenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abril Municipal	
Fonte:	3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.695.0260.1.029		Construção do Portal Turístico	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3.107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.695.0260.1.029		Construção do Portal Turístico	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 110.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.500,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 330.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 150.000,00
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.08.00		Outros Beneficios Assistenciais	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 151.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.08.00		Outros Beneficios Assistenciais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	
3.3.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 25.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 25.500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 76.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 76.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 979.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 72.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 72.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 72.000,00

II - Os valores de R$ 30.000,00 Fonte 3934; valor de R$ 50.000,00 fonte 3107; valor de R$ 110.500,00 fonte 3000; valor de R$ 40.000,00 fonte 31019; valor de R$ 150.000,00 fonte 3000; valor de R$ 25.500 fonte 3103; valor de R$ 76.000,00 fonte 3000, valor de R$ 45.000,00 fonte 3000, são referentes superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;
I|| - O valor de R$ 330.000,00 e o valor de R$ 50.000,00 fonte 2494, são referente excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de julho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76FDDBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 161/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	161/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	11.580.364/0001-04		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	85/2017	**N° Processo:**	130/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/08/2017 a 30/08/2022		**Nova data final do contrato:**	30/08/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FA16CB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 165/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	165/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0006-23		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	89/2017	**Nº Processo:**	136/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	27/07/2021				
Valor:	250.000,00				
Vigência:	01/09/2017 a 01/09/2022		**Nova data final do contrato:**	01/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D14D529

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 204/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	204/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA				
CNPJ/CPF:	37.785.330/0001-40		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	43/2020	**Nº Processo:**	110/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	30/07/2021				
Valor:	21.295,20				
Vigência:	11/09/2020 a 10/09/2022		**Nova data final do contrato:**	10/09/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EAD8AC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	8.282.430-8/PR	Chefe da Divisão Ambulatorial	37124	26/07/2021
ALTAIR DA CRUZ	7241450-0/PR	Assessor Especial II	37222	31/07/2021
ANTONIO CARLOS FERREIRA PADILHA	4.301.276-2/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37105	31/07/2021
ARTEMIO GERALDO GELINSKI	10.153.578-3/RS	Chefe da Divisão de Agropecuária	37169	26/07/2021
CLAUDINEI PERIZZOLO	5.269.576-7/PR	Assessor Especial III	37160	26/07/2021
EDSON FERREIRA DE MOURA	7.280.892-4/PR	Chefe da Divisão de Saúde	37117	26/07/2021
JOAO CARLOS PADILHA	7.241.497-7/PR	Assessor Especial IV	37143	31/07/2021
NERI CARRAO	8.306.511-7/PR	Assessor Especial IV	37273	31/07/2021
NILSO DOS SANTOS LOPES	1.774.787/PR	Diretor do Departamento de Transportes-Administração	37127	31/07/2021
RAFAEL LEMES FOGAÇA	10.700.443-2/PR	Chefe da Divisão de Viação	37258	26/07/2021
ROGERIO STANCZYK	8.244.375-4/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37201	26/07/2021
ROMIL JOSE PIMENTEL DOS SANTOS	7.511.912-7/PR	Assessor Especial IV	37151	31/07/2021
SERGIO NIZER	5.281.918-0/PR	Assessor Especial IV	37147	31/07/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A6A707B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021
EDITAL Nº 05/2021
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES
CLASSIFICAÇÃO ENFERMEIRO

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	3 - ESP. LATO SENSU	4 - CURSO MEST/DOUT	5 - ATU. ENF. COVID19	NASC.	TOTAL PONTOS
1	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	078.753.446-38	19,5	0	20	0	20	09/01/1984	**59,5**
2	Adriane Baranoski	040.085.189-08	25,5	0	10	0	20	06/11/1983	**55,5**
3	Viviane Daniele Tonial	073.620.229-30	21	0	10	0	20	29/11/1990	**51**
4	Myriam Liliana Lizama Montt Boettcher	391.353.220-04	30	0	0	0	20	27/12/1965	**50**
5	Vera Lucia Pereira	554.428.469-53	30	0	20	0	0	11/04/1968	**50**
6	Loreni de Fátima de Almeida **PN***	064.569.219-02	1,5	0	0	0	10	10/08/1985	**11,5**
7	Marcia de Miranda	020.312.419-74	27	0	0	0	20	22/01/1978	**47**
8	Daiane Tecchio	049.153.359-41	16,5	0	10	0	20	10/08/1986	**46,5**
9	Mariana Carla Zanella	063.620.269-00	21	0	0	0	20	02/07/1988	**41**
10	Leonildo Jasinski Neto	019.957.880-07	16,5	0	0	0	20	08/09/1990	**36,5**
11	Fernanda Taveres Freire	045.893.769-03	3	0	10	0	20	27/09/1984	**33**
12	Tatiane Cristina Eckert	031.994.569-36	21	0	10	0	0	08/06/1981	**31**
13	Poliana Cristina de Freitas	094.301.849-89	9	0	0	0	20	07/02/1996	**29**
14	Eliane Maria Klakonski	036.579.439-27	7,5	0	0	0	20	24/12/1983	**27,5**

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	Candidato	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - CURSO SOCORRISTA	3 - CURSO BLS	4 - ATU. TEC. ENF. COVID19	NASC.	TOTAL PONTOS
1	Edson Concelier	044.754.229-06	36	20	20	20	10/02/1982	**96**
2	Siumara Ribeiro	059.392.009-07	24	20	20	20	23/04/1986	**84**
3	Sandro de Grandi	023.396.059-70	38	20	0	20	02/10/1978	**78**
4	Edina Oliveira	049.068.199-90	34	0	20	20	08/12/1984	**74**
5	Cleide Soares Salvador	034.519.559-03	30	0	20	20	19/10/1980	**70**
6	Odete Lima Moresqui	972.904.169-53	40	0	0	20	09/09/1968	**60**
7	Jandira de Fatima da Silva Alves	746.871.409-63	40	0	0	20	17/03/1970	**60**
8	Celia Cristina da Silva	819.824.029-20	40	0	0	20	12/09/1971	**60**
9	Maribel Pasqualotto	920.392.609-78	40	0	0	20	10/04/1974	**60**
10	Marli Ceccon	945.267.299-49	36	0	0	20	28/06/1971	**56**
11	Sirlene Luchtemberg	032.703.289-82	36	0	0	20	10/01/1975	**56**
12	Aready da Silva Brusco **PN***	031.298.209-73	28	0	0	20	16/12/1979	**48**
13	Divanir Soares Aguiar	043.689.099-25	36	0	0	20	09/01/1983	**56**
14	Eliane Dambros Andretta	067.578.859-56	34	0	0	20	27/01/1989	**54**
15	Rosenilda de Mello	956.112.660-53	30	0	0	20	10/01/1978	**50**
16	Mariza Marta Stefanello	676.511.359-20	28	0	0	20	24/11/1969	**48**
17	Lidiana do Nascimento	077.523.669-19	28	0	0	20	11/05/1991	**48**
18	Silvane Raquel Honneef	040.960.339-28	22	0	0	20	09/12/1982	**42**
19	Maridiane Zago Caldato	014.186.940-29	18	0	0	20	13/09/1987	**38**
20	Andreia Belusso	044.752.909-96	32	0	0	0	31/05/1985	**32**
21	Marilsa Pereira Mendes	664.004.069-72	10	0	0	20	18/06/1967	**30**
22	Gislaine Aparecida Coloda	061.405.499-06	10	0	0	20	10/01/1986	**30**
23	Jessica Rodrigues Pinto de Col	055.440.079-00	8	0	0	20	03/01/1989	**28**
24	Elda Venancio Chaves **PN***	908.889.102-82	6	0	0	20	11/08/1982	**26**
25	Marilene da Rosa	075.077.869-51	4	0	0	20	28/05/1984	**24**
26	Franciele de Miranda Portela	083.467.939-60	4	0	0	20	14/12/1991	**24**
27	Keila Aparecida Pigosso	073.892.189-08	0	20	0	0	29/03/1990	**20**
28	Jean de Jesus	087.377.879-00	0	20	0	0	10/12/1993	**20**
29	Andiamara Fernanda Tasinasso	044.626.529-24	18	0	0	0	02/09/1985	**18**
30	Fabiana Wisoski Martins dos Santos	036.991.981-54	10	0	0	0	18/01/1989	**10**
31	Adriana Jessica Albino	087.959.079-39	10	0	0	0	05/02/1992	**10**
32	Daiani de Oliveira	091.335.169-52	4	0	0	0	25/08/1993	**4**
33	Silvani Polucena Nunes	037.360.569-23	2	0	0	0	14/11/1980	**2**
34	Jocenir Correa	702.001.300-72	0	0	0	0	14/08/1976	**0**
35	Roseli Aparecida Borges	933.024.280-49	0	0	0	0	17/05/1978	**0**
36	Eva Fabiani Ribeiro Dias	022.623.839-36	0	0	0	0	03/09/1978	**0**
37	Edineia Gonçalves Araujo	050.849.329-31	0	0	0	0	31/05/1985	**0**

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 20HRS

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	3 - TITULAÇAO	4 - RES. CLÍNICA	5 - ESP. LATO SENSU	6 - CURSO MEST/DOUT	7 - CURSO ATLS/ACLS/PALS	8 - ATU. MED. COVID19	NASC.	TOTAL PONTOS
1	Évelyn Amanda Baller	045.196.699-60	3	0	0	0	0	0	2,5	5	01/03/1995	**10,5**
2	Raquel Bertoldo	062.672.569-01	0	0	0	0	0	0	0	0	23/12/1989	**0**

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	CANDIDATO	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - DIP. DOUTORADO	3 - DIP. MESTRADO	4 - CERT. ESPECIALIZAÇÃO	NASC.	TOTAL PONTOS
1	Angélica Link Polasso	088.160.919-67	2	0	20	10	09/10/1993	**32**
2	Carolina Dias Rodrigues Valcanaia	081.258.379-57	0	0	20	10	27/03/1992	**30**
3	Tatiane Sott	074.879.109-46	16	0	0	10	11/12/1992	**26**
4	Ivanice Valentina Topanotti	031.063.509-89	18	0	0	0	03/01/1979	**18**
5	Luiz Eduardo Coelho Nurimberg	062.792.569-36	18	0	0	0	06/01/1996	**18**
6	Debora Elenice Lima **PN***	076.683.439-54	14	0	0	0	30/08/1991	**14**
7	Diely Maria Battistella	080.135.229-03	14	0	0	0	02/01/1996	**14**
8	Estela Marys Trentini	091.140.129-60	0	0	0	10	07/04/1994	**10**
9	Daniela Patricia Tozetto	092.046.989-26	0	0	0	10	05/10/1994	**10**
10	Maiara Bruna Picinatto	091.129.689-19	8	0	0	0	10/11/1993	**8**
12	Lucas Ribeiro Traça	087.857.109-46	6	0	0	0	05/01/1992	**6**
12	Lucas Jocemir Favero	092.810.099-51	4	0	0	0	26/06/1995	**4**
13	Veronica de Mello Lobato	261.369.702-44	0	0	0	0	22/12/1966	**0**
14	Adiles Marta Locatelli	101.125.719-05	0	0	0	0	27/03/1995	**0**
15	Mariane dos Santos Bernardi	100.406.059-90	0	0	0	0	21/05/1997	**0**
16	Luiza de Albuquerque	104.033.469-59	0	0	0	0	09/10/1997	**0**
17	Gabriela Caroline de Miranda Bach	079.079.299-03	0	0	0	0	26/11/1997	**0**
18	Luciele Blau	108.442.939-03	0	0	0	0	28/03/1998	**0**
Desc.	Sara Cristina Ribeiro	045.939.411-80	-	-	-	-	10/07/1995	-

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 40HRS
Não teve inscritos.
PN* = Pessoa Negra

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

VILMAR POSSATO DUARTE
Membro da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E61F9168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2021 AUTORIZAR A CESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSÉ PAULO BITENCOURT, MATRÍCULA N° 3891, CARGO CONTROLADOR INTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL;

PORTARIA Nº. 076/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação efetuada pelo Município de Cerro Azul;
Considerando o disposto no Termo de Cooperação Mútua n° 001/2021, firmado entre este Município de Doutor Ulysses e o Município de Cerro Azul;
Considerando o disposto no Art. 106 do Estatuto dos Servidores de Doutor Ulysses;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a cessão funcional do Servidor José Paulo Bitencourt, Matrícula n° 3891, cargo Controlador Interno, para o Município de Cerro Azul;

Art. 2° - A cessão de que trata o Art. 1° desta portaria será com ônus para o destino mediante o ressarcimento das despesas do Município de Doutor Ulysses;

Art. 3° - O Município de Cerro Azul deverá efetuar mensalmente o repasse da quantia de R$ 5.895,20 (Cinco Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e vinte Centavos), valor este que compreende o custeio de todas as verbas fixas, dos encargos patronais, as provisões mensais de 1/3 de férias e do 13° salário, as quais estão discriminadas no anexo I, parte integrante do presente edital;

Art. 4° - O valor constante no art. 3° deverá ser repassado mensalmente na Conta Corrente n° 24130-X, Agência n° 4740-6 do Banco do Brasil, até o 1° dia útil do mês subsequente à competência de pagamento do servidor;

Art. 5° - A presente cessão terá sua regulamentação estabelecida nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Doutor Ulysses e no Termo de Cooperação Mútua n° 01-2021, firmado entre o Município de Cerro Azul e o Município de Doutor Ulysses;

Art. 6° - O prazo da presente cessão funcional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse das partes;

Art. 7° - A presente cessão funcional poderá ser revogada em qualquer tempo, devendo a parte interessada efetuar comunicado prévio de 30 dias;

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04/08/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA 076/2021 – DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL AO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

NOME	MATRICULA	CPF	SALÁRIO BASE	ADIC. TEMPO DE SERVIÇO	ANUENIO	PROV. 13° SALÁRIO	PROV. 1/3 FÉRIAS	PATRONAL	TOTAL
JOSÉ PAULO BITENCOURT	3891	404.722.210-00	R$ 3.942,99	R$ 315,44	R$ 315,44	R$ 381,15	R$ 127,05	R$ 813,13	R$ 5.895,20

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A44DE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da supressão do objeto do item 03 da tabela de serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº 7428/2020.
ADITIVO: Fica suprimido do contrato o objeto do item 03, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço unitário R$	Valor total suprimido do contrato R$
001	3	67931	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS. Só deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN. MARCA KUSTOM SIGNALS	600	Hora	7,86	4.716,00

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82FF81A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 079/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI (25.325.301/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	MESA DE ESCRITÓRIO MDF EM L C/2 GAVETAS (1,80x1,60M) Pés de madeira, suporte p/teclado.	04	Und	**MARTINUCCI**	793,80	3.175,20
09	ESTANTE EM AÇO (MINÍMO 5 BANDEJAS) SUPORTA ATÉ 120KG - Medidas mínima Altura 198cm, Largura 92cm e profundidade 30cm.	03	Und	**PERFIL Z**	238,66	715,98

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.891,18

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA C/APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL – Tamanho mínimo: assento 50x50cm, encosto 63x47cm material espuma injetada gomada, base giratória c/5 rodízios, a gás, regulagem de altura GL10. Garantia mínima 12 meses.	03	Und	**MAQPEL**	406,66	1.219,98

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.219,98

Empresa Vencedora: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI (33.788.611/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	SMART TV LED 65" ENTRADA HDMI E USB C/WI-FI E BLUETOOTH. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	TCL	4.373,99	4.373,99
06	SMART TV LED 50" RESOLUÇÃO 4K C/WI-FI BIVOLT. Compatível c/HD e USB, espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	PHILLIPS	2.832,99	2.832,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.206,98

Empresa Vencedora: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA (00.171.258/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA DE NO MINÍMO 10KG (VOLTAGEM 220V) INTERIOR AÇO INOX. 4 níveis de água, dispenser multibox, filtro p/fiapos. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	CONSUL	1.790,00	1.790,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.790,00

Empresa Vencedora: BRASIDAS EIRELI (20.483.193/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BOMBA AXIAL C/CABEÇOTE DE ALUMÍNIO - Pistões em aço inox, porta acessório, suporte de mangueira e cabo elétrico, sistema stop total, pistola de alta pressão c/trava de segurança, pressão mínima 1750 PSI, vazão mínima de 342 l/h; potência mínima 1500W; voltagem 220V. Garantia mínima 12 meses.	04	Und	LAVOR	528,97	2.115,88

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.115,88

Empresa Vencedora: A L ROCHA FERREIRA INFORMÁTICA LTDA (37.196.473/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR - Bandeja 1 capacidade mínima 50 fls, Bandeja 2 capacidade mínima 250 fls, Bandeja acessória opcional mínimo 550 fls, impressão duplex automática, conexão LAN ETHERNET 10/100/1000 c/ IPv4 e IPv6, USB alta velocidade 2.0, porta USB p/ impressão, servidor para conectividade de rede s/fio; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), WI-FI direto para impressão por dispositivos móveis, painel de controle da tela de toque colorido, impressão mínimo 27 páginas por minuto (PPM) em papel A4 e 28 PPM em papel de tamanho carta, cor preta. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	HP	3.096,00	3.096,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.096,00

Empresa Vencedora: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.965.390/0001-59)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	FRIGOBAR CAPACIDADE MINÍMA 117 LTS (VOLTAGEM 110V) Compartimento p/latas e garrafas, gaveta de gelo. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	MIDEA	1.367,99	1.367,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.367,99

Empresa Vencedora: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI (77.853.083/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	AR CONDICIONADO 12000 BTUs QUENTE E FRIO (VOLTAGEM 220V) Ciclo de ar quente/frio, 3 velocidades de ventilação, c/controle, função automático e swing. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	ELGIN	1.774,47	3.548,94

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.548,94

ITENS DESERTOS

Itens	Especificação
10	COMPUTADOR INTERMEDIARIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ (3.7 GHZ turbo) 6MB, placa mãe DDR4 socket AM4, memória de 8GB DDR4 2666 MHZ, SSD ou M2 480 GB2.5, SATA III 6 GB/S, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, Licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português, Licença de anti vírus mínimo um ano, proteção anti spyware, MALWARE, RANSOMWARE E FIREWALL todos para PC, gabinete, mouse e teclado do mesmo fabricante, monitor 21,5" Led Full HD resolução mínima 1920x1080. Garantia mínima 12 meses.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F1F0E01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.190/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 34.755,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.1054-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 20.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.209-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 8.000,00
4.4.90.52.214-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1000	R$ 4.055,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.296-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R$ 2.700,00
TOTAL	R$ 34.755,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.231-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 14.755,00
TOTAL	R$ 14.755,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8004C5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 389/2021 DATA: 04.08.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1528/2017, 2260/2017, 259/2021, 693/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adão Ramos	3.327.431-9 - SESPII/PR	2019/2020	09/08/2021 a 23/08/2021
Diego Braucelino Ferreira	12.553.291-8 - SESPII/PR	2019/2020	08/09/2021 a 22/09/2021
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2019/2020	31/08/2021 a 19/09/2021
Franz Jambersi	33.639.326-2 - SESPII/PR	2018/2019	09/08/2013 a 13/08/2021
Joaquim Vieira Guedes	3.505.194-5 - SESPII/PR	2019/2020	09/08/2021 a 07/09/2021
Milton dos Santos Vieira	8.004.290-6 - SESPII/PR	2020/2021	09/08/2021 a 07/09/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED56569A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.594.555,01	28.774.555,01	4.623.392,54	16,07	9.236.322,94	32,10	19.538.232,07
RECEITAS CORRENTES	28.594.555,01	28.774.555,01	4.623.392,54	16,07	9.236.322,94	32,10	19.538.232,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.329,54	793.329,54	125.082,69	15,77	312.938,62	39,45	480.390,92
Impostos	690.761,01	690.761,01	103.839,20	15,03	215.134,84	31,14	475.626,17
Taxas	102.568,53	102.568,53	21.243,49	20,71	97.803,78	95,35	4.764,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96,55	96,55	7,29	7,55	12,29	12,73	84,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96,55	96,55	7,29	7,55	12,29	12,73	84,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.656,38	1.076.656,38	8.081,94	0,75	11.533,02	1,07	1.065.123,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.076.656,38	1.076.656,38	8.081,94	0,75	11.533,02	1,07	1.065.123,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.715.380,04	26.895.380,04	4.484.481,48	16,67	8.905.056,85	33,11	17.990.323,19
Transferências da União e de suas Entidades	11.650.898,55	11.830.898,55	2.110.608,43	17,84	4.248.175,11	35,91	7.582.723,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.554.620,06	8.554.620,06	1.752.905,13	20,49	3.346.136,77	39,11	5.208.483,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.509.861,43	6.509.861,43	620.967,92	9,54	1.310.744,97	20,13	5.199.116,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.092,50	9.092,50	5.739,14	63,12	6.782,16	74,59	2.310,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	675,23	0,00	675,23	0,00	-675,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.654,23	3.654,23	5.063,91	138,58	6.106,93	167,12	-2.452,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.438,27	5.438,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.594.555,01	28.774.555,01	4.623.392,54	16,07	9.236.322,94	32,10	19.538.232,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.594.555,01	28.774.555,01	4.623.392,54	16,07	9.236.322,94	32,10	19.538.232,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.594.555,01	28.774.555,01	4.623.392,54	16,07	9.236.322,94	32,10	19.538.232,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	375.158,15	-	-	375.158,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	375.158,15	-	-	375.158,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.552.306,09	6.683.536,26	20.804.421,89	2.959.965,53	5.245.933,39	22.242.024,76	4.988.670,59
DESPESAS CORRENTES	24.012.217,03	24.572.905,18	2.547.279,06	6.569.642,56	18.003.262,62	2.954.938,50	5.132.039,69	19.440.865,49	4.874.776,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.412.685,26	14.630.285,26	2.044.018,63	3.939.398,13	10.690.887,13	2.043.838,23	3.939.217,73	10.691.067,53	3.732.381,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	46,09	46,09	44.953,91	46,09	46,09	44.953,91	46,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.531,77	9.897.619,92	503.214,34	2.630.198,34	7.267.421,58	911.054,18	1.192.775,87	8.704.844,05	1.142.348,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.554.531,77	9.897.619,92	503.214,34	2.630.198,34	7.267.421,58	911.054,18	1.192.775,87	8.704.844,05	1.142.348,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.982,97	2.625.452,97	5.027,03	113.893,70	2.511.559,27	5.027,03	113.893,70	2.511.559,27	113.893,70
INVESTIMENTOS	2.376.982,97	2.371.452,97	0,00	9.148,00	2.362.304,97	0,00	9.148,00	2.362.304,97	9.148,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	5.027,03	104.745,70	149.254,30	5.027,03	104.745,70	149.254,30	104.745,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.552.306,09	6.683.536,26	20.804.421,89	2.959.965,53	5.245.933,39	22.242.024,76	4.988.670,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.552.306,09	6.683.536,26	20.804.421,89	2.959.965,53	5.245.933,39	22.242.024,76	4.988.670,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.552.786,68	-	-	3.990.389,55	-	4.247.652,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.552.306,09	9.236.322,94	-	2.959.965,53	9.236.322,94	-	9.236.322,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 20m.									

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A86CD27B

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.932.800,00	27.487.958,15	2.552.306,09	6.683.536,26	100,00	20.804.421,89	2.959.965,53	5.245.933,39	100,00	22.242.024,76
LEGISLATIVA	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Administração Geral	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
JUDICIÁRIA	246.342,29	218.544,29	19.640,65	31.196,27	0,47	187.348,02	19.640,65	31.196,27	0,59	187.348,02
Ação Judiciária	246.342,29	218.544,29	19.640,65	31.196,27	0,47	187.348,02	19.640,65	31.196,27	0,59	187.348,02
ADMINISTRAÇÃO	7.179.335,38	7.642.433,38	1.058.849,19	2.293.579,82	34,32	5.348.853,56	999.521,59	1.740.432,03	33,18	5.902.001,35
Planejamento e Orçamento	654.644,63	722.644,63	43.773,05	98.048,67	1,47	624.595,96	45.048,05	94.064,67	1,79	628.579,96
Administração Geral	5.867.577,52	6.262.675,52	925.948,00	2.027.579,63	30,34	4.235.095,89	884.805,27	1.509.165,84	28,77	4.753.509,68
Administração Financeira	657.113,23	657.113,23	89.128,14	167.951,52	2,51	489.161,71	69.668,27	137.201,52	2,62	519.911,71
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.916,11	1.263.816,11	153.685,17	374.778,44	5,61	889.037,67	206.285,87	326.184,19	6,22	937.631,92
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	199.042,11	199.042,11	-24.692,70	20.151,36	0,30	178.890,75	15.506,69	18.246,69	0,35	180.795,42
Assistência Comunitária	1.064.579,00	1.032.479,00	178.377,87	354.627,08	5,31	677.851,92	190.779,18	307.937,50	5,87	724.541,50

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
Reserva de Contingência	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
SAÚDE	6.150.448,83	6.673.506,98	628.742,08	2.121.902,18	31,75	4.551.604,80	822.090,28	1.302.402,38	24,83	5.371.104,60
Atenção Básica	5.947.858,00	5.915.758,00	567.182,20	2.057.668,27	30,79	3.858.089,73	791.514,28	1.269.152,35	24,19	4.646.605,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Sanitária	89.026,39	89.026,39	16.846,00	16.846,00	0,25	72.180,39	14.416,00	14.416,00	0,27	74.610,39
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	638.722,59	44.713,88	47.387,91	0,71	591.334,68	16.160,00	18.834,03	0,36	619.888,56
EDUCAÇÃO	8.963.313,46	8.931.213,46	615.661,78	1.633.712,15	24,44	7.297.501,31	827.990,75	1.622.331,12	30,93	7.308.882,34
Ensino Fundamental	6.312.327,39	6.280.227,39	531.960,43	1.467.746,50	21,96	4.812.480,89	744.289,40	1.456.365,47	27,76	4.823.861,92
Educação Infantil	2.160.846,49	2.160.846,49	83.701,35	165.965,65	2,48	1.994.880,84	83.701,35	165.965,65	3,16	1.994.880,84
Educação Básica	490.139,58	490.139,58	0,00	0,00	0,00	490.139,58	0,00	0,00	0,00	490.139,58
URBANISMO	882.535,83	882.535,83	890,74	890,74	0,01	881.645,09	890,74	890,74	0,02	881.645,09
Infra-Estrutura Urbana	816.350,89	816.350,89	890,74	890,74	0,01	815.460,15	890,74	890,74	0,02	815.460,15
Serviços Urbanos	66.184,94	66.184,94	0,00	0,00	0,00	66.184,94	0,00	0,00	0,00	66.184,94
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	48.097,41	-2.012,70	4.287,00	0,06	43.810,41	4.287,00	4.287,00	0,08	43.810,41
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	48.097,41	-2.012,70	4.287,00	0,06	43.810,41	4.287,00	4.287,00	0,08	43.810,41
TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPORTO E LAZER	364.715,34	285.715,34	1.762,20	6.742,20	0,10	278.973,14	1.762,20	1.762,20	0,03	283.953,14
Difusão Cultural	364.715,34	285.715,34	1.762,20	6.742,20	0,10	278.973,14	1.762,20	1.762,20	0,03	283.953,14
ENCARGOS ESPECIAIS	805.495,35	805.495,35	75.086,98	216.447,46	3,24	589.047,89	77.496,45	216.447,46	4,13	589.047,89
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	75.086,98	216.447,46	3,24	388.813,29	77.496,45	216.447,46	4,13	388.813,29
Outros Encargos Especiais	200.234,60	200.234,60	0,00	0,00	0,00	200.234,60	0,00	0,00	0,00	200.234,60
TOTAL	**26.932.800,00**	**27.487.958,15**	**2.552.306,09**	**6.683.536,26**	**100,00**	**20.804.421,89**	**2.959.965,53**	**5.245.933,39**	**100,00**	**22.242.024,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 21m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DD20002E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.774.555,01	9.236.322,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.329,54	312.938,62
IPTU	139.115,38	16.387,01
ISS	293.250,93	140.971,63
ITBI	110.072,28	23.409,71
IRRF	148.322,42	34.366,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.568,53	97.803,78
Contribuições	96,55	12,29
Receita Patrimonial	1.076.656,38	11.533,02
Aplicações Financeiras (II)	1.076.656,38	11.533,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.895.380,04	8.905.056,85
Cota-Parte do FPM	8.049.249,67	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	7.855.145,70	3.238.022,15
Cota-Parte do IPVA	-22.133,70	66.619,74
Cota-Parte do ITR	47.831,59	20.335,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.905,35	37.929,65
Transferências do FUNDEB	6.509.861,43	1.310.744,97
Outras Transferências Correntes	4.326.520,00	1.034.325,13
Demais Receitas Correntes	9.092,50	6.782,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.092,50	6.782,16
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.697.898,63	9.224.789,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.697.898,63	9.224.789,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.572.905,18	6.569.642,56	5.132.039,69	4.874.776,89	163.100,02	6.135,65	118.677,51
Pessoal e Encargos Sociais	14.630.285,26	3.939.398,13	3.939.217,73	3.732.381,91	1.315,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	46,09	46,09	46,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.897.619,92	2.630.198,34	1.192.775,87	1.142.348,89	161.784,69	6.135,65	118.677,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.897.619,92	2.630.198,34	1.192.775,87	1.142.348,89	161.784,69	6.135,65	118.677,51
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.527.905,18	6.569.596,47	5.131.993,60	4.874.730,80	163.100,02	6.135,65	118.677,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.625.452,97	113.893,70	113.893,70	113.893,70	27.135,84	0,00	0,00
Investimentos	2.371.452,97	9.148,00	9.148,00	9.148,00	27.135,84	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	104.745,70	104.745,70	104.745,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.371.452,97	9.148,00	9.148,00	9.148,00	27.135,84	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**26.899.358,15**	**6.578.744,47**	**5.141.141,60**	**4.883.878,80**	**190.235,86**	**6.135,65**	**118.677,51**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.031.997,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.533,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.043.484,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.272.804,57	3.189.320,43
DEDUÇÕES (XXIX)	6.173.015,58	10.517.684,25
Disponibilidade de Caixa	6.173.015,58	10.493.776,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.584.660,42	11.261.023,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.411.644,84	767.247,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	23.907,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.900.211,01	-7.328.363,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.428.152,81**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		644.397,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.189.117,53
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-2.929.388,34
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**4.043.484,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.031.997,75**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375.158,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		375.158,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 25m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:52BC4BFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	690.761,01	215.134,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.115,38	16.387,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.072,28	23.409,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.250,93	140.971,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	34.366,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.245.935,40	8.199.983,19
2.1- Cota-Parte FPM	11.476.832,48	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.961.562,09	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.515.270,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	4.047.527,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	47.412,06
2.4- Cota-Parte ITR	59.789,11	25.418,90
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	83.274,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.936.696,41**	**8.415.118,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.946.133,00**	**1.639.996,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.538.041,10**	**463.782,87**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.551.569,92	1.311.315,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.551.569,92	1.311.315,93
6.1.1- Principal	6.509.861,43	1.310.744,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.708,49	570,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.563.728,43	-329.251,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.311.315,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.686.181,87	840.243,27	840.243,27	802.553,38	0,00
10.1- Educação Infantil	1.218.913,08	162.386,79	162.386,79	155.137,85	0,00
10.1.1 - Creche	1.218.913,08	162.386,79	162.386,79	155.137,85	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.467.268,79	677.856,48	677.856,48	647.415,53	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.375.248,47	478.057,76	478.057,76	449.610,43	0,00
11.1- Educação Infantil	124.613,97	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	124.613,97	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.250.634,50	478.057,76	478.057,76	449.610,43	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.061.430,34**	**1.318.301,03**	**1.318.301,03**	**1.252.163,81**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	840.243,27	840.243,27	802.553,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.318.301,03	1.318.301,03	1.252.163,81	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	917.921,15	840.243,27	840.243,27	64,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.131,59	-6.985,10	-6.985,10	-0,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	155.511,09	-1.590.702,63	0,00	321.305,44	0,00	-1.590.702,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	321.305,44	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	783.137,58	3.578,86	3.578,86	3.274,43	0,00
24.1 - Creche	783.137,58	3.578,86	3.578,86	3.274,43	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	962.865,97	308.232,26	298.051,23	278.210,52	10.181,03
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.746.003,55**	**311.811,12**	**301.630,09**	**281.484,95**	**10.181,03**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.619.931,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-329.251,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	164.467,11
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.784.715,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.103.779,51	1.784.715,68	21,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.842,29	3.200,00	7.410,96	164.467,11	104.964,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	156.349,35	3.200,00	7.410,96	75.852,20	73.086,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.492,94	0,00	0,00	88.614,91	31.878,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	454.764,07	128.941,70
35.1- Salário-Educação	309.046,45	97.010,15
35.2- PDDE	20.801,00	0,00
35.3- PNAE	63.123,06	31.540,00
35.4 - PNATE	60.331,91	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.461,65	391,55
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.181,33	233,40
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	178.875,92	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**636.821,32**	**129.175,10**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.842,43	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	137.842,43	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	768.681,13	67.519,14	66.319,14	61.396,64	1.200,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**906.523,56**	**67.519,14**	**66.319,14**	**61.396,64**	**1.200,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.931.213,46	1.633.712,15	1.622.331,12	1.536.048,76	11.381,03
47.1- Despesas Correntes	7.712.269,78	1.624.564,15	1.613.183,12	1.526.900,76	11.381,03
47.1.1- Pessoal Ativo	6.511.320,15	1.555.354,39	1.555.354,39	1.477.372,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.200.949,63	69.209,76	57.828,73	49.528,73	11.381,03
47.2- Despesas de Capital	1.218.943,68	9.148,00	9.148,00	9.148,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.218.943,68	9.148,00	9.148,00	9.148,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.769,44	113.624,80
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.311.315,93	97.010,15
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.252.163,81	2.400,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	66.921,56	208.234,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	391.210,65	2.527,72
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	66.921,56	208.234,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 27m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6F23667C

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	690.761,01	690.761,01	215.134,84	31,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.115,38	139.115,38	16.387,01	11,78
IPTU	37.584,22	37.584,22	486,97	1,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.531,16	101.531,16	15.900,04	15,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.072,28	110.072,28	23.409,71	21,27
ITBI	110.000,00	110.000,00	22.950,28	20,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	459,43	635,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.250,93	293.250,93	140.971,63	48,07
ISS	220.000,00	220.000,00	123.655,51	56,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.250,93	73.250,93	17.316,12	23,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	34.366,49	23,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.730.665,01	19.730.665,01	8.199.983,19	41,56
Cota-Parte FPM	9.961.562,09	9.961.562,09	3.996.349,95	40,12
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	25.418,90	42,51
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	83.274,68	0,00
Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	9.558.682,12	4.047.527,60	42,34
Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	150.631,69	47.412,06	31,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.421.426,02**	**20.421.426,02**	**8.415.118,03**	**41,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.271.104,65	4.239.004,65	1.427.355,40	33,67	1.180.431,30	27,85	1.137.074,97	26,82
Despesas Correntes	4.003.951,96	3.971.851,96	1.427.355,40	35,94	1.180.431,30	29,72	1.137.074,97	28,63
Despesas de Capital	267.152,69	267.152,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	14.416,00	70,85	5.400,00	26,54
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	14.416,00	70,85	5.400,00	26,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.291.451,65**	**4.259.351,65**	**1.444.201,40**	**33.91**	**1.194.847,30**	**28,05**	**1.142.474,97**	**26,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.444.201,40	1.194.847,30	1.142.474,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	277.463,38	277.463,38	277.463,38
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE			
FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM			
ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.166.738,02**	**917.383,92**	**865.011,59**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC		1.262.267,70	
141/2012)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER		-344.883,78	
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR		-344.883,78	
INFERIOR A ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100			
(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI		**10,90**	
ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicado em aplicação em ASPS (m)**	**Valor ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**	
Empenho de 2020											
(Regra Nova)											
Empenho de 2019											
(Regra Nova)											
Empenho de 2018											
Empenho de 2017											
Empenho de 2016 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	15.778,58			-15.778,58
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	7.846,05			-7.846,05
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	31.884,62			-31.884,62
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	174.711,58			-174.711,58
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**230.220,83**			-230.220,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.576.890,57	1.756.890,57	786.366,68	44,76

Proveniente da União	1.219.290,57	1.399.290,57	786.366,68	56,20
Proveniente dos Estados	357.600,00	357.600,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	857.334,48	857.334,48	3.556,36	0,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.434.225,05**	**2.614.225,05**	**789.923,04**	**30,22**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.637.753,35	1.637.753,35	613.116,16	37,44	71.524,34	4,37	67.897,50	4,15
Despesas Correntes	1.637.753,35	1.637.753,35	613.116,16	37,44	71.524,34	4,37	67.897,50	4,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	638.722,59	47.387,91	7,42	18.834,03	2,95	18.834,03	2,95
Despesas Correntes	83.564,44	556.252,59	47.387,91	8,52	18.834,03	3,39	18.834,03	3,39
Despesas de Capital	0,00	82.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.819.997,18**	**2.375.155,33**	**660.504,07**	27,81	**90.358,37**	3,80	**86.731,53**	3,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.908.858,00	5.876.758,00	2.040.471,56	34,72	1.251.955,64	21,30	1.204.972,47	20,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.026,39	89.026,39	16.846,00	18,92	14.416,00	16,19	5.400,00	6,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	638.722,59	47.387,91	7,42	18.834,03	2,95	18.834,03	2,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.111.448,83**	**6.634.506,98**	**2.104.705,47**	**31,72**	**1.285.205,67**	**19,37**	**1.229.206,50**	**18,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.819.997,18	2.375.155,33	660.504,07	27,81	90.358,37	3,80	86.731,53	3,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.291.451,65**	**4.259.351,65**	**1.444.201,40**	**33,91**	**1.194.847,30**	**28,05**	**1.142.474,97**	**26,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 28m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:11945710

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**						
					No bimestre				**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 29m.

Nota:

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:14E27AC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.594.555,01
Previsão Atualizada	28.774.555,01
Receitas Realizadas	9.236.322,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	375.158,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.932.800,00
Dotação Atualizada	27.487.958,15
Despesas Empenhadas	6.683.536,26
Despesas Liquidadas	5.245.933,39
Despesas Pagas	4.988.670,59
Superávit Orçamentário	3.990.389,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.683.536,26
Despesas Liquidadas	5.245.933,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	28.235.417,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.385.417,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.385.417,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.043.484,68	0,00
Resultado Primário	0,00	4.031.997,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.344.136,09	687.667,30	167.232,09	489.236,70
Poder Legislativo	67.508,75	37.207,09	23.003,77	7.297,89
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.287.745,24	2.994.560,38	114.877,51	3.178.307,35
Poder Legislativo	116.187,93	73.035,33	3.800,00	39.352,60
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.815.578,01	3.792.470,10	308.913,37	3.714.194,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.959.363,82	<18% / 25%>	23,28

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	840.243,27	70%	64,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	113.893,70		2.511.559,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	1,02		-1,02	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	917.383,92	15,00	10,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 31m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0B5968F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.272.804,57	3.189.320,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.272.804,57	3.189.320,43
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.272.601,67	3.189.117,53
De Tributos	212.675,27	214.490,87
De Contribuições Previdenciárias	3.059.926,40	2.974.626,66
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.660.314,79	9.846.648,95
Disponibilidade de Caixa	5.660.314,79	9.846.648,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.071.959,63	10.613.896,47
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.411.644,84	767.247,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.387.510,22	-6.657.328,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.255.058,73	28.535.417,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-150.000,00	-150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	27.405.058,73	28.685.417,85
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,01	11,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,76	-23,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.886.070,48	34.422.501,42

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.597.463,43	30.980.251,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	512.700,79	647.127,34
RP NÃO PROCESSADOS	6.403.933,17	3.205.526,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/ago/2021 as 08h e 24m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A396E624

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)					R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.255.058,73	28.535.417,85	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	-150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.405.058,73	28.685.417,85	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.029.112,92	6.310.791,93	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.426.201,63	5.679.712,73	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/ago/2021 as 08h e 26m.					

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2B7802B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.535.417,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	-150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.685.417,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.589.666,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.130.700,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.007.979,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	1.815,60	214.490,87
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	1.815,60	214.490,87
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/ago/2021 as 08h e 27m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2556DA8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.535.417,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.685.417,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.685.417,85	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.764.752,31	44,50
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.490.125,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.715.619,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.941.113,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.657.328,52	-23,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	34.242.501,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.277.791,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.589.666,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.007.979,25	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/ago/2021 as 08h e 29m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:843C2833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 72/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	04/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	S. J. Serra e Jacarezinho	03 e 04/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	04/08/2021	Levar paciente para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santa Mariana	03/08/2021	Levar paciente para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	03/08/2021	Levar paciente para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Todoro	Motorista	Londrina	04/08/2021	Levar paciente para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Santa Mariana	04/08/2021	Levar paciente para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:464EC191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2021

DECRETO Nº 70/2021 DE 04/08/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.336.366,57 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais e com base na Lei nº 681/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.336.366,57 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	5.928,40
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	611	Operações de Crédito Internas	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	126.758,48
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3361	131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.717,42
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3725	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.799,84
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.769,55
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.146,34
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	135.330,00
	7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.572,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.202,44
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5943	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.808,55
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5944	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.726,13
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5921	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5931	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 19,60	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4991	795	CONVENIO 896008/2019	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	21.420,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	28.071,08
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
992	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.284,62
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3727	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.395,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3726	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	450,68
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3763	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.921,80
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3900	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.824,30
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.894,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	983,54
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.317,33
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4634	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4171	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	840,18
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4273	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.598,53
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4272	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.282,07
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4403	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.580,61
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	734,02
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4532	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4601	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 10.077,78	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4991	795	CONVENIO 896008/2019	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.480,00	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5005	796	CONVENIO 891923/2019	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 50.000,00	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5004	806	Termo de Convênio - 293 162468219/2020 - SEAB	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	54.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	96.333,53
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2001	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	23.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	17.241,49
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	82.866,67
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.655,30
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.740,54
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3011	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	108.894,75
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 5.000,00	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.336.366,57**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 299.855,54, o excesso de arrecadação no valor de R$ 427.778,75 e a anulação parcial no valor de R$ 608.732,28 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	31.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	17.241,49
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1890	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	5.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	96.333,53
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5901	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	87.395,84
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	82.866,67
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.894,75
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3902	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	20.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	

	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4900	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00	
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5620	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**608.732,28**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a partir de 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 04 de agosto de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3ECFA716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N°121/2021

DECRETO MUNICIPAL N°121/2021
04 de agosto de 2021

Súmula: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 8.178/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I - Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das **0 (zero) hora às 5 horas**, (TOQUE DE RECOLHER);

II - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **0 (zero) hora às 5 horas**, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
III - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.
Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, em quaisquer espaços públicos e particulares, incluindo locais abertos tais como: (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. OS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, TRAILERS E SORVETERIAS, das 08 horas às 0 (zero) hora, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização nas calçadas, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praça pública. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

II. OS BARES E CONVENIÊNCIAS das 08 horas às 0 (zero) hora, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização nas calçadas, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praça pública. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

III. OS MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E QUITANDAS, de segunda a domingo, das 8 horas até às 23h horas.

IV. AS PADARIAS, das 06 horas às 0 (zero) hora, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização de mesas e cadeiras. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

V. SALÕES DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, das 8 às 0 (zero) hora, de segunda a sábado. Respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, priorizando o atendimento individualizado, a fim de evitar aglomerações. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

VI. COMÉRCIO EM GERAL, salvo os citados a cima, de segunda a sábado, das 08 horas às 0 (zero) hora.
Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas ás 0 (zero) hora, de segunda à domingo, inclusive nos feriados.

Parágrafo único: Com relação às conveniências, fica permitido o funcionamento de segunda a domingo, inclusive nos feriados, das 08 horas até às 0 (zero) hora, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas.

Art. 7°. As práticas religiosas em templos, igrejas e outros espaços. Fica permitida as atividades presenciais, respeitando o limite de 50% (trinta por cento) da ocupação máxima, cabendo ao responsável (pároco, pastor, etc.), o gerenciamento das medidas de higienização, distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel e demais práticas de combate à propagação do Coronavírus;

Art. 8°. Resta permitido o funcionamento das academias de ginástica, pilates e similares das 6 horas às 0 (zero) hora, de segunda à sábado, com limitação de 50% da capacidade máxima. Cabe ao responsável/proprietário assegurar as medidas de prevenção do vírus, principalmente em relação ao uso de máscaras e higienização dos aparelhos com álcool 70%.

§ÚNICO. Ainda, fica permitido Esportes e atividades físicas ao ar livre apenas de forma individual, entre as 5 horas às 0 (zero) hora**.**

Art. 9°. Fica liberada **AS ATIVIDADES ESPORTIVAS** intermunicipais em espaços públicos abertos e fechados (quadras esportivas, ginásio de esportes, estádio, campos e praças), com limitação de 30% da capacidade máxima, condicionadas às ações preventivas e sujeitas à vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação, observadas as disposições abaixo:
a) Das 06 horas ás 0 (zero) hora, de segunda a domingo;
b) mediante rigorosa obediência às recomendações preventivas ao contágio;
c) dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento do evento, evitando aglomerações;
d) recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco;
e) o evento deve ser restrito aos participantes diretos, vedada a presença de espectadores, visitantes, acompanhantes, etc.;
f) exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-se à consulta médica imediata;
g) duração do evento restrito ao máximo de 02 (duas) horas e até ao máximo às 00:00 hora;
h) vedada a comercialização, distribuição, compartilhamento e consumo de bebidas e alimentos nos locais públicos ou privados de realização dos eventos esportivos;
i) vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo cada participante dispor da própria garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;
j) vedado o compartilhamento de materiais de práticas esportivas (camisetas, coletes, calçados, meiões, etc.);
k) fica vedada a participação nas atividades/eventos esportivos de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios (equipes, atletas, organizadores, qualquer outro tipo de participante).
Art. 10º. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS EM ESPAÇOS FECHADOS (com consumo de alimentos e bebidas)
a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento) do local, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.

CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DO LOCAL	LOTAÇÃO MÁXIMA DO EVENTO
200 pessoas	80 pessoas
201 a 500 pessoas	150 pessoas
501 a 1000 pessoas	300 pessoas
Acima de 1001 pessoas	400 pessoas

Art. 11º. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS **EM ESPAÇOS FECHADOS (sem consumo de alimentos e bebidas).**
a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 40% (trinta por cento) do local, até o limite de 400 pessoas, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.
Art. 12º. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS EM **ESPAÇOS ABERTOS (sem consumo de alimentos e bebidas).**
a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 60% (trinta por cento) do local, até o limite de 500 pessoas, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.
Art. 13º. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS EM **ESPAÇOS ABERTOS (com consumo de alimentos e bebidas).**
a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 50% (trinta por cento) do local, até o limite de 500 pessoas, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.
Art. 14º. Fica proibida a circulação e permanência de vendedores ambulantes vindos de outras cidades e estados, sendo permitido apenas àqueles pertencentes ao Município de Itaúna do Sul, com alvará de funcionamento válido.

Art. 15º. Permanecem inalteradas as demais medidas constantes nos demais Decretos Municipais.
Art. 16º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.**, nos seguintes valores:**

	Infração	Valor da Multa
I	Descumprimento do uso obrigatório de máscara	R$ 200,00
II	Paciente Suspeito/Monitorado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar (ainda que não venha ser confirmado posteriormente)	R$ 300,00
III	Paciente confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.	R$ 500,00
IV	Eventos com aglomeração, festas e outros, em desconformidade com as regras de isolamento ou medidas se segurança relacionadas ao combate ao coronavírus	R$ 3.000,00
V	Participantes das aglomerações (por participante)	R$ 600,00
VI	Descumprimento, por cidadão, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 300,00
VII	Descumprimento, por Empresa/Entidade, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 2.000,00

§ 1º - A multa será cumulativa, em caso de descumprimento de duas ou mais infrações.
§ 2º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º - Persistindo a reincidência, será aplicado:
I – No caso de Estabelecimentos, a cassação da Autorização de funcionamento (Alvará);
II – Nos demais casos, a multa em dobro para cada reincidência e encaminhamento para medidas judiciais cabíveis.
§4° - Além da multa, o autuado sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6F546B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lotes 02, 03, 04, 05, e 06: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.

Lote 2 – Hastes, Cabos, Conectores, Disjuntores, Fios, Fusíveis, Chuveiros e Ventiladores						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	5	Undd	Haste coperweld 5/8 x 2,40 MB. CAM P.C.	EVE	50,00	250,00
2.2	200	Undd	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 25,00 mm	CONDUSUL	19,00	3.800,00
2.3	250	Undd	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	CONDUSUL	25,00	6.250,00
2.4	1000	Undd	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	CONDUSUL	2,20	2.200,00
2.5	1000	Undd	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	CONDUSUL	3,80	3.800,00
2.6	200	Undd	Conector cunha perfurante 10/1.5	BETEL	10,00	2.000,00
2.7	20	Undd	Conector p/ haste tipo gar	BETEL	6,50	130,00
2.8	200	Undd	Conector paralelo 1 paraf. Papit	BETEL	6,00	1.200,00
2.9	2	Undd	Disjuntor 3 x 150A 60 KA/220V	SOPRANO	300,00	600,00
2.10	2	Undd	Disjuntor 3 x 200A 60 KA/220 v	SOPRANO	350,00	700,00
2.11	25	Undd	Disjuntor din J C 1 X 20 A	SOPRANO	15,00	375,00
2.12	40	Undd	Disjuntor din J C 1 X 16 A	SOPRANO	15,00	600,00
2.13	50	Undd	Disjuntor din J C 1 X 32 A	SOPRANO	15,00	750,00
2.14	40	Undd	Disjuntor din J C 1 X 50 A	SOPRANO	20,00	800,00
2.15	25	Undd	Disjuntor din J C 2 X 50 A	SOPRANO	50,00	1.250,00
2.16	6	Undd	Disjuntor din J C 3 X 100 A	SOPRANO	150,00	900,00
2.17	12	Undd	Disjuntor din J C 3 X 50 A	SOPRANO	50,00	600,00
2.18	1000	Metro	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	CONDUSUL	9,50	9.500,00
2.19	800	Metro	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	CONDUSUL	6,00	4.800,00
2.20	500	Metro	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	CONDUSUL	6,00	3.000,00

2.21	400	Metro	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	CONDUSUL	7,00	2.800,00
2.22	150	Undd	Base para relé fotocélula	EXATRON	10,00	1.500,00
2.23	25	Undd	Disjuntor din 2 x 32A, bipolar, para caixa artosp.	SOPRANO	40,00	1.000,00
2.24	20	Undd	Chuveiro ducha 4T 127V 5500 W	ENERBRAS	60,00	1.200,00
2.25	20	Undd	Chuveiro ducha 4T 220V 6800 W	ENERBRAS	60,00	1.200,00
2.26	10	Undd	Ventilador de parede 60 cm preto 127V	VENTISOL	292,50	2.925,00
2.27	10	Undd	Ventilador de teto de 80 cm 127V	VENTISOL	200,00	2.000,00
2.28	1000	Metro	Cabo flexível isol.750 v 1,5 mm	CONDUSUL	1,50	1.500,00
TOTAL						**57.630,00**

Lote 3 – Interruptores, Espelhos, Tomadas						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	50	Undd	Interruptor 1 tecla paralelo	ILUMINI	8,00	400,00
3.2	100	Undd	Interruptor 1 tecla simples	ILUMINI	7,90	790,00
3.3	50	Undd	Interruptor 2 teclas simples	ILUMINI	12,00	600,00
3.4	30	Undd	Interruptor 2 teclas paralelo	ILUMINI	15,00	450,00
3.5	50	Undd	Espelho tampa cega 4 x 2	ILUMINI	7,00	350,00
3.6	30	Undd	Sistema X caixa 75 x 76 x 35 branca	ILUMINI	17,00	510,00
3.7	100	Undd	Tomada 2P+T em linha 20-A	ILUMINI	16,00	1.600,00
3.8	80	Undd	Tomada dupla 2P+T 4 X 2 em linha 20-A	ILUMINI	15,10	1.208,00
3.9	10	Undd	Interruptor de 3 teclas simples	ILUMINI	16,10	161,00
3.10	20	Undd	Campainha milenium 4 x 2 127 v	ILUMINI	53,05	1.061,00
3.11	20	Undd	Conjunto Pulsador campainha 4 x 2	ILUMINI	56,00	1.120,00
TOTAL						**8.250,00**

Lote 4 – Acessórios em Geral						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	10	kg	Arame galvanizado nº 14	BELGO	25,00	250,00
4.2	6	Undd	Armação pesada padrão Copel 1 x 1 galvanizada	PISA	15,00	90,00
4.3	6	Undd	Armação pesada padrão Copel 4 x 4 galvanizada	PISA	40,00	240,00
4.4	30	Undd	Arruela para eletroduto 1"	BETEL	2,00	60,00
4.5	6	Undd	Braçadeira p/ fixar caixa universal	BETEL	20,00	120,00
4.6	20	Undd	Braço BR1 galvanizado a fogo p/ luminária LM-1	OLIVO	50,00	1.000,00
4.7	50	Undd	Bucha para eletroduto 1"	BETEL	1,50	75,00
4.8	10	Undd	Cabeçote de alumínio 1"	BETEL	3,00	30,00
4.9	6	Undd	Caixa p/ medição AN-1	JORDAO	100,00	600,00
4.10	6	Undd	Caixa p/ medição CN-1	JORDAO	170,00	1.020,00
4.11	150	Undd	Canaleta 20 x 10 x 2000 mm branco com adesivo	ENERBRAS	8,00	1.200,00
4.12	2	Undd	Chave bóia super/infer 15-A CB 2012	MARGIRIUS	79,50	179,00
4.13	20	Undd	Eletroduto PVC 1"	ESEL	10,00	200,00
4.14	15	Undd	Eletroduto PVC 2"	ESEL	20,00	300,00
4.15	120	Undd	Fita isolante 20 m P-22 preta	FORCILINE	6,00	720,00
4.16	30	Undd	Isolador roldana porcelana 76 x 79	OLIVO	8,00	240,00
4.17	200	Undd	Mangueira flexível laranja 25 mm	CIMFLEX	2,00	400,00
4.18	200	Undd	Mangueira flexível laranja 32 mm	CIMFLEX	3,00	600,00
4.19	30	Undd	Parafuso maquina 5/8 x 175 mm	PISA	7,00	210,00
4.20	6	Undd	Quadro distribuição c/ barras p/ 12 disjuntores	BRUM	100,00	600,00
4.21	200	Undd	Receptáculo porcelana cônico E-27	REUE	5,00	1.000,00
4.22	100	Undd	Receptáculo porcelana cônico E-40	REUE	12,00	1.200,00
4.23	200	Undd	Receptáculo para lâm. fluor com mola antivibrator	GUERMER	3,00	600,00
4.24	2	Undd	Alicate amperímetro	ENERBRAS	150,00	300,00
4.25	6	Undd	Chave de teste	ENERBRAS	10,00	60,00
4.26	100	Undd	Caixa VM 4 X 2	BETEL	8,00	800,00
4.27	25	Undd	Caixa Artosp Bif. Sobrepor c/ tomada 25A p/ ar condicionado	MEC-TRONIC	30,00	750,00
4.28	30	Undd	Bucha para eletroduto 2"	BEEL	6,00	180,00
4.29	6	Undd	Cabeçote de alumínio 2"	BETEL	8,00	46,00
4.30	10	Undd	Luva para eletroduto de 2"	BETEL	5,00	50,00
4.31	20	Undd	Conector parafuso fendido cabos e fios 25 mm	ARFO	8,00	160,00
4.32	20	Undd	Conector parafuso fendido cabos e fios 10 mm	ARFO	6,00	120,00
TOTAL						**13.400,00**

Lote 5 – Postes de LED						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
5.1	12	Undd	Poste tipo jacarei, LED com no mínimo 100 w/145 lumens por watts.	FIBROMETAL	4.049,90	48.598,80
TOTAL						**48.598,80**
TOTAL DOS LOTES 2, 3, 4 e 5						**127.878,80**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 06: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.609.481/0001-50.

Lote 6 – Mangueiras, Adaptadores, Lâmpadas e Pisca-Pisca (Iluminação Natal).						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	1000	Metro	Mangueira luminosa de LED 127 v branca 2 fios s/ kit.	ELETROFIO	9,50	9.500,00
6.2	48	Undd	Adaptador para mangueira luminosa de LED	ELETROFIO	9,00	432,00
6.3	48	Undd	Emenda para mangueira luminosa de LED	ELETROFIO	5,00	240,00
6.4	300	Undd	Lâmpada bolinha de LED colorida E-27,	OUROLUX	20,00	6.000,00
6.5	30	Undd	Lâmpada par 30 incandescente, cores variadas.	OUROLUX	36,00	1.080,00
6.6	30	Undd	Espeto de jardim, para lâmpada par 30, incandescente.	G-LIGHT	38,00	1.140,00
6.7	16	Undd	Pisca pisca LED cascata de 400 lâmpadas com 8 funções de pisca com 10 metros de largura e 0,5 metros de altura	ELETROFIO	115,00	1.840,00
6.8	50	Undd	Pisca pisca LED 50 lâmpadas 110 V 5 metros cores variadas	ELETROFIO	85,00	4.250,00
TOTAL						**24.482,00**
TOTAL GERAL						**152.360,80**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R$ 152.360,80 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **04 de Agosto de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67C4CE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTICIOS

Aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº080/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas para eventual demandas acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº13.979/2020, para atender as necessidades sa Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda-PR, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

LOTE 01:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	670	R$11,15	R$2,71	R$13,86	R$1.815,70
02	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1.340	R$5,00	R$1,40	R$6,40	R$1.876,00
07	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	670	R$5,00	R$1,93	R$6,93	R$1.293,10
09	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	335	R$1,00	R$0,39	R$1,39	R$130,65
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	335	R$8,00	R$2,42	R$10,42	R$810,70
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	ARAPONGAS	UNID	335	R$7,00	R$1,75	R$8,75	R$586,25
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	335	R$2,00	R$0,69	R$2,69	R$231,15
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	670	R$2,00	R$0,69	R$2,69	R$462,30
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	335	R$1,00	R$0,42	R$1,42	R$140,70
Valor total .....R$7.346,55								

LOTE 02:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	250	R$11,15	R$2,71	R$13,86	R$677,50
02	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	500	R$5,00	R$1,40	R$6,40	R$700,00
07	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	250	R$5,00	R$1,93	R$6,93	R$482,50
09	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	125	R$1,00	R$0,39	R$1,39	R$48,75
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	125	R$8,00	R$2,42	R$10,42	R$302,50
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	ARAPONGAS	UNID	125	R$7,00	R$1,75	R$8,75	R$218,75
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	125	R$2,00	R$0,69	R$2,69	R$86,25
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	250	R$2,00	R$0,69	R$2,69	R$172,50
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	125	R$1,00	R$0,42	R$1,42	R$52,50
Valor Total.....R$2.741,25								

LOTE03:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	2.220	R$11,00	R$2,63	R$13,63	R$5.838,60
02	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	2.220	R$5,00	R$1,40	R$6,40	R$3.108,00
07	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	1.110	R$5,00	R$1,93	R$6,93	R$2.142,30
08	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1.110	R$1,00	R$0,39	R$1,39	R$432,90
09	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	1.110	R$9,00	R$3,06	R$12,06	R$3.396,60
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	1.110	R$2,50	R$1,07	R$3,57	R$1.187,70
16	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	2.220	R$2,50	R$1,08	R$3,58	R$2.397,60
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	1.110	R$1,35	R$0,59	R$1,94	R$654,90
Valor Total.....R$19.158,60								

LOTE 04:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	440	R$10,50	R$2,40	R$12,90	R$1.056,00
02	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	440	R$5,00	R$1,40	R$6,40	R$616,00
07	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	220	R$5,00	R$1,93	R$6,93	R$424,60
08	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	220	R$1,00	R$0,39	R$1,39	R$85,80
09	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	220	R$9,00	R$3,06	R$12,06	R$673,20
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	220	R$2,50	R$1,07	R$3,57	R$235,40
16	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	440	R$2,50	R$1,08	R$3,58	R$475,20
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	220	R$1,35	R$0,59	R$1,94	R$129,80
Valor Total.....R$3.696,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$32.942,40(trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens mencionados acima, a Ata de Registro de Preços nº080/2021-PML, passara de R$258.495,30(duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para R$291.437,70(duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 080/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTICIOS

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72DAF388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2021- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a empresa KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, Telefone: (44) 3422-1500, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.016/0001-58, neste por sua representante legal, Senhora Rosa Ferreira Braga, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 016.892.629-66, RG nº 3.888.709-02 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada PR Dois Um Oito Planaltina do Paraná à Amaporã, Zona Rural, na

cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico 007/2021-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preços nº082/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo, higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
83	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	PC	4.368	R$3,03	R$0,87	R$3,90	R$3.800,16
Valor Total.....R$3.800,16							

Com o referido acréscimo total no valor de R$3.800,16 (três mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), referente ao item de n°83 conforme tabela acima, a Ata de Registro de Preços nº082/2021-PML, passará de R$46.764,65(quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para R$50.564,81(cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata de Registro de Preços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo a Ata de Registro de Preços nº082/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21EAB292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de serviços gerais de saúde, conforme segue:

LUCIANA DE OLIVIERA AFONSO, devidamente inscrita no CPF sob nº. 075.251.819-42, para a prestação de serviços de serviços gerais de saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	04	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:066F428D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°26.909.064/0001-01, devidamente credenciada aos itens de nº 07, 08, 09, 13, 20, 22 e 55.
· **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°36.624.182/0001-19, devidamente credenciada aos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.
· **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°26.407.308/0001-40, devidamente credenciada aos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ANTEBRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BACIA	EXAME	80	60,00	4.800,00
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
4	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COXA	EXAME	30	60,00	1.800,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE	EXAME	90	60,00	5.400,00

7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	50	60,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	30	60,00	1.800,00
11	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: HEMITORAX	EXAME	20	60,00	1.200,00
12	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MÃO	EXAME	90	60,00	5.400,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – MUSCULOS	EXAME	30	60,00	1.800,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	80	60,00	4.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	80	60,00	4.800,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	50	60,00	3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉ	EXAME	40	60,00	2.400,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	30	60,00	1.800,00
21	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PERNA	EXAME	40	60,00	2.400,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	30	60,00	1.800,00
23	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: QUADRIL	EXAME	30	60,00	1.800,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	20	60,00	1.200,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	50	60,00	3.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	50	60,00	3.000,00
27	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
28	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
29	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	15	150,00	2.250,00
30	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIASI RENAIS	EXAME	20	150,00	3.000,00
31	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	20	150,00	3.000,00
32	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	10	150,00	1.500,00
33	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAIS (CARÓTIDAS VERTEBRAIS)	EXAME	10	150,00	1.500,00
34	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	15	150,00	2.250,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
37	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: JOELHO	EXAME	150	70,00	10.500,00
38	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TORNOZELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
39	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PUNHO	EXAME	50	70,00	3.500,00
40	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OMBRO	EXAME	150	70,00	10.500,00
41	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COTOVELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
42	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DEDOS	EXAME	50	70,00	3.500,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	50	220,00	11.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	100	220,00	22.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	40	220,00	8.800,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	100	110,00	11.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	200	180,00	36.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100	100,00	10.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	700	80,00	56.000,00

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EE9D81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 068/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Alan Marcelo da Silva Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de serviços de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 68/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R$ 500,00 (quinhentos mil reais), perfazendo um valor global anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Provimento de serviço para solução de conectividade à rede mundial internet através de link dedicado com conexão realizada em fibra óptica (fast ethernet) com mínimo 01 IP válido fixo, velocidade mínima de 20 mbps com garantia de 100% banda download e upload, internet irrestrita (sem filtros), com possibilidade de alargamento de banda no decorrer do contrato, a ser instalada no PRÉDIO DA BIBLIOTECA CIDADÃ, no município de Loanda-Pr. Devendo ser instalado também 06 (seis) pontos de acesso via cabo de rede, com fornecimento de roteador e cabos, conectores e demais acessórios necessários. Mão de obra inclusa.	MÊS	12	300,00	3.600,00
2	Provimento de serviço para solução de conectividade à rede mundial internet através de link dedicado com conexão realizada em fibra óptica (fast ethernet) com mínimo 01 IP válido fixo, velocidade mínima de 20 mbps com garantia de 100% banda download e upload, internet irrestrita (sem filtros), com possibilidade de alargamento de banda no decorrer do contrato, a ser instalada no PRÉDIO DO PÁTIO DE MÁQUINAS, no município de Loanda-pr. Mão de obra inclusa.	MÊS	12	200,00	2.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços da presente licitação deverão ser executados na Biblioteca cidadã situada na Av. Governador Munhoz da Rocha nº 925 e no Pátio de Máquinas do Município situado na Av. São Paulo nº 1921, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28395D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2021

Súmula: "Altera a Lei Complementar 007/2011 que dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Loanda, altera a Lei Complementar 012/2007 que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo e da outras providências".

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano e sobre a alteração do Zoneamento Urbano de Loanda, acrescentando e alterando zonas no perímetro urbano do município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 006/2007, que institui o Plano Diretor do município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 2º. Observado o estatuído no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 2001, o perímetro urbano do município de Loanda fica acrescido a seguinte área, conforme memorial descritivo constante no **Anexo 1** desta Lei Complementar:
ÁREA DE CONSTITUÍDA DO LOTE Nº 19/A e 19/R, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 19, DA GLEBA 16, DA COLÔNIA PARANAVAÍ COM ÁREA TOTAL DE 13,9100 hectares com as seguintes divisas e confrontações, "Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 278.646,856 m e N= 7.463.876,825 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Sítio Vera Cruz (Matrículas 22.389 e 22.892) com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-218 que liga Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo; Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da RODOVIA PR-218 que liga Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo, com o azimute de 127°55'54" e distância de 222,17 metros até o marco '1'; Daí segue confrontando com o LOTE M-R (VAROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - I - LTDA – ME), com o azimute de 217°17'06" e distância de 1,75 metros até o marco '2-C3M-M-1034'; Daí segue ainda confrontando com o LOTE M-R (VAROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - I - LTDA – ME) com o azimute de 217°17'06" e distância de 631,05 metros até o marco '3-C3M-M-1040'; Daí segue confrontando com a FAZENDA FLORESTA – PARTE A, com o azimute de 305°43'43" e distância de 34,60 metros até o marco '4-C3M-M-2117'; Daí segue confrontando com o SITIO VERA CRUZ (Matrículas 22.399 e 22.892), com o azimute de 305°27'31" e distância de 185,25 metros até o marco '5'; Daí segue ainda confrontando com o SITIO VERA CRUZ (Matrículas 22.399 e 22.892), com o azimute de 37°04'12" e distância de 642,15 metros, até retornar ao marco '0=PP', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 13,9100 hectares."
Parágrafo único. A aprovação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento em gleba na área prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento das diretrizes do Plano Diretor Municipal, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Solo, demais Leis integrantes do PDM e das diretrizes que tratam essa Lei.
Art. 3°. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável na área acrescida que trata essa Lei:
I - controlar a ocupação urbana desordenada;
II - dar continuidade à malha urbana consolidada;
III - permitir a continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;

IV - respeitar as diretrizes viárias previstas na Lei Complementar n° 008/2007;
V - atender às demandas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;
VI - preservar quando existente, o patrimônio histórico, ambiental e cultural;
VII - mitigar o impacto de empreendimentos urbanos em seu entorno;
VIII - respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
IX - fomentar novas centralidades urbanas na estruturação da cidade, com incentivo a atividades econômicas, superando a dicotomia centro-periferia;
X - evitar os deslocamentos pendulares diários entre casa e trabalho e proporcionar qualidade de vida nas novas centralidades.
Art. 4°. A área implantada que trata o artigo 1° desta Lei inexiste trechos com restrições à urbanização e trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais.
Parágrafo único. Fica condicionada a provação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento na área prevista no artigo 1° desta Lei, a apresentação de documento cartográfico, no qual deverá conter laudos geológicos para avaliação técnica detalhada das condições especificas e medidas cabíveis a serem adotadas nas obras, de modo a considerar a minimização dos impactos sobre o meio ambiente.
Art. 5°. A área acrescida que trata o artigo 1° deverá seguir as regras especificas constante no Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei complementar nº 12/2012) e as demais leis que impõe requisitos para urbanização de determinada área, devendo atender, deste modo, os requisitos legais de implantação de infraestrutura completa, reserva de área para uso institucional e de equipamentos e instalações públicas, além de outras que sejam necessárias conforme avaliação técnica a ser feita no momento da avaliação dos projetos técnicos de implantação.
Art. 6°. A área incorporada ao perímetro urbano que trata essa Lei deverá seguir as diretrizes de implantação do Sistema Viário constates no Plano Diretor Municipal e Lei Complementar n° 008/2007 que dispões sobre o Sistema Viário de Loanda, a fim e garantir:
a) Garantir a continuidade das principais vias;
b) Proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;
c) Otimizar os investimentos públicos na infra-estrutura viária;
d) Contribuir com a redução das causas de acidentes;
e) Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;
f) Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano;
Art. 7°. A área acrescida que trata o artigo 1° desta Lei deverá seguir os parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos no Plano Diretor Municipal e Lei Complementar 012/2007 de Uso e Ocupação do Solo, adotando na confrontação com a Rodovia PR-218 ZCG (Zona de Comercio Geral), nos fundos ZEIS 2 (Zonas Especiais de Interesse Social 2) e no centro ZR2 (Zona Residencial 2) garantindo a diversidade de usos na área, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda, e garantia de previsão de áreas para habitação de interesse social, conforme mapa do **Anexo 2** da presente Lei Complementar.
Art. 8°. A área implantada inexiste trechos de área de proteção ambiental e patrimônio histórico e cultural.
§1°. Fica condicionada à aprovação de projeto a ser implantados na área, para a análise da viabilidade de parcelamento do solo ou de empreendimento, a apresentação de laudo técnico e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica, comprovando a existência de bens do patrimônio material e imaterial de âmbitos local e regional.
§2°. A Administração municipal deverá diligenciar no local a fim de verificar a existência ou não de área com relevância histórica e cultural e, uma vez constatada a existência, comunicá-la as Secretaria Municipal de Educação e Cultura para avaliação e adoção das medidas cabíveis.
Art. 9°. Nas áreas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos urbanísticos de justa repartição de ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização:
I - Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo;
II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
III - Transferência do Direito de Construir;
IV - Direito de Preempção;
V - Operação Urbana Consorciada;
VI - Estudo de Impacto de Vizinhança.
Parágrafo único. Os instrumentos urbanísticos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo serão aplicados nos termos do Plano Diretor Municipal, Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente ou de lei específica.
Art. 10. Fica alterado o Anexo III - Mapa I - Zoneamento Urbano da Lei Complementar 012/2007, passando a viger nos termos do mapa do **Anexo 2** da presente Lei Complementar.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**, **CONSTITUIDA DO LOTE Nº 19/A e 19/R, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 19, DA GLEBA 16, DA COLÔNIA PARANAVAÍ.**
MUNICÍPIO: **LOANDA – PR.**
COMARCA: **LOANDA – PR.**
ÁREA TOTAL: **13,9100 hectares**

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 278.646,856 m e N= 7.463.876,825 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Sítio Vera Cruz (Matrículas 22.389 e 22.892) com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-218 que liga Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo; Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da RODOVIA PR-218 que liga Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo, com o azimute de 127°55'54" e distância de 222,17 metros até o marco **'1';** Daí segue confrontando com o LOTE M-R (VAROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - I - LTDA – ME), com o azimute de 217°17'06" e distância de 1,75 metros até o marco **'2-C3M-M-1034'**; Daí segue ainda confrontando com o LOTE M-R (VAROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - I - LTDA – ME) com o azimute de 217°17'06" e distância de 631,05 metros até o marco **'3-C3M-M-1040'**; Daí segue confrontando com a FAZENDA FLORESTA – PARTE A, com o azimute de 305°43'43" e distância de 34,60

metros até o marco **'4-C3M-M-2117'**; Daí segue confrontando com o SITIO VERA CRUZ (Matrículas 22.399 e 22.892), com o azimute de 305°27'31" e distância de 185,25 metros até o marco **'5'**; Daí segue ainda confrontando com o SITIO VERA CRUZ (Matrículas 22.399 e 22.892), com o azimute de 37°04'12" e distância de 642,15 metros, até retornar ao marco **'0=PP'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **13,9100 hectares**."

OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DAS MATRÍCULAS Nºs. 41.725 e 41.726 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

Querência do Norte-PR, 02 de Julho de 2021.

VADEIR JOSÉ PEREIRA
Engº. Agrônomo – CREA/PR 13.681-D



Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E172F247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 41/2020 - PR
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Processo Administrativo: 95/2020
	Processo de Licitação: 95/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 30/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2021 (Sequência: 2)
Ao(s) 3 de Agosto de 2021, às 16:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2020, Licitação nº 41/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA FELIPE CANIATO BASILICHI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 33.966.090/0001-29, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO AMPLA PESQUISA

DE PREÇOS REALIZADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE COMPRAS, RESOLVE ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 61 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG., VALOR LICITADO: R$ 10,98 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 14,80 E ITEM 62 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG - COTA ME, VALOR LICITADO: R$ 10,98 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 14,80. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA	Kg	488,00	marion	0,0000	19,90	9.711,20
4	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA COTA ME	Kg	162,00	marion	0,0000	19,90	3.223,80
5	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA	Kg	132,00	marion	0,0000	27,90	3.682,80
6	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA COTA ME	Kg	43,00	marion	0,0000	27,90	1.199,70
Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	132,00	marion	0,0000	32,50	4.290,00
8	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA. COTA ME	Kg	43,00	marion	0,0000	32,50	1.397,50
9	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	Pct	375,00	marion	0,0000	7,00	2.625,00
10	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. COTA ME	Pct	125,00	marion	0,0000	7,00	875,00
11	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA.	Kg	132,00	marion	0,0000	15,50	2.046,00
12	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA. COTA ME	Kg	43,00	marion	0,0000	15,50	666,50
13	PÃO FRANCÊS 50 g-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g.	Kg	5.625,00	marion	0,0000	11,80	66.375,00
14	PÃO FRANCÊS 50 g-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. COTA ME	Kg	1.875,00	marion	0,0000	11,80	22.125,00
15	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	225,00	marion	0,0000	19,30	4.342,50
Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA. COTA ME	Kg	75,00	marion	0,0000	19,30	..... 1.447,50
Total do Participante -------->							124.007,50
Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	450,00	SUPERGASB	0,0000	74,00	33.300,00
2	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG COTA ME	Un	150,00	SUPERGASB	0,0000	74,00	11.100,00
Total do Participante -------->							44.400,00
Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	Lt	3.000,00	VIDA ATIVA	0,0000	2,50	7.500,00
24	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l-COTA ME-EPP	Lt	1.000,00	VIDA ATIVA	0,0000	2,50	2.500,00
31	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g	Pct	19,00	CATEMAR	0,0000	6,00	114,00
32	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 200g-CHOCOLATE GRANULADO MACIO DE 1ª QUALIDADE PRETO. PACOTE COM 200g. COTA ME	Pct	7,00	CATEMAR	0,0000	6,00	42,00
35	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 12 UNIDADES TABLETE DE 19 g -CALDO DE CARNE CARTELA C/12 TABLETE DE 19 g. EMB. PRIMÁRIA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	Cx	112,00	APTI	0,0000	3,05	341,60
36	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 12 UNIDADES TABLETE DE 19 g -CALDO DE CARNE CARTELA C/12 TABLETE DE 19 g. EMB. PRIMÁRIA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	Cx	38,00	APTI	0,0000	3,05	115,90
41	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	Unid	750,00	COAMO FAMILIA	0,0000	7,95	5.962,50
Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

42	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE 1 KG-CONTENDO PELO MENOS 70% DE LIPÍDIOS, COM SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. DEVE SER ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). COTA ME	Un	250,00	COAMO FAMILIA	0,0000	7,95	1.987,50
47	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	150,00	IMPERIAL	0,0000	6,50	975,00
48	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COTA ME	Un	50,00	IMPERIAL	0,0000	6,50	325,00
Total do Participante -------->							19.863,50
Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	DOCESUCAR	0,0000	14,80	11.100,00
62	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COTA ME - EPP	Pct	250,00	DOCESUCAR	0,0000	14,80	3.700,00
Total do Participante -------->							14.800,00
Total Geral ---------->							203.071,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 3 de Agosto de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7B2FD37F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 898/2021, 04 DE AGOSTO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.151,95 (vinte mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 701	372	Material de Consumo	2.151,95
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Secretaria de Municipal de Assistência Social**	
07.01.04.244.0020.2.083		**Gabinete Secretaria de Assistência Social**	
3.1.91.13.00.00 - 309	000	Obrigações Patronais	3.000,00
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.096		**Benefícios Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária**	
3.3.90.39.00.00 - 360	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			**20.151,95**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 660	376	Material de Consumo	2.151,95
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Secretaria de Municipal de Assistência Social**	
07.01.04.244.0020.2.083		**Gabinete Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 - 308	000	Obrigações Patronais	3.000,00
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.096		**Benefícios Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária**	
3.3.90.32.00.00 - 359	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	15.000,00
Total do Cancelamento			**20.151,95**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:32D126EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETENCIA 07/2021

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 07/2021									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	SÃO MATEUS DO SUL/PR	REUNIÃO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE - ANSULPAR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	R$ 91,75	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5766	06/07/2021	06/07/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONVÊNIO.	R$ 91,75	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6118	19/07/2021	19/07/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SEIL COM O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE MALLET.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6197	21/07/2021	21/07/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PONTA GROSSA/PR	ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6585	29/07/2021	29/07/2021
TOTAL:					**R$ 986,28**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3538	DIRETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	CURITIBA/PR	BUSCAR COMPUTADORES PARA AGÊNCIA DI TRABALHADOR	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6198	21/07/2021	22/07/2021
TOTAL:					**R$ 68,81**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5984	13/07/2021	13/07/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6062	16/07/2021	16/07/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6091	16/07/2021	17/07/2021

MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENT O	FARROUPILHA /RS	REUNIÃO NA EMPRESA SILVESTRIN FRUTAS, VISITAÇÃO AOS DEPARTAMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS FRUTAS E SEUS PARRERAIS.	R$ 1.376,18	02 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6093	16/07/2021	19/07/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PINHEIRO PRETO/SC	BUSCAR EMBALAGENS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6540	28/07/2021	28/07/2021
ERITON RONI SCHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA	PINHEIRO PRETO/SC	BUSCAR EMBALAGENS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6541	28/07/2021	28/07/2021
TOTAL:					**R$ 1.634,22**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5543	01/07/2021	01/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5546	01/07/2021	01/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5547	01/07/2021	01/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5548	01/07/2021	01/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5549	01/07/2021	01/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5551	01/07/2021	01/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5553	01/07/2021	01/07/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GRUPO TÉCNICO DA LINHA DE CUIDADO DA OBESIDADE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5556	01/07/2021	01/07/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5559	01/07/2021	01/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5561	01/07/2021	02/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5563	01/07/2021	02/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5564	01/07/2021	02/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5565	01/07/2021	02/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5702	02/07/2021	05/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5703	02/07/2021	05/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5704	02/07/2021	04/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5705	02/07/2021	05/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5748	05/072021	05/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5749	05/072021	06/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5750	05/072021	06/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5751	05/072021	06/07/2021

ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5752	05/07/2021	06/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5771	06/07/2021	07/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5773	06/07/2021	07/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5774	06/07/2021	07/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5776	06/07/2021	07/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5777	06/07/2021	07/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5778	06/07/2021	07/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5779	06/07/2021	07/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5780	06/07/2021	06/07/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5819	07/07/2021	07/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5820	07/07/2021	08/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5821	07/07/2021	08/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5822	07/07/2021	08/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5823	07/07/2021	08/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5824	07/07/2021	08/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5825	07/07/2021	08/07/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS E VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5826	07/07/2021	07/07/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS E VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5827	07/07/2021	07/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5838	08/07/2021	09/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5839	08/07/2021	09/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5840	08/07/2021	09/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5841	08/07/2021	09/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5842	08/07/2021	08/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN, PLACA BCL 6885 PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5844	08/07/2021	09/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5878	09/07/2021	10/07/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5879	09/07/2021	11/07/2021

WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5880	09/07/2021	10/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5881	09/07/2021	12/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5882	09/07/2021	12/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5883	09/07/2021	12/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5884	09/07/2021	12/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5885	09/07/2021	12/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5886	09/07/2021	12/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5887	09/07/2021	11/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5928	12/07/2021	13/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5929	12/07/2021	13/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5930	12/07/2021	13/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA E TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CIRURGIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5931	12/07/2021	13/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5932	12/07/2021	13/07/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5973	13/07/2021	13/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5974	13/07/2021	13/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PORTO UNIÃO / SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5975	13/07/2021	13/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5976	13/07/2021	14/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5977	13/07/2021	14/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5987	13/07/2021	14/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CONCÓRDIA/S C	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5980	13/07/2021	14/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5981	13/07/2021	14/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5982	13/07/2021	14/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5983	13/07/2021	14/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5988	13/07/2021	14/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E BUSCAR ALTA DE PACIENTE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5999	14/07/2021	14/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6000	14/07/2021	15/07/2021

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6001	14/07/2021	15/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6002	14/07/2021	15/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6003	14/07/2021	15/07/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO ORDINÁRIA CRESEMS E REUNIÃO DO CIR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6004	14/07/2021	14/07/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	FERNANDES PINHEIRO/PR	REUNIÃO TÉCNICA COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6022	15/07/2021	15/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX, PLACA BCQ 9143 PARA REVISÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6024	15/07/2021	16/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6025	15/07/2021	16/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6026	15/07/2021	16/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6027	15/07/2021	16/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6028	15/07/2021	16/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6029	15/07/2021	16/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	MARINGÁ/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6030	15/07/2021	16/07/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6031	15/07/2021	15/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCJ6198, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6095	16/07/2021	17/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6096	16/07/2021	18/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6097	16/07/2021	19/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6098	16/07/2021	19/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6099	16/07/2021	19/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6100	16/07/2021	19/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6101	16/07/2021	19/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6102	16/07/2021	19/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6103	16/07/2021	19/07/2021
FRACIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6104	16/07/2021	16/07/2021
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6105	16/07/2021	16/07/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6106	16/07/2021	16/07/2021

DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6107	16/07/2021	16/07/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6108	16/07/2021	16/07/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6135	19/07/2021	19/07/2021
FRACIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6136	19/07/2021	19/07/2021
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6137	19/07/2021	19/07/2021
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6138	19/07/2021	19/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6139	19/07/2021	20/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6140	19/07/2021	20/07/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6141	19/07/2021	20/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6142	19/07/2021	20/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6143	19/07/2021	20/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6144	19/07/2021	20/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6145	19/07/2021	20/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6146	19/07/2021	20/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6147	19/07/2021	20/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6148	19/07/2021	19/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6176	20/07/2021	21/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6177	20/07/2021	21/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6179	20/07/2021	21/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6180	20/07/2021	21/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6181	20/07/2021	21/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO SPIN, PLACA BCE 0265, PARA REVISÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6182	20/07/2021	21/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6183	20/07/2021	21/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6184	20/07/2021	21/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6286	21/07/2021	22/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 40,14	1 DIÁRIA	6287	21/07/2021	22/07/2021

				PACIENTES PARA HEMODIÁLISE		INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6288	21/07/2021	22/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6289	21/07/2021	22/07/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6290	21/07/2021	22/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6291	21/07/2021	22/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6292	21/07/2021	22/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6293	21/07/2021	21/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO CLIO, PLACA AYK 6H79, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6295	21/07/2021	22/07/2021
BEATRIZ TOMAL	526	AUX. DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6348	22/07/2021	22/07/2021
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUX. DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6349	22/07/2021	22/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6350	22/07/2021	22/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6351	22/07/2021	23/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6352	22/07/2021	23/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6353	22/07/2021	23/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6354	22/07/2021	23/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6355	22/07/2021	23/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6356	22/07/2021	23/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6357	22/07/2021	23/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6358	22/07/2021	23/07/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6360	22/07/2021	22/07/2021
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6359	22/07/2021	22/07/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CIRURGIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6425	23/07/2021	23/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9142, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6426	23/07/2021	24/07/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6427	23/07/2021	25/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6428	23/07/2021	25/07/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6429	23/07/2021	26/07/2021

JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6430	23/07/2021	26/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6431	23/07/2021	26/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6432	23/07/2021	26/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6433	23/07/2021	26/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6434	23/07/2021	26/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6435	23/07/2021	26/07/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO TECNICA REFERENTE AO ANOVO SISTEMA DE LICENÇAS SANITÁRIAS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6436	23/07/2021	23/07/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO TECNICA REFERENTE AO ANOVO SISTEMA DE LICENÇAS SANITÁRIAS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6437	23/07/2021	23/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6465	23/07/2021	24/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6476	26/07/2021	27/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6477	26/07/2021	27/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6478	26/07/2021	27/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6479	26/07/2021	27/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6480	26/07/2021	27/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6481	26/07/2021	27/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6482	26/07/2021	27/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6483	26/07/2021	27/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6484	26/07/2021	26/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6524	27/07/2021	28/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6525	27/07/2021	28/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6526	27/07/2021	28/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6527	27/07/2021	28/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6528	27/07/2021	28/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6529	27/07/2021	28/07/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6530	27/07/2021	27/07/2021
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL	6531	27/07/2021	27/07/2021

				INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS		SEM PERNOITE			
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6532	27/07/2021	27/07/2021
FRANCIELY MIKOSKOVALKSI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6533	27/07/2021	27/07/2021
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO, PLACA BBK 8279, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6559	28/07/2021	28/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6560	28/07/2021	29/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6561	28/07/2021	29/07/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6562	28/07/2021	29/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6563	28/07/2021	29/07/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6564	28/07/2021	29/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6565	28/07/2021	29/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6566	28/07/2021	29/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6567	28/07/2021	29/07/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6568	28/07/2021	28/07/2021
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6569	28/074	28/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PÁCIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6594	29/07/2021	29/07/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6595	29/07/2021	29/07/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6596	29/07/2021	30/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6597	29/07/2021	30/07/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6598	29/07/2021	30/07/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6599	29/07/2021	30/07/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6600	29/07/2021	30/07/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6601	29/07/2021	30/07/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6602	29/07/2021	30/07/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATORIAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6603	29/07/2021	29/07/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	LEVAR ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATORIAL	R$ 20,07	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6604	29/07/2021	29/07/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6624	30/07/2021	30/07/2021

PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6625	30/07/2021	30/07/2021
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUX. DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6677	30/07/2021	30/07/2021
BEATRIZ TOMAL	526	AUX. DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	TREINAMENTO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6678	30/07/2021	30/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6679	30/07/2021	30/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6680	30/07/2021	31/;07
TOTAL:					**R$ 10.344,54**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5558	01/07/2021	01/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5730	05/07/2021	05/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5937	13/07/2021	13/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6012	15/07/2021	15/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6061	16/07/2021	16/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6210	21/07/2021	21/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6329	22/07/2021	22/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA CONSULTA	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6509	27/07/2021	27/07/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6584	29/07/2021	29/07/2021
TOTAL:					**R$ 432,95**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4764	01/06/2021	01/06/2021	R$ 40,14	16/07/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4772	01/06/2021	02/06/2021	R$ 40,14	16/07/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CASTRO/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5194	18/06/2021	19/06/2021	R$ 68,81	19/07/2021
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5174	17/06/2021	18/06/2021	R$ 68,81	22/07/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:F38E5BE8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 217/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 217/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 686.539,29 (Seiscentos oitenta e seis mil quinhentos trinta e nove reais e vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
489	3107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	275.323,29
490	3119	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	93.039,64
491	3129	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	156.217,78
229	1504	02.07.26.782.0008.2.027	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.47	2.000,00
223	1504	02.07.26.782.0008.2.027	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	38.272,85
116	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	100.000,00
492	3828	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	9.997,32
493	3830	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	122,80
452	3375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	11.565,61

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 40.272,85 (Quarenta mil duzentos setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 546.266,44 (Quinhentos quarenta e seis mil duzentos sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
78	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	100.000,00

FONTE	VALOR
3107	**R$ 275.323,29**
3119	**R$ 93.039,64**
3129	**R$ 156.217,78**
1504	**R$ 40.272,85**
3375	**R$ 11.565,61**
3830	**R$ 122,80**
3828	**R$ 9.997,32**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C1B0C362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 426/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 426/2021

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96895	ANA CAROLINE CARNELOSSI	10/02/2021	SECRETARIO DE SAUDE	054.180.969-58	94070961	16/11/1986	02/08/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA
96804	GEISIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS	02/03/2020	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	059.144.309-09	9.037.861-9	06/03/1986	02/08/2021	TÉRMINO DO CCNTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:FA54F949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 429/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 429/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96926	ANA PATRÍCIA SILVA DE ANDRADE	14/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	372.551.002-44	2485893	01/07/1973	02/08/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3A48664A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 431/2021 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 431/2021

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, *interinamente,* Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeitos a partir ao dia 03.08.2021 até, para exercer *interinamente* as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, o seguinte auxiliar direto:

NOME	ADMISSAO	NOMEAÇÃO INTERINA	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:	CPF	RG	NASCIMENTO
96881 - ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	13/01/2021	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/08/2021	094.592.089-08	13.143.909-1	03/10/1997

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04/08/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3EA0D1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 100/2021

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado,* ao servidor público municipal abaixo especificado, ocupante do respectivo cargo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96588 - JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	03/02/2020	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	03/02/2020	À	02/02/2021	03/08/2021	À	01/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3DE873A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 101/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor* e *Educador Infantil*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2336 - ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	22/02/2010	À	21/02/2015	16/08/2021	À	13/11/2021
2338 - MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	21/02/2010	À	20/02/2015	16/08/2021	À	13/11/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4762CD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 103/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado,* à servidora pública municipal abaixo especificada, ocupante do respectivo cargo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96244 - TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	19/02/2019	À	18/02/2020	05/07/2021	À	19/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:714473C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 303 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os servidores abaixo discriminados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3481	Amanda Leticia Krajewski	E A 02	E A 03
3520	Ana Paula da Cruz	E A 02	E A 03
3390	Andrea Dudeck	E A 02	E A 03
3392	Ariana Regina dos Santos	E A 02	E A 03
3517	Cidalsa Almeida Soares de Castilho	E A 02	E A 03
3396	Cristina de Fatima Kruke Paiano	E A 02	E A 03
3397	Daguimara Santos de Oliveira	E A 02	E A 03
3487	Delacir Sebastiana Bento	E A 02	E A 03
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	E A 02	E A 03
3403	Jhenyffer Rodrigues da Silva	E 02	E 03
3406	Jusciano Renato Malacoski	E A 02	E A 03
3407	Marcia Kaori Matsumoto	E A 02	E A 03
3519	Maria Dionete Soares de Andrade	E A 02	E A 03
3408	Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo	E A 02	E A 03
3410	Rosangela de Fatima Araujo	E A 02	E A 03
3411	Sandra Mara dos Santos	E A 02	E A 03
3521	Sueli Czeck Iargas	E A 02	E A 03
3413	Vanessa Mateus Teixeira da Silva	E 02	E 03

PROFESSOR - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3423	Claudineia Aparecida Moleta	B 02	B 03
3428	Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	B 02	B 03
3784	Daniele Aparecida Camilo	A 01	A 02
3416	Edson Pescara	B 02	B 03
3419	Elaine Maria Melo de Aragao	B 02	B 03
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	A 01	A 02
3779	Jociane Maria de Andrade	A 01	A 02
3427	Mariana Ivankio de Oliveira	B 02	B 03
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	B 02	B 03
3417	Silvana do Carmo Da Costa	B 02	B 03
3421	Sonia Regina Muchau Szarowicz	B 02	B 03
3777	Valdirene Batista da Silva	A 01	A 02
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	B 02	B 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3496	Evandro de Freitas Gauna	B 02	B 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3502	Daniel Gomes da Silva	B 02	B 03
3503	Osana Lourenco de Souza Estevao	A 02	A 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3506	Generoso Fernando Ovidio dos Santos	B 02	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:35C8D56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 304 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3741	Vanessa Aparecida Wergenski Souza	E 02	E A 02

Art. 2º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionados:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3481	Amanda Leticia Krajewski	E A 03	E B 03
3520	Ana Paula da Cruz	E A 03	E B 03
3390	Andrea Dudeck	E A 03	E B 03
3392	Ariana Regina dos Santos	E A 03	E B 03
3517	Cidalsa Almeida Soares de Castilho	E A 03	E B 03
3396	Cristina de Fatima Kruke Paiano	E A 03	E B 03
3397	Daguimara Santos de Oliveira	E A 03	E B 03
3487	Delacir Sebastiana Bento	E A 03	E B 03
3399	Elaine Maria Biscaia Dubiela	E A 03	E B 03
3406	Jusciano Renato Malacoski	E A 03	E B 03
3407	Marcia Kaori Matsumoto	E A 03	E B 03
3519	Maria Dionete Soares de Andrade	E A 03	E B 03
3408	Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo	E A 03	E B 03
3410	Rosangela de Fatima Araujo	E A 03	E B 03
3411	Sandra Mara dos Santos	E A 03	E B 03
3521	Sueli Czeck Iargas	E A 03	E B 03

PROFESSOR - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3423	Claudineia Aparecida Moleta	B 03	C 03
3784	Daniele Aparecida Camilo	A 02	B 02
3416	Edson Pescara	B 03	C 03
3419	Elaine Maria Melo de Aragao	B 03	C 03
3778	Geralda Aparecida de Souza Santos	A 02	B 02
3779	Jociane Maria de Andrade	A 02	B 02
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	A 02	B 02
2480	Lucia Teresinha da Rocha Martarelo	B 05	C 05
3427	Mariana Ivankio de Oliveira	B 03	C 03
3420	Rafaela de Lima Humenhuk	B 03	C 03
3417	Silvana do Carmo Da Costa	B 03	C 03
3421	Sonia Regina Muchau Szarowicz	B 03	C 03
3777	Valdirene Batista da Silva	A 02	B 02

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3496	Evandro de Freitas Gauna	B 03	C 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3502	Lindacir Mariano de Bomfim	B 02	C 02

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3506	Generoso Fernando Ovidio dos Santos	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:65B0E6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00039/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Cadeira	Unidade	32	R$ 796,2000	R$796,2000	R$ 25.478,4000

Marca: PLAXMETAL

Fabricante: PLAXMETAL

Modelo / Versão: BRIZZA 3781

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA – atende todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17; Espaldar alto, Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar, encosto regulável na altura e inclinação, revestido em tela de alta performance. Assento estofado com ajuste de altura, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), revestido em poliéster crepe. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Rodízios / Rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso. Base giratória pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade. Estrutura do encosto em preto, tela preta, a

Total do Fornecedor: **R$25.478,4000**

06.718.646/0001-95 - PATRICIA DE MORAES HINZ

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
27	Armário estante	Unidade	14	R$ 1.765,9700	R$580,0000	R$ 8.120,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 Portas Alto fabricado em 100% MDF, com chapas de 18mm, cor cinza, com quatro prateleiras internas, acionamento por chave. Dimensões mínimas 165cm de Altura x 82cm de Largura x 42cm Profundidade.

29	Mesa copa,cozinha	Unidade	13	R$ 972,6700	R$400,0000	R$ 5.200,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE ESCRITÓRIO 150 x 65 x 75 cm, Tampo em MDF 30mm, estrutura em Metalon 50x30 mm pintura Eletrostática. Pés de Plástico Polipropileno. Cores a serem Definidas junto ao fornecedor.

30	Gaveteiro móvel	Unidade	17	R$ 722,5000	R$400,0000	R$ 6.800,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gaveteiro móvel, material: polipropileno, quantidade gavetas: 9 gavetas un, altura: 230 mm, largura: 390 mm, profundidade: 580 mm, cor: azul

Total do Fornecedor: **R$20.120,0000**

08.855.152/0001-88 - VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	Cadeira	Unidade	23	R$ 1.110,0000	R$820,0000	R$ 18.860,0000

Marca: PRIMAX

Fabricante: PRIMAX

Modelo / Versão: PMX-PRESRLXBRC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Espaldar alto super anatômico, em madeira de 15mm;Revestimento: couríssimo (courino) costurado; Espuma injetada de 70mm; Acabamento em PVC; Função relax; Regulagem de altura a gás; Encosto reclinável, com estrutura interna em aço; Base giratória na cor preta, reciclável, aranha em Polipropileno com 5 rodas; Braços fixos injetados modelo corsa; Medidas Mínimas: Altura do encosto: 77cm; Altura da cadeira: 123cm; Largura da cadeira: 58cm; Profundidade da cadeira: 55cm;

Total do Fornecedor: **R$18.860,0000**

11.784.531/0001-39 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Forno microondas	Unidade	6	R$ 752,3300	R$660,0000	R$ 3.960,0000

Marca: ELETROLUX

Fabricante: ELETROLUX

Modelo / Versão: MEF-41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS 30 Litros 110v, Potência de 1150W, Material em: Aço; Vidro; Plástico, Garantia mínima de 12 Meses, Painel Manual.

6	Fogão gás	Unidade	6	R$ 845,6800	R$800,0000	R$ 4.800,0000

Marca: ATLAS

Fabricante: ATLAS

Modelo / Versão: MONACO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOGÃO A GÁS fogão de piso a gás, quatro bocas, forno de com no mínimo 61 litros, acendimento automático, luz no forno, bivolt, materiais em aço inox e vidro temperado.

21	Cadeira	Unidade	31	R$ 1.239,3000	R$1.090,0000	R$ 33.790,0000

Marca: QUALITA

Fabricante: QUALITA

Modelo / Versão: DETROIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Espaldar alto super anatômico, em madeira de 15mm; Revestimento: couríssimo (courino) costurado; Espuma injetada de 70mm; Acabamento em PVC; Função relax; Regulagem de altura a gás; Encosto reclinável; Sem divisão entre acento e encosto, com estrutura interna em aço; Base giratória na cor preta, reciclável, aranha em Polipropileno com 5 rodas; Braços fixos injetados modelo corsa; Medidas Mínimas: Altura do encosto: 77cm; Altura da cadeira: 123cm; Largura da cadeira: 58cm; Profundidade da cadeira: 55cm;

28	Estante	Unidade	13	R$ 701,7900	R$590,0000	R$ 7.670,0000

Marca: NAZDA

Fabricante: NAZDA

Modelo / Versão: 19´ 6UX470MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI RACK DE PAREDE PARA SERVIDOR 19´´ 6U X 470MM - Fabricação em metal, Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó texturizada na cor preta, Planos de fixação frontal emchapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, Painéis laterais removíveis com trava rápida, Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos, Teto com abertura para instalação de dois exaustores, Altura externa: 350mm Largura externa: 565mm - 19´´ Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 470mm, Suporte para até 50kg.

Total do Fornecedor: **R$50.220,0000**

12.464.652/0001-66 - TECNOLAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Máquina lavadora	Unidade	5	R$ 2.945,9000	R$2.452,0000	R$ 12.260,0000

Marca: Colormaq

Fabricante: Colormaq

Modelo / Versão: LCA15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA DE 15 KG Abertura da tampa superior, Display eletrônico, Temperatura de água fria, Funções de lava, enxagua e centrifuga. Dimensões aproximadas de 106,8cm altura 66,5cm de largura e 73cm de comprimento, peso de 44,9kg, 110V.

Total do Fornecedor: **R$12.260,0000**

17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Carrinho limpeza multifunção	Unidade	13	R$ 832,4900	R$608,0000	R$ 7.904,0000

Marca: Bralimpia						
Fabricante: Bralimpia						
Modelo / Versão: NYKT02						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRINHO PARA LIMPEZA 50 LITROS Conjunto de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Comprimento: 70 cm - Largura: 39 cm - Altura: 48,5 cm - Peso: 9,400 kg - Cores: Azul/Vermelho						
Total do Fornecedor:						**R$7.904,0000**
20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Forno elétrico	Unidade	6	R$ 805,7000	R$644,9900	R$ 3.869,9400
Marca: ITC						
Fabricante: ITC						
Modelo / Versão: DU CHEF PLUS 45L WHITE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO ELÉTRICO 44 Litros Grill com potência de 1750 W, capacidade para 44 litros, com frontal em termoplástico BRANCO, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. Também possuir dourador, luz interna, timer de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°C e 320°C para assar, dourar, tostar e gratinar os alimentos.						
14	Fogão industrial	Unidade	2	R$ 2.012,4000	R$1.879,8800	R$ 3.759,7600
Marca: Venancio						
Fabricante: Venancio						
Modelo / Versão: FF6CD3F						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO TAMPA INOX Alimentação: Gás Capacidade do Forno: 55 Litros Porta do forno: Com serigrafia na cor branca Grelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura Epoxi Bocas: 6 Bocas Queimadores: 3 Duplo e 3 Simples Altura: 80 cm Profundidade: 83 cm Largura: 110 cm.						
16	Bebedouro água	Unidade	8	R$ 1.164,6400	R$767,9900	R$ 6.143,9200
Marca: LIBELL						
Fabricante: LIBELL						
Modelo / Versão: acquaflex						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO BRANCO Fluxo de água. Bandeja removível Ajustável e fácil de limpar. Água natural ou gelada. Tipo de Bebedouro/Purificador de Mesa. 110v ou 220v						
34	Escada portatil de combate a incendio	Unidade	9	R$ 268,6400	R$210,0000	R$ 1.890,0000
Marca: Alumasa						
Fabricante: Alumasa						
Modelo / Versão: ER7						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA DOBRÁVEL em Alumínio com 7 Degraus Peso suportado, 120kg; Altura máxima 215 cm; Total de degraus 7; Garantia 36 meses; Pés antiderrapante; Trava de segurança em Nylon.						
Total do Fornecedor:						**R$15.663,6200**
23.206.565/0001-25 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
25	Armário estante	Unidade	27	R$ 1.427,6700	R$890,0000	R$ 24.030,0000
Marca: Metal Poliana						
Fabricante: Araujo Móveis e Transportes LTDA						
Modelo / Versão: AR1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMARIO DE AÇO. Armário Aço antiferrugem, pintura eletrostática a pó cor CC-Cinza Cristal, 02 portas aço com 03 reforços, com chaves e fechadura, 4 prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis a cada 50mm com sistema de encaixe por cremalheiras com capacidade de 30Kg por prateleira. Dimensões.....alt.....larg.....prof Externas.....1980mm.....900mm.....400mm Internas.....1880mm.....895mm.....375mm.						
26	Armário estante	Unidade	22	R$ 936,3200	R$649,0000	R$ 14.278,0000
Marca: Metal Poliana						
Fabricante: Araujo Móveis e Transportes LTDA						
Modelo / Versão: Q2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE GAVETAS EM AÇO – Fabricado com chapas 0,45 mm e tampo superior com chapa 0,60 mm, possuindo mínimo 04 (quatro) gavetas, suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador embutido e porta-etiqueta estampado, Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, Sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas, Munido de micro veneziana nos tampos, para permitir a circulação de ar, Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó, Cor: Cinza Cristal. Dimensões do Arquivo: 133,5 cm (Alt.) x 46 cm (L)						
Total do Fornecedor:						**R$38.308,0000**
25.249.082/0001-33 - SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	Lavadora alta pressão	Unidade	8	R$ 1.879,3300	R$1.199,4700	R$ 9.595,7600
Marca: wap						
Fabricante: wap						
Modelo / Versão: 2600psi						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600 220V Fonte de Alimentação por energia elétrica, dimensões aproximadas de 30.5comp. x 28.5larg. x 43 alt. cm, Motor de indução, potência de 1700W e pressão máxima de 2100 PSI. Peso aproximado de 10,800kg. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte, Sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. Acompanha Bico Turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas e incrustadas de forma mais prática e rápida.						
Total do Fornecedor:						**R$9.595,7600**
35.764.167/0001-03 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
31	Bebedouro água	Unidade	8	R$ 1.499,0000	R$1.467,0900	R$ 11.736,7200
Marca: NARDIN						
Fabricante: NARDIN						
Modelo / Versão: BIXBP25 110V						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX - 110V, armazena 25 litros de água gelada; capacidade de refrigeração aprox. de 45 L/hora; 02 torneiras em metal cromado; * gás refrigerante ecológico r134a; termostato regulador de temperatura; dimensões aprox: 109x55x42 cm, (alt x larg x prof); peso aprox: 20 kg.						
Total do Fornecedor:						**R$11.736,7200**
36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	Máquina lavadora	Unidade	5	R$ 1.154,3400	R$907,0100	R$ 4.535,0500
Marca: WANKE						
Fabricante: WANKE						
Modelo / Versão: Lavadora de Roupa						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPA Semiautomática modelo tradicional em madeira 5kg. Eficiência energética tipo A, timer de 10 minutos, medidas mínimas: Altura 70cm, largura 60cm e 60 cm de profundidade. Consumo médio de água por ciclo de 73l. Voltagem de 110v e potência mínima de 280W.						
Total do Fornecedor:						**R$4.535,0500**
40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
9	Televisor	Unidade	14	R$ 2.966,0000	R$2.250,0000	R$ 31.500,0000
Marca: PHILIPS						
Fabricante: PHILIPS						
Modelo / Versão: 43PFG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SMART TV 43” PHILIPS 43PFG 5813.						
Total do Fornecedor:						**R$31.500,0000**
41.509.851/0001-41 - HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
10	Refrigerador doméstico	Unidade	4	R$ 4.146,0000	R$3.360,0000	R$ 13.440,0000
Marca: CONTINENTAL						
Fabricante: CONTINENTAL						

Modelo / Versão: Refrigerador Continental TC56 Frost Free com Gavet						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR COM PRATELEIRA REVERSÍVEL 431L Freezer de 128 litros, você consegue conservar alimentos de diferentes tamanhos. Possui aproveitamento interno com as prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador, adaptando o espaço interno para guardar os mais diversos tipos de embalagens e alimentos. Altura1,76 Metros Largura70,00 Cm Profundidade73,20 Cm 110V Tipo de Degelo: Frost Free.						
19	Chaleira	Unidade	10	R$ 216,9200	R$145,0000	R$ 1.450,0000
Marca: MONDIAL						
Fabricante: MONDIAL						
Modelo / Versão: Chaleira Elétrica Mondial Pratic CE-06 2L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHALEIRA ELÉTRICA Potência 1150W. Capacidade 1,8 litros. Voltagem 110V. Desligamento automático e botão automático de abertura da tampa.						
32	Refrigerador doméstico	Unidade	3	R$ 1.862,3300	R$1.780,0000	R$ 5.340,0000
Marca: ESMALTEC						
Fabricante: ESMALTEC						
Modelo / Versão: Refrigerador 245 Litros Esmaltec 1 Porta Classe A						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GELADEIRA / REFRIGERADOR com 1 porta, nas especificações mínimas: largura 47.7 cm, altura 148.6 cm, profundidade 65 cm, peso 39 kg, cor branco, eficiência A, garantia 12 meses, capacidade total 239L, sem dispenser de água, com prateleiras removíveis, capacidade freezer 20 L, tipo de degelo manual, com recipiente para guardar gelo, capacidade geladeira 219 L, com porta ovos, com pés niveladores, com controle de temperatura.						
Total do Fornecedor:						**R$20.230,0000**
41.770.193/0001-47 – ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
24	Cadeira	Unidade	100	R$ 63,9800	R$ 50,0000	R$ 5.000,0000
Marca: REIDOPLASTICOGOYANA						
Fabricante: PLASMOBILI IND E COM DE PROD PLÁSTICOS LTDA						
Modelo / Versão: CADEIRA BISTRÔ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE PLÁSTICO – monobloco de polipropileno, na cor branca, resistente a uma carga estática de no mínimo 150 kg, certificada pelo Inmetro, com dimensões mínimas de (Compr. X Larg. X Alt.): 510x 430x 890 mm.						
Total do Fornecedor:						**R$5.000,0000**
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Liquidificador	Unidade	8	R$ 226,0000	R$218,0000	R$ 1.744,0000
Marca: MONDIAL						
Fabricante: MONDIAL						
Modelo / Versão: L900						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIQUIDIFICADOR 5 velocidade, função pulsar, com filtro, copo de 1600 ml, potência mínima de 600 w, funções mistura, liquidifica, bate, 100 volts, manual de instrução em português certificado do INMETRO e com garantia de 12 meses, MONDIAL L900						
7	Batedeira doméstica	Unidade	6	R$ 455,9700	R$454,0000	R$ 2.724,0000
Marca: MONDIAL						
Fabricante: MONDIAL						
Modelo / Versão: 02PWTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATEDEIRA PLANETARIA: Em Aço Inox batedores Aço Inox Velocidade 6 ou Mais Conteúdo da Embalagem: 1 Batedeira planetária + 1 Tigela + 1 Batedor para massas pesadas + 1 Batedor clara em neve + 1 Batedor para massas leves + 1 Tampa da tigela + 1 Espátula + 1 Manual de instruções. Voltagem 110, MONDIAL 02PWTI						
13	Climatizador	Unidade	8	R$ 840,0900	R$839,0900	R$ 6.712,7200
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: PCL1QF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLIMATIZADOR DE AR QUENTE/FRIO COM CONTROLEREMOTO. Ventila, umidifica e quando necessário aquece o ambiente O display é digital, o que facilita a visualização da programação selecionada e o tanque de água é removível, facilita o abastecimento de água e a limpeza do tanque. Tem também timer, que liga e desliga o aparelho no tempo programado, indicador do nível de água do tanque. 110V, PHILCO PCL1QF						
15	Máquina lavadora	Unidade	7	R$ 1.121,7500	R$1.120,7500	R$ 7.845,2500
Marca: WORK						
Fabricante: WORK						
Modelo / Versão: TRADICIONAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADOURA DE ROUPA TRADICIONAL 5 KG Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 600x710x600, Frequência: 60 Hz, Gabinete em Madeira, Mangueira de Entrada de Água: Acoplada ao gabinete, Potência: 280 W (110V) e 280 W (220V), Programas de Lavagem: 3 Programas, WORK TRADICIONAL						
17	Freezer	Unidade	3	R$ 2.759,6800	R$2.670,0000	R$ 8.010,0000
Marca: ELECTROLUX						
Fabricante: ELECTROLUX						
Modelo / Versão: FE22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER VERTICAL BRANCO 173L 127V Função de fast freezing. Eficiência energética: B. Variação da temperatura: -12°C a -18°C. Possui rodas. Possui compartimento superior. Dimensões aproximadas Mínimas de 550 mm de largura, 1519 mm de altura e 645 mm de profunidade. Compartimentos com 5 Gavetas, ELECTROLUX FE22						
18	Carrinho limpeza multifunção	Unidade	3	R$ 489,3300	R$489,3300	R$ 1.467,9900
Marca: LEROY						
Fabricante: LEROY						
Modelo / Versão: 156						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA Carrinho de Carga Plataforma 150kg Roda Maciça 4" com freio que evita a movimentações indesejada, garantindo maior segurança. Ocupa menos espaço por ser dobrável podendo ser facilmente guardado. Tem punhos e alças emborrachadas que proporcionam maior conforto no manusear, LEROY 156						
33	Máquina lavadora	Unidade	7	R$ 525,6700	R$525,6700	R$ 3.679,6900
Marca: MUELLER						
Fabricante: MUELLER						
Modelo / Versão: SUPER POP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS - motor 184 W, tensão 127v, 160 rpm, no mínimo 2 níveis de água, capacidade mínima de 4 kg de roupas secas, peso líquido aproximado de 13,5 kg, dimensões aproximadas, sem embalagem, de 53(larg.) x 89 (alt.) x 53(prof.) cm. voltagem:110 volts, MUELLER SUPER POP						
Total do Fornecedor:						**R$32.183,6500**
77.853.083/0001-96 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Ar condicionado central	Unidade	28	R$ 2.824,3000	R$1.614,9900	R$ 45.219,7200
Marca: ELGIN						
Fabricante: ELGIN						
Modelo / Versão: HQF12000						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO.						
2	Ar condicionado central	Unidade	14	R$ 5.549,0000	R$3.149,9900	R$ 44.099,8600
Marca: ELGIN						
Fabricante: ELGIN						
Modelo / Versão: HWQ24000						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO 24000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO.						
Total do Fornecedor:						**R$89.319,5800**
Valor Global da Ata:						**R$392.914,7800**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B592CEA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 40

PREGÃO ELETRÔNICO						
Pregão Eletrônico Nº 00040/2021(SRP)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
23.837.209/0001-00 - AUGUSTO HENRIQUE ALVES						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
9	Fecho para bolsa	Unidade	50	R$ 45,4400	R$ 35,9000	R$ 1.795,0000
Marca: favitus						
Fabricante: favitus						
Modelo / Versão: favitus						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme especificações contidas no termo de referencia do edital						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.795,0000**
27.743.380/0001-00 - ANDRE ANTONIO SABINO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Pijama	Unidade	100	R$ 15,4600	R$ 9,8200	R$ 982,0000
Marca: MARCA PRÓPRIA						
Fabricante: CAPTIVE						
Modelo / Versão: Conforme descritivo do referido item deste edital						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama, material: algodão, tamanho: extragrande, tipo manga camisa: curta, tipo gola: redonda, acabamento cintura: com cadarço, acabamento perna: sem ribana						
7	Meia vestuário masculino	Unidade	100	R$ 8,5500	R$ 5,7200	R$ 572,0000
Marca: CACULINHA						
Fabricante: CAÇULINHA						
Modelo / Versão: Conforme descritivo do referido item deste edital						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIA LISA - na cor branca ou bege, tamanho rn, composição mínima 63% algodão, 26% poliamida e 11% outras fibras, com três pares cada pacote em cores unissex.						
10	Pijama	Unidade	250	R$ 22,7200	R$ 15,0000	R$ 3.750,0000
Marca: MARCA PRÓPRIA						
Fabricante: CAPTIVE						
Modelo / Versão: Conforme descritivo do referido item deste edital						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama, material: algodão, tamanho: extragrande, tipo manga camisa: curta, tipo gola: decote "v", acabamento cintura: com cadarço, acabamento perna: sem ribana						
Total do Fornecedor:						**R$ 5.304,0000**
37.020.966/0001-09 - DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Toalha rosto	Unidade	100	R$ 11,4400	R$ 5,2900	R$ 529,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BEGE, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 50 CM						
6	Manta	Unidade	23	R$ 100,0000	R$ 20,8500	R$ 479,5500
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTA EM MICROFIBRA - para bebe. Com toque macio e confortável composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico. Nas medidas 1,10 x 0,90 cores: brancas amarelas ou verdes, com ou sem desenhos infantis unissex.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.008,5500**
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Acolchoado	Unidade	150	R$ 35,4000	R$ 18,0000	R$ 2.700,0000
Marca: VH BABY						
Fabricante: VH BABY						
Modelo / Versão: VH BABY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR - para berço em Soft em cores diversas unissex com tamanho de 98cm x 78cm tecido 100% poliester.						
4	Tecido	Unidade	150	R$ 10,0900	R$ 5,7400	R$ 861,0000
Marca: VH BABY						
Fabricante: VH BABY						
Modelo / Versão: VH BABY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUEIRO FLANELADO - estampado, tamanho aproximado 50x80cm, tecido 100% algodão, estampas e cores diversas, unissex						
8	Luva tipo social	Unidade	100	R$ 9,9500	R$ 9,5200	R$ 952,0000
Marca: VH BABY						
Fabricante: VH BABY						
Modelo / Versão: VH BABY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS – pacote com 03 pares. para recém nascidos, em cores unissex.						
11	Macacão	Unidade	150	R$ 25,6000	R$ 11,0000	R$ 1.650,0000
Marca: VH BABY						
Fabricante: VH BABY						
Modelo / Versão: VH BABY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACACAO - mangas longas Confeccionados em malha macia de algodão, estampado ou liso, em cores e estampas unissex com fechamento frontal por botões de pressão, decote redondo, mangas longas e com punhos. • 100% Algodão, tamanhos de recém nascido até 06 meses						
12	Pijama	Unidade	200	R$ 14,1300	R$ 7,9900	R$ 1.598,0000
Marca: VH BABY						
Fabricante: VH BABY						
Modelo / Versão: VH BABY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BODY - liso ou estampado com manga longa fabricado com malha 100% algodão. Fechamento por botão de pressão em cores unissex e tamanhos recém nascido até 06 meses.						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.761,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 15.868,5500**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6C794859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 0399/2021 de 14/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES.

Item	Fornecedor	CPF/CNPJ	Vlr Total
1	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 14.872,00
2	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 22.912,50
4	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 850,00
9	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 85.282,20
10	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 49.949,25
11	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 21.011,24
13	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 100.405,50
16	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 251.977,19
17	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 149.847,75
18	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 61.419,20
20	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 297.112,50
(Um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)			R$ 1.055.639,33

Item	Fornecedor	CPF/CNPJ	Vlr Total
6	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 33.086,00
7	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 44.902,00
8	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 110.261,75
14	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 50.212,50
15	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 320.985,75
21	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 149.077,50
(setecentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)			R$ 708.525,50

Item	Fornecedor	CPF/CNPJ	Vlr Total
3	UNIVERSO COM. DE PESCADOS LTDA - ME	06.287.259/0001-41	R$ 1.734,50
12	UNIVERSO COM. DE PESCADOS LTDA - ME	06.287.259/0001-41	R$ 126.976,97
19	UNIVERSO COM. DE PESCADOS LTDA - ME	06.287.259/0001-41	R$ 377.916,11
(quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)			R$ 506.627,58

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:3273B419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM
PROCESSO Nº 008/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 33.924.940/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	297
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	301
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente

Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escola
Código Reduzido:	302
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	304
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	266
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	267
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	269
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	281
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	284
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	3 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas
Ação:	2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	220
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	221
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI
Vínculo:	934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	229
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2021 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	231
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	660
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	515 - FUNREBOM
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

Preços Registrados,

Item	Fornecedor	CPF/CNPJ	Vlr Total
1	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 14.872,00
2	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 22.912,50
4	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 850,00
9	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 85.282,20
10	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 49.949,25

11	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 21.011,24
13	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 100.405,50
16	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 251.977,19
17	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 149.847,75
18	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 61.419,20
20	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.924.940/0001-26	R$ 297.112,50
(Um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)			R$ 1.055.639,33

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:121B98B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM
PROCESSO Nº 008/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PACHTO COMÉRCIOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 21.424.240/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	297
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	301
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escola
Código Reduzido:	302
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	304
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	266
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	267
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	269
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	281
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	284
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	3 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas
Ação:	2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	220
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	221
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI
Vínculo:	934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	229
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2021 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	231
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	660
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	515 - FUNREBOM
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

Preços Registrados,

Item	Fornecedor	CPF/CNPJ	Vlr Total
6	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 33.086,00
7	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 44.902,00
8	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 110.261,75
14	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 50.212,50
15	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 320.985,75
21	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21.424.240/0001-93	R$ 149.077,50
(setecentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)			R$ 708.525,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6CCE304D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM
PROCESSO Nº 008/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: UNIVERSO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ Nº: 06.287.259/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	297
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	301
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente

Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escola
Código Reduzido:	302
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	304
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	266
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	267
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	269
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	281
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	284
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	3 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas
Ação:	2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	220
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	221
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI
Vínculo:	934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	229
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2021 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	231
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação:	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Código Reduzido:	660
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	515 - FUNREBOM
Subelemento:	3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

Preços Registrados,

Item	Fornecedor	CPF/CNPJ	Vlr Total
3	UNIVERSO COM. DE PESCADOS LTDA - ME	06.287.259/0001-41	R$ 1.734,50
12	UNIVERSO COM. DE PESCADOS LTDA - ME	06.287.259/0001-41	R$ 126.976,97
19	UNIVERSO COM. DE PESCADOS LTDA - ME	06.287.259/0001-41	R$ 377.916,11
(Quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)			R$ 506.627,58

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:FAF3E68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 - MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9015/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MATHECA CONSTRUÇÕES E OBRAS ERELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.446.256/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONSTITUÍDO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADO MINERAL, DOSADOS COM 6 % DE CAP 50/70 - FAIXA C.	1.125,00	R$ 440,00	R$ 495.000,00
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONSTITUÍDO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADO MINERAL, DOSADOS COM 6 % DE CAP 50/70 - FAIXA C.	375,00	R$ 440,00	R$ 165.000,00

Valor Total Homologado - R$ 660.000,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante. O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua Querobina Marcondes de Sá, s/ nº - Vila Maria – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Matheka Construções e Obras EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.446.256/0001-09
KARINE KELLY KICH DE DEUS
CPF/MF sob o nº 005.882.239-99
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0CF88596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS JULHO/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	19/07/2021
Prazo dos contratos:	ATÉ O DIA 18/10/2021

Paranaguá, 04 de agosto de 2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Nº CONTRATO	DATA ASSINATURA CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CPF
44/2021	20/07/2021	MAURICIO LEAL ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	885.506.059-72
45/2021	20/07/2021	GABRIELA NIZIO MONTEIRO	CONDUTORª RÁDIO OPERADORª	046.246.149-17
46/2021	20/07/2021	SUSANA QUEIROZ MENDES	CONDUTORª	042.337.479-60
47/2021	20/07/2021	CARLA THAISY LINO LAMEU	TÉC. ENFERMAGEM	124.344.209-31
48/2021	20/07/2021	CLOVIS AZEVEDO MARQUES JR	CONDUTOR	105.894.969-13
49/2021	20/07/2021	ALTAIR JOSÉ DA LUZ	CONDUTOR	084.784.209-67
50/2021	20/07/2021	LENOM MAI NOGUEIRA	CONDUTOR	081.862.819-75
51/2021	20/07/2021	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	MÉDICO	551.993.482-72
52/2021	20/07/2021	LARISSA DA SILVA	RÁDIO OPERADORª	084.076.279-84

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E548C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.802

DECRETO Nº 2.802

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 350.150,52 (trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 350.150,52 (trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 114.151,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 204.999,52
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.150,52		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.150,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	

19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos	

	atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 350.150,52		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D272F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.302/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 23/10/2020 – 22/10/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Segurança – Totem/Torre de Segurança no Município de Paranaguá,** *assinada aos vinte e três dias do mês de **outubro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ/MF sob nº *12.145.683/0001-54*

ITEM	LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES	QNT. EQUIP.	UNID	QNT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA P.E.S	10	MÊS	12	R$ 11.950,00	R$ 1.434.000,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURAÇA M.E.S	10	MÊS	12	R$ 7.190,00	R$ 862.800,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SISTEMA DE OCR POR FAIXA	20	MÊS	12	R$ 1.190,00	R$ 285.600,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS	10	MÊS	12	R$ 745,00	R$ 89.400,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA KIT SPEED DOME	10	MÊS	12	R$ 1.990,00	R$ 238.800,00
6	LOCAÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	21	MÊS	12	R$ 990,00	R$ 249.480,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	MÊS	12	R$ 14.900,00	R$ 178.800,00
8	INSTALAÇÃO DE POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - P.E.S E DOS MÓDULOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	20	UN	01	R$ 14.950,00	R$ 299.0000,00

9	INSTALAÇÕES DO CONJUNTOS DE CAMERAS FIXAS, KIT SPEED DOME E SISTEMA DE OCR	40	UN	01	R$ 1.990,00	R$ 79.600,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO	01	UN	01	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
TOTAL GERAL – R$ 3.733.380,00 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3D73EC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.360/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 08/05/2020 – 07/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Produtos Especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização,** *assinada aos 08* ***(oito)*** *dias do mês de* ***maio*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 26: ***AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *80.392.566/0001-45*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Smith&nephew (Acticoat)	360	Unid.	Cobertura de ação antimicrobiana de alta potência composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nano cristalina para troca a cada 7 dias. Altamente maleável, com permeabilidade o que permite passagem do exsudato para o secundário e utilização associada com terapia por pressão negativa, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiano em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Embalado estéril, MEDIDA APROXIMADA 10X15 cm	R$ 218,00	R$ 78.480,00
VALOR TOTAL					R$ 78.480,00	

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22: ***Angular Produtos para Saúde Ltda/ME***
CNPJ/MF sob nº *24.118.004/0001-37*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Mepitel Film	300	UND	Filme atraumático, transparente, estéril, auto aderente, composto por camada de silicone suave e filme semipermeável de poliuretano a óxido de etileno. Tamanho 15x22 cm	R$ 47,33	R$ 14.199,00
14	Mesalt	540	UND	Compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, esterilizado a vapor. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 h. Tamanho 10x10 cm	R$ 12,33	R$ 6.658,20
15	Unnaflex	1080	UND	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo rícino, água deioniza e goma acácia, embalada individualmente em envelope Pet/ PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2cm X 9,14 m	R$ 36,99	R$ 39.949,20
16	Melolin	1200	UND	Compressa não aderente, composto de fibra de não tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster micro perfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém o meio úmido apropriado a cicatrização além de evitar contato com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário a troca diária. Substituindo a gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Tamanho recortável 10x20 cm	R$ 8,63	R$ 10.356,00
17	Bactigras	600	UND	Curativo não aderente antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microrganismos oportunistas. Age como barreira entre a ferida e um curativo secundário, permitindo a passagem do exsudato para o curativo secundário absorvente. O antisséptico de acetato de clorexidina é liberado lentamente do curativo, promovendo ação de longa duração contra bactérias Gram positivas e Gram negativas. Indicado para o Utratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas. Produto estéril (por radiação gama). Embalado individualmente e acondicionado entre duas folhas de papel siliconado. Tamanho 15X20cm	R$ 10,50	R$ 6.300,00
18	Iodosorb	300	TUBO	Curativo em forma de pomada que consiste de um cadexômero (micro grânulos de amido modificado) com iodo a 0,9% em pomada base d polietileno glicol. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de 20 g	R$ 109,13	R$ 32.739,00
20	Aquasept Spray	240	FRASCO	Auxilia na remoção completa da sujeira e os restos de feridas crônicas, úlcera de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml	R$ 110,00	R$ 26.400,00
21	Mepilex Ag	135	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,67	R$ 28.035,45
22	Mepilex Transfer AG	135	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado,	R$ 297,33	R$ 40.139,55

				camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm		
VALOR TOTAL					R$ 204.776,40	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: ***Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda***
CNPJ/MF sob nº *34.761.779/0001-80*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMFEEL CREME BARREIRA / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 60 ML / MS: 10430319010	360	TUBO	Produto lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando o PH da pele, tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60 ml	R$ 37,80	R$ 13.608,00
2	ATRAC-TAIN CREAM / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 75 ML / MS: 10430310115	240	TUBO	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, etearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido estárico, ceteareте – 25 e ceterarete-6, indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras, sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75 ml	R$ 43,50	R$ 10.440,00
3	PURILON / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 15 G / MS: 10430310011	240	FRASCO	Hidrogel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada, embalagem estéril com aplicador. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento auto lítico. Frasco de 15 g	R$ 42,15	R$ 10.116,00
4	BIATAIN ALGINATO 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310091	480	UND	Cobertura de hidro fibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido guloronico ou maluronico, estéril, proporcionam absorção local vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 29,00	R$ 13.920,00
5	BIATAIN ALGINATO AG 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/REINO UNIDO / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310120	480	UND	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidro fibra de carboximetilcelulose (cmc) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação de prata, rico em ácido gulorônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma, derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15X15cm	R$ 55,00	R$ 26.400,00
6	BIATAIN 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 / MS: 10430310064	180	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, estéril com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca fluido, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo, face superior apresenta impressão da marca e filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm	R$ 66,56	R$ 11.980,80
7	BIATAIN SILICONE 10X10 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 10X10 / MS: 10430310110	360	UND	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional (3D), macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído + camada de lock-away para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 X 10 cm	R$ 45,25	R$ 16.290,00
8	BIATAIN AG 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310062	420	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, sistema tranca-fluido proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15X15cm	R$ 133,70	R$ 56.154,00
9	BIATAIN IBU 15X15 NÃO ADESIVO / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO 15X15 NÃO ADESIVO / MS: 10430310038	480	UND	Cobertura de espuma de poliuretano, macia, estéril de poliuretano, estéril não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva, alta absorção,	R$ 120,56	R$ 57.868,80

				garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração, promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15X15cm		
10	COMFEEL PLUS 15X15 / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/HUNGRIA / APRESENTAÇÃO: CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 / MS: 10430310018	240	UND	Curativo de hidro coloide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora, camada interna autoadesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 15X15cm	R$ 27,80	R$ 6.672,00
11	COMFEEL LIMPADOR DE PELE / FABRICANTE: COLOPLAST / PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/EUA / APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 180 ML / MS: 10430319034	180	FRASCO	Solução para higienização da área peristomal e peri fístulas, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco com 180 ml	R$ 44,30	R$ 7.974,00
VALOR TOTAL					R$ 231.423,60	

Empresa vencedora dos lotes 12 e 19: ***SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *27.311.107/0001-07*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BSN Medical	360	UND	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 10 x 18 cm	R$ 75,80	R$ 27.288,00
19	BSN Medical	60	UND	Filme transparente em rolo, adesivo, não estéril, impermeável a água e sujidades, porém permeável a trocas gasosas, flexível, adaptável a qualquer área anatômica. Possui EBO em sua forma, que permite maior deslizamento sobre a superfície de suporte e sistema de planimetria. Tamanho 10cm x10m	R$ 199,66	R$ 11.979,60
VALOR TOTAL					R$ 39.267,60	

Empresa vencedora dos lotes 24 e 25: ***Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº *00.656.468/0001-39*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280023	405	UND	Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15X 15 cm	R$ 207,66	R$ 84.102,30
25	Laboratório: MOLNLYCKE / Nome Comercial: MEPILEX BORDER AG / Embalagem: CX 5 UND / Reg. M.S.: 80733280015	405	UND	Curativo antimicrobiano, multicamadas, auto aderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, impregnada com prata iônica (1,2 mg/cm2) e moléculas de carvão ativado, camadas de filme de poliuretano semipermeável, com taxa de transmissão de vapor de umidade maior ou igual a 3,120 g / m2-24h, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x20 cm	R$ 297,32	R$ 120.414,60
VALOR TOTAL					R$ 204.516,90	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF726E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/06/2020 – 08/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 7 e 15: ***Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda***
CNPJ/MF sob nº *24.419.569/0001-54*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	37	DANFESSI	Armário Aéreo 1,36 m – Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Com dois nichos (lado a lado) sendo um com porta. Dimensões Aproximadas: Altura: 35 cm; Comprimento: 136 cm; Profundidade: 35 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 320,42	R$ 11.855,54
5	2	DANFESSI	Armário Aéreo 1,40 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha	R$ 633,10	R$ 1.266,20

			Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 140 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.		
7	3	DANFESSI	Armário Aéreo 1,80 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 180 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 767,63	R$ 2.302,89
15	8	DANFESSI	Conjunto Mesa com 04 Cadeiras. Mesa para Copa/Cozinha com pernas em aço. Com tampo em Granito, para 04 lugares, Cor A DEFINIR. Dimensões Aproximadas: Altura 0,80 m, Largura 1,20 m, Profundidade 1,00 m. Cadeiras com pernas em aço; Encosto em aço; Assento em napa, com espuma com densidade 16 mm. Peso Aproximado Suportado da Cadeira 100 kg. Peso Aproximado Suportado da Mesa 30 kg. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 680,36	R$ 5.442,88
VALOR TOTAL				**R$ 20.867,51**	

Empresa vencedora do lote 16: ***Fabiano Lerin Milkievicz - EPP***
CNPJ/MF sob nº *28.036.951/0001-30*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	11	BRINQUEDOS PARANÁ CJTO04	Conjunto Mesa Infantil com 04 Cadeiras Coloridas. Confeccionada em madeira. Tampo quadrado em MDF, acabamento em fita, bases de sustentação em madeira. Cor BRANCA. Dimensões Aproximadas: Altura 0,55 m, Largura 0,60 m, Profundidade 0,60m. Cadeiras em madeira com cores diferentes, Dimensões Aproximadas: Altura 0,62 m, Largura 0,36 m, Profundidade 0,37m, Altura do assento até o chão 0,35 m. Peso Aproximado Suportado da Cadeira até 100 kg. Ambos pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 384,54	R$ 4.229,94
VALOR TOTAL				**R$ 4.229,94**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 6, 8 e 10: ***Frano Indústria Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.224.238/0001-50*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 120 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 248,83	R$ 2.239,47
3	36	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Lavanderia/Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 02 Nichos (lado a lado) na parte inferior. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 319,08	R$ 11.486,88
6	06	FRANO	Armário Aéreo 1,60 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 160 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 349,32	R$ 2.095,92
8	2	FRANO	Armário Aéreo 2,00 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 05 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 200 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 674,98	R$ 1.349,96
10	10	FRANO	Armário Balcão para Cozinha com Tampo 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 449,99	R$ 4.499,90
VALOR TOTAL				**R$ 21.672,13**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 24 e 27: ***Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda***
CNPJ/MF sob nº *13.258.144/0001-94*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	PLATMÓVEIS	Armário Aéreo 0,80 m – Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 02 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 80 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 258,38	R$ 3.617,32
24	1	PLATMÓVEIS	Púlpito em Madeira nas cores preto e tabaco com suporte para microfone e para água. Prateleira na parte interna Dimensões aproximadas: base e mesa com 40x60cm, corpo em formato de "U"; altura total de 120 cm.	R$ 1.101,13	R$ 1.101,13
27	40	IRATUBO MILITAR	Beliche, tipo alojamento, fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, ponteiras em polipropileno, com estrado fixo, escada de acesso e proteção na cama superior, sistema de montagem de encaixe, suporta até 120 Kg. Espaço entre as	R$ 541,21	21.648,40

			camas de 1200 mm; Dimensões Aproximadas: Altura: 180 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.		
VALOR TOTAL				**R$ 26.366,85**	

Empresa vencedora dos lotes 14, 18, 19 e 20: ***Normélia Lottermann - EPP***
CNPJ/MF sob nº *20.132.150/0001-66*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	15	RODIAL	Berço Mini-Cama (3X1). Estrutura 100% MDF, revestimento interno e externo com pintura UV e PU. Grade móvel, estrado com regulagem de altura e rodízios com trava. Móvel capaz de se transformar em sofá-cama e mini-cama. Próprio para colchão de 0,70cm. Dimensões aproximadas: altura de 1,10 m, largura de 1,35 m e profundidade de 0,79 m. Certificado e aprovado pelo Inmetro. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 666,66	R$ 9.999,90
18	15	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular com 02 Bancos Móveis e Empilháveis para 08 lugares. Tampo da Mesa e Assentos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Bancos: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,40 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 540,00	R$ 8.100,00
19	4	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular e Bancos Fixos com encostos para 08 lugares. Tampo da Mesa, Assentos e Encostos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Assentos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,30 m. Encostos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,20 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 722,00	R$ 2.888,00
20	40	REIFLEX	Mesa para Refeitório Escamoteável 4 Lugares. Tampo em Material MDF de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica); Acabamento em Bordas em post forming 180°; Cor: Branco. Assentos: Material: MDF de 25 mm, Revestido em (PET), Laminado Polímero Termo Plástico Impermeável; Cor: Branco; Diâmetro: 300 mm. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo 1" e 1 1/4 " e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preta; Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1200 mm (4 lugares). Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 625,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 45.987,90**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 12 e 22: ***Patrícia de Moraes Hinz - ME***
CNPJ/MF sob nº *06.718.646/0001-95*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	PERFLEX	Armário Balcão para Cozinha com Pia 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 966,66	R$ 5.799,96
12	1	PERFLEX	Bancada Modular 03 Peças. (2 mesas maiores e 1 mesa auxiliar - menor).02 Peças mais largas(2 mesas), cada uma com Altura de 0,75 m, Largura de 2,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés e tampo na cor tabaco e saia na cor preta. 01 Peça mais estreita(1 mesa auxiliar) com Altura de 0,75 m, Largura de 0,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Bipartição da mesa por saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés, tampo e saia na cor preta.	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
22	13	PERFLEX	Nicho Organizador com Rodízios. Fabricado em Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP. Fundo em MDF de 3 mm. Divididos em 3 prateleiras, 9 nichos, com medida aproximada útil dos nichos 32 x 32 x 35 (LxAxP). Com 04 rodízios em plástico deslizadores. Dimensão total aproximada Altura 0,96 m x Comprimento 1,08 m x Profundidade 0,35 m. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 276,92	R$ 3.599,96
VALOR TOTAL				**R$ 12.699,92**	

Empresa vencedora do lote 23: ***Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME***
CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3	SHOP SOFÁ MODELO SHOPHIE	Poltrona de Amamentação com Puff; Características: Espuma de poliuretano. Encosto em espuma densidade D16. Assento e braços em espuma densidade D23. Sustentação do assento	R$ 756,66	R$ 2.269,98

			em percintas de borracha alta resistência. Encosto com percintas elásticas alta resistência. Montada com parafusos e travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Material da Estrutura: Estrutura em madeira pinus e eucalipto de reflorestamento. Revestimento em corino. Dimensões Aproximadas da Poltrona: Altura: 92 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Dimensões Aproximadas do Puff: Altura: 31 cm; Largura: 31 cm; Profundidade: 40 cm. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.		
VALOR TOTAL				**R$ 2.269,98**	

Empresa vencedora do lote 13: ***Renato Fontana 00576582000***
CNPJ/MF sob nº 30.834.830/0001-85

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50	MARIFLOR / ESPECIAL	Beliche. Fabricado em estrutura de madeira maciça com 80 mm de espessura, acabamento em verniz, semi-brilho, para colchões de 188x88 cm (que não acompanha o produto); com Escada de acesso e proteção na cama superior; Suporta até 100 Kg, Dimensões Aproximadas: Altura: 160 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 580,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.000,00**

Empresa vencedora dos lotes 11, 17, 21 e 25: ***WMJ Licitações Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.089.288/0001-09

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5	METALPONTA	Armário Vitrine de Parede com 01 Porta. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço, pintura eletroestática em Epóxi na cor BRANCA, porta e laterais de vidro cristal de 03 mm, com 02 prateleiras de vidro de 04 mm. Dimensões Aproximadas: Altura: 0,50m; Comprimento: 0,65 m; Profundidade: 0,40 m. Devendo acompanhar fixadores para Parede e os Vidros; Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 604,20	R$ 3.021,00
17	12	PG FLEX	Conjunto Rack com Painel para TV. Rack fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,56 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 41,5 m. Suporta até 30 Kg. Painel fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,90 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 0,15 m. Suporta TV de até 55 polegadas. Sistema de Montagem:Parafuso, Cantoneira, Bucha, Corrediça; Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano	R$ 459,90	R$ 5.518,80
21	10	PG FLEX	Nicho Aéreo 0,40 cm. Dividido por 1 prateleira. Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Dimensões aproximadas: Largura 40 cm, Altura 70 cm, Profundidade 30 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 244,96	R$ 2.449,60
25	1	PG FLEX	Suporte para Bandeira e Mastros. Base em madeira com 4 furos,e 4 mastros em madeira, com altura dos mastros aproximada de 2,00 m e comprimento da base de 1,50 m, na cor tabaco	R$ 451,98	R$ 451,98
VALOR TOTAL					**R$ 11.441,38**

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de março de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F7A128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/06/2020 – 01/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 30* ***(trinta)*** *dias do mês de* ***julho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 158: ***Altermed Mat. Méd. Hosp. Ltda***

CNPJ/MF sob nº *00.802.002/0001-02*

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA / MARCA E/OU FABRICANTE / NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	294887	1010702260031 / Gsk / Aerolin	frasco	SALBUTAMOL/SULFATO	100MCG/JATO-DOSE SPRAY - 200 doses	8438	R$ 7,02990	R$ 59.318,30
VALOR TOTAL							**R$ 59.318,30**	

Empresa vencedora dos lotes 21, 28 e 132: ***AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO / PROCEDÊNCIA / Nº COMERCIAL / Nº REGISTRO ANVISA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	266707	E.M.S. / Nacional / Genérioco / 1.677.305.320.027	frasco	BUDESONIDA	64MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
128	267581	Glenmarck / Nacional / Genérico / 1.101.302.770.011	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	1062	R$ 30,60	R$ 32.497,20
132	442703	Euro Farma / Nacional / Genérico / 1.004.307.100.012	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	4000	R$ 9,50	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 75.147,20**	

Empresa vencedora do lote 99: ***Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *25.279.552/0001-01*

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA / MODELO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	267378	Prati	frasco	NISTATINA	100.000UI/ML SUSP. ORAL - 30ML	5000	R$ 3,6558	R$ 18.279,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.279,00**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 79: ***BR Sul Distr. de Medicamentos Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *21.438.123/0001-89*

ITEM	CÓDIGO BR	PROCEDÊNCIA / FABRICANTE / NOME COMERCIAL / CLASSIFICAÇÃO / Nº REGISTRO M.S.	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267505	Nacional / Abbott / Depakene / Ético / 1055303150052	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG COMPRIMIDO	2000	0,5401	R$ 1.080,20
79	433280	Nacional / Roche / Prolopa BD / Ético / 1010000640142	comprimido	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD	100+25MG COMPRIMIDO	23500	1,1059	R$ 25.988,65
VALOR TOTAL							**R$ 27.068,85**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 12, 14, 16, 24, 34, 35, 37, 40, 43, 48, 53, 55, 56, 58, 61, 68, 70, 88, 92, 93, 114, 122, 123, 126, 129, 134 e 138: ***Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli***
CNPJ/MF sob nº *01.328.535/0001-59*

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S. / MARCA / NOME COMERCIAL / PROCEDÊNCIA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	315056	1559200020428 / Samtec / Água para Inj. / Nacional	ampola	ÁGUA DESTILADA - Estéril e Apirogênica	5ML INJETÁVEL	28000	0,2485	R$ 6.958,00
12	271089	1037004470189 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	AMOXICILINA	500MG COMPRIMIDO	245000	0,2040	R$ 49.980,00
14	267517	1256801460070 / Prati Donaduzi / Genérico / Nacional	comprimido	ATENOLOL	50MG COMPRIMIDO	40000	0,0486	R$ 1.944,00
16	271746	1037001110017 / Teuto / Baclofen / Nacional	comprimido	BACLOFENO	10MG COMPRIMIDO	15000	0,1494	R$ 2.241,00
24	267618	1037004720119 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	CARBAMAZEPINA	200MG COMPRIMIDO	16200	0,1395	R$ 2.259,90
34	268069	1049701550031 / União Química / Clorpromaz / Nacional	ampola	CLORPROMAZINA/CLORID.	5MG/ML INJETÁVEL - 5ml	720	1,3245	R$ 953,64
35	276283	1049712290018 / União Química / Deslanol / Nacional	ampola	DESLANÓSIDO	0,2MG/ML INJETÁVEL - 2ML	500	1,6287	R$ 814,35
37	292427	1037002870120 / Teuto / Dexametasona / Nacional	ampola	DEXAMETASONA/FOSFATO	4MG/ML INJETÁVEL - 2,5ML	55000	0,7536	R$ 41.448,00
40	267194	1037005110054 / Teuto / Genérico / Nacional	ampola	DIAZEPAM	5MG/ML solução INJETÁVEL - 2 ml	10000	0,7046	R$ 7.046,00
43	272334	1049711280027 /	ampola	DIMENIDRINATO ASSOCIADO	50MG/ML/50MG/ML	50000	1,4474	R$ 72.370,00

		União Química / Nausicalm / Nacional		COM PIRIDOXINA	INJETÁVEL - 1ML			
48	271036	1410700980065 / Pharlab	comprimido	DOXICICLINA/CLORID	100MG COMPRIMIDO	10000	0,2354	R$ 2.354,00
53	272198	1049712200019 / União Química / Etilefril / Nacional	ampola	ETILEFRINA/CLORIDRATO	10MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1450	1,3028	R$ 1.889,06
55	267660	1037006400021 / Teuto / Genérico / Nacional	comprimido	FENOBARBITAL	100MG COMPRIMIDO	283000	0,1256	R$ 35.544,80
56	300722	1037003220146 / Teuto / Carbital / Nacional	ampola	FENOBARBITAL	200MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	1500	1,8247	R$ 2.737,05
58	271950	1049702640083 / União Química / Unifental / Nacional	ampola	FENTANILA/CITRATO	0,05MG/ML INJETÁVEL - 2ML	1500	1,6046	R$ 2.406,90
61	267328	Notif. Simpl. / Cristália / Phosfoenema / Nacional	frasco	FOSFATO DE SÓDIO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	16%+6% ENEMA - USO RETAL - 130ML	1500	4,5333	R$ 6.799,95
68	292195	1049712080013 / União Química / Genérico / Nacional	frasco	HALOPERIDOL	2MG/ML GOTAS - 20ML	700	3,1009	R$ 2.170,63
70	292196	1049701910095 / União Quimica / Uni Haloper / Nacional	ampola	HALOPERIDOL	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	3000	1,3473	R$ 4.041,90
88	299675	1013900220039 / Sanobiol	frasco	MANITOL	20% INJETÁVEL - 250ml	800	5,0643	R$ 4.051,44
92	268264	1049701260058 / União Química / Nacional	ampola	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML INJETÁVEL	2200	1,7229	R$ 3.790,38
93	267311	1624100040031 / Pharlab / MARIOL	frasco	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML GOTAS	9000	0,8410	R$ 7.569,00
114	272839	1049711340054 / União Química	comprimido	RISPERIDONA	1 MG COMPRIMIDO	320000	0,1896	R$ 60.672,00
122	268442	1049702060036 / União Química / Nacional	ampola	SUXAMETÔNIO/CLORETO	100MG INJETÁVEL	2200	11,7810	R$ 25.918,20
123	269818	1049713160029 / União Química / Genérico / Nacional	ampola	TERBUTALINA	0,5MG/ML INJETÁVEL - 1ml	4400	1,9421	R$ 8.545,24
126	279269	1037006490039 / Teuto / Marfarin / Nacional	comprimido	VARFARINA (Sodica)	5MG COMPRIMIDO	15000	0,1557	R$ 2.335,50
129	270612	1037001000092 / Teuto / Bepeben / Nacional	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	5400	8,5459	R$ 46.147,86
134	448845	1049700040062 / União Química / Artrinid / Nacional	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	11900	1,7708	R$ 21.072,52
138	342134	1037004630062 / Teuto / Androcortil / Nacional	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	3750	5,5592	R$ 20.847,00
VALOR TOTAL							**R$ 444.908,32**	

Empresa vencedora do lote 154: ***Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL / MARCA / PROCEDÊNCIA / FABRICANTE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	268958	Kollagenase / Cristália / Nacional / Cristália	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	6450	12,4000	R$ 79.980,00
VALOR TOTAL							**R$ 79.980,00**	

Empresa vencedora do lote 145: ***DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº *02.520.829/0001-40*

ITEM	CÓDIGO BR	NOME COMERCIAL/NUMERO DO REGISTRO/PROCEDÊNCIA/REFERÊNCIA/MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	267581	GENÉRICO/1101302770011/ÍNDIA/GENÉRICO/GLENMARK	frasco	BECLOMETASONA/DIPROPIONATO	250MCG/DOSE AEROSSOL - 200 doses - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	3188	30,5000	R$ 97.234,00
VALOR TOTAL							**R$ 97.234,00**	

Empresa vencedora dos lotes 29 e 33: ***F&F Dist. de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	272045	BRAINFAMRA	comprimido	CLOPIDOGREL	75mg – COMPRIMIDO	7200	0,2861	R$ 2.059,92
33	272320	E.M.S.	comprimido	METILFENIDATO/CLORIDRATO	10 MG	2000	0,4360	R$ 872,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.931,92**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 54, 75 e 91: ***Lígia Maria Carneiro - ME***
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	1256801115565 / PRATI DONADUZZI	bisnaga	ACICLOVIR	50MG/G CREME	2000	2,4500	R$ 4.900,00
2	268370	1410700180069 / PHARLAB	comprimido	ACICLOVIR	200MG COMPRIMIDO	76000	0,1890	R$ 14.364,00
54	267657	1037004730032 / TEUTO	comprimido	FENITOÍNA SÓDICA	100MG COMPRIMIDO	209000	0,1760	R$ 36.784,00
75	267676	1037000760107 / TEUTO	comprimido	IBUPROFENO	600MG COMPRIMIDO	275000	0,1887	R$ 51.892,50
91	267689	1023505640028 / EMS S/A	comprimido	METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	120000	0,4290	R$ 51.480,00
VALOR TOTAL							**R$ 159.420,50**	

Empresa vencedora dos lotes 152 e 153: ***Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	54000	2,1018	R$ 113.497,20
153	268236	EUROFARMA	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	250ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	75000	2,3772	R$ 178.290,00
VALOR TOTAL							**R$ 291.787,20**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 38, 71, 76, 106, 121, 127 e 142: ***Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP***
CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	272434	1542302430043 / GEOLAB	comprimido	ANLODIPINO/BESILATO	5MG COMPRIMIDO	1240000	0,0407	R$ 50.468,00
38	267645	1542300120020 / GEOLAB	comprimido	DEXCLORFENIRAMINA	2MG COMPRIMIDO	72000	0,0998	R$ 7.185,60
71	267674	1.4381.0210.005-3	comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	1700000	0,0225	R$ 38.250,00
76	395620	1169500320067 / VITAMED	cápsula	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO MEDICINAL; PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL	150MG CÁPSULA	5000	0,4420	R$ 2.210,00
106	271606	1004309040068 / EUROFARMA	cápsula	NORTRIPTILINA	25MG CÁPSULA	55000	0,3180	R$ 17.490,00
121	292344	1179500020015 / NUNESFARMA	comprimido	SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO	520000	0,0388	R$ 20.176,00
127	267504	1097400460023 / BIOLAB	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	108000	0,2330	R$ 25.164,00
142	267747	1.4381.0169.008-6 / CIMED	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	400000	0,0776	R$ 31.040,00
VALOR TOTAL							**R$ 191.983,60**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 20, 22, 26, 36, 52, 78, 105, 108, 111, 133 e 150: ***Medigram Comércio de Medicamentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/REGISTRO MIN. SAÚDE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	267510	SANOFI / MEDLEY / 1.8326.0294.004-9	comprimido	AMIODARONA	200MG COMPRIMIDO	24000	0,5086	R$ 12.206,40
20	266706	EMS / 1.0235.1180.001-5	frasco	BUDESONIDA	32MCG/DOSE AEROSSOL - 120 doses	1500	8,4000	R$ 12.600,00
22	268439	EMS / 1.0235.0482.015-4	comprimido	CLARITROMICINA	500MG COMPRIMIDO	20000	2,5384	R$ 50.768,00
26	267565	EMS / 1.0235.1073.011-0	comprimido	CARVEDILOL	6,25MG COMRPIMIDO	432000	0,0925	R$ 39.960,00
36	267187	NOVARTIS / 1.0068.1097.002-8	ampola	DEXAMETASONA	1,0MG/ML COLÍRIO - 5 ML	2000	6,4750	R$ 12.950,00
52	267653	EMS / 1.0235.0632.001-9	comprimido	ESPIRONOLACTONA	25MG COMRPIMIDO	267000	0,1528	R$ 40.797,60
78	398689	ROCHE / 1.0100.0064.007-1	comprimido	Levodopa + Benserazida HBS	100+25MG COMPRIMIDO liberação prolongada	16000	1,5670	R$ 25.072,00
105	448808	BIOLAB / 1.0974.0262.002-8	comprimido	NORETISTERONA	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	5000	0,2300	R$ 1.150,00
108	268506	BIOLAB / 1.0974.0194.037-1	comprimido	ONDANSETRONA	4mg – comprimido	2200	2,0800	R$ 4.576,00
111	273135	FARMOQUÍMICA / 1.0390.0182.002-9	comprimido	PROPATILNITRATO	10MG COMPRIMIDO	17000	0,4617	R$ 7.848,90
133	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	4000	8,8275	R$ 35.310,00
149	442703	EUROFARMA / 1.0043.0710.001-2	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG pó para solução injetável	12.000	R$ 7,61	R$ 91.320,00
150	450890	EUROFARMA / 1.0043.0710.002-0	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA	1 g pó para solução injetável + diluente	12000	8,8337	R$ 106.004,40
VALOR TOTAL							**R$ 440.563,30**	

Empresa vencedora do lote 144: ***Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hosp. S/A***
CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	267504	ABBOTT / 1558405300017	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG CÁPSULA	324000	0,1540	R$ 49.896,00
VALOR TOTAL							**R$ 49.896,00**	

Empresa vencedora dos lotes 19 e 112: ***Cirúrgica Paranavaí***

CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	269958	Wasser	ampola	BROMOPRIDA	5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	25000	1,3600	R$ 34.000,00
112	267772	Sanval	comprimido	PROPRANOLOL	40 mg	24000	0,0294	R$ 705,60
VALOR TOTAL							**R$ 34.705,60**	

Empresa vencedora do lote 64: ***Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP***
CNPJ/MF sob nº 28.123.417/0001-60

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/FABRICANTE/RMS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	442754	DIAMICRON MR / SERVIER / 1127800040051 / NACIONAL / 30049079.10	comprimido	GLICLAZIDA	30MG COMPRIMIDO	60000	0,1683	R$ 10.098,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.098,00**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 28, 32, 39, 47, 63, 73, 89, 97, 98, 107, 120 e 137: ***Pollo Hosp. Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº 09.204.127/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	267503	NATULAB	comprimido	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMPRIMIDO	147000	0,0470	R$ 6.909,00
28	267522	EMS SIGMA PHARMA	comprimido	CLOMIPRAMINA	25MG COMPRIMIDO	13700	0,6800	R$ 9.316,00
32	437160	NATULAB	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL - 50ML	11000	3,5600	R$ 39.160,00
39	298454	NATULAB	frasco	DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	10000	1,2100	R$ 12.100,00
47	268493	EMS	comprimido	DOXAZOSINA/MESILATO	2MG COMPRIMIDO	39000	0,1280	R$ 4.992,00
63	267671	MEDQUÍMICA	comprimido	GLIBENCLAMIDA	5MG COMPRIMIDO	1200000	0,0250	R$ 30.000,00
73	395730	NATULAB	frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	40+60MG SUSP. ORAL 150ML	7500	2,7970	R$ 20.977,50
89	292228	EMS SIGMA PHARMA / GERMED	ampola	MEDROXIPROGESTERONA	150MG INJETÁVEL - 1ml	2500	15,2630	R$ 38.157,50
97	433940	NATULAB	frasco	MIKANIA GLOMERATA (GUACO)	35MG/ML - XAROPE - 120ML	30500	2,5960	R$ 79.178,00
98	272326	CRISTÁLIA	ampola	NALOXONA/CLORIDRATO	0,4MG/ML INJETÁVEL - 1ML	1440	7,7210	R$ 11.118,24
107	233632	NATULAB	frasco	ÓLEO MINERAL	100% puro - SOLUÇÃO ORAL - PETROLATO LÍQUIDO - 100ML	2200	2,5000	R$ 5.500,00
120	292345	NATULAB	frasco	SULFATO FERROSO	25MG/ML GOTAS - 30ml	6000	0,8210	R$ 4.926,00
137	268958	CRISTÁLIA	bisnaga	COLAGENASE	0,6UI MG/G - POMADA - 30 G	2150	13,0200	R$ 27.993,00
VALOR TOTAL							**R$ 290.327,24**	

Empresa vencedora do lote 146: ***Pontamed Farmacêutica Ltda***
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA/N. COMERCIAL/R MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	270612	TEUTO / BEPEBEN / 1037001000092	ampola	BENZILPENICILINA/BENZATINA	1.200.000UI INJETÁVEL	16200	8,1871	R$ 132.631,02
VALOR TOTAL							**R$ 132.631,02**	

Empresa vencedora dos lotes 151, 155 e 159: ***Promefarma Representaçãoes Comerciais Ltda***
CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	REGISTRO M.S./PROCEDÊNCIA/DENTENTOR	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	448845	1049700040062 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	CETOPROFENO	50MG/ML INJETÁVEL - 2ml	35700	1,1960	R$ 42.697,20
155	342134	1049700200124 / BRASIL / UNIÃO QUÍMICA	ampola	HIDROCORTISONA/SUCC.	500MG INJETÁVEL	11250	5,5094	R$ 61.980,75
159	267747	1004704720327 / BRASIL / SANDOZ	comprimido	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO	1200000	0,0570	R$ 68.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 173.077,95**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 10, 85, 94, 100, 101, 110, 115, 131 e 143: ***Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli ME***
CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	269462	ELOFAR	comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG COMPRIMIDO	20600	0,3373	R$ 6.948,38
10	267512	TEUTO	comprimido	AMITRIPTILINA	25MG COMPRIMIDO	821000	0,0375	R$ 30.787,50
85	273467	CIMED	frasco	LORATADINA	1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ml	5000	2,7336	R$ 13.668,00
94	276657	ACCORD	comprimido	METOPROLOL/SUCC.	50MG COMPRIMIDO	69000	0,6200	R$ 42.780,00
100	266788	GREEN PHARMA	bisnaga	NISTATINA	25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G	14000	4,4200	R$ 61.880,00
101	268273	TEUTO	cápsula	NITROFURANTOÍNA	100MG CÁPSULA	100100	0,2650	R$ 26.526,50
110	363597	IFAL	frasco	PERMETRINA	Permetrina 5% (50mg / ml) - 60ML	3600	2,7310	R$ 9.831,60
115	268390	IFAL	envelope	SAIS DE REIDRATAÇÃO	PÓ, COMPOSTO POR:	87000	0,4988	R$ 43.395,60

				ORAL	CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G			
131	267625	TEUTO	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	126000	0,3547	R$ 44.692,20
143	272089	NATIVITA	bisnaga	SULFADIZINA DE PRATA	1% Pasta 120g tubo	6000	13,5483	R$ 81.289,80
VALOR TOTAL							**R$ 361.799,58**	

Empresa vencedora do lote 148: ***Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO BR	LABORATÓRIO/NOME COMERCIAL/REG. MS	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	267625	TEUTO / GENÉRICO / 1037003820062	comprimido	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO	378000	0,3280	R$ 123.984,00
VALOR TOTAL							**R$ 123.984,00**	

Empresa vencedora dos lotes 41 e 59: ***Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.364.822/0001-48

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO NECESSÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	273137	FARMACE	ampola	DICLOFENACO SÓDICO	75MG INJETÁVEL - 3 ML	57000	0,8200	R$ 46.740,00
59	268510	HIPOLABOR	ampola	FLUMAZENIL	0,1MG/ML INJETÁVEL - 5ML	1000	10,5000	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 57.240,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:264F5929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.248/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/06/2020 – 08/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 30, 33 e 37: ***Comercial de Carnes Elite Ltda***
CNPJ/MF sob nº *76.016.153/0001-99*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	Kg	Coxa com Sobre Coxa – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada à 12º C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem,	R$ 8,68	R$ 6.944,00

				termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
33	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	Carne Bovina – Coxão Mole – Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 21,88	R$ 17.504,00
37	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	Carne Bovina – Músculo em Cubos – Congelado DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);	R$ 16,90	R$ 5.070,00

				8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).		
VALOR TOTAL					**R$ 29.518,00**	

Empresa vencedora dos lotes 17, 21, 38 e 97: ***JLF Distribuidora de Alimentos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.924.940/0001-26*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	300	FRIGODASKO	Kg	Linguiça Calabresa Descrição do Objeto: Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa; 2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados; 5 – Peso unitário do produto; 6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem; 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 12,33	R$ 3.699,00
21	200	FRIGOMEAT	Kg	Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 19,00	R$ 3.800,00
38	500	MANÁ	KG	Salsicha tipo Vina DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrução, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depelação. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração , língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente. Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada	R$ 7,00	R$ 3.500,00

				presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vina; 2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados; 5 – Peso unitário do produto; 6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem; 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
97	500	IN NATURA	Kg	Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.	R$ 2,11	R$ 1.055,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.054,00**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 27, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 107, 108, 112, 113, 114 e 116: ***Lucas Valente Maciel EPP***
CNPJ/MF sob nº *09.600.533/0001-89*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1200	VOLPI	Caixa c/12 unid.	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,94	R$ 5.930,00
27	200	NOBRE	Kg	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	R$ 16,70	R$ 3.340,00
71	1000	IN NATURA	Kg	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R$ 1,92	R$ 1.915,00
76	400	IN NATURA	Unid.	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,38	R$ 950,00
77	150	IN NATURA	Maço	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 1,00	R$ 150,00
79	500	IN NATURA	Kg	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.	R$ 7,78	R$ 3.890,00
80	1500	IN NATURA	Kg	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.	R$ 2,00	R$ 3.000,00
81	1000	IN NATURA	Kg	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R$ 1,78	R$ 1.781,50
83	400	IN NATURA	Kg	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,18	R$ 870,00
84	400	IN NATURA	Kg	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,08	R$ 830,00
85	300	IN NATURA	Kg	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a	R$ 2,98	R$ 895,00

				variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.		
86	150	IN NATURA	Unid.	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,02	R$ 452,99
87	300	IN NATURA	Maço	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,33	R$ 700,00
88	100	IN NATURA	Maço	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,00	R$ 300,00
89	200	IN NATURA	Maço	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,08	R$ 615,00
91	300	IN NATURA	Kg	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.	R$ 1,26	R$ 378,30
92	300	IN NATURA	Kg	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.	R$ 2,37	R$ 710,00
93	100	IN NATURA	Kg	Pêra. As pêras deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 130g a unidade.	R$ 10,20	R$ 1.020,00
94	200	IN NATURA	Kg	Batata Doce Rosada. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R$ 2,10	R$ 420,00
96	300	IN NATURA	Kg	Aipim com Casca. **Estas** hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,77	R$ 1.130,00
98	150	IN NATURA	Maço	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.	R$ 3,67	R$ 550,00
99	100	IN NATURA	Maço	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.	R$ 2,55	R$ 254,50
107	200	IN NATURA	Kg	Banana Maçã, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,23	R$ 1.045,50
108	200	IN NATURA	Kg	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R$ 3,56	R$ 712,90
112	300	IN NATURA	Kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	R$ 2,88	R$ 863,50
113	200	IN NATURA	Unid.	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	R$ 4,25	R$ 850,00
114	300	IN NATURA	Kg	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R$ 3,03	R$ 910,00
116	10	IN NATURA	Kg	Gengibre, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 10,75	R$ 107,50
VALOR TOTAL					**R$ 34.571,69**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55,56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 90, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151: ***Abne de Arruda Maia EPP***
CNPJ/MF sob nº *81.121.519/0001-20*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1500	MALÚ	Kg	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,66	R$ 6.990,00
4	1500	MALÚ	Kg	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 6,37	R$ 9.555,00
5	8000	LÍDER	Litro	Leite integral, longa vida, UHT caixa com 1 litro, composto de 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas 3% de proteínas, 4,5 % de carboidratos, em cada 100g deve conter cerca de 58 Kcal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,489	R$ 19.912,00
6	1200	LEVE	900 Ml	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,928	R$ 4.713,60
11	150	CONDSEL	Pct. 50g	Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,57	R$ 535,50
12	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Paleta – Congelado Descrição do Objeto: Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta; 2–Tipo de corte; 3– Sexo; 4– Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5– Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8– Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 18,375	R$ 14.700,00
13	1000	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina Moída de primeira (máximo 10% de gordura) congelada Descrição do Objeto: Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira; 2–Tipo de corte; 3– Sexo; 4– Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5– Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);	R$ 20,10	R$ 20.100,00

				8– Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).		
15	400	SÓ FRUTA	Lata 200g	Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,98	R$ 792,00
16	500	HIKARI	Pct. 500g	Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,20	R$ 1.600,00
20	700	SÓ FRUTA	Lata 200g	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,125	R$ 1.487,50
23	300	BOMSUCESSO	Kg	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos". o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	R$ 27,10	R$ 8.130,00
25	300	LORENZ	Pct. 500g	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,75	R$ 1.725,00
26	150	CHEMIM	Garrafa 750 ml	Vinagre de Álcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,65	R$ 247,50
28	200	RD	Pct. 500g	Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,08	R$ 616,00
29	800	CANÇÃO	Kg	Carne de Frango – Peito Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4,de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8%(oito por cento). A carne de frango deverá ser congelada à 12º C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 9,1125	R$ 7.290,00
32	1000	PIRACANJUBA	Caixa 395g	Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,61	R$ 3.610,00
36	150	COAMO	Pct 500g	Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 11,30	R$ 1.695,00

39	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina - Fígado – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 7,2650	R$ 2.179,50
40	900	NEILAR	Pct. 100g	Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,58	R$ 2.322,00
41	5000	NEILAR	Caixa 25g/35g	Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso entre 25g/ 35g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 0,898	R$ 4.490,00
42	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Bife de Posta Vermelha – Congelada DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150(cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9– Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R$ 21,15	R$ 16.920,00
44	100	VALE FÉRTIL	Pote 150g/ 160g	Azeitona verde sem caroço, embalagem entre 150g/160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,61	R$ 461,00
48	350	MAIS COCO	Pct. 100g	Coco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,80	R$ 1.330,00

49	300	CONDSEL	Pct. 30g	Orégano. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,85	R$ 1.155,00
52	1200	NEILAR	Caixa 50g	Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,16	R$ 1.392,00
53	150	BOM COCO	Garrafa 200ml	Leite de coco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,92	R$ 438,00
54	350	TODESCHINI	Pct. 400g	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,77	R$ 1.319,50
55	250	PALMEIRA	Lata 125g	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,37	R$ 842,50
56	600	FERMIX D. BENTA	Pct. 100g/ 125g	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,865	R$ 3.519,00
60	200	VOVÓ PEDRINA	Pct. 450g/ 500g	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem entre 450g/500g.	R$ 4,045	R$ 809,00
61	50	CONDSEL	Pct. 40g	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 8,50	R$ 425,00
62	1100	ITÁLIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Parafuso. Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,30	R$ 2.530,00
65	150	MUCILON	Lata 400g	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 9,14	R$ 1.371,00
66	80	YOKI	Pct. 1kg	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 7,53	R$ 602,40
67	50	CONDSEL	Pct. 1kg	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 9,28	R$ 464,00
68	20	MALAGUENZA	Lata 500ml	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Lata com 500ml. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 23,15	R$ 463,00
69	50	TROPICAL	Garrafa 950ml / 1L	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa entre 950ml/1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 8,45	R$ 422,50
70	80	NUTRILON	Sache	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Tipo Neston. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, maçã, mamão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais carmim cochonila e urucum. Sache com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 7,80	R$ 624,00
72	1200	IN NATURA	Kg	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R$ 3,45	R$ 4.140,00
73	1000	IN NATURA	Kg	Batata. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.	R$ 1,99	R$ 1.990,00
74	300	IN NATURA	Unid.	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 3,095	R$ 928,50
75	300	IN NATURA	Unid.	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 1,26	R$ 378,00
78	150	IN NATURA	Maço	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 1,225	R$ 183,75
82	700	IN NATURA	Kg	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R$ 2,62	R$ 1.834,00
90	400	IN NATURA	Maço	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	R$ 3,12	R$ 1.248,00

				externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.		
95	200	IN NATURA	Kg	Batata Salsa. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R$ 6,40	R$ 1.280,00
100	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 14,83	R$ 4.449,00
101	150	CHEMIM	Frasco 750ml	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 5,69	R$ 853,50
102	100	CALDO BOM	Pct. 500g	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 4,85	R$ 485,00
103	50	MOC	Pct. 1kg	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	R$ 3,84	R$ 192,00
104	100	PIÁ	Pote 230g	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 g	R$ 3,82	R$ 382,00
105	800	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	R$ 4,96	R$ 3.968,00
106	700	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	R$ 4,96	R$ 3.472,00
109	400	BONARE	Lata 340g/ 350g	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo entre 340/350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	R$ 2,95	R$ 1.180,00
110	400	PREDILECTO	Sache 340g/ 350g	Molho de Tomate Temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias, embalagem entre 340/350 g.	R$ 1,695	R$ 678,00
111	100	TODESCHINI	Pct. 500g	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.	R$ 4,15	R$ 415,00
115	300	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Lasanha. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	R$ 7,32	R$ 2.196,00
117	15	AURORA	Litro	Suco de Uva Integral – Orgânico, tinto, integral e orgânico, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	R$ 11,43	R$ 171,45
118	500	RENATA EXPRESS	Pct. 85g	Macarrão Instantâneo c/tempero suave – tipo Miojo, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, vitaminas B3, B6, B2 e B1, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,45	R$ 725,00
119	450	QUERO S MAIS	Pct. 47g	Salgadinho de Trigo, sabores diversos, embalagem com no mínimo 47g, do tipo Elma Chips.	R$ 2,415	R$ 1.086,75
120	20	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Pastel. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	R$ 6,77	R$ 135,40
121	30	HAPPY	Pct. 600g	Balas Mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote 600 gr, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,35	R$ 190,50
122	25	PAÇOQUINHA	Pote 50 unid.	Doce tipo Paçoca de Amendoim, peso aproximado: 20g, ingredientes básicos: amendoim, açúcar, sal, apresentação formato rolha embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	R$ 17,68	R$ 442,00
123	25	AMENDUPÃ	Pote 50 unid.	Doce em tablete, tipo Pé de Moleque (doce de leite com amendoins sem casca em pedaços e inteiros), embalagem individual de 16 g, contendo açúcar, amendoim torrado, glucose e antiumectante. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	R$ 17,90	R$ 447,50
124	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce em tabletes tipo Maria Mole, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)g. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	R$ 19,47	R$ 486,75
125	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce de Abóbora, Tablete com aproximadamente 30 g – Embalagem com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	R$ 19,84	R$ 496,00
126	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor Chocolate ao Leite: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18ºC, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros)	R$ 19,12	R$ 764,80
127	40	NOBRELLI	Pote	Sorvete de Massa, Sabor de Frutas (diversos): composto de água,	R$ 21,28	R$ 851,20

			2L	açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de fruta, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18ºC, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros).		
128	500	SEARA	Unid. 100g	Steak Frango (empanado E congelado). O produto deverá ter peso líquido de 100g, embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (a vácuo). Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,42	R$ 710,00
129	500	FAST BURGUER	Unid. 56g	Hambúrguer de Carne Bovina, peso 56g: carne bovina, com sal, pesando contendo 56g cada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, data fabricação, peso e validade mínima de doze meses.	R$ 1,14	R$ 570,00
130	30	PINDUCA	Pct. 500g	Farofa Pronta – farinha de mandioca temperada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico e cebolinha verde. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega (pacote 500g)	R$ 4,07	R$ 122,10
131	70	STAR FRITES	Kg	Batata Pré Frita (kg), tipo batata inglesa, pronta p/ fritar, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, em corte palito, congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 13,85	R$ 969,50
143	2	GUARANI	Caixa 1000 unid.	Sache de Açúcar, com aproximadamente 5g. Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria sache devidamente lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa (Caixa com 1000 unidades).	R$ 24,65	R$ 49,30
144	1	LINEA	Caixa 1000 unid.	Sache de Adoçante, com aproximadamente 0,6g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS.: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade (Caixa com 1000 unidades).	R$ 31,95	R$ 31,95
145	1000	MAGUARY	Unid.	Suco de Caixa Infantil, sabores diversos, com aproximadamente 200ml, contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	R$ 2,04	R$ 2.040,00
146	500	SERIGY	Unid.	Suco de Caixa, sabores diversos, com aproximadamente 1L. Suco de néctar da fruta nao fermentado,tipo adoçado, sem glúten,composto liquido com vitaminas e sais minerais,qualidade obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam,desenvolvam e ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saude do consumidor,frutas maduras, água potável, açúcar, suco concentrado, corante natural, acido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural da fruta,com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,conforme recomendações de embalagens validade mínima de 180 dias fora da refrigeração, acondicionado em embalagem apropriada	R$ 3,995	R$ 1.997,50
147	2000	POP FRUTA	Unid.	Suco em Pó, sabores diversos, com aproximadamente 25g. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Com rendimento de no mínimo 01 litro. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	R$ 0,80	R$ 1.600,00
148	1000	AMBEV	Unid.	Refrigerante, com aproximadamente 237ml. Água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega	R$ 1,00	R$ 1.000,00
149	50	ALTO ALEGRE	Pct. 5kg	Açúcar – tipo Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R$ 10,85	R$ 542,50
150	100	SINHA	Unid.	Polenta Instantânea, com aproximadamente 500g. Deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote	R$ 3,30	R$ 330,00
151	1100	TODESCHINI	Unid.	Macarrão tipo Talharim. Com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,59	R$ 3.949,00
VALOR TOTAL					**R$ 197.740,45**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 22, 24, 31, 34, 35, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 57, 63, 64, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141 e 142: ***Rosibrás Coml. Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *80.262.645/0001-31*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	SABOR SUL	Kg	Arroz parborizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 12,57	R$ 15.084,00
2	500	ARARUNA	Kg	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,75	R$ 1.875,00
8	250	CRUZEIRO	Kg	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 1,55	R$ 387,50
9	200	APTI	Kg	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a	R$ 6,20	R$ 1.240,00

				partir da data da entrega.		
10	410	VISCONTI	Pct. 350g	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,00	R$ 1.640,00
14	325	ÁUREA	Pote 350g	Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açucares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,24	R$ 1.703,00
18	400	SUAVIT	Emb. 500gr	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,48	R$ 1.392,00
19	1200	STIVAL	Pct. 500g	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa , parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,88	R$ 3.456,00
22	600	SELETI	Pct. 100g	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.	R$ 7,26	R$ 4.356,00
24	900	DA SERRA	Garrafa Pet 2 L	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 5,38	R$ 4.842,00
31	600	ITALAC	Emb. 200g	Creme de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,26	R$ 1.356,00
34	200	CHEIRO V	Pote 300g	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,52	R$ 704,00
35	300	VISCONTI	Pct. 140g	Batata Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,99	R$ 1.497,00
43	600	JÓIA	Pct. 1 kg	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,61	R$ 1.566,00
45	450	APTI	Pct. 90g/ 100g	Chocolate granulado, embalagem entre 90g/100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 3,83	R$ 1.723,50
46	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 21,61	R$ 1.080,50
47	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 19,53	R$ 976,50
50	3000	ROSESOL	Pct. 1Kg	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.	R$ 2,84	R$ 8.520,00
51	2000	MERILU	Lata 400g	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 6,57	R$ 13.140,00
57	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão com ovos espaguete, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,60	R$ 2.860,00
63	1100	ISABELA	Pct. 500g	Macarrão tipo Gravatinha. Macarrão tipo gravatinha com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 4,48	R$ 4.928,00
64	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Pene. Macarrão tipo pene com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R$ 2,38	R$ 2.618,00
132	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce Tipo Maisena, contendo 02 unidades por sache, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,20	R$ 800,00
133	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor banana com canela, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,34	R$ 1.360,00
134	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor Chocolate, contendo 02 unidades por sache, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação,	R$ 0,34	R$ 1.360,00

				procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		
135	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Original, contendo 04 unidades por sache, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,58	R$ 6.320,00
136	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Integral, Sabor Leite e Granola / Cacau e Avelã, contendo 04 unidades por sache, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 2,07	R$ 8.280,00
137	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 9g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,29	R$ 1.160,00
139	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Pão de Mel, contendo 01 unidade por sache, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,88	R$ 3.760,00
140	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Morango, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,08	R$ 2.160,00
141	2000	S EDWIGS	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Chocolate, com aproximadamente 30g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 0,92	R$ 1.840,00
142	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Baunilha, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 1,14	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL					**R$ 106.265,00**	

Empresa vencedora do lote 138: ***Treze Comercial Ltda***
CNPJ/MF sob nº *82.330.937/0001-90*

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	5000	BOM SABOR	Unid.	Sache de Torrada Salgada, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 15g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 0,778	R$ 3.890,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.890,00**	

Empresa vencedora dos lotes 58 e 59: ***Vaccarin & Alff Ltda***
CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	240	APTAMIL PREMIUN 1 (DANONE)	Lata 400g	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (gos e fos), para tratamento da constipação, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose: embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 1 Confort, Leite Aptamil Premium 1, Leite Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade.	R$ 20,80	R$ 4.992,00
59	240	APTAMIL PREMIUN 2 (DANONE)	Lata 400g	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. com adição de prebióticos gos e fos, que contribua no tratamento da constipação, enriquecida com lcpufas, dha e ara. densidade calórica normal. predominância de caseína, com no mínimo de 80 % de lactose e sem sacarose e adição de vitaminas. embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 2 Confort, Leite Aptamil Premium 2, Leite Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade.	R$ 25,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.992,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de março de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:301DFB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.274/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/05/2020 – 21/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, para abastecimento da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** *assinada aos 22 **(vinte e dois)** dias do mês de **maio** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Stang Distribuidora de Petróleo Ltda***
CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
01	Própria	LITROS	275.750	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura	R$ 2,19 / 35,63%	R$ 603.892,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 603.892,50 (Seiscentos e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

COTA PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO/ PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
02	Própria	LITROS	827.250	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial, contendo Bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura	R$ 2,19 / 35,63%	R$ 1.811.677,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.811.677,50 (Um milhão oitocentos e onze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:335A99E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.705/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/05/2020 – 25/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS E TINTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **maio** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 04: ***Jaime Martins da Silva – ME***
CNPJ/MF sob nº 84.849.256/0001-68

ITEM	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO GERAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	UND	Própria	CARIMBO AUTOENTINTADO REDONDO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 30 MM.	163	R$ 46,0123	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R$ 7.500,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05: ***WAC Comércio e Serviços Eireli – EPP***

CNPJ/MF sob nº 24.878.009/0001-68

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 14 X 38 MM.	325	R$ 27,04	R$ 8.788,00
2	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 18 X 47 MM.	246	R$ 24,79	R$ 6.098,34
3	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 22 X 59 MM.	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
5	UND	NYKON	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 28 ML OU APROXIMADA.	182	R$ 11,53	R$ 2.098,46
VALOR TOTAL					R$ 22.784,80	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2021

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

BRUNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:531F6B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.297/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/06/2020 – 25/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE COMBATE A DENGUE E CRACHÁS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS,** *assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **junho de 2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: ***Idcontroll Identificação e Tecnologia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.663.840/0001-19

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	**Idcontroll / IDC Crachás**	Crachás em PVC laminado – tamanho padrão: Medida Vertical: 86 mm por 54 mm; Medida Horizontal: 54 mm por 86 mm; Espessura: 0,30mm / 0,45mm / 0,76mm. Personalizado na frente com os dados do colaborador, como nome, função, departamento, matricula e com a logo da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Na parte de traz identificação da Secretaria	**UND**	**100**	R$ 3,40	R$ 340,00

		Municipal de Saúde de Paranaguá, e o telefone. Deve acompanhar cordão.				
Valor Total						**R$ 340,00**

Empresa vencedora do lote 01: ***W. L. Bolsas Dores de Campos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 06.150.919/0001-48

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Própria**	Kit completo para combate à dengue contendo: 01 – Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona). 01 – Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm. 01 – Bacia de plástica/alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml. 01 – Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico. 01 – Lápis de Cera tipo estaca azul ou preto. 01– Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável. 01 – Lápis preto nº 2 01 – caneta esferográfica vermelha 01 – caneta esferográfica azul 01 – Lixa nº 60 02 – Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco); 01 – Colher Inox 5 g 01 – Colher Inox 20 g 01 – Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 – Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm. 01 – 01 fita métrica medindo no mínimo 1,5 metros. 01 – Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 03 – Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 – Pipetão 01 – Prancheta tamanho Ofício com pregador em metal. 10 – tubos de ensaio para coleta de larvas transparente medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa.	**Kit**	**100**	R$ 210,85	R$ 21.085,00
Valor Total						**R$ 21.085,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:52270975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ9J20	277490A000173132	26/07/2021	76332
ACS6525	277490A000173127	26/07/2021	76332
ADT1817	277490A000150031	18/07/2021	51851
AFA0G93	277490A000150036	18/07/2021	51930
AHM1044	277490A000174026	15/07/2021	51851
AIG0140	277490A000150249	23/07/2021	76331
AIR2320	277490A000150248	23/07/2021	76331
AJL8491	277490A000174023	15/07/2021	54526
AJL8491	277490A000174022	15/07/2021	55680
AJO2187	277490A000150378	08/07/2021	55412
AKG8546	277490A000150368	08/07/2021	55412
AKY4799	277490A000150030	18/07/2021	51851
ALF6F98	277490A000173122	24/07/2021	76251
AMQ6767	277490A000174018	15/07/2021	55680
AMQ6767	277490A000174019	15/07/2021	54526
ANM3575	277490A000173126	26/07/2021	76332
AOP4436	277490A000150359	06/07/2021	55412
AOY2929	277490A000150037	20/07/2021	76332
APN0698	277490A000173133	26/07/2021	76332
APV0799	277490A000174025	15/07/2021	61220
APZ9638	277490A000174027	15/07/2021	54870
AQG2319	277490A000150381	08/07/2021	55412
ARF7216	277490A000150362	08/07/2021	55412
ARI0176	277490A000150360	08/07/2021	55412
ARP1403	277490A000151252	23/07/2021	76331
ARP7204	277490A000150382	08/07/2021	55412

ASA8013	277490A000174016	13/07/2021	54870
AUI2130	277490A000173129	26/07/2021	76332
AUJ9707	277490A000150038	20/07/2021	76332
AUP8896	277490A000150373	08/07/2021	55412
AVQ2966	277490A000150376	08/07/2021	55412
AXO4J18	277490A000150384	08/07/2021	55412
AXO8815	277490A000150383	08/07/2021	55412
AXZ2559	277490A000150374	08/07/2021	55412
AYC3163	277490A000150377	08/07/2021	55412
AYS7296	277490A000151251	23/07/2021	76331
AZN6255	277490A000150370	08/07/2021	55412
AZU2135	277490A000150367	08/07/2021	55412
AZX6C94	277490A000173123	24/07/2021	51930
AZY1C99	277490A000150364	08/07/2021	55412
BAG6225	277490A000173130	26/07/2021	61220
BBU4514	277490A000173131	26/07/2021	76332
BCF5254	277490A000150040	20/07/2021	76332
BCL7871	277490A000150365	08/07/2021	55412
BCM6723	277490A000173125	26/07/2021	76332
BCP3C51	277490A000173135	26/07/2021	76332
BCT2408	277490A000174028	15/07/2021	54870
BDG2D60	277490A000173124	26/07/2021	76332
BDK8F13	277490A000173128	26/07/2021	76332
BDR8E16	277490A000150361	08/07/2021	55412
BDY2E22	277490A000150375	08/07/2021	55412
BEQ5E90	277490A000150385	08/07/2021	55412
CKO4875	277490A000150029	18/07/2021	51851
DDW1880	277490A000150034	18/07/2021	51930
DHG9523	277490A000174020	15/07/2021	55680
DJE4788	277490A000150032	18/07/2021	51851
DMA6202	277490A000150250	23/07/2021	76331
DUT9E27	277490A000150039	20/07/2021	76332
DWZ9647	277490A000150369	08/07/2021	55412
EGM6A66	277490A000150380	08/07/2021	55412
HIE7D70	277490A000150379	08/07/2021	55412
HYP5741	277490A000150035	18/07/2021	51930
PWD4958	277490A000174024	15/07/2021	54870
QBG8J62	277490A000150033	18/07/2021	51851
QQO8969	277490A000150371	08/07/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0BA064F8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA1226	277490F000056086	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AAP2797	277490F000055975	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AAY3C05	277490F000056085	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ABJ8499	277490F000056057	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ABM4A39	277490F000055930	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ABV5007	277490NIC0022602	14/07/2021	50020	R$ 1.173,88
ACH7387	277490A000157811	09/02/2021	76331	R$ 293,47
ADH8086	277490A000158497	30/01/2021	55412	R$ 195,23
ADN6559	277490F000056042	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AEI4958	277490F000056139	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AEK8328	277490F000056131	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AES4308	277490A000158478	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AFD4D52	277490F000055936	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AFI2898	277490F000056122	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AFU0591	277490F000055910	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AFZ3311	277490NIC0022600	14/07/2021	50020	R$ 586,94
AGP3505	277490F000055924	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AGY4E48	277490NIC0022609	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AHF3054	277490F000056060	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AHK0638	277490A000158466	09/02/2021	61220	R$ 293,47
AHP2303	277490A000158597	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AHP3B86	277490F000056063	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AHX0098	277490A000158459	09/02/2021	51851	R$ 195,23
AHY0A29	277490A000157530	11/02/2021	76332	R$ 293,47
AIH6789	277490F000056030	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AIR8F49	277490F000055968	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AJB3H67	277490F000056016	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AJG2038	277490NIC0022661	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AJM8429	277490F000056074	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AJP8I95	277490F000055927	11/02/2021	56732	R$ 130,16
AJV4322	277490F000056029	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AJX0704	277490NIC0022624	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AJY1D52	277490F000056013	12/02/2021	60503	R$ 293,47

AJZ9724	277490F000056100	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AKC4658	277490F000055964	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AKC7247	277490F000056114	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AKI6736	277490F000055912	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AKL8803	277490F000056077	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AKM6E48	277490F000055999	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AKN3H10	277490NIC0022584	14/07/2021	50020	R$ 195,23
AKP7111	277490NIC0022665	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AKQ2898	277490F000056119	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AKV1024	277490F000056038	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AKV5660	277490F000056101	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AKX4705	277490F000055948	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000056005	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ALB4186	277490F000055990	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ALD2651	277490A000157810	09/02/2021	76331	R$ 293,47
ALO0021	277490F000055961	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ALP2110	277490NIC0022647	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ALQ7381	277490F000056061	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AMJ8133	277490F000055953	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490F000055960	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000055974	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000056058	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AMT8824	277490F000056102	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AMW9458	277490A000158479	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000158857	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AMY9148	277490F000055925	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AMZ0D14	277490F000055941	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000056134	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000055952	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ANC3843	277490A000158852	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AND7B81	277490F000055981	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ANJ5148	277490F000055993	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ANJ5857	277490F000056121	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ANK3576	277490A000158470	28/01/2021	55412	R$ 195,23
ANN7327	277490NIC0022581	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ANO7B99	277490F000055939	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ANT1631	277490F000055955	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ANX4G00	277490F000056128	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ANZ8922	277490F000056112	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AOD2819	277490F000056144	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AOE9718	277490F000056022	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AOG2639	277490F000055963	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AOI4034	277490F000056103	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000158721	27/01/2021	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000158450	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AOM0664	277490F000055967	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AOO0504	277490A000158476	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490F000055950	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AOS7182	277490A000158468	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AOZ4643	277490F000056097	13/02/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000056021	12/02/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000055943	11/02/2021	60503	R$ 293,47
APO4E99	277490F000056107	13/02/2021	60503	R$ 293,47
APT5290	277490NIC0022652	14/07/2021	50020	R$ 293,47
APT7B96	277490F000055928	11/02/2021	60503	R$ 293,47
APU8112	277490A000158720	27/01/2021	55412	R$ 195,23
APV0311	277490F000056037	12/02/2021	60503	R$ 293,47
APX2302	277490NIC0022662	14/07/2021	50020	R$ 293,47
APY3520	277490F000056105	13/02/2021	60503	R$ 293,47
APY5874	277490F000056008	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AQC7500	277490NIC0022641	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AQE6036	277490NIC0022604	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AQG2319	277490A000158498	30/01/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000158473	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000158596	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AQH1668	277490F000056006	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AQI9G96	277490F000056011	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ7H02	277490A000158486	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AQN4A91	277490A000158594	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AQO4232	277490NIC0022615	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AQS4892	277490F000055969	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AQS6851	277490F000056130	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AQW0632	277490F000056040	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ARC3401	277490NIC0022653	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ARC9118	277490F000055947	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARG3210	277490F000055917	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARG3218	277490F000055932	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARJ2796	277490F000055979	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000158499	30/01/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000158598	29/01/2021	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490A000158855	29/01/2021	55412	R$ 195,23
ARK2A59	277490F000055992	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARN1340	277490F000055996	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000056014	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ARS9662	277490F000055915	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARV8124	277490F000056048	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ARW0601	277490F000055966	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ARW9310	277490A000157529	11/02/2021	76332	R$ 293,47
ASB9266	277490NIC0022606	14/07/2021	50020	R$ 293,47

ASC7D62	277490NIC0022598	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ASE1H34	277490F000056072	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490NIC0022591	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ASN1545	277490F000056082	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000056035	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ASS9259	277490A000158462	09/02/2021	51851	R$ 195,23
AST6886	277490F000056043	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ASU5962	277490F000055994	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ASX9J35	277490F000055977	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ASY5B16	277490F000056010	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ASZ0791	277490F000056066	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ATC1916	277490NIC0022640	14/07/2021	50020	R$ 195,23
ATD3I25	277490F000056123	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ATE4898	277490A000158724	27/01/2021	55412	R$ 195,23
ATE4906	277490NIC0022645	14/07/2021	50020	R$ 130,16
ATG0918	277490A000158495	30/01/2021	55412	R$ 195,23
ATG5711	277490F000056093	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ATH9292	277490A000158600	29/01/2021	55412	R$ 195,23
ATI3302	277490F000055956	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ATL6590	277490F000056125	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ATM7H18	277490NIC0022639	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ATN4869	277490A000158482	28/01/2021	55412	R$ 195,23
ATO1594	277490F000056129	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ATO1644	277490F000056141	13/02/2021	60503	R$ 293,47
ATW1567	277490F000056000	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ATX2249	277490F000056047	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ATY2903	277490F000056031	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490NIC0022618	14/07/2021	50020	R$ 586,94
AUE0B43	277490F000056028	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AUG8060	277490F000055988	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AUI3592	277490F000056142	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AUI3833	277490A000158595	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AUL9046	277490F000056136	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AUM0J29	277490F000056081	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AUN9480	277490NIC0022592	14/07/2021	50020	R$ 195,23
AUT9524	277490F000055934	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F45	277490F000056138	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AUW7652	277490NIC0022621	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AUX9044	277490A000158719	27/01/2021	55412	R$ 195,23
AUZ1I02	277490A000158716	27/01/2021	55412	R$ 195,23
AUZ2594	277490F000056026	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AUZ5493	277490A000158469	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AVD8181	277490F000055945	11/02/2021	56732	R$ 130,16
AVF2E20	277490A000158591	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AVH7717	277490NIC0022660	14/07/2021	50020	R$ 880,41
AVM5108	277490F000056099	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AVO4G83	277490F000056109	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AVT9E72	277490A000158592	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AVU5250	277490F000056004	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AVV7665	277490NIC0022625	14/07/2021	50020	R$ 130,16
AVW9350	277490A000158860	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AVX2094	277490F000056064	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AWF8710	277490F000056033	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AWJ7J27	277490F000055986	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9970	277490F000055949	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9970	277490F000056044	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AWK0770	277490F000055984	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AWK6401	277490A000158457	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AWS3396	277490A000158477	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AWS4797	277490F000056120	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AWU3405	277490NIC0022648	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AWV8D00	277490F000056052	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AWW3023	277490F000056095	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AWX2205	277490A000158851	29/01/2021	55412	R$ 195,23
AXA5533	277490F000055929	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AXA7B47	277490NIC0022616	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AXB7950	277490F000056055	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AXD1272	277490F000055970	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000056027	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AXE3E53	277490A000157809	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AXH6251	277490NIC0022659	14/07/2021	50020	R$ 586,94
AXI2644	277490F000056091	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AXJ3312	277490NIC0022642	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AXK9180	277490F000056018	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AXO5H69	277490F000056023	12/02/2021	56732	R$ 130,16
AXO8815	277490A000158490	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000158475	28/01/2021	55412	R$ 195,23
AXQ1B07	277490NIC0022607	14/07/2021	50020	R$ 586,94
AXR7652	277490F000056045	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AXS0325	277490A000158723	27/01/2021	55412	R$ 195,23
AXT1577	277490A000157532	11/02/2021	61220	R$ 293,47
AXV4G37	277490A000158463	09/02/2021	51851	R$ 195,23
AXZ8771	277490F000056065	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AYB2218	277490F000055962	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AYC3163	277490F000055991	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AYC8832	277490NIC0022651	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AYF6521	277490F000055959	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AYH2526	277490F000055926	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000056046	12/02/2021	60503	R$ 293,47

AYI9770	277490F000056073	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AYV6344	277490NIC0022595	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AYV8733	277490F000056087	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AYW8C10	277490F000056025	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AZB8564	277490F000055921	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AZC8034	277490NIC0022614	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AZD0043	277490F000056094	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AZF2574	277490F000056113	13/02/2021	60503	R$ 293,47
AZG7A85	277490F000055938	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AZJ2338	277490NIC0022658	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AZL7106	277490NIC0022582	14/07/2021	50020	R$ 195,23
AZM4402	277490F000055922	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AZR7919	277490F000055946	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AZS1171	277490NIC0022599	14/07/2021	50020	R$ 293,47
AZS7119	277490F000056007	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AZT6H54	277490F000056051	12/02/2021	60503	R$ 293,47
AZU2F56	277490A000158496	30/01/2021	55412	R$ 195,23
AZV7450	277490F000055911	11/02/2021	60503	R$ 293,47
AZY7093	277490A000158853	29/01/2021	55412	R$ 195,23
BAA5A76	277490NIC0022643	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BAE5869	277490A000158454	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BAE8749	277490NIC0022634	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BAF8776	277490F000056017	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BAL0017	277490F000056080	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BAL0114	277490F000056019	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BAO3137	277490F000056104	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BAQ2E80	277490NIC0022622	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BAQ3368	277490NIC0022586	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BAS5376	277490F000055997	12/02/2021	56732	R$ 130,16
BAS5B51	277490F000056039	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BAT5822	277490NIC0022594	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BBB1368	277490F000055920	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BBB9353	277490F000056088	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BBD1990	277490F000055935	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BBD3796	277490NIC0022619	14/07/2021	50020	R$ 586,94
BBE3731	277490A000158599	29/01/2021	55412	R$ 195,23
BBE4538	277490F000056034	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BBF9565	277490NIC0022587	14/07/2021	50020	R$ 130,16
BBF9D62	277490NIC0022620	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BBK5181	277490NIC0022603	14/07/2021	50020	R$ 1.173,88
BBK5181	277490NIC0022608	14/07/2021	50020	R$ 1.467,35
BBK7E73	277490NIC0022644	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BBO1885	277490F000056135	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BBP0804	277490F000056049	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1676	277490F000056032	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BBQ4050	277490NIC0022596	14/07/2021	50020	R$ 586,94
BBQ7971	277490F000056106	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BBS5776	277490F000055972	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BBU0613	277490F000055940	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BBV6543	277490A000158489	28/01/2021	55412	R$ 195,23
BBW8106	277490NIC0022583	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BBX6402	277490A000158458	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BBZ5A72	277490A000158465	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BCB5920	277490A000158464	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BCB7B49	277490A000158717	27/01/2021	55412	R$ 195,23
BCD3615	277490NIC0022593	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BCG1152	277490NIC0022655	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BCH6591	277490NIC0022613	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BCO4774	277490F000056075	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BCU3H42	277490NIC0022632	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BCU6B94	277490A000158588	29/01/2021	55412	R$ 195,23
BCW1G47	277490F000056071	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BCW4C47	277490NIC0022590	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BDE3H50	277490NIC0022638	14/07/2021	50020	R$ 586,94
BDE3H50	277490NIC0022630	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BDH6J88	277490F000056067	12/02/2021	60503	R$ 293,47
BDI7J18	277490NIC0022656	14/07/2021	50020	R$ 586,94
BDI9F75	277490F000055965	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BDK6G96	277490F000056137	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BDK9F06	277490A000157531	05/02/2021	54522	R$ 195,23
BDL0E31	277490NIC0022654	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BDM2G45	277490NIC0022666	14/07/2021	50020	R$ 880,41
BDP7H36	277490NIC0022601	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BDR5959	277490A000158492	30/01/2021	55412	R$ 195,23
BDU3C55	277490F000056111	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BDU8C17	277490F000055958	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BDW1G19	277490F000055919	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BDY1H11	277490F000056083	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BDY4H65	277490NIC0022627	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BEB7D84	277490NIC0022612	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BED2G56	277490NIC0022650	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BEE4G89	277490A000158480	28/01/2021	55412	R$ 195,23
BEE5I55	277490F000055983	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BEE6D06	277490F000055971	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BEI2F15	277490F000056096	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BEJ6J64	277490F000055976	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BEL4C90	277490NIC0022611	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BEM9D82	277490F000056127	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BEP6J63	277490F000055918	11/02/2021	60503	R$ 293,47

BER3B88	277490NIC0022657	14/07/2021	50020	R$ 1.173,88
BEV9J14	277490F000055937	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BJU2328	277490F000056133	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BOV2E93	277490NIC0022631	14/07/2021	50020	R$ 195,23
BPF6403	277490F000055923	11/02/2021	60503	R$ 293,47
BVS3372	277490F000056108	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BXB1451	277490A000158859	29/01/2021	55412	R$ 195,23
BXS7H96	277490F000056115	13/02/2021	60503	R$ 293,47
BYI2276	277490NIC0022597	14/07/2021	50020	R$ 293,47
BZL5B26	277490F000056117	13/02/2021	60503	R$ 293,47
CCE3939	277490NIC0022585	14/07/2021	50020	R$ 195,23
CCQ1945	277490NIC0022605	14/07/2021	50020	R$ 293,47
CDM0137	277490F000056020	12/02/2021	56732	R$ 130,16
CEA0531	277490F000055916	11/02/2021	60503	R$ 293,47
CHK3497	277490F000056110	13/02/2021	60503	R$ 293,47
CNT1077	277490F000056024	12/02/2021	60503	R$ 293,47
COS1130	277490A000158854	29/01/2021	55412	R$ 195,23
CQD3555	277490F000056070	12/02/2021	60503	R$ 293,47
CSN6816	277490F000056012	12/02/2021	60503	R$ 293,47
CXA3747	277490F000056062	12/02/2021	60503	R$ 293,47
CYS9328	277490NIC0022664	14/07/2021	50020	R$ 130,16
DBX1514	277490F000055957	11/02/2021	60503	R$ 293,47
DDM0J21	277490A000158718	27/01/2021	55412	R$ 195,23
DEE1256	277490F000056036	12/02/2021	60503	R$ 293,47
DFO1416	277490NIC0022588	14/07/2021	50020	R$ 3.514,14
DFO1416	277490NIC0022635	14/07/2021	50020	R$ 3.709,37
DFS2004	277490NIC0022633	14/07/2021	50020	R$ 2.342,76
DKT2525	277490NIC0022610	14/07/2021	50020	R$ 293,47
DTL8894	277490A000158856	29/01/2021	55412	R$ 195,23
DTL8894	277490A000158493	30/01/2021	55412	R$ 195,23
DUH6464	277490A000157528	11/02/2021	55414	R$ 195,23
DXO4505	277490F000056126	13/02/2021	60503	R$ 293,47
DXQ9A10	277490F000055985	11/02/2021	60503	R$ 293,47
EEK1189	277490NIC0022617	14/07/2021	50020	R$ 293,47
EIU1550	277490A000158722	27/01/2021	55412	R$ 195,23
EKS4A77	277490NIC0022637	14/07/2021	50020	R$ 293,47
ENS9299	277490F000055978	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ERK7999	277490F000055982	11/02/2021	60503	R$ 293,47
ETK7H70	277490NIC0022663	14/07/2021	50020	R$ 586,94
ETN3E92	277490F000056145	13/02/2021	56732	R$ 130,16
ETS5205	277490F000056092	13/02/2021	60503	R$ 293,47
EVB8C04	277490F000056050	12/02/2021	60503	R$ 293,47
EWQ7790	277490NIC0022646	14/07/2021	50020	R$ 195,23
EYT8934	277490F000055998	12/02/2021	56732	R$ 130,16
EZF6A88	277490F000056068	12/02/2021	60503	R$ 293,47
FAF2627	277490F000056140	13/02/2021	60503	R$ 293,47
FCB4815	277490F000056003	12/02/2021	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490F000056009	12/02/2021	60503	R$ 293,47
FMR6F75	277490F000056002	12/02/2021	60503	R$ 293,47
FZH2644	277490NIC0022629	14/07/2021	50020	R$ 130,16
FZY8972	277490NIC0022636	14/07/2021	50020	R$ 195,23
GIG2733	277490F000055942	11/02/2021	60503	R$ 293,47
GKE3260	277490NIC0022626	14/07/2021	50020	R$ 293,47
GQN0263	277490F000055987	11/02/2021	60503	R$ 293,47
HJG3182	277490A000157527	11/02/2021	76332	R$ 293,47
HRT0J69	277490F000055914	11/02/2021	60503	R$ 293,47
HRX0807	277490F000056132	13/02/2021	60503	R$ 293,47
IKG2110	277490F000056069	12/02/2021	60503	R$ 293,47
ILF4G94	277490F000055989	11/02/2021	60503	R$ 293,47
IRF6D08	277490F000056090	13/02/2021	60503	R$ 293,47
IRL6J96	277490F000056015	12/02/2021	60503	R$ 293,47
IUU7A92	277490F000056078	12/02/2021	60503	R$ 293,47
IVA7103	277490F000056118	13/02/2021	60503	R$ 293,47
JFQ9C76	277490F000056116	13/02/2021	60503	R$ 293,47
JMD8156	277490F000055973	11/02/2021	60503	R$ 293,47
JMD8156	277490A000158484	28/01/2021	55412	R$ 195,23
KAD7433	277490F000055980	11/02/2021	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000056098	13/02/2021	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000056059	12/02/2021	60503	R$ 293,47
LCR5G79	277490F000056076	12/02/2021	60503	R$ 293,47
LQM9J47	277490NIC0022589	14/07/2021	50020	R$ 195,23
LRR8266	277490F000056084	13/02/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000055913	11/02/2021	60503	R$ 293,47
MBH5433	277490A000158481	28/01/2021	55412	R$ 195,23
MFJ3161	277490A000158858	29/01/2021	55412	R$ 195,23
MGS7F39	277490F000056054	12/02/2021	60503	R$ 293,47
MHX4193	277490F000056056	12/02/2021	60503	R$ 293,47
MIP8292	277490F000056001	12/02/2021	60503	R$ 293,47
MIP8292	277490F000056041	12/02/2021	60503	R$ 293,47
MLW0D56	277490NIC0022649	14/07/2021	50020	R$ 195,23
MRY7B89	277490F000056124	13/02/2021	60503	R$ 293,47
NGD8998	277490F000055951	11/02/2021	60503	R$ 293,47
NGJ9100	277490A000158494	30/01/2021	55412	R$ 195,23
NGV9D30	277490F000055995	12/02/2021	56732	R$ 130,16
NJE3123	277490F000056143	13/02/2021	60503	R$ 293,47
NJH1C85	277490A000158491	30/01/2021	55412	R$ 195,23
NRQ3C53	277490A000158590	29/01/2021	55412	R$ 195,23
OOE2H96	277490F000055944	11/02/2021	60503	R$ 293,47
OUW5H77	277490A000158488	28/01/2021	55412	R$ 195,23

OUW5H77	277490A000158472	28/01/2021	55412	R$ 195,23
OUW5H77	277490A000158593	29/01/2021	55412	R$ 195,23
PCF6J50	277490NIC0022623	14/07/2021	50020	R$ 293,47
PWK3D20	277490F000056089	13/02/2021	60503	R$ 293,47
QAF7807	277490F000055954	11/02/2021	60503	R$ 293,47
QAG3880	277490A000158474	28/01/2021	55412	R$ 195,23
QAQ2062	277490A000158485	28/01/2021	55412	R$ 195,23
QBP4519	277490F000055933	11/02/2021	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0022628	14/07/2021	50020	R$ 130,16
QJU1640	277490F000055931	11/02/2021	60503	R$ 293,47
QXQ0C70	277490F000056053	12/02/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A5102F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 846/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 790/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. ELOIR ALVES DA SILVA	3849	DEBORA MANOEL DOS SANTOS	04/08/2021	16/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4555D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Processo Nº 128/2021
Pregão eletrônico Nº: 70/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BARONI E ROSA TERRAPLANAGEM LTDA	41.038.782/0001-35	LUIZ CARLOS DA ROSA	052.283.389-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e TRATOR ESTEIRA, incluindo operador (com alimentação) e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7174357 - BARONI E ROSA TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, MINIMA POTENCIA DE 138 HP E CARGA	HORA	PROPRIA	2.000	223,90	447.800,00

	OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TONELADAS. INCLUSO OPERADOR (COM REFEIÇÃO) E COMBUSTIVEL.					
Valor Total:						**447.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou
dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Fábio Alves Rocha (SEAGRI), Marcelo Milani do Nascimento (SEMAM) e Daniela da Silva Amaral (SEINFRA). Já a fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Fábio Alves Rocha (SEAGRI), Marcelo Milani do Nascimento (SEMAM) e Alan Maichon Domiciano (SEINFRA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 30 de Julho de 2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO ALVES ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ALAN MAICHON DOMICIANO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
BARONI E ROSA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 41.038.782/0001-35

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C0F4B734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Processo Nº: 128/2021
Pregão eletrônico Nº: 70/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI	07.512.428/0001-62	GESSI AUGUSTO DOS SANTOS	396.928.849-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e TRATOR ESTEIRA, incluindo operador (com alimentação) e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187011 - GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 118HP EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÕES EM DIA, INCLUINDO OPERADOR (COM REFEIÇÃO) E COMBUSTÍVEL.	HORA	própria	2.000	260,00	520.000,00
Valor Total:						**520.000,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens: Marcelo Milani do Nascimento (SEMAM).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 30 de Julho de 2021

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI
CNPJ: 07.512.428/0001-62

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7A594521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Processo Nº: 128/2021
Pregão eletrônico Nº: 70/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA	77.282.002/0001-45	ALVARO MESTI	108.355.559-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e TRATOR ESTEIRA, incluindo operador (com alimentação) e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188444 - PEDREIRA INGA IND E COM LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MINIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR (COM REFEIÇÃO) E COMBUSTIVEL.	HORA	Caterpillar 12K	1.500	245,50	368.250,00
Valor Total:						**368.250,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata

de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da

data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Fábio Alves Rocha (SEAGRI), Marcelo Milani do Nascimento (SEMAM) e Daniela da Silva Amaral (SEINFRA). Já a fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Fábio Alves Rocha (SEAGRI), Marcelo Milani do Nascimento (SEMAM) e Alan Maichon Domiciano (SEINFRA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 30 de Julho de 2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO ALVES ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ALAN MAICHON DOMICIANO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:

PEDREIRA INGA IND E COM LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:11701B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 67/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**113/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**02/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro,
resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	113/2021
b) Nr. Licitação:	67/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/08/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS em atendimento à Lei Municipal nº 3.466/2009.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
L. S. LATICINIOS LTDA				
1 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: - Marca: TOP LEITE TOP LEITE	LITR	108.000,000	3,0200	R$ 326.160,00
2 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: - Marca: TOP LEITE TOP LEITE	LITR	36.000,000	3,0200	R$ 108.720,00
Total do Participante:				R$434.880,00
Total geral:				R$ 434.880,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação	Valor Estimado	
Combate a Deficiência Nutricional Infantil		07.003.08.306.0017.6609.3.3.90.32.00	R$ 0,01	

04/08/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:A18B4EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933

Homologa a Promoção na Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, de que trata a Lei nº 3812/12, e autoriza a sua inclusão em folha de pagamento, ano base 2019.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho do ano base 2019, dos requerimentos administrativos, referente à promoção dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal nº 3812/12, baseado nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e suas respectivas decisões administrativas, autorizando sua efetiva implantação em folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º de agosto de 2021.

AVANÇO DIAGONAL

LEGENDA:

Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito

Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação

Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação

P. A.: Piso de Admissão

MATR.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	Nº de níveis elevados por categoria			Faixa atual	Nova faixa
			Categorias				
			PD1	PD2	PD3		
6.995-7	Adaiane F. Dos S. Kronbauer	Auxiliar de Saneamento	1	0	0	6	7
7.745-3	Adelio da Silva Lemes	Odontólogo	4	2	1	P.A.	7
6.489-0	Adelir Dameto Leonardi	Merendeira	2	0	0	11	13
5.217-5	Ademilson Candido Silva	Administrador	4	0	0	31	35
5.909-9	Adilcione Colli	Assistente Administrativo	4	0	0	16	20
5.424-0	Adir Bez	Motorista	4	0	0	25	29
5.176-4	Adriano Giovani Pagnoncelli	Assistente Administrativo	4	0	0	28	32
2.223-3	Aldori Monteiro	Motorista	3	0	0	27	30
7.468-3	Alessandra A. G. Lauer Rauch	Técnico de Enfermagem	4	0	0	5	9
7.011-4	Alessandra Brustolin	Assistente Social	3	2	1	12	18
6.906-0	Aletheia de C.Carolino Brumato	Odontólogo	4	2	1	20	27
7.634-1	Alexandra Farias Kichel	Técnico de Enfermagem	4	0	1	P.A.	5
7.485-3	Alexssandra Frauzino	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	4	8
6.978-7	Alice Boita	Assistente Social	4	0	0	11	15
6.899-3	Aline Aparecida Bonamigo	Psicólogo(a)	4	2	0	32	38
7.758-5	Aline Cristina Bolsoni	Enfermeiro(a)	3	6	1	P.A.	10
7.736-4	Aline Freitas de Morais	Cuidador Social	4	0	0	P.A.	4
6.022-4	Aline Isabel Ramos	Enfermeiro(a)	4	0	0	19	23
6.977-9	Aline Talita Pilati	Educador Social	4	0	0	12	16
6.992-2	Amilton Maranoski	Educador Social	2	0	0	15	17
6.980-9	Ana Cristina Duarte	Servente de Limpeza	4	0	0	9	13
6.169-7	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	Médico Plantonista	4	0	0	14	18
6.039-9	Ana Lucia Abati Graeff	Técnico de Enfermagem	4	0	0	14	18
7.648-1	Ana Lucia de O. F. Dos Santos	Merendeira	3	0	0	P.A.	3
5.622-7	Ana Mara Vargas	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	13	17
7.654-6	Ana Paula Franca Dalanhol	Odontólogo	4	0	0	P.A.	4
7.001-7	Anderson Bach	Motorista	4	0	0	9	13
7.013-0	Anderson C. Farias Rossato	Engenheiro Civil	4	0	1	11	16
10.077-3	Anderson Carlos Nesello	Odontólogo	2	0	0	38	40
7.022-0	Anderson Maciel de Oliveira	Técnico de Raio X	4	0	0	10	14
7.630-9	Andre dos Santos	Gari de Caminhão	1	0	0	P.A.	1
6.884-5	Andrea Costa Balbinotti	Servente de Limpeza	4	0	0	9	13
6.189-1	Andreia Zini	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	1	7	12
5.090-3	Anegleci Campos	Servente de Limpeza	4	0	0	26	30
7.382-2	Angela Crestina Merlo	Psicólogo(a)	3	0	1	13	17
5.371-6	Antonio Araujo Portella	Pedreiro	1	0	0	24	25
5.459-3	Antonio Jocemar Gross	Motorista	4	0	0	20	24
2.149-0	Antonio Monteiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2	0	0	28	30
7.012-2	Anuska Maria de Sa Gudoski	Assistente Social	4	0	0	13	17
6.020-8	Arthur Pagliarini	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	6	10
6.640-0	Beatriz Porto Rodrigues	Cuidador Social	4	0	0	12	16
5.166-7	Bernardete de L S Cordeiro	Secretária	4	0	0	38	42
5.652-9	Beroni de Souza V. De Andrade	Servente de Limpeza	4	0	0	22	26
5.923-4	Braulia Mafioletti Quadri	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	19	23
7.400-4	Camila Tomoko Kohatsu	Advogado	4	0	0	4	8
5.778-9	Candido Kehrvald	Motorista	4	0	0	20	24
2.146-6	Carla Heloise Keller Berlatto	Assistente Administrativo	3	0	1	36	40
7.008-4	Carla Vanessa Brisola	Merendeira	4	0	0	8	12
2.040-0	Carlos Alberto F. Dos Santos	Borracheiro	4	0	0	23	27
6.902-7	Carlos Getassi	Motorista	4	0	0	10	14
1.914-3	Carlos Lopes	Assistente Administrativo	4	0	0	46	50
6.890-0	Caroline Aparecida Julianotti	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	8	12
6.982-5	Caroline Dambros Marcal	Advogado	3	0	0	12	15
5.423-2	Celso Antonio Balan	Gari de Caminhão	4	0	0	25	29
5.758-4	Celso Antonio Perazzoli	Motorista	4	0	0	16	20
5.381-3	Celso Luiz Bertan	Motorista	4	0	0	27	31
5.396-1	Celso Ricardo Parizi	Motorista	2	0	0	26	28
10.038-2	Cesar Luis Conterno	Odontólogo	2	0	0	34	36
6.042-9	Chirlei Fosters Carneiro	Técnico de Enfermagem	4	0	0	13	17
10.092-7	Cirlei Cleocir Wagner	Técnico em Saneamento	4	0	1	41	46
2.023-0	Clair Regina Cichocki	Telefonista	4	0	0	29	33
6.966-3	Clarice Camargo Krutqueviski	Auxiliar de Saneamento	4	4	1	8	17
10.044-7	Clarice Maria B.De Almeida	Técnico de Enfermagem	4	0	0	34	38
7.646-5	Clarice Monteiro de Miranda	Servente de Limpeza	2	0	0	P.A.	2
10.160-5	Clarice Silveira	Técnico de Raio X	4	0	0	29	33
5.024-5	Claudemir F. Do Nascimento	Gari de Caminhão	4	0	0	15	19
2.118-0	Claudemir Jose Vogel	Assistente Administrativo	4	0	1	43	48
6.923-0	Claudete de Souza Torres	Auxiliar de Farmácia	4	0	0	12	16
5.520-4	Claudete de V. Bochmann	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	22	26
6.656-7	Claudete Maria dos Santos	Merendeira	4	0	0	14	18
5.626-0	Claudia Cristina Rodrigues	Monitor de Ônibus	4	0	0	16	20
10.074-9	Claudia Roberta Matiello	Fonoaudiólogo	4	0	0	33	37
5.774-6	Claudiomar Roldo	Pedreiro	3	0	0	20	23
10.085-4	Cleci Domingos Cordeiro	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	25	29
7.673-2	Cleci Inez Chiamulera Borsatti	Médico	4	0	0	P.A.	4
5.657-0	Cleci Terezinha B. Pirola	Servente de Limpeza	4	0	0	21	25
5.251-5	Cledineia Rovea Correa	Assistente Administrativo	2	0	0	47	49
7.480-2	Cleimar Perin	Motorista	4	0	0	4	8
5.658-8	Clemair Aparecida de Almeida	Servente de Limpeza	4	0	0	21	25
5.012-1	Cleni Terezinha M. Filipini	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	26	30

5.907-2	Cleuci Luzia Inocencio	Assistente Administrativo	4	0	0	20	24
6.013-5	Cleunir de Fatima C.De Bortoli	Enfermeiro(a)	4	0	0	22	26
6.434-3	Cleusa Berlanda Tondello	Servente de Limpeza	4	0	0	15	19
5.400-3	Cleusa Consoladora D.L.Santana	Servente de Limpeza	4	0	0	26	30
6.076-3	Cleusa de Fatima Bertol	Auxiliar de Enfermagem	2	0	0	12	14
6.037-2	Cleuza Ribeiro	Servente de Limpeza	4	0	0	7	11
5.257-4	Crenir Lucia Beltrame	Assistente Administrativo	4	0	0	38	42
6.065-8	Crislaine Aparecida Meirelles	Auxiliar de Serviços Gerais	4	2	1	10	17
7.740-2	Cristiane de A. Pinto Dalzotto	Odontólogo	4	2	0	P.A.	6
5.019-9	Dagmar Aparecida Vilas Boas	Servente de Limpeza	4	0	0	25	29
7.042-4	Daiana Gobbi	Assistente Social	4	0	0	14	18
6.488-2	Dalila Aparecida Dobrovolski	Auxiliar de Saúde Bucal	2	0	1	9	12
5.760-6	Dalmolin Klein	Motorista	4	0	0	20	24
7.461-6	Dalvana Madruga Battistin	Técnico de Raio X	4	0	0	7	11
7.774-7	Dandara Pra	Enfermeiro(a)	4	2	0	P.A.	6
6.917-5	Daniele Petrykowski	Assistente Administrativo	4	0	0	12	16
6.227-8	Danielli Fatima Debastiani	Servente de Limpeza	2	0	0	5	7
6.973-6	Debora Fatini Ogliari	Educador Social	4	0	0	9	13
5.779-7	Delair Monteiro de Lima	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	20	24
7.054-8	Denise Aparecida Mussini	Fiscal de Tributos	1	2	0	2	5
5.629-4	Denise Mariel Bohn	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	15	19
7.020-3	Denise Zitkievicz	Auxiliar de Enfermagem	2	0	0	4	6
6.193-0	Dernandina da S. Lima	Técnico de Enfermagem	3	0	0	11	14
5.761-4	Dineu Alex Signore	Motorista	4	0	0	19	23
5.534-4	Dionisio Berto	Vigia	4	0	0	21	25
6.071-2	Douglas Willian Demarchi	Motorista	4	0	0	14	18
5.359-7	Eda Terezinha Duarte	Merendeira	4	0	0	26	30
10.153-2	Edinia Sandra Burile	Farmacêutico Industrial	4	0	1	35	40
5.747-9	Edivanio Antonio Alves	Gari de Caminhão	4	0	0	21	25
5.767-3	Edson Bianco	Eletricista Pleno	4	0	0	20	24
10.145-1	Eduardo Mello Amorim	Auxiliar de Saneamento	2	0	0	13	15
6.018-6	Elaine Busike Dartora	Enfermeiro(a)	4	0	0	16	20
7.041-6	Elaine Fatima Makoski da Silva	Educador Social	4	0	0	11	15
6.242-1	Elder Osmar Dalbosco	Motorista	4	0	0	12	16
7.787-9	Elenice de Gois	Merendeira	2	0	0	P.A.	2
5.661-8	Eliana Candeia Ruthes	Auxiliar de Serviços Gerais	2	0	0	20	22
7.789-5	Eliane dos Santos	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
5.631-6	Eliane Frider Schermer	Auxiliar de Educação Infantil	2	0	0	17	19
7.039-4	Eliane R. Da Silva Justus	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	8	12
10.096-0	Eliane Regina Oliveira Pires	Odontólogo	4	0	0	31	35
7.038-6	Eliane S. Damaceno Carneiro	Auxiliar de Farmácia	4	0	0	8	12
7.386-5	Eliane Terezinha Junges	Técnico de Enfermagem	3	0	0	3	6
5.663-4	Elisangela Ap. M. Alvares	Auxiliar de Educação Infantil	4	2	1	24	31
5.406-2	Elisangela M Caldato Zanella	Assistente Administrativo	4	0	0	30	34
5.666-9	Elisangela Mariano de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	20	24
6.687-7	Eliza Cardoso Siqueira	Cuidador Social	4	0	0	13	17
7.032-7	Eliza Penachi	Psicólogo(a)	4	2	0	10	16
6.935-3	Eliziane Mara de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	1	9	14
5.667-7	Eloir Salete de Paula	Servente de Limpeza	3	0	0	20	23
6.198-0	Elys Regina Cecatto Albani	Enfermeiro(a)	4	4	1	21	30
6.953-1	Emanoeli Agnes Stein	Enfermeiro(a)	4	0	1	12	17
5.781-9	Emilia Dias Fernandes	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	20	24
5.440-2	Escarla Pereira	Servente de Limpeza	3	0	0	11	14
10.048-0	Eunicia de Souza Lourenco	Enfermeiro(a)	4	0	0	37	41
5.383-0	Eva Bernadete A. B. Machado	Merendeira	4	0	0	18	22
5.042-3	Evandra Carla Fiorini Bianco	Assistente Administrativo	4	2	1	40	47
7.737-2	Evelin de Fatima Vilharvos	Técnico de Enfermagem	2	0	0	P.A.	2
6.894-2	Fernanda Conte	Assistente Administrativo	3	2	1	10	16
6.185-9	Fernanda D. De Oliveira	Técnico de Raio X	4	0	0	14	18
7.065-3	Fernanda Mariotti Carletto	Psicólogo(a)	4	0	0	13	17
7.447-0	Fernanda Zianni Manarim	Engenheiro Civil	4	2	0	6	12
7.503-5	Fernando Adalberto Branco	Farmacêutico de Farmácia	4	0	0	8	12
7.045-9	Francieli Perin	Técnico de Enfermagem	3	0	0	9	12
5.447-0	Francisco de Assis Rodrigues	Vigia	4	0	0	25	29
7.037-8	Gabriela Seffrin Adler	Psicólogo(a)	4	4	0	12	20
7.647-3	Gelandi Souza Landin	Servente de Limpeza	4	1	1	P.A.	6
6.945-0	Gemanir do Carmo Polez Tartari	Servente de Limpeza	4	0	0	8	12
6.187-5	Genice Pizato	Técnico de Enfermagem	4	0	0	12	16
6.907-8	Georgia de Oliveira Ortolan	Odontólogo	4	0	1	12	17
5.460-7	Geraldo Lopes dos Santos	Motorista	2	0	0	22	24
7.005-0	Geromil Dirceu Horn	Motorista	4	0	0	8	12
7.785-2	Gilberto Jose Lago de Almeida	Médico Plantonista	4	0	0	P.A.	4
7.043-2	Giliane Cristina Cantelli	Odontólogo	4	0	0	9	13
6.070-4	Gilmar Redivo	Motorista	4	0	0	10	14
5.669-3	Gilse Santos de Matos	Servente de Limpeza	4	0	0	18	22
5.522-0	Gilvani Marcio Berto	Vigia	4	0	0	22	26
7.754-2	Gizeli Terezinha Martins Lemos	Enfermeiro(a)	4	2	1	P.A.	7
7.016-5	Glaucimara Dreher Antunes	Merendeira	3	0	0	P.A.	3
6.976-0	Gorete de Fatima Procopio	Educador Social	4	0	0	16	20
5.804-1	Gracolina da Silva Neves	Servente de Limpeza	4	0	1	18	23
6.939-6	Grasiela Hass Reis	Médico Generalista	4	0	1	12	17
7.775-5	Greice Isabel Birck	Médico Plantonista	4	6	1	P.A.	11
6.221-9	Helizabet Lucia Dalla Costa	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	12	16
5.912-9	Hencarla Cordeiro	Monitor de Ônibus	4	0	0	18	22
6.231-6	Hesni Ferraz Gorges	Enfermeiro(a)	4	0	0	21	25
6.491-2	Hizar Fernanda Fim	Odontólogo Especialização	4	0	0	14	18
2.042-7	Idacir Razera	Motorista	3	0	0	29	32
5.670-7	Ildefonso Lino	Vigia	3	0	0	18	21
6.184-0	Indiane Ferreira de Souza	Fiscal de Tributos	4	0	0	17	21

7.650-3	Ines Ribeiro	Merendeira	3	1	0	P.A.	4
10.025-0	Ines Tabolka Clazzer	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	30	34
5.782-7	Iracema Nunes Dias	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	17	21
5.750-9	Iuris Marcelo da Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	0	9	12
6.173-5	Ivanilde Copatti	Técnico de Enfermagem	2	0	0	11	13
7.387-3	Ivanir Viater Postal	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	1	5
5.404-6	Ivete C. Bertolini Polasso	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	13	17
5.721-5	Ivete D. De Franceschi Weber	Merendeira	4	0	0	24	28
6.908-6	Ivete de Almeida de Andrade	Servente de Limpeza	4	0	0	9	13
10.111-7	Ivete Maria M. F. Dos Santos	Técnico de Enfermagem	4	0	0	22	26
5.896-3	Ivete Ochoa Schaither	Auxiliar de Educação Infantil	1	0	1	11	13
6.490-4	Ivone Borella Forgiarini	Merendeira	4	0	0	16	20
5.783-5	Ivone Nunes Dias	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	17	21
6.046-1	Ivone Stimer	Enfermeiro(a)	4	2	1	20	27
7.481-0	Ivonete de Andrade Rodrigues	Gari de Limpeza de Rua	3	0	0	4	7
5.266-3	Ivonete Vinalski	Telefonista	4	0	1	21	26
6.055-0	Izanir Maria Mochnacz Pauletti	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	5	9
6.034-8	Izeni Vieira	Técnico de Enfermagem	4	0	0	12	16
5.899-8	Izolda Vieira	Assistente Administrativo	4	0	1	16	21
7.046-7	Jacqueline Lima	Odontólogo Especialização	4	0	0	8	12
5.402-0	Janes Teresinha S. Albuquerque	Merendeira	4	0	0	24	28
5.453-4	Janete Aparecida Signori	Assistente Administrativo	4	0	0	26	30
5.672-3	Janilse de Fatima Carvalho	Servente de Limpeza	2	0	0	9	11
7.044-0	Janine Gehrke Pessotto	Enfermeiro(a)	3	0	1	11	15
5.463-1	Jefferson Barbosa Barao	Mestre de Obras	4	0	0	26	30
1.779-5	Joao Carlos Baier	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	28	32
7.478-0	Joao Carlos Monteiro da Rosa	Operador Máq. Rodoviárias	3	0	0	4	7
6.003-8	Joao Dias dos Santos	Técnico de Raio X	4	0	0	13	17
5.204-3	Joao Edemar Fernandes Iung	Mecânico	4	0	0	26	30
2.036-2	Joao Maria Medeiros	Motorista	4	0	0	31	35
7.463-2	Joao Paulo Ribeiro Barbosa	Biomédico	4	0	0	5	9
10.112-5	Joarez da Cruz	Auxiliar de Saneamento	4	0	1	30	35
6.002-0	Jocelei Francisco Braz	Soldador	1	0	0	10	11
5.124-1	Joceli Consoladora Rossoni	Telefonista	4	0	0	29	33
5.481-0	Jocemara Toledo	Auxiliar de Serviços Gerais	2	0	0	15	17
6.516-1	Jociane Rodrigues Carvalho	Cuidador Social	2	0	0	P.A.	2
5.886-6	Joel Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	13	17
7.006-8	Josafa Pacheco dos Santos	Merendeira	3	0	0	10	13
5.178-0	Jose Aldair Toledo	Motorista	4	0	0	26	30
6.983-3	Jose C. Martins Pinto da Silva	Motorista	4	0	0	9	13
5.461-5	Jose Luiz Delfin de Souza	Motorista	4	0	0	24	28
5.039-3	Jose Marcelo Maciel	Agente Social	2	0	0	28	30
5.262-0	Jose Medeiros de Freitas	Assistente Administrativo	4	0	1	41	46
5.023-7	Jose Roque Girardi	Gari de Caminhão	2	0	0	18	20
7.505-1	Joseane Nogueira Kichel	Técnico de Enfermagem	2	0	0	3	5
7.793-3	Josiane Telles Barbosa	Merendeira	2	0	0	P.A.	2
6.659-1	Josimara Luciane Cortivo	Merendeira	4	0	0	14	18
7.652-0	Jucara Cardoso Ribas	Merendeira	2	0	0	P.A.	2
6.678-8	Jucelene de Souza Sambugaro	Cuidador Social	4	0	0	12	16
7.476-4	Juceli Nilson	Técnico de Enfermagem	4	0	0	4	8
5.674-0	Jucileia Cruz Parizi	Servente de Limpeza	2	0	0	20	22
6.987-6	Juliane Vieira dos Santos	Assistente Social	4	0	0	9	13
6.968-0	Juliano Martins da Silva	Motorista	4	0	0	11	15
6.179-4	Julli Rebonatto	Fiscal de Tributos	4	2	1	22	29
5.169-1	Juraci Terezinha P.De O.Ramos	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
5.017-2	Jusselei Fatima R. M. Gauze	Telefonista	4	0	0	27	31
7.792-5	Kamila Sedassari Lengert	Odontólogo	4	4	1	P.A.	9
6.512-9	Karina Copetti	Odontólogo	4	0	1	16	21
6.994-9	Keila Cristina Picolo	Biomédico	4	2	0	11	17
6.962-0	Kelly Maria Corteler	Enfermeiro(a)	4	0	1	13	18
7.017-3	Kerly Lytzy Richardi	Educador Social	4	0	0	15	19
5.198-5	Lauri Lopes	Assistente Administrativo	4	0	0	12	16
5.398-8	Laurindo Baldin	Motorista	4	0	0	24	28
6.981-7	Leandro Ramos da Silva	Motorista	4	0	0	P.A.	4
6.025-9	Leila Mara Klaus	Assistente Administrativo	4	0	0	14	18
6.433-5	Leila Marcela Muller	Merendeira	3	0	0	9	12
5.675-8	Lenita Moraes Rosa	Servente de Limpeza	4	0	0	20	24
6.889-6	Leomar Claudio Trembulak	Motorista	4	0	0	8	12
5.431-3	Leonel Francisco Battistella	Vigia	4	0	0	25	29
6.191-3	Leonice Kanoffre de Lima	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	10	14
7.635-0	Liciane Cristina Puttkamer	Assistente Administrativo	4	0	0	P.A.	4
7.436-5	Lidiane Fontoura de Freitas	Técnico de Enfermagem	4	0	0	1	5
5.678-2	Lindamar Godoi Ferreira	Servente de Limpeza	4	0	0	20	24
5.082-2	Lindomar Batista Machado	Motorista	4	0	0	24	28
6.043-7	Lisandro Silva Boscatto	Motorista	4	0	0	9	13
5.901-3	Liziane Aparecida Molinari	Servente de Limpeza	1	0	0	11	12
6.612-5	Loreci Terezinha da Silva	Merendeira	3	0	0	7	10
6.132-8	Loredi Winck	Motorista	3	0	0	12	15
7.061-0	Loreni Deivis Miola	Técnico de Enfermagem	3	0	0	8	11
6.961-2	Lucas Carol Miserski	Enfermeiro(a)	4	0	0	10	14
6.913-2	Lucia Alves da Rocha	Gari de Limpeza de Rua	1	0	0	7	8
5.471-2	Lucia I. C. Perin de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	0	24	27
7.699-6	Lucia Maria Sozo	Merendeira	4	5	0	P.A.	9
6.967-1	Luciana de Oliveira Copatti	Educador Social	4	0	0	9	13
5.800-9	Luciane Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	17	21
7.638-4	Luciane Roldo Pereira	Servente de Limpeza	2	0	0	P.A.	2
5.639-1	Luciane Zini	Auxiliar de Educação Infantil	2	0	0	15	17
7.437-3	Lucilene Fatima Cemin	Técnico de Enfermagem	4	0	0	1	5
7.417-9	Lucimar Salete dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	1	0	0	P.A.	1

5.182-9	Luiz Carlos Baier	Pedreiro	4	0	0	26	30
7.015-7	Luiz Cesar Portela	Gari de Caminhão	3	0	0	8	11
2.038-9	Luiz Medeiros	Lubrificador	4	0	0	26	30
5.372-4	Lurdes Maria Santos Carvalho	Cozinheira	2	0	0	22	24
7.055-6	Marcia Antunes da Rocha	Assistente Social	4	0	0	8	12
7.385-7	Marcia do Pilar	Técnico de Enfermagem	4	0	0	4	8
6.922-1	Marcia Meier	Psicólogo(a)	4	0	0	12	16
6.199-9	Marcia Regina Picolo	Auxiliar de Farmácia	4	0	0	14	18
5.470-4	Marcia Terezinha Perius	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	27	31
6.613-3	Marciana Frasson	Merendeira	4	0	1	14	19
2.119-9	Marciani dos Santos	Secretária	4	0	1	42	47
6.172-7	Marciano Battistoni	Motorista	4	0	0	14	18
6.031-3	Marcio de Jesus Siqueira	Motorista	4	0	0	13	17
7.482-9	Marcio Luis Cavalheri	Motorista	4	0	0	4	8
5.450-0	Marcos Antonio Buffon	Gari de Caminhão	4	0	0	13	17
7.761-5	Marcos Moraes Vieira	Assistente Administrativo	4	0	0	P.A.	4
5.640-5	Margarida Wronski Ferreira	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	19	23
6.943-4	Maria Aparecida Veigas	Enfermeiro(a)	4	2	1	10	17
5.684-7	Maria Elza Klingstron	Servente de Limpeza	4	0	0	19	23
7.669-4	Maria Ivonete da Silva	Merendeira	4	1	1	P.A.	6
6.011-9	Maria Jurema Rangel Nunes	Enfermeiro(a)	3	0	0	5	8
5.641-3	Maria Lucia Miketa Martins	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	21	25
6.047-0	Maria Lurdes P.De Souza Ziguer	Técnico de Enfermagem	4	0	0	13	17
5.914-5	Maria Marta Santos de Andrade	Servente de Limpeza	4	0	0	19	23
2.182-2	Maria Pruencio Galvao	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
7.791-7	Maria Silvana Adao de Brito	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
6.129-8	Maria Solange Provenzi Pellin	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	14	18
7.053-0	Mariana Pinheiro Sordi	Enfermeiro(a)	4	0	0	9	13
7.649-0	Marilaine Pirolla	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
5.922-6	Marilda Menezes	Servente de Limpeza	4	0	0	19	23
5.742-8	Marilde Marchi	Auxiliar de Educação Infantil	4	2	0	19	25
5.796-7	Marilde Santini	Assistente Administrativo	4	0	0	23	27
6.026-7	Marilene Prestes	Enfermeiro(a)	3	0	0	8	11
5.642-1	Marili Tozetto	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	25	29
7.383-0	Marilia Pilar Cezar	Advogado	4	0	0	6	10
6.197-2	Marina Particheli	Psicólogo(a)	4	0	0	17	21
5.385-6	Marinalda dos Santos	Assistente Administrativo	0	2	0	28	30
7.487-0	Marines Bonett	Fiscal de Tributos	4	0	0	6	10
6.929-9	Marines dos Santos Fernandes	Enfermeiro(a)	4	0	0	16	20
2.121-0	Marinez Giacomett	Assistente Administrativo	3	0	0	37	40
5.731-2	Marisa Terezinha Delfe	Merendeira	4	0	1	24	29
5.159-4	Marisete Matos	Secretária	4	2	0	38	44
5.688-0	Marlene Morosini Klein	Merendeira	4	0	1	22	27
6.963-9	Marlete Blotz Cattani	Merendeira	4	0	0	10	14
5.689-8	Marlete Fultoso da Silva	Servente de Limpeza	4	0	0	16	20
5.462-3	Marli Ana Benin Trombetta	Merendeira	4	0	0	25	29
6.684-2	Marli Aparecida Ramos	Cuidador Social	3	0	0	6	9
5.733-9	Marli Bet Pereira	Merendeira	3	0	1	22	26
5.365-1	Marli Branco	Servente de Limpeza	4	0	0	25	29
10.093-5	Marli Dalsente Andrigues	Auxiliar de Laboratório	4	0	0	20	24
2.179-2	Marli Monteiro Alves	Gari de Limpeza de Rua	2	0	0	23	25
5.928-5	Marli R. Do Prado dos Santos	Merendeira	4	0	0	21	25
10.131-1	Marta Lemes de Souza	Enfermeiro(a)	4	0	0	40	44
6.941-8	Marta Rosa de Oliveira Sasso	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	5	9
5.770-3	Mauricio Bondervalli	Mecânico de Maq. Pesadas	4	0	0	16	20
10.012-9	Mauricio Centurion Candia	Médico	4	0	0	38	42
6.949-3	Max Dobrovolski	Odontólogo	4	0	0	12	16
5.753-3	Milton Balhan	Motorista	4	0	0	20	24
10.053-6	Miria E. C. Strappazzon	Assistente Administrativo	4	0	1	48	53
7.644-9	Monica Andrade Mysczak	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	P.A.	4
10.147-8	Monica Chimello	Assistente Administrativo	4	0	0	24	28
6.918-3	Nadiessa P. De Almeida Grezele	Assistente Administrativo	4	0	0	10	14
2.026-5	Nadir Roberto Martelo	Motorista	4	0	0	28	32
5.785-1	Nair Fatima de S D F da Silva	Gari de Limpeza de Rua	2	0	0	16	18
5.434-8	Natal Berto	Vigia	4	0	0	26	30
5.411-9	Neide Aparecida Rufatto	Servente de Limpeza	4	0	0	27	31
5.734-7	Neide Lima de Albuquerque	Merendeira	4	0	0	21	25
5.786-0	Neide Sonia Monteiro	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	22	26
6.131-0	Neiva Geremia	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	13	17
5.643-0	Neiva Mezomo Boito	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	18	22
5.395-3	Neiva Salete Monteiro Girardi	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	25	29
2.035-4	Nelcio Renato Alves Ferreira	Motorista	4	0	0	19	23
5.391-0	Neli Machado	Gari de Limpeza de Rua	1	0	0	22	23
5.256-6	Nelito Antonio Zanmaria	Assistente Administrativo	4	0	0	46	50
5.192-6	Nelson Zorzan	Lavador	4	0	0	19	23
5.011-3	Nereu Vidal Palhano Junior	Engenheiro Agrônomo	4	0	0	34	38
6.988-4	Nestor Werner Junior	Odontólogo	2	0	0	P.A.	2
5.544-1	Neusa Procopio Tatto	Assistente Administrativo	4	0	1	31	36
6.072-0	Neusa Salete Girardi Demarchi	Gari de Caminhão	2	0	0	15	17
5.234-5	Neuza Bourscheit	Telefonista	2	0	0	24	26
10.123-0	Neuza Maria Carneiro do Amaral	Auxiliar de Laboratório	1	0	0	28	29
5.645-6	Neuzilda de Souza Colli	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	22	26
10.052-8	Nilza Maria Caldato de Andrade	Técnico de Enfermagem	3	0	0	34	37
6.048-8	Noeli Bach Machado	Técnico de Enfermagem	4	0	0	1	5
5.482-8	Nuili Copatti Hartwig	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	31	35
7.018-1	Ocleicimar Marcos Witt Ribeiro	Gari de Caminhão	4	0	0	8	12
6.964-7	Odete da Ap.Do Amaral Norberto	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	8	12
5.435-6	Ofelia Regina Vilalva	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	20	24
5.373-2	Olga Cecchin	Merendeira	4	0	0	27	31

5.693-6	Oliva Batistus Xavier	Servente de Limpeza	4	0	0	21	25
5.456-9	Orides Baldin	Motorista	4	0	0	25	29
5.798-3	Orlando da Silva	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	20	24
5.196-9	Orlando Jose Pinto de Oliveira	Vigia	4	0	0	22	26
7.023-8	Oscar Paulo Girardi	Gari de Caminhão	4	0	0	8	12
7.760-7	Patricia Adriana Corrente	Auxiliar de Farmácia	4	2	0	P.A.	6
5.445-3	Paulo Cesar Tanello	Assistente Administrativo	4	0	0	25	29
7.472-1	Paulo Cezar Oleksun	Motorista	4	0	0	4	8
5.179-9	Paulo Ozeias Gonzaga Lino	Motorista	4	0	0	18	22
5.523-9	Pedro Alves dos Santos	Vigia	3	0	0	22	25
6.127-1	Pricila Calegari	Assistente Administrativo	4	0	0	11	15
5.403-8	Redine Krombauer	Auxiliar de Cozinha	3	0	0	20	23
6.904-3	Regiane Rufato	Assistente Administrativo	1	0	1	7	9
10.087-0	Regina A. Ampessan Melani	Fonoaudiólogo	4	0	0	32	36
5.236-1	Reinaldo Reis Frauzino	Gari de Caminhão	1	0	0	22	23
6.149-2	Renato Janoario da Silva	Motorista	4	0	0	11	15
7.751-8	Roberta Barbosa Colla Masur	Auxiliar de Farmácia	4	0	0	P.A.	4
5.763-0	Roberto Antonio Brisola	Motorista	4	0	0	20	24
7.489-6	Roberto Borges da Costa	Motorista	4	0	0	4	8
5.232-9	Rosalina Josefina Carlet	Auxiliar de Cozinha	3	0	0	25	28
5.788-6	Rosana A. F. Iung de Abreu	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	20	24
5.358-9	Rosana Roldo Costa	Servente de Limpeza	4	0	0	25	29
5.737-1	Roseli Aparecida Buganssa	Merendeira	4	0	0	23	27
2.224-1	Roseli Crescencio da Luz	Gari de Limpeza de Rua	2	0	0	25	27
7.049-1	Roseli Dias	Técnico de Enfermagem	2	0	0	P.A.	2
6.058-5	Roseli Dias	Técnico de Enfermagem	3	0	0	3	6
5.698-7	Roseni dos Santos Demarch	Servente de Limpeza	3	0	0	12	15
6.186-7	Rozalvo Mugnon	Chapeador	4	0	0	14	18
5.428-3	Rozilei Fatima Bosio	Padeiro	4	0	0	27	31
5.421-6	Rudi Fernandes	Motorista	4	0	0	22	26
7.759-3	Sabrina Psendziuk Rigon	Enfermeiro(a)	4	0	0	P.A.	4
7.710-0	Salete Burile Lazzarini	Educador Social	4	8	1	P.A.	13
2.180-6	Salete D. Lemes do Nascimento	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	28	32
7.473-0	Salete Maria Kuhn	Psicólogo(a)	3	0	0	7	10
5.791-6	Sandra Ap. Lemes do Nascimento	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	20	24
6.073-9	Sandra Mara de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	0	13	17
6.182-4	Sandra Marcal da Silva	Técnico de Enfermagem	4	0	0	15	19
7.741-0	Sandra Maria Palaro	Assistente Administrativo	4	0	0	P.A.	4
6.998-1	Sandra Maria Pereira Negrette	Merendeira	4	0	1	10	15
5.542-5	Sandro Marcos Candido Silva	Assistente Administrativo	1	0	0	19	20
6.160-3	Sandro Stanke Teles	Motorista	3	0	0	13	16
5.388-0	Saul Luiz Ecker	Motorista	4	0	0	23	27
7.770-4	Sebastiao C. Santos da Silva	Motorista	4	0	0	P.A.	4
2.041-9	Sebastiao Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	0	27	30
6.196-4	Selma A. Rodrigues da Silva	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	13	17
5.449-6	Sergio Dariva	Mestre de Obras	4	0	0	22	26
10.116-8	Sergio F. Do Espirito S. Tigre	Vigia	4	0	0	24	28
5.739-8	Serli Marques do Nascimento	Merendeira	4	0	0	19	23
7.401-2	Sidney Antonio Botezini Ruzza	Motorista	4	0	0	4	8
5.740-1	Silda Balbinotti	Merendeira	4	0	0	21	25
6.244-8	Silvana Aparecida de Oliveira	Assistente Social	4	0	1	9	14
10.070-6	Silvana Aparecida dos Santos	Assistente Administrativo	1	0	0	30	31
1.896-1	Silvane Fiorini	Assistente Administrativo	3	2	0	42	47
6.972-8	Silvia Luzia da Silva	Auxiliar de Saneamento	4	2	1	10	17
6.235-9	Silvio Rogerio Bergamaschi	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	0	10	13
6.450-5	Simone A. Do Nascimento Bender	Cuidador Social	4	0	0	15	19
6.206-5	Simone Ap. De Oliveira Roldo	Servente de Limpeza	2	0	0	15	17
7.467-5	Simone de Campos	Técnico de Enfermagem	4	0	0	5	9
7.739-9	Siomara Aparecida da Silva	Merendeira	3	0	0	P.A.	3
5.648-0	Sirlene Fritzen	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	20	24
5.638-3	Solange Aparecida Millnitz	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	23	27
5.702-9	Solange de B. G. Dos Santos	Servente de Limpeza	4	0	0	23	27
6.229-4	Solange de Souza Lourenco	Auxiliar de Enfermagem	2	0	0	11	13
5.703-7	Sueli Aparecida Martins	Servente de Limpeza	2	0	0	21	23
7.639-2	Suzana S. C. Dal Pupo Ribero	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	P.A.	4
10.120-6	Suzete Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	25	29
7.052-1	Taciana Ferron	Assistente Social	4	0	0	12	16
7.465-9	Tania Cristina Kuhn	Enfermeiro(a)	4	0	1	9	14
6.437-8	Tatiane da Rosa	Merendeira	4	0	0	10	14
7.655-4	Tatiane Dal Piva Sumocoski	Técnico de Enfermagem	3	0	0	P.A.	3
7.446-2	Tatiany Mackievicz Zierhut	Enfermeiro(a)	2	0	1	8	11
5.902-1	Tereza C. De Lima Koslovski	Servente de Limpeza	4	0	0	20	24
7.051-3	Terezinha A. R. Da Silva	Assistente Social	3	0	0	11	14
5.917-0	Terezinha Benato	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	21	25
5.704-5	Terezinha L. Da Silva Baldin	Servente de Limpeza	4	0	0	22	26
6.920-5	Tiago Luis Wietchikoski	Enfermeiro(a)	4	0	0	5	9
6.201-4	Tiago Luis Wietchikoski	Enfermeiro(a)	4	0	0	13	17
6.069-0	Valdecir Barbosa	Gari de Caminhão	1	0	0	13	14
7.410-1	Valdenir Ferreira	Gari de Caminhão	4	0	0	1	5
5.183-7	Valdir Martins Lemos	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	22	26
5.706-1	Valdivia Vieira Guerra	Padeiro	4	0	0	21	25
6.068-2	Valmir Kehervald	Motorista	1	0	0	11	12
5.755-0	Valmir Luiz Pereira Duarte	Motorista	4	0	0	20	24
5.405-4	Valmor Alves	Motorista	4	0	0	25	29
2.226-8	Valoir Barbosa	Gari de Caminhão	4	0	0	27	31
5.531-0	Valter Rodrigues Soares	Vigia	3	0	0	21	24
5.931-5	Vanderleia Aparecida Antunes	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	20	24
7.477-2	Vanderli A. V. Da Silva Farias	Gari de Limpeza de Rua	2	0	0	4	6
5.448-8	Vera Lucia de Bortoli	Assistente Administrativo	4	0	0	18	22

5.708-8	Vilma Arlete Ajala	Servente de Limpeza	4	0	0	19	23
5.191-8	Vilmar de Souza Nunes	Motorista	2	0	0	23	25
6.159-0	Vivian Angelina G. Cadena	Psicólogo(a)	4	0	0	15	19
6.608-7	Volneide Weitbrecht	Cuidador Social	4	0	0	13	17
7.729-1	Wagner Domingo	Gari de Caminhão	4	0	0	P.A.	4
5.197-7	Walter Luiz de Almeida	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	27	31
7.779-8	Willian Antonio Pires	Orientador Fisiocorporal	4	0	0	P.A.	4
6.243-0	Yroe Krindges de Oliveira	Enfermeiro(a)	4	0	0	18	22
5.900-5	Zelia Aparecida de Oliveira	Servente de Limpeza	4	0	0	18	22
7.776-3	Zeliane Camargo Lovatel	Farmacêutico de Farmácia	4	4	1	P.A.	9
5.649-9	Zeni Maria Casaril	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	1	22	27
6.893-4	Zenobia Teresinha T.De Almeida	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	4	8

AVANÇO VERTICAL

LEGENDA:

NÍVEL S: promovido para tabela nível superior

NÍVEL T: promovido para tabela nível técnico

MATRIC.	NOME	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	TABELA ATUAL	NOVA TABELA
7.635-0	Liciane Cristina Puttkamer	Assistente Administrativo	S	8	10
7.741-0	Sandra Maria Palaro	Assistente Administrativo	S	8	10
5.257-4	Crenir Lucia Beltrame	Assistente Administrativo	S	8	10
6.894-2	Fernanda Conte	Assistente Administrativo	S	9	10
5.159-4	Marisete Matos	Secretaria	S	8	10
7.387-3	Ivanir Viater Postal	Auxiliar de Enfermagem	T	14	15
10.120-6	Suzete Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	T	14	15

Art. 2º A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CE242E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934

Homologa a Promoção na Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, de que trata a Lei nº 3812/12, e autoriza a sua inclusão em folha de pagamento, ano base 2020.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho do ano base 2020, dos requerimentos administrativos, referente à promoção dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal nº 3812/12, baseado nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e suas respectivas decisões administrativas, autorizando sua efetiva implantação em folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º de agosto de 2021.

AVANÇO DIAGONAL

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A.: Piso de Admissão

MATR.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	Nº de níveis elevados por categoria			Faixa atual	Nova faixa
			Categorias				
			PD1	PD2	PD3		
7.840-9	Ada Rigon	Técnico de Enfermagem	4	0	1	P.A.	5
7.612-0	Adenilson Lunkes	Auxiliar de Serviços Braçais	1	0	0	6	7
6.329-0	Adenir de Freitas	Agente de Trânsito	4	0	0	8	12
7.586-8	Adirleia Sutil de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	3	0	0	7	10
7.314-8	Adriana Honaiser Favero	Nutricionista	4	2	0	20	26
7.895-6	Adriana Ines Zini	Técnico de Enfermagem	4	0	1	P.A.	5
7.558-2	Adriana Ratko Antunes	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	P.A.	4
7.813-1	Adriana Stona da Silva Barbosa	Orientador Fisiocorporal	3	0	0	P.A.	3
6.348-7	Adriane Andreia Glinke	Servente de Limpeza	4	0	0	13	17
5.819-0	Adriane Camozzato	Auxiliar de Educação Infantil	3	0	0	17	20
6.779-2	Adriano Dalemolle	Agente de Trânsito	4	0	0	14	18
7.615-5	Adriano Santos Strapasson	Auxiliar de Serviços Braçais	3	0	0	4	7
7.258-3	Adrieli Carlise Minosso	Técnico de Enfermagem	4	0	0	6	10
7.272-9	Ageu Antonio Guerra	Odontólogo	4	0	0	13	17
7.364-4	Agnaldo da Cruz	Operador Máq. Rodoviárias	3	0	0	8	11
7.192-7	Alana Paula Mulhmann	Engenheiro Civil	4	0	1	12	17
6.376-2	Alberi Giacomelli	Motorista	4	0	0	14	18

7.069-6	Albina Zenaide Veigas Geron	Educador Social	3	0	0	10	13
6.398-3	Alcedir Jose Tedesco	Motorista	3	0	0	16	19
7.213-3	Alcenor Pompeo	Assistente Administrativo	4	0	0	8	12
6.834-9	Alcirio Gerhald	Auxiliar de Laboratório	2	0	0	6	8
7.826-3	Alessandra Philippi	Técnico de Enfermagem	4	0	0	P.A.	4
7.294-0	Aletheia de C.Carolino Brumato	Odontólogo	4	2	1	16	23
6.816-0	Alexandre Camozzato	Assistente Administrativo	1	0	0	6	7
6.808-0	Alexandre Leal	Vigia	4	0	0	12	16
7.924-3	Alice Prestupa Berto	Assistente Administrativo	4	2	1	P.A.	7
7.358-0	Aline Ferreira Barboza	Médico	4	0	0	8	12
6.861-6	Ana C. Ribeiro Borges da Maia	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	6	10
7.562-0	Ana Carolina Leonardi	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	P.A.	4
7.858-1	Ana Claudia Wichmann	Enfermeiro(a)	4	0	0	P.A.	4
6.401-7	Ana Paula Armani Dobrowolski	Enfermeiro(a)	4	0	0	23	27
7.836-0	Ana Paula Barbosa	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
7.307-5	Ana Victoria Bortot	Odontólogo	4	2	1	12	19
6.774-1	Andre Fernando Hass	Assist. Tecnologia da Informação	4	2	0	14	20
7.535-3	Andrei Rodrigues Machado	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	4	8
6.060-7	Angela Erbes	Advogado	4	0	0	23	27
7.581-7	Angelina Lorenzett Tondello	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
7.194-3	Angelita Savicki	Agente de Trânsito	1	0	0	8	9
5.989-7	Anselmo Luiz Pereira	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	18	22
5.956-0	Antonia Irene Holek	Servente de Limpeza	4	0	0	16	20
7.200-1	Antonio Carlos de Lima	Agente de Trânsito	4	0	0	10	14
5.943-9	Beatriz de F. Alves da Silva	Servente de Limpeza	4	0	0	24	28
6.292-8	Beatriz Leonora Oppermann	Servente de Limpeza	2	0	0	15	17
6.830-6	Bruna Rebonatto	Nutricionista	4	0	0	14	18
7.524-8	Bruno H. Colombo Vessozi	Técnico de Enfermagem	4	0	0	3	7
6.373-8	Calvino Hoffmann Bochese	Motorista	4	0	0	17	21
7.228-1	Carlos Henrique Bazzi	Assistente Administrativo	2	0	0	3	5
6.825-0	Carlos Henrique Galvan Gnoatto	Assistente Administrativo	4	0	1	17	22
6.256-1	Carmem Ribeiro da Cruz	Gari de Caminhão	4	0	0	15	19
7.556-6	Carmen Antonia Rodrigues	Servente de Limpeza	4	0	0	3	7
6.247-2	Casiana Gubert	Servente de Limpeza	1	0	0	6	7
7.540-0	Cassiana Giacomini Rodrigues	Servente de Limpeza	4	0	0	6	10
6.862-4	Cassio Aurelio Teixeira	Técnico de RX	4	2	1	19	26
5.965-0	Cecilia Kutchma	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	20	24
5.836-0	Celene Rita Brutti da Silva	Servente de Limpeza	4	0	0	22	26
6.826-8	Celimar Suzin Filippini	Eletricista Pleno	4	0	0	12	16
7.584-1	Chirlei Fosters Carneiro	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	5	9
7.329-6	Clademir Ronsani	Auxiliar de Saneamento	4	0	1	12	17
6.162-0	Claercio Gregorine	Técnico em Edificações	4	0	0	14	18
5.996-0	Clair Puhl	Operador Máq. Rodoviárias	2	0	0	18	20
6.798-9	Clarice Fatima Ribeiro	Servente de Limpeza	4	0	0	8	12
7.900-6	Claudineia R. De Almeida	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
6.318-5	Clauro de Arruda	Agente de Trânsito	4	0	0	19	23
6.371-1	Cleci Galvan	Auxiliar de Enfermagem	4	0	1	20	25
7.842-5	Cleci Galvan	Técnico de Enfermagem	4	0	1	P.A.	5
6.734-2	Clenira da Silva	Servente de Limpeza	4	0	0	9	13
7.863-8	Cleonice Carvalho	Servente de Limpeza	3	0	0	P.A.	3
7.293-1	Cleuci da Aparecida de Quadros	Técnico de Enfermagem	4	0	0	9	13
6.313-4	Cleunice Palhano da Silva	Cozinheira	3	0	0	15	18
7.855-7	Cleunice Ruzza Demezuk	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
6.345-2	Cleunice Schneider Onning	Servente de Limpeza	2	0	0	15	17
6.802-0	Cleuza Maria Blaszczyk	Servente de Limpeza	4	0	0	8	12
5.968-4	Cleuza Zanetti	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	20	24
7.870-0	Daiane da Rosa Floriano	Servente de Limpeza	3	0	0	P.A.	3
7.269-9	Daiane Galvao de Andrade	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	1	8	13
7.067-0	Daiane Marcante Marcarini	Assistente Administrativo	4	0	0	6	10
7.886-7	Daiane Martins	Merendeira	1	0	0	P.A.	1
7.185-4	Damiana Cissa da Silva	Assistente Administrativo	4	0	0	14	18
7.189-7	Daniel Avila Maciel	Assistente Administrativo	4	0	0	6	10
7.811-5	Daniel da Silva	Assistente Administrativo	4	0	0	P.A.	4
7.601-5	Daniel Mariano Nono	Medico Generalista	1	0	0	P.A.	1
7.356-3	Daniele Foscarini	Assistente Social	4	4	0	13	21
7.867-0	Danielle Bonatto da Rosa	Farmacêutico de Farmácia	4	4	1	P.A.	9
7.519-1	Darla Rufato Ferrazza	Psicólogo(a)	4	0	1	9	14
7.073-4	Davi S. Schlappkolh de Almeida	Assistente Administrativo	4	0	0	8	12
7.266-4	Dayane Boaretto	Técnico de Saúde Bucal	4	4	1	12	21
7.859-0	Debora Fabiuli Martins Savicki	Auxiliar de Farmácia	4	0	1	P.A.	5
7.928-6	Debora Santos de Matos	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
6.290-1	Denise Cardoso Mugnon	Servente de Limpeza	1	0	0	11	12
7.212-5	Douglas Luiz Mondstock	Assistente Administrativo	4	0	0	4	8
6.365-7	Douglas Vinicius Rios	Agente de Trânsito	4	0	0	17	21
6.713-0	Edineia de O. C. Goncalves	Gari de Limpeza de Rua	2	0	0	13	15
7.538-8	Edisson A. Hauschildt Junior	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
6.767-9	Edson Correia	Agente de Trânsito	4	0	0	12	16
6.356-8	Edson Franca	Gari de Caminhão	4	0	0	16	20
6.351-7	Edson Luiz de Siqueira	Agente de Trânsito	3	0	0	17	20
7.923-5	Eduardo Jose Grezele	Assistente Administrativo	4	0	1	P.A.	5
7.198-6	Eduardo Santin	Agente de Trânsito	4	0	0	9	13
6.768-7	Elcio Marodin	Agente de Trânsito	4	0	0	12	16
5.972-2	Eleane de Souza	Servente de Limpeza	1	0	0	7	8
7.927-8	Elenice Aparecida Catafesta	Assistente Administrativo	4	0	2	P.A.	6
6.383-5	Elenice Fatima Molinari	Servente de Limpeza	4	0	0	8	12
6.796-2	Elenir S. Giordani dos Santos	Servente de Limpeza	4	0	0	14	18
6.847-0	Eliane A. Machado P.Nascimento	Assistente Administrativo	4	0	0	11	15
5.841-6	Eliane Autovicz Jakiemiu	Merendeira	4	0	0	25	29
6.295-2	Eliane Crol de Lima	Servente de Limpeza	4	0	0	18	22

5.846-7	Eliane de Andrade	Servente de Limpeza	4	0	0	24	28
5.977-3	Eliane Del Sent	Fiscal de Tributos	4	0	1	32	37
6.319-3	Eliane F. Martins de Freitas	Agente de Trânsito	4	0	0	14	18
6.414-9	Eliane Lucchesi	Merendeira	4	0	0	13	17
5.811-4	Eliani da Silveira	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	22	26
6.391-6	Elisabeth Ostapiv Correia	Medico Estrat. Saúde Família	4	0	0	23	27
7.508-6	Elisangela Patricia Cordeiro	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	3	7
6.301-0	Elisangela Rocha de Faria	Servente de Limpeza	4	0	0	12	16
6.412-2	Elizabete Ribeiro dos Santos	Merendeira	4	0	0	17	21
7.525-6	Elizandra K. Nunes da Silva	Contador	1	0	0	P.A.	1
7.188-9	Elizandra Tereza Koslovski	Assistente Administrativo	4	0	0	9	13
7.889-1	Elizangela Greggio Vincensi	Enfermeiro(a)	4	6	1	P.A.	11
6.790-3	Elizete Martins Portela	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	12	16
6.751-2	Ellen T. Oliveira Cobalchini	Farmacêutico de Farmácia	4	2	1	18	25
6.881-0	Elza dos Santos Walhanuik	Merendeira	4	0	0	13	17
7.590-6	Emelly Aquino dos Santos	Técnico de Enfermagem	4	0	0	4	8
6.394-0	Emerson Carlos Michelin	Arquiteto(a)	4	0	0	12	16
7.201-0	Emerson Correia	Vigia	3	3	0	5	11
6.824-1	Eraldo Serafim de Souza	Eletricista Predial	4	0	0	10	14
7.869-7	Eva Marli Pinto de Lima Duarte	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
6.702-4	Everaldo Matias Bernardo	Vigia	4	0	0	10	14
7.263-0	Everson Baesso	Médico	4	0	0	4	8
7.808-5	Everson Baesso	Medico Plantonista	4	0	0	P.A.	4
7.929-4	Everton Battistoni	Auxiliar de Serviços Braçais	4	0	0	P.A.	4
5.807-6	Fabio Franzoni	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
6.405-0	Felicia Eleuteria Nunez Schuh	Merendeira	2	0	0	16	18
7.537-0	Felipe Balem Borges da Silva	Medico Plantonista	4	0	0	6	10
7.081-5	Fernanda Cristina Bonatto	Assistente Administrativo	4	0	0	7	11
7.614-7	Fernanda Martins	Cuidador Social	4	0	0	4	8
6.293-6	Filipe Augusto Perizzolo	Enfermeiro(a)	4	0	0	18	22
5.994-3	Flavio Oldoni	Motorista	4	0	0	18	22
7.072-6	Franciele Aparecida da Silva	Assistente Administrativo	1	0	0	4	5
7.879-4	Franciele Rodrigues Barbosa	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
7.313-0	Franciele Terezinha Palavicini	Enfermeiro(a)	4	0	0	19	23
7.550-7	Francieli Leopoldino	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
6.029-1	Francini L de Barros Zanella	Arquiteto(a)	4	0	0	14	18
7.932-4	Geovani Antonio Dal Puppo	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	P.A.	4
7.865-4	Gilberto Jose Santini	Motorista	4	0	0	P.A.	4
5.974-9	Gilda Batistella de Marchi	Cozinheira	4	0	0	23	27
7.593-0	Gilmar Alberto Abegg	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
5.828-9	Gilmar Luiz Ecker	Motorista	4	0	0	22	26
6.815-2	Gilvane Hermann Tonion	Merendeira	4	0	0	14	18
7.591-4	Gilvania Artuso de Souza	Técnico de Enfermagem	4	0	0	4	8
7.338-5	Giselli Zitkievicz Trindade	Enfermeiro(a)	4	2	0	8	14
7.312-1	Glaciane da Silva Buono	Enfermeiro(a)	4	0	0	5	9
7.517-5	Gracieli Ariani Avila	Enfermeiro(a)	4	0	0	6	10
6.856-0	Hernani Gobato	Motorista	4	0	0	12	16
7.922-7	Hiliomar Gusella	Fiscal de Tributos	4	0	0	P.A.	4
5.874-2	Ida Otilia de Franceschi	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	26	30
5.960-9	Idete Gemmi Buganssa	Merendeira	4	0	0	21	25
6.248-0	Ines de Fatima Machado	Gari de Caminhão	1	0	0	16	17
5.880-7	Ines Zanin	Merendeira	2	0	0	23	25
6.786-5	Iraci Beltrame	Gari de Limpeza de Rua	3	0	0	3	6
5.871-8	Iraci Nunes Dias	Servente de Limpeza	4	0	0	26	30
5.985-4	Itacir Dal Olmo	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	18	22
5.998-6	Ivanildo da Cunha	Operador Máq. Rodoviárias	1	0	0	16	17
7.893-0	Ivone A. Carvalho Minosso	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
7.563-9	Ivone Faust	Servente de Limpeza	4	0	0	5	9
6.303-7	Ivonete Favero Buganssa	Servente de Limpeza	4	0	0	17	21
6.829-2	Izabel Ludvichak	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	5	9
5.954-4	Izabel Schuartz C. Garcia	Servente de Limpeza	4	0	0	18	22
6.773-3	Izeni Vieira	Técnico de Enfermagem	4	0	0	12	16
6.382-7	Jair dos Santos	Enfermeiro(a)	4	0	1	14	19
7.810-7	Janaina Graicy Picolotto	Cuidador Social	4	2	0	P.A.	6
7.552-3	Jessica Soares da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	3	0	0	P.A.	3
7.812-3	Joao Carlos Kaliski	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
5.964-1	Joceli das Gracas B.De Andrade	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	1	24	29
5.958-7	Jocemar Goncalves	Vigia	2	0	0	12	14
7.232-0	Jorge Eduardo Chioqueta	Engenheiro Civil	4	0	1	10	15
7.587-6	Joscelia Medeiros	Servente de Limpeza	4	0	0	3	7
5.991-9	Jose C. Dos Santos Gomercindo	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	17	21
5.988-9	Jose Carlos Alves	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	16	20
7.931-6	Jose Jacir Ramos	Auxiliar de Serviços Braçais	4	0	0	P.A.	4
6.840-3	Jose Ricardo Pereira Martins	Odontólogo Especialização	4	0	0	8	12
6.850-0	Josmari Minella Soloboda	Técnico de Saúde Bucal	4	0	0	12	16
6.402-5	Joziane A. Bernardi Moreno	Cozinheira	4	0	0	17	21
7.873-5	Julia Oldoni Pirola	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
7.585-0	Juliana Andreia Zardo	Técnico de Enfermagem	4	0	0	4	8
6.721-0	Juliane A. Casagrande da Silva	Psicólogo(a)	4	0	0	17	21
7.823-9	Juliane Casaroto	Técnico de Enfermagem	4	0	0	P.A.	4
7.832-8	Juliane Piitov Johann	Auxiliar de Saúde Bucal	1	0	0	P.A.	1
6.320-7	Juliano Belusso	Agente de Trânsito	4	0	0	14	18
7.516-7	Karime Clariane Redivo	Nutricionista	4	2	1	9	16
7.202-8	Karla Daiane Marchioro Xavier	Assistente Administrativo	1	0	1	5	7
6.857-8	Karolyne Rubia Z. R. Dosciatti	Fiscal de Tributos	4	0	1	21	26
6.378-9	Katia Maria da Silva	Técnico em Edificações	1	0	0	14	15
7.899-9	Keith Sandro da Conceicao	Motorista	3	0	0	P.A.	3
7.907-3	Keli C. Borges de Lima Santos	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	P.A.	4
6.311-8	Kelli C. Goncalves Padilha	Servente de Limpeza	4	0	0	8	12

7.316-4	Kelli Vargas	Assistente Social	4	6	1	12	23
7.241-9	Kelly Cristine Wolf Defaveri	Enfermeiro(a)	4	0	0	11	15
7.852-2	Laudineia Aparecida Krahl	Auxiliar de Saúde Bucal	2	0	0	P.A.	2
5.827-0	Leandro Colombo	Motorista	4	0	0	22	26
7.196-0	Leandro Reichembach dos Santos	Agente de Trânsito	4	0	1	7	12
6.344-4	Ledair A. De Almeida Soares	Agente de Trânsito	1	0	0	10	11
6.781-4	Leo Joao Gava	Assist. Tecnologia da Informação	4	0	0	14	18
5.971-4	Leonilda Romancini Pridonik	Merendeira	1	0	0	12	13
6.418-1	Lidiane Suelen Tscha	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	16	20
6.776-8	Lino Luiz Chiapparini	Agente de Trânsito	4	0	0	12	16
5.835-1	Liria de Fatima Davila Ferri	Servente de Limpeza	1	0	0	13	14
5.812-2	Loreci dos Santos	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	23	27
7.220-6	Lorena Maria Zago Bergamo	Auxiliar de Farmácia	3	0	0	8	11
6.878-0	Loreny Aparecida Pontes	Servente de Limpeza	4	0	0	6	10
7.068-8	Luan Leonardo Botura	Assistente Administrativo	4	0	0	11	15
7.588-4	Luan Mezzomo Manjurma	Agente de Trânsito	3	0	0	4	7
6.860-8	Lucelia Bernardi	Assistente Administrativo	4	0	0	12	16
7.930-8	Lucia Cristina Narcizo	Merendeira	3	0	0	P.A.	3
7.864-6	Lucia de Jesus Avila Sutil	Técnico de Enfermagem	4	0	0	P.A.	4
7.190-0	Lucia R. Skunieczny Schimidt	Assistente Administrativo	4	0	0	8	12
7.229-0	Luciane Bergamin	Enfermeiro(a)	4	0	1	16	21
7.898-0	Luciane Haracinco	Assistente Administrativo	4	0	0	P.A.	4
7.215-0	Luciane Kretzler Savitski	Assistente Administrativo	4	0	0	13	17
6.385-1	Lucimara Sander	Medico Estrat. Saúde Família	3	0	0	22	25
7.539-6	Luiz Henrique Gabriel	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
7.287-7	Luiza Helena Zanchet	Técnico de Enfermagem	4	0	0	5	9
6.742-3	Macir Marios da Silva	Gari de Caminhão	1	0	0	9	10
6.759-8	Manoel de Almeida	Motorista	4	0	0	12	16
7.197-8	Marcelo Goncalves Guimaraes	Agente de Trânsito	4	0	0	8	12
7.880-8	Marcelo Morais	Motorista	1	0	0	P.A.	1
7.602-3	Marcia Aparecida Barboza Mello	Gari de Limpeza de Rua	1	0	0	4	5
5.878-5	Marcia Cristina Flyssak	Assistente Administrativo	4	0	0	23	27
6.707-5	Marcia Girardi Scopel	Fiscal de Tributos	4	0	1	27	32
7.203-6	Marcia Ines Rocha da Silva	Enfermeiro(a)	3	0	1	9	13
6.756-3	Marcia Iung Dal Olmo	Merendeira	4	1	0	12	17
7.806-9	Marciano Baldissera	Medico Plantonista	4	0	0	P.A.	4
7.575-2	Marco Antonio Terreri	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
6.323-1	Marcos Edgar Hirt	Agente de Trânsito	4	0	0	14	18
6.699-0	Margaret Maria Filipin	Merendeira	3	0	0	11	14
6.703-2	Margarete Terezinha Grando	Servente de Limpeza	4	0	0	12	16
6.330-4	Maria Aparecida de Abreu	Agente de Trânsito	4	0	0	18	22
5.815-7	Maria de Jesus A. De Oliveira	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	22	26
5.823-8	Maria de L. C. L. Gomes Vargas	Auxiliar de Educação Infantil	1	0	0	19	20
7.887-5	Maria G. Martins dos Santos	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
7.546-9	Maria Gorete Borges Scalci	Cuidador Social	4	0	0	3	7
6.253-7	Maria I. De Jesus Bernardo	Servente de Limpeza	4	0	0	18	22
6.309-6	Maria Ines Balbinotti	Assistente Social	4	0	0	26	30
7.914-6	Maria M. Prestes Massucatto	Técnico de Enfermagem	4	0	0	P.A.	4
7.547-7	Maria Seloir Moreira Ribas	Merendeira	2	0	0	2	4
5.855-6	Maria Vera dos Santos	Merendeira	4	0	0	18	22
6.787-3	Mariane Aparecida Martinello	Assistente Administrativo	4	0	0	8	12
6.772-5	Marilde Ines Freisleben	Técnico de Enfermagem	4	0	0	10	14
7.570-1	Marilei Antunes Ferreira	Servente de Limpeza	4	0	0	4	8
6.363-0	Marilei M. D. De Moraes Pinto	Agente de Trânsito	1	0	0	15	16
7.574-4	Marilene Serafini	Técnico de Enfermagem	4	0	0	10	14
6.312-6	Marilu Alves	Servente de Limpeza	4	0	0	13	17
6.867-5	Marina Particheli	Psicólogo(a)	3	0	0	15	18
6.342-8	Marinete da Luz P. Teixeira	Agente de Trânsito	4	0	0	22	26
6.849-7	Mario Antonio Silveira Coimbra	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	16	20
7.275-3	Marisa Bagiotto Rossato	Odontólogo	4	0	1	12	17
5.829-7	Marisa Gross	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	21	25
7.554-0	Marisa Prestes	Merendeira	2	0	0	4	6
5.937-4	Maristela de Bairros	Servente de Limpeza	4	0	0	22	26
6.736-9	Mariza de Campos	Merendeira	4	0	0	15	19
7.207-9	Mariza de Souza de Oliveira	Assistente Administrativo	4	0	0	10	14
5.948-0	Marlene A. Antunes dos Santos	Servente de Limpeza	4	0	0	20	24
6.698-2	Marlene Vargas Fantin	Merendeira	4	0	0	15	19
7.831-0	Marli de Col	Auxiliar de Saúde Bucal	1	0	0	P.A.	1
6.797-0	Marli dos Santos Bassanese	Servente de Limpeza	4	0	0	11	15
6.322-3	Marli Gomes	Agente de Trânsito	4	0	0	17	21
6.801-2	Marli Patene Penteado	Servente de Limpeza	3	0	0	12	15
6.407-6	Marli Teresinha Missio	Merendeira	4	0	0	16	20
7.617-1	Marlize Veigas Trento	Educador Físico	4	2	1	5	12
7.609-0	Marmeidy T. P. Munslinger	Técnico de Enfermagem	4	0	0	P.A.	4
7.297-4	Mayara Lazzarini Tocchetto	Enfermeiro(a)	4	0	0	10	14
7.369-5	Melissa Soares de Lima	Médico	4	0	0	P.A.	4
7.807-7	Melissa Soares de Lima	Medico Plantonista	4	0	0	P.A.	4
7.881-6	Michelli I. R. Mello Lachman	Merendeira	2	0	0	P.A.	2
7.514-0	Milene M. De O. Lima Corona	Fonoaudiólogo	4	0	0	2	6
5.986-2	Moacir Vanz	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	18	22
7.070-0	Monica Cozer Marini	Farmacêutico de Farmácia	4	0	1	12	17
6.381-9	Nair Dall Olmo Rodrigues	Servente de Limpeza	4	0	0	15	19
5.955-2	Natalia Jurkiewicz	Servente de Limpeza	4	0	0	18	22
5.809-2	Neusa da Costa	Servente de Limpeza	4	0	0	22	26
6.800-4	Neusa Maria Hammes Tedesco	Servente de Limpeza	4	0	0	7	11
6.866-7	Neusair A. Medeiros Damacena	Assistente Administrativo	4	0	0	12	16
6.361-4	Nilvane Vega	Agente de Trânsito	4	0	0	9	13
6.859-4	Noeli Antunes Maciel	Auxiliar de Serviços Gerais	4	0	0	7	11
5.851-3	Noeli de Souza Oliveira	Merendeira	4	0	0	18	22

5.839-4	Noeli Teresinha Tomais	Merendeira	4	0	0	22	26
6.754-7	Noemi A. Machado Fernandes	Servente de Limpeza	4	0	0	15	19
5.959-5	Noemi Jeide Daghetti	Servente de Limpeza	1	0	0	11	12
7.816-6	Norberto Jose Bilheri	Assistente Administrativo	4	0	0	P.A.	4
6.291-0	Osmar Dalbosco	Auxiliar de Serviços Braçais	3	0	0	12	15
7.551-5	Patricia A. Ferreira Oliveira	Servente de Limpeza	1	0	0	4	5
6.804-7	Patricia Balbino Floriano	Merendeira	4	0	0	12	16
7.222-2	Patricia Cabral Ferronato	Assistente Administrativo	4	0	0	11	15
7.264-8	Paulo H. Fracaro Pegoraro	Odontólogo	4	0	0	10	14
7.230-3	Pedro Conceicao Koba	Vigia	4	0	0	8	12
6.730-0	Rafael Celestrin	Auxiliar de Educação Infantil	2	0	0	12	14
7.582-5	Rafael Eugenio Lazarotto	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
7.843-3	Rafaela Carbonari Fogolari	Fisioterapeuta	4	2	1	P.A.	7
5.936-6	Raquel F. De A. Alves Dreher	Auxiliar de Cozinha	4	0	0	20	24
7.520-5	Raquel K. Bocchese Balbinotti	Enfermeiro(a)	4	0	0	12	16
7.221-4	Regiane Cordeiro Szymkoviak	Assistente Administrativo	2	0	1	3	6
7.620-1	Roberto Marcos da Silva	Auxiliar de Serviços Braçais	4	0	0	3	7
6.324-0	Rodinei Marcos Razera	Agente de Trânsito	4	0	0	14	18
7.883-2	Rodolfo Engelbert	Medico Generalista	4	0	0	P.A.	4
7.186-2	Ronaldo Morais Vieira	Agente de Trânsito	4	0	0	8	12
7.921-9	Ronaldo Rossi	Gari de Limpeza de Rua	1	0	0	P.A.	1
7.830-1	Rony Marcelo Slaviero	Orientador Fisiocorporal	4	4	1	P.A.	9
5.967-6	Rosane de Fatima de Oliveira	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	20	24
7.274-5	Roseane Chioquetta Stedile	Farmacêutico de Farmácia	4	0	1	13	18
6.403-3	Roselei Andrade	Merendeira	4	0	0	14	18
5.945-5	Roseli Ap. T. Pinto de Lima	Merendeira	4	0	0	22	26
7.342-3	Roselia Cordeiro	Auxiliar de Saneamento	4	4	1	12	21
7.195-1	Rudimar Lucas Dalpiva	Agente de Trânsito	4	0	0	9	13
7.624-4	Rute Elieze Grade	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	P.A.	4
7.281-8	Sadineia E. Goncalves da Rocha	Técnico de Enfermagem	4	0	1	5	10
6.835-7	Salete Fatima de Mattos	Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	0	4	5
5.870-0	Salete Nequel	Motorista	4	0	0	21	25
7.252-4	Sandra Borges da Luz	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	8	12
7.210-9	Sandra de Fatima Matos Busin	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	8	12
6.819-5	Sandra Miola	Auxiliar de Saneamento	1	0	1	19	21
6.251-0	Sandra R. Gomes Piacentini	Cozinheira	4	0	0	14	18
7.908-1	Sara de Oliveira Rekssua	Gari de Limpeza de Rua	1	0	0	P.A.	1
6.792-0	Serenita A. Lusia Pereira	Gari de Limpeza de Rua	4	0	0	13	17
6.789-0	Sidelene Ribeiro da Silva	Servente de Limpeza	1	0	0	10	11
5.995-1	Sidnei Fabian	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	18	22
7.846-8	Silvana A. Vegas Pinheiro	Técnico de Enfermagem	3	0	0	P.A.	3
7.310-5	Silvana Alberton	Psicólogo(a)	4	4	0	13	21
7.544-2	Silvana de Moura Duarte	Servente de Limpeza	4	0	0	3	7
6.390-8	Silvane Regina Conrad Kalsing	Enfermeiro(a)	4	0	0	19	23
6.406-8	Silvia Cristina Cardoso	Merendeira	4	0	0	16	20
7.268-0	Simone A. De Araujo de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	6	10
6.748-2	Simone Rachval	Merendeira	4	0	0	4	8
6.775-0	Sirlei da Silva	Servente de Limpeza	2	0	0	10	12
7.794-1	Soeli da Rocha Gil	Merendeira	4	0	0	P.A.	4
5.877-7	Soeli Mota de Souza	Merendeira	3	0	0	20	23
6.874-8	Solange Maria Ballan	Auxiliar de Enfermagem	4	0	0	12	16
7.814-0	Soneide R. De O. De Bastiano	Servente de Limpeza	1	0	0	P.A.	1
5.969-2	Sonia Eugenia Brugnera	Auxiliar de Educação Infantil	2	0	0	12	14
7.260-5	Sonia Mara Carli	Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	0	8	12
7.888-3	Sonia Maria Pagnoncelli	Técnico de Saúde Bucal	4	4	1	P.A.	9
6.341-0	Sonia Osipov	Servente de Limpeza	1	0	0	5	6
7.542-6	Stephanie K. Nicolaou Terreri	Medico Plantonista	4	0	0	4	8
6.880-2	Sueli R. De Jesus Matuella	Assistente Administrativo	4	0	0	18	22
5.973-0	Sueli Terezinha Dalponte	Servente de Limpeza	4	0	0	20	24
6.822-5	Suelin J. De Oliveira da Silva	Assistente Administrativo	4	0	0	12	16
7.841-7	Susane Caldart Raldi	Enfermeiro(a)	3	4	0	P.A.	7
6.879-9	Susecler Pires da Silva	Assistente Administrativo	4	0	0	12	16
7.619-8	Taiane Carolina Bertolla	Agente de Trânsito	1	0	0	P.A.	1
7.549-3	Tania Kruger Komonski	Merendeira	4	0	0	2	6
5.944-7	Teresinha de F. P. Batista	Servente de Limpeza	3	0	0	16	19
6.854-3	Terezinha Lui Ferrari	Merendeira	2	0	0	12	14
6.870-5	Terezinha Salete Bolzon	Servente de Limpeza	4	0	0	16	20
7.337-7	Thais Mara Zornitta Grassi	Enfermeiro(a)	2	0	0	9	11
5.990-0	Valcir Rodrigues	Operador Máq. Rodoviárias	4	0	0	18	22
6.827-6	Valdair Fernando Madureira	Eletricista Oficial	4	0	0	11	15
7.555-8	Valeria D. De Oliveira Hass	Odontólogo Especialização	4	0	1	7	12
6.367-3	Valter Rosa	Agente de Trânsito	4	0	0	15	19
6.352-5	Vanda Cadena Cardoso	Servente de Limpeza	4	0	0	11	15
7.919-7	Vandressa de Melo Cezar	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
7.906-5	Vanessa Tavares Ferreira	Servente de Limpeza	4	0	0	P.A.	4
7.583-3	Vanessa V. Girelli da Silva	Merendeira	4	0	0	5	9
6.750-4	Vanilde de Lurdes R. De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	0	3	4
6.833-0	Veronica Roberta Veiga Paim	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	0	6	9
7.925-1	Viviane Martinello	Psicólogo(a)	2	0	0	P.A.	2
7.226-5	Wagner Bertasso	Assistente Administrativo	4	0	1	8	13
7.577-9	William Holderied	Medico Plantonista	4	0	0	6	10
6.328-2	Zelia Claudia Rodrigues	Agente de Trânsito	4	0	0	15	19
5.822-0	Zelia de Fatima Veigas	Auxiliar de Educação Infantil	4	0	0	23	27
7.821-2	Zenita Fabricio Bianchessi	Técnico de Enfermagem	4	0	0	P.A.	4
7.187-0	Zuleide Seroiska Candido Silva	Assistente Administrativo	1	0	0	10	11

AVANÇO VERTICAL

LEGENDA:
NÍVEL S: promovido para tabela nível superior
NÍVEL T: promovido para tabela nível técnico

MATRIC.	NOME	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	TABELA ATUAL	NOVA TABELA
7.924-3	Alice Prestupa Berto	Assistente Administrativo	S	8	10
6.862-4	Cassio Aurelio Teixeira	Técnico de RX	S	12	13
7.269-9	Daiane Galvao de Andrade	Auxiliar de Saúde Bucal	T	14	15
7.811-5	Daniel da Silva	Assistente Administrativo	S	8	10
7.923-5	Eduardo Jose Grezele	Assistente Administrativo	T	8	9
7.927-8	Elenice Aparecida Catafesta	Assistente Administrativo	S	8	10
7.922-7	Hiliomar Gusella	Fiscal de Tributos	S	8	10
7.202-8	Karla Daiane Marchioro Xavier	Assistente Administrativo	S	8	10
6.879-9	Susecler Pires da Silva	Assistente Administrativo	T	8	9

Art. 2º A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3C255C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº82/2021

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 03/2021
Inexigibilidade de Licitação nº82/2021

FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é o inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, Paraná, pretende comprar material pedagógico para a Educação Infantil 4 e 5, incluindo material aos pais e professores, com acesso a plataforma online de acesso para alunos, professores, gestores e pais.
O objetivo é obter material pedagógico para ensino a distância, haja vista a constatação de que os atuais que estão sendo disponibilizados não estão sendo suficientes para a aprendizagem dos alunos.
Por isso, buscou-se uma solução de tecnologia em que cria um espaço interativo educacional. Dentre as opções existentes no mercado, a única que atendeu as necessidades do município foi a empresa abaixo especificada, por se tratar de representante comercial exclusivo.
A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, isto porque o que se pretende garantir é a formação adequada dos estudantes do infantil 4 e 5, de modo que não sejam prejudicados, em decorrência do ensino não presencial fornecido do imóvel.
Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25) , aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).
15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.
16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.
17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.
18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um

gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como*infungível,*para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

Deve-se ressaltar que o*caput*do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no*caput*do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da …, gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

"… embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

No caso apresentado, houve identificação pela Secretaria Requisitante, que o produto oferecido seria o único capaz de atender as necessidades da Secretaria, de modo que na prática não existe outra solução mais adequada.

Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de *marketing* são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária. ***Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas de peças e serviços de manutenção***.

Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.

Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.

O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.

Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.

Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.

E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem a especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).

"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.

4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.

7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

• "(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"(…) levando-se em conta que a empresa Exa. World Multimídia Ltda. é a detentora de direitos autorais sobre os personagens Sesinho e sua turma, conforme amplamente noticiado no Relatório precedente, a realização de licitação para o objeto em foco demandaria a troca dos mencionados personagens, caso a Exa. não se sagrasse vencedora do certame.

28. Como afirmado pelo responsável, tal solução não guardava alinhamento aos objetivos estratégicos do Sesi, que já contava com uma publicação de qualidade que vem conseguindo, de modo satisfatório, atingir o objetivo pretendido – difusão de ideias – junto ao público-alvo, em especial, as crianças.

29. Nesse sentido, uma vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi possibilitava a contratação mediante a inexigibilidade, a escolha adotada foi pelo afastamento do certame, o qual teve como justificativa a manutenção dos personagens em função da alta aceitação que vinham obtendo.
30. Devo destacar que os personagens do Sesinho criados pela Exa. World Multimídia Ltda. compõem as histórias desde o ano de 1998, ou seja, há quase 12 anos seguidos com ampla aceitação popular.
31. Em meu entendimento, a inexigibilidade que ora se examina pode ser enquadrada no art. 10, II, do RLC/Sesi: '(…) contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado'.
32. A notória especialização da Exa. World Multimídia Ltda. deriva da produção da revista desde o ano de 1998 – Sesi, Departamento de Santa Catarina –, com a grande aceitação pelo público alvo, que tem demandado, inclusive, a criação de mais histórias, focando assuntos específicos (estudo da Ideorama, pág. 120). A inferência acerca da plena satisfação do objeto contratado é decorrente de a referida firma ser, como já dito, possuidora de direitos autorais sobre os traços dos personagens.
33. Tais observações, levam-me a apontar que o afastamento da licitação justificou-se em função de o interesse público a ser atendido apresentar peculiaridade e anomalia que tornavam a licitação contraproducente. A anomalia reside no fato de a contratada possuir exclusividade no traço de personagens que vinham sendo utilizados de longa data, com elevada aceitação, e a peculiaridade está na constatação de que tais personagens vêm conseguindo difundir os conceitos almejados pela publicação ao longo de vários anos, o que demonstra alinhamento da contratação ao interesse público. (…)
36. Assim, de forma efetiva, caso decidisse contratar outra firma para a criação do conteúdo intelectual da revista, mantendo-se os mesmos personagens – objetivo necessário ao pleno atendimento do interesse público –, a entidade estaria quebrando regras de proteção de direitos autorais salvaguardadas por lei, o que daria ensejo a demandas judiciais indesejáveis.
37. Em linha de conclusão, a meu ver, ficou evidenciada nos autos a inviabilidade de competição, condição sine qua non para o afastamento da licitação" (Acórdão 197/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
"Conforme se verifica do Relatório precedente, a principal questão tratada nos autos refere-se à contratação, pela Infraero, da empresa (…) , mediante inexigibilidade de licitação objetivando a 'aquisição dos direitos autorais para repetição dos projetos executivos do Aeroporto e Palmas/TO e adaptação e complementação dos mesmos para reutilização no Aeroporto Internacional de Macapá/AP'. (…)
Quanto à questão do aproveitamento do projeto executivo já utilizado no Aeroporto de Palmas, há de se destacar a prevalência dos aspectos técnicos envolvidos, sob a ótica da engenharia, os quais levaram a unidade técnica a asseverar que 'reutilizar determinado projeto de engenharia pode ser visto como uma variável técnica' (item 31.18 da instrução). Nessa seara em que, a meu ver, predomina a discricionariedade dos gestores, quando os exames feitos pelo Tribunal não puderam abranger a totalidade dos itens constantes dos projetos e permitir uma firme convicção a respeito, tenho para mim que devam ser acatadas as justificativas oferecidas pelos responsáveis até porque estão permeadas de elevado grau de razoabilidade.
Consoante esclarecido pela Superintendência de Empreendimentos de Engenharia, à fl. 255, os projetos 'serão utilizados em mais de 75% da sua totalidade, conservando-se basicamente a sua configuração de vistas e fachadas, a sua volumetria, os seus fluxos operacionais e o seu dimensionamento, sendo que os ajustes se devem à necessidade de se adaptar um terminal de aeroporto doméstico para um aeroporto internacional'.
Note-se ademais que, dado o ineditismo do procedimento inaugurado pela Infraero, esta se cercou das devidas cautelas, fazendo constar inclusive do processo administrativo cópia dos elementos referentes à contratação direta traria economia aos cofres da empresa de cerca de R$ 400 mil. Nesse ponto, cabe salientar que em momento algum os preços de venda dos direitos autorais e dos serviços de adequação do projeto executivo, cobrados pela (…) , no montante de R$ 1.111.000,00, foram questionados no processo. (…)
Considerados os fatores acima evidenciados, parece-me que, à falta de um rol exaustivo de situações de inexigibilidade de licitação no art. 25 da Lei 8.666/1993 e estando o projeto de engenharia albergado pela lei de direitos autorais, podem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis e dispensada a aplicação de multa" (Acórdão 596/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).
O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.
No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial) , 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.
O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:
Súmula 255 do TCU
"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."
No mesmo sentido a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, senão vejamos:
"Por ser fornecedora exclusiva de salas-cofre, a (…) entende ser a única com aptidão para realizar serviços afetos à referida estrutura, tal como o serviço de manutenção. (…) No entanto, esse raciocínio não se sustenta (…) porque poderia levar à conclusão absurda de que, por exemplo, serviços como a limpeza no piso elevado ou no cabeamento lógico interfeririam em partes integrantes dos equipamentos de informática protegidos" (Acórdão 5.002/2010, 1.ª Câm., rel. Min. José Múcio Monteiro).
"A exclusividade no fornecimento de determinado produto, como sala-cofre, não induz à exclusividade no fornecimento dos equipamentos e respectivos serviços de manutenção que lhe são acessórios, para efeito de inexigibilidade de licitação" (Acórdão 1.698/2007, Plenário, Min. Marcos Vilaça).
O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.
Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.
Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se

diretamente no*caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.
Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.
A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.
Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.
Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:
"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, consequentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.
A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.
É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.
O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de "cartas de exclusividade" ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um "atestado" – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de "atestado de existência" de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.
De todo o modo, o inc. I refere-se a "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido a jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:
"(…) o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, ao exigir que certificado seja expedido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifamos) , não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de registro de comércio com abrangência a nível nacional, ao revés, induz que esses órgãos é que são competentes para tanto" (APn 214/SP, Corte Especial, rel. Min. Luiz Fux, j. em 07.05.2008, DJe de 1.º.07.2008).
"A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, I, da Lei 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço (…). No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação. Neste diapasão, cito as Decisões 47/1995 – TCU –Plenário e 578/2002 – TCU – Plenário, bem como os Acórdãos 200/2003 – TCU – 2.ª Câm. e 838/2004 – TCU – Plenário (…)" (Acórdão 3.412/2012, 1.ª Câm., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).
"A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993 (…).
Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão 6.803/2010 – 2.ªCâm.) , ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como 'entidade equivalente' prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração" (Acórdão 3.290/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).
"(…) é certo que os atestados de exclusividade não permitiam inferir a inexistência à época de outros potenciais fornecedores de cofre para mídia no mercado, requisito da inviabilidade de competição. Em termos jurídicos, sabe-se que os atestados de fornecimento exclusivo de produtos emitidos por entidades do ramo de atividade correspondente possuem presunção iuris tantum de veracidade para efeito de prova nas licitações ou nas contratações, cabendo, assim, ao órgão público" (Acórdão 1.021/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).
• "(…) quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei 8.666/1993) , adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (…)" (Decisão 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Compra de material didáticos – pedagógicos, apostilado/livro para atendimento a clientela escolar da rede pública Municipal na Educação Infantil série/ano 4 (4 anos) e 5 (5 anos), nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular (2019) e o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025), *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	85,00	UNIDADE	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 5, DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 299,00	R$ 25.415,00

2	75,00	UNIDADE	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4, DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 299,00	R$ 22.425,00
Total					47.840,00

Os quantitativos de material que serão parte integrante do serviço especificações e valores(conforme pré - cotações anexas) seguem na tabela abaixo: -

ITEM	CATMAT	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	46969	85	**UNIDADE**	Instrumento didático-pedagógico livro/apostila e agenda para alunos do 5 ano, material para os pais, na mesma proporção quantitativa ao do aluno, Material para no mínimo 17 (dezessete) professores, seguindo os mesmos moldes do material do aluno, sendo para o ano letivo .Todo material deverá ser ilustrado em 4x1 cores.
2	46970	85	**UNIDADE**	Instrumento didático-pedagógico e livro/apostila e agenda para alunos do 5 ano material para os pais na mesma proporção quantitativa ao do aluno . Material para no mínimo 17 (dezessete) professores, seguindo os mesmos moldes do material do aluno, sendo para o ano letivo .O material deverá ser ilustrado em 4x1 cores.
3	46971	75	**UNIDADE**	Instrumento didático-pedagógico livro/apostila e agenda para alunos do 4, material para os pais, na mesma proporção quantitativa ao do aluno, Material para no mínimo 17 (dezessete) professores, seguindo os mesmos moldes do material do aluno, sendo para o ano letivo .Todo material deverá ser ilustrado em 4x1 cores.
4	46971	75	**UNIDADE**	Instrumento didático-pedagógico e livro/apostila e agenda para alunos do 4 ano material para os pais na mesma proporção quantitativa ao do aluno . Material para no mínimo 17 (dezessete) professores, seguindo os mesmos moldes do material do aluno, sendo para o ano letivo .O material deverá ser ilustrado em 4x1 cores.

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa Sefe Sistema Educacional Família e Escolas LTDA **,** CNPJ nº 00.874.813/0001-00, com sede em Curitiba, nº 167 Cep 82.630-492, Município de Santa Candida , Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, possuindo carta de exclusividade do fabricante, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo que os preços a ser contratados, adotaram o preço de peças do fabricante, devendo a contratada disponibilizar o acesso a estas informações, mediante disponibilização de software se necessário, tendo a Administração a prerrogativa de não contratar com o preço ofertado se identificado que encontra-se absolutamente incompatível com o preço de mercado.
5.2. Estima-se que será gasto anualmente o valor de R$47.840,00 (Quarenta sete mil oitocentos e quarenta reais)

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação,** e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Paulo Frontin 04 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F107EC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 45/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de construção para o departamento de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JOCELINO DA SILVA COREIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5mm COM 12 METROS	GERDAU		BARRA	50,00	31,73	1.586,50
1	2	ESPATULA AÇO CROMADO 13 CM	THOMPSON		UN	10,00	15,50	155,00
1	3	Areia grossa	KAKO		M3	100,00	121,66	12.166,00
1	4	Areia media	KAKO		M3	80,00	121,66	9.732,80
1	5	Disjuntor 40 A	SOPRANO		UN	25,00	21,83	545,75
1	6	Disjuntor 30 A	SOPRANO		UN	25,00	20,60	515,00
1	7	Condutor 2,5 mm²	FLEX SUL		M	20,00	2,53	50,60
1	8	Condutor 10,0 mm²	FLEX SUL		M	20,00	10,56	211,20
1	9	Cabo 16 mm	FLEX SUL		M	30,00	18,13	543,90
1	10	Eletroduto 1	TUBOS LZ		M	20,00	12,28	245,60
1	11	Eletroduto 1 ¼	TUBOS LZ		M	20,00	13,96	279,20
1	12	Lima nº 8	NICHOLSON		UN	6,00	16,62	99,72
1	13	Arame Liso Nº 18 Galvanizado KG	MORLAN		KG	50,00	25,03	1.251,50
1	14	Corrente galvanizada 12mm	COFORJA		M	30,00	50,96	1.528,80
1	15	Tela microtex ou similar (elemento vazado)	MICROTEX		M2	40,00	98,33	3.933,20
1	16	Ferro 8mm (5/16)	GERDAU		BARRA	50,00	59,11	2.955,50
1	17	Ferro 10mm (3/8)	GERDAU		BARRA	50,00	87,53	4.376,50
1	18	Meio tijolo 8 furos 9x9,5x19cm	PASQUALI		UN	5.000,00	1,31	6.550,00
1	19	Meio tijolo 8 furos 9x9,5x19cm	PASQUALI		UN	2.000,00	1,21	2.420,00
1	20	Meio tijolo 6 furos 9X14X11,5cm	PASQUALI		UN	2.000,00	1,14	2.280,00
1	21	Cimento 25 kg	VOTORAN		UN	300,00	18,50	5.550,00
1	22	Cal virgem 10 kg	CEM		UN	120,00	11,43	1.371,60
1	23	Cal virgem 20 kg	CEM		UN	100,00	12,40	1.240,00
1	24	Cal hidratado 10 kg	CEM		UN	80,00	11,70	936,00
1	25	Areia fina	KAKO		M3	80,00	121,66	9.732,80
1	26	Massa para vidraceiro 1 kg	LINHAL		UN	20,00	11,16	223,20
1	27	Espátula Aço Cromada 1 Polegada	THOMPSON		UN	10,00	7,66	76,60
1	28	Espátula Aço Cromada 3 Polegada	THOMPSON		UN	5,00	10,53	52,65
1	29	Facão para mato com lâmina em aço carbono 17''	PANDOLFO		UN	5,00	25,00	125,00
1	30	Trena 5 Metros Com Trava	THOMPSON		UN	3,00	15,00	45,00
1	31	Trena 10 Metros Com Trava	THOMPSON		UN	3,00	33,16	99,48
1	32	Trena 20 Metros Com Trava	THOMPSON		UN	3,00	75,63	226,89
1	33	Trena De Fibra Caixa Aberta 50 Metros	THOMPSON		UN	4,00	52,16	208,64
1	34	Desempenadeira De Aço Lisa 120mm X 255mm	THOMPSON		UN	5,00	28,16	140,80
1	35	Nível De Alumínio 12 Polegadas 30 Cm	THOMPSON		UN	4,00	29,06	116,24
1	36	Esquadro 30cm Com Cabo De Metal 90º Para Construção Civil	SPARTA		UN	5,00	20,93	104,65
1	37	Broxa retangular plástica	THOMPSON		UN	15,00	6,60	99,00
1	38	Marreta 5kg Com Cabo	PANDOLFO		UN	5,00	174,40	872,00
1	39	Colher De Pedreiro em Aço Com Cabo Em Madeira	THOMPSON		UN	7,00	20,85	145,95
1	40	Corrente galvanizada 08mm	COFORJA		M	50,00	30,16	1.508,00
1	41	Corrente galvanizada 10mm	COFORJA		M	40,00	40,30	1.612,00
1	42	Cadeado 25 mm	PADO		UN	10,00	14,60	146,00
1	43	Cadeado 35 mm	PADO		UN	10,00	23,86	238,60
1	44	Tabua 15 cm	J MARTINS		UN	200,00	15,47	3.094,00
1	45	Ripão 6x8 m	J MARTINS		UN	200,00	21,50	4.300,00
1	46	Betoneira 120 Litros Monofásica 1/2CV	CSM		UN	3,00	2.367,33	7.101,99
1	47	Balde De Plástico Extra Forte Com Alça 12 Litros C/ Pegador	THOMPSON		UN	15,00	14,82	222,30
1	48	Alicate Universal Multiuso 8 Polegadas	THOMPSON		UN	7,00	33,66	235,62
1	49	Talhadeiras 10" com empunhadura	THOMPSON		UN	10,00	41,83	418,30
1	50	Martelo borracha 60mm	THOMPSON		UN	10,00	20,00	200,00
1	51	Martelo borracha 80mm	THOMPSON		UN	10,00	33,30	333,00
1	52	Alicate de pressão	MTX		UN	5,00	25,20	126,00
1	53	Jogo de Chaves Fixa em Milímetros com 16 Peças	MTX		JG	3,00	132,63	397,89
1	54	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças	DISMA		UN	3,00	61,66	184,98
1	55	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V com carregador	BLACK DECKER		UN	3,00	633,33	1.899,99
1	56	Martelete Perfurador e Rompedor 800W	VONDER		UN	3,00	916,00	2.748,00
1	57	Torquês para Armador de 10 Polegadas	SÃO ROMÃO		UN	3,00	40,26	120,78
1	58	Torquês para Armador de 12 Polegadas	SÃO ROMÃO		UN	3,00	40,30	120,90
1	59	Torquês para Armador de 13 Polegadas	SÃO ROMÃO		UN	4,00	44,96	179,84
1	60	Picareta em aço forjado com cabo de 90 cm	PANDOLFO		UN	5,00	81,48	407,40
1	61	Serra Circular Para Madeira 1200w 220v	SKIL		UN	3,00	855,66	2.566,98
1	62	Esmerilhadeira Angular De 7" 2200w 220v	MAKITA		UN	3,00	769,33	2.307,99
1	63	Disco de corte esmerilhadeira	THOMPSON		UN	15,00	8,76	131,40
1	64	Disco de corte serra circular	VILA		UN	15,00	82,00	1.230,00
1	65	Asfalto frio ensacado 25 kg	VEDACIT		UN	100,00	150,00	15.000,00
1	66	Manta asfáltica autoadesiva aluminizada 10cmx10mt	DRIKO		RL	10,00	32,50	325,00
1	67	Tela soldada galvanizada 2m	MORLAN		M	200,00	40,50	8.100,00
1	68	Lona de Polietileno Azul 200 Micras 15 x 15 Metros	LONAX		UN	5,00	1.616,66	8.083,30
1	69	Espuma Expansiva Selante Universal 480G	CHEMI COLOR		UN	20,00	26,90	538,00
1	70	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 5 M	MAESTRO		UN	3,00	529,13	1.587,39
1	71	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 7 M	MAESTRO		UN	3,00	1.133,00	3.399,00
1	72	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 8 M	MAESTRO		UN	3,00	1.585,33	4.755,99
1	73	Fechadura Porta De Alumínio/Inox	ALIANÇA		UN	20,00	55,63	1.112,60
1	74	Bloco Tijolo De Vidro 19 X 19	SODIMAC		UN	50,00	46,07	2.303,50
1	75	Telha De Zinco Guavalume 6mx1,1m	ARCELORMITAL		UN	30,00	409,33	12.279,90
1	76	Sapata De Aço Ca-50 6 Ferros 60x60x30cm 3/8mm	LEROY MERLIN		UN	50,00	316,12	15.806,00
1	77	Treliça aço h12 5x3.4x3.4mm - 03 metros	GERDAU		UN	50,00	34,77	1.738,50
1	78	Dobradiça para porteira nº 2,3,4	CINFER		UN	40,00	19,53	781,20

1	79	Escova De Aço 6 Fileiras Base Madeira	SPARTA		UN	5,00	12,73	63,65
1	80	Estilete Largo de Metal 18mm	CIS		UN	10,00	27,38	273,80
1	81	Jogo Serra Copo Kit 6 Peças Para Madeira/gesso/pvc/plástico	AWTO		JG	5,00	49,86	249,30
1	82	Kit com 5 peças Brocas Serra Copo Fura Metal Aço Ferro 16/20/2530/32mm	AWTO		KIT	5,00	74,59	372,95
1	83	Cinta para Amarração de Carga 4T x 9M com Catraca e Gancho Tipo J	EUROPREMIUM		UN	5,00	115,63	578,15
1	84	Cinta Para Elevação De Cargas 3 Metros P/ 2 Toneladas	EUROPREMIUM		UN	5,00	102,60	513,00
1	85	Super cola de soldagem 50ml	WURTH		UN	20,00	72,16	1.443,20
1	86	Spray de tinta 350ml	MUNDIAL		UN	30,00	13,10	393,00
1	87	Lubrificante spray multiuso 300 ml	LUB FAST		UN	15,00	9,46	141,90
1	88	Cavadeira Articulada Metálica Com Cabo	MOMFORT		UN	5,00	54,40	272,00
1	89	Pé de Cabra Forjado 90Cm	SÃO ROMÃO		UN	5,00	48,16	240,80
1	90	Grampo para Cercas Polido 9 x 7/8 Pol. 1Kg	GERDAU		UN	40,00	21,16	846,40
1	91	Veda Calha E Galvanizados Extra Forte 280ml	UNIPEGA		UN	30,00	14,37	431,10
1	92	Aplicador de silicone	SPARTA		UN	10,00	30,50	305,00
1	93	Silicone acético 280G	UNIPEGA		UN	30,00	15,34	460,20
1	94	Kit reparo em piscinas e caixas d'água	BAKOF TEC		KIT	10,00	65,50	655,00
1	95	Tesoura poda Jardim grama cerca viva	THOMPSON		UN	6,00	70,24	421,44
1	96	Rebitador manual	THOMPSON		UN	3,00	35,30	105,90
1	97	Martelo Pedreiro 2 Cortes 500gr Cabo Envernizado	WORKER		UN	10,00	58,77	587,70
1	98	Gerador de Energia à Gasolina 4T 8,5 KVA 110/220V Partida Elétrica com Rodas	CSM		UN	2,00	5.425,64	10.851,28
TOTAL								199.641,38

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2021 - Pregão: R$ 199.641,38 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D717EDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006 /2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – 004/2021

A Secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.446/2021 de 12 de Julho de 2021, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório divulgado no dia 02/08/2021;
TORNA PÚBLICO:
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 destinado ao provimento dos cargos de Cirurgião Dentista 40h e Técnico em Saúde Bucal 40h.

CIRUGIÃO DENTISTA 40 HORAS

Classificação	Nome Do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	Luana Machado De Lima	036.951.579-09	17/04/1982	15
2	Patricia Carneiro De Souza	072.267.589-54	26/07/1995	11,5
3	Rafael Boscheti De Souza	066.253.619-33	22/07/1988	10
4	Ingrid Amanajas De Oliveira	973.462.842-91	24/09/1990	10
5	Alana Gonçalves Mauta Da Silva	055.691.379-55	24/10/1995	9,5
6	Elismar Pereira Teixeira	193.461.448-31	08/11/1974	9
7	Saulo Vinicius Da Rosa	081.909.519-20	05/11/1991	9
8	Renatha Priscilla Ferreira Da Silva	114.268.036-30	26/10/1991	8,5
9	Luciano Pedro Horning Do Vale	052.682.099-30	27/08/1985	7,5
10	Amanda Cristina Rocha	089.363.529-46	26/11/1994	7,5
11	Fernanda Teixeira Gomes	022.397.537-06	27/03/1972	6,5
12	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	046.819.499-14	19/11/1985	6,5
13	José Alberto Jesus Da Silva Júnior	042.259.895-00	07/06/1993	6,5
14	Dayane Cristina Molina De Oliveira	085.938.489-66	12/02/1992	6
15	Mariana De Matos	429.647.488-02	23/04/1995	6
16	Luan Machado	082.784.309-77	13/10/1991	5,5
17	Cíntia De Souza Golombiewski	039.165.719-40	09/12/1981	5
18	Rafael Staron	059.537.209-04	01/10/1987	5
19	Viviane Teixeira De Oliveira	875.272.609-63	08/12/1969	4,5
20	Daysa Veiga Mota	005.467.382-81	18/01/1991	4
21	Fabiana Zarajczyk Pindanga Moralles Parolin	034.405.849-25	30/06/1981	3,5
22	Ana Paula Boeira Mendes	034.749.309-23	19/10/1982	2,5
23	Priscila Ferreira Padilha	056.523.899-07	20/03/1987	2,5
24	Lisiane Tammy Igami	071.551.599-30	22/12/1989	2,5
25	Marcela Lopes Ferreira	101.142.316-21	11/11/1992	2,5
26	Mayara Brito De Souza	056.455.969-51	12/10/1986	2
27	Vitória Ribeiro Almico Fraga	051.001.835-19	26/05/1994	2
28	Cristiane Andressa Pissaia	042.125.749-00	05/10/1993	1,5
29	Thiego Rocha Pinto	011.948.962-78	26/05/1995	1,5
30	Emylin Caroline Mariotti	094.824.539-56	22/09/1996	1,5
31	Thaís Grupp Da Rosa	444.123.648-44	24/02/1998	1,5
32	Tania Esteves Garcias Garcia	026.367.429-05	22/10/1977	1

33	Alexandre Santos Carvalho	019.937.137-78	17/12/1980	1
34	Moisés Gutstein	070.662.269-33	27/02/1992	1
35	Morgana Aellyn	069.531.889-60	29/05/1993	1
36	Roberta Regina Wendt	103.353.929-54	31/05/1995	1
37	Caroline Assunção	100.241.069-09	05/02/1997	1
38	Jorge Willian Costa De Souza	025.279.482-60	19/05/1997	1
39	Hanna Thais Munn Margrhraf	103.495.469-13	17/01/1995	0,5
40	Raphaela Christine Bastos	063.789.379-40	12/05/1997	0,5
41	Gabriele Zanona Tornavoi	098.709.809-88	06/03/1998	0,5
42	Vivian Isabel Montes Ribeiro Francisco Chagas	054.913.069-16	20/05/1998	0,5
43	Wlademir Dibner Arantes	604.865.119-87	15/03/1966	0
44	Mônica Trentin	001.240.250-09	27/04/1981	0
45	Daniel Lorkievez	058.054.369-22	09/12/1985	0
46	Raíra De Brito Silva	962.125.272-53	10/08/1989	0
47	Thaís Kauana Magalhães Sobral	074.740.099-78	29/12/1992	0
48	Anna Karla Da Silva Barbosa	087.665.789-73	15/02/1993	0
49	Thaise Ferrari	090.731.629-80	27/12/1993	0
50	Diego Moraes De Araujo	016.752.712-67	02/07/1994	0
51	Taciane Laíse Bresolin	055.479.869-76	16/04/1995	0
52	Mariane Da Silva Morais	449.223.418-70	10/09/1996	0
53	Tiago Ramos Paiva	428.775.798-08	09/01/1997	0
54	Eduardo Augusto Rocha	093.174.969-70	06/04/1997	0
55	Marianne Grollmann	095.089.779-57	14/05/1997	0

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS				
Classificação	**Nome do Inscrito**	**Documento**	**Data Nascimento**	**Nota**
1	Neuzeli Da Aparecida Dos Santos De Jesus	029.251.819-61	28/08/1980	1
2	Valdirena Dos Santos Pereira	794.210.329-34	10/01/1973	0
3	Viviane Da Conceição Tonon	022.328.509-94	08/05/1975	0
4	Juliana Ferreira Da Rosa Vizentin	008.979.189-40	13/01/1981	0
5	Josieli Dos Santos Dantas	104.715.809-45	02/04/1998	0

*** Não houve solicitação de reserva de cotas ou necessidades especiais.**
Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no anexo II do Edital nº004/2021, e seguindo o critério de desempate estabelecido no item 7.2.

Piraquara, 4 de Agosto de 2021.

THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CEEC5EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL (40 horas) a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50873	POLIANNE SIQUEIRA SANTOS	A	06	B	06	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4A2B62DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

PROCESSO Nº 008/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Consumo e Expediente. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

LOTE 01					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CX	10	Papel sulfite A4 Office 210 x297mm 75g/m², pacote com 500 folhas brancas caixa com 10 resmas	R$ 198,83	R$ 1988,30
02	UND	20	Caixas para arquivo morto, em polionda, plástico, em polipropileno 2,2mm, dimensões mínimas: 350x130x250 mm cor azul	R$ 3,60	R$ 72,00
03	UND	02	Apontador simples - retangular, Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Pequeno e prático Ótima apontabilidade.	R$ 0,80	R$ 1,60
04	CX	03	Prendedor de papel, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 41 mm.	R$ 20,54	R$ 61,62
05	UND	01	Cola instantânea embalagem de 5g, Para aplicações precisas em diversos matérias e superfícies.	R$ 19,75	R$ 19,75
06	UND	02	Corretivo líquido a base de água e secagem rápida, não tóxico para aplicação em papel, embalagem contendo 18ml.	R$ 1,45	R$ 2,90
07	CX COM 12 UND	02	Marcador de texto caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, composição resinas termoplásticas ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo.	R$ 20,80	R$ 41,60
08	CX 3 UN	01	Tinta para carimbo e para auto entintado tinta sem óleo, na cor preta composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante	R$ 15,60	R$ 15,60
09	PCT	05	Pilha recarregável alta performance para microfone, capacidade da pilha; 2500mAh, ou maior, embalagem com 4 Und, capacidade mínima de até 1000 cargas.	R$ 56,00	R$ 280,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.483,37**	
LOTE 02					
01	UND	24	Toner D105S – Compatível - Impressora Samsung SCX4623F	R$ 65,00	R$ 1560,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.560,00**	
LOTE 03					
01	UND	04	Encadernação de Livro Ata com Atas das Sessões Ordinárias Extraordinárias da Câmara Municipal de Planalto no sistema de costura com tela de folhas soltas. O livro deve seguir o Padrão descrito no Anexo da Resolução nº 01/2019, que especifica: "**4.4.** A capa do livro deve ser de cor preta. As letras usadas para fazer as inscrições (identificação) do livro devem ser na cor dourada. O tamanho da fonte é 16, "Times New Roman", maiúscula, negrito, alinhamento centralizado. **4.5.** Todo o livro deverá ter um "costado" (lombada) para facilitar sua identificação que deverá ser de pelo menos 1 cm de largura onde deve sempre ser anotado o número do livro na parte superior, o nome do livro ata no centro e na parte inferior o ano civil em que foram registradas as atas." As Atas serão encaminhadas em vias originais para encadernação referente as Sessões Legislativas de 2019, 2020, 2021 e 2022, podendo variar de 120 até 200 folhos cada livro.	R$38,00	R$ 152,00
VALOR TOTAL				**R$ 152,00**	

EMPRESA VENCEDORA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
CNPJ: 13.002.425/0001-81
LOTE: 01 E 02
VALOR: R$ 4.043,37 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).
EMPRESA VENCEDORA: MARIA GORETTI DALEFFE. DIDONE 19765274904
CNPJ: 15.447.800/0001-22
LOTE: 03
VALOR: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR TOTAL: R$ 4.195,37 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 03 de agosto de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:94AC8721

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME, neste ato representada por sua Administradora Sra. GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, resolvem em comum acordo renovar o contrato administrativo nº 023/2020, firmado entre as partes em data de 05 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; -Alfabetização de adultos; -Monitoramento interno e externo por câmeras; -Atividade fisica orientada e terapia ocupacional.	lar de lazaro	UN	72	2.400,00	172.800,00
TOTAL							**172.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 18 (dezoito) meses, ficando a nova data de término dia 05/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
Graziela Pereira Do Amaral EIRELI – ME

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A89FE71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0058/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130 / 2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** DA EMPRESA **LUIZ CARLOS MENON**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ nº 11.567.863/0001-61.“** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas e aulas complementares a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino e nas Escolas e CMEIS Municipais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO É DE **R$ 980.198,00 (novecentos e oitenta mil cento e noventa e oito reais).**

Órgão	Projeto Atividade	Elemento despesa	FR	CR
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.39.00.00	1000	260
SMED.	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.39.00.00	103	297
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.39.00.00	104	298
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.39.00.00	107	299
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.39.00.00	1000	300
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.39.00.00	104	343
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.39.00.00	107	344
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.39.00.00	1000	345
SMELJ	25.001.27.812.0031.2040	3.3.90.39.00.00	1000	900
SMAS	08.004.08.241.0013.2017	3.3.90.39.00.00	1000	191
SMAS	03.003.08.244.0012.2181	3.3.90.39.00.00	1000	172
SMAS	08.003.08.244.0012.2362	3.3.90.39.00.00	974	182
SMAS	08.003.08.244.0012.2178	3.3.90.39.00.00	975	158
SMAS	08.003.08.243.0011.6010	3.3.90.39.00.00	995	957
SMAS	08.003.08.244.0012.2016	3.3.90.39.00.00	1000	137

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2021.

ALEXANDRE MACHADO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B000A005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PE 025/2021PE 025/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 402/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1 - No item 1 Especificação do objeto do Termo de Referência- ANEXO I, onde se lê:
ITENS

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	105.000	Litro	Óleo Diesel S10	4,283	449.715,00
2	56.250	Litro	Gasolina Comum	5,275	296.718,75
TOTAL GERAL					R$ 746.433,75

Leia-se:
LOTES

LOTES	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	105.000	Litro	Óleo Diesel S10	4,283	449.715,00
LOTE 2	56.250	Litro	Gasolina Comum	5,275	296.718,75
TOTAL GERAL					R$ 746.433,75

2- No Modelo de Proposta – ANEXO II, onde se lê:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA VIGENTE NO DIA DA SESSÃO (%)
1	105.000	Litro	Óleo Diesel S10	R$ _____	R$ _____	_____%
2	56.250	Litro	Gasolina Comum	R$ _____	R$ _____	_____%
TOTAL GERALR$ _____						

Leia-se:

LOTES	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA VIGENTE NO DIA DA SESSÃO (%)
LOTE 1	105.000	Litro	Óleo Diesel S10	R$ _____	R$ _____	_____%
LOTE 2	56.250	Litro	Gasolina Comum	R$ _____	R$ _____	_____%
TOTAL GERALR$ _____						

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 17 de agosto de 2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de agosto de 2021, às 10 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 04 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5EFBDAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **44/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **14/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR**, sendo:

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	CAFÉ EM GRÃOS TORRADO - 1KG	UNID	100,00	37,90	3.790,00
63	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONC. 350 GR	UNID	678,00	1,40	949,20
80	GOIABADA	UNID	10,00	2,30	23,00
118	PERNIL SUINO	KG	600,00	15,57	9.342,00
TOTAL:					**14.104,20**
BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABACAXI	UNID	210,00	2,50	525,00
2	ABOBORA MENINA	KG	50,00	2,15	107,50
3	ABOBORA PAULISTA	KG	210,00	2,95	619,50
4	ACAFRÃO	KG	2,00	13,35	26,70
10	ALFACE TERRA	UNID	465,00	2,50	1.162,50
11	ALHO 1ª QUALIDADE	KG	160,00	14,90	2.384,00
12	ALMEIRÃO	MÇ	170,00	2,42	411,40
22	BANANA NANICA	KG	570,00	1,95	1.111,50
23	BATATA DOCE	KG	293,00	1,80	527,40
26	BERINJELA	KG	103,00	2,45	252,35
27	BETERRABA	KG	183,00	2,45	448,35
44	CEBOLA NACIONAL	KG	278,00	1,65	458,70
45	CEBOLINHA	MÇ	384,00	0,55	211,20
46	CENOURA	KG	237,00	1,70	402,90
48	CHUCHU	KG	160,00	2,35	376,00
51	COUVE	MÇ	228,00	2,35	535,80
52	COUVE-FLOR	UNID	160,00	4,95	792,00
79	GENGIBRE	KG	54,00	9,80	529,20
81	LARANJA PERA	KG	494,00	1,95	963,30
88	LIMÃO	KG	127,00	2,25	285,75
90	MAÇA BOA QUALIDADE	KG	420,00	4,45	1.869,00
96	MAMAO FORMOSA	UNID	305,00	2,35	716,75
98	MANDIOQUINHA SALSA	KG	100,00	7,15	715,00
99	MANGA	KG	58,00	3,45	200,10
101	MELANCIA	KG	524,00	1,89	990,36
102	MELÃO	UNID	414,00	3,05	1.262,70
117	PEPINO	KG	155,00	1,85	286,75
119	PIMENTÃO AMARELO	KG	63,00	8,95	563,85
120	PIMENTAO VERDE	KG	73,00	3,95	288,35
128	PONCA	KG	145,00	2,85	413,25
131	QUIABO VERDE	KG	180,00	9,95	1.791,00
136	RÚCULA	MÇ	140,00	2,95	413,00
145	TOMATE	KG	550,00	2,65	1.457,50
147	VAGEM	KG	190,00	7,45	1.415,50
150	ACELGA	MÇ	160,00	3,75	600,00
TOTAL:					**25.114,16**
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA					

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	ADOÇANTE SUCRALOSE C/100 ML (ZERO CAL,SIMILAR OU MELHOR)	UNID	125,00	4,65	581,25
14	AMENDOIM PCT C/500 GR	PCT	82,00	5,25	430,50
15	AMIDO DE MILHO 500 GR	UNID	82,00	3,15	258,30
19	AVEIA EM FLOCOS FINO - 200 GRAMAS	CX	90,00	3,30	297,00
20	AZEITE DE OLIVA - 500ML DE OLIVA - 500ML	UNID	98,00	21,00	2.058,00
21	AZEITONA 200gr SACHE COM CAROÇO COM CAROÇO	UNID	165,00	3,75	618,75
29	BOLACHA AGUA E SAL PCT 1 KG NAGA,SIMILAR OU MELHOR	PCT	764,00	7,15	5.462,60
30	BOLACHA DE MAIZENA PCT 1KG	PCT	708,00	7,15	5.062,20
43	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	KG	800,00	34,95	27.960,00
47	CHA MATE TORRADO C/200 G	CX	998,00	2,05	2.045,90
49	COCO RALADO 100 GR	PCT	186,00	1,49	277,14
54	COXAO MOLE EM BIFE	KG	650,00	33,55	21.807,50
55	COXAO MOLE INTEIRO	KG	50,00	34,45	1.722,50
58	CX DE SUCO EM PO 45 GR C/15 UNI TRINK OU MELHOR	CX	737,00	7,95	5.859,15
61	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	UNID	174,00	1,89	328,86
68	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	PCT	34,00	4,20	142,80
70	FARINHA LACTEA C/400 GR	LT	150,00	13,95	2.092,50
71	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG	PCT	260,00	5,75	1.495,00
73	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	PCT	80,00	0,80	64,00
76	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	70,00	13,75	962,50
93	MACARRÃO INTEGRAL	UNID	50,00	5,45	272,50
103	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	PCT	100,00	3,15	315,00
104	MILHO PIPOCA 500 GR	PCT	222,00	2,35	521,70
105	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	UNID	290,00	1,75	507,50
121	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR ABACAXI	CX	115,00	0,66	75,90
122	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR LIMÃO	CX	115,00	0,66	75,90
123	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR MORANGO	CX	115,00	0,66	75,90
124	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR TUTI FRUTI	CX	115,00	0,66	75,90
126	PÓ PARA GELATINA DIET CX 85 GR	CX	50,00	2,35	117,50
132	REFRIGERANTE 2LT - FARDO COM 6 UNID (DIVERSOS SABORES)	UNID	278,00	21,30	5.921,40
137	SAGU 500 G	PCT	73,00	4,75	346,75
138	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	PCT	197,00	0,85	167,45
146	TRIGO PARA KIBE 500gr	PCT	60,00	2,30	138,00
TOTAL:					**88.137,85**
JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	PCT	555,00	2,45	1.359,75
9	AGRIÃO	MÇ	20,00	3,83	76,60
16	ARROZ INTEGRAL - 5KG	PCT	15,00	7,02	105,30
24	BATATA INGLESA TIPO 1	KG	915,00	1,60	1.464,00
25	BEBIDAS LACTEAS SABOR CHOCOLATE – 200ML	UNID	9.000,00	0,78	7.020,00
28	BISTECA SUINA	KG	590,00	14,95	8.820,50
36	CAMOMILA PCT C/10 GR	PCT	190,00	0,60	114,00
37	CANELA EM PEDACO 10 GR	PCT	310,00	1,00	310,00
38	CANELA EM PO C/10 GR	PCT	274,00	0,60	164,40
41	CARNE DE BOI MOIDA (COXÃO MOLE)	KG	900,00	26,50	23.850,00
42	CARNE DE PORCO KG	KG	40,00	16,19	647,60
50	COLORÍFICO 500GR	UNID	129,00	2,20	283,80
53	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	850,00	7,95	6.757,50
56	CRAVO DA INDIA C/10 GR	PCT	260,00	1,00	260,00
57	CREME DE LEITE 200GR	CX	260,00	2,15	559,00
59	DOCE DE LEITE CREMOSO EM VIDRO C/680 GR	UNID	248,00	7,25	1.798,00
60	ERVA DOCE PCT C/10 GR	PCT	153,00	0,60	91,80
62	ESPINAFRE	MÇ	30,00	4,13	123,90
64	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 GARRAFAS DE 500ML CADA	FARDO	252,00	7,70	1.940,40
65	FARELO DE AVEIA EM FLOCOS GROSSOS PCT 500GR PCT 500GR	PCT	16,00	5,85	93,60
66	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	PCT	60,00	2,75	165,00
67	FARINHA DE MILHO C/1 KG	PCT	55,00	3,70	203,50
75	FIGADO DE BOI EM BIFE KG	KG	20,00	18,34	366,80
77	FOLHAS DE LOURO PCT C/ 30 GR	PCT	154,00	0,65	100,10
84	LEITE DESNATADO 1 LT	UNID	324,00	3,95	1.279,80
89	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	KG	670,00	17,71	11.865,70
94	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	PCT	170,00	1,95	331,50
97	MANDIOCA	KG	240,00	3,50	840,00
106	MORTADELA DEFUMADA	KG	670,00	13,05	8.743,50
107	MUSSARELA	KG	475,00	29,00	13.775,00
109	OREGANO C/5 GR	PCT	134,00	0,60	80,40
110	OVOS TIPO 1 - BANDEJA COM 30 UNIDADES	UNID	258,00	11,50	2.967,00
111	PÃO DE FORMA - 500GR	PCT	86,00	6,36	546,96
112	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500GR	PCT	44,00	7,80	343,20
113	PÃO DE LEITE - 300GR	PCT	40,00	5,92	236,80
116	PEITO DE FRANGO KG	KG	545,00	9,30	5.068,50
125	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR UVA	CX	115,00	0,66	75,90
129	PRESUNTO KG	KG	495,00	25,00	12.375,00
130	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	PCT	170,00	2,20	374,00
133	REFRIGERANTE ZERO (LIGHT) 2 LITROS - DIVERSOS SABORES - DIVERSOS SABORES	UNID	20,00	6,81	136,20
134	REPOLHO VERDE	UNID	210,00	1,80	378,00
135	REQUEIJÃO CREMOSO - 250GR	UNID	290,00	8,49	2.462,10
139	SALGADINHOS "TIPO FESTA" VARIADOS - COXINHA DE CARNE E FRANGO, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO COM NO MINÍMO 22GR. - ESFIHA DE CARNE E FRANGO COM NO MINÍMO 22GR.	CENTO	640,00	36,67	23.468,80
140	SALSICHA	KG	580,00	13,69	7.940,20
141	SALSINHA	MÇ	518,00	1,52	787,36
143	TEMPERO NATURAL PARA CARNE DE FRANGO 35 GRAMAS	UNID	376,00	4,52	1.699,52
144	TEMPERO NATURAL PARA CARNE VERMELHA - 35 GRAMAS	UNID	376,00	4,52	1.699,52
149	XILITOL-1KG	KG	10,00	42,90	429,00
TOTAL:					**154.579,51**
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP					

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
127	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100GR - DIVERSOS SABORES	UNID	400,00	2,60	1.040,00
TOTAL:					**1.040,00**
MAX CESTAS .COM LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	704,00	14,00	9.856,00
7	AÇUCAR REFINADO- 1KG	PCT	20,00	3,00	60,00
17	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	PCT	276,00	17,70	4.885,20
18	ATUM RALADO EM ÓLEO - 170G	UNID	56,00	6,53	365,68
31	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	PCT	416,00	4,00	1.664,00
35	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	PCT	1.657,00	5,70	9.444,90
39	CANJIQUINHA DE MILHO 500GR 500GR	PCT	30,00	1,50	45,00
69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG	PCT	155,00	13,00	2.015,00
72	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	PCT	644,00	4,95	3.187,80
74	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	UNID	114,00	1,54	175,56
82	LEITE CONDENSADO 395 GR 395GR	CX	290,00	3,70	1.073,00
85	LEITE EM PO INSTATANEO C/400 GR	PCT	168,00	8,80	1.478,40
86	LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 12 UNID DE 1 LT CADA)	CX	1.178,00	45,00	53.010,00
87	LEITE ZERO LACTOSE	LT	100,00	4,40	440,00
91	MACARRÃO ARGOLINHA PCT 500GR	PCT	200,00	2,30	460,00
95	MAIONESE TRADICIONAL - 500GR	UNID	301,00	2,60	782,60
100	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS 500 GR QUALY OU MELHOR	POTE	373,00	4,60	1.715,80
108	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID	547,00	7,00	3.829,00
142	SARDINHA EM LATA 135 GR	LATA	289,00	3,30	953,70
TOTAL:					**95.441,64**
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	CACAU EM PÓ - 500 GRAMAS	PCT	47,00	11,00	517,00
TOTAL:					**517,00**
SANCHES & CHIQUETTI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO E COBERTURA A ESCOLHER - O BOLO DEVE CONTER NO MINÍMO 03 CAMADAS DE MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE E 02 CAMADAS DO RECHEIO ESCOLHIDO. - RECHEIOS A ESCOLHER: LEITE EM PÓ, FRUTAS, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO E DOCE DE LEITE. - A COBERTURA DEVERÁ SER DE CHANTILLY OU GANACHE.	KG	510,00	37,80	19.278,00
114	PÃO DE LEITE 50G	UNID	9.000,00	0,65	5.850,00
115	PAO FRANCES 50 GR	UNID	44.300,00	0,47	20.821,00
TOTAL:					**45.949,00**
VINICIUS APARECIDO DE ALMEID					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	CARNE DE 2ª	KG	50,00	25,00	1.250,00
78	FUBA 1 KG	PCT	156,00	2,45	382,20
83	LEITE DE SOJA	LT	80,00	5,77	461,60
92	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	PCT	210,00	3,80	798,00
148	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UNID	132,00	1,15	151,80
TOTAL:					**3.043,60**

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C9564D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1749/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2020**	
0801	Fundo Municipal de Saúde	**Fonte: 1019 –**	

1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO por fonte de recursos (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2020) Fonte: 1019	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	397.312,29	199.444,00	120.000,00	77.868,29
TOTAIS.....R$		**397.312,29**	**199.444,00**	**120.000,00**	**77.868,29**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A19352DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2186/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1749, de 04 de agosto de 2021,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2020 Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19		
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO por fonte de recursos (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2020) Fonte: 1019	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	397.312,29	199.444,00	120.000,00	77.868,29
TOTAIS.....R$		**397.312,29**	**199.444,00**	**120.000,00**	**77.868,29**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B9DDBC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	87.882.244,50	39.299.258,68
DESPESAS CORRENTES	112.194.120,20	110.677.211,24	13.689.723,79	39.745.473,90	70.931.737,34	13.114.316,71	37.391.166,34	73.286.044,90	35.889.045,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.372.562,06	56.745.433,27	8.104.717,85	26.186.112,00	30.559.321,27	8.126.331,83	26.179.727,30	30.565.705,97	25.254.849,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.721.558,14	53.831.777,97	5.585.005,94	13.559.361,90	40.272.416,07	4.987.984,88	11.211.439,04	42.620.338,93	10.634.196,08
DESPESAS DE CAPITAL	15.691.704,17	17.508.613,13	1.099.332,27	3.425.082,79	14.083.530,34	1.099.802,06	3.412.413,53	14.096.199,60	3.410.213,43
INVESTIMENTOS	11.691.704,17	13.508.613,13	15.237,10	41.198,15	13.467.414,98	15.706,89	28.528,89	13.480.084,24	26.329,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.084.095,17	3.383.884,64	616.115,36	1.084.095,17	3.383.884,64	616.115,36	3.383.883,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	87.882.244,50	39.299.258,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	87.882.244,50	39.299.258,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.180.570,59	11.252.421,50	(11.252.421,50)	4.755.507,88	13.619.398,32	(13.619.398,32)	15.123.719,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.385.824,37	128.685.824,37	18.969.626,65	54.422.978,19	74.262.846,18	18.969.626,65	54.422.978,19	74.262.846,18	54.422.978,19

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EB470E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5C127F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8ACBAC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.135.824,37	123.136.824,37	18.969.626,65	15,41	54.422.978,19	44,20	68.713.846,18
RECEITAS CORRENTES	121.884.324,37	121.885.324,37	18.886.802,65	15,50	54.322.994,19	44,57	67.562.330,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.586.355,83	10.587.355,83	4.406.887,91	41,62	7.509.327,54	70,93	3.078.028,29
IMPOSTOS	9.083.574,34	9.084.574,34	3.794.020,15	41,76	6.563.199,19	72,25	2.521.375,15
TAXAS	1.502.781,49	1.502.781,49	612.867,76	40,78	946.128,35	62,96	556.653,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.194.181,14	1.194.181,14	228.880,91	19,17	786.026,91	65,82	408.154,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.194.181,14	1.194.181,14	228.880,91	19,17	786.026,91	65,82	408.154,23
RECEITA PATRIMONIAL	441.142,84	441.142,84	15.738,60	3,57	36.104,08	8,18	405.038,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	441.142,84	441.142,84	15.738,60	3,57	36.104,08	8,18	405.038,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	921.462,50	921.462,50	352.003,62	38,20	455.417,62	49,42	466.044,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	920.362,50	920.362,50	352.003,62	38,25	455.417,62	49,48	464.944,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.624.712,80	108.624.712,80	13.869.645,61	12,77	45.499.771,33	41,89	63.124.941,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.962.220,07	41.962.220,07	5.736.652,67	13,67	17.540.213,65	41,80	24.422.006,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	47.316.699,01	47.316.699,01	4.705.624,53	9,94	17.239.406,74	36,43	30.077.292,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	148.477,72	148.477,72	26.464,31	17,82	26.464,31	17,82	122.013,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	19.197.316,00	19.197.316,00	3.400.904,10	17,72	10.693.686,63	55,70	8.503.629,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.469,26	116.469,26	13.646,00	11,72	36.346,71	31,21	80.122,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	895,68	895,68	0,00	0,00	0,00	0,00	895,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	6.073,58	6.073,58	1.102,91	18,16	2.116,08	34,84	3.957,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	109.500,00	109.500,00	12.543,09	11,45	34.230,63	31,26	75.269,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.251.500,00	1.251.500,00	82.824,00	6,62	99.984,00	7,99	1.151.516,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.251.500,00	1.251.500,00	82.824,00	6,62	99.984,00	7,99	1.151.516,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.172.500,00	1.172.500,00	82.824,00	7,06	99.984,00	8,53	1.072.516,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	123.135.824,37	123.136.824,37	18.969.626,65	15,41	54.422.978,19	44,20	68.713.846,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.385.824,37	128.386.824,37	18.969.626,65	14,78	54.422.978,19	42,39	73.963.846,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	128.385.824,37	128.386.824,37	18.969.626,65	14,78	54.422.978,19	42,39	73.963.846,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00	0,00

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4EE1A0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALJANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	1.137,41	0,00	1.137,41

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:951D85AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	94.337.833,48	54.322.994,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:32992586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.083.574,34	9.084.574,34	6.563.199,19	72,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.696.901,13	2.696.901,13	2.784.934,77	103,26
IPTU	2.392.459,25	2.392.459,25	2.345.565,34	98,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	304.441,88	304.441,88	439.369,43	144,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	309.177,03	309.177,03	20.880,00	6,75
ITBI	309.177,03	309.177,03	20.880,00	6,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0	0	0	0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.795.362,53	3.795.362,53	2.701.771,62	71,19
ISS	3.676.445,50	3.676.445,50	2.653.999,62	72,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.917,03	118.917,03	47.772,00	40,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.282.133,65	2.283.133,65	1.055.612,80	46,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.768.626,79	84.768.626,79	37.692.562,61	44,47
Cota-Parte FPM	27.926.988,00	27.926.988,00	15.997.515,95	57,28
Cota-Parte ITR	12.916,20	12.916,20	5.637,90	43,65
Cota-Parte IPVA	3.823.809,00	3.823.809,00	2.981.653,51	77,98
Cota-Parte ICMS	52.502.840,00	52.502.840,00	17.960.778,82	34,21
Cota-Parte IPI-Exportação	502.073,59	502.073,59	220.345,58	43,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0	0	526.630,85	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0	0	526.630,85	0
Outras	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.852.201,13	93.853.201,13	44.255.761,80	47,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.840.095,10	9.840.095,10	5.747.049,23	58,4	5.274.763,48	53,6	4.852.177,05	49,31
Despesas Correntes	9.660.095,10	9.660.095,10	5.747.049,23	59,49	5.274.763,48	54,6	4.852.177,05	50,23
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.210.000,00	5.210.000,00	2.694.279,82	51,71	2.607.009,17	50,04	2.550.065,28	48,95
Despesas Correntes	5.030.000,00	5.030.000,00	2.694.279,82	53,56	2.607.009,17	51,83	2.550.065,28	50,7
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0	0	0	0	0	0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.050.095,10	15.050.095,10	8.441.329,05	56,09	7.881.772,65	52,37	7.402.242,33	49,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.441.329,05	7.881.772,65	7.402.242,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	507.255,16	507.255,16	507.255,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.934.073,89	7.374.517,49	6.894.987,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.638.364,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.295.709,62	736.153,22	256.622,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,93	16,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.638.364,27	7.934.073,89	1.295.709,62	0,00	507.255,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802.964,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.472.496,19	9.472.496,19	2.622.579,57	27,69
Proveniente da União	9.040.055,06	9.040.055,06	2.517.290,30	27,85
Proveniente dos Estados	432.441,13	432.441,13	105.289,27	24,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.042.038,54	1.042.038,54	462.374,39	44,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.514.534,73	10.514.534,73	3.084.953,96	29,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.968.267,33	8.268.267,33	3.461.863,96	41,87	3.364.124,49	40,69	3.267.922,49	39,52

Despesas Correntes	7.646.841,39	7.646.841,39	3.461.863,96	45,27	3.364.124,49	43,99	3.267.922,49	42,74
Despesas de Capital	321.425,94	621.425,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.308.221,65	2.308.221,65	751.088,63	32,54	691.083,48	29,94	691.053,48	29,94
Despesas Correntes	1.383.625,25	1.383.625,25	751.088,63	54,28	691.083,48	49,95	691.053,48	49,95
Despesas de Capital	924.596,40	924.596,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	174.798,75	174.798,75	104,20	0,06	104,20	0,06	104,20	0,06
Despesas Correntes	169.798,75	169.798,75	104,20	0,06	104,20	0,06	104,20	0,06
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.513.287,73	10.813.287,73	4.213.056,79	38,96	4.055.312,17	37,50	3.959.080,17	36,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.808.362,43	18.108.362,43	9.208.913,19	50,85	8.638.887,97	47,71	8.120.099,54	44,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.518.221,65	7.518.221,65	3.445.368,45	45,83	3.298.092,65	43,87	3.241.118,76	43,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.798,75	174.798,75	104,20	0,06	104,20	0,06	104,20	0,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.563.382,83	25.863.382,83	12.654.385,84	48,93	11.937.084,82	46,15	11.361.322,50	43,93
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	10.383.699,73	10.683.699,73	4.174.878,79	39,08	4.018.834,17	37,62	3.922.602,17	36,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4FAF9D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – MAIO A JUNHO DE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.083.574,34	9.084.574,34	6.563.199,19	72,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.696.901,13	2.696.901,13	2.784.934,77	103,26
1.1.1 - IPTU	2.392.459,25	2.392.459,25	2.345.565,34	98,04
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	304.441,88	304.441,88	439.369,43	144,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	309.177,03	309.177,03	20.880,00	6,75
1.2.1 - ITBI	309.177,03	309.177,03	20.880,00	6,75
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.795.362,53	3.795.362,53	2.701.771,62	71,19
1.3.1 - ISS	3.676.445,50	3.676.445,50	2.653.999,62	72,19
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	118.917,03	118.917,03	47.772,00	40,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.282.133,65	2.283.133,65	1.055.612,80	46,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	86.860.614,14	86.860.614,14	37.692.562,61	43,39
2.1 - Cota-parte FPM	30.018.975,35	30.018.975,35	15.997.515,95	53,29
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	27.926.988,00	27.926.988,00	15.997.515,95	57,28
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.091.987,35	2.091.987,35	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	52.502.840,00	52.502.840,00	17.960.778,82	34,21
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	526.630,85	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	502.073,59	502.073,59	220.345,58	43,89
2.5 - Cota-parte ITR	12.916,20	12.916,20	5.637,90	43,65
2.6 - Cota-parte IPVA	3.823.809,00	3.823.809,00	2.981.653,51	77,98
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	95.944.188,48	95.945.188,48	44.255.761,80	46,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.500,50	2.500,50	13,48	0,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.838.392,46	2.838.392,46	630.104,39	22,20
5.1 - Transferências do salário-educação	1.957.880,63	1.957.880,63	310.200,04	15,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	861.169,83	861.169,83	318.163,48	36,95
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	19.342,00	19.342,00	1.740,87	9,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.086,51	1.050.086,51	115.148,99	10,97
6.1 - Transferências de convênios	1.019.314,31	1.019.314,31	109.454,86	10,74
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	30.772,20	30.772,20	5.694,13	18,50
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.890.979,47	3.890.979,47	745.266,86	19,15

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.376.184,36	16.376.184,36	7.553.132,49	46,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.007.856,60	5.007.856,60	3.199.503,08	63,89
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.500.568,00	10.500.568,00	3.592.155,63	34,21
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	96.054,81	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.414,72	100.414,72	39.826,73	39,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.583,24	2.583,24	1.127,49	43,65
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	764.761,80	764.761,80	624.464,75	81,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	19.344.167,81	19.344.167,81	10.703.580,74	55,33
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	19.197.316,00	19.197.316,00	10.693.686,63	55,70
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	146.851,81	146.851,81	9.894,11	6,74
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.821.131,64	2.821.131,64	3.140.554,14	111,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.556.500,69	11.556.500,69	7.197.515,70	62,28	7.197.515,70	62,28
13.1 - Com educação infantil	800.000,00	800.000,00	41.682,83	5,21	41.682,83	5,21
13.2 - Com ensino fundamental	10.756.500,69	10.756.500,69	7.155.832,87	66,53	7.155.832,87	66,53
14 - OUTRAS DESPESAS	7.787.667,12	7.787.667,12	1.774.868,35	22,79	1.774.868,35	22,79
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	7.767.667,12	7.767.667,12	1.774.868,35	22,85	1.774.868,35	22,85
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	19.344.167,81	19.344.167,81	8.972.384,05	46,38	8.972.384,05	46,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	2.340.695,31
16.1 - FUNDEB 60%	2.288.174,17
16.2 - FUNDEB 40%	52.521,14
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	2.340.695,31

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.631.688,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	16,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.087.000,00	2.087.000,00	42.869,09	2,05	41.682,83	2,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	820.000,00	820.000,00	41.682,83	5,08	41.682,83	5,08
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.267.000,00	1.267.000,00	1.186,26	0,09	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.659.931,87	28.666.053,87	9.727.448,31	33,93	9.662.590,00	33,71
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	18.524.167,81	18.524.167,81	8.930.701,22	48,21	8.930.701,22	48,21
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	10.135.764,06	10.141.886,06	812.417,60	8,01	731.888,78	7,22
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(15.670,51)	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	30.846.931,87	30.853.053,87	9.770.317,40	31,67	9.704.272,83	31,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.140.554,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	366.625,42

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	3.507.179,56
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.197.093,27
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.977.222,63	1.977.222,63	170.941,13	8,65	110.249,76	5,58
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.911.256,34	1.911.256,34	383.864,40	20,09	189.831,52	9,93
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.888.478,97	3.888.478,97	554,825,53	14,27	300.081,28	7,72
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	34.735.410,84	34.741.532,84	10.325.142,93	29,72	10.004.354,11	28,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.485.674,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.130.927,25	734.205,06
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.693.686,63	310.200,04
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.870.399,38	110.249,76
47.1 - Orçamento do Exercício	8.712.387,85	110.249,76
47.2 - Restos a Pagar	2.158.011,53	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.894,11	1.740,87
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	964.108,61	935.896,21
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	964.108,61	935.896,21

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9671EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	128.385.824,37
Previsão Atualizada da Receita	128.386.824,37
Receitas Realizadas	54.422.978,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	300.000,00
Dotação Inicial	128.385.824,37
Créditos Adicionais	300.000,00
Dotação Atualizada	128.685.824,37
Despesas Empenhadas	43.170.556,69
Despesas Liquidadas	40.803.579,87
Despesas Pagas	39.299.258,68
Superávit Orçamentário	13.619.398,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	43.170.556,69
Despesas Liquidadas	40.803.579,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	103.991.156,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.641.156,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.641.156,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(10.000.000,00)	9.505.089,75	(95,00 %)
Resultado Primário	3.033.835,09	9.469.709,35	312,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.837.778,09	0,00	8.863.135,20	9.974.642,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.055.800,84	0,00	138.654,32	917.146,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.893.578,93	0,00	9.001.789,52	10.891.789,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.197.093,27	25% / 18%	14,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	7.197.515,70	60%	45,87 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.250.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.425.082,79	14.083.530,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.931.465,17	15%	15,66 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5C4C93C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EBE1DE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	100,00	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	100,00	87.882.244,50
LEGISLATIVA	5.672.000,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.672.000,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.959.109,03	17.859.090,47	3.358.484,97	7.507.416,94	17,39	10.351.673,53	3.437.927,73	7.361.782,66	18,04	10.497.307,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.427.109,03	16.321.620,07	3.303.363,13	7.251.116,31	16,80	9.070.503,76	3.351.632,48	7.146.230,02	17,51	9.175.390,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.994.000,00	1.106.270,40	55.121,84	250.466,23	0,58	855.804,17	80.460,85	209.718,24	0,51	896.552,16
CONTROLE INTERNO	130.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	5.834,40	0,01	144.165,60	5.834,40	5.834,40	0,01	144.165,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	408.000,00	166.200,00	0,00	0,00	0,00	166.200,00	0,00	0,00	0,00	166.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.503.000,00	877.814,81	2.731,75	325.211,31	0,75	552.603,50	10.396,50	325.211,31	0,80	552.603,50
DEFESA CIVIL	1.503.000,00	877.814,81	2.731,75	325.211,31	0,75	552.603,50	10.396,50	325.211,31	0,80	552.603,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.066.567,56	4.081.700,47	324.273,00	1.059.382,93	2,45	3.022.317,54	144.919,31	843.923,82	2,07	3.237.776,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	410.000,00	69.559,20	149.164,20	0,35	260.835,80	49.105,00	118.005,00	0,29	291.995,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	645.666,25	464.162,15	17.817,81	32.291,71	0,07	431.870,44	13.316,34	23.473,88	0,06	440.688,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.145.901,31	2.777.538,32	232.845,99	873.877,02	2,02	1.903.661,30	81.147,97	701.094,94	1,72	2.076.443,38
HABITAÇÃO URBANA	0,00	430.000,00	4.050,00	4.050,00	0,01	425.950,00	1.350,00	1.350,00	0,00	428.650,00
SAÚDE	25.563.382,83	25.863.382,83	4.693.715,44	12.656.449,84	29,32	13.206.932,99	4.528.297,50	11.939.148,82	29,26	13.924.234,01
ATENÇÃO BÁSICA	17.808.362,43	18.108.362,43	3.741.424,68	9.210.977,19	21,34	8.897.385,24	3.441.505,63	8.640.951,97	21,18	9.467.410,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.518.221,65	7.518.221,65	952.290,76	3.445.368,45	7,98	4.072.853,20	1.086.791,87	3.298.092,65	8,08	4.220.129,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.798,75	174.798,75	0,00	104,20	0,00	174.694,55	0,00	104,20	0,00	174.694,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
EDUCAÇÃO	34.735.410,84	34.741.532,84	3.301.866,76	10.340.813,44	23,95	24.400.719,40	3.402.505,72	10.004.354,11	24,52	24.737.178,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	451.000,00	29.317,11	50.234,74	0,12	400.765,26	28.727,21	47.644,84	0,12	403.355,16
ENSINO FUNDAMENTAL	32.358.410,84	31.913.532,84	3.265.990,49	10.247.709,61	23,74	21.665.823,23	3.368.405,61	9.915.026,44	24,30	21.998.506,40
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.107.000,00	2.107.000,00	6.559,16	42.869,09	0,10	2.064.130,91	5.372,90	41.682,83	0,10	2.065.317,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CULTURA	255.000,00	199.894,62	1.500,00	21.394,62	0,05	178.500,00	1.500,00	21.394,62	0,05	178.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	199.894,62	1.500,00	21.394,62	0,05	178.500,00	1.500,00	21.394,62	0,05	178.500,00
URBANISMO	26.780.626,40	23.162.005,76	711.205,01	3.590.330,33	8,32	19.571.675,43	666.534,80	3.090.000,63	7,57	20.072.005,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.311.615,58	123.974,66	0,00	0,00	0,00	123.974,66	0,00	0,00	0,00	123.974,66
SERVIÇOS URBANOS	19.469.010,82	22.968.031,10	711.205,01	3.587.330,33	8,31	19.380.700,77	666.534,80	3.087.000,63	7,57	19.881.030,47
HABITAÇÃO RURAL	0,00	70.000,00	0,00	3.000,00	0,01	67.000,00	0,00	3.000,00	0,01	67.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.000,00	2.308.909,94	1.018.494,33	1.783.056,80	4,13	525.853,14	715.138,81	1.448.739,65	3,55	860.170,29

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	464.000,00	416.211,23	5.001,00	229.813,10	0,53	186.398,13	0,00	222.246,10	0,54	193.965,13
CONTROLE AMBIENTAL	107.000,00	1.892.698,71	1.013.493,33	1.553.243,70	3,60	339.455,01	715.138,81	1.226.493,55	3,01	666.205,16
AGRICULTURA	923.000,00	692.355,46	25.896,69	191.099,81	0,44	501.255,65	32.928,77	178.578,89	0,44	513.776,57
EXTENSÃO RURAL	923.000,00	692.355,46	25.896,69	191.099,81	0,44	501.255,65	32.928,77	178.578,89	0,44	513.776,57
INDÚSTRIA	309.000,00	204.822,31	1.500,00	47.322,31	0,11	157.500,00	1.500,00	47.322,31	0,12	157.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	309.000,00	204.822,31	1.500,00	47.322,31	0,11	157.500,00	1.500,00	47.322,31	0,12	157.500,00
TRANSPORTE	1.262.727,71	372.359,00	97.813,00	193.444,29	0,45	178.914,71	2.020,00	97.651,29	0,24	274.707,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.262.727,71	372.359,00	97.813,00	193.444,29	0,45	178.914,71	2.020,00	97.651,29	0,24	274.707,71
DESPORTO E LAZER	845.000,00	709.955,86	2.382,85	66.767,46	0,15	643.188,40	2.300,00	66.684,61	0,16	643.271,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	845.000,00	59.955,86	0,00	59.955,86	0,14	0,00	0,00	59.955,86	0,15	0,00
LAZER	0,00	650.000,00	2.382,85	6.811,60	0,02	643.188,40	2.300,00	6.728,75	0,02	643.271,25
ENCARGOS ESPECIAIS	11.440.000,00	11.440.000,00	1.249.192,26	5.387.866,61	12,48	6.052.133,39	1.268.149,63	5.378.787,15	13,18	6.061.212,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.100.000,00	4.100.000,00	1.084.095,17	3.383.884,64	7,84	716.115,36	1.084.095,17	3.383.884,64	8,29	716.115,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.340.000,00	7.340.000,00	165.097,09	2.003.981,97	4,64	5.336.018,03	184.054,46	1.994.902,51	4,89	5.345.097,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	100,00	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	100,00	87.882.244,50

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C75EDE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	100,00	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	100,00	87.882.244,50
LEGISLATIVA	5.672.000,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.959.109,03	17.859.090,47	3.358.484,97	7.507.416,94	17,39	10.351.673,53	3.437.927,73	7.361.782,66	18,04	10.497.307,81
SEGURANÇA PÚBLICA	1.503.000,00	877.814,81	2.731,75	325.211,31	0,75	552.603,50	10.396,50	325.211,31	0,80	552.603,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.066.567,56	4.081.700,47	324.273,00	1.059.382,93	2,45	3.022.317,54	144.919,31	843.923,82	2,07	3.237.776,65
SAÚDE	25.563.382,83	25.863.382,83	4.693.715,44	12.656.449,84	29,32	13.206.932,99	4.528.297,50	11.939.148,82	29,26	13.924.234,01
EDUCAÇÃO	34.735.410,84	34.741.532,84	3.301.866,76	10.340.813,44	23,95	24.400.719,40	3.402.505,72	10.004.354,11	24,52	24.737.178,73
CULTURA	255.000,00	199.894,62	1.500,00	21.394,62	0,05	178.500,00	1.500,00	21.394,62	0,05	178.500,00
URBANISMO	26.780.626,40	23.162.005,76	711.205,01	3.590.330,33	8,32	19.571.675,43	666.534,80	3.090.000,63	7,57	20.072.005,13
GESTÃO AMBIENTAL	571.000,00	2.308.909,94	1.018.494,33	1.783.056,80	4,13	525.853,14	715.138,81	1.448.739,65	3,55	860.170,29
AGRICULTURA	923.000,00	692.355,46	25.896,69	191.099,81	0,44	501.255,65	32.928,77	178.578,89	0,44	513.776,57
INDÚSTRIA	309.000,00	204.822,31	1.500,00	47.322,31	0,11	157.500,00	1.500,00	47.322,31	0,12	157.500,00
TRANSPORTE	1.262.727,71	372.359,00	97.813,00	193.444,29	0,45	178.914,71	2.020,00	97.651,29	0,24	274.707,71
DESPORTO E LAZER	845.000,00	709.955,86	2.382,85	66.767,46	0,15	643.188,40	2.300,00	66.684,61	0,16	643.271,25
ENCARGOS ESPECIAIS	11.440.000,00	11.440.000,00	1.249.192,26	5.387.866,61	12,48	6.052.133,39	1.268.149,63	5.378.787,15	13,18	6.061.212,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	128.385.824,37	128.685.824,37	14.789.056,06	43.170.556,69	100,00	85.515.267,68	14.214.118,77	40.803.579,87	100,00	87.882.244,50

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F7B4123B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os lotes, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **Elias Filho Transporte e Locação Eireli**

Lote 1 - Locação de veículos com motorista								
Item	**Descrição**	**Complemento**	**Circulação Via**	**Quantidade de Veículos**	**Quantitativo Total estimado mensal (Km)**	**Quantidade total Máxima contratada (Km)**	**Valor KM**	**Valor Total Máx. Anual**
1	**Carro de passeio** Transporte de Pessoas carro com 5 lugares	Com Motorista Com Combustível	Pavimentada	7	18.900	226.800	R$ 3,78	R$ 857.304,00
2	**Van 12 Lugares** Transporte de Pessoas / Velórios / Unidades de Saúde Tacaniça dos Costas / Campina dos Pintos	Com Motorista Com Combustível	Chão	2	4.000	48.000	R$ 7,00	R$ 336.000,00
3	**Van 16 Lugares** - Transporte de Pessoas	Com Motorista Com Combustível	Misto	1	3.000	36.000	R$ 5,00	R$ 180.000,00
4	**Van 16 Lugares** com Frigobar Transporte de Pessoas para Curitiba para fazer hemodiálise	Com Motorista Com Combustível	Pavimentada	1	3.600	43.200	R$ 5,00	R$ 216.000,00
5	**Veículo utilitário** cabine simples com feixe de molas para transportes de entulhos Urbanos	Com Motorista Com Combustível	Misto	1	1.500	18.000	R$ 6,00	R$ 108.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1								**R$ 1.697.304,00**
Lote 2 - Locação de veículos sem motorista								
Item	**Descrição**	**Complemento**	**Circulação Via**	**Quantidade de Veículos**	**Quantitativo Total estimado mensal (Km)**	**Quantidade total Máxima contratada (Km)**	**Valor KM**	**Valor Total Máx. Anual**
1	Locação de Veículo **Utilitário Cabine Dupla** 4X4 Diesel	SEM Motorista SEM Combustível	Chão	1	3.000	36.000	R$ 3,05	R$ 109.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2								**R$ 109.800,00**

Valor Total: R$ 1.807.104,00 (um milhão oitocentos e sete mil e cento e quatro reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de agosto de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5627D3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Elizabeth Mendes**, solteira, portadora do RG nº 1.859.958-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 363.486.009-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº755, Jardim Campo Belo.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Supressão a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado DE R$526.112,17(Quinhentos e Vinte Seis Mil,Cento e Doze Reais e Dezessete Centavos) para R$ 476.046,77 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil,Quarenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 409.446,77
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 66.600,00
		R$ 476.046,77

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$375.000,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 34.446,77
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 31.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 31.500,00
	3	3.1.90.13.99-OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS	R$4.100,00
TOTAL			**R$ 476.046,77**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$43.842,69**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**	**R$43.842,68**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$43.842,68**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**	**R$33.829,60**
TOTAL						**R$ 476.046,77**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 02 de agosto de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ELIZABETH MENDES
Presidente da Entidade

SELMA REGINA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho Do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho De Educação

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI
Gestora de Projetos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2EE99CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70,, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO,** portador do RG/CI nº 3.055.696 SSP/SP e inscrito no CPF nº 042.239.348-72, residente e domiciliado a Avenida Castro Alves, 2296, Centro, na cidade de Rolândia**.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Supressão a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$512.113,05(Quinhentos e Doze Mil,Cento e Treze Reais e Cinco Centavos) para R$ 430.605,38 (Quatrocentos e Trinta Mil,Cento e Treze Reais e Cinco Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 370.605,38
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 60.000,00
		R$ 430.605,38

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$305.605,38
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 28.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 30.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 430.605,38**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$37.788,43**	**R$37.788,43**	**R$43.653,62**	**R$43.653,62**	**R$43.653,62**	**R$43.653,62**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$43.653,62**	**R$27.352,08**	**R$27.352,08**	**R$27.352,08**	**R$27.352,08**	**R$27.352,10**
TOTAL						**R$ 430.605,38**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 30 de julho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da Entidade

SELMA REGINA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI
Gestora de Projetos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5DD0659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, casado, portador do RG nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av Aylton Rodrigues Alves nº303, Vila Oliveira.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$423.912,62 (Quatrocentos e Vinte e Tres Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos) para R$ 521.576,11 (Quinhentos e vinte e um mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e onze centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 330.000,00
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 53.800,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 76.776,11
4	3.3.90.36 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 43.000,00
5	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00
		R$ 521.576,11

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$276.000,00

	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 24.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 30.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 28.600,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 25.200,00
3	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 3.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 3.776,11
	3	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$70.000,00
4	1	3.3.90.36.22 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 43.000,00
5	1	4.4.90.52.10 MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
	2	4.4.90.52.42 MOBILIARIO EM GERAL	R$ 12.000,00
		TOTAL	**R$ 521.576,11**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$35.326,00**	**R$35.326,00**	**R$35.326,00**	**R$35.326,00**	**R$35.326,00**	**R$35.326,00**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$35.326,00**	**R$54.860,00**	**R$54.860,00**	**R$54.860,00**	**R$54.860,00**	**R$54.854,11**
TOTAL						**R$ 521.576,11**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 30 de julho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade

SELMA REGINA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho do Fundeb

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI
Gestora de Projetos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:950790AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente, EUCLIDES DE OLIVEIRA, portadora do RG/CI nº 6.317.772 SSP/PR e inscrito no CPF nº 643.638.728-53, residente e domiciliado na Rua Izidoro Armacollo nº 188, Jardim Asteca, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento

do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$530.625,03 (Quinhentos eTrinta Mil , Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Três Centavos) para R$ 669.319,77 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 292.950,43
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 78.223,42
3	3.1.90.46- VALE MERCADO	R$10.365,96
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 37.500,00
5	3.3.90.39- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$230.279,96
6	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
		R$ 669.319,77

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$239.182,34
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 23.000,04
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 30.768,05
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 37.868,48
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 25.543,32
	3	3.1.90.13.99	R$14.811,62
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$10.365,96
4	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 16.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 8.500,00
	3	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZ	R$10.000,00
	4	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$3.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 230.279,96
6	1	4.4.90.52.51 MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS(DIVERSOS)	R$20.000,00
TOTAL			**R$ 669.319,77**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$37.186,69**	**R$37.186,69**	**R$45.625,16**	**R$45.625,16**	**R$45.625,16**	**R$45.625,16**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$45,625,16**	**R$73.364,12**	**R$73.364,12**	**R$73.364,12**	**R$73.364,12**	**R$73.364,11**
TOTAL	**R$ 669.319,77**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2021 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 02 de agosto de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

SELMA REGINA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI
Gestora de Projetos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B3A7C199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 30/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 30/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico.	MAXMAX	UN	30,00	125,00	3.750,00
30	1	USB FLASH DRIVE 16 GB	MULTILASER PD588	UN	20,00	32,00	640,00
31	1	USB FLASH DRIVE 8 GB	MULTILASER PD587	UN	30,00	29,00	870,00
TOTAL							5.260,00
AMMO INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	FONTE 500 W Capacidade: 500W Reais ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	ONE POWER MP500W3-I	UN	15,00	209,00	3.135,00
TOTAL							3.135,00
AW XAVIER DIAS EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	HUB 16 PORTAS	TENDA S16	UN	8,00	179,99	1.439,92
TOTAL							1.439,92
EVERTON CUPINI 08190339958							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FILTRO DE LINHA (COM 6 TOMADAS) Chave Liga / Desliga; Indicador Luminoso; Bivolt (127v/220v).	MIDI MD-496	UN	25,00	25,80	645,00
13	1	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil; Conexão: USB 2.0, USB 3.0; Interface: USB 3.0;	SEAGATE ST1000DM010	UN	2,00	300,00	600,00
17	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA Imprime, copia e digitaliza, Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Resolução óptica mínima: 1200/1200 x 2400 dpi; Capacidade mínima de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Base plana; alimentador automático. Itens Inclusos: Impressora; manual de instalação; cabo de energia; Cabo USB e o Kit de tintas (tinta preta e coloridas).	EPSON L3110	UN	2,00	1.270,00	2.540,00
25	1	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe Socket 1150; 1151, DDR4, HDMI;	BIOSTAR H310MHP	UN	8,00	435,00	3.480,00
28	1	SUPORTE PARA MONITOR DE 13 A 27 POLEGADAS Modo Retrato e paisagem; inclinanão, rotação e articulação, fabricado em aço carbono, incluso todas as peças para fixação.	ELG F50N	UN	10,00	175,00	1.750,00
32	1	MEMÓRIA DDR4 8 GB 2400 MHz Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ (ou superior);	CRUCIAL DDR4 8GB 2666MHZ	UN	10,00	340,00	3.400,00
TOTAL							12.415,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBS OU SUPERIOR	MERCUSYS MERCUSYS	UN	7,00	55,75	390,25
5	1	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	MULTIVISÃO MDF	UN	10,00	63,00	630,00
6	1	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 7 HA livre de manutenções; Principais aplicações: no-breaks, estabilizadores, Sistemas de segurança e alarmes; garantia mínima de 12 meses.	POWERTEK EN012	UN	40,00	66,90	2.676,00
TOTAL							3.696,25
G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe Socket 1150; 1151, DDR4, HDMI;	GIGABYTE H310M M.2 2.0	UN	3,00	539,20	1.617,60
2	2	FONTE 500 W Capacidade: 500W Reais ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	C3TECH PS 500BK	UN	3,00	264,40	793,20
2	3	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico.	MULTILASER TC213 + APOIO ERGÔNOMICO	UN	3,00	137,40	412,20
2	4	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	HP G260	UN	3,00	54,10	162,30
2	5	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD SATA COR PRETO	LG GH22NS	UN	3,00	119,20	357,60
2	6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	C3TECH SP-301BK	UN	3,00	40,10	120,30
2	7	MEMÓRIA DDR4 8 GB 2400 MHz Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ (ou superior);	WIN MEMORY WH5SD4G6C4UAZ	UN	3,00	342,20	1.026,60
2	8	PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.6 Processador com Clock Speed 3.6 GHZ ou superior, Mínimo 6MB cache, LGA 1200 com no mínimo 4 núcleos; mínimo 8 threads.	INTEL I3 1010	UN	3,00	1.200,30	3.600,90
2	9	MONITOR FULL HD 24", HDMI Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); cor: preto.	SAMSUNG LZ24D332HSXZD	UN	3,00	956,60	2.869,80
2	10	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO	C3TECH MT-G70BK	UN	3,00	285,10	855,30
2	11	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 pró instalado (licença original).	KINGSTON SD480 A400	UN	3,00	371,40	1.114,20
3	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO Possuir tecnologia que evita interfêrencias, ruidos, chiados e que garanta uma ótima qualidade sonora; possuir display luminoso; identificação de chamadas: recebidas, efetuadas e perdidas; ajuste de volume; menu de operações; função de transferência de chamadas; Duração da bateria em uso de no mínimo 15 hs; cotteúdo da embalagem: 01 fone; 01 base; 01 cabo de linha telefônica; 01 bateria recarregável e adaptador de tensão. Marca sugerida: Intelbras (a presente marca possui compatibilidade com a	INTELBRAS TS3110	UN	20,00	117,00	2.340,00

		central telefônica interna, garantindo assim um funcionamento aprimorado e de qualidade do produto, garantindo também que não ocorram interferências, chiados e ruídos causados por incompatibilidades entre o aparelho e a central). Com as seguintes características mínimas: Discagem rápida Ajuste no volume da campainha Funções Mute, Flash, Localizador de fone Menu de operações Bateria recarregável Ni-MH AAA: não existe mais o problema de viciar a bateria Duração da bateria em uso Até 13 horas Duração da bateria em espera Até 6 dias Cor preto Tensão/Voltagem 110V					
7	1	CABO DE REDE - CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS DE CABO Cabo de pares trançados; Cat 5e Azul; Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; CMX 4 pares; mínimo 300 metros.	XWAY 01215	CX	2,00	420,00	840,00
8	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	C3TECH SP-301BK	UN	4,00	38,00	152,00
9	1	CENTRAL TELEFÔNICA (SAÚDE) Mínimo 4 linhas e 12 ramais; Marca sugerida: Intelbrás (Tal marca sugerida justifica-se pelo fato de que os ramais já são da referida marca, com isso será possível garantir uma melhor compatibilidade e perfeito funcionamento de todos os equipamentos, evitando assim ruídos, chiados e interferências). Deverá ser entregue, instalado e devidamente configurado no local indicado.	INTELBRAS MODULARE +	UN	1,00	2.089,00	2.089,00
10	1	CENTRAL TELEFÔNICA INTELIGENTE (ADM) Mínimo 8 linhas e 20 ramais; permite a gravação de chamadas em ramais. Marca sugerida: Intelbrás; (Tal marca sugerida justifica-se pelo fato de que os ramais já são da referida marca, com isso será possível garantir uma melhor compatibilidade e perfeito funcionamento de todos os equipamentos, evitando assim ruídos, chiados e interferências). Deverá ser entregue, instalado e devidamente configurado no local indicado.	INTELBRAS IMPACTA 40	UN	1,00	4.760,00	4.760,00
15	1	HUB 8 PORTAS	INTELBRAS SF800	UN	8,00	67,00	536,00
16	1	IMPRESSORA COMUM - LASER Memória minima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, oficio, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável).	HP 107W	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
19	1	MESA TERMINAL INTELIGENTE Display gráfico de mínimo 120 × 62 pixels; Viva-voz e acesso rápido à ramais; Teclas para ajustes do volume de áudio; Teclas para navegação no display; Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz; correio de voz; sigilo e rechamada; Tecla Flash e Rediscar; Avisos sonoros (bips) de alerta; Agenda para no mínimo 90 números. Marca sugerida: Intelbrás (Tal marca sugerida justifica-se pelo fato de que os ramais e demais equipamentos já são da referida marca, com isso será possível garantir uma melhor compatibilidade e perfeito funcionamento de todos os equipamentos, evitando assim ruídos, chiados e interferências). Deverá ser entregue, instalado e devidamente configurado no local indicado.	INTELBRAS TI 5000	UN	1,00	1.176,00	1.176,00
21	1	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	HP G260	UN	40,00	40,00	1.600,00
24	1	PLACA DE REDE/1000	TP LINK TG-3468	UN	10,00	52,00	520,00
26	1	RACK DE PAREDE Dimensões: 6u X 4510 MM; visor em vidro temperado; capacidade mínima de carga 50 kg; chave para fechar; parafusos e peças para fixação inclusas, instalação no local indicado.	BEMATECH RACK-BM	UN	1,00	420,00	420,00
27	1	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	EPSON ES400	UN	2,00	2.754,00	5.508,00
TOTAL							33.871,00
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO WIRELESS - CAPACIDADE MÍNIMA 750 MBPS 750 Mbps ou Superior; 2 Antenas ou mais; Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M;	TP-LINK ARCHER C20 AC750	UN	8,00	165,00	1.320,00
18	1	MEMORIA DDR3 DE 4 GB 1.600 MHZ ou Superior	KEEPDATA	UN	10,00	152,00	1.520,00
TOTAL							2.840,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 62.657,17 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:51F4A0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA

Santa Lúcia - PR, 04 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR

GESTÃO 2021 – 2024

Prefeito Municipal: Renato Tonidandel
Vice prefeito: Jaury Scariot
Secretário Municipal de Saúde: Gelmir José Cechim
Assistência Farmacêutica/Coordenação e Execução do Manual: Daniele Maldaner Raizel de Meira
E-mail: ubsfarmasalu@hotmail.com

Apresentação

É com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta à sociedade Santa-luciense esta importante publicação que representa o avanço das ações implementadas pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.
Esta relação de medicamentos teve como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME), que por sua vez contempla acréscimos do número de medicamentos para o tratamento das doenças e também se destaca por seu processo de elaboração, onde a Comissão Fármaco Terapêutica – CFT, criada e nomeada pelo Decreto n°155/2021 teve papel importante na formulação da mesma.
A REMUME contém aproximadamente 278 apresentações e é composta por medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, tanto na atenção básica quanto no serviço de urgência e emergência sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, da atenção à saúde da população Santa-luciense.
Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.
A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assume definitivamente as características de participação, de qualificação técnica na avaliação e de transparência dos métodos e resultados, este processo estabelece novos parâmetros para as revisões futuras e favorece a continuidade do trabalho.

Por que Selecionar Medicamentos

Desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.
De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”. Deste conceito infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

Critérios de seleção de medicamentos

• Registro na ANVISA;

• Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;

• Efetividade e eficiência;

• Menor toxicidade e maior segurança;

• Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;
• Estabilidade e facilidade de armazenamento;

• Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;
• Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade;
• Considerar custo tratamento;

• Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos

• Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população, aumentando a quantidade da farmacoterapia;
• Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;
• Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência

Farmacêutica;

• Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;

• Uniformização de condutas terapêuticas, disciplinando seu uso;

• Facilidade no fluxo de informações;

• Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;
• Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS

Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos:

• Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;

• Conter nome completo do paciente.

• Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, princípio ativo);

• Posologia completa;

• Identificação do médico prescritor com nome, número do registro no conselho de classe;

• Medicações com controle especial ser feita em duas vias, sendo que original escrita à tinta ou impressa fica retida na unidade de saúde que dispensa os medicamentos e a cópia carbonada destinada ao paciente;

Medicamentos Controlados

Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, deve atender as exigências contida na Portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados.

PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A lista de medicamentos disponíveis na atenção básica é de 146 itens do componente básico da assistência, os quais são selecionados e programados de acordo com os seguintes parâmetros:
- RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, preconizada pelo Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Assistência Farmacêutica.
- Consórcio Paraná Saúde – Relação de medicamentos e insumos para principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica. Sendo financiado pelo governo federal, estadual e municipal.
- Recursos próprios – Utilizado recursos próprios da prefeitura, através de licitações, para complementar a compra de medicamentos utilizados no componente básico.
De posse dessas informações e solicitações, anualmente é feita a revisão do elenco pela comissão de Farmácia e Terapêutica, período em que são atualizados os itens desta lista, a qual é enviada a processo licitatório para a compra dos mesmos. Esse processo padroniza as solicitações relativas a fórmulas farmacêuticas, apresentações, quantidades, etc., e exclui qualquer preferência por laboratórios ou marcas.

AQUISIÇÃO

- **Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF):** realizado através do Consórcio Paraná Saúde (programa de compra de medicamentos realizado trimestralmente, com datas agendadas pelo programa) e compra com recursos próprios, através de licitações, pela Prefeitura Municipal, como forma de complementar o programa e manter a demanda de dispensação realizada na Unidade de Saúde do município.
- **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF):** programas específicos como planejamento familiar, DST/AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Toxoplasmose e H1N1, distribuídos pela Décima Regional de Saúde, realizando pedidos e/ou relatórios de acordo com a necessidade e calendário fornecido pela regional.
- **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF):** acesso aos medicamentos no SUS, garantindo integralidade do tratamento para algumas situações clínicas, agravos crônicos, custo elevado ou maior complexidade. O acesso aos medicamentos são feitos, através de critérios estabelecidos em Protocolos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), indicando abordagem terapêutica em cada situação.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A farmácia segue alguns critérios para o fornecimento de medicação, sendo obrigatório e não abrindo exceção para nenhum usuário. Segue abaixo os critérios:
- Para fornecer a medicação, o paciente deve ter cadastro no sistema IDS Saúde, utilizado pela farmácia, garantindo que o paciente seja morador de Santa Lúcia - PR.
- Todo e qualquer medicamento é fornecido somente com receituário médico e/ou carteirinha.
- Pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo como hipertensos/diabéticos recebem a medicação mensalmente mediante apresentação da receita ou carteirinha, enquanto que para saúde mental serão fornecidos quantidade suficiente para 60 dias e a medicação é dispensada somente com a prescrição médica e o documento de identidade.
- Anticoncepcional oral e injetável são fornecidos mensalmente com o controle pela carteirinha de planejamento familiar. O DIU (dispositivo intrauterino) é fornecido mediante receituário médico.
- Toda e qualquer receita que contenha medicamentos como antibióticos, anti-inflamatórios ou analgésicos terão a validade de no máximo 3 dias, caso o paciente não retire os mesmos nesse período, deve retornar ao médico para reavaliar necessidade dos mesmos.
- Receitas de analgésicos e anti-inflamatórios para uso contínuo deverão ser acompanhadas de justificativa médica.

RELAÇÃO DOS MEDICAMENOS DISPONÍVEIS NA REMUME

Analgésicos Simples e Relaxante Muscular:

Item:	Apresentação:
Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido
Dipirona sódica 500mg	Comprimido
Dipirona sódica 500mg	Ampola
Dipirona sódica 500mg/ml	Gotas
Paracetamol 200mg/ml	Gotas
Paracetamol 500mg	Comprimido

Colírio Anestésico:

Item:	Apresentação:
Tetracaína + fenilefrina 0,1% + 1% - 10ml	Gotas

Analgésicos Opioides:

Item:	Apresentação:
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola
Cloridrato de Morfina 10mg/ml	Ampola
Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola
Codeína 30mg	Comprimido
Fentanila 78,5MG/ML	Ampola

Ansiolíticos/benzodiazepínicos:

Item:	Apresentação:
Bromazepam 6mg	Comprimido
Clonazepam 2,5mg/ml	Gotas
Clonazepam 2mg	Comprimido
Diazepam 5mg	Comprimido
Diazepam 10mg/ml	Ampola
Alprazolam 0,5mg	Comprimido

Antiemético e Antinauseante:

Item:	Apresentação:
Bromoprida 4mg/ml	Gotas
Bromoprida 5mg/ml	Ampola
Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	Ampola
Cloridrato Metoclopramida 10mg	Comprimido
Cloridrato Metoclopramida 40mg/ml	Gotas
Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	Ampola
Cloridrato de piridoxina 50mg/ml +dimenidrinato 50mg/ml ampola	Ampola
Cloridrato de piridoxina 25mg/ml +dimenidrinato 5mg/ml	Gotas
Cloridrato de ondansetrona sublingual 4mg	Comprimido

Anti – Histaminícos:

Item:	Apresentação:
Cloridrato de Promezatina 25mg	Comprimido
Desloratadina 0,5mg/ml	Suspensão
Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido
Loratadina 10mg	Comprimido
Loratadina 1mg/ml	Solução Oral
Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Solução Oral
Prometazina 25mg/ml	Ampola

Anti- hipertensivos/ antiarrítmicos/ betabloqueadores:

Item:	Apresentação:
Atenolol 50mg	Comprimido
Propranolol 40mg	Comprimido
Bensilato de Anlodipino 5mg	Comprimido
Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
Carvedilol 25mg	Comprimido
Carvedilol 3,125mg	Comprimido
Carvedilol 6,25mg	Comprimido
Captopril 25mg	Comprimido
Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido
Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido
Metildopa 250 mg	Comprimido
Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido
Valsartana 160mg	Comprimido
Amiodarona 200mg	Comprimido
Amiodarona 50mg/ml	Ampola
Succinato de metoprolol 1mg/ml	Ampola
Hidralazina 20mg/ml	Ampola
Clonidina 120mcg/ml	Ampola
Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	Comprimido
Atensina 0,100mg	Comprimido
Atensina 0,200mg	Comprimido

Anti – ulcerosos:

Item:	Apresentação:
Omeprazol 20mg	Comprimido
Omeprazol 40mg	Frasco/Ampola

Antiácidos:

Item:	Apresentação:
Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão Oral

Antianginosos e Vasodilatadores:

Item:	Apresentação:
Nifedipino 20mg	Comprimido
Nimodipino 30mg	Comprimido

Antibióticos Gerais:

Item:	Apresentação:
Gentamicina 0,5%	Colírio
Metronidazol 100mg/g	Creme Vaginal
Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI	Pomada
Sulfadiazina de Prata 1%	Pomada
Tobramicina 3mg/ml	Frasco
Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml+ sulfato neomicina 3,85mg/ml+ Sulfato de polimixina B 11.000UI/ml+ lidocaína 20mg/ml (Elotin)	Frasco
Retinol+ associações c/ aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000ui 25mg+5mg+5mg bisnaga 3,5g	Pomada
Kollagenase + Cloranfenicol 0,6ui + 1%	Pomada

Antibióticos Injetáveis:

Item:	Apresentação:
Ceftriaxona 1G EV	Frasco/ampola
Ceftriaxona 500 mg IM	Frasco/ampola
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Frasco/Ampola
Gentamicina 80mg/2ml	Ampola
Metronidazol 5mg/ml	Bolsa

Antibióticos Orais:

Item:	Apresentação:
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250+62,5mg	Suspensão
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg	Comprimido
Amoxicilina 250mg/5ml	Suspensão
Amoxicilina 500mg	Cápsula
Azitromicina 500mg	Comprimido
Azitromicina 600mg (200mg/ml)	Suspensão
Cefalexina 250mg/5ml	Suspensão
Cefalexina 500mg	Comprimido
Ciprofloxacino 500mg	Comprimido
Metronidazol 250mg	Comprimido
Nitrofurantoina 100mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetropina 200+40mg	Suspensão
Sulfametoxazol + Trimetropina 400+80mg	Comprimido
Eritromicina 50mg/ml	Suspensão
Doxiciclina 100mg	Comprimido
Claritromicina 500 mg	Comprimido

Anticoagulantes:

Item:	Apresentação:
Varfarina sódica 5mg	Comprimido
Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola
Acido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola
Heparina Sódica 2.500 UI/0,25 ml	Ampola

Antagonistas Opioides:

Item:	Apresentação:
Naloxona 0,4mg/ml	Ampola

Anticoncepcionais/terapia hormonal:

Item:	Apresentação
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg + 5mg	Ampola
Levonogestrel + Etinelestradiol 0,15mg +0,03mg	Drágeas
Acetato de Medroxiprogesterona 150mg	Ampola
Noretisterona 0,35mg	Comprimido
Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido
Estrógenos Conjugados 0,625mg	Comprimido
Isoflavona de soja 150mg	Comprimido
Estriol creme vaginal 1mg/g	Creme

Anti-convulsivantes:

Item:	Apresentação:
Ácido Valproico 250 mg	Comprimido
Valproato de sódio 500 mg	Comprimido
Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão
Carbamazepina 200 mg	Comprimido
Fenitoína 100 mg	Comprimido
Fenobarbital 100 mg	Comprimido
Fenobarbital 100 mg	Gotas

Valproato Sódico 50mg/ml	Suspensão
Divalproato de sódio 500mg ER	Comprimido
Fenitoina 50mg/ml	Ampola
Fenobarbital 200mg/ml	Ampola

Antidiabéticos ou Hipoglicemiantes:

Item:	Apresentação:
Insulina NPH	Frasco e Caneta
Insulina Regular	Frasco e Caneta
Glimeperida 2mg	Comprimido
Glicazida 30mg comp.	Comprimido
Glibenclamida 5mg comp.	Comprimido
Metformina 850 mg	Comprimido

Antidepressivos:

Item:	Apresentação:
Amitriplilina 25mg	Comprimido
Bupropriona 150mg	Comprimido
Clomipramina 25mg	Comprimido
Escitalopram 10mg	Comprimido
Fluoxetina 20mg	Cápsula
Imipramina 25mg	Comprimido
Nortriptilina 25mg	Cápsula
Paroxetina 20mg	Comprimido
Sertralina 50mg	Comprimido

Antiflatulento:

Item:	Apresentação:
Simeticona 75mg/ml	Gotas

Antifúngicos tópicos:

Item:	Apresentação:
Cetoconazol 20 mg/ml	Shampoo
Miconazol 20mg/g	Creme dermatológico
Miconazol 20mg/g	Creme Vaginal
Nistatina 25.000UI/g	Creme Vaginal

Antifúngicos orais:

Item:	Apresentação:
Itraconazol 100 mg	Cápsula
Fluconazol 150mg	Cápsula
Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão

Antigotosos:

Item:	Apresentação:
Alopurinol 300mg	Comprimido

Anti-inflamatórios injetáveis/orais:

Item:	Apresentação:
Cetoprofeno 100mg EV	Ampola
Cetoprofeno 50mg/ml IM	Frasco /Ampola
Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola
Ibuprofeno 50mg/ml	Gotas
Ibuprofeno 600mg	Comprimido
Meloxicam 15mg	Comprimido

Antilipêmicos:

Item:	Apresentação:
Ciprofibrato100mg	Comprimido
Sinvastatina 20mg	Comprimido
Sinvastatina 40mg	Comprimido

Antiparasitários/Anti-helmínticos do trato gastrointestinal:

Item:	Apresentação:
Albendazol 40 mg/ml	Suspensão
Albendazol 400 mg	Comprimido
Ivermectina 6 mg	Comprimido
Mebendazol 20mg/ml	Suspensão
Secnidazol 1g	Comprimido

Antiparkinsoniano:

Item:	Apresentação:
Biperideno 2 mg	Comprimido
Levodopa + Carbidopa 250+25 mg	Comprimido
Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200+50 mg	Comprimidos

Antipasmódicos e Anticolinérgicos:

Item:	Apresentação:
Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido
Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml	Ampola
Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml	Gotas
Butilbrometo de Escopolamina 4mg /ml+ Dipirona 500mg/ml	Ampola
Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	Ampola

Antipsicótico/Estabilizador do Humor:

Item:	Apresentação:
Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido
Topiramato 25 mg	Comprimido
Quetiapina 25 mg	Comprimidos

Antipsicóticos:

Item:	Apresentação:
Clorpromazina 100 mg	Comprimido
Clorpromazina 25 mg	Comprimido
Clorpromazina 25mg/ml	Ampola
Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Gotas
Haloperidol 1 mg	Comprimido
Haloperidol 2 mg/1ml	Gotas
Haloperidol 5 mg	Comprimido
Haloperidol 50mg/ml	Ampola
Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	Ampola
Levomepromazina 25 mg	Comprimido
Levomepromazina 100mg	Comprimido
Levomepromazina 4%	Gotas
Risperidona 1 mg	Comprimido

Antisséptico Desinfetante:

Item:	Apresentação:
Óxido de zinco 25 % (Pasta d'água)	Pasta base

Antitrombótico:

Item:	Apresentação:
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comprimido

Antivaricosos:

Item:	Apresentação:
Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comprimido

Antivertiginoso:

Item:	Apresentação:
Dicloridrato de Betaistina 16 mg	Comprimido
Cinarizina 75mg	Comprimido

Antiviral:

Item:	Apresentação:
Aciclovir 200mg	Comprimido
Aciclovir 50 mg/ml creme	Creme

Broncodilatadores:

Item:	Apresentação:
Aminofilina 100mg	Comprimido
Aminofilina 24mg/ml	Ampola
Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola
Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml (Berotec)	Gotas
Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml (Atrovent)	Gotas
Salbutamol 100mcg	Aerossol

Corticoides injetáveis:

Item:	Apresentação:
Acetato de Betametasona 3 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 3 mg/ml	Ampola
Dexametasona 4mg/ml	Ampola

Hidrocortisona 500mg	Frasco/Ampola
Hidrocortisona 100mg	Frasco/Ampola

Corticoides Orais/ Nasal

Item:	Apresentação:
Budesonida 32mcg	Suspensão aquosa nasal
Budesonida 64mcg	Suspensão aquosa nasal
Dexametasona 1mg/ml	Colírio
Dipropinato de Beclometasona 50mcg	Aerossol
Dipropinato de Beclometasona 250mcg	Aerossol
Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml	Solução oral
Prednisona 20mg	Comprimido
Prednisona 5mg	Comprimido
Dexametasona 4 mg	Comprimido

Descongestionante nasal tópico:

Item:	Apresentação:
Cloreto de Sódio 0,9 %	Solução nasal

Diuréticos:

Item:	Apresentação:
Espironolactona 25mg	Comprimido
Furosemida 40mg	Comprimido
Furosemida 10mg/ml	Ampola
Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido

Ectoparasita Escabecida:

Item:	Apresentação:
Permetrina 1%	Loção capilar

Psicoestimulante:

Item:	Apresentação:
Metilfenidato 10mg	Comprimido

Expectorante e Bronco dilatador:

Item:	Apresentação:
Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml	Xarope
Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml	Xarope
Acebrofilina 5mg/ml infantil	Xarope
Acebrofilina 10mg/ml adulto	Xarope

Hiperplasia Prostática Benigna:

Item:	Apresentação:
Doxazosina 2mg	Comprimido
Finasterida 5mg	Comprimido

Hormônios Tiroidianos:

Item:	Apresentação:
Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido
Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido

Pomada Infantil para Assadura:

Item:	Apresentação:
Colecalciferol 900 UI/g + Oxido de Zinco 150 mg/g + Palmitato	Pomada

Regulador intestinal / Laxante:

Item:	Apresentação
Lactulose 667 mg/ml	Xarope
Óleo Mineral (Petrolato líquido)	Suspensão

Supressor de reabsorção óssea:

Item:	Apresentação
Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido

Vitaminas e Sais Minerais:

Item:	Apresentação:
Ácido Fólico 5mg	Comprimido
Carbonato de Cálcio 1500mg + Vitamina D 400UI	Comprimido
Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido
Cloreto de potássio 19,1%	Ampola
Cloreto de Sódio 20%	Ampola
Cloreto sódio + cloreto de potássio + Citrato de Sódio + Glicose	Frasco
Complexo B (Vitaminas do complexo B - Polivitamínico)	Drágeas
Complexo B (Vitaminas do complexo B - Polivitamínico)	Ampola
Complexo B (Vitaminas do complexo B - Polivitamínico)	Suspensão
Glicose 50%	Ampola
Sulfato Ferroso 25 m/ml	Solução Oral
Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido
Tiamina 300mg	Comprimido
Tiamina 100mg/ml	Ampola
Vitamina A + Vitamina D 3000 UI/800 UI	Solução Oral
Vitamina C 100 mg/ml	Ampola
Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola
Gliconato de Cálcio 10%	Ampola
Sulfato de magnésio 50%	Ampola

Soluções Parenterais:

Item:	Apresentação:
Ringer + associado com lactato de sódio 1000 ml	Frasco
Ringer + associado com lactato de sódio 500 ml	Frasco
Glicose concentrada 5% frasco 250 ml	Frasco
Glicose associada ao cloreto de sódio 5%+0,9% frasco 1000 ml	Bolsa
Glicose 5% frasco 1000 ml	Frasco
Glicose 5% frasco 500 ml	Frasco
Glicose associada ao cloreto de sódio 5%+0,9% frasco 1000 ml	Frasco
Cloreto de Sódio 0,9% frasco 100 ml	Frasco
Cloreto de Sódio 0,9% frasco 250 ml	Frasco
Cloreto de Sódio 0,9% frasco 500 ml	Frasco
Cloreto de sódio 0,9% frasco 1000 ml	Frasco

Cardiotônico inotrópico não digitálico:

Item:	Apresentação:
Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola
Dopamina 5mg/ml	Ampola
Epinefrina 1mg/ml	Ampola

Sedativos hipnóticos:

Item:	Apresentação:
Midazolam 5mg/ml	Ampola

Anestésicos gerais:

Item:	Apresentação:
Etomidato 2mg/ml	Ampola
Lidocaína 2%	Ampola

Bloqueador neuromuscular:

Item:	Apresentação:
Cloreto de Suxametônio 500mg	Frasco/ampola

Inibidor da contração uterina:

Item:	Apresentação:
Ocitocina 5 UI/ml	Ampola

Cardiotônico- digitálico:

Item:	Apresentação:
Digoxina 0,25 mg	Comprimido
Deslanosídeo 0,2mg/ml	Ampola

Antagonista benzodiazepínico:

Item:	Apresentação:
Flumazenil 0,1 mg/ml	Ampola

Vasopressores:

Item:	Apresentação:
Norepinefrina 2mg/ml	Ampola

Antiarrítmicos:

Item:	Apresentação:
Adenosina 3mg/ml	Ampola

Substancias adsorventes:

Item:	Apresentação:
Carvão ativado 10 gr	Pó

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Denominação Genérica	Dosagem	Forma Farmacêutica	PROGRAMA
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	IST
Oseltamivir	75MG	Comprimido	Influenza/ H1N1
Oseltamivir	45MG	Comprimido	Influenza/H1N1
Oseltamivir	30MG	Comprimido	Influenza/H1N1
Pirimetamina	25MG	Comprimido	Toxoplasmose
Sulfadiazina	500MG	Comprimido	Toxoplasmose
Folinato de cálcio	150 MG	Comprimido	Toxoplasmose
Rifampicina+isoniazida+pirazinamida+cloridrato de etambutol	150+75+400+275 MG	Comprimidos	Tuberculose
Rifampicina+clofazimina+dapsona	300+100+100 MG	Comprimidos	Hanseníase
Palmitato de retinol	200.000 UI	Cápsulas	Vitamina A
Palmitato de retinol	100.000 UI	Cápsulas	Vitamina A

INSUMOS

Denominação genérica	Apresentação
Preservativo masculino látex	49 mm e 52mm
Preservativo feminino borracha natural	
DIU - dispositivo intrauterino de cobre	
Glicosímetro	Aparelho fornecido somente para insulinodependentes
Lanceta punção digital	Apenas para insulinodependentes
Agulha para caneta de insulina	4mm X 0,23mm (Apenas para insulinodependentes que utilizam a insulina NPH e Regular de caneta)
Seringa com agulha acoplada insulina	50ui e 100ui (Apenas para insulinodependentes)
Tiras de teste de glicose sanguínea	Apenas para insulinodependentes

Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia - PR, nomeada pelo Decreto n° 155/2021

DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA
Coordenadora CFT
Farmacêutica– CRF-PR 17.647
CPF: 039.936.219-30

MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA
Membro
Enfermeira-COREN-PR: 427676
CPF: 984.779.439-15

DIEGO MATTOS PEREIRA
Membro
Médico – CRM-PR: 41964
CPF: 345.040.838-09

JESSICA PRISCILA TOZO
Membro
Médica – CRM-PR: 42985
CPF: 082.437.489-96

ELISABETE ZAGO
Membro
Psicóloga – CRP-PR – 08-0346
CPF: 561.961.999-00

VANDRÉIA REINHEIMER
Membro
Cirurgião Dentista – CRO-PR: 23682
CPF: 881.724.149-00

Santa Lúcia-PR, 04 de Agosto de 2021

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:17FC33CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **08.631.666/0001-50**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	ALGODÃO HIDROFILO CONTENDO NO MÍNIMO 50GR	COTTON BABY	EMB	120,00	4,24	508,80
10	ALHO BULBO INTEIRIÇO FIRME E INTACTO Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	TROPEIRO	KG	150,00	23,49	3.523,50
12	AMIDO DE MILHO DE 1 KG Embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem, validade minima de 120 dias da data de entrega.	APTY	UN	280,00	7,59	2.125,20
14	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministerio da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade minima de 120 dias de entrega.	BELCHIOR	PCT	800,00	18,49	14.792,00
15	BALAS SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G	TOFFANO	UN	100,00	8,49	849,00
18	BATATA PALHA 500 GR	Q D LICIA	PCT	200,00	14,89	2.978,00
20	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 800 GR	MARIA CLARA	PCT	500,00	7,55	3.775,00
21	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 800g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	MARIA CLARA	PCT	500,00	6,94	3.470,00
22	BOLACHA SALGADA INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GR Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 400g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	NINFA	PCT	500,00	5,19	2.595,00
23	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400GRS Acondicionado em embalagem interna e externa plástica de proteção , contendo 360g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	NINFA	PCT	500,00	4,84	2.420,00
24	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Constituido por massa de chocolate ou por um nucleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açucar , leite, manteiga, cacau, licores e outras substâncias alimenticias, recobertos por uma camada de chocolate ou açucar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	ARCOR	PCT	100,00	37,29	3.729,00
25	BROCOLIS	IN NATURA	UN	250,00	5,49	1.372,50
26	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 28 CM	BELMAR	UN	20,00	69,89	1.397,80
27	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 32 CM	BELMAR	UN	20,00	83,99	1.679,80
28	CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR Torrado e moido, embalado a vácuo. Torra média 4,5 com certificado de pureza ABIC. Embalagem contendo 500gr.	SOLLUS	PCT	900,00	9,69	8.721,00
32	CARNE BOVINA CORTE MACIO PARA PICADINHO Produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo 2kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	600,00	32,89	19.734,00
33	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º SEGUNDA SEM OSSO Com no maximo 10% de gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas.	BASSANEZE	KG	500,00	24,60	12.300,00
37	CARNE SUINA PERNIL FATIADO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministerio da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitaria	FRIGODASKO	KG	500,00	15,28	7.640,00
58	ERVA MATE 1 KG	PRODUTOS TERRA	PCT	200,00	11,77	2.354,00
63	EXTRATO DE TOMATE 850GR	CIFRIOS	PCT	400,00	6,34	2.536,00

	ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 850GR					
66	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU AMARELA 100 % Natural acondicionada em embalagem plástica inviolada contendo 1 kg, validade minima de 120 dias da data da entrega.	PASSARINHO	UN	400,00	5,63	2.252,00
69	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade minima de 180 dias da data de entrega.	MAC MIL	PCT	400,00	6,92	2.768,00
76	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LT	TERMOLAR	UN	50,00	79,49	3.974,50
80	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO INTEGRAL Com polpa de frutas simples, elaborado apartir de leite reconstituido, polpa de frutas, açucar fermentos lacteos, contém vitaminas conservantes aromatizantes, espessante conservado entre 1 a 10 graus centrigados validade minima de 24 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa ministerio da saude.	UNIBABY	PCT	400,00	5,29	2.116,00
83	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida 395g prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CRISTINA	UN	200,00	4,94	988,00
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em po produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicos adequados. O produto ao ser reconstituido, conforme indicações na rotulagem devera satisfazer as padrões de leite integral. Especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade minima de 120 dias da data de entrega.	SANTA CLARA	PCT	500,00	11,29	5.645,00
87	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA.	FRIGODASKO	KG	200,00	29,27	5.854,00
131	SALSICHA TIPO VINA Embalagem plastica a vácuo, original do fabricante, contendo 500grs	MANA	KG	300,00	10,84	3.252,00
132	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 250GRS Produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, eviscerada e livres de nadadeiras , o produto deverá ser cozido, acondicionado em recipiente fechado e esterilizado, e submetidos a processo fisico- quimico apropriado á especie.	PALMEIRAS	UN	120,00	8,32	998,40
134	SHAMPOO PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	PALMOLIVE	UN	200,00	8,99	1.798,00
139	TOMATE Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA, grau de amadurecimento medio.	IN NATURA	KG	500,00	2,67	1.335,00
TOTAL						129.481,50

-Valor Total dos Itens R$ 129.481,50 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 04 de Agosto de 2021.
Vigência: 03/08/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D77C232C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **02.616.057/0002-26**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1348, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

JOSE GOMES PADILHA CIA LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABACAXI PÉROLA	CEASA	UN	96,00	4,90	470,40
2	ABOBRINHA VERDE 1	CEASA	KG	200,00	4,20	840,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MILI	PCT	250,00	4,25	1.062,50
4	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	ASTRAL	UN	15,00	10,65	159,75
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANIO 400 GR	APTI	PCT	300,00	4,90	1.470,00
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG	CEDRO	PCT	600,00	14,25	8.550,00
7	AIPIM/MANDIOCA	PRODUTOR RURAL	KG	200,00	4,00	800,00
8	ALFACE CRESPA FRESCA DE BOA QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a	PRODUTOR RURAL	UN	500,00	1,50	750,00

	Resolução nº 12/78 CNNPA.					
11	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO CLASSE MIUDO TIPO 1 Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.	BEIJA FLOR	PCT	50,00	8,50	425,00
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	PROBAK	UN	250,00	3,30	825,00
16	BANANA CATURRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	500,00	2,42	1.210,00
17	BATATA INGLESA CATURRA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	500,00	3,15	1.575,00
19	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	300,00	2,53	759,00
29	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 TABLETES	APTI	CX	200,00	2,80	560,00
30	CANECA INOX 300 ML	LUMMI	UN	200,00	14,90	2.980,00
31	CANJICA BRANCA DESPICULADO TIPO 1 Acondicionado em embalagem plástica transparente, informações nutricionais embalagem, contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	BEIJA FLOR	UN	200,00	4,32	864,00
34	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, RESFRIADA O produto deve estara acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respctivo valor, prazo de validade. O produto deve estar de acordo com a portaria do ministerio da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitaria.	FRIGODASKO	KG	500,00	24,70	12.350,00
35	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA Acondicionada em embalagem original do fabricante, o produto deve estar totalmente congelado preço por kilo.	SOMAVES	KG	500,00	7,55	3.775,00
36	CARNE DE FRANGO INTEIRO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministerio da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitaria	SOMAVES	KG	400,00	7,80	3.120,00
38	CEBOLA BRANCA IN NATURA De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausencia de sujidades parasitas e larvas.	CEASA	KG	300,00	3,82	1.146,00
39	CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, trasnporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a asusência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	400,00	1,68	672,00
40	CHÁ MATE GRANEL Acondicionado em caixa contendo 200gr (granel)	TERRA MATE	UN	200,00	6,32	1.264,00
41	CHÁ SAQUINHOS SABORES CX. 25 UNIDADES Chá sabores deve estar embalados em saquinhos e embalagem externa de papelão.	LEAO	CX	500,00	4,85	2.425,00
42	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	APTI	PCT	100,00	13,90	1.390,00
43	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO REGULAR FIRME Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausencia de sujidades parasitas e larvas.	CEASA	KG	200,00	3,37	674,00
44	COCO SECO RALADO Parcialmente desidratado e desengordurado acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 100 gr contendo a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	BEIJA FLOR	PCT	100,00	5,03	503,00
45	COLHER INOX DE SOPA 5 ML	SIMONAGGIO	UN	150,00	10,90	1.635,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	SEDA	UN	200,00	11,90	2.380,00
47	COPO DE INOX 300ML	LUMMI	UN	100,00	10,65	1.065,00
48	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	EMB	200,00	10,50	2.100,00
49	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNID.	COPOSUL	PCT	600,00	2,78	1.668,00
50	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	600,00	4,55	2.730,00
51	COUVE FLOR (CABEÇA) DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL	CEASA	UN	200,00	6,07	1.214,00
52	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 200GR	PIRACANJUBA	UN	200,00	2,94	588,00
53	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	SORRISO	UN	220,00	3,99	877,80
54	CREME PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 280 ML	SKALA	UN	100,00	8,49	849,00
55	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON	SKALA	UN	60,00	7,80	468,00

56	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY	REXONA	UN	50,00	15,90	795,00
57	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENDO 850GR	NECTAR	UN	200,00	4,30	860,00
59	ESCOVA DENTAL ADULTO	COLGATE	UN	60,00	4,87	292,20
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	JADEFROG	UN	60,00	6,99	419,40
61	ESCOVA PARA CABELOS	CONDOR	UN	15,00	13,60	204,00
62	ESMALTE PARA UNHAS, VARIAS CORES	BEAUTY	UN	100,00	5,20	520,00
64	FACA INOX	SIMONAGIO	UN	150,00	9,28	1.392,00
65	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	PINDUCA	PCT	200,00	4,92	984,00
67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Enrequecido com ferro acido folico e ferro, acondicionada em embalagem de papel, inviolada, pacote de 5 kg, validade minima de 120 dias da data de entrega.	KOENE	KG	400,00	14,29	5.716,00
68	FAROFA PRONTA TEMPERADA Pacote com 500grs feita com farinha de milho ou mandioca.	BEIJA FLOR	PCT	300,00	4,95	1.485,00
70	FERMENTO PARA PÃO EMBALAGEM 250GR	FLEISCHMANN	UN	100,00	12,20	1.220,00
71	FERMENTO PÓ QUIMICO ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 250G	ROYAL	UN	200,00	6,20	1.240,00
72	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	3 CORACOES	UN	600,00	4,15	2.490,00
73	FUBÁ AMARELO 1 KG Enrequecido com acido folico acondicionado em embalagem de prolipopileno original de fabricante com 1 kg, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Registro no ministerio da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade minima de 120 dias da data de entrega.	CINDERELA	PCT	400,00	4,14	1.656,00
74	GARFO INOX	SIMONAGIO	UN	150,00	11,15	1.672,50
75	GARFO PLASTICO Do tipo para SOBREMESA, pacote contendo 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100,00	6,63	663,00
77	GELATINA EM PÓ Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	APTI	EMB	150,00	6,57	985,50
78	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID. DE 22CMX23CM	MILI	PCT	300,00	2,34	702,00
79	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 56 GR	PERDIGAO	UN	250,00	1,52	380,00
81	ISQUEIRO GRANDE	BIC	UN	100,00	4,09	409,00
82	LARANJA De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	300,00	2,86	858,00
84	LEITE DE VACA INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	SANTA CLARA	LT	700,00	3,75	2.625,00
86	LIMÃO 1	CEASA	KG	100,00	2,59	259,00
88	LINGUIÇA TOSCANA	FRIGODASKO	KG	200,00	16,28	3.256,00
89	MAÇÃ NACIONAL Produto apresentando tamanho cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos fisicos ou mecânico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA FUJI	KG	350,00	4,35	1.522,50
90	MACARRÃO ESPAGUETE FINO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. O macarrão não deve estar quebrado.	PARATI	PCT	300,00	6,39	1.917,00
91	MACARRÃO ESPAGUETI FINO TIPO RETALHOS pacote com 5 kg	GALO	KG	300,00	17,53	5.259,00
92	MAMÃO DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA, TAMANHO COMERCIAL	CEASA	KG	200,00	4,48	896,00
93	MANGA TOMMY IN NATURA Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	200,00	4,21	842,00
94	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA Apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a maniulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	100,00	4,63	463,00
95	MARGARINA VEGETAL COM SAL Acondicionada em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	COAMO	EMB	300,00	5,05	1.515,00
96	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA 400GRS	RENATA	PCT	200,00	6,27	1.254,00
97	MASSA FRESCA PARA PASTEL 400 GRS	ROMANHA	PCT	200,00	5,65	1.130,00
98	MELANCIA DE BOA QUALIDADE Com ausência de partes estragadas, sujidades,parasitas e larvas.	CEASA	KG	200,00	1,64	328,00
99	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	FUGINI	EMB	400,00	2,23	892,00
100	MISTURA PARA BOLO 450 GRS SABORES DIVERSOS	APTI	UN	200,00	6,90	1.380,00
101	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA BANDEJA COM 100GR	PERDIGAO	EMB	300,00	5,90	1.770,00
102	ÓLEO VEGETAL DE SOJA Refinado acondicionada em embalagem contendo 900 ml, validade minima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	COAMO	UN	800,00	7,46	5.968,00
103	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE DE 100 GR	ASTRAL	PCT	100,00	8,06	806,00
104	OVOS BRANCOS Tamanho medio com peso minimo de 50g e maximo de 54g, deve estar acondicionado em embalagem propria de papelão, contendo uma duzia, não deve haver ovos rachados ou quebrados.	OURO BRANCO	DZ	400,00	6,84	2.736,00
105	PAÇOCA DE AMENDOIM Produto preveniente de materia prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado,açucar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a	DOCES E CIA	EMB	30,00	16,60	498,00

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
106	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	PRATIC	UN	20,00	159,00	3.180,00
107	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS	PANELUX	UN	20,00	65,90	1.318,00
108	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS Comprimento 60 toalhas, fragrância neutro, cor branca.	MILI	PCT	400,00	4,27	1.708,00
109	PEPINO EM CONSERVA EMB. CONTENDO 330 GR	CHEF	EMB	200,00	7,05	1.410,00
110	PEPINO PARA SALADA	CEASA	KG	200,00	2,69	538,00
111	PIMENTA DO REINO EM PÓ 10GR	SWEET SABOR	EMB	60,00	1,95	117,00
112	PIMENTÃO VERDE	CEASA	KG	150,00	5,05	757,50
113	PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	BEIJA FLOR	PCT	300,00	4,15	1.245,00
114	PIRULITO PACOTE COM 700 GR	SIMONETO	PCT	150,00	11,30	1.695,00
115	PIZZA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 460 GR.	FORNELO	UN	200,00	12,64	2.528,00
116	POLVILHO AZEDO Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gr	BEIJA FLOR	PCT	150,00	4,71	706,50
117	POLVILHO DOCE Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g.	BEIJA FLOR	PCT	100,00	4,30	430,00
118	POTE PLASTICO MULTIUSO 7 LT	TRITEC	UN	25,00	17,65	441,25
119	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 CM PCT COM 10 UNID.	COPOMAIS	PCT	250,00	3,40	850,00
120	PRATO FUNDO INOX 22CM	LUMMI	UN	150,00	16,49	2.473,50
121	PRATO FUNDO LOUÇA	DURALEX	UN	150,00	5,68	852,00
122	PRESUNTO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	FRIMESA	UN	350,00	9,30	3.255,00
123	QUEIJO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	PRESIDENTE	EMB	350,00	11,90	4.165,00
124	QUEIJO RALADO PARMESSÃO Pacote com 100 grs, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução no ministerio da agricultura ou ministerio da saúde.	SANTA CLARA	UN	50,00	8,90	445,00
125	QUIRERA FINA EMBALAGEM CONTENDO 500G Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	CINDERELA	PCT	200,00	3,50	700,00
126	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS Embalagem contendo 02 litros	REFRIKO	LT	600,00	4,05	2.430,00
127	REMOVEDOR DE ESMALTE	FARMAX	UN	80,00	4,65	372,00
128	REPOLHO VERDE NOVO De boa qualidade e primeira linha , tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	300,00	1,86	558,00
129	SAGU Pacote de 500 g embalagem transparente informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses.	BEIJA FLOR	PCT	200,00	4,80	960,00
130	SAL MARINHO REFINADO Para consumo domestico registro no ministerio da saúde, embalagem contendo 1 kg, validade minima de 120 dias da data de entrega.	ZAELI	KG	300,00	1,87	561,00
133	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR Conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125gr contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	COQUEIRO	UN	100,00	4,74	474,00
135	STEAK EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR	PERDIGAO	UN	250,00	1,81	452,50
136	SUCO EM PÓ 500 G Varios sabores, com açucar , rendimento 10 l	ATALAIA	PCT	300,00	3,13	939,00
137	TEMPERO PARA ALIMENTOS EMB DE 60GR CONTENDO 12 SACHES DE 5 GR	FACA FACIL	EMB	200,00	3,95	790,00
138	TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR	CIAFRIOS	EMB	120,00	3,66	439,20
140	VINAGRE BRANCO Embalagem plastica transparente original do fabricante contendo 730 ml, data de validade de 06 messes de 1 ano da data de entrega.	CHEMIM	EMB	200,00	1,61	322,00
141	XICARA DE CHÁ	NADIR	UN	150,00	4,65	697,50
TOTAL						164.264,50

- Valor Total dos Itens R$ 164.264,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 04 de Agosto de 2021.
Vigência: 03/08/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:90287D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DECRETO 3784/2021

ANEXO I
(Decreto nº 3.784/2021)

INSTRUÇÃO TRABALHO - 001
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

DOCUMENTAÇÃO DE REFERENCIA
Instrução Normativa Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado; DECRETO Nº 30.691, DE 29 DE MARÇO DE 1952 - Aprova o Novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

OBJETIVOS
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Departamento de Inspeção Municipal, das empresas do SIM/POA, definindo a metodologia a ser utilizada.
Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM/POA, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vãos beneficiar.

APLICAÇÃO
Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM/POA, sendo que a documentação deve ficar arquivada no Departamento de Inspeção Municipal.

USUÁRIOS PRINCIPAIS
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM/POA.

PROCEDIMENTO
A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca SIM/POA.

REGISTRO DE PRODUTO
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos.
Avaliação dos Memoriais descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos dos produtos (ANEXO 01), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção - SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável fará a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através de um check list (ANEXO 02) e dará o parecer final quanto ao registro do produto.
Após aprovados, os memoriais descritivos dos produtos receberão um certificado de aprovação (ANEXO 03).
Frequência das verificações: Os memoriais devem ser verificados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo e registro.

CONTROLE DE ROTULAGEM
O controle de estoque de rótulos e embalagens é realizado pelas empresas. Deve ser preenchida mensalmente identificando o rótulo, origem da compra (quantidade), número da nota fiscal, apontar a saída, os descartes durante o processo e realizar a contagem mensal do estoque, para que se tenha um controle efetivo da rotulagem de todos os rótulos, embalagem impressas, etiquetas adesivas, etc., registrados no serviço de inspeção. Deve-se fazer uma planilha para cada tipo de rótulo.
A planilha pode ser incluída no programa de autocontrole de matérias-primas, ingredientes e material de embalagem, seguindo o modelo (ANEXO 04).

HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2021	14	Criação do Documento

RÓTULO			EMBALAGEM
( ) IMPRESSO* ( ) ETIQUETA* ( ) LATA** ( ) OUTROS:_____	( ) GRAVADO EM RELEVO* ( ) GRAVADO A QUENTE* ( ) PAPEL** ( ) OUTROS:_____	( ) LITOGRAFADO* ( )NATURAL** ( ) PLÁSTICO** ( ) OUTROS:_____	EMBALAGEM PRIMÁRIA: _____ EMBALAGEM SECUNDÁRIA: _____

ANEXOS
ANEXO 01
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SR. DIRETOR A FIRMA ABAIXO QUALIFICADA, ATRAVÉS DO SEU **REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO EOURE RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA DOCUMENTAL**, REQUER SEJA PROVIDENCIADO NO **SIM**, O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO, COMPROMETENDO-SE A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE TRATA DO ASSUNTO, ATESTANDO A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E A COMPATIBILIDADE ENTRE AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO SEU ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL ABAIXO DISCRIMINADO E A PROPOSTA AQUI APRESENTADA.			
S.I.M DO ESTABELECIMENTO	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE ENTRADA NO SIM.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL			
C.N.P.J. :	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELEICMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF
FONE:	FAX:		E-MAIL

( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO ( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS
( ) REGISTRO

( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME:	MARCA:

CARACTERÍSTICA DO RÓTULO* / DA EMBALAGEM**

QUANTIDADE

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	UNIDADE DE MEDIDA:
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE:	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE: ( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE ( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...)	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ORDEM DECRESCENTE

MATÉRIA PRIMA	KG OU L	%
S U B - T O T A L		
T O T A L		

INGREDIENTES / ADITIVOS	KG OU L	%
SUB T O T A L		

PROCESSO DE FABRICAÇÃO/SISTEMA DE ABATE / DE CORTES ESPECIAIS / BENEFICIAMENTO

DESCRIÇÃO:

MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES MICROBIOLOGICAS E FISICO QUIMICO CONSERVAÇÃO, REALIZADO PELO ESTABELECIMENTO
DESCRIÇÃO:

SISTEMA DE EMBALAGEM / ENVASAMENTO

DESCRIÇÃO:

ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM

MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR

AUTENTICAÇÃO

DATA	CARIMBO/ASS. DO REPRES. LEGAL DO ESTAB.	CARIMBO/ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA	CARIMBO/ASS. DO REPRES. DO SIM	CARIMBO/ASS. DO RESPONSÁVEL DO SIM

PARECER TÉCNICO

ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DE CORES. (02 VIAS, ORIGINAIS)
ANEXO 02
ANEXO 02 IT 01/2021
***CHECK LIST* DE ROTULAGEM** Este Chek List tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para os estabelecimentos com SIM/POA.
Forma de preenchimento: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade deve ser aplicado um Relatório de Não conformidade.
Produto: N°Registro Produto:
N°Registro SIM:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:
( ) Razão Social ou Nome, completos;
( ) Endereço completo;
( ) Categoria ou classificação de registro no Serviço de Inspeção (Lei MunicipalRIISPOA)
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável)
( ) Marca Comercial;
( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) “Fabricado por” e “Distribuído por” (quando aplicável);
( ) Número da Inscrição Estadual (IE);
( ) Número de telefone para contato (SAC = Dec. 6523/08);
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
( ) Nome verdadeiro ou denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatur aoficial no caso de embutidos cárneos. Ex: LINGUIÇA MSTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO-PICANHA.
( ) Informar o temo “temperada” eou recheada para carnes (conforme IN nº 172018). Seguindo exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso- Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, esclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ;
( )Localizado no painel principal;
G. ( )Em destaque: Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)
H. ( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;

I. ( ) Expressão “Tipo”, quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA)
J. ( ) Denominação de venda para Carne Temperada (IN nº 17, de 29 de maio 2018-MAPA)

LISTA DE INGREDIENTES
( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA)
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03062019, RDC nº 272, 14032019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA.
( ) Contém substancias alergenicas. “ Alérgicos: seguido do nome “ (RDC n° 26/2015 ANVISA)

CONTEÚDO (VOLUME)
( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume de produto ou área do rótulo; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002 tabela II).
( ) Precedido das expreções “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002).
( ) Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986
( ) Carnes e derivados: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)

( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
( ) “PESO DA EMBALAGEM” , exceto para pré-medidos (Port 25/86 e 19/97 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor que 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21112003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga – (Portaria nº 153/2008 INMETRO)

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Tabela de conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002)

DATA DE FARBICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
B. ( ) Data de fabricação;(IN 22/2005 MAPA);
C. ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
E. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002);

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO
( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com o padrão do SIM;
( ) Tamanho do carimbo de acordo com o volume de produto acondicionado (Lei Municipal):
- Produtos de peso até 1 Kg: 2,5 cm de diâmetro; forma circular;
- Produtos de peso acima a 1 KG: 3,5 cm de diamêtro; forma circular;
- Letra: Arial Negrito; tamanho de acordo com a adequação do logotipo;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “ REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃP MUNICIAPL SOB Nº __-__”;
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg). (RDC nº 360, 23122003; vertical ou linear.
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC 360, 23122003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC 360;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC 360, 23122003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC 359, 23122003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12112012; Verificar se comparativo ou absoluto, ligth, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.
( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria nº 29 03011998); de 1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas especificas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO
( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC Nº 13, 02012001;
( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1 Kg)- IN Nº 83, 21112003;
( ) Corantes artificiais: expressão “Colorido Artificialmente” Decreto nº 986, 21101969;
( ) Aves temperadas: informar o percentual de salmoura (IN89/2003);

( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007) conforme a tabela:

Finalidade do aroma do produto	Classificação do aroma	Designação do Painel principal	`Painel Principal
DefinirConferir sabor a um alimento	Natural Artificial Identico ao Natural	Sabor... Sabor artificial de... Sabor....	Contém aromatizante Aromatizado artificialmente Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural Artificial Identico ao Natural	Nome do produto Nome do produto Nome do produto	Contém aromatizante Aromatizado artificialmente Contém aroamtizante sintético idêntico ao naturla
Conferir sabor não especifico	**A indicação do uso de atoma deve constar na lista de ingredientes conforme determina o item 6.2.4 da RDC: nº 2592020.**		

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução nº 22007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005).
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei 11265, 03012006);
( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN 16,23082005;
( ) Dizeres Iogurte (RTIQ IN nº 46, 23102007, entre outras informações;
( ) Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” ; (Portaria 354, 0409/1997)
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tratamento – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35 17,06,2009).
( ) Nomenclatura de ovos Resolução nº , de 9 de Janeiro 2003;
( ) Contém Lactose (Lei nº 13.305, 4 de Julho de 2016);
( ) Na rotulagem do mel industrial deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA FRACIONADA” (RIISPOA, Art 456)
( ) Na rotulagem do mel deve conter a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA art,460)
( ) Quantidade de água adiciona for sueprior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal (RIISPOA, Art.456);

DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.
( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA)
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA)
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável (Lei nº 8078, 11091988 do CONMETRO;
( ) Leites (Lei 11265/2006);

ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12101988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos líquidos, conforme Portaria IMETRO nº 1572002.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA
( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão “Indústria Brasileira”;
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais;

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito atende aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas;

Ass. e carimbo responsável: Data:___/___/_____

ANEXO 03

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa....., portadora do CNPJ....., localizada no município de....., portando o registro de inspeção nº ...., foram avaliados pelo Fiscal de inspeção....., com registro no conselho regional de medicina veterinária n°.....
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.

O serviço de inspeção é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos;

Produto	Número de Registro

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:53F6C51D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DECRETO 3784/2021

Elaborado por:	**Homologado por:**
GEOVANI PEDRO GUARESCHI	**JULIA MORAIS PAIM**
Médico Vterinário do S.I.M	Secretária da Agricultura
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

ANEXO III
(Decreto nº 3.784/2021)
IT – INSTRUÇÃO TRABALHO – 003

AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

OBJETIVOS
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

DEFINIÇÃO
Consideram – se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de de edificação dos estabelecimentos.

APLICAÇÃO
A todas os estabelecimentos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e ao responsável do SIM.

USUÁRIOS PRINCIPAIS
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

PROCEDIMENTO
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

Aprovação do terreno
Para início de qualquer atividade, se faz necessário:

Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento.
Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.).(Modelo: ANEXO 01).

Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (Modelo: ANEXO 02), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:

Localização
Pela sua própria natureza, os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis
de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
Facilidade na delimitação da área.

Instalações e Equipamentos

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.

Projeto
Ao final, o Projeto será instruído com os seguintes documentos:

Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (Modelo: ANEXO 03);
Memorial descritivo da construção (ANEXO 04);
Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 05);
Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006; são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
Plantas (CHECK LIST PLANTA - ANEXO 06):
situação - escala 1/500;
baixa - escala 1/100;
fachada - escala 1/50;
detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.

As plantas ou projetos devem conter :
Orientação; -
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
Outras exigências poderão ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, em que estiver sendo pretendida a instalação da indústria, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 07), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

Alteração de projetos
Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras (ANEXO 03, 04 e 05), alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra “g”, novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.

CERTIFICADOS
Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo: ANEXO 08). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado.

HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2021	35	Criação do Documento

ANEXOS

ANEXO 01

REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Departamento de inspeção Municipal – SIM/POA

, abaixo assinado, desejando construir um(a) ,
,

(especificação da indústria) (cidade, município)

vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referidostabelecimento industrial.

Nestes termos Pede Deferimento Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO 02

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

Nome do proprietário do terreno

Localização do terreno: Endereço

Área total disponível

Área a ser utilizada na construção

Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza

Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais

Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza

Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas

Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local

Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição

Outros detalhes de importância que forem observados

Conclusões

Data: / /

Ass. Méd. Veterinário

ANEXO 03

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Departamento de inspeção Municipal – SIM/POA

, representando o estabelecimento denominado_, que se localizará à_(endereço), vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários. Nestes termos
Pede deferimento Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO 04

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;

Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

,_/_/

Assinatura proprietário

ANEXO 05

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (01)

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	
E-mail:		

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

GERENTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CPF:	
Formação:	N° Conselho Regional:

AUTENTICAÇÃO:

Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (02)

IDENTIFICÃO

CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

N° ESTIMADO DE EMPREGADOS

INSPEÇÃO MUNICIPAL

PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:

Denominação do produto:	Unid. de Medida
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (03)

IDENTIFICACÃO

MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):

PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		

AUTENFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (04)

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (05)

IDENTIFICAÇÃO

ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS

TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (06)

IDENTIFICAÇÃO

ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR *(QUANDO APLICAVEL)*

Espécie	Capacidade Dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora

PROCESSO DE PRODUÇÃO

CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) *(QUANDO APLICAVEL)*

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Inspeção Municipal MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (07)

IDENTIFICAÇÃO

FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

AUTENTICAÇÃO

ANEXO 06

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço:

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE OVOS			
	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Area de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Area para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço:

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE PESCADOS			
	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			

Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta - câmara de espera (quando aplicável)			
tanque de depuração (quando aplicável) equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver ante-câmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço:

CHECK LIST INDÚSTRIAS - ENTREPOSTOS DE LATICÍNIOS			
	C	**NC**	**NA**
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Antecâmara ou tanque de recebimento			
Câmara de matéria prima (quando aplicável)			
Sala de fatiamento climatizada (Mesas e equipamentos para fatiar) quando aplicável			
Sala para ralagem de queijos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de depósito para produtos prontos embalados e identificados			
Antecâmara de expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Local de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Depósito de resíduos comum			

Nome do proprietário ou Razão Social
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:

CHECK LIST INDÚSTRIAS - FÁBRICA DE LATICÍNIOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			

Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			
Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

CHECK LIST INDÚSTRIAS - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) com água quente			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico)			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e caixas plásticas de uso externo			
Sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas (Pasteurizador, Tanque de estocagem do leite pasteurizado, Máquina de empacotamento do leite em circuito fechado)			
Sala para higienização de caixas plásticas internas e utensílios			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas e utensílios			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:

Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.) (quando aplicável)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea (quando aplicável)			
Sala para manteiga (quando aplicável)			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido (quando aplicável)			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas (quando aplicável)			
Sala para queijo ralado (quando aplicável)			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Estrados limpos para colocar as melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Instalações de água quente e fria			
Processo manual: tanque/mesa desoperculadora, garfo desoperculador e faca desoperculadora – para os favos de mel ou aparelho automático de desoperculação (grandes produções)			
Dependência para equipamentos [Centrifuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Água fria e quente em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			

Endereço:

CHECK LIST - APIÁRIO			
	C	**NC**	**NA**
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço

CHECK LIST - ENTREPOSTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS			
	C	NC	NA
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada):			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geléia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geléia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Area de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Local de estocagem de geléia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16oC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:

CHECK LIST – FÁBRICA DE CONSERVAS E FÁBRICA DE PRODUTOS SUÍNOS			
	C	NC	NA
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada (quando aplicável)			
Câmara de matéria-prima congelada (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Resfriados (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Congelados (quando aplicável)			
Câmara de maturação/conservação massas			
Sala de Desossa (quando aplicável)			
Depósito de envoltórios (quando aplicável)			
Depósito de Ossos (quando aplicável)			
Sala de Industrialização			
Sala de Carne Moída (quando aplicável)			
Sala para manipulação de carne de aves (quando aplicável)			
Fumeiros (defumadores ou estufas) (quando aplicável)			
Ante Sala p/ Fumeiros (quando aplicável)			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados (quando aplicável)			
Sala de Maturação (Dessecação) (quando aplicável)			
Sala de Cozimento (quando aplicável)			
Banharia (quando aplicável)			
Charqueada (quando aplicável)			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Area de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório empresa			
Escritório Inspeção			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia (quando aplicável)			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço:

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
	C	NC	NA
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final - DIF			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
	C	NC	NA
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro e depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
	C	NC	NA
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			

Departamento de Inspeção Final - DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			

Endereço:

Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST - ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala Climatizada de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Atendimento de carnes / fatiamento fechado e climatizado			
Sala de Fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos.			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósitos de produtos de limpeza			
Vestiários/Sanitario			
Escritório / Administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido
: Endereço:

CHECK LIST - ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			

Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 07

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:

Endereço completo:

N° SIM:

Classificação do Estabelecimento:

Registrado? sim ( ) não ( )

Data do registro:

Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )

Com estradas laterais sim ( ) não ( )

Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )

Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )

Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )

Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )

Detalhes de Construção

Ano de construção: / /

Ano última reforma: / /

Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )

Apreciação geral da construção:

Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )

Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )
CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Capacidade de recebimento:

-Produção horária:

-Produção mensal:

Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )

Média de recebimento em_ (_)

Produção em_ (_)

Número de operários homens mulheres

Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):

Meio de transporte da matéria-prima:

DEPENDÊNCIAS:

Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )

Independente da expedição? sim ( ) não ( )

Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros ( )

Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )

Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )

Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )

Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( )

Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio () Amianto ( ) Lage ( )

Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )

Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )

Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )

Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )

Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )

Laboratório de Recepção:

Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )

Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )

Número de analistas:

EXPEDIÇÃO:

Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )

Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )

Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )

SISTEMA DE FRIO:

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )

PRODUÇÃO DE VAPOR:

Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )

No corpo do edifício? sim ( ) não ( )

Alimentação: óleo ( ) lenha ( )

Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )

DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:

Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )

Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( ))

Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )

Almoxarifado? sim ( ) não ( )

Escritório? sim ( ) não ( )

Local para refeições? sim ( ) não ( )

ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )

Tratamento: sim ( ) não ( )

Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )

-Qualidade:

Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )

Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

REDE DE ESGOTOS:

Tratamento prévio? sim ( ) não ( )

Vazão suficiente? sim ( ) não ( )

Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

FORÇA E LUZ:

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )

Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )

Gerador próprio? sim ( ) não ( )

PRODUTOS FABRICADOS: (Nomenclatura e número de registro)
1)

2)

3)

4)

5)

DESTINO DOS PRODUTOS

Principais mercados consumidores:

01)

02)

MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:

Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )

Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )

MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:

15.1 Caminhão: isotérmico ( ) comum ( )

DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

CONCLUSÃO: _

DATA:

Ass.Méd. Veterinário

ANEXO 08

CERTIFICADO

Certifica que a empresa....., localizado ....., n° ....., no Município ....., portador do CNPJ sob n°..... é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de ....., sob o número .....**,** classificado como ..... O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

de____de 20_.

Prefeito Municipal de .....

Médico Veterinário Responsável pelo SIM CRMV n° .....

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:93F9337D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DECRETO 3784/2021

ANEXO IV
(Decreto nº 3.784/2021)

IT – INSTRUÇÃO TRABALHO - 004
RASTREABILIDADE

OBJETIVO
Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado.
APLICAÇÃO
Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
DEFINIÇÕES
Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.
USUÁRIOS PRINCIPAIS
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
PROCEDIMENTO
A rastreabilidade é uma ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo / procedimento. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado.

Fornecedores de matérias-primas
Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.
Matérias-primas
As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (Modelo: ANEXO 01). No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.

Controle da produção
Na linha de produção, a utilização de toda matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta, se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado.
Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (Modelo: ANEXO 02).

Produtos acabados
Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.
Destino final dos produtos acabados
Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do

produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade (Modelo: ANEXO 03).

Observação

Os relatórios citados acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior.

Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM. Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias- primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastreabilidade do mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2021	11	Criação do Documento

ANEXOS

ANEXO 01

Relatório de Recebimento de Matéria Prima

Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Relatório de Produção

Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

ANEXO 02

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 03

Relatório de Expedição

Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:91AC329E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DECRETO 3784/2021

IT – INSTRUÇÃO TRABALHO COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				**Página: 1 de 09**
Código: 06	**Data de Emissão:** 05/06/2021	**Data de Vigência:** 05/06/2025	**Próxima Revisão:** Anual	**Versão nº:** 01
Elaborado por: Geovani Pedro Guareschi Médico Vterinário do S.I.M Data: ____/____/____			**Homologado por:** Julia Morais Paim Secretária da Agricultura Data: ____/____/____	

ANEXO VI
(Decreto nº 3.784/2021)
IT – INSTRUÇÃO TRABALHO - 006
COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OBJETIVOS
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.

APLICAÇÃO
Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

DEFINIÇÕES
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

USUÁRIOS PRINCIPAIS
Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

PROCEDIMENTO
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comercio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma
estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.
O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 01). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.
Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (Modelo: ANEXO 02) e Relatório de Expedição (Modelo: ANEXO 03), aonde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido.
Outra verificação realizada é a aferição do peso, somente utilizada para produtos com peso liquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 04). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.
Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comercio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

Regime Especial de Fiscalização (REF)
Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989 e o Artigo 164, Inciso V do Decreto Estadual n° 39688 de 30 de agosto de 1999.
"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
Esta Departamento de Inspeção Municipal determina a instituição do Regime Especial de Fiscalização (REF).

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificados através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração. O REF se caracteriza por:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo da I.T. 08, Anexo 01;
Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de oficio;
Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do (s) produtos;
Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades, se necessário atualização dos programas de autocontrole;
Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pela SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por oficio emitido pelo SIM/POA.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.

HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2021	9	Criação do Documento

ANEXOS

ANEXO 01

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Observações:

_____
_____
_____

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção:

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de Inspeção	Responsável

Anexo 02

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 03

Relatório de Expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 04

Controle de Aferição de Peso
Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:258D2CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 064/2021

Lei Municipal nº 064/2021

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado os cargos no quadro de cargo/emprego CLT do Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas	Horas Semanais	Vctos Básicos em 20-07-2021	Vctos Basicos passa a ser	Atribuições
Professor	10	20hs	1.141,27	1.521,91	I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

Artigo 2º - Fica criado o cargo no quadro de cargo/emprego C.L.T. no Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Atribuições	Vagas	Horas Serviços Semanais	Vencimentos Básicos em 20-07-2021
Auxiliar de Apoio Docente	Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.	01	20hs	1.200,00
Professor de Educação Especial	I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.	01	20 HS	1.521,91
Oficineiro de Esporte – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de esporte que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10 hs	700,00
Oficineiro de Capoeira – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de capoeira que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10 hs	700,00
Ofineiro de Informatica – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de Informatica que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10 hs	700,00
Oficineiro de Ingles – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de inglês que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10 hs	700,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:459EA2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo da ATA n° 4/2021, decorrente do Pregão n° 13/2021 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n° 342, Centro, Sertanópolis – PR, CEP. 86.170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra.

ANA RUTH SECCO e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 37.516.954.0001-61, com sede no endereço Rua Barão de Antonina, n° 401, Centro, Jataizinho – PR, neste ato representada por ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, portador do RG n° 128400230, portador do CPF sob n° 098.246.129-12, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bebida láctea com polpa de frutas, sabor morango. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Isenta de Glúten. PRAZO DE VALIDADE: O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica de 900 ml, de material atóxico, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	UN	325	2,74	R$ 890,50
21	Biscoito de maisena, isento de Lactose ou Proteína do leite de vaca (nem traços) e isenta de ovos. Isento de Gordura Trans. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade de 360 à 400g (trezentos e sessenta a quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.	UN	215	R$ 3,52	R$ 756,80
22	Bolacha tipo rosquinha, sabor chocolate, isento de Lactose ou Proteína do leite de vaca (nem traços) e isenta de ovos. Isento de Gordura Trans. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno hermeticamente fechados com capacidade de 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente	UN	215	R$ 3,12	R$ 670,80
41	Macarrão tipo parafuso, com ovos. PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, transparente, resistente, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente	UN	375	R$ 2,65	R$ 993,75

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 3.311,85 (Três mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO	***ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comercial de Alimentos e Materiais de Limpeza - EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto	_____ NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9E6FE78

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo da ATA n° 5/2021, decorrente do Pregão n° 13/2021 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n° 342, Centro, Sertanópolis – PR, CEP. 86.170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato, n° 297, Loja 2, Centro, Jataizinho – PR, neste ato representada por VALTENIR ROSA, portador do RG n° 3.971.039-0, portador do CPF sob n° 547.080.799-15, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	Feijão carioca Grupo I – Feijão comum, classe cores, tipo I. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 120 (cento e vinte) dias IMPRESSO na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1 kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.	UN	350	6,15	R$ 2.152,50

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 2.152,50 (Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO	***VALDENIR ROSA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Comercial Beira Rio LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FD724BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
3	Gasolina	4,22	4,10	2,84%	5,82	5,79	5,65

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 1.409,81 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos).**

Cláusula Terceira.
Com vigência a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:7774266E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 107/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de café

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/08/2021.

Retificações:
a) Item 1 do lote 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35458	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500GR Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente.	7.000,00	PCT	11,30	79.100,00
TOTAL						79.100,00

Terra Rica, 04/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:40AC5D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 507/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 98/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 98/2021 de 07/07/2021(sete dias de julho de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço conforme demanda de alinhamento, balanceamento e cambage.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

OSVALDO ARAUJO SOARES 53703251972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO BAIXO			SER	80,00	100,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00
SIDNEI LUQUES NUNES BORRACHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAMENTO DE CARRO BAIXO	PROPRIA		SER	70,00	40,00	2.800,00
2	1	ALINHAMENTO DE VAN, COMBI E CAMINHONETE	PROPRIA		SER	30,00	39,00	1.170,00
4	1	CAMBAGE	PROPRIA		SER	150,00	40,00	6.000,00
5	1	BALANCEAMENTO CARRO BAIXO	PROPRIA		SER	70,00	70,50	4.935,00
6	1	BALANCEAMENTO VAN, COMBI E CAMINHONETE	PROPRIA		SER	30,00	78,50	2.355,00
7	1	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO E ONIBUNS POR RODA	PROPRIA		SER	150,00	78,50	11.775,00
8	1	BALANCEAMENTO MICRO ONIBUNS POR RODA	PROPRIA		SER	120,00	67,50	8.100,00
TOTAL								37.135,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de agosto de 2021. (04/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8BCF01BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – EPP – CNPJ 97.358.386/0001-40

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	TIPO IMPRESSORA	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional Monocromática	1.027.500	UNID.	Cópia/impressão em preto e branco.	SHARP MX – M565/L	0,14	143.850,00
TOTAL							**143.850,00**

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	TIPO IMPRESSORA	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional Monocromática	342.500	UNID.	Cópia/impressão em preto e branco.	SHARP MX – M565/L	0,14	47.950,00
2	Impressora Multifuncional Colorida	39.000	UNID.	Cópia/impressão colorida.	CANON MF 735	0,90	35.100,00
TOTAL							**83.050,00**

Valor total do fornecedor: R$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F304E9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR CEP 85.150-000 neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira portador da cédula de identidade Nº 5399254-4 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 250/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 341/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 92/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG Boa qualidade, pacote resistente e transparente, 5 quilogramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Alto Alegre, União, equivalente ou de melhor qualidade.	ALTO ALEGRE	PCT	200,00	14,97	2.994,00
2	AÇUCAR REFINADO - 5KG Embalagem: pacote com 5 kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Caravelas, União (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	DOLCURA	PCT	800,00	15,77	12.616,00
3	ALHO - 150G Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúdo. Embalagem: pacote com 150 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	TOP	PCT	200,00	4,85	970,00
4	AMIDO DE MILHO - 1KG com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: caixa de papel impermeável de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Maisena, equivalente ou de melhor qualidade.	DO ZÉ	CX	40,00	3,35	134,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, pacote transparente com 5kg, prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Urbano, Dellarroz, Tio João, equivalente ou de melhor qualidade.	NARDELI	PCT	400,00	18,90	7.560,00
6	ATUM - 170G Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó (extratos de soja, cenoura e batata). NÃO CONTEM GLÚTEN.	GOMES DA	LATA	50,00	6,29	314,50

	Contém traços de soja. Pode conter traços de aipo, gergelim e leite/derivados. lata 170g.	COSTA				
7	BICARBONATO DE SÓDIO - 80G Pacote de 80 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	INCAS	PCT	100,00	2,15	215,00
8	BISCOITO SALGADO - 375G Pacote com 375 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Triunfo ou equivalente ou de melhor qualidade.	LIANE	PCT	900,00	3,75	3.375,00
9	BISCOITO TIPO MARIA OU MAISENA - 400G Biscoito doce, apresentação redondo, tipo Maria ou maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	LIANE	PCT	850,00	3,65	3.102,50
10	CALDO DE CARNE - 60G Caldo de carne - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	APTI	UND	120,00	1,65	198,00
11	CALDO DE GALINHA - 60G Caldo de galinha - Matéria prima, limpa e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	APTI	UND	120,00	2,48	297,60
12	CANELA EM CASCA/RAMA - 20G Pacote com 20 gramas.	INCAS	PCT	95,00	2,85	270,75
13	CANELA EM PÓ - 50G Canela em pó pura e sem açucar. Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de aproximadamente 50g.	INCAS	PCT	70,00	2,45	171,50
14	CHÁ MATE - 40G Sabores variados, caixa com 40 gramas ou 25 sachês.	81	CX	1.398,00	2,45	3.425,10
15	ERVA MATE - 1KG Erva-mate para chimarrão, moagem fina, Embalagem: pacote de 1kg, plástica ou papel, data de fabricação no máximo de 1 mês. Referência para qualidade dos produtos: 81, Roseira, Boqueirão ou equivalente.	SIDROMATE	PCT	384,00	11,45	4.396,80
16	EXTRATO DE TOMATE - 120G Sachê ou caixinha de 120 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Pomarola, Elefante ou equivalente.	CIAFRIOS	S	105,00	1,39	145,95
17	EXTRATO DE TOMATE - 1KG Extrato de tomate, embalagem de 1kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	BONARE	LATA	400,00	8,00	3.200,00
18	FARINHA DE MILHO (BIJU) - 1KG Farinha de millho tipo biju, amarela, pacote com 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	PASSARIM	PCT	425,00	4,45	1.891,25
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5KG Farinha de trigo especial, branca, pacote com 5 Kg.	COAMO	PCT	364,00	14,50	5.278,00
20	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 1 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote com 1 kg, papel, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda ou equivalente.	PRIMOR	PCT	120,00	3,15	378,00
21	FAROFA PRONTA TEMPERADA - 500G Farinha de mandioca temperada, pacote com 500 gramas. Referência para qualidade dos produtos Zaeli, Yoki ou equivalente.	MONJOLINHO	PCT	312,00	4,45	1.388,40
22	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG Feijão preto, pacote com 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.Referência para qualidade dos produtos: Pontarollo, Zaeli ou equivalente.	DA SERRA	PCT	530,00	6,60	3.498,00
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125G Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, sachê de 125g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. FERMENTO BIOLOGICO EM PO Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 g, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias.	SAFARI	UND	60,00	6,00	360,00
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G Embalagem com 100 gramas, devendo constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Royal ou equivalente.	APTI	UND	165,00	2,35	387,75
25	FUBA FINO - 500G Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SILOTI	PCT	300,00	2,20	660,00
26	GOIABADA - 350G Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem de 300 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PREDILETA	UND	150,00	3,97	595,50
27	MACARRAO VARIADO - 1KG Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com ovos. Embalagem: pacote de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata ou equivalente.	ROBERTA	PCT	615,00	4,23	2.601,45
28	MAIONESE - 500G Embalagem com 500 gramas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Hellmann's, Soya ou equivalente.	SOYA	UND	120,00	2,65	318,00
29	MARGARINA COM SAL - 500G Margarina com sal, pote com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Qualy, Doriana ou equivalente.	CREMOSY	PT	500,00	3,75	1.875,00
30	MARGARINA SEM SAL - 500G Margarina sem sal. Pote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Qualy, Doriana ou equivalente.	CREMOSY	POTE	100,00	3,95	395,00
31	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - 500G Tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, classe amarela, embalagem de 500g, com identificação e marca do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	PCT	154,00	2,99	460,46
32	MILHO VERDE - 200G Milho verde em consersa, embalagem com 200 gramas, marcas para referências: Quero, Knorr, Pedilecta ou equivalentes.	ODERICH	LATA	240,00	2,07	496,80
33	MILHO VERDE EM CONSERVA - 1KG Milho verde em conserva - Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: lata de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	ODERICH	LATA	285,00	9,95	2.835,75
34	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	LEVE	UND	1.362,00	7,25	9.874,50
35	ORÉGANO - 500G Orégano desidratado granulado, com grânulos sãos, limpos e secos, embalados em saco plástico resistente e hermeticamente fechado, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	INCAS	PCT	65,00	17,90	1.163,50
36	PEPINO EM CONSERVA - 500G Vidro de pepino em conserva 500 gramas, referências de marcas: Tauá, Vale Fértil, Oderich ou equivalente.	BAHH	VD	150,00	5,75	862,50
37	PIMENTA DO REINO EM PO - 50G Pacote de 50 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	INCAS	PCT	40,00	2,48	99,20
38	POLVILHO AZEDO 500G Polvilho Azedo, Fabricado a partir de matérias-primas sãs, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com 500g.	NANIVA	PCT	200,00	4,68	936,00
39	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA Pacote com 1 quilograma.	VITA	PCT	60,00	21,00	1.260,00
40	QUIRERA - 500G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SILOTI	PCT	150,00	3,85	577,50
41	SAGU - 500 GR Sagu, branco, pacote com 500 gramas.	PRATA	PCT	164,00	4,87	798,68
42	SAL REFINADO - 1KG Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. Embalagem: pacote com 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	GARÇA	PCT	428,00	1,05	449,40
43	SAL TEMPERADO - 500 G Sal iodado temperado, pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	TOP	PCT	215,00	4,98	1.070,70
44	TEMPERO EM PÓ - 60G Embalagem 60 gramas dividida em sachês, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Sazon ou equivalente.	APTI	UND	70,00	2,85	199,50
45	TEMPERO PRONTO - 300G Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutén. Embalagem: pote ou pacote com 300 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	APTI	UND	125,00	2,65	331,25
46	VINAGRE DE ÁLCOOL - 900ML Garrafa pet de 900ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	CHEMIM	UND	307,00	1,19	365,33
Valor total do Lote 01: R$ 84.794,12						
LOTE: 003 - HORTIFRUTI (PERECÍVEIS)						
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	CEASA	KG	220,00	4,90	1.078,00
2	BANANA PACOVAN - KG EM PENCA DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO, NO MÍNIMO DE DOZE UNIDADES.	CATURRA	KG	510,00	1,95	994,50
3	BATATA DOCE - KG Branca ou roxa, lavada, sem lesões, de primeira qualidade.	ROXA	KG	770,00	1,95	1.501,50
4	BATATA INGLESA - KG LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	BINGE	KG	1.420,00	1,35	1.917,00
5	BATATA SALSA/MANDIOQUINHA - KG Lavada, sem lesões, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	755,00	4,40	3.322,00
6	BETERRABA - KG Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	CEASA	KG	450,00	1,95	877,50
7	CEBOLA DO REINO - KG SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	CEASA	KG	865,00	2,58	2.231,70

8	CEBOLINHA FRESCA - MAÇO MAÇOS DE 200G, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	UND	300,00	3,00	900,00
9	CENOURA - KG SEM FOLHAS, SEM LESÕES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	CEASA	KG	715,00	2,65	1.894,75
10	CHUCHU - KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	CEASA	KG	305,00	2,80	854,00
11	COENTRO - MAÇO MAÇOS DE 200G, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	CEASA	UND	125,00	4,63	578,75
12	GENGIBRE - KG FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CEASA	KG	35,00	9,55	334,25
13	KIWI - KG Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	20,00	8,00	160,00
14	LARANJA PÊRA - KG DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	KG	200,00	2,45	490,00
15	LIMÃO - KG DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	KG	45,00	2,45	110,25
16	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - KG GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	FUGI	KG	275,00	3,45	948,75
17	MAMÃO FORMOSA - KG Mamão formosa, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CEASA	KG	150,00	3,45	517,50
18	MANDIOCA DESCASCADA - KG Mandioca, tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	IVA	KG	695,00	3,95	2.745,25
19	MANGA - KG Primeira qualidade, sem lesões.	CEASA	KG	67,00	3,35	224,45
20	MARACUJÁ - KG REDONDO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL.	CEASA	KG	75,00	8,40	630,00
21	MELÂNCIA - KG REDONDA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	225,00	1,65	371,25
22	MELÃO ESPANHOL - KG LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO REUNIDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	40,00	3,65	146,00
23	OVOS - DÚZIA Ovos brancos, médios, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado ou similar com 12 (doze) unidades	GRANJA	DZ	560,00	5,95	3.332,00
24	PEPINO - KG Pepino para salada verde, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes - tamanho e conformação uniforme.	CEASA	KG	785,00	3,90	3.061,50
25	PÊSSEGO - KG Primeira qualidade, lavado, sem lesões ou presença de parasitas.	CEASA	KG	75,00	7,72	579,00
26	PIMENTÃO VERDE - KG FRESCO DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	KG	260,00	4,95	1.287,00
27	REPOLHO - KG VERDE DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CEASA	KG	800,00	2,19	1.752,00
28	TOMATE - KG Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes	CEASA	KG	1.330,00	3,65	4.854,50
29	UVA - KG Uva tipo rosada, primeira qualidade, sem lesões, cachos frescos.	ROSADA	KG	70,00	8,91	623,70
Valor total do Lote 03: R$ 38.317,10						
LOTE: 009 - MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ/LEITE)						
1	CAFÉ - 500G Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco ou equivalente.	IVAIPORA	PCT	2.140,00	5,65	12.091,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Embalagem com 400 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ninho, Italac ou equivalente.	SANTA CLARA	PCT	500,00	11,45	5.725,00
3	LEITE INTEGRAL UHT - 12 UND DE 1 LITRO Leite UHT (longa vida) integral, esterilizado, com o Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: embalagem tetra-pack de 01 litro, reembalados em caixa de papelão com 12 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 3 meses. Referência para qualidade dos produtos: Batavo, Parmalat ou equivalente.	TIROL	CX	739,00	47,90	35.398,10
Valor total do Lote 09: R$ 53.214,10						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 176.325,32						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 92/2021
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9BCF0EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 23 de julho de 2021, na edição n° 2312, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Edital nº 02/2021 para abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção estagiários, apresenta erro material em que pese o item 1.15, retifica-se o referido edital para a seguinte redação:

EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde se lê:

1.15. As atividades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao seguinte cronograma:

Fase	Data	Local
Publicidade	19/07/2021	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/>
Período de Inscrições site CIEE/PR	De 20/07/2021 até às 23h59 do dia 30/07/2021	CIEE/PR < http://cieepr.org.br>
Acerto nas inscrições e entrega de documentos	De 02/08/2021 até 10/08/2021 Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada junto à Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Avenida 12 de maio, 353, Turvo/PR.
Homologação das inscrições e divulgação do ensalamento	12/08/2021	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/>.
Aplicação da prova escrita	**15/08/2021 (domingo)** Abertura dos portões às 08:00 e fechamento dos mesmos às 08:30	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, localizada na Rua dos Expedicionários, 1315, Turvo/PR. Para maiores informações: (42) 3642 10 78
Divulgação do gabarito provisório	16/08/2021	Site do CIEE/PR, disponível no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>

Interposição de recursos às questões objetivas	17/08/2021	Através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>
Analise dos recursos - Premier	De 18/08/2021 até 20/08/2021	

Divulgação do gabarito definitivo	23/08/2021	Site do CIEE/PR, disponível no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>
Homologação do Resultado Provisório	27/08/2021	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/> e do CIEE/PR , no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>
Interposição à Classificação Provisória	30/08/2021	Através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br
Divulgação do Resultado Definitivo	**31/08/2021**	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/>

Leia-se:

1.15. As atividades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao seguinte cronograma:

Fase	**Data**	**Local**
Publicidade	19/07/2021	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/>
Período de Inscrições site CIEE/PR	De 20/07/2021 até às 23h59 do dia 06/08/2021	CIEE/PR < http://cieepr.org.br>
Acerto nas inscrições e entrega de documentos	De 02/08/2021 até 10/08/2021 Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada junto à Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Avenida 12 de maio, 353, Turvo/PR.
Homologação das inscrições e divulgação do ensalamento	12/08/2021	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/>.
Aplicação da prova escrita	**15/08/2021 (domingo)** Abertura dos portões às 08:00 e fechamento dos mesmos às 08:30	Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, localizada na Rua dos Expedicionários, 1315, Turvo/PR. Para maiores informações: (42) 3642 10 78
Divulgação do gabarito	16/08/2021	Site do CIEE/PR, disponível no endereço eletrônico

provisório		<http://cieepr.org.br/>
Interposição de recursos às questões objetivas	17/08/2021	Através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>
Analise dos recursos - Premier	De 18/08/2021 até 20/08/2021	
Divulgação do gabarito definitivo	23/08/2021	Site do CIEE/PR, disponível no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>
Homologação do Resultado Provisório	27/08/2021	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/> e do CIEE/PR , no endereço eletrônico <http://cieepr.org.br/>
Interposição à Classificação Provisória	30/08/2021	Através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br
Divulgação do Resultado Definitivo	**31/08/2021**	Site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, disponível no endereço eletrônico <http://www.turvo.pr.gov.br/>

Turvo/PR, 04 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 02/2021

Número da Inscrição na Plataforma CIEE/PR: Nome:_Cédula de Identidade (RG):_Órgão Emissor: CPF:_Data de Nascimento: Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
E:mail:_Rua:_Bairro:_Cidade:_UF:_CEP:_Telefone:_Celular:_Matriculado em curso: ( ) Médio ( ) Médio-Técnico ( ) Técnico ( ) Superior
Instituição de ensino: Turno:_Área de formação (quando couber): Assinale um "**x**" no campo "Opção do Candidato" relativo à vaga a que pretende concorrer:

SEDE				
Vagas	**Nível**	**Jornada**	**Bolsa Auxílio**	**Área de Formação**
01	Médio	04h	R$ 480,00	ENSINO MEDIO REGULAR
10	Superior	06h	R$ 840,00	ADMINISTRAÇÃO
14	Superior	04h	R$ 560,00	PEDAGOGIA
01	Superior	06h	R$ 840,00	SERVIÇO SOCIAL
01	Superior	06h	R$ 840,00	PSICOLOGIA
01	Superior	06h	R$ 840,00	MEDICINA VETERINÁRIA
01	Superior	06h	R$ 840,00	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FAXINAL DA BOA VISTA				
Vagas	**Nível**	**Jornada**	**Bolsa Auxílio**	**Área de Formação**
01	Médio	04h	R$ 480,00	ENSINO MEDIO REGULAR
02	Superior	04h	R$ 560,00	PEDAGOGIA
SAUDADE				
Vagas	**Nível**	**Jornada**	**Bolsa Auxílio**	**Área de Formação**
01	Médio	04h	R$ 480,00	ENSINO MEDIO REGULAR

Data:_/_/ 2021

Assinatura do candidato:

ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 02/2021

Número da Inscrição na Plataforma CIEE/PR: Nome:_Cédula de Identidade (RG):_Órgão Emissor: CPF:_Data de Nascimento:

Vaga disputada:

SEDE				
Vagas	**Nível**	**Jornada**	**Bolsa Auxílio**	**Área de Formação**
01	Médio	04h	R$ 480,00	ENSINO MEDIO REGULAR
10	Superior	06h	R$ 840,00	ADMINISTRAÇÃO
14	Superior	04h	R$ 560,00	PEDAGOGIA
01	Superior	06h	R$ 840,00	SERVIÇO SOCIAL
01	Superior	06h	R$ 840,00	PSICOLOGIA
01	Superior	06h	R$ 840,00	MEDICINA VETERINÁRIA
01	Superior	06h	R$ 840,00	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FAXINAL DA BOA VISTA				
Vagas	**Nível**	**Jornada**	**Bolsa Auxílio**	**Área de Formação**
01	Médio	04h	R$ 480,00	ENSINO MEDIO REGULAR
02	Superior	04h	R$ 560,00	PEDAGOGIA

SAUDADE				
Vagas	**Nível**	**Jornada**	**Bolsa Auxílio**	**Área de Formação**
01	Médio	04h	R$ 480,00	ENSINO MEDIO REGULAR

/ / 2021

Responsável pela Inscrição
(Carimbo e assinatura)
Este documento deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova escrita, acompanhado de documento de identificação com foto do candidato.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 02/2021
Número da Inscrição na Plataforma CIEE/PR:
Nome:
Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Deficiência:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
( ) Não necessito de Prova Especial e/ou Tratamento Especial
( ) Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial:
/ / 2021

Candidato
(Assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 02/2021
Número da Inscrição na Plataforma CIEE/PR:
Nome:
Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra questão/gabarito da prova objetiva ( ) Contra correção da redação
( ) Contra classificação Razões do recurso:

/ /2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 02/2021

Número da Inscrição na Plataforma CIEE/PR:
Nome:
Cédula de Identidade (RG): Órgão Emissor:
CPF: Data de Nascimento:
Eu, acima qualificado, declaro que não possuo vínculo empregatício com nenhuma pessoa, física ou jurídica, que tenho tempo disponível e compatível para me dedicar às atividades do Estágio Extracurricular objeto deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares.
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/ /2021

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EDEE8D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o Item II do Anexo I do Eital da seguinte forma:**

Onde se lê:

II- DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS:

Deverá ser encaminhado/anexado catálogo do produto para avaliação da equipe técnica, conforme item 12 do edital.

A análise dos catálogos será realizada por servidores indicados pela Secretaria responsável pela elaboração do termo de referência.

Leia-se:

II- DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS:

Deverá ser encaminhado/anexado catálogo do produto para avaliação da equipe técnica, conforme item 12 do edital.

A análise dos catálogos será realizada por servidores indicados pela Secretaria responsável pela elaboração do termo de referência.

As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos itens a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos.

Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:

2.5.1. COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO;
QUALIDADE – Se o item atende os padrões mínimos de qualidade oferecidos no mercado;
CRITÉRIO DA DURABILIDADE – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento;
CRITÉRIO DA FRAGILIDADE – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade.

2.6. Para garantir a aquisição de produtos de qualidade e para fins de comprovar a adequação, os móveis indicados deverão apresentar Certificado da ABNT, ISO ou INMETRO. Os itens cuja especificação não indicar a respectiva certificação, deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Ficam **ALTERADOS** os descritivos dos itens 41, 42, 42, 44, 45, 46 e 138 do ANEXO I do Edital, da seguinte forma:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
41	77617	COLCHÃO DE SOLTEIRO CARACTERÍSTICAS- Produzido em espuma Densidade D-33, tecido microfibra, antiácaro e antialérgico.- Espuma de poliuretano selada.- Peso suportado: até 100Kg- Certificado pelo INMETRO- Composição: 49% poliéster e 51% viscose.- Enchimento: Polipropileno- Revestimento: 100% Poliéster- Dimensões: 88cm x 1,88m x 17cmGARANTIA- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.15 UN SAUDE	15,00	UN	369,59	5.543,85
42	77618	COLCHÃO PARA BERÇO CARACTERÍSTICAS- Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano.- Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado.- Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos.- Certificado pelo INMETRO- Dimensões: 1,30 x 0,70 x 0,10GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	30,00	UN	150,93	4.527,90
43	77619	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 1- LARANJA – (1 MESA + 1 CADEIRA) CARACTERÍSTICAS- Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira.- Certificado pelo INMETRO- Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço.Dimensões e tolerâncias da mesa:- Largura: 600 mm.- Profundidade: 450 mm.- Altura: 460 mm.- Espessura: 19,4 mm.- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.Características da mesa:- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila). PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo “HotMelting”.- Estrutura composta de:- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 ¼) em chapa 16 (1,5 mm).- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm).- Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips.- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.- Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.Dimensões e tolerâncias da cadeira:- Largura do assento: 340 mm.- Profundidade do assento: 260 mm.- Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm.- Largura do encosto: 350 mm.- Altura do encosto: 155 mm.- Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm.- Altura do assento ao chão: 260 mm.- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.Características da cadeira:- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.- Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	50,00	UN	276,58	13.829,00
44	77620	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 3- AMARELO – (1 MESA + 1 CADEIRA) CARACTERÍSTICAS- Conjunto para crianças composto de uma mesa e uma cadeira.- Mesa individual com tampo superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo.Dimensões e tolerâncias da mesa:- Largura: 600 mm.- Profundidade: 450 mm.- Altura: 590 mm.- Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½”) chapa 16(parede 1,5mm).- Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo.- Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm.- Porta livros (503x304mm) em polipropilenocor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo.- Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza.- Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.Dimensões e tolerâncias da cadeira:- Largura do assento: 400 mm.- Profundidade do assento: 310 mm.- Largura do encosto: 396 mm.- Altura do encosto: 198 mm.- Altura do assento ao chão: 350 mm.- Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm).- Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.- Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA.GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	50,00	UN	377,00	18.850,00
45	77621	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 4- VERMELHO – (1 MESA + 1 CADEIRA) CARACTERÍSTICAS- Conjunto para crianças, composto de uma mesa e uma cadeira.- Mesa individual com tampo superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo.Dimensões e tolerâncias da mesa:- Largura: 600 mm.- Profundidade: 450 mm.- Altura: 640 mm.- Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½”) chapa 16(parede 1,5mm).- Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo.- Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm.- Porta livros (503x304mm) em polipropilenocor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo.- Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza.- Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.Dimensões e tolerâncias da cadeira:- Largura do assento: 400 mm.- Profundidade do assento: 350 mm.- Largura do encosto: 396 mm.- Altura do encosto: 198 mm.- Altura do assento ao chão: 380 mm.- Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm).- Ponteiras e sapatas em polipropileno cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.- Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA.GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	50,00	UN	365,69	18.284,50
46	77622	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 6- AZUL – (1 MESA + 1 CADEIRA) CARACTERÍSTICAS- Mesa individual com tampo superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo.Dimensões e tolerâncias da mesa:- Largura: 600 mm.- Profundidade: 450 mm.- Altura: 760 mm.- Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½”) chapa 16(parede 1,5mm).- Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo.- Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor AZUL, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm.- Porta livros (503x304mm) em polipropilenocor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo.- Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza.- Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.Dimensões e tolerâncias da cadeira:- Largura do assento: 400 mm.- Profundidade do assento: 430 mm.- Largura do encosto: 396 mm.- Altura do encosto: 198 mm.- Altura do assento ao chão: 460 mm.- Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm).- Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.- Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA.GARANTIA- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	50,00	UN	446,40	22.320,00
138	77714	COLCHONETE PARA REPOUSO - colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil.- dimensões aproximadas do produto: 60 x 160 x 10cm (lxcxh).- revestido de material têxtil plastificado, atóxico, ref. corino, na cor azul real/ preto.- impermeável.- com acabamento em costura simples.- zíper lateral com acabamento oculto e respiro.- com densidade nominal aproximada kg/m³ d-28.- Certificado pelo INMETRO	390,00	UN	203,29	79.283,10

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **23 de agosto de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:07887165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.585,47	2.305.204,95	2.972.153,29	2.527.629,65	2.429.526,99	2.303.662,87	2.648.636,09	4.828.404,56	2.662.258,69	2.800.721,02	2.834.353,65	2.578.518,05	32.652.655,28	32.446.221,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.746,28	59.933,95	54.068,24	59.755,72	68.096,77	47.178,12	132.018,51	124.097,45	115.593,70	72.262,23	70.108,40	54.974,29	908.833,66	793.329,54
IPTU	4.000,96	3.831,66	3.902,00	5.934,24	5.485,85	3.513,06	4.575,11	7.295,26	6.393,51	6.949,40	1.891,16	1.152,94	54.925,15	139.115,38
ISS	9.454,75	549,14	15.992,67	10.420,32	17.790,64	15.168,66	49.540,24	62.239,08	62.550,32	10.076,73	44.292,94	24.051,64	322.127,13	293.250,93
ITBI	2.550,84	24.120,68	6.891,60	3.300,65	10.084,74	6.876,88	54.145,44	2.602,10	2.400,00	13.372,50	0,00	7.637,21	133.982,64	110.072,28
IRRF	24.175,91	19.556,69	14.627,80	19.225,67	27.338,52	15.153,93	15.316,49	36.050,55	0,00	9.553,18	15.142,06	9.671,25	205.812,05	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.563,82	11.875,78	12.654,17	20.874,84	7.397,02	6.465,59	8.441,23	15.910,46	44.249,87	32.310,42	8.782,24	12.461,25	191.986,69	102.568,53
Contribuições	1,50	0,00	0,69	3.296,28	0,69	0,69	0,69	1.821,91	1,92	3,08	7,29	0,00	5.134,74	96,55
Receita Patrimonial	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	671,00	205.965,95	2.756,51	694,57	3.277,62	4.804,32	247.277,61	1.076.656,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	671,00	205.965,95	2.756,51	694,57	3.277,62	4.804,32	247.277,61	1.076.656,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.226,38	7.066,56	5.178,88	108.679,35	33.695,22	4.387,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.233,77	0,00
Transferências Correntes	1.703.001,74	2.236.506,19	2.890.067,55	2.355.039,77	2.325.694,96	2.249.534,78	2.515.424,38	3.913.610,25	2.543.385,05	2.727.239,63	2.760.237,70	2.513.722,94	30.733.464,94	30.567.046,44
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	11.476.832,48
Cota-Parte do ICMS	474.067,70	814.516,03	778.698,43	763.117,11	983.545,35	907.436,48	856.143,85	1.085.609,68	971.803,18	931.232,96	1.180.961,59	963.529,87	10.710.662,23	9.558.682,12
Cota-Parte do IPVA	10.138,50	6.870,06	5.521,05	6.631,32	3.638,51	5.001,36	3.967,44	10.835,74	33.917,51	21.662,85	16.785,18	10.441,17	135.410,69	0,00
Cota-Parte do ITR	1.746,45	1.635,04	4.024,92	1.636,88	5.101,55	26.372,73	13.491,13	12.147,72	11.156,54	1.813,59	1.666,26	10.782,51	91.575,32	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.319,19	9.279,96	11.147,83	12.892,64	15.143,97	17.331,65	18.998,48	19.981,46	16.441,30	14.158,55	16.812,21	0,00	162.507,24	150.631,69
Transferências do FUNDEB	179.840,16	196.171,88	247.442,98	227.249,49	265.347,18	267.174,73	272.387,40	309.943,34	380.138,90	309.638,15	333.378,77	287.589,15	3.276.302,13	6.509.861,43
Outras Transferências Correntes	327.443,81	638.646,71	861.668,24	719.999,16	550.673,06	350.398,32	454.688,50	1.139.463,49	157.055,69	173.545,10	355.901,67	347.822,67	6.077.306,42	2.811.249,61
Outras Receitas Correntes	696,73	0,71	0,00	217,90	1.650,06	932,49	521,51	582.909,00	521,51	521,51	722,64	5.016,50	593.710,56	9.092,50
DEDUÇÕES (II)	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	414.191,42	375.818,10	4.117.237,43	3.671.666,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	414.191,42	375.818,10	4.117.237,43	3.671.666,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.966,38**	**4.414.924,13**	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.202.699,95**	**28.535.417,85**	**28.774.555,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.966,38**	**4.264.924,13**	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.202.699,95**	**28.385.417,85**	**28.774.555,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.966,38**	**4.264.924,13**	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.202.699,95**	**28.385.417,85**	**28.774.555,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/ago/2021 as 17h e 22m.														

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:AB8AA65F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	889.216,38	522.428,46	190.235,86	724.874,39	496.534,59	3.846.617,34	2.557.315,83	6.135,65	118.677,51	3.067.595,71	3.217.659,95	3.714.194,54
PODER EXECUTIVO	844.918,49	499.217,60	167.232,09	687.667,30	489.236,70	3.804.476,90	2.483.268,34	2.335,65	114.877,51	2.994.560,38	3.178.307,35	3.667.544,05
PODER LEGISLATIVO	44.297,89	23.210,86	23.003,77	37.207,09	7.297,89	42.140,44	74.047,49	3.800,00	3.800,00	73.035,33	39.352,60	46.650,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	889.216,38	522.428,46	190.235,86	724.874,39	496.534,59	3.846.617,34	2.557.315,83	6.135,65	118.677,51	3.067.595,71	3.217.659,95	3.714.194,54
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 17h e 25m.												

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:927ED853

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	900.401,74	994.977,76	1.012.178,27	1.031.659,96	13.181.818,71	0,00
Pessoal Ativo	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	900.401,74	994.977,76	1.012.178,27	1.031.659,96	13.181.818,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	822.073,32	850.373,44	871.969,35	1.853.736,37	737.516,94	818.352,54	838.496,93	852.443,27	10.903.505,42	0,00
Obrigações Patronais	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	175.435,22	179.437,10	186.692,31	347.713,15	162.884,80	176.625,22	173.681,34	179.216,69	2.278.313,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	0,00	15.663,48	19.920,44	27.246,03	417.066,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	0,00	15.663,48	19.920,44	27.246,03	417.066,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	989.124,10	1.003.080,87	1.042.805,68	1.928.712,64	900.401,74	979.314,28	992.257,83	1.004.413,93	12.764.752,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.535.417,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.385.417,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.764.752,31**	**44,97**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.328.125,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.561.719,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.795.313,08	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/ago/2021 as 08h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:EA4291A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL N° 002/2021 (INTEGRANTE DO PSS **001/2021**)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 125/2021, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 2º inciso IV do Decreto 125/2021	Suprir licença de servidor
Art. 3º do Decreto 125/2021	Suprir outras licenças que porventura surgirem durante a vigência do PSS
Art. 2º do Decreto 125/2021	Outras situações devidamente justificadas que surgirem durante a vigência do PSS

O prazo de contratação será o seguinte:

Se for utilizado para atender à situação de emergência ou calamidade pública;	Até 06 meses
Se for utilizado para combater surtos endêmicos, epidêmicos ou pandêmicos;	Até 06 meses
Se for utilizado para promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;	Até 12 meses
Se for utilizado para suprir temporariamente a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e nos casos de licenças, férias e afastamentos dos servidores de carreira;	Até 12 meses
Se for utilizado para contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades.	Até 12 meses
Se for utilizado para realizar serviços emergenciais	Até 12 meses

.
Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontratação, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Recurso contra disposições do Edital	Até 13/08/2021
Inscrições	De 05 a 18/08/2021

Homologação das Inscrições e resultado provisório	20/08/2021
Recurso	Até 24/08/2021
Resultado final	26/08/2021

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos (títulos).

4.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

4.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail **rh@ipora.pr.gov.br**

5 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Agente comunitário de saúde
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.128,57 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, compreendendo: I-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II-a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III-o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV-o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V-a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI-a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e II - ter concluído o ensino médio.

CARGO 02	Agente de combate à endemias
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.139,07 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município; Trabalhar no campo no combate a dengue, trabalho no combate ao mosquito transmissor do Aedes Aegypti, conscientização e orientação da comunidade, trabalho de mutirões, elaboração de planos e metas sobre a eliminação do mosquito, Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Trabalho administrativo vinculado a interesses do departamento; Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Vistorias e detecção de locais suspeitos; Eliminação de focos; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	II- ter concluído o ensino médio.

CARGO 03	Servente de serviços gerais (feminino)
VAGAS	03 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.128,57 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Orientar e exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de próprios Municipais. Zelar e cuidar da conservação e próprios Municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob a responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ser alfabetizado e possuir aptidão física para o cargo

CARGO 04	Assistente Social
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.225,34 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Formação em nível superior na área específica e registro no conselho de classe.

CARGO 05	Enfermeiro
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.225,34 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Formação em nível superior na área específica e registro no conselho de classe.

CARGO 06	Fisioterapeuta
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.225,34 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Formação em nível superior na área específica e registro no conselho de classe.

CARGO 07	Nutricionista
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.225,34 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Formação em nível superior na área específica e registro no conselho de classe.

CARGO 08	Psicólogo
VAGAS	01 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 4.225,34 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Formação em nível superior na área específica e registro no conselho de classe.

CARGO 09	Técnico em enfermagem
VAGAS	2 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.425,17 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Formação na área específica.

CARGO 10	Recepcionista
VAGAS	02 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.128,57 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Receber visitantes na recepção cumprimentando, dando as boas-vindas, encaminhando e anunciando devidamente cada um; Atender selecionar e encaminhar telefonemas recebidos; Receber e separar a correspondência diária; Auxiliar os Servidores que executam tarefas administrativas do Município em todas as áreas; operar o computador, telefone, fax; organizar agendas; encaminhar e transportar malotes, organizar e administrar serviços de protocolos de documentos; administrar serviços relacionados à arquivística; proceder à tramitação de processos, realizar orçamentos, colher assinaturas; efetuar verificação de cumprimento de rotinas, localizar documentos em arquivos; Executar tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino médio e possuir aptidão física para o cargo

CARGO 11	Gari
VAGAS	03 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.128,57 (equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo e limpeza de vias urbanas. Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente; Auxiliar na operação do equipamento coletor; Acoplar containers ao equipamento coletor; Executar varrição de vias urbanas em horários e locais previamente estabelecidos; Executar a coleta de varrição, acondicionando-os em caminhões basculantes; Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ser alfabetizado e possuir aptidão fisica para o cargo

CARGO 12	Motorista caminhão/ônibus
VAGAS	02 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.193,29 (Equivalente ao inicial de carreira do cargo efetivo)
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículo automotor, inclusive os destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	ser maior de 21 anos, haver concluído o ensino fundamental, possuir habilitação na categoria "d" e demais requisitos estabelecidos no código de trânsito brasileiro.

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

6.1.1 – Para os cargos **Agente comunitário de saúde, agente de combate à endemias e técnico em enfermagem**

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Graduação (por título)	**02**
	Pós-graduação (por título)	**03**
	Mestrado/doutorado (por título)	**05**
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área da saúde - mínimo de 20 (vinte) horas (por título).	**01**
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**03**

6.1.2 – Para os cargos servente de **serviços gerais (feminino), gari e motorista:**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Experiência	Experiência em função idêntica ou semelhante às atribuições do cargo (por ano)	**03**

6.1.3 – Para os cargos de **Assistente social, Enfermeiro, fisioterapeuta, Nutricionista e psicólogo**:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	**03**
	Mestrado/doutorado na área específica do cargo (por título)	**05**
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo - mínimo de 20 (vinte) horas (por título).	**01**
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**03**

6.1.4. Para o cargo de recepcionista:

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Graduação (por título)	**02**
	Pós-graduação (por título)	**03**
	Mestrado/doutorado (por título)	**05**
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**03**

6.2. A pontuação mínima para classificação será 05 (cinco) pontos, admitindo-se a contratação de candidatos sem pontuação de títulos em caso de emergência.

6.3. Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição.

6.4. Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A autenticação dos títulos poderão ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

6.8. A comprovação de estágio profissional na área será contado como experiência, entretanto, com valor equivalente à metade da pontuação.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) considerando:
a) **A contagem dos títulos;**
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.
7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério experiência;
c.2) maior nota no critério escolaridade (quando houver);
c.3 maior nota no critério aperfeiçoamento (quando houver).

8 – DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘g’ do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

8.4. **O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que possui aptidão para a função, que exige resistência e desempenho físico em razão da própria natureza da atividade. O candidato que não comprovar que consegue acompanhar o ritmo de trabalho no prazo estabelecido neste item não será aprovado na fase de experiência**. O candidato reprovado no período de experiência poderá recorrer da decisão da Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO
9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:
a) Impugnar o presente edital;
b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL
10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em **https: www.ipora.pr.gov.br**.

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 04 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

CARGO							
NOME COMPLETO							
CPF				SEXO		MAS.	FEM.
RG		Órgão Expedidor		U.F.			
NOME DA MÃE							
NASCIMENTO		NACIONALIDADE					
/ /							
ENDEREÇO							
RUA/AV							
N°		BAIRRO					
CIDADE			UF		CEP		
FONE			E-MAIL:				

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:
1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato;
2 – cópia de documento pessoal com foto.
Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (dispensada no caso de envio por e-mail)

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF55702B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 102/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* os servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário: 95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	PSICOLOGO	PERÍODOS	Aquisitivo:	31/03/2020	À	30/03/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	27/09/2021
Funcionário: 96274 - ANGELA RENATA TRINTINALHA	Admissão:	07/03/2019	Cargo:	ENFERMEIRO 40 HORAS	PERÍODOS	Aquisitivo:	07/03/2020	À	06/03/2021	De Gozo de Férias:	17/08/2021	À	31/08/2021
Funcionário: 95079 - ANIELY FERREIRA NEIVA	Admissão:	23/04/2015	Cargo:	TECNICO DESPORTIVO	PERÍODOS	Aquisitivo:	23/04/2019	À	22/04/2020	De Gozo de Férias:	17/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 95329 - CAROLINE LAVERDE GRACINO PADILHA	Admissão:	22/08/2016	Cargo:	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	PERÍODOS	Aquisitivo:	22/08/2020	À	21/08/2021	De Gozo de Férias:	23/08/2021	À	06/09/2021
Funcionário: 35376 - CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS	Admissão:	18/01/2017	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	18/01/2020	À	17/01/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	22/09/2021
Funcionário: 10512 - CLEONICE SOARES LEOPOLDINO DA SILVA	Admissão:	12/05/2008	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	12/05/2020	À	11/05/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	07/10/2021
Funcionário: 95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	Admissão:	05/05/2015	Cargo:	ENFERMEIRO - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	05/05/2020	À	04/05/2021	De Gozo de Férias:	23/08/2021	À	06/09/2021
Funcionário: 10936 - ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	Admissão:	05/03/2012	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	Aquisitivo:	05/03/2020	À	04/03/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	07/10/2021
Funcionário: 95250 - ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	Admissão:	01/03/2016	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/03/2019	À	29/02/2020	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	22/09/2021
Funcionário: 149 - ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE	Admissão:	01/09/1987	Cargo:	PROFESSOR	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	27/09/2021
Funcionário: 95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	Admissão:	07/04/2015	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	Aquisitivo:	07/04/2020	À	06/04/2021	De Gozo de Férias:	23/08/2021	À	11/09/2021
Funcionário: 95017 - GISLAINE DOS SANTOS	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	ENFERMEIRO 40 HORAS	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	07/10/2021
Funcionário: 96186 - GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	Admissão:	07/01/2019	Cargo:	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	PERÍODOS	Aquisitivo:	07/01/2020	À	06/01/2021	De Gozo de Férias:	16/08/2021	À	28/08/2021
Funcionário: 96588 - JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	Admissão:	03/02/2020	Cargo:	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	PERÍODOS	Aquisitivo:	03/02/2020	À	02/02/2021	De Gozo de Férias:	03/08/2021	À	01/09/2021
Funcionário: 10527 - JOSIANE VICENTE DE MENESES	Admissão:	02/06/2008	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/06/2020	À	31/05/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	07/10/2021
Funcionário: 96785 - JULIANA LEMES	Admissão:	02/03/2020	Cargo:	TECNICO DE ENFERMAGEM	PERÍODOS	Aquisitivo:	02/03/2020	À	01/03/2021	De Gozo de Férias:	25/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 96441 - LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	Admissão:	21/10/2019	Cargo:	GEOGRAFO	PERÍODOS	Aquisitivo:	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	16/08/2021	À	28/08/2021
Funcionário: 10119 - LUCIANA APARECIDA VICENTE	Admissão:	11/08/2005	Cargo:	GARI	PERÍODOS	Aquisitivo:	11/08/2019	À	10/08/2020	De Gozo de Férias:	23/08/2021	À	06/09/2021
Funcionário: 95035 - LUCIANE PAIVA SPERANDIO	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	16/08/2021	À	25/08/2021
Funcionário: 95922 - LUIZ MARIO DA SILVA TANOUE	Admissão:	01/08/2017	Cargo:	RESGATISTA / SOCORRISTA	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/08/2019	À	31/07/2020	De Gozo de Férias:	05/09/2021	À	19/09/2021
Funcionário: 95157 - MARCIA BRUNER PARRA	Admissão:	16/07/2015	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	Aquisitivo:	16/07/2020	À	15/07/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	17/09/2021
Funcionário: 95240 - MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	Admissão:	02/02/2016	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/02/2020	À	31/01/2021	De Gozo de Férias:	30/08/2021	À	28/09/2021
Funcionário: 95395 - MARISA DE LOURDES WOLF	Admissão:	02/03/2017	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	Aquisitivo:	02/03/2020	À	01/03/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	17/09/2021
Funcionário: 10650 - MARLETE BRANCO	Admissão:	17/02/2011	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	07/10/2021
Funcionário: 10805 - MAURICIO MASSAYUKI TOKUDA	Admissão:	01/04/2011	Cargo:	FISCAL DE TRIBUTOS	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2018	À	31/03/2019	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	07/10/2021
Funcionário: 10701 -	Admissão:	07/02/2011	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	07/02/2020	À	06/02/2021	De Gozo de Férias:	30/08/2021	À	28/09/2021

MIRIAM VILANOVA CANDIDO													
Funcionário: 95046 - PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	23/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 95012 - RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	MOTORISTA CAT. D	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	01/09/2021	À	30/09/2021
Funcionário: 96016 - RENAN ROMÃO BARCALA	Admissão:	16/10/2017	Cargo:	ADVOGADO	PERÍODOS	Aquisitivo:	16/10/2019	À	15/10/2020	De Gozo de Férias:	23/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 96827 - ROSELAINE DA SILVA	Admissão:	01/04/2020	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	16/08/2021	À	03/09/2021
Funcionário: 10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	Admissão:	09/02/2011	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	Aquisitivo:	09/02/2019	À	08/02/2020	De Gozo de Férias:	06/09/2021	À	20/09/2021
Funcionário: 95068 - VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	FONOAUDIOLOGO	PERÍODOS	Aquisitivo:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	08/09/2021	À	17/09/2021
Funcionário: 1621 - ZILAH BERNARDINO DIOGO	Admissão:	02/04/1996	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	Aquisitivo:	02/04/2002	À	01/04/2003	De Gozo de Férias:	20/08/2021	À	18/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4615E3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.309.311,94**	**8.528.466,15**	**8.863.135,20**	**0,00**	**9.974.642,89**	**912.278,60**	**143.522,24**	**138.654,32**	**138.654,32**	**0,00**	**917.146,52**	**10.891.789,41**
EXECUTIVO												
Município de Rio Branco do Sul	**10.309.311,94**	**8.528.466,15**	**8.863.135,20**	**0,00**	**9.974.642,89**	**912.278,60**	**143.522,24**	**138.654,32**	**138.654,32**	**0,00**	**917.146,52**	**10.891.789,41**
GOVERNO MUNICIPAL	131.222,55	67.402,98	71.590,69	0,00	127.034,84	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81	129.766,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	401.526,83	151.831,23	107.293,79	0,00	446.064,27	12.346,68	4.299,79	0,00	0,00	0,00	16.646,47	462.710,74
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124.932,66	77.771,46	76.025,05	0,00	126.679,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.679,07
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	11.310,89	11.998,91	12.276,18	0,00	11.033,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.033,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	255.353,96	146.501,21	149.485,66	0,00	252.369,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.369,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	283.670,43	219.922,93	145.755,68	0,00	357.837,68	0,00	568,13	0,00	0,00	0,00	568,13	358.405,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	47.550,70	21.011,49	24.035,33	0,00	44.526,86	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	44.799,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	73.563,99	66.065,19	60.854,30	0,00	78.774,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.774,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.869.766,87	2.906.537,01	3.245.405,47	0,00	3.530.898,41	75.344,71	0,00	0,00	0,00	0,00	75.344,71	3.606.243,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.775.729,03	2.927.236,64	3.374.640,71	0,00	2.328.324,96	627.323,98	0,00	0,00	0,00	0,00	627.323,98	2.955.648,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	635.232,63	586.641,76	532.082,55	0,00	689.791,84	68.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	68.425,03	758.216,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	98.651,48	60.455,36	61.961,16	0,00	97.145,68	0,00	138.654,32	138.654,32	138.654,32	0,00	0,00	97.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	235.874,62	276.219,12	292.284,40	0,00	219.809,34	1.050,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,64	220.859,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	693.434,08	445.534,11	189.010,71	0,00	949.957,48	73.298,01	0,00	0,00	0,00	0,00	73.298,01	1.023.255,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	185.855,92	94.919,95	80.038,17	0,00	200.737,70	4.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,00	205.608,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	111.925,77	98.403,45	92.542,58	0,00	117.786,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.786,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	180.897,68	198.845,39	184.353,78	0,00	195.389,29	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	195.450,19
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	61.276,90	46.193,71	40.159,04	0,00	67.311,57	46.552,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.552,84	113.864,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E	39.963,21	23.634,55	25.949,11	0,00	37.648,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.648,65
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	11.710,77	6.802,79	7.558,79	0,00	10.954,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.954,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	34.016,59	34.446,18	36.652,38	0,00	31.810,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.810,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE	45.844,38	60.090,73	53.179,67	0,00	52.755,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.755,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.309.311,94**	**8.528.466,15**	**8.863.135,20**	**0,00**	**9.974.642,89**	**912.278,60**	**143.522,24**	**138.654,32**	**138.654,32**	**0,00**	**917.146,52**	**10.891.789,41**

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B03EBA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.426.727,07	9.168.242,36	8.866.649,62	8.462.877,17	7.979.138,96	11.165.633,90	10.364.548,06	9.807.202,82	12.361.319,21	8.181.662,26	11.456.815,48	9.704.578,85	116.945.395,76	138.261.508,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.856,00	835.565,88	842.472,53	716.561,06	461.808,00	982.217,89	784.467,25	934.914,11	821.071,56	561.986,71	3.161.258,06	1.245.629,85	12.106.808,90	10.587.355,83
IPTU	118.093,01	91.918,98	84.708,08	62.249,55	82.099,26	122.096,87	78.535,18	74.505,56	103.491,13	66.244,21	2.137.141,00	325.017,69	3.346.100,52	2.696.901,13
ISS	317.767,15	374.702,34	537.802,39	385.533,63	321.237,86	446.127,34	661.695,04	446.909,49	460.841,81	379.078,45	103.310,92	649.935,91	5.084.942,33	3.795.362,53
ITBI	7.479,23	134.340,00	3.200,00	28.643,97	2.731,93	7.100,00	0,00	1.000,00	4.600,00	2.000,00	7.560,00	5.720,00	204.375,13	309.177,03
IRRF	261.101,37	172.164,22	163.034,22	193.184,15	250,00	332.230,56	0,00	330.870,48	139.873,06	19.534,63	547.314,55	18.020,08	2.177.577,32	2.283.133,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.415,24	62.440,34	53.727,84	46.949,76	55.488,95	74.663,12	44.237,03	81.628,58	112.265,56	95.129,42	365.931,59	246.936,17	1.293.813,60	1.502.781,49
Contribuições	64.713,74	226.500,39	79.851,60	219.819,12	81.014,32	269.237,40	107.464,40	29.648,18	366.194,10	53.839,32	190.560,65	38.320,26	1.727.163,48	1.194.181,14
Receita patrimonial	240.472,03	(232.685,36)	22.103,47	(19.856,28)	3.018,63	9.705,90	2.393,90	8.962,13	3.514,71	5.494,74	2.476,26	13.262,34	58.862,47	441.142,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.472,03	(232.685,36)	22.103,47	(19.856,28)	3.018,63	9.705,90	2.393,90	8.962,13	3.514,71	5.494,74	2.476,26	13.262,34	58.862,47	441.142,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	103.861,47	0,00	51.767,00	76.633,03	26.780,97	155.563,81	0,00	0,00	51.707,00	51.707,00	276.728,97	75.274,65	870.023,90	921.462,50
Transferências correntes	8.246.897,05	8.332.778,88	7.863.005,03	7.385.744,70	7.400.310,33	9.724.422,20	9.465.035,10	8.827.254,76	11.112.287,74	7.504.088,93	7.818.157,64	8.326.079,65	102.006.062,01	125.000.897,16
Cota parte do FPM	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	3.551.095,22	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	2.863.821,70	2.476.761,09	29.358.983,76	30.018.975,35
Cota parte do ICMS	2.096.435,13	2.055.542,20	2.647.930,09	2.443.027,54	2.304.935,99	2.922.771,69	2.378.224,35	2.270.294,04	5.758.237,10	2.349.032,14	2.171.066,26	3.033.924,93	32.431.421,46	52.502.840,00
Cota parte do IPVA	133.580,80	137.452,05	148.203,74	146.144,22	119.274,66	151.976,19	1.084.524,66	538.121,75	370.842,65	342.202,68	337.049,80	308.911,97	3.818.285,17	3.823.809,00
Cota parte do ITR	804,19	913,28	6.191,90	162.924,94	2.096,59	4.340,92	1.362,23	1.155,48	1.104,78	1.008,15	412,18	595,08	182.909,72	12.916,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.382,05	57.946,00	28.973,00	28.973,00	23.178,40	23.178,40	526.630,85	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.012,50	34.709,95	40.771,01	46.660,77	51.148,23	53.794,68	42.787,05	34.517,73	40.987,22	41.108,27	31.786,78	29.158,53	477.442,72	502.073,59
Transferências do FUNDEB	1.394.664,72	1.279.169,74	1.495.578,36	1.505.879,15	1.535.259,29	1.747.095,27	2.142.579,85	1.745.215,89	1.879.025,47	1.525.961,32	1.581.287,70	1.819.616,40	19.651.333,16	19.197.316,00

Outras transferências correntes	1.973.895,44	3.162.289,86	2.185.008,99	1.278.922,71	998.935,36	1.293.348,23	856.849,75	779.501,39	753.832,15	832.983,22	809.554,82	633.933,25	15.559.055,17	18.942.967,02
Outras receitas correntes	11.926,78	6.082,57	7.449,99	83.975,54	6.206,71	24.486,70	5.187,41	6.423,64	6.544,10	4.545,56	7.633,90	6.012,10	176.475,00	116.469,26
DEDUÇÕES (II)	765.709,39	778.263,52	836.483,30	920.188,36	973.222,96	1.127.239,54	1.293.121,04	1.260.506,36	1.695.885,13	1.029.028,28	1.082.416,03	1.192.175,65	12.954.239,56	16.376.184,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	765.709,39	778.263,52	836.483,30	920.188,36	973.222,96	1.127.239,54	1.293.121,04	1.260.506,36	1.695.885,13	1.029.028,28	1.082.416,03	1.192.175,65	12.954.239,56	16.376.184,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.661.017,68	8.389.978,84	8.030.166,32	7.542.688,81	7.005.916,00	10.038.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.665.434,08	7.152.633,98	10.374.399,45	8.512.403,20	103.991.156,20	121.885.324,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.661.017,68	8.389.978,84	8.030.166,32	7.542.688,81	7.005.916,00	9.688.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.665.434,08	7.152.633,98	10.374.399,45	8.512.403,20	103.641.156,20	121.885.324,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.661.017,68	8.389.978,84	8.030.166,32	7.542.688,81	7.005.916,00	9.688.394,36	9.071.427,02	8.546.696,46	10.665.434,08	7.152.633,98	10.374.399,45	8.512.403,20	103.641.156,20	121.885.324,37

ERIC MENEZES DA SILVA
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:716D7765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 05 DECRETO 3784/2021

IT – INSTRUÇÃO TRABALHO ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA				**Página: 1 de 10**
Código: 05	**Data de Emissão:** 05/06/2021	**Data de Vigência:** 05/06/2025	**Próxima Revisão:** Anual	**Versão nº:** 01
Elaborado por: Geovani Pedro Guareschi Médico Vterinário do S.I.M Data: ____/____/____			**Homologado por:** Julia Morais Paim Secretária da Agricultura Data: ____/____/____	

ANEXO V
(Decreto nº 3.784/2021)
IT – INSTRUÇÃO TRABALHO - 005
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

OBJETIVOS
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.
APLICAÇÃO
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
DEFINIÇÕES

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos. As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa.

USUÁRIOS PRINCIPAIS
Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Analises Física Química e Microbiológica de Alimentos
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos.
As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
Materiais necessários
Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo: ANEXO 01)
Caixas Isotérmicas
Gelo ou outra substancia refrigerante
Embalagens plásticas
Fita adesiva
Papel toalha
Álcool
Lacre numerado

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou.
O produto 3 deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.

Particularidades:
Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
Analises microbiológicas não há contra prova;
Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura – MAPA.
Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referencia conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 62 de 29 de Dezembro de 2011; Instrução Normativa 51 SDA de 29/12/2006 - uso de conservantes e aditivos em produtos cárneos e outras legislações pertinentes a padrões de analise Físico-químicos e Microbiológicos; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em *http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais*.
Frequência das Coletas

Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico-química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (Modelo: ANEXO 02), descrito nos programas de trabalho dos Municípios.
4
Ações Preventivas
Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.

Ações Corretivas
Quando um resultado de análise apresentar-se não conforme, serão tomadas as seguintes ações:
Microbiológica:
O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de documento por escrito. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.
Deve-se lavrar um RNC e Auto de infração;
Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa;
Após a empresa ter tomado as medidas cabíveis, deve-se enviar outra amostra do produto para análise;
A produção do produto deve ficar interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos;
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, será emitido um documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades conforme julgar necessário.
Física Química
O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa, grau de desvio e se esta compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser realizada a interdição da produção de tal produto. Quando ocorrer a interdição da produção, esta deve ser realizada através de documento por escrito;
Deve-se lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor deve-se realizar o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa;
Encaminhar outra amostra do produto para análise ou a contra prova (quando aplicável);
Caso o resultado da nova analise apresentar-se não conforme, é obrigatório lavrar um auto de infração;
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção e se este for conforme, emitir um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável) da produção.

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água

Material Necessário
Solicitação oficial de análise (SOA)
Álcool 70%
Gaze ou algodão hidrófilo
Isqueiro
Frascos

Procedimento de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras; amostras de água clorada devem ter cloro residual neutralizando imediatamente após a coleta (adicionar o,1% de solução de tiossulfato de sódio 10%), para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. OBS.: alguns
laboratórios fornecem frascos com Tiossulfato de Sódio suficiente para o volume de água a ser coletada.

Coleta de Água da Torneira
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a agua da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa.

Transporte das Amostras
Enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas).
O transporte deve ser feito no máximo a 6º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo. Amostras em temperatura ambiente 12 horas para o transporte).

Cuidados Gerais
Nunca congelar a amostra.
Cuidar para que esta não fique vazando.

Cientificar-se que a mesma foi bem identificada.
Não abrir os frascos até o momento da colheita.
Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
Ser breve na colheita.

Análises Requeridas
Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água publica deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*);
Para as que se abastecem de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as analises, conforme abaixo.

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.

Ações Preventivas
Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo.
O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.
Ações Corretivas
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos.
Lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água. Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água.
Quando a não conformidade constatada gerar algum risco a saúde do consumidor, além dos itens citados acima, fazer o recolhimento dos produtos no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis da empresa, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa. Dos produtos recolhidos, deve-se enviar uma amostra de cada tipo de produto para análise e assim verificar se também não está alterada. Sendo o resultado da análise negativa libera-se para venda, caso contrário, devem ser descartados todos os produtos.
O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável).

HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	05/06/2015	10	Criação do Documento

ANEXOS

ANEXO 01

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA		01-LABORATÓRIO:	03- Nº DA SOA/ANO
		Microbiologia Físico-Química	
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE		02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:	04-N° DO SIM:
	SOA		

05-PRODUTO:		06 - REGISTRO PROD.:	07-MARCA:	08-Nº DO CNPJ:
09-ESTABELECIMENTO:			10-ENDEREÇO:	
11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:	15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
/ /	/ /		/ /	:
N° DO LACRE:			N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	

16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /
18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):					
19-OBSERVAÇÕES:					
20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:			21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO		
22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:			23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:		
/ /:					
24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO
25-OBSERVAÇÕES:					
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					

1° PARTE - LABORATÓRIO

- - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - -

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		27- Nº DA SOA/ANO
28-PRODUTO:	29 - DATA DO ENVIO:	30-N° SIM:
31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):		
- N° DO LACRE:	- N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:		

2° PARTE – SIM

ANEXO 02 – EXEMPLO: Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.

PRODUTOS	**ANO/MÊS**											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Queijo Mussarela		**X**										
Bebida láctea					**X**							
Leite Integral Pasteurizado								**X**				
Creme de leite											**X**	

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:779FD8E0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DECRETO 3784/2021

IT – INSTRUÇÃO TRABALHO **AUTOS DE INFRAÇÃO**				**Página: 1 de 28**
Código: 07	**Data de Emissão:** 05/06/2021	**Data de Vigência:** 05/06/2025	**Próxima Revisão:** Anual	**Versão n°:** 01
Elaborado por: Geovani Pedro Guareschi Médico Vterinário do S.I.M Data: ____/____/____			**Homologado por:** Julia Morais Paim Secretária da Agricultura Data: ____/____/____	

ANEXO VII
(Decreto nº 3.784/2021)
IT – INSTRUÇÃO TRABALHO -007

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

DOCUMENTAÇÃO DE REFERENCIA
Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2odo Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3oe o Artigo 13, §2oV do Anexo I da Instrução Normativa no19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1oda Instrução Normativa no36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA.

OBJETIVOS
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM integrantes do CONSAD a implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI – que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA - assim como naqueles que, mesmo não participando do SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitados. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

APLICAÇÃO
Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

PROCEDIMENTO
Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
Limpeza, desinfecção e higiene;
Hábitos higiênic;s e saúde dos manipuladores
Manutenção das instalações e equipamentos;
Controle de potabilidade da água;
Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
Controle de pragas e vetores;
Controle de tempearaturas;
Análises laboratorias nos estabelecimentos registrados

As agroindústrias integrantes do Serviço de Inspeção Municipal, bem como as que queiram aderir ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF/PR, devem desenvolver e implantar todos os autocontroles acima descritos.
Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso.
Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

1. Limpeza, desinfecção e higiene

Os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO - são procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré- operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários.

O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento.

No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres.

Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados.

Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

2. Hábitos higiênicos e saúde dos trabalhadores

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização.

Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.

Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista.

Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um.

Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré- requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário.

Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

3. Manutenção das instalações e equipamentos

O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as

estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

4. Controle de Potabilidade de água

Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.

Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais.

Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial.

A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o pH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o pH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles.

Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devemser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

5. Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê- las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no62, de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-las.

Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

6. Controle de pragas e vetores

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário.
Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

7. Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização.
Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

8. Análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.
Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.
Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recal; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

Procedimentos de inspeção pelos Serviços de Inspeção Municipais

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas **Áreas de Inspeção**. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve-se preencher um **Relatório de Fiscalização**, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão.
A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc.. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Procedimentos a Adotar Quando da Execução das Verificações Fiscais da Implantação e Manutenção dos Autocontroles das Empresas

Fiscalização da limpeza e sanitização – Procedimentos padronizados de higiene operacional – PPHO

Na execução da fiscalização local do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) – que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e

estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional – devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
A **fiscalização documental** deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Na **fiscalização local** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização –
PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;
Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar- se de que:
É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;

Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;
Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;
Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 02).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização dos hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores

Na **fiscalização local** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;
Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na **fiscalização documental** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.
Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01) para registro das inspeções.
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.
Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar:

Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;

Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.
Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:

Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada
para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
Frequência da Fiscalização

Fiscalização Local – a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização do controle de potabilidade da água

Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o pH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias.
As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados.
Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes e embalagens

Na **fiscalização local** os Serviços de Inspeção devem verificar:

Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;

Na **fiscalização documental** do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
11.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01) para registro das inspeções.
Fiscalização Documental – a fiscalização documental do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem deve ser realizada, conforme
cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização do controle de pragas e vetores

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;

Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC nº18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.
Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local do controle de pragas, o Serviço de Inspeção deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01) para registro dos achados durante as inspeções.
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização do controle das temperaturas

Na **fiscalização local** do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na **fiscalização documental** do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.
12.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01) para registro das fiscalizações.
Fiscalização Documental – a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).
Fiscalização das análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados

Na **fiscalização local** dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Se os analistas dominam as técnicas realizadas;

Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;

Na **fiscalização documental** dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito;

Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;

Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;

Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

14.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 01).

Procedimentos Gerais

Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 03).

Os fiscais ou inspetores dos Serviços de Inspeção relatarão aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas tarefas. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 04), no qual deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos manuais de boas práticas de fabricação e de procedimentos padrão de higiene operacional descumpridos, devendo-se também citar a não conformidade verificada e o inspetor ou fiscal deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo esta embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho do serviço e/ou nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 05), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2015, 024/2015) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal ou inspetor responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (conforme Anexo 01 da I.T. 08 – Autos de Infração), ficando a critério do serviço de inspeção. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios integrantes do CONSAD.

HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/06/2015	28	Criação do Documento

ANEXOS

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).		
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**
Município:		

ANEXO 01

Local / Área / Verificação	EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS	Data/Hora	C/NC/NA
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	1-		
	2-		

	3-		
	4-		
	5-		
	6-		
	7-		
	8-		
	9-		
	10-		
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	6-		
	7-		

Item NC	**Descrição da Não Confirmidade (NC)**

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO 02

LISTA DE FISCALIZAÇÃO **Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO** *(Liberação de abate)*			
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTO**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Confirmidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.			

ANEXO 03

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		

11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO 04		
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
8. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
9. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
10. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		11. Data
12. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		13. Data

ANEXO 05

Ao Senhor (a),

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado_, na unidade_, localizado_.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_.

,_de_de_.

Atenciosamente,

Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CC10E49F